II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 29 de Novembro de 2010 **Número 231**

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 17776/2010:

Nomeação de Pedro Alexandre Gouveia Santos e Joana Rodrigues Mortágua para a categoria de assistentes parlamentares do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda 58011

Despacho (extracto) n.º 17777/2010:

Alteração de categoria de Ana Isabel Lasso de La Vega e Charters Amaral Marques, para a categoria de secretária do Grupo Parlamentar do Partido Popular de CDS — Partido Popular 58011

Despacho (extracto) n.º 17778/2010:

Nomeação Fernando João Neto de Faria para a categoria de técnico de multimédia do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda 58011

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 17779/2010:

Exonera, a seu pedido, o licenciado Jorge Manuel Jacob da Silva de Carvalho do cargo de director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa 58011

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso (extracto) n.º 24589/2010:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Alexandra Machado Neves Carrasquinho como técnica superior da DGAL 58011

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação

Despacho n.º 17780/2010:

Nomeia para exercer em comissão de serviço o cargo de director-geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do Ministério da Educação (GEPE), o Doutor Carlos Alberto Pinto Ferreira 58011

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17781/2010:

Transfere o Estado do Piauí, no Brasil, para a área de jurisdição do Vice-Consulado de Portugal em Fortaleza 58012

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 24590/2010:

Cobrança de emolumentos consulares 58012

Despacho (extracto) n.º 17782/2010:

Exoneração da primeira-secretária de embaixada Maria Ermelinda da Silva Arede por atingir o limite de idade 58013

Despacho (extracto) n.º 17783/2010:

Autoriza a renovação de comissão de serviço, pelo período de três anos, da especialista de informática do grau 3, nível 1, Maria Luísa Chaves de Castro Freire Ribeiro Ferreira para o cargo de director de serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação 58013

Despacho n.º 17784/2010:

Nomeação do primeiro-secretário Carlos Alberto Maciel Ferreira no cargo de chefe de divisão da América Latina e Caraíbas, integrada na Direcção de Serviços das Américas, da Direcção-Geral de Política Externa 58013

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Despacho n.º 17785/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores da DGITA 58013

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.:

Aviso n.º 24591/2010:

Informação para o ano económico de 2011 de que os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios e organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas indicadas 58014

Instituto Nacional de Administração, I. P.:

Aviso n.º 24592/2010:

Filomena Maria Sanches Teixeira da Fonseca Teixeira da Silva, integrada na carreira/categoria assistente técnica, cessou funções por motivo de aposentação 58014

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho n.º 17786/2010:

Extingue a Comissão para a Optimização dos Recursos Educativos, designada por CORE, na dependência do Ministério da Educação, criada pelo despacho n.º 12 499/2010, de 3 de Agosto, e dá por finda, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010, a comissão de serviço, como comissário e responsável pelo CORE, do doutorado Carlos Alberto Pinto Ferreira. . . 58014

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Declaração de rectificação n.º 2431/2010:

Rectifica o aviso n.º 22891/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010, a p. 55537. 58014

Declaração de rectificação n.º 2432/2010:

Rectifica o aviso n.º 22 892/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010, a p. 55 539. 58014

Inspecção-Geral da Defesa Nacional:

Despacho n.º 17787/2010:

Alterações de posição remuneratória 58014

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Édito n.º 468/2010:

Édito para habilitação aos subsídios dos subscritores falecidos 58015

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 17788/2010:

Condecora o coronel de infantaria Paulo Emanuel Maia Pereira 58015

Despacho n.º 17789/2010:

Condecora o capitão de cavalaria Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira 58015

Marinha:

Portaria n.º 856/2010:

Promove ao posto de primeiro-tenente da classe de administração naval a segundo-tenente Sandra Marisa da Silva Cruz da Conceição 58015

Portaria n.º 857/2010:

Promove-se ao posto de primeiro-tenente da classe de administração naval a segundo-tenente Sara Lourenço Canastra. 58016

Portaria n.º 858/2010:

Ingressam na categoria de oficial da classe do Serviço Técnico vários militares. 58016

Portaria n.º 859/2010:

Gradua no posto de capitão-tenente da classe de fuzileiros o primeiro-tenente José António da Costa Dias. 58016

Portaria n.º 860/2010:

Promove ao posto de segundo-tenente da classe de fuzileiros em regime de contrato vários subtenentes da classe de fuzileiros 58016

Exército:

Despacho n.º 17790/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ INF 11222583, Luciano Chagas 58016

Despacho n.º 17791/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ ART 05382376, João Leitão 58017

Despacho n.º 17792/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ INF 18362584, Luís Antunes. 58017

Despacho n.º 17793/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ CAV 00765381, Tobias Barradas. 58017

Despacho n.º 17794/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ CAV 02743284, Mário Candeias. 58017

Despacho n.º 17795/2010:

Promoção ao posto de sargento-chefe do SAJ ART 11173685, Jorge Fernandes. 58017

Despacho n.º 17796/2010:

Promoção ao posto de sargento-ajudante do 1SAR (3 de Novembro de 2010) 58017

Despacho n.º 17797/2010:

Promoção ao posto de sargento-ajudante de vários 1SAR (15 de Outubro de 2010) 58018

Despacho n.º 17798/2010:

Passagem à situação de reforma do SMOR CAV NIM 11943278, Reinaldo José Ferreira Monteiro 58019

Despacho n.º 17799/2010:

Passagem à situação de reforma do SMOR PQ NIM 05380577, Francisco Silva Nunes. . . . 58019

Despacho n.º 17800/2010:

Passagem à situação de reforma do SAJ PQ NIM 12070279, Hernâni David da Silva Moreira 58019

Despacho n.º 17801/2010:

Passagem à situação de reforma do SAJ PQ NIM 19296982, Celso Delgadinho Saramago Lagarto. 58019

Despacho n.º 17802/2010:

Passagem à situação de reforma do SMOR SGE NIM 16785074, Luís Augusto Feijão Vicente Medrôa. 58019

Portaria n.º 861/2010:

Passagem à situação de reforma do TCOR ART NIM 17313982, Edmundo José Henriques Melo de Cruzeiro. 58019

Portaria n.º 862/2010:

Passagem à situação de reforma do TCOR CAV NIM 07687981, Carlos José Gaspar Simões. 58019

Força Aérea:

Portaria n.º 863/2010:

Promoção ao posto de COR de três TCOR da especialidade TINF 58020

Despacho n.º 17803/2010:

Despacho do comandante aéreo de delegação de competências relativas a trabalho efectuado por pessoal civil. 58020

Despacho n.º 17804/2010:

Promoção ao posto de SCH do SAJ PA 033124-E, Gonçalo José Peres dos Santos. 58020

Portaria n.º 864/2010:

Promoção ao posto de MAJ do CAP TMMEL 063752-B, José Maria Costa Ribeiro 58020

Portaria n.º 865/2010:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ PA 043316-A João Eduardo de Moura Barata Rodrigues da Costa Afonso. 58020

Portaria n.º 866/2010:

Promoção ao posto de MAJ do CAP TOMET 092712-A, Aníbal Gaspar 58020

Portaria n.º 867/2010:

Promoção ao posto de MAJ do CAP TOMET 083170-A, Jorge Manuel Fernandes Correia 58021

Portaria n.º 868/2010:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ PA 033951-C Francisco Pereira dos Santos 58021

Portaria n.º 869/2010:

Promoção ao posto de TCOR de quatro militares da especialidade TINF 58021

Portaria n.º 870/2010:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ PA 042171-F, Jorge Manuel Serra Varatojo 58021

Portaria n.º 871/2010:

Promoção ao posto de MAJ de dois militares da especialidade TS 58021

Portaria n.º 872/2010:

Promoção ao posto de MAJ do CAP NAV 096666-F, Fernando Manuel Oliveira Lopes Almeida 58021

Portaria n.º 873/2010:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ ADMAER 059643-E, António Marques Martins . . . 58022

Portaria n.º 874/2010:

Promoções ao posto de MAJ do CAP ADMAER 119772-L, Pedro Dinis Capinha Maio e do CAP ADMAER 099750-B, Gonçalo Rodrigo Pinto Cardoso. 58022

Portaria n.º 875/2010:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ ADMAER 029464-A, José Fernando Dionísio Curto, e do MAJ ADMAER 083337-B, José Joaquim Marques Chambel 58022

Portaria n.º 876/2010:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ MED 125863-L, Pedro da Costa Ferreira dos Reis. . 58022

Portaria n.º 877/2010:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ MED 125860-F, Maria Margarida de Abreu Coutinho Monteiro 58022

Portaria n.º 878/2010:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ MED 125861-D, Maria Cecília Almeida Silva 58023

Portaria n.º 879/2010:

Promoção ao posto de MAJ de sete CAP da especialidade ENGEL. 58023

Ministério da Administração Interna

Governo Civil de Évora:

Listagem n.º 212/2010:

Subsídios atribuídos 58023

Listagem n.º 213/2010:

Publicação de subsidios atribuidos 58023

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 24593/2010:

Promovida ao posto de alferes a aspirante do SS/Medicina n.º 2031252, Joana Catarina Xavier das Neves. 58023

Despacho n.º 17805/2010:

Subdelegação de competências do comandante do Comando Territorial de Bragança no comandante do Destacamento Territorial de Torre de Moncorvo 58024

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 24594/2010:

Projecto de lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 22 postos de trabalho da categoria de técnico superior 58024

Aviso n.º 24595/2010:

Projecto de lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 61 postos de trabalho da categoria de assistente técnico 58024

Aviso n.º 24596/2010:

Projecto de lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da categoria de assistente operacional 58024

Ministério da Justiça

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Aviso n.º 24597/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior 58024

Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 17806/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental do especialista superior estagiário, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, mestre Pedro Ricardo da Silva Mora. 58026

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 17807/2010:

Caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel D. Inês Coimbra, de 3 estrelas, sito em Coimbra 58026

Despacho n.º 17808/2010:

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Vilamoura Beach Hotel, de 5 estrelas, sito no concelho de Loulé 58026

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 24598/2010:

Lista de ordenação final — aviso n.º 22780/2009. 58026

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Despacho n.º 17809/2010:

Delegação de assinatura na técnica superior Anabela de Oliveira Mendonça 58027

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Autoridade Florestal Nacional:

Despacho n.º 17810/2010:

Nomeação do licenciado Paulo Jorge Marques Albino para chefiar a Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta da área da Direcção Regional de Florestas do Centro desta Autoridade Florestal Nacional 58027

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte:

Aviso n.º 24599/2010:

Lista de ordenação final — homologação e notificação do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego publico — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aviso n.º 10035/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 25 de Maio de 2010 58027

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso n.º 24600/2010:

1/GQS — celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior 58027

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Despacho (extracto) n.º 17811/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a licenciada Carla Margarida Pedroso Mota Alves 58027

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 24601/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior — homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos. 58028

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

Despacho (extracto) n.º 17812/2010:

Anula o despacho n.º 14298/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 179, de 14 de Setembro de 2010 58028

Despacho n.º 17813/2010:

Nomeação em regime de comissão de serviço no cargo de chefe de divisão do Ordenamento e Gestão do Território 58028

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 17814/2010:

Delegação de competências no director de serviços da Fiscalização da CCDRC 58029

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 24602/2010:

Alteração à composição da comissão de acompanhamento de revisão do Plano Director Municipal de Coruche, contituída em 21 de Agosto de 2008 58029

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Aviso n.º 24603/2010:

Constituição da comissão de acompanhamento do Plano Director Municipal de Faro 58029

Despacho n.º 17815/2010:

Delegação de competências na vice-presidente, Dr.ª Ana Margarida Leal dos Santos Magalhães. 58030

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 24604/2010:

Avaliação final relativa ao período experimental do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 13 970, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 7 Agosto 58030

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 17816/2010:

Subdelegação de competências na chefe da equipa de administração e património. 58030

Despacho n.º 17817/2010:

Subdelegação de competências na chefe da equipa financeira 58031

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 2433/2010:

Rectifica o contrato (extracto) n.º 536/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de Setembro de 2010 58031

Declaração de rectificação n.º 2434/2010:

Rectifica o contrato (extracto) n.º 541/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de Setembro de 2010 58031

Declaração de rectificação n.º 2435/2010:

Rectifica o contrato (extracto) n.º 542/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de Setembro de 2010 58031

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 24605/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na área da gestão das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 58031

Aviso n.º 24606/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./ACES do Grande Porto VII — Porto Oriental 58033

Despacho n.º 17818/2010:

Autorização para celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de assistente de medicina geral e familiar, com médicos aprovados no processo de recrutamento publicado através do aviso n.º 5321/2010, de 24 de Março . . . 58035

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação n.º 2199/2010:

Autoriza, por deliberação do conselho directivo da ARSLVT, I. P., delegar no director do Departamento de Gestão e Administração Geral, Rui Manuel Duarte Vieira, diversos actos 58035

Despacho (extracto) n.º 17819/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade à enfermeira graduada Erika Klara Charlotte Breyer Rodrigues Vieira, para a ARSLVT, I. P./Departamento de Saúde Pública — Serviço de Vacinação Internacional 58036

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Aviso (extracto) n.º 24607/2010:

Afixação da lista dos candidatos admitidos ao procedimento concursal para técnico superior e convocatória para realização de prova de conhecimentos 58036

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 24608/2010:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de 2.ª classe — área de área de anatomia patológica, citológica e tanatológica, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do mapa de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa 58036

Hospital Distrital de Águeda:

Aviso n.º 24609/2010:

Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnico. 58036

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso n.º 24610/2010:

Concurso interno de ingresso de enfermeiro. 58037

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 17820/2010:

Designa membro do Conselho Científico para a Avaliação de Professores, em representação do Conselho das Escolas, Manuel Porfírio, director da Escola Secundária João de Barros, de Setúbal, e mantém membros do mesmo Conselho Científico, em representação do Conselho das Escolas, Fernando Paulo Mateus Elias, director do Agrupamento de Escolas de Colmeias, de Leiria, e José Alberto Queirós Ramos, director da Escola Secundária João Gonçalves Zarco, do Porto 58037

Gabinete do Secretário de Estado da Educação:

Declaração de rectificação n.º 2436/2010:

Rectifica o despacho n.º 406/2010, de 23 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro 2010 58038

Despacho n.º 17821/2010:

Subdelega competências no director regional de Educação do Norte, o licenciado António Oliveira Leite. 58038

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 24611/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 58038

Aviso n.º 24612/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 58038

Aviso n.º 24613/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 58038

Aviso n.º 24614/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 58038

Aviso n.º 24615/2010:

Afixação da lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2010 58039

Aviso n.º 24616/2010:

Transferências de quadro de pessoal docente — 2009-2010 58039

Aviso n.º 24617/2010:

Lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para assistente técnico 58039

Aviso n.º 24618/2010:

Lista unitária de ordenação final, com a classificação obtida pelos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 58040

Aviso n.º 24619/2010:

Homologação de lista unitária de ordenação final 58040

Aviso n.º 24620/2010:

Lista de unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 58040

Aviso n.º 24621/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a categoria de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial. 58040

Aviso n.º 24622/2010:

Nomeação em mobilidade interna para exercício de funções de encarregado operacional da Escola Secundária Emídio Garcia 58040

Aviso n.º 24623/2010:

Lista unitária de ordenação final 58041

Aviso (extracto) n.º 24624/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional 58041

Aviso n.º 24625/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico 58041

Despacho (extracto) n.º 17822/2010:

Publicação da lista de pessoal n/docente de subida de posição e nível remuneratório 58041

Aviso n.º 24626/2010:

Afixação pública de lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Mogadouro 58042

Aviso n.º 24627/2010:

Publicação de lista final de procedimento concursal para assistente operacional a tempo parcial 58042

Aviso n.º 24628/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso de assistente técnico com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 58042

Aviso n.º 24629/2010:

Procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional . . . 58042

Aviso (extracto) n.º 24630/2010:

Lista unitária final dos candidatos ao concurso de assistente técnico da Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso 58044

Aviso n.º 24631/2010:

Lista unitária de ordenação final de procedimento concursal para a categoria de assistente operacional 58044

Aviso n.º 24632/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de 3 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional. 58044

Aviso n.º 24633/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010. 58045

Aviso n.º 24634/2010:

Homologação da lista de ordenação final do concurso para assistente operacional 58045

Aviso n.º 24635/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 58045

Aviso n.º 24636/2010:

Afixação da lista de antiguidade do pessoal docente 58045

Despacho n.º 17823/2010:

Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso — delegação de competências. 58045

Aviso (extracto) n.º 24637/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso de assistente operacional. 58045

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 24638/2010:

Lista unitária de ordenação final do recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 58046

Aviso (extracto) n.º 24639/2010:

Anulação do aviso n.º 23895/2010 58046

Aviso n.º 24640/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos a quatro postos de trabalho para assistente operacional no Agupamento de Escolas Grão Vasco 58046

Aviso n.º 24641/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final de assistentes técnicos. 58046

Aviso n.º 24642/2010:

Publicação de lista unitária de ordenação final de assistente operacional. 58046

Aviso n.º 24643/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistentes técnicos 58046

Aviso n.º 24644/2010:

Lista unitária de ordenação final — procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 58047

Aviso n.º 24645/2010:

Publicação da lista nominativa dos trabalhadores que transitaram de posição remuneratória 58047

Aviso n.º 24646/2010:

Agrupamento de Escolas de São Bernardo — cessação da relação jurídica de emprego público 58047

Aviso n.º 24647/2010:

Agrupamento de Escolas de Tondela — publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 58047

Aviso n.º 24648/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 58047

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 17824/2010:

Delegação de competências, no subdirector, de avaliador dos assistentes técnicos em funções no Agrupamento 58048

Declaração de rectificação n.º 2437/2010:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 17236/2010, de 9 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de Novembro de 2010, a p. 56 339 58048

Aviso (extracto) n.º 24649/2010:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano lectivo de 2009-2010 58048

Aviso (extracto) n.º 24650/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 58048

Aviso (extracto) n.º 24651/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 58048

Aviso (extracto) n.º 24652/2010:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 58048

Aviso (extracto) n.º 24653/2010:

Torna pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira e categoria de assistente técnico. 58048

Aviso (extracto) n.º 24654/2010:

Torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional 58049

Despacho n.º 17825/2010:

Homologação do candidato admitido ao procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um assistente técnico 58049

Despacho n.º 17826/2010:

Homologação da classificação do candidato admitido ao procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um assistente operacional 58049

Aviso n.º 24655/2010:

Lista de classificação final 58049

Aviso (extracto) n.º 24656/2010:

Lista de antiguidade do pessoal docente 58049

Aviso (extracto) n.º 24657/2010:

Lista final de candidatos aprovados 58049

Aviso n.º 24658/2010:

Reposicionamento remuneratório 58049

Aviso n.º 24659/2010:

Homologação da lista unitária do procedimento concursal. 58050

Aviso n.º 24660/2010:

Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto — lista de antiguidade de pessoal docente de 2010 58050

Aviso n.º 24661/2010:

Classificação final do concurso aberto pelo aviso n.º 18 501/2010, de 20 de Setembro 58050

Aviso n.º 24662/2010:

Classificação final do concurso aberto pelo aviso n.º 20032/2010, de 11 de Outubro 58050

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 24663/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 58050

Aviso n.º 24664/2010:

Lista de antiguidade do pessoal não docente. 58051

Aviso n.º 24665/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 58051

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 24666/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento de dois assistentes operacionais. 58051

Aviso n.º 24667/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal para a carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Escola Secundária de Pinheiro e Rosa 58051

Ministério da Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Despacho (extracto) n.º 17827/2010:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Luís Filipe França de Sá no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (chefe de divisão das Colecções do Fundo Geral), com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2011 58051

Direcção Regional de Cultura do Alentejo:

Aviso n.º 24668/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico 58051

Inspecção-Geral das Actividades Culturais:

Aviso n.º 24669/2010:

Procedimento concursal com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira técnica superior, previsto no mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais 58053

PARTE D

Tribunal da Relação de Évora

Despacho n.º 17828/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, de secretária de tribunal superior para o Tribunal da Relação de Évora. 58055

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 11419/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 1400/10.3TBABF 58055

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira

Anúncio n.º 11420/2010:

Processo n.º 3/10.7TBABF 58055

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 11421/2010:

Declaração de insolvência n.º 2139/10.5TBACB; insolventes: Alcides Martins Lucas e Alcina Adelaide Ramos Constantino 58056

Anúncio n.º 11422/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 1420/10.8TBACB 58056

Anúncio n.º 11423/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo insolvência n.º 1237/10.0TBACB; insolventes: Arlindo de Amorim Henriques e Maria de Fátima de Jesus dos Santos Henriques 58057

Tribunal da Comarca do Alentejo Litoral

Anúncio n.º 11424/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 337/10.0T2GDL 58057

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Almada

Anúncio n.º 11425/2010:

Indeferimento liminar do requerimento inicial a pedir a insolvência de Maria Sofia Martins Lopes — processo n.º 5886/10.8TBALM 58058

Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez

Anúncio n.º 11426/2010:

Anúncio de declaração de insolvência n.º 412/10.1TBAVV 58058

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 11427/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1822/10.0T2AVR 58058

Anúncio n.º 11428/2010:

Encerramento do processo — processo n.º 906/06.3TBAGD 58059

Anúncio n.º 11429/2010:

Publicação do despacho inicial de incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, proferido nos autos de processo n.º 1493/10.3T2AVR 58059

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 11430/2010:

Insolvência n.º 490/09.6TBBCL 58059

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 11431/2010:

Insolvência n.º 3308/10.3TBBCL 58059

Anúncio n.º 11432/2010:

Insolvência n.º 4258/09.1TBBCL 58060

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 11433/2010:

Processo de insolvência pessoa singular apresentação n.º 3479/10.9TBBRR 58060

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 11434/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 1119/08.5TBBRG 58061

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 11435/2010:

Sentença de declaração de insolvência no âmbito do processo n.º 6288/10.1TBBRG do 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga 58061

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 11436/2010:

Publicidade e notificação dos credores e da insolvente das contas apresentadas pelo administrador da insolvência no processo n.º 970/09.3TBBRG-G 58061

Anúncio n.º 11437/2010:

Prestação de contas apresentada pelo administrador da insolvência — processo n.º 6038/09.5TBBRG-G. 58061

Anúncio n.º 11438/2010:

Publicidade da declaração de insolvência — processo n.º 6976/10.2TBBRG 58061

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede

Anúncio n.º 11439/2010:

Contas de administrador (CIRE) no processo n.º 344/10.3TBCNT-D, em que é insolvente Noguinveste. 58062

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Cascais

Anúncio n.º 11440/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 4290/10.2TBCSC do 2.º Juízo Cível 58062

Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva

Anúncio n.º 11441/2010:

Encerramento da insolvência no processo n.º 350/08.8TBCPV 58062

Anúncio n.º 11442/2010:

Prestação das contas no processo n.º 189/10.0TBCPV-D. 58063

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto

Anúncio (extracto) n.º 11443/2010:

Declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 576/10.4TBCBT, em que é insolvente Daniel Ricardo Teixeira Coelho. 58063

Anúncio (extracto) n.º 11444/2010:

Por despacho proferido nos autos de insolvência n.º 145/09.1TBCBT-AF, em que é insolvente Celoribasto — Construções, S. A., foi ordenada a notificação dos credores e devedor para querendo pronunciar-se quanto às conta apresentadas pelo administrador de insolvência. . . 58063

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 11445/2010:

Insolvência n.º 3466/10.7TJCBR. Sentença e citação de credores 58063

Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova

Anúncio n.º 11446/2010:

Notificação do despacho de encerramento no processo de insolvência n.º 492/06.4tbsre em que é requerido Avelino Simões das Neves. 58064

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 11447/2010:

Publicação da declaração de insolvência no processo n.º 1399/10.6TBCVL. 58064

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 11448/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 768/10.6TBEPS 58065

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Évora

Anúncio n.º 11449/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 2059/10.3TBEVR, nos termos do disposto nos artigos 36.º a 38.º do CIRE 58065

Anúncio n.º 11450/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 2176/10.0TBEVR, nos termos do disposto nos artigos 36.º a 38.º do CIRE 58065

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 11451/2010:

Exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, nos autos de insolvência n.º 720/09.4TBFAF, em que é insolvente Fernando Henrique Silva Pinto 58066

Anúncio n.º 11452/2010:

Citação dos credores desconhecidos e convocação da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 1985/10.4TBFAF, em que é insolvente Costa & Jordão, L.da 58066

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 11453/2010:

Declara o encerramento do processo de insolvência com o n.º 13/10.4TBFAF 58067

Anúncio n.º 11454/2010:

Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 1868/09.0TBFAF-C 58067

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 11455/2010:

Insolvência n.º 2516/10.1TBFIG — 1.º Juízo 58067

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 11456/2010:

Sentença de declaração de insolvência e data da assembleia no processo de insolvência n.º 4843/10.9TBFUN. 58067

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 11457/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 4817/10.0TBFUN 58068

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 11458/2010:

Publicidade da insolvência e convocação de credores nos autos n.º 4937/10.0TBFUN. 58069

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 11459/2010:

Decisão de encerramento do processo nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2/07.6TBGMR. 58069

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 11460/2010:

Sentença, citação dos credores e outros interessados nos autos de insolvência de Bruno José Feixa Ribeiro de Abreu n.º 4125/10.6TBGMR. 58069

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 11461/2010:

Insolvência n.º 2675/10.3TBGMR — anúncio para publicidade do despacho inicial de exoneração do passivo e do encerramento do processo 58070

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio (extracto) n.º 11462/2010:

Publicidade do encerramento da insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2738.10.5TBGMR — insolvente Salgado & Silvério, L.da 58070

Anúncio n.º 11463/2010:

Prestação de contas por administrador de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2608.10.7TBGMR.C — insolvente: Manuel da Silva Couto 58070

Anúncio n.º 11464/2010:

Prestação de contas da insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2372.10.0TBGMR.B — insolventes: Artur Cláudio Freitas Martins 58071

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 11465/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 3639/10.2TBGMR 58071

Anúncio n.º 11466/2010:

Publicidade da sentença e citação dos credores e outros interessados — insolvência n.º 3858/10.1TBGMR, de Preceito e Saber — Actividades Pedagógicas, L.da 58071

Anúncio n.º 11467/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 455/10.5TBGMR 58072

Anúncio n.º 11468/2010:

Despacho inicial da exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) com o n.º 3049/10.1TBGMR. 58072

Anúncio n.º 11469/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação). Processo n.º 2115/10.8TBGMR 58072

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 11470/2010:

Publicação do despacho inicial de exoneração do passivo restante — processo n.º 10920/10.9T2SNT 58072

Anúncio n.º 11471/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 19694/10.2T2SNT 58073

Anúncio n.º 11472/2010:

Sentença de encerramento proferida no processo n.º 11129/10.7T2SNT 58073

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 11473/2010:

Comunicação da declaração de insolvência no processo n.º 1502/10.6TJLSB 58073

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 11474/2010:

Declaração de insolvência, nos termos do artigo 38.º do CIRE — processo n.º 1870/10.0TJLSB. 58074

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 11475/2010:

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 1638/09.6TYLSB 58074

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 11476/2010:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 1310/10.4TYLSB — insolvente: Osvaldo Nogueira — Cabeleireiros, L.da. 58075

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 11477/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 32/08.0TYLSB 58075

Anúncio n.º 11478/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 812/10.7TYLSB 58075

Anúncio n.º 11479/2010:

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 741/10.4TYLSB 58076

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loulé

Anúncio n.º 11480/2010:

Comunicação do encerramento do processo de insolvência n.º 1609/10.0TBLLE, em que são insolventes Felício José Tristão e Isabel Maria da Silva Gomes Alvarez Tristão 58076

Anúncio n.º 11481/2010:

Comunicação do processo n.º 1609/10.0TBLLE-E (prestação de contas), dos insolventes Felício José Alvarez Tristão e Isabel Maria da Silva Gomes Alvarez Tristão. 58076

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Loures

Anúncio n.º 11482/2010:

Publicação do despacho de exoneração de passivo restante e nomeação de fiduciário proferido no processo n.º 5487/10.0TCLRS 58076

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 11483/2010:

Publicitação da sentença de declaração de insolvência — processo nº 7677/10.7TBMAI referente a Luís Miguel Gonçalves dos Santos Alfaro e Ana Maria Fernandes da Silva 58077

Anúncio n.º 11484/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 2921/10.3TBMAI, referente a Bruno Miguel Pinto da Silva e Sónia Maria da Costa Silva 58077

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 11485/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7640/10.8TBMAI. 58078

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 11486/2010:

Despacho inicial de exoneração de passivo restante — processo n.º 3234/10.6TBMAI 58078

Anúncio n.º 11487/2010:

Declaração de insolvência de Pedro Hugo Correia Paiva — Processo n.º 7906/10.7TBMAI 58079

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mangualde

Anúncio n.º 11488/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 586/10.1TBMGL. 58079

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 11489/2010:

Sentença e citação de credores e outros interessados n.º 806/10.2TBMCN 58080

Anúncio (extracto) n.º 11490/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros intervenientes — processo n.º 807/10.0TBMCN 58080

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 11491/2010:

Publicidade da aprovação da proposta do plano de insolvência apresentado pelo administrador nos autos n.º 7434/09.3TBMTS 58080

Anúncio n.º 11492/2010:

Publicidade da sentença na insolvência n.º 2265/10.0TBMTSb. 58081

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 11493/2010:

Sentença na insolvência n.º 5010/10.7TBMTS. 58081

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 11494/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados e marcação da assembleia de credores — insolvência n.º 6815/10.4TBMTS. 58081

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 11495/2010:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 6228/09.0TBMTS 58082

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Montijo

Anúncio n.º 11496/2010:

Processo n.º 1171/10.3TBMTJ 58082

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 11497/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo, processo n.º 1340/10.6TBOAZ. 58082

Anúncio n.º 11498/2010:

Encerramento e despacho inicial de exoneração do passivo restante — processo n.º 1813/10.0TBOAZ. 58083

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 11499/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 2353/08.3TBOAZ. 58083

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 11500/2010:

Convocação para assembleia de credores na insolvência n.º 436/10.9TBVNO do 2.º Juízo 58083

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 11501/2010:

Notificação dos credores e do insolvente para, querendo, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência. Processo n.º 809/10.7TBPFR-C. 58084

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 11502/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 3043/10.2TBPRD 58084

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre

Anúncio n.º 11503/2010:

Pronunciar sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência n.º 636/09.4TBPTG-H. 58084

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 11504/2010:

Sentença a decretar a insolvência de Ana Paula da Costa Quelhas. Processo n.º 1552/10.2TJPRT 58084

Anúncio n.º 11505/2010:

Sentença a decretar a exoneração do passivo restante no processo n.º 2201/10.4TBGDM . . . 58085

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 11506/2010:

Processo n.º 1353/10.8TJPRT — publicidade do encerramento da insolvência. 58085

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 11507/2010:

Insolvência n.º 2004/10.6TBPVZ 58085

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim

Anúncio n.º 11508/2010:

Insolvência n.º2565/10.0TBPVZ. 58086

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 11509/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 4893/10.5TBVFR, em que são insolventes Nuno Pedro Queirós Mesquita Almeida e Cristina Maria Glória de Freitas Hernandez. 58086

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 11510/2010:

Sentença de declaração da insolvência no processo n.º 4863/10.3TBVFR 58087

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 11511/2010:

Prestação de contas n.º 773/09.5TBVFR-I em que são insolventes Alfredo Paiva Nogueira e Maria Madalena Dias Ferreira. 58087

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 11512/2010:

Declaração de insolvência de QUALIPREST — Fabrico e Montagens de Estruturas Metálicas, L.da — 6083/06.2TBST 58087

Anúncio n.º 11513/2010:

Declaração de insolvência de Urbi et Arqui, Arquitectura, Imobiliária e Construção, L.da — Processo n.º 1748/10.7TBSTS 58088

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 11514/2010:

Encerramento de processo — insolvência — processo n.º 3474/10.8TBSTS 58088

Anúncio n.º 11515/2010:

Prestação de contas — processo n.º 532/09.5TBSTS-L 58089

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 11516/2010:

Publicitação da declaração de encerramento do processo de insolvência, proferida no processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 2/07.6TBSJM. 58089

Tribunal da Comarca de Soure

Anúncio n.º 11517/2010:

Publicidade de prestação de contas da insolvência de Viana & Conde, S. A., processo n.º 397/06.9TBSRE-V 58089

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 11518/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 1411/10.9TBTMR. 58089

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 11519/2010:

Designação do dia 14 de Dezembro de 2010, pelas 11 horas e 30 minutos, para a realização da assembleia de credores no processo n.º 1828/10.9TBTVD 58090

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 11520/2010:

Convocatória da assembleia de credores — processo n.º 208/10.0TBTVD 58090

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo

Anúncio n.º 11521/2010:

Processo n.º 2785/10.7TBVLG — despacho inicial de exoneração do passivo restante em que é insolvente José Manuel Valadares Pertiga 58090

Anúncio n.º 11522/2010:

Sentença de declaração de insolvência, em que é insolvente Maria Agostinha Cervantez Estevez — processo n.º 3531/10.0TBVLG 58090

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio (extracto) n.º 11523/2010:

Artigo 64.ºdo CIRE — prestação de contas — processo n.º 3104/08.8TBVCD-F 58091

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 11524/2010:

Encerramento da insolvência de pessoa singular n.º 2347/10.9TBVCD por insuficiência da massa 58091

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 11525/2010:

Prestação de contas n.º 1507/10.7tjvnf-f 58091

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 11526/2010:

Despacho de declaração de insolvência proferido no processo n.º 9739/10.1TBVNG 58092

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 11527/2010:

Despacho de encerramento nos autos de insolvência n.º 6460/10.4TBVNG 58092

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 11528/2010:

Publicidade de sentença de carácter limitado nos autos n.º 689/09.5TYVNG 58092

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 11529/2010:

Processo n.º 692/10.2TYVNG. Insolvência de pessoa colectiva (requerida) 58093

Anúncio n.º 11530/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 406/10.7TYVNG 58093

Anúncio n.º 11531/2010:

Processo de insolvência de pessoa colectiva n.º 104/06.6TYVNG. 58093

Anúncio n.º 11532/2010:

Processo n.º 677/05.0TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) 58093

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 11533/2010:

Publicidade do encerramento da insolvência n.º 56/08.8TYVNG 58094

Anúncio n.º 11534/2010:

Processo n.º 498/10.9TYVNG — insolvência (apresentação) — PALCOVELOZ — Máquinas Industriais, L.da 58094

Anúncio n.º 11535/2010:

Publicidade de insolvência decretada nos autos n.º 103/10.3TYVNG 58094

Anúncio (extracto) n.º 11536/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 476/10.8TYVNG. 58095

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 11537/2010:

Encerramento de processo — insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 1235/10.3TBVRL, em que é insolvente DOSINOCENTES — Rep. Calçado Uni., L.da. 58095

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 11538/2010:

Notificação por éditos dos credores e insolventes para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência, artigo 64.º, n.º 1, do CIRE — processo n.º 391/09.8TBVVC-D 58096

Anúncio n.º 11539/2010:

Notificação por éditos dos credores e insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência — artigo 64.º, n.º 1, do CIRE. Processo n.º 135/10.1TBVVC-D 58096

Anúncio n.º 11540/2010:

Decisão de encerramento da insolvência por insuficiência da massa insolvente — artigos 232.º e 233.º do CIRE. Processo n.º 135/10.1TBVVC. 58096

Anúncio n.º 11541/2010:

Notificação por éditos dos credores e insolvente para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador, artigo 64.º, n.º 1, do CIRE — processo n.º 7/09.2TBVVC-D 58096

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extracto) n.º 2200/2010:

Provimento a título definitivo na jurisdição administrativa e fiscal de juízes conselheiros do Supremo Tribunal Administrativo 58096

Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 17829/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório — SIADAP 2009 58096

Despacho (extracto) n.º 17830/2010:

Mudança de comarca do procurador-adjunto estagiário licenciado Paulo Jorge Sampaio da Cruz Magalhães. 58097

PARTE E

Instituto de Seguros de Portugal

Edital n.º 1192/2010:

Segunda notificação aos mediadores de seguros indicados da decisão do director-geral da Direcção de Supervisão do Instituto de Seguros de Portugal de 18 de Junho de 2010, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas de 5 de Julho de 2010, remetidas para os respectivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal 58097

Edital n.º 1193/2010:

Segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados da decisão do director coordenador do Departamento de Autorizações e Registo do Instituto de Seguros de Portugal de 23 de Julho de 2010, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 2 de Agosto de 2010, remetidas para os respectivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal. 58099

Edital n.º 1194/2010:

Segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados da decisão da directora coordenadora principal do Departamento de Autorizações e Registo do Instituto de Seguros de Portugal de 29 de Dezembro de 2009, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 7 de Janeiro de 2010 remetidas para os respectivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal. 58101

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Aviso n.º 24670/2010:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos professores Sérgio Lagoa, Luís Nunes, Sérgio Mendes e Francisco Oneto Nunes 58102

Aviso n.º 24671/2010:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Ester Mestre 58102

Aviso n.º 24672/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor Nuno Ferreira 58103

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 17831/2010:

Manutenção do contrato por tempo indeterminado, findo o período experimental, de Maria do Rosário Alves de Almeida 58103

Despacho (extracto) n.º 17832/2010:

Torna pública a lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum 58103

Universidade dos Açores

Despacho n.º 17833/2010:

Reconhecimento de habilitação do nível de licenciatura requerido por Svitlana Reshko — nomeação de júri 58103

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 17834/2010:

Criação de unidades curriculares de opção do mestrado em Ciências do Mar e das Zonas Costeiras 58103

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 24673/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo . . . 58103

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 24674/2010:

Júri de equivalência ao grau de mestre requerida por Leonardo Teixeira Pinheiro 58105

Universidade de Évora

Aviso n.º 24675/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de quatro postos de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2. 58105

Aviso n.º 24676/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho de especialista de informática do grau 1, nível 2 58107

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 17835/2010:

Substituição do membro de júri Prof. Doutor Nelson Gonçalves Gomes, professor catedrático do Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas — IH, Universidade de Brasília, do concurso de professor associado de Filosofia da Faculdade de Letras da UL. . . 58108

Despacho n.º 17836/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a categoria de professor auxiliar, com agregação, do Doutor Carlos Manuel Couto de Sequeira Costa 58109

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 17837/2010:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado à Doutora Isabel Maria Ventura Morijão de Beires como professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto 58109

Despacho (extracto) n.º 17838/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime experimental, por cinco anos, da Doutora Elisabete Bernardes. 58109

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 17839/2010:

Despacho de criação do 2º ciclo em construção e reabilitação do IST 58109

Despacho n.º 17840/2010:

Despacho de criação do Mestrado em Engenharia de Estruturas do IST 58111

Despacho n.º 17841/2010:

Criação do 2.º ciclo em Planeamento e Operação de Transportes do IST. 58112

Despacho n.º 17842/2010:

Alteração do 1.º ciclo em Engenharia Geológica e de Minas do IST 58114

Despacho n.º 17843/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro professores auxiliares 58117

Despacho n.º 17844/2010:

Nomeação da equipa responsável pela elaboração dos relatórios de concretização do processo de Bolonha. 58117

Despacho n.º 17845/2010:

Nomeação da Comissão Interna de Garantia da Qualidade 58117

Despacho n.º 17846/2010:

Nomeação do conselho coordenador da avaliação do desempenho dos docentes 58117

Aviso n.º 24677/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de instalações, equipamentos e apoio técnico — aviso n.º 25NC/2010 58117

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 17847/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de professor auxiliar, com o Doutor Humberto Miguel Martins. 58119

Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 24678/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior 58119

Aviso n.º 24679/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior — carreira/ categoria de técnico superior. 58121

Aviso n.º 24680/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa do pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior 58122

Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Deliberação n.º 2201/2010:

Delegação de competências do conselho administrativo dos SASUTAD na administradora dos SASUTAD, Elsa Rocha Sousa Justino 58124

Despacho n.º 17848/2010:

Mudança de nível na carreira de especialista de informática de Antero Manuel Carvalho Gonçalves 58124

Despacho n.º 17849/2010:

Composição do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social da UTAD 58124

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Declaração de rectificação n.º 2438/2010:

Rectificação do aviso n.º 22781/2010, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 217, de 9 de Novembro de 2010, a p. 55349. 58124

Declaração de rectificação n.º 2439/2010:

Rectificação do aviso n.º 22778/2010, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 217, de 9 de Novembro de 2010, a p. 55343 58124

Declaração de rectificação n.º 2440/2010:

Rectificação do aviso n.º 23396/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 15 de Novembro de 2010, a p. 56232 58124

Instituto Politécnico de Coimbra

Declaração de rectificação n.º 2441/2010:

Rectificação do edital n.º 1059/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010 58124

Declaração de rectificação n.º 2442/2010:

Rectifica o edital n.º 1058/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010 58124

Declaração de rectificação n.º 2443/2010:

Rectificação do edital n.º 1057/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010 58124

Declaração de rectificação n.º 2444/2010:

Rectificação do edital n.º 1060/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010 58125

Declaração de rectificação n.º 2445/2010:

Rectifica o edital nº 1075/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 58125

Declaração de rectificação n.º 2446/2010:

Rectifica o edital n.º 1079/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro 58125

Declaração de rectificação n.º 2447/2010:

Rectifica o edital n.º 1078/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro 58125

Declaração de rectificação n.º 2448/2010:

Rectifica o edital n.º 1077/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 58125

Declaração de rectificação n.º 2449/2010:

Rectifica o edital n.º 1080/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 58125

Declaração de rectificação n.º 2450/2010:

Rectifica o edital n.º 1076/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 58125

Declaração de rectificação n.º 2451/2010:

Rectifica o edital n.º 1083/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 58125

Declaração de rectificação n.º 2452/2010:

Rectifica o edital n.º 1082/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 58126

Declaração de rectificação n.º 2453/2010:

Rectifica o edital n.º 1081/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010 58126

Edital n.º 1195/2010:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducentes ao Grau de Mestre em Cardiopneumologia — Especialização em Arritmologia, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde, do Instituto Politécnico de Coimbra 58126

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 17850/2010:

Alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Comunitário da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 58128

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 17851/2010:

Renovação de contrato do docente — Fernando Ramos Ascensão. 58129

Instituto Politécnico do Porto

Aviso n.º 24681/2010:

Abertura de concurso externo de ingresso para recrutamento de um técnico de informática 58130

Aviso n.º 24682/2010:

Concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de informática do grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, referência IPP/SAS-01/2010. 58131

Declaração de rectificação n.º 2454/2010:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 13 380/2010, de 30 de Julho 58133

Despacho (extracto) n.º 17852/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Manuel Gradim de Oliveira Gericota 58133

Despacho (extracto) n.º 17853/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Goreti Carvalho Marreiros 58133

Despacho (extracto) n.º 17854/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Manuel João de Azevedo Costa Calheiros Lobo 58133

Despacho (extracto) n.º 17855/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Simone Barreira Morais 58133

Despacho (extracto) n.º 17856/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Pedro Miguel Rosas de Almeida Areal 58133

Despacho (extracto) n.º 17857/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria João Monteiro Ferreira Viamonte 58134

Despacho (extracto) n.º 17858/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Teresa Alexandra Ferreira Mourão Pinto Nogueira 58134

Despacho (extracto) n.º 17859/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Ramiro de Sousa Barbosa 58134

Despacho (extracto) n.º 17860/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Valentina Maria Fernandes Domingues. 58134

Despacho (extracto) n.º 17861/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Rui Filipe Marques Chibante 58134

Despacho (extracto) n.º 17862/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Paulo Alexandre Pereira da Silva 58134

Despacho (extracto) n.º 17863/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Goreti Ferreira Sales. 58134

Despacho (extracto) n.º 17864/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Nuno Filipe Teixeira Malheiro 58134

Despacho (extracto) n.º 17865/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Manuel Fernando dos Santos Silva 58134

Despacho (extracto) n.º 17866/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por período experimental da Doutora Maria Alexandra Pacheco Ribeiro da Costa 58134

Instituto Politécnico de Viseu

Aviso (extracto) n.º 24683/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento comum para preenchimento de um lugar de técnico superior da área funcional de recursos humanos 58134

Despacho n.º 17867/2010:

Nomeação para o cargo de director de serviços dos Serviços Técnicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão integrada no Instituto Politécnico de Viseu, com efeito à data de 3 de Novembro 58135

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança

Declaração de rectificação n.º 2455/2010:

Por ter sido publicado com inexactidão rectifica-se o aviso n.º 22 965/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 4 de Novembro de 2010. 58135

Declaração de rectificação n.º 2456/2010:

Rectifica o aviso n.º 22964/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 4 de Novembro de 2010 58135

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 119/2010/A:

Lista de classificação final do procedimento concursal para três lugares de assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar 58136

Aviso n.º 120/2010/A:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, área de fisioterapia, do quadro regional de ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico 58136

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Deliberação n.º 2202/2010:

Acumulação de funções públicas de Maria Florbela Pinto Valente da Silva 58137

EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A.

Anúncio n.º 11542/2010:

Divulgação de pedido de captação de água. 58137

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 17868/2010:

Autorizada licença sem remuneração a Carlos Alberto Simões Rodrigues, assistente operacional do mapa de pessoal dos HUC, E. P. E. 58137

PARTE H

Área Metropolitana do Porto

Aviso n.º 24684/2010:

Nomeação dos membros para o Conselho Geral da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto indicados pela JMP 58138

Município de Abrantes

Aviso n.º 24685/2010:

Alteração por adaptação, correcções materiais e rectificação, ao Plano de Urbanização de Abrantes. 58138

Município de Alijó

Aviso n.º 24686/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — assistente operacional (jardineiro). 58139

Aviso n.º 24687/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) 58140

Aviso n.º 24688/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — assistente operacional (calceteiro). 58140

Aviso n.º 24689/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — assistente operacional (cabouqueiro). 58140

Aviso n.º 24690/2010:

Renovação da comissão de serviço ao engenheiro técnico Jorge Manuel Gonçalves como chefe de divisão de Obras e Serviços Urbanos 58140

Aviso n.º 24691/2010:

Renovação da comissão de serviço da engenheira Zélia Fátima de Abreu e Lima Correia Pinto como chefe de Divisão do Planeamento Urbanístico 58140

Aviso n.º 24692/2010:

Renovação da comissão de serviço de Ana Maria Rodrigues Barbosa como chefe de divisão Administrativa 58140

Município de Amarante

Aviso n.º 24693/2010:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento de um técnico superior (engenharia civil), dois assistentes técnicos (desenhadores), dois assistentes técnicos (administrativos) e um assistente operacional (fiel de armazém) 58141

Município de Arcos de Valdevez

Aviso (extracto) n.º 24694/2010:

Lista de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um técnico superior (zootecnia) 58143

Município de Baião

Aviso n.º 24695/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico 58143

Município de Barcelos

Aviso n.º 24696/2010:

Aprovação da estrutura flexível do Município de Barcelos, composta pelas unidades orgânicas flexíveis, bem como os despachos do Presidente da Câmara, quanto à criação de subunidades orgânicas e à manutenção da comissão de serviço dos titulares de cargo dirigente nos cargos do mesmo nível que lhes sucedem 58143

Município do Bombarral

Declaração de rectificação n.º 2457/2010:

Rectifica o aviso n.º 23279/2010. 58153

Município de Braga

Aviso n.º 24697/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um coordenador técnico para a divisão de educação. 58153

Declaração de rectificação n.º 2458/2010:

Declaração de rectificação do edital n.º 1046/2010 58153

Município da Calheta

Aviso n.º 24698/2010:

Publicação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de contabilidade 58153

Município de Caminha

Aviso n.º 24699/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado/termo resolutivo certo com Ana Maria Fonseca Lourenço 58153

Aviso n.º 24700/2010:

Homologação de lista unitária final de um assistente técnico (sector sócio-cultural). 58153

Aviso n.º 24701/2010:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o Departamento de Gestão e Investimento/Secretariado 58154

Município de Cascais

Aviso n.º 24702/2010:

Alteração ao alvará n.º 1422, processo n.º 697/10, em nome de António Adelino Mendes dos Santos 58156

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extracto) n.º 24703/2010:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão Municipal (DPUH) de Luís Manuel Carvalho Moreira 58156

Município da Chamusca

Deliberação n.º 2203/2010:

Alteração ao Plano Director Municipal de Chamusca — Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Hospitalares e Industriais (CIVTRHI) e Unidade de Pirólise de Biomassa 58156

Município de Estarreja

Edital n.º 1196/2010:

Taxa municipal de direitos de passagem 58156

Município de Faro

Aviso n.º 24704/2010:

Ingresso na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática, após aprovação em estágio. 58156

Município de Felgueiras

Aviso n.º 24705/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 58156

Aviso n.º 24706/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 58156

Aviso n.º 24707/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 58157

Aviso n.º 24708/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (área de informática), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final 58157

Aviso n.º 24709/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais (referência D), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo — lista unitária de ordenação final. 58157

Aviso n.º 24710/2010:

Procedimento concursal comum para contratação de cinco assistentes operacionais (referência F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo — lista unitária de ordenação final. 58157

Município de Fronteira

Aviso n.º 24711/2010:

Procedimento concursal para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado de um assistente operacional 58157

Município do Fundão

Aviso n.º 24712/2010:

Prorrogação da suspensão parcial do Plano Director Municipal do Fundão e do estabelecimento de medidas preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares 58159

Município de Grândola

Aviso n.º 24713/2010:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior, na área de arquitectura paisagista, da carreira geral de técnico superior 58159

Aviso n.º 24714/2010:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior, na área de antropologia, da carreira geral de técnico superior 58161

Aviso n.º 24715/2010:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico 58163

Município de Lamego

Aviso n.º 24716/2010:

Regulamento da Biblioteca Municipal de Lamego 58165

Município de Lisboa

Aviso n.º 24717/2010:

Discussão pública da Proposta do Plano de Pormenor de Palma de Baixo 58166

Aviso n.º 24718/2010:

Arquivamento, por prescrição, do processo disciplinar instaurado ao ex-trabalhador Nuno Miguel Ferreira Soares 58166

Aviso n.º 24719/2010:

Aplicação da pena de demissão ao trabalhador Fernando Guilherme Jesus Oliveira, assistente operacional 58166

Aviso n.º 24720/2010:

Licenças sem remuneração de Nuno Miguel Gomes Libâneo e de Pedro Jorge Ferreira Canhoto 58166

Aviso n.º 24721/2010:

Exoneração de José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes 58166

Aviso n.º 24722/2010:

Convocatória para exames médicos do procedimento concursal para assistente operacional (condutor de máquinas e veículos especiais) 58166

Aviso n.º 24723/2010:

Nomeações referentes a Carlos Manuel Martins Morais e João Manuel Neves Antunes, técnicos de informática do grau 1, nível 2 58167

Aviso n.º 24724/2010:

Nomeações referentes a Bruna Ferreira Fonseca, Cristiano Jacinto de Castro Fernandes, José António dos Santos Fernandes e Paulo Sérgio da Costa Pinto, especialistas de informática, grau 1, nível 3 58167

Aviso n.º 24725/2010:

(12) Nomeações referentes a especialistas de informática, grau 2, nível 2 58167

Aviso n.º 24726/2010:

Nomeação referente a António Augusto Dias Magalhães, especialista de informática do grau 2, nível 1 58167

Município de Loulé

Aviso n.º 24727/2010:

Procedimento concursal n.º 73/2010 para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico superior. 58168

Município de Lousada

Aviso n.º 24728/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira técnica superior (turismo), por tempo determinado 58170

Município da Maia

Aviso n.º 24729/2010:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de especialista de informática, grau 2 58170

Edital n.º 1197/2010:

Alteração ao loteamento n.º 9/99 — discussão pública 58171

Município de Manteigas

Regulamento n.º 864/2010:

Revisão da estrutura organizacional 58171

Município de Matosinhos

Aviso n.º 24730/2010:

Cessação dos procedimentos concursais para um técnico superior (área de ciências da comunicação) e um assistente técnico (área de marketing), publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2009 58172

Declaração de rectificação n.º 2459/2010:

Rectificação ao aviso n.º 23811/2010, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2010 58173

Município da Mealhada

Aviso n.º 24731/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira de técnico superior — ensino básico 58173

Município de Mértola

Aviso n.º 24732/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 58173

Município de Moimenta da Beira

Aviso n.º 24733/2010:

Conclusão com sucesso de período experimental de dois técnicos superiores 58175

Município de Odemira

Aviso n.º 24734/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — José Manuel Gonçalves dos Santos 58175

Aviso n.º 24735/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Filipe Miguel da Silva Guerreiro 58175

Aviso n.º 24736/2010:

Contrato de trabalho em funções publicas por tempo determinado — Pedro Daniel Sacramento Quintas. 58175

Aviso n.º 24737/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (sociologia) 58175

Aviso n.º 24738/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (rede viária) 58175

Aviso n.º 24739/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional e categoria de encarregado operacional (rede viária). 58176

Município de Palmela

Aviso n.º 24740/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego com vários trabalhadores. 58176

Aviso n.º 24741/2010:

Lista de classificação final do procedimento concursal para assistente operacional — encarregado operacional (área funcional de serviços de limpeza) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 58176

Aviso n.º 24742/2010:

Lista de classificação final do procedimento concursal para assistente operacional — encarregado operacional (área funcional de acção educativa) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 58177

Município de Paredes

Aviso n.º 24743/2010:

Lista de ordenação final do procedimento comum de recrutamento para um lugar técnico superior (educação física/desporto). 58177

Município de Penela

Aviso n.º 24744/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho — referência C (assistente operacional) 58177

Aviso n.º 24745/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho — referência A (técnico superior). 58177

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 24746/2010:

Procedimento de concurso para contrato por tempo determinado de dois técnicos superiores — generalistas 58178

Município de Ponte de Sor e Eléctrico Futebol Clube

Aviso n.º 24747/2010:

Alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 25 de Janeiro de 2010 58179

Município da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 24748/2010:

Alteração do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim — discussão pública 58179

Município de Rio Maior

Aviso n.º 24749/2010:

Proposta de alteração do Regulamento do Prémio Nacional Poeta Ruy Belo 58179

Município de Seia

Aviso n.º 24750/2010:

Alteração ao loteamento urbano n.º 02/2004, Urbanização da Pedreira, Crestelo, Seia. 58181

Município de Serpa

Aviso (extracto) n.º 24751/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um assistente operacional da área funcional de tractorista 58181

Aviso (extracto) n.º 24752/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um assistente técnico da área funcional de administrativo 58181

Município de Setúbal

Aviso n.º 24753/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (mecânico) da carreira geral de assistente operacional — lista unitária de ordenação final 58181

Despacho n.º 17869/2010:

Nomeação em regime de substituição de Celeste Martins da Graça Paulino 58181

Município de Tábua

Aviso n.º 24754/2010:

Plano Director Municipal de Tábua — Proposta de Alteração (Espaços Agrícolas) — Audição Pública 58182

Município de Tomar

Aviso n.º 24755/2010:

Anulação de procedimento concursal 58183

Aviso n.º 24756/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo determinado 58183

Aviso n.º 24757/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 58184

Aviso n.º 24758/2010:

Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Tomar 58186

Município de Torres Novas

Aviso n.º 24759/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado de quatro assistentes operacionais, aberto pelo aviso n.º 12312/2010 58187

Aviso n.º 24760/2010:

Denúncia do contrato por tempo determinado com uma técnica superior 58187

Aviso n.º 24761/2010:

Denúncia de contrato por tempo determinado com um assistente operacional. 58188

Aviso n.º 24762/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado de um técnico superior, aberto pelo aviso n.º 12485/2010 58188

Aviso n.º 24763/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório. 58188

Aviso n.º 24764/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo determinado com a técnica superior Ana Margarida Enes Rodrigues. 58188

Aviso n.º 24765/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com o assistente operacional José Luís Pereira Narciso 58188

Aviso n.º 24766/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal por tempo indeterminado de 28 assistentes operacionais, aberto pelo aviso n.º 12310/2010 58188

Edital n.º 1198/2010:

Regulamentos Municipais e Respectiva Tabela de Taxas 58189

Município de Vale de Cambra

Aviso n.º 24767/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado assistente operacional 58190

Município de Valença

Aviso n.º 24768/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com Raquel Soares Duque. 58192

Edital n.º 1199/2010:

Regulamento Municipal de Venda Ambulante 58192

Edital n.º 1200/2010:

Regulamento de Toponímia e de Numeração de Polícia em Edifícios 58195

Edital n.º 1201/2010:

Regulamento Municipal de Estacionamento. 58198

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 24769/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico para a Secção de Obras Particulares 58199

Aviso n.º 24770/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, categoria de coordenador técnico para a Secção Financeira. 58200

Município de Vila Franca de Xira

Regulamento n.º 865/2010:

Projecto de Regulamento Municipal de Espaços Exteriores. 58200

Regulamento (extracto) n.º 866/2010:

Projecto de alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2011 58213

Município de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 24771/2010:

Contratação por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional, área funcional de auxiliar administrativa, da carreira geral de assistente operacional 58215

Aviso n.º 24772/2010:

Contratação por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional, área funcional de auxiliar administrativo, da carreira geral de assistente operacional, tempo parcial, 25 horas semanais 58216

Aviso n.º 24773/2010:

Contratação por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, área funcional de acção educativa, da carreira geral de assistente operacional, a tempo parcial, 25 horas semanais 58216

Município de Vila do Porto

Aviso n.º 24774/2010:

Apreciação pública do projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos 58216

Município de Vila Verde

Aviso n.º 24775/2010:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro. 58218

Município de Viseu

Aviso (extracto) n.º 24776/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público de trabalhadores do Município 58218

Freguesia de Beduído

Aviso n.º 24777/2010:

Contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico 58218

Freguesia de Condeixa-a-Velha

Aviso n.º 24778/2010:

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, a termo resolutivo certo, para recrutamento de um posto de trabalho de assistente operacional 58219

Freguesia de Esperança

Aviso n.º 24779/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional 58219

Freguesia de Nossa Senhora de Fátima

Aviso n.º 24780/2010:

Procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 58219

Freguesia de Perafita

Aviso n.º 24781/2010:

Celebração de contrato individual de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 58221

Freguesia de São José da Lamarosa

Listagem n.º 214/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 58221

Freguesia de Vila Nova de Anços

Aviso n.º 24782/2010:

Abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 58221

PARTE J1

Ministério da Justiça

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.:

Aviso n.º 24783/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador do Gabinete de Inovação Organizacional de Sistemas de Informação 58223

Ministério da Cultura

Inspecção-Geral das Actividades Culturais:

Aviso (extracto) n.º 24784/2010:

Abertura de procedimento concursal para selecção e provimento do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau de director de serviços Jurídicos e de Contencioso 58223

Aviso (extracto) n.º 24785/2010:

Abertura de procedimento concursal para selecção e provimento do cargo de dirigente intermédio de 1.º grau de director de serviços de Gestão de Recursos 58223

Aviso (extracto) n.º 24786/2010:

Abertura de procedimento concursal para selecção e provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau de chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial 58223

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico:

Aviso (extracto) n.º 24787/2010:

Procedimento concursal para provimento do cargo de coordenador do Núcleo de Património, aviso n.º 83NC/2010 58224

Município do Montijo

Aviso (extracto) n.º 24788/2010:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Cultura Bibliotecas e Turismo do Departamento de Desenvolvimento Social, Cultural e de Saúde 58224

Aviso (extracto) n.º 24789/2010:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão de Solidariedade e Promoção da Saúde do Departamento de Desenvolvimento Social, Cultural e de Saúde 58224

Aviso (extracto) n.º 24790/2010:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director do Departamento de Desenvolvimento Social, Cultural e de Saúde 58224

Município de Setúbal

Aviso n.º 24791/2010:

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Higiene Urbana do Departamento de Ambiente e Actividades Económicas 58224

Município de Vagos

Aviso (extracto) n.º 24792/2010:

Procedimentos concursais para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau e de cargos de direcção intermédia de 2.º grau 58225

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 17776/2010

Por despacho de 4 de Novembro de 2010 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, são nomeados para o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com a categoria de assistentes parlamentares, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2010, os seguintes funcionários:

Pedro Alexandre Gouveia Santos.
Joana Rodrigues Mortágua.

16 de Novembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

203962856

Despacho (extracto) n.º 17777/2010

Por despacho de 26 de Outubro de 2010 do presidente do Grupo Parlamentar do CDS — Partido Popular:

Ana Isabel Lasso de La Vega e Charters Amaral Marques — nomeada, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de secretária, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2010, deixando de exercer na mesma data as funções de secretária de apoio parlamentar do quadro de pessoal de apoio do Grupo Parlamentar do Partido Popular do CDS — Partido Popular.

18 de Novembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

203965367

Despacho (extracto) n.º 17778/2010

Por despacho de 4 de Novembro de 2010 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Fernando João Neto de Faria — nomeado, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, para a categoria de técnico de multimédia do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 1 de Novembro de 2010.

18 de Novembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

203965326

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 17779/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 60.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de Fevereiro, e na alínea *d*) do artigo 17.º da Lei Quadro do Sistema de Informações da República Portuguesa, publicada em anexo à Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de Novembro, e ouvido o Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa, exonero, a seu pedido, o licenciado Jorge Manuel Jacob da Silva de Carvalho do cargo de director do Serviço de Informações Estratégicas de Defesa, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2010.

23 de Novembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

29302010

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extracto) n.º 24589/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.os 1, alínea *b*), e 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 17.º, n.º 3, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de sete postos de trabalho da carreira e categoria técnica superior, do mapa de pessoal da DAGL, aberto por Aviso n.º 13122/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 1 de Julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Alexandra Machado Neves Carrasquinho, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória e a que corresponde o nível 23 da respectiva tabela, com efeitos a 15 de Novembro de 2010.

Lisboa, 17 de Novembro de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Sónia Ramalhinho*.

203963406

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 17780/2010

Considerando que nos termos da Lei Orgânica do Ministério da Educação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, o Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) tem por missão garantir a produção e análise estatística da educação, tendo em vista o apoio técnico à formulação de políticas, ao planeamento estratégico e operacional, e uma adequada articulação com a programação financeira, bem como a observação e avaliação global de resultados obtidos pelo sistema educativo, cabendo-lhe ainda assegurar o apoio às relações internacionais e à cooperação nos sectores de actuação do Ministério e, por último, coordenar o exercício das competências do Ministério da Educação em matéria de ensino português no estrangeiro, em especial, as escolas portuguesas no estrangeiro.

Tendo em conta que, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Ministério da Educação, o GEPE é dirigido por um director-geral, cargo de direcção superior de 1.º grau;

Atendendo à necessidade de prover o referido lugar de director-geral do GEPE e considerando que o Doutor Carlos Alberto Pinto Ferreira é possuidor de perfil académico e profissional demonstrativo de aptidão e experiência profissional, adequados ao exercício do referido cargo,

evidenciados no *curriculum vitae* publicado em anexo ao presente despacho e que deste faz parte integrante:

Assim, atentos os fundamentos invocados e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1, 4, e 5 do artigo 19.º, do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 164/2008, de 8 de Agosto, e 208/2009, de 2 de Setembro, e do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2007, de 29 de Março, com a redacção atribuída pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2008, de 8 de Agosto, determino o seguinte:

1 — É nomeado para exercer em comissão de serviço o cargo de director-geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do Ministério da Educação (GEPE), o Doutor Carlos Alberto Pinto Ferreira, professor associado do Instituto Superior Técnico.

2 — O ora nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua categoria de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Novembro de 2010.

17 de Novembro de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

Nota biográfica

Carlos Alberto Pinto Ferreira.

Nascido em Lisboa em 3 de Agosto de 1946, casado, um filho.

Actividade académica:

Licenciado em Engenharia Electrotécnica — ramo de Electrónica e Telecomunicações — pelo Instituto Superior Técnico, 1974 (classificação final: 17 valores). Estágio sobre o projecto e construção de instrumentação digital (LNEC — 1974);

Mestre em Gestão de Empresas (MBA) pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, 1983 (classificação final: *Muito bom*). Dissertação de mestrado sobre modelos da relação interpessoal e liderança;

Doutor em Engenharia Electrotécnica e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico, 1991 (classificação final: *Distinção e louvor*). Dissertação de doutoramento no domínio da lógica e do planeamento de acções em Inteligência Artificial;

Autor e co-autor de várias publicações científicas em revistas e conferências internacionais de prestígio. Organizou conferências e *workshops* na sua área de actividade científica.

Actividade profissional:

Professor associado do Instituto Superior Técnico, tendo leccionado várias disciplinas, entre as quais: Teoria de Sistemas, Planeamento, Inteligência Artificial e Sistemas de Informação;

Investigador do Instituto de Sistemas e Robótica do Instituto Superior Técnico, onde liderou o Laboratório e de Sistemas Inteligentes, tendo coordenado a participado em projectos na área da robótica e do controlo;

Vogal do conselho directivo do Instituto Superior Técnico (1996-1998);

Vice-presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia — Ministério da Ciência e da Tecnologia. Projectou os sistemas de submissão electrónica e de informação da FCT, tendo sido responsável pela respectiva realização (1998-2002);

Adjunto dos Ministros da Educação (em 2002 e em 2005-2006);

Gestor da MISI — Missão para o Sistema de Informação do Ministério da Educação, desde 2005;

Director do Gabinete de Avaliação Educacional (de 2006 a 2010);

Representante de Portugal (em 2010) no *board* do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA).

203968745

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17781/2010

1 — Através dos despachos dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e de Estado, das Finanças e da Administração Pública n.os 15 577/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 9 de Julho de 2009, e 18 299/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 7 de Agosto de 2009, foram criados, respectivamente, os Vice-Consulados de Portugal no Recife e em Fortaleza, ambos no Brasil, ficando o Estado do Piauí na área de jurisdição do Vice-Consulado no Recife.

2 — Considerando que as alterações das áreas de jurisdição dos postos consulares é da competência do Ministro dos Negócios Estrangeiros, determino:

3 — Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Consular aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, que o Estado do Piauí seja transferido da área de jurisdição do Vice-Consulado de Portugal no Recife para a área de jurisdição do Vice-Consulado de Portugal em Fortaleza.

18 de Novembro de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

203961673

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 24590/2010

Para efeitos do Artigo 3.º da Lei n.º 4/82, de 15 de Abril, torna-se público que na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Dezembro de 2010 serão adoptadas as taxas de câmbio seguintes:

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Rand Sul-Africano	9,7823
0Novo Kwanza (Angola)	123,1175
Florim (Antilhas Holandesas)	2,4430
Rial Saudita	5,1185
Dinar Argelino	101,1494
Peso Argentino	5,4857
Dólar Australiano	1,4321
Kuna da Croácia	7,1191
Dinar Bahrein	0,52242
Dólar dos Estados Unidos da América	1,3675
Dólar USD (Bermudas)	1,3675
Real Brasileiro	2,3005
Lev da Bulgária	1,9558
Escudo (Cabo Verde)	110,0430
Dólar Canadiano	1,3714
Peso Chileno	653,8090
Yuan Renmimbi (China)	9,1504
Peso Colombiano	2427,92
Won da Coreia do Sul	1528,1602
Franco CFA (Burkina Faso, Costa do Marfim, Guiné-Bissau e Senegal)	655,9570
Peso Cubano	1,2896
Coroa Dinamarquesa	7,4277
Libra Egípcia	8,0021
Litas Lituânia	3,4597
Lats Letónia	0,6974
Coroa da Estónia	15,6779
Dólar USD (Guatemala, Honduras, Nicarágua, El Salvador)	1,3675
Dólar USD (Equador, Timor,, Zimbabué)	1,3675
Franco Suíço	1,3310
Birr da Etiópia	22,4762
Libra Esterlina (Reino Unido)	0,8703
Rupia das Maurícias	41,3131
Dólar da Guiana Inglesa	278,6920
Rupia da Indonésia	12197,7869
Dólar da Namíbia	9,7628
Dólar de Hong-Kong	10,6130
Forint da Hungria	272,0931
Rupia Indiana	60,6350
Real Iraniano	13975,5500
Dinar Iraquiano	1599,8200
Peso Filipinas	57,0318
Coroa Islandesa	280,5600
Shekel de Israel	4,7702
Colon da Costa Rica	677,1340
Yen do Japão	112,8452
Dinar Jordano	0,96662
Dinar Sérvio	104,5551
Xelim (Quénia)	111.8953
Dólar Liberiano	88,7120
Pataca (Macau)	10,9314
Kuacha do Malawi	206,7672

Divisas	Taxa de conversão por 1 euro
Dirham Marroquino	11,0435
Peso Novo Mexicano	16,2785
Metical (Moçambique)	48,4600
Naira da Nigéria	210,4522
Coroa Norueguesa	8,3166
Dólar da Nova Zelândia	1,7797
Rial de Oman	0,52542
Balboa (Panamá)	1,3648
Rupia Paquistanesa	117,8505
Guarani (Paraguai) t.c.c.ARS	5,4857
Novo Sol do Perú	3,8044
Zloty da Polónia	4,1553
Franco CFA da República Centro Africana	655,9570
Coroa Checa	25,2143
Dobra de S. Tomé e Príncipe	23468,4400
Dólar de Singapura	1,7259
Libra da Síria	66,2952
Lilangeni (Suazilândia)	9,7628
Coroa Sueca	9,1604
Bath da Tailândia	40,1501
Dólar Trinidad e Tobago	8,8061
Dinar Tunisino	1,8607
Lira Turca	1,9797
Novo Peso Uruguaio	27,2937
Hryvna da Ucrânia	10,8263
Rublo Russo	42.8378
"Bolívar Fuerte" Venezuela	5,8613
Zaire da República Democrática do Congo)	1250.5480
Kuacha Zambiano	6612,4600
Dinar Líbio	1,72693
Gourde do Haiti	54,2508

11 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares.*

203965359

Despacho (extracto) n.º 17782/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 12 de Outubro de 2010, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, foi determinado que a primeira-secretária de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Ermelinda da Silva Arede que, por despacho (extracto) n.º 11607/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 93, de 14 de Maio, colocada na Embaixada de Portugal em Bissau, seja exonerada, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2010, por atingir nessa data o limita de idade.

8 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares.*

203965456

Despacho (extracto) n.º 17783/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 8 de Novembro de 2010, nos termos do disposto no artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 24.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, alínea *d*) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 117/2007, de 27 de Abril, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 504/2007, de 30 de Abril, foi autorizada a renovação de comissão de serviço, pelo período de três anos, da Especialista de Informática do Grau 3, Nível 1, do Mapa de Pessoal do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social — Maria Luísa Chaves de Castro Freire Ribeiro Ferreira, para o cargo de Director de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com efeitos a 8 de Novembro de 2010.

8 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203965301

Despacho n.º 17784/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 28 de Outubro de 2010, nos termos do disposto no n.º 5 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro e de acordo com a alínea *n*) do artigo 1.º do Despacho n.º 21551/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro, na redacção dada pelo Despacho n.º 3194/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Carlos Alberto Maciel Ferreira seja nomeado Chefe de Divisão da América Latina e Caraíbas, integrada na Direcção de Serviços das Américas da Direcção-Geral de Política Externa, com efeitos a 7 de Setembro de 2010.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitæ* em anexo.

Sinopse curricular

Dados Bibliográficos:

Nome: Carlos Alberto Maciel Ferreira;
Data de Nascimento/Naturalidade: 25 de Outubro de 1972, em Paris;

Habilitações Académicas: Licenciada em Bioquímica pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Experiência Profissional:

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto em 5 de Junho de 1997; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 19 de Fevereiro de 1998; missão extraordinária de serviço público, na Embaixada em Dakar, de 30 de Julho a 20 de Agosto de 1998; observador eleitoral da UE, na Nigéria, de 12 de Fevereiro a 6 de Março de 1999; terceiro-secretário de embaixada, em 12 de Maio de 1999; assessor no Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, em 9 de Janeiro de 2001; na Embaixada em Rabat, em comissão de serviço, em 12 de Junho de 2002; definitivamente no mesmo posto, em 6 de Julho de 2002; segundo-secretário de embaixada, em 20 de Fevereiro de 2003; primeiro-secretário de embaixada, em 20 de Fevereiro de 2006; na Embaixada em Moscovo, em 7 de Outubro de 2006; na Secretaria de Estado, em 28 de Setembro de 2009.

9 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares.*

203965156

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 17785/2010

De acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo n.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular que aprova o RCTFP — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de onze postos de trabalho na carreira de técnico de informática de grau 3, nível 1, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os técnicos de informática Vítor Manuel Batista Dias, Isabel Luísa Fernandes Maria Gonçalves, Maria de Lurdes Rodrigues Teixeira Pereira, Fernando Moniz Barreto, Isabel Maria de Sousa Oliveira, Maria Emília Gomes da Silva Benedito, Henrique Manuel Castro Calado, Domingos José Rebelo dos Santos, José Manuel Garcia Ruivo e Luísa Maria Ribeiro Bicho, posicionados no escalão 1, índice 580, e com Carlos Alberto Horta Monteiro da Palma posicionado no escalão 2 índice 610.

Os referidos contratos produzem efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

DGITA, 18 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

203973101

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P.

Aviso n.º 24591/2010

Para os devidos efeitos se publica que, durante o ano económico de 2011, os valores mensais destinados ao pagamento dos vencimentos e subsídios referentes aos vários ministérios não poderão sair da Tesouraria Central do Estado antes das datas abaixo indicadas.

O presente aviso abrange igualmente os organismos e serviços com autonomia administrativa e financeira que não poderão processar as respectivas autorizações de pagamento para datas anteriores às previstas no presente aviso.

Dia 20:

Encargos Gerais do Estado;
Presidência do Conselho de Ministros;
Ministério das Finanças e da Administração Pública;
Ministério da Defesa Nacional;
Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social;
Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Dia 21:

Ministério da Administração Interna;
Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
Ministério da Justiça;
Ministério da Saúde.

Dia 22:

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.

Dia 23:

Ministério da Educação;
Ministério da Cultura;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

No caso de alguns dos dias indicados coincidirem com sábado, domingo ou feriado, os pagamentos em causa passam para o dia útil imediatamente anterior.

É proibida, em qualquer situação, a antecipação do pagamento de vencimentos e subsídios.

O pagamento aos fornecedores efectuar-se-á em todos os dias úteis do mês.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, 18 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Alberto Manuel Sarmento Azevedo Soares*.

203968623

Instituto Nacional de Administração, I. P.

Aviso n.º 24592/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Filomena Maria Sanches Teixeira da Fonseca Teixeira da Silva, integrada na carreira/categoria assistente técnica, cessou funções por motivo de aposentação com efeitos a 1 de Novembro de 2010.

18 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Ramos*.

203969377

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 17786/2010

1 — É extinta a Comissão para a Optimização dos Recursos Educativos, designada por CORE, na dependência da Ministra da Educação, criada pelo despacho n.º 12 499/2010, de 3 de Agosto.

2 — É dada por finda, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010, a comissão de serviço, como comissário e responsável pelo CORE, do doutorado Carlos Alberto Pinto Ferreira.

3 — Os projectos em curso assim como todos os elementos produzidos por esta Comissão devem ser cometidos e ou concluídos pelo GEPE — Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação.

4 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

15 de Novembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

203969003

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Declaração de rectificação n.º 2431/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010, a p. 55537, o aviso n.º 22891/2010, rectifica-se que, no n.º 20, alínea *c*), onde se lê:

«CF = (0,60 * PC) + (0,40 * EPS)»

deve ler-se:

«*CF* = (0,70 * *PC*) + (0,30 * *EPS*)»

No n.º 21, alínea *c*), onde se lê:

«CF = (0,60 * AC) + (0,40 * EPS)»

deve ler-se:

«*CF* = (0,70 * *AC*) + (0,30 * *EPS*)»

E no n.º 27, onde se lê:

«2.º Vogal Efectivo — Maria João Plácito Cardoso Sampaio — Técnica Superior;
1.º Vogal Suplente — Sandra Isabel Neves da Silva Pinto Martins;
2.º Vogal Suplente — Carlos Manuel da Fonseca Gonçalves.»

deve ler-se:

«2.º vogal efectivo — Maria João Plácido Cardoso Sampaio, técnica superior.
1.º vogal suplente — Sandra Isabel Neves da Silva Pinto Martins, assistente técnica.
2.º vogal suplente — Carlos Manuel da Fonseca Gonçalves, assistente técnico.»

11 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

203963025

Declaração de rectificação n.º 2432/2010

Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 10 de Novembro de 2010, a p. 55 539, o aviso n.º 22 892/2010, rectifica-se que, no ponto 20, alínea *c*), onde se lê «CF = (0,60 * PC) + + (0,40 * EPS)» deve ler-se «*CF* = (0,70 * *PC*) + (0,30 * *EPS*)», no ponto 21, alínea *c*), onde se lê «CF = (0,60 * PC) + (0,40 * EPS)» deve ler-se «*CF* = (0,70 * *PC*) + (0,30 * *EPS*)», no ponto 26, alínea *a*), onde se lê «Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril.» deve ler-se «Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e 34/2010, de 2 de Setembro.» e, no ponto 26, alínea *e*), onde se lê «Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (Estatuto Disciplinar);» deve ler-se «Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;».

11 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

203963196

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 17787/2010

Por meu despacho, de 23 de Julho de 2010, determinei, em cumprimento do disposto nos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a alteração da posição remuneratória dos trabalhadores do mapa de pessoal da Inspecção-Geral da Defesa Nacional, que reuniam os requisitos legais necessários, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Assim, torna-se público, que se procedeu à outorga de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em virtude de alteração de posição remuneratória, com os seguintes trabalhadores:

Nome do trabalhador	Carreira/categoria	Pos./nível remun. actual	Nova pos./ nível remun.
Maria Alexandrina Marques Rebelo	Coordenadora técnica	Entre 1.ª e 2.ª Entre 14.º e o 17.º	2.ª/17
Rita Gomes Sequeira dos Santos Fortuna	Coordenadora técnica	Entre 1.ª e 2.ª Entre 14 e o 17	2.ª/17
Mário Manuel Monteiro Miranda	Assistente operacional	Entre a 9.ª e a 10.ª Entre o 9 e o 10	11.ª/11
Maria Célia Gomes da Silva	Assistente operacional	Entre a 8.ª e a 9.ª Entre o 8 e 9	10.ª/11

IGDN, em Lisboa, 15 de Novembro de 2010. — O Inspector-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues*.

203972932

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Édito n.º 468/2010

Em conformidade com o Artigo 29.º,do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República,* para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º subscritor	Posto	Nome
102.617	TEN	Francisco de Liz Dionísio de Almeida
105.349	CAP	Eduardo Veríssimo Dias Barbosa
109.374	MAJ	José Raposo
110.291	ALF	Fernando Moniz dos Santos
206.182	1SAR	José Monteiro
207.382	2SAR	Henrique de Matos Macela Corte Real
207.401	2SAR	Basílio Martins Guerreiro
207.616	2SAR	Afonso da Conceição Gomes
207.774	SAJ	Crispim António da Silva Penim
208.001	2SAR	António Diniz Brás Pereira
208.284	1SAR	Manuel de Oliveira Gomes
208.311	1SAR	Jaime dos Santos Chaves
208.646	1SAR	José da Costa Ferreira
208.662	1SAR	Eusínio da Conceição Ribeiro
209.113	1SAR	Arménio de Gouveia Castanheira da Cunha
209.333	1SAR	Carlos Augusto da Fonseca
209.740	1SAR	Armando Ferreira Gomes
209.955	1SAR	Horácio Nobre Brilhante Simões
210.129	FUR	Joaquim Lourenço Farinha
210.188	FUR	José Augusto Nunes da Silva
210.218	1SAR	André Francisco
210.255	1SAR	José Rodrigues de Almeida Gil
210.262	1SAR	Manuel Ferreira
210.454	FUR	Manuel Vieira da Câmara Júnior
210.488	SAJ	Eugénio de Almeida Ramos
210.571	1SAR	Manuel dos Santos
210.767	1SAR	Armando da Costa Matilde
211.157	1SAR	José Augusto dos Santos
211.274	1SAR	Joaquim Maria de Matos
211.305	1SAR	Arnaldo da Costa Portela
211.316	1SAR	Joaquim Dias de Abreu Glória
211.409	1SAR	José António Camões
211.467	1SAR	António Monteiro
211.552	1SAR	Lino Maria Correia
212.720	1SAR	António João da Conceição Piedade
212.975	1SAR	Hermano Rocha

Lisboa, 25 de Outubro de 2010. — O Presidente do IASFA, *Francisco António Fialho da Rosa,* tenente-general.

303927978

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 17788/2010

O Coronel de Infantaria Paulo Emanuel Maia Pereira desempenhou, desde 08 de Janeiro de 2008, as funções de Assessor Pessoal do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas com notável brilho, já reconhecido em oportuno Louvor, no qual são descritos os apreciáveis serviços por ele prestados, justamente qualificados de relevantes, extraordinários e distintos.

No momento em que deixa o cargo que desempenhava, para assumir o Comando de uma Unidade do seu Ramo não pode o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas deixar de exprimir o alto apreço em que tem este Oficial e reconhecer o elevado mérito que revelou no desempenho da sua comissão de serviço no Estado-Maior-General das Forças Armadas, contribuindo significativamente para o prestígio e cumprimento da missão deste Órgão de Comando.

Pelo exposto, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel de Infantaria (00371884) Paulo Emanuel Maia Pereira.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 16 de Setembro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203966411

Despacho n.º 17789/2010

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, o Capitão de Cavalaria (19397996) Bruno Gonçalo Nunes Carrasqueira.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 16 de Setembro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Valença Pinto,* general.

203966477

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 856/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do

artigo 216.º do mesmo Estatuto, a segundo-tenente da classe de Administração Naval:

22900 Sandra Marisa da Silva Cruz da Conceição

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocada na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 20300 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Ana Maria Vardasca Barbosa Queirós e à direita do 402898 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Pedro Miguel Cavaca Neves.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 12-11-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203967627

Portaria n.º 857/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c)* do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente em conformidade com o previsto na alínea *d)* do artigo 216.º do mesmo Estatuto, a segundo-tenente da classe de Administração Naval:

25599 Sara Lourenço Canastra

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Outubro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a)* do número 1 do artigo 175.º e para efeitos do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocada na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22300 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Sílvia de Jesus Martins Seno.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 12-11-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203967521

Portaria n.º 858/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º e de acordo com o artigo 129.º e com o n.º 1 do artigo 213.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), ingressarem na categoria de oficial na classe do Serviço Técnico os seguintes militares:

9327994 1SAR ETC Reinaldo José Pimentel da Cunha
9325296 1 SAR MQ Gonçalo Filipe Cordeiro Alexandre Azevedo
356992 2SAR US Marco Alexandre da Costa de Sousa
9327595 1SAR ETS Sandro Cristiano Pereira Ventura
9320893 1SAR ETC Carla Sofia Martins Antunes
919089 1SAR C Américo José Vidigal Alves
9310993 1SAR MQ Gonçalo Nuno Rodrigues de Vilas Boas Potes

no posto de subtenente, a contar de 01 de Outubro de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os respectivos vencimentos, do novo posto, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 e com o n.º 2, ambos do artigo 68.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, tendo direito, se aplicável, ao diferencial remuneratório previsto no n.º 2 do artigo 12.º do decreto-lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, conforme previsto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Estes militares, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9102406 subtenente da classe do Serviço Técnico Ana Cláudia Pereira Pessoa Nunes.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 12-11-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203967854

Portaria n.º 859/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 69.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), graduar no posto de capitão-tenente, o primeiro-tenente da Classe de Fuzileiros:

336192, José António da Costa Dias

(no quadro), que satisfaz as condições gerais de promoção previstas no artigo 56.º e as condições especiais a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 227.º do EMFAR, com excepção da prevista na alínea *d*), a contar de 01 de Outubro de 2010, data a partir da qual lhe são devidos os vencimentos correspondentes à 1.ª posição remuneratória do posto de graduação, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º do mencionado estatuto.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 12-11-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203967692

Portaria n.º 860/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente, os subtenentes da classe de Fuzileiros em Regime de Contrato:

9600606 Bruno Joel Farto de Magalhães
9600206 Paulo Alexandre Nunes Carinhas
9600806 Nuno Tiago Ribeiro Pacheco
9600706 Ricardo André Morgado Pereira Fernandes

que satisfazem as condições gerais de promoção fixadas e previstas no artigo 299.º e as condições especiais de promoção fixadas no artigo 305.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Setembro de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do referido Estatuto.

Estes militares, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe, à esquerda do 9601005 segundo-tenente da classe de Fuzileiros em Regime de Contrato Nuno Miguel dos Anjos Fragoso.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 12 de Novembro de 2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203967798

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 17790/2010

Por despacho de 07 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ INF 11222583 Luciano do Nascimento Viegas Chagas

Conta a antiguidade desde 01 de Julho de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 07 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203961779

Despacho n.º 17791/2010

Por despacho de 15 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de Sargento-Chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 05382376 João José Ferreira Leitão

Conta a antiguidade desde 14 de Outubro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de Sargento-Chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 15 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203965075

Despacho n.º 17792/2010

Por despacho de 15 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ INF 18362584, Luís Filipe Ferreira Antunes

Conta a antiguidade desde 14 de Outubro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/INF, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 15 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203961381

Despacho n.º 17793/2010

Por despacho de 15 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 00765381 Tobias José Lopes Barradas

Conta a antiguidade desde 13 de Outubro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 15 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203961243

Despacho n.º 17794/2010

Por despacho de 15 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ CAV 02743284 Mário Ângelo Tavares Candeias

Conta a antiguidade desde 13 de Outubro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/CAV, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 15 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203961138

Despacho n.º 17795/2010

Por despacho de 15 de Outubro de 2010 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho de 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, para qualquer quadro especial, nos termos do Artigo 183.º e alínea *b*) do Artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecida no Artigo 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 263.º e n.º 3 do Artigo 274.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SAJ ART 11173685 Jorge Humberto S. F. Fernandes

Conta a antiguidade desde 14 de Outubro de 2010, data a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

É promovido para o Quadro, ocupando uma vaga prevista no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, reatribuída ao QE/ART, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 15 de Outubro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203961487

Despacho n.º 17796/2010

Por despacho de 03 de Novembro de 2010 do Chefe da RPM/DARH, praticado no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 13551/2010 de 24 de Agosto de 2010 do Ex.mo MGEN DARH, após subdelegação do Ex.mo TGEN AGE, por delegação recebida de Sua Ex.ª o GENERAL CEME, publicado no DR (2.ª série) n.º 41 de 01Mar10, foram promovidos ao posto de sargento-ajudante, nos termos do Artigo 183.º e alínea *c*) do Artigo 262.º, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 263.º e n.º 2 do Artigo 274.º, todos do EMFAR, os militares a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome	Antiguidade
1SAR	CAV	15390890	Rui Manuel Matos Rodrigues	15-Out-10
1SAR	AM	06831792	Pedro Miguel Inácio Rezendes	15-Out-10
1SAR	INF	05097190	Rodrigo Manuel Matos Minhava	15-Out-10

Posto	QEsp	NIM	Nome	Antiguidade
1SAR	INF	06052390	António da Costa Oliveira	15-Out-10
1SAR	SGE	02923191	José Manuel Falé da Silva	15-Out-10
1SAR	INF	11476391	Carlos Alberto da Silva Barry	15-Out-10
1SAR	INF	28471491	Helder Daniel da Mota B. Raposo	15-Out-10
1SAR	ENG	17282390	Carlos Manuel Gomes Marques	15-Out-10
1SAR	MED	01821991	Carlos Armando Morais Delgado	15-Out-10
1SAR	INF	00167091	Carlos Manuel Lopes Marques	15-Out-10
1SAR	CAV	04593291	Mário João Valério Alho	18-Out-10
1SAR	TM	10171991	Helder José Ferreira Regada	18-Out-10
1SAR	INF	00245293	Helder Nuno Miguel dos S. Rodrigues	18-Out-10
1SAR	ENG	12784090	Francisco José Brás de Oliveira	19-Out-10
1SAR	INF	03933291	Carlos Manuel Pereira Mouro	19-Out-10
1SAR	ART	09237691	Manuel do Carmo Parreira Agostinho	19-Out-10
1SAR	INF	07202090	Nuno Miguel Baião Marques Bexiga	19-Out-10
1SAR	INF	01838092	Hugo Miguel Ferreira de O. Leitão	20-Out-10
1SAR	SGE	10790891	Paulo Jorge Veiguinha Soares	20-Out-10
1SAR	ART	16421290	José Ivo de Abreu	20-Out-10
1SAR	MAT	11048090	José Manuel Carvalho B. Rodrigues	20-Out-10
1SAR	ART	02586891	Davide Rui Pedrosa de Brito	21-Out-10
1SAR	MUS	00245693	Luís Carlos Garcia Cascão	21-Out-10
1SAR	MAT	16693191	Rui Manuel da Silva Infante	21-Out-10
1SAR	MAT	16671991	Sérgio António Dias Geraldes	21-Out-10
1SAR	AM	15903092	Humberto Patrício Esteves	21-Out-10

Contam a antiguidade desde a data a cada um indicada, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

São promovidos para o Quadro, ocupando as vagas previstas no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, pelo que, encerram vaga.

Ficam posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 16 de Novembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa*, COR CAV.

203970283

Despacho n.º 17797/2010

Por despacho de 15 de Outubro de 2010 do Chefe da RPM/DARH, praticado no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo Despacho n.º 13551/2010 de 24 de Agosto de 2010 do Ex.mo MGEN DARH, após subdelegação do Ex.mo TGEN AGE, por delegação recebida de Sua Ex.ª o general CEME, publicado no DR (2.ª série) n.º 41 de 01 de Março de 2010, foram promovidos ao posto de sargento-ajudante, nos termos do Artigo 183.º e alínea *c*) do Artigo 262.º, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no Artigo 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 263.º e n.º 2 do Artigo 274.º, todos do EMFAR, os militares a seguir indicados:

Posto	QEsp	NIM	Nome	Antiguidade
1SAR	SGE	18503490	Carlos dos Santos Andrade Mesuras	6 de Setembro de 2010.
1SAR	CAV	00884689	Edmundo Manuel Lopes Fontinha	13 de Setembro de 2010.
1SAR	SGE	16655589	João Carlos Lindão de Sousa Amaral	13 de Setembro de 2010.
1SAR	AM	17721888	António Moreira Fernandes	13 de Setembro de 2010.
1SAR	MED	06509289	José Alberto Horta da Silva	15 de Setembro de 2010.
1SAR	AM	04939188	Celestino Campos Gameiro	20 de Setembro de 2010.
1SAR	ENG	07270390	Vítor Manuel Silva Serras	22 de Setembro de 2010.
1SAR	ENG	19410988	António Manuel Couto da Silva	23 de Setembro de 2010.
1SAR	CAV	13873787	João António de Sousa Rodrigues	23 de Setembro de 2010.
1SAR	MAT	09638790	Pedro Manuel Correia Lopes	27 de Setembro de 2010.
1SAR	AM	03634990	José Alexandre Prazeres Marques	28 de Setembro de 2010.
1SAR	MUS	07960190	Manuel José Carmo Pedras	29 de Setembro de 2010.
1SAR	MED	16460690	Francisco João Almeida	1 de Outubro de 2010.
1SAR	TM	12776590	José Manuel de Oliveira Gonçalves	1 de Outubro de 2010.
1SAR	MAT	13550289	João Eduardo Marques de Matos	6 de Outubro de 2010.
1SAR	MUS	01439190	João Eduardo Barroso Jeremia	11 de Outubro de 2010.
1SAR	INF	07881490	Fernando Augusto Morais Alves	11 de Outubro de 2010.
1SAR	ART	08097188	José Luis Bravo Mestrinho	11 de Outubro de 2010.
1SAR	ART	01762490	José Alberto da Silva V. Gafanhoto	12 de Outubro de 2010.
1SAR	INF	00503490	Paulo Jorge Henriques Barbas	12 de Outubro de 2010.
1SAR	INF	19834190	António Domingos Picão Pereira	12 de Outubro de 2010.
1SAR	MAT	18443590	João Pedro Ramos Grilo	12 de Outubro de 2010.
1SAR	MUS	00471989	António Manuel Moreira Ventura	12 de Outubro de 2010.
1SAR	INF	07198292	Joaquim Manuel Marques Ferreira	12 de Outubro de 2010.
1SAR	INF	07367689	Paulo Jorge Esteves de Matos Luis	12 de Outubro de 2010.
1SAR	INF	18540690	Carlos Manuel Marinho Pereira	13 de Outubro de 2010.
1SAR	MUS	12808989	João Paulo Castanheira Campos	13 de Outubro de 2010.
1SAR	MUS	01940189	Leonel Gonçalves Serra	13 de Outubro de 2010.
1SAR	MUS	02673688	Manuel da Rocha Alves	14 de Outubro de 2010.
1SAR	MUS	03949488	Paulo Jorge Oliveira Nunes	14 de Outubro de 2010.
1SAR	INF	05112085	Filipe Manuel Ferreira Félix	14 de Outubro de 2010.
1SAR	MUS	11049486	Júlio dos Santos Moreira	14 de Outubro de 2010.
1SAR	MUS	16574885	António José da Rocha Rodrigues	14 de Outubro de 2010.
1SAR	MUS	07550585	Júlio Manuel Gonçalves Ramalho	14 de Outubro de 2010.
1SAR	INF	05088187	António Manuel G. Rodrigues	14 de Outubro de 2010.
1SAR	INF	14718290	João Paulo Vicente Boaventura	14 de Outubro de 2010.

Posto	QEsp	NIM	Nome	Antiguidade
1SAR	SGE	02903391	José Domingos Camilo Maranga	14 de Outubro de 2010.
1SAR	AM	14355791	Domingos Fernandes Nunes	14 de Outubro de 2010.
1SAR	ENG	03219491	Carlos Alberto Ramos Martins	14 de Outubro de 2010.
1SAR	INF	16346289	Fernando José Ramos Pereira	14 de Outubro de 2010.
1SAR	CAV	18261691	Fernando Carlos Teodoro Alves	14 de Outubro de 2010.
1SAR	TM	00364790	Francisco José Guedes Pereira	14 de Outubro de 2010.
1SAR	SGE	15384791	Lourenço de Lemos Oliveira Aguiar	14 de Outubro de 2010.
1SAR	MED	07604092	Luís Miguel Ferreira Manuel	14 de Outubro de 2010.
1SAR	ART	00483891	Carlos Duarte Vieira de Nóbrega	14 de Outubro de 2010.
1SAR	MAT	06169489	Pedro Francisco Luís Lopes	14 de Outubro de 2010.
1SAR	CLAR	07397791	Vítor Manuel Teixeira Nogueira	14 de Outubro de 2010.

Contam a antiguidade desde a data a cada um indicada, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de Outubro.

São promovidos para o Quadro, ocupando as vagas previstas no Despacho 187/CEME/2010, de 11 de Outubro, de S. Ex.ª o General CEME, para qualquer quadro especial, pelo que, encerram vaga.

Ficam posicionados na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do Artigo 183.º do EMFAR.

DARH em Porto, 16 de Novembro de 2010. — O Chefe da Repartição, *Francisco Xavier Ferreira de Sousa,* COR CAV.

203970104

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Despacho n.º 17798/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR CAV NIM 11943278 Reinaldo José Ferreira Monteiro transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec.-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Julho de 2010.

15 de Novembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203968137

Despacho n.º 17799/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR PQ NIM 05380577, Francisco Silva Nunes transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec.-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Julho de 2010.

15 de Novembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* cor. inf.

203969011

Despacho n.º 17800/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAJ PQ NIM 12070279, Hernâni David da Silva Moreira transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do Art. 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec.-Lei 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Julho de 2010.

15 de Novembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* cor. inf.

203968907

Despacho n.º 17801/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SAJ PQ NIM 19296982 Celso Delgadinho Saramago Lagarto transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Julho de 2010.

15 de Novembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203969182

Despacho n.º 17802/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR SGE NIM 16785074 Luís Augusto Feijão Vicente Medrôa transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2010.

15 Novembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* COR INF.

203969085

Portaria n.º 861/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCOR ART NIM 17313982 Edmundo José Henriques Melo de Cruzeiro transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Julho de 2010.

15 Novembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* cor inf.

203969563

Portaria n.º 862/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o TCOR CAV NIM 07687981, Carlos José Gaspar Simões transite para a:

Situação de reforma

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Dec.-Lei n.º 166/05 de 23 Set., devendo ser considerado nesta situação desde 01 de Julho de 2010.

15 Novembro de 2010. — Por delegação do Director de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito,* cor inf.

203969474

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 863/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TINF

Coronel:

TCORTINF ADCN 020227-E António José de Carvalho Pires EMGFA
TCORTINF ADCN 020219-D João Geraldo Loureiro Pimenta Mega IASFA
TCORTINF Q 018023-J Eduardo Manuel Saraiva Monteiro DINFA

Os dois primeiros oficiais mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o terceiro ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR TINF 016560-D José Francisco Pereira de Sousa, verificada em 16JUN03.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 16JUN03.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

Que fique nulo e de nenhum efeito o publicado no DR n.º 182 — 2.ª série, de 08AGO03 — Portaria n.º 1055/2003 e DR n.º 24 — 2.ª série, de 03FEV05 — Portaria n.º 179/2005.

28 de Julho de 2010. — O Chefe do Estado-Maior, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

203962945

Comando Aéreo

Despacho n.º 17803/2010

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Base Aérea n.º 6, Coronel PILAV 049895-F Rui Manuel Pires de Brito Elvas, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respectivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Lisboa, 15 de Outubro de 2010. — O Comandante, *José Joaquim Ramos Tareco,* TGEN/PILAV.

203966817

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 17804/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 279.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Sargentos PA

Sargento-chefe:

SAJ PA Q 033124-E Gonçalo José Peres dos Santos GAEMFA

Fica na situação de supranumerário, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 27OUT09.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

Ministério da Defesa Nacional, 21 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia*, TGEN/PILAV.

203964598

Portaria n.º 864/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TMMEL:

Major:

CAPTMMELQ063752-B, José Maria da Costa Ribeiro — BA 1.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do MAJ TMMEL 045197-F, Jorge Pinto de Araújo, verificada em 10DEZ08.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 10DEZ08.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

Alfragide, 18 de Agosto de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203963333

Portaria n.º 865/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PA

Tenente-coronel:

MAJ PAQ 043316-A João Eduardo de Moura Barata Rodrigues da Costa Afonso AFA

Ocupa vaga em aberto prevista no Despacho do CEMFA n.º 68/2010, de 27 de Setembro.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01JAN2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203965594

Portaria n.º 866/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TOMET

Major:

CAP TOMET Q 092712-A Anibal Gaspar, CA

Ocupa vaga em aberto prevista no Despacho do CEMFA n.º 68/2010, de 27 de Setembro.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01JAN2010.
É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* MGEN/PILAV.

203966088

Portaria n.º 867/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TOMET

Major:

CAP TOMET Q 083170-A Jorge Manuel Fernandes Correia, BA1

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do MAJ TOMET 059753-J Raul Afonso Paixão, verificada em 11JAN2010.
Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 11JAN2010.
É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* MGEN/PILAV.

203965886

Portaria n.º 868/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PA

Tenente-coronel:

MAJ PAQ 033951-C Francisco Pereira dos Santos BA4

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR PA 032098-G Henrique Augusto Dias Grossinho, verificada em 02AGO2010.
Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 02AGO2010.
É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203965489

Portaria n.º 869/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TINF

Tenente-coronel:

MAJ TINF ADCN 057589-F João Carlos Ferreira Lemos Marchão PJM
MAJ TINF ADCN 057586-A Rui José da Silva Grilo IESM
MAJ TINF ADCN 057591-H José Francisco Braga Machado EMGFA
MAJ TINF Q 064543-F Luís Miguel Sardinha Caracas Bravo Cordeiro BALUM

Os primeiros três oficiais mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o quarto oficial preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR TINF 045165-H António Manuel Bento Carvalho, verificada em 31 de Maio de 2010.
Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 31 de Maio de 2010.
São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Alfragide, 27 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203969077

Portaria n.º 870/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea ***b***) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais PA

Tenente-coronel:

MAJ PA SUPRAPP 042171-F Jorge Manuel Serra Varatojo, CFMTFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do TCOR PA 033960-B Manuel Moreira Soares, verificada em 30SET2010.
Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 30SET2010.
É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 30 de Setembro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203965107

Portaria n.º 871/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais TS

Major:

CAP TS Q 029298-C Manuel Coelho Fernandes, DS
CAP TS Q 038240-L Cândido Carvalhosa Pereira, HFA

Preenchem vagas em aberto previstas no Despacho do CEMFA n.º 68/2010, de 27 de Setembro.
Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT2010.
São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* MGEN/PILAV.

203965253

Portaria n.º 872/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do

Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais NAV

Major:

CAP NAVQ 096666-F Fernando Manuel Oliveira Lopes Almeida BA6

Ocupa vaga em aberto prevista no Despacho do CEMFA n.º 68/2010, de 27 de Setembro.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14OUT.

Alfragide, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* MGEN/PILAV.

203967943

Portaria n.º 873/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais ADMAER

Tenente-coronel:

MAJADMAER Q 059643-E, António Marques Martins, DFFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do TCOR ADMAER 079247-A, João Carlos Marques Serrão Guedes Jorge, verificada em 01 de Setembro 2010.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2010.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do TCOR ADMAER 083337-B, José Joaquim Marques Chambel.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Alfragide, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203969669

Portaria n.º 874/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais ADMAER

Major:

CAP ADMAER Q 119772-L, Pedro Dinis Capinha Maio, EMFA.

CAP ADMAER Q 099750-B, Gonçalo Rodrigo Pinto Cardoso, DAT.

Ocupam vagas em aberto previstas no Despacho do CEMFA n.º 68/2010, de 27 de Setembro.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2010.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Alfragide, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* MGEN/PILAV.

203969628

Portaria n.º 875/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais ADMAER

Tenente-coronel:

MAJ ADMAER Q 029464-A José Fernando Dionísio Curto DAT
MAJ ADMAER Q 083337-B José Joaquim Marques Chambel SAF

Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro especial

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2010.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Alfragide, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203969903

Portaria n.º 876/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 Jun., com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 Ago., por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais MED

Tenente-coronel:

MAJ MED Q 125863-L, Pedro da Costa Ferreira dos Reis — CMA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR MED 076443-E José Henrique da Costa Jones, verificada em 17 Fev. 2010.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 Out. 2010.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do TCOR MED 125860-F Maria Margarida de Abreu Coutinho Monteiro.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 Out.

Alfragide, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203970931

Portaria n.º 877/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 Jun., com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 Ago., por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais MED

Tenente-coronel:

MAJ MED Q 125860-F, Maria Margarida de Abreu Coutinho Monteiro — CFMTFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR MED 074469-H Simão Pedro Esteves Roque da Silveira, verificada em 01 Jan. 2010.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 Out. 2010.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 Out.

Alfragide, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203970972

Portaria n.º 878/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 Ago, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais MED

Tenente-coronel:

MAJ MED Q 125861-D Maria Cecília Almeida Silva HFA

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR MED 071342-C Victor Manuel Silva Santos, verificada em 05 Jul 2010.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 Out 2010.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidades à esquerda do TCOR MED 125863-L Pedro da Costa Ferreira dos Reis.

É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 Out.

Alfragide, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* TGEN/PILAV.

203970907

Portaria n.º 879/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 254.º do mesmo Estatuto:

Quadro de Oficiais ENGEL

Major:

CAP ENGEL Q 111624-L Miguel Almeida Figueiredo DEP
CAP ENGEL Q 111528-G Joana Isabel Tavares de Almeida DMSA
CAP ENGEL Q 105068-A Paulo César Cabedal dos Santos DMSA
CAP ENGEL Q 111618-F Pedro Nuno Pessoa Ferreira Pimentel DEP
CAP ENGEL Q 111627-E Carlos Manuel Raposo Bonito CME
CAP ENGEL Q 099751-L João Manuel Moreira Simões DEP
CAP ENGEL Q 106833-E Carlos André Rodrigues da Silva Costa Carneiro DEP

Ocupam vagas em aberto previstas no despacho do CEMFA n.º 68/2010, de 27 de Setembro.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2010.

São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de Outubro.

Alfragide, 1 de Outubro de 2010. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Carlos José Tia,* MGEN/PILAV.

203973126

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil de Évora

Listagem n.º 212/2010

Listagem de Subsídios Atribuídos pelo Governo Civil de Évora no Ano de 2008, conforme estabelecido no n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

Data	Instituição	Montante
7-4-2008	Bússola — Associação de Desenvolvimento Local de Vendas Novas	2 500
30-7-2008	Associação dos Bombeiros Voluntários de Estremoz	12 000
30-7-2008	Associação dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo	15 000
30-7-2008	Associação dos Bombeiros Voluntários de Redondo	2 500
30-7-2008	Associação dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	2 500
30-7-2008	Associação dos Bombeiros Voluntários de Portel	9 333

31 de Dezembro de 2008. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Teresa Tedeu*.

203971652

Listagem n.º 213/2010

Listagem de Subsidios Atribuidos pelo Governo Civil de Évora no Ano de 2008, conforme estabelecido no n.º 1 e n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto

Data	Instituição	Montante
18-02-2009	Sociedade União Alcaçovense	1 000,00
22-04-2009	Sociedade União Montoitense	5 000,00
22-04-2009	Sociedade Recreativa Eborense	5 000,00
22-04-2009	Associação Grupo Amadores de Teatro Vila Viçosa	1 248,00
22-04-2009	Clube de Ténis de Montemor-o-Novo	400,00
22-04-2009	Grupo Desportivo e Cultural da Tourega	3 500,00
22-04-2009	Grupo Coral Alcáçovas	5 000,00
11-05-2009	Associação de Moradoeres do Bairro do Bacelo	1 000,00
21-05-2009	Associação Cultural Alcaçovense	1 000,00
17-07-2009	Associação Cultural Gente Nova	5 000,00
17-07-2009	Associação dos Bombeiros Voluntários de Viana do Alentejo	3 000,00
25-07-2009	Associação dos Bombeiros Voluntários de Vila Viçosa	5 000,00
13-10-2009	Associação Olhar Positivo	4 500,00
23-10-2009	Associação Reformados do Bairro de Santo António	1 000,00
03-11-2009	Associação de Dadores de Sangue de Portel	5 000,00
09-11-2009	Federação dos Bombeiros do Distrito de Évora	793,92
29-12-2009	Bússola — Associação de Desenvolvimento Local de Vendas Novas	1 000,00

31 de Dezembro de 2009. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Teresa Tedeu*.

203971677

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 24593/2010

Por despacho do Ex.mo Tenente-General Comandante Geral de 1 de Outubro de 2010 (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 119.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de Outubro, foi promovido ao posto de Alferes, contando a antiguidade e vencimentos, do novo posto, desde 1 de Outubro de 2008, a Aspirante do SS/Medicina n.º 2031252, Joana Catarina Xavier das Neves, desta Guarda.

Quartel em Lisboa — Santa Apolónia, 26 de Outubro de 2010. — O Comandante, *Samuel Marques Mota,* major-general.

203963463

Comando Territorial de Bragança

Despacho n.º 17805/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2 alínea *b*) do Despacho n.º 5372/2009, do Tenente-General comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República,* n.º 33/2009 (2.ª série), de 17 de Fevereiro, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Torre de Moncorvo, Tenente de Infantaria, Vítor Manuel Gomes Romualdo, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 11 de Outubro de 2010.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados neste âmbito até à sua Publicação no *Diário da República.*

Quartel em Bragança, 17 de Novembro de 2010. — O Comandante, *António dos Santos Martins Fernandes,* Tenente-Coronel.

203968104

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 24594/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º n.os 1 e 3, alínea *d*), e 36.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 22 postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9955/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, sobre as exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de selecção avaliação curricular e sobre o projecto de lista de ordenação final que se encontra afixado para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras, e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.
2 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do SEF — www.sef.pt —, dirigido ao Presidente do Júri, através de correio registado com aviso de recepção, para a seguinte morada:

Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, Torre 2, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

3 — Mais se notificam de que o processo poderá ser consultado, das 10h00 às 12h00, no Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, Torre 2, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

Oeiras, 18 de Novembro de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203966111

Aviso n.º 24595/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º n.os 1 e 3, alínea *d*), e 36.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 61 postos de trabalho da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9957/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, sobre as exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de selecção avaliação curricular e sobre o projecto de lista de ordenação final que se encontra afixado para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras, e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.
2 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do SEF — www.sef.pt —, dirigido ao Presidente do Júri, através de correio registado com aviso de recepção, para a seguinte morada:

Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, Torre 2, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

3 — Mais se notificam de que o processo poderá ser consultado, das 10h00 às 12h00, no Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, Torre 2, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

Oeiras, 18 de Novembro de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203966152

Aviso n.º 24596/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º n.os 1 e 3, alínea *d*), e 36.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9956/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, sobre as exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de selecção avaliação curricular e sobre o projecto de lista de ordenação final que se encontra afixado para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras, e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.
2 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, disponível na página electrónica do SEF — www.sef.pt —, dirigido ao Presidente do Júri, através de correio registado com aviso de recepção, para a seguinte morada:

Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, Torre 2, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

3 — Mais se notificam de que o processo poderá ser consultado, das 10h00 às 12h00, no Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, Torre 2, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

Oeiras, 18 de Novembro de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203966217

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Aviso n.º 24597/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 4 de Novembro de 2010, do Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a

contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo, e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP disponível em http://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=b8a129f3-8eb7-4b56-932f--f084b9abab44&ID=23000000.

3 — Âmbito de recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, sito na Avenida Casal Ribeiro, n.º 16, em Lisboa.

6 — Área funcional: Administração e gestão de bases de dados.

7 — Requisitos cumulativos de admissão:

7.1 — Os seguintes requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade Portuguesa;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7.3 — Estar habilitado preferencialmente com o grau de licenciado em Gestão ou Informática de Gestão.

7.4 — Constitui factor preferencial a experiência comprovada na área de actividade, conforme caracterização do posto de trabalho acima descrito, nomeadamente:

a) Experiência anterior em gestão de projectos informáticos;
b) Experiência anterior na implementação, gestão e acompanhamento de Service Desk, Incident Management, Problem Management, Change Management, Configuration Management;
c) Experiência anterior em auditoria de Sistemas de Informação;
d) Experiência anterior nas áreas de programação, redes e Bases de dados.

8 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Os candidatos deverão reunir os requisitos até à data limite de apresentação de candidaturas.

11 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento do formulário tipo aprovado, conforme Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, disponível em www.itij.mj.pt podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, Avenida Casal Ribeiro, n.º 16, 1049-068 Lisboa, acompanhado de:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Documentos comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do lugar posto a concurso;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro;
e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.
f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria.

12 — Os trabalhadores do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça estão dispensados da apresentação dos documentos previstos nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do número anterior, bem como de quaisquer documentos que constem do seu processo individual.

13 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Métodos de Selecção — Atenta a urgência do presente recrutamento, devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis à prossecução das atribuições legalmente cometidas ao Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente, Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS):

A) Avaliação curricular — expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

B) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, e a valoração final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — Classificação final
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

18 — O método de selecção referido na alínea *a*) do número anterior é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha tido uma valoração inferior a 9.5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

21 — Os candidatos aprovados no 1.º método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas

previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria. De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, e disponibilizada na sua página.

23 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguida dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da presente publicação, num jornal de expansão nacional, por extracto e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, e, ainda, por extracto a partir da data da referida publicação, na página electrónica do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça.

26 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

27 — Júri do Concurso:

Presidente — Licenciado Nuno Godinho, Coordenador do Núcleo de Administração de Bases de Dados;

1.º Vogal efectivo, Licenciado Manuel Costa, Especialista de Informática do Núcleo de Administração de Bases de Dados;

2.º Vogal efectivo, Licenciado Serras Lopes, Especialista de Informática do Núcleo de Administração de Bases de Dados;

1.º Vogal suplente — Licenciada Paula Milho, técnica superior do Departamento de Administração Geral;

2.º Vogal suplente — Licenciado José Fragoso, Técnico Superior do Gabinete de Assessoria Jurídica.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16 de Novembro de 2010. — O Director de Departamento, *Álvaro Pires*.

203964808

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extracto) n.º 17806/2010

Por despacho de 09.11.2010 do Director Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, foi declarado concluído com sucesso, o período experimental do especialista superior estagiário Mestre Pedro Ricardo da Silva Mora, ficando posicionado na categoria de especialista superior de escalão 1, com efeitos a 09.11.2010.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Novembro de 2010. — Pela Directora da Unidade, *João Prata Augusto*.

203964921

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 17807/2010

Atento o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera ser de declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel D. Inês Coimbra, de 3 estrelas, sito em Coimbra, decido:

Declarar a caducidade da utilidade turística atribuída a título prévio em 22 de Março de 2004, com efeitos produzidos a partir de 29 de Abril de 2004, ao Hotel D. Inês Coimbra, pelos fundamentos invocados nas informações de serviço INT/2010/6836, de 25 de Junho de 2010, e INT/2010/8721, de 23 de Agosto de 2010, e pareceres do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., de 1 de Julho e 7 de Setembro de 2010, que aqui dou por integralmente reproduzidos.

O aviso relativo ao despacho de atribuição da utilidade turística prévia, cuja caducidade agora se declara, foi publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 101, de 29 de Abril de 2004.

26 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303890871

Despacho n.º 17808/2010

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Vilamoura Beach Hotel, e do prazo para abertura do empreendimento ao público, sito no concelho de Loulé, de que é requerente a sociedade Marope Algarve — Hotéis de Portugal, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para serem prorrogados os referidos prazos, decido:

1 — Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Vilamoura Beach Hotel por mais seis meses e prorrogar igualmente o prazo para abertura do empreendimento ao público.

2 — A utilidade turística prévia atribuída será agora válida até 8 de Janeiro de 2011.

26 de Outubro de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

303890985

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 24598/2010

1 — Em cumprimento do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por Despacho de 26 de Outubro de 2010, do Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 22780/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244 de 18 de Dezembro de 2009.

Nome	CF	Situação
Aida Arlete de Sousa Dias	17,07	Aprovado
Sandra Maria Moreira da Silva Oliveira	16,21	Aprovado
Olinda Maria Freitas Gomes Machado	14,89	Aprovado
Elsa Manuela Morais Ribeiro	13,51	Aprovado
Edite Cristina Morais Melo Rodrigues Moura	13,43	Aprovado
Isabel Cristina Assis Andrade de Moura	13,10	Aprovado
Paulo Jorge da Silva Pombo Carmona	12,67	Aprovado

Nome	Situação
Ana Maria Pinto Machado Soares Carqueijo	Excluído (*b*)
José António Nelson Carvalho Nunes	Excluído (*b*)
Paula Cristina Abrunhosa Figueiredo Ferreira	Excluído (*b*)
Francisco José Ferreira da Rocha	Excluído (*a*)
Joana Maria Pereira Gomes	Excluído (*a*)
Magda Gisela Magalhães Figueira	Excluído (*a*)
Paula Maria Cardoso Azevedo Silva Santos	Excluído (*a*)
Rosa Maria Santos Ferreira	Excluído (*b*)
Joaquim Cunha dos Santos	Excluído (*b*)
Joaquim Manuel de Oliveira Monteiro	Excluído (*a*)

(*a*) Excluído por não ter comparecido à EAC do referido procedimento concursal;
(*b*) Excluído por ter obtido classificação de reduzido ou insuficiente na Entrevista de Avaliação de Competências.

2 — Mais se faz público que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no placard da sede desta ASAE, na Av. Conde de Valbom, n.º 98, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica em www.asae.pt.

3 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

Lisboa, 12 de Novembro de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

203971911

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 17809/2010

Delegação de assinatura

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, no artigo 7.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo delego na técnica superior, Dr.ª Anabela de Oliveira Mendonça, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos de arbitragem prevista no Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pela licenciada identificada no número anterior que se encontrem abrangidos pela presente delegação de assinatura.

9 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

203964832

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 17810/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, Portaria n.º 958/2008 (alterada pela Portaria n.º 173/2010, de 23 de Março) e artigo 2.º da Portaria n.º 961/2008, ambas de 26 de Agosto e ainda pelo Despacho n.º 9750/2010, de 9 de Junho de 2010, nomeio o licenciado, Paulo Jorge Marques Albino, para chefiar a Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta da área da Direcção Regional de Florestas do Centro desta Autoridade Florestal Nacional.

2 — A nomeação produz efeitos a 01 de Novembro de 2010, pelo prazo de um ano podendo ser prorrogada por iguais períodos, por despacho do Presidente da AFN.

3 — Enquanto exercer as funções referidas, o nomeado auferirá a remuneração equiparada a chefe de divisão, incluindo o direito ao abono de despesas de representação.

Lisboa, 08 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Amândio José de Oliveira Torres*.

203962304

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Direcção de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos

Aviso n.º 24599/2010

Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 36.º, e da alínea *d*), do n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se todos candidatos do Procedimento Concursal Comum para preenchimento de dois Postos de Trabalho na Carreira de Assistente Técnico, aberto através do aviso n.º 10035/2009, D.R. n.º 100, 2.ª série, de 25 de Maio, do acto de homologação, datado de 10/11/12, exarado na Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6.º do mesmo normativo legal, torna-se igualmente pública, a Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento concursal em causa.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos Aprovados:

Maria Isabel Campos Ferreira Sá — 17,375
Francisco Manuel Tomé Valente do Vale — 16,375

Candidatos excluídos na aplicação do método de selecção "Avaliação Psicológica":

Maria da Graça Pereira Santos Carlos
Rui Alexandre da Apresentação Ramoa

A lista de ordenação final homologada por Despacho de 10/11/12 do Director Regional da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, encontra-se disponível para consulta na página electrónica deste organismo (www.drapn.min-agricultura.pt), bem como na sua sede, sita na Rua da República, 133, 5370-347 Mirandela, na Divisão de Recursos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3, do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

Mirandela 12 de Novembro de 2010. — A Directora de Serviços de Apoio e Gestão de Recursos, *Adília Josefina Ribeiro Domingues*.

203965853

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 24600/2010

No cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do aviso n.º 5968 no *Diário da República,* 2.ª série n.º 57, de 23 de Março de 2010, Ref. 1/GQS, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 19 de Outubro de 2010, com a trabalhadora Ana Maria Ramirez Sanchez de Carvalho Cordeiro, categoria Técnico Superior tendo a mesma sido colocada na 3.ª posição remuneratória, nível 19.

18 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Paulino*.

203962248

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Despacho (extracto) n.º 17811/2010

Na sequência da aprovação e consequente recrutamento no âmbito de procedimento concursal comum (interno e externo), aberto pelo Aviso n.º 718/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 12 de Janeiro, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na Divisão de Estudos e Gestão da Informação da Direcção de Serviços de Estudos e Planeamento Estratégico, do mapa de pessoal deste Gabinete, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas constantes no n.º 3 do artigo 9.º e nos artigos 20.º e 21.º todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no n.º 3 do artigo 17.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, entre este Gabinete e a licenciada Carla Margarida Pedroso Mota Alves, para a carreira unicategorial de técnico superior, correspondente à 6.ª posição remuneratória da referida carreira e ao nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, inclusive.

16 de Novembro de 2010. — O Director, *Professor José Passos*.

203972365

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 24601/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior — Lista Unitária de Ordenação Final.

1 — De acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ficam notificados os candidatos referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 12638/2010 — publicado no *Diário da República* n.º 121, de 24/06/2010, da homologação da lista de ordenação final, por despacho de 18/11/2010 da Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procede-se à publicação da lista de ordenação final, sendo a mesma afixada em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt).

Lista de Ordenação Final dos Candidatos

Candidatos aprovados	Classificação final	Ordenação
Vera Cristina Dias Marques	15,05	1.º
Ruben Paulo Ventura Bravo	12,17	2.º
Sónia Bela Batista Balicha	11,61	3.º
Nuno Manuel Figueira Corchado	11,52	4.º

Candidatos Excluídos	Motivo da exclusão
Carlos José Ribeiro Seno	*a*)
Cidália Cristina Pestana Bandarra	*a*)
Elsa Alexandra Tareco Rosário Lourido	*a*)
Fernando Manuel dos Santos Ramalho	*a*)
Pedro José dos Remédios Bizarro	*a*)

a) O candidato não obteve o valor mínimo de 9,5 valores no método "Avaliação curricular"

Évora, 19 de Novembro de 2010. — A Vice-Presidente da ARH do Alentejo, I. P., *Rosa Gouveia Catita*.

203971547

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Despacho (extracto) n.º 17812/2010

Considerando que a licenciada Ana Isabel de Sousa Fernandes Marrana, requereu a alteração do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e posteriormente alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

Considerando a confirmação dos pressupostos pela Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Determino a anulação do despacho de nomeação, da licenciada Ana Isabel de Sousa Fernandes Marrana, no cargo de Chefe de Divisão do Ordenamento e Gestão do Território datado de 30 de Julho de 2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 179 de 14 de Setembro, Despacho n.º 14298/2010.

29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Carlos Lage*.

203968826

Despacho n.º 17813/2010

De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º e n.os 1 e 2 do artigo 21.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), procedeu, através dos Avisos publicitados, respectivamente, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2010, no Jornal de Notícias de 27 de Abril de 2010, e na Bolsa de Emprego Público, de 27 de Abril de 2010, com o código de oferta n.º OE201004/0708, à divulgação do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão do Ordenamento e Gestão do Território, previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Despacho n.º 17 802/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de Agosto.

Findo o referido procedimento concursal e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 5 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, a escolha recaiu na candidata Ana Isabel de Sousa Fernandes Marrana, tendo o júri concluído, após a apreciação global resultante da avaliação curricular e da entrevista a cada um dos candidatos que a mesma, inequivocamente, demonstrou reunir as melhores condições para o desempenho do cargo a prover.

Efectivamente, em termos curriculares a candidata evidenciou habilitações académicas adequadas e relevantes para a função a exercer, vasta experiência profissional traduzida em execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e complexidade das mesmas, elevado número de horas de formação profissional totalmente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função na área técnica, e uma excelente avaliação de desempenho nas actividades relacionadas com a mesma.

Na entrevista pública, demonstrou muito interesse pela área funcional em causa, intensamente vocacionado para o trabalho em equipa, que se impõem. Provou deter um excelente domínio de todas as componentes e temas ligados aos diferentes níveis territoriais. Evidenciou uma excelente capacidade de análise bem como uma capacidade digna de destaque para avaliar criticamente as situações, actuando e decidindo com eminente sentido de autonomia e independência.

Atento os fundamentos supracitados e considerando que a candidata reúne os requisitos legais e o perfil adequado para prover o cargo, para o qual foi aberto o respectivo procedimento, nomeio, nos termos dos n.os 8, 9 e 10 do citado artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 2 de Novembro de 2010, a Dr.ª Ana Isabel de Sousa Fernandes Marrana, técnica superior do mapa de pessoal da CCDRN, no cargo de Chefe de Divisão do Ordenamento e Gestão do Território desta Comissão.

2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Carlos Cardoso Lage.*

Nota curricular

Nome: Ana Isabel de Sousa Fernandes Marrana

Habilitações académicas: Licenciada em Direito, na opção de Jurídico-Políticas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, média de 14 valores, tendo frequentado diversos cursos e seminários, designadamente das áreas do Direito Administrativo, do Direito do Ambiente e do Urbanismo e do Ordenamento do Território.

Actividade profissional:

De Dezembro de 1985 a Setembro de 1986, é adjunta do Gabinete do Ministro Adjunto e para os Assuntos Parlamentares;

De 1987 a Dezembro de 1995, é docente na Universidade Portucalense;

De 1987 a 1989, desempenha, na Comissão de Coordenação da Região Norte/Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais, funções de apoio jurídico;

De Março de 1990 a Dezembro de 1995, presta serviços de consultoria jurídica à Direcção-Geral dos Recursos Naturais /Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro e à entidade que lhe sucedeu no exercício das competências (Direcção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais-Norte);

Lecciona o módulo "Direito do Ambiente" no Curso de Mestrado em Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, no ano lectivo de 1991-1992;

Em Abril de 1996 entra, mediante concurso público, para o quadro de pessoal do Instituto da Água transitando, em Janeiro de 1999, para o quadro da Direcção Regional do Ambiente-Norte;

É adjunta do Gabinete do Secretário de Estado dos Recursos Naturais, de Dezembro de 1995 a Novembro de 1997;

De Novembro de 1997 a Outubro de 1999, é adjunta do Secretário de Estado Adjunto da Ministra do Ambiente;

É adjunta e, ulteriormente, assessora do Gabinete do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, de Outubro de 1999 a Julho de 2001;

De Julho de 2001 a Maio de 2006, é nomeada, em regime de substituição, chefe da Divisão do Gabinete Jurídico da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Norte (DRAOT);

De Maio de 2006 a Maio de 2007 é, em regime de substituição, chefe da Divisão do Ordenamento do Território da DRAOT;

Desde Maio de 2007 é, em regime de substituição, chefe da Divisão do Ordenamento e Gestão do Território da Direcção de Serviços do Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional — Norte (CCDR-N).

203969336

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 17814/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas do Artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com os artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, nos termos do Despacho n.º 14690/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 23 de Setembro de 2010, considerando que se torna indispensável conferir melhor eficiência e eficácia à actividade desenvolvida no âmbito da execução efectiva das políticas ambientais e do ordenamento do território definidas, por forma a rentabilizar os recursos disponíveis e garantir a satisfação dos destinatários pela utilidade de que os actos praticados se devem revestir, subdelego com poderes de subdelegação:

No Director de Serviços de Fiscalização, Eng.º Luís Miguel Espírito Santo Pestana Leão, competência para a prática dos seguintes actos respeitantes ao funcionamento daquela unidade orgânica:

1 — Autorizar deslocações em serviço, em território nacional, do pessoal da unidade orgânica que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos de despesas com aquisições de bilhetes ou títulos de transporte, ajudas de custo antecipadas ou não;

2 — Assinar a correspondência corrente necessária à instrução e à tramitação de todos os processos que correm pela respectiva unidade orgânica;

3 — Autenticar documentos relativos a processos da respectiva área funcional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Julho de 2010, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados que se incluam no seu âmbito.

25 de Outubro de 2010. — A Vice-Presidente, *Ana Maria Martins de Sousa*.

203968283

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 24602/2010

Por despacho de 17/11/2010 da Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, é alterada a composição da Comissão de Acompanhamento de Revisão do Plano Director Municipal de Coruche, constituída em 21/08/2008, a que se refere o Aviso n.º 22224/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 161, de 21 de Agosto, passando a integrar representantes das entidades INIR e Direcção Regional de Cultura e deixando de estar representada a entidade EP — Estradas de Portugal, SA.

Lisboa, 22/11/2010. — A Vice-Presidente, *Paula Santana*.

203973142

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso n.º 24603/2010

Por despacho de 21 de Setembro de 2010 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, exarado nos termos do disposto nos n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, foi constituída a Comissão de Acompanhamento do Plano Director Municipal de Faro, a qual será presidida pelo representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, e cuja composição integra um representante das seguintes entidades e serviços:

a) Representantes da administração directa ou indirecta do Estado (alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

ARH — Administração de Região Hidrográfica, I. P.
ARS — Administração Regional de Saúde
ANPC — Autoridade Nacional de Protecção Civil
CCDR — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
DGEG — Direcção-Geral de Energia e Geologia
DGA — Direcção-Geral de Alfandegas
DRAPALG — Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
DR Cultura — Direcção Regional de Cultura do Algarve
DR Economia — Direcção Regional da Economia do Algarve
DR Educação — Direcção Regional de Educação do Algarve
ICNB — Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.
ID — Instituto do Desporto de Portugal, I. P.
IMTT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.
IPTM — Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P. — Delegação do Sul
IHRU — Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I. P.
IGP — Instituto Geográfico Português, I. P.
InIR — Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.
INAC — Instituto Nacional da Aviação Civil, I. P.
INR — Instituto Nacional de Reabilitação, I. P.
IGESPAR — Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.
ISSS — Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I. P.
TP — Turismo de Portugal, I. P.
PSP — Polícia de Segurança Pública
GNR — Guarda Nacional Republicana
Capitania do Porto de Faro
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.
ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações

b) Representantes da respectiva Assembleia Municipal e das Câmaras Municipais dos municípios vizinhos (alínea *c*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

AM — Assembleia Municipal de Faro
CM Loulé — Câmara Municipal de Loulé
CM Olhão — Câmara Municipal de Olhão
CM São Brás de Alportel — Câmara Municipal de São Brás de Alportel

c) Representantes dos serviços e entidades que administrem áreas de jurisdição especial (alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro):

Águas do Algarve
Algar, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA
ANA, Aeroportos de Portugal, SA
EDP — Electricidade de Portugal, SA
Estradas de Portugal, SA
Portugal Telecom
REN — Rede Eléctrica Nacional
Universidade do Algarve

d) A Câmara Municipal de Faro integra a Comissão de Acompanhamento, enquanto entidade responsável pela revisão do Plano e do respectivo relatório ambiental (n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro).

19 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *António Porfírio de Sousa Maia*.

203970948

Despacho n.º 17815/2010

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 134/2007, de 27 de Abril, por Despacho n.º I02747-201009-DESP-ADM de 22 de Setembro de 2010 o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve delega na Drª. Ana Margarida Leal dos Santos Magalhães, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 — No âmbito da Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, da Direcção de Serviços de Ambiente e da Divisão de Vigilância e Controlo:

1.1.1 — A coordenação e o despacho de todos os processos referentes às matérias da competência daquelas unidades orgânicas, incluindo, relativamente à Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, a assinatura de protocolos, contratos-programa ou acordos de cooperação técnica e financeira celebrados com as autarquias locais e outras entidades no âmbito de programas acompanhados por esta unidade orgânica;

1.1.2 — Praticar actos de competência dos titulares de cargos de direcção intermédia, relativamente a dirigentes e a outro pessoal que se encontre na sua directa dependência;

1.1.3 — Representar o serviço em juízo e fora dele, no âmbito dos processos integrados na esfera de competências ora delegadas;

1.1.4 — Assinar a correspondência e outra documentação relativa às matérias ora delegadas;

1.1.5 — Exclusivamente no âmbito da Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, proferir decisão final nos processos de contra-ordenação em que, por força de lei, essa competência seja da CCDRAlgarve, bem como autorizar o pagamento de coimas em prestações.

1.2 — Praticar os seguintes actos relativos ao pessoal sob sua dependência hierárquica, nos serviços que coordena:

i) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias feriados, de descanso semanal e complementar, bem como, a atribuição dos respectivos abonos e compensações, nos termos previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

ii) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, autorizar o regresso antecipado ao serviço dos trabalhadores que o requeiram;

iii) Autorizar o gozo e acumulação de férias e determinar, por razões imperiosas e imprevistas, decorrentes do funcionamento do serviço, o seu adiamento ou interrupção;

iv) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

v) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

vi) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como, as correspondentes despesas, mediante prévia cabimentação;

vii) Autorizar deslocações em serviço, em qualquer que seja o meio de transporte, bem como, a atribuição das correspondentes ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos demais abonos, subsídios ou reembolsos relativos a alojamento e transporte, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

viii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores da CCDR Algarve, a conferir caso a caso, nos termos do artigo 2.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro.

2 — Nos termos e ao abrigo do artigo 109.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve delega ainda na Drª. Ana Margarida Leal dos Santos Magalhães, a competência para, no âmbito dos serviços identificados no ponto 1.1 do presente despacho:

2.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços nas condições dos n.os 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, de montante inferior a € 75.000.00, incluindo, face ao disposto no n.º 3 do artº. 109.º do CCP, as demais competências que me estão conferidas pelo CCP, designadamente:

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar e aprovar as respectivas peças procedimentais;

2.3 — Designar o júri do procedimento;

2.4 — Aprovar, nos termos do artigo 98.º do CCP as minutas dos contratos, até ao montante da despesa referida no n.º 2.1;

2.5 — Praticar ou traduzir em ambiente informático específico os actos ou diligências compreendidas nas competências ora delegadas;

2.6 — Outorgar contratos escritos até ao valor agora delegado.

3 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos da competência do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve praticados pela Drª. Ana Margarida Leal dos Santos Magalhães, no âmbito dos poderes ora delegados, desde o dia 1 de Abril de 2010.

Faro, 19 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *António Porfírio de Sousa Maia*.

203970818

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extracto) n.º 24604/2010

Avaliação final relativa ao período experimental

O júri de acompanhamento e avaliação do período experimental relativo ao procedimento concursal aberto por Aviso n.º 13970, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto, em reunião de 29 de Outubro de 2010, e após apreciação dos relatórios/autoavaliação entregues, determinou a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes técnicos superiores:

Nomes	Pontuação (valores)
Catarina Cassilda Borges Portela	15,5
Filipa Pereira Andrade	14
Flávia Tourinho da Silva	15,5
Gonçalo Mendes Filipe de Sousa	15,5
Margarida Ferreira da Silva	14
Marta Cristina Pinto Roseira Maio	15,5

Estas avaliações foram superiormente homologadas, em 12 de Novembro de 2010, e resulta na contratação dos seis técnicos superiores atrás referidos, com efeitos a 1 de Março de 2010.

17 de Novembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hernâni Machado Duarte*.

203964492

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viana do Castelo

Despacho n.º 17816/2010

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 5508/2009 de 10 de Fevereiro de 2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2009, subdelego na Chefe de Equipa de Administração e Património, licenciada Maria José Costa Rolo Chagas as seguintes competências:

1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal da respectiva área funcional;

2 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada

3 — Autorizar o pagamento de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente, de transporte e com a reparação de viaturas e aquisição de peças, combustível e lubrificantes, até ao limite de €250;

4 — Garantir a gestão das viaturas afectas ao Centro Distrital;

5 — Garantir a gestão e organização documental do Centro Distrital (arquivo corrente, intermédio e histórico);

6 — Garantir a operacionalidade da expedição e recepção da correspondência do Centro Distrital;

7 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por

ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2010-11-10. — A Directora de Núcleo Administrativo e Financeiro, *Alexandra Rosário de Carvalho e Santos*.

203967895

Despacho n.º 17817/2010

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 5508/2009 de 10 de Fevereiro de 2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34 de 18 de Fevereiro de 2009, subdelego na Chefe da Equipa Financeira, licenciada Maria Madalena Martins Brito as seguintes competências:

1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal da respectiva área funcional;

2 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 7.º do Dec. -Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

3 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de intervenção.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

10 de Novembro de 2010. — A Directora de Núcleo Administrativo e Financeiro, *Alexandra Rosário de Carvalho e Santos*.

203967676

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2433/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 536/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203972357

Declaração de rectificação n.º 2434/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 541/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203972487

Declaração de rectificação n.º 2435/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o contrato (extracto) n.º 542/2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Secretário de Estado Adjunto e da Saúde» deve ler-se «Secretário de Estado da Saúde».

30 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203972405

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 24605/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na área da gestão das actividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P..

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho e actividades a cumprir

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções da carreira geral de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, nos termos do previsto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/20085, de 27 de Fevereiro, cujo conteúdo funcional se encontra caracterizado no Anexo à citada lei, designadamente, 1 posto de trabalho para o exercício de funções de técnico superior no Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.

Actividades:

Prestar apoio técnico à direcção do SHST na prossecução de actividades de higiene e saúde ocupacional, em cumprimento do normativo em vigor; Colaborar na elaboração de um programa de actividades anual e efectuar a correspondente avaliação; Colaborar no tratamento dos resultados da avaliação dos riscos profissionais relativos aos trabalhadores expostos; Participar na elaboração de listas de acidentes de trabalho que ocasionem incapacidade superior a três dias, assegurando a elaboração dos correspondentes inquéritos; Acompanhar a dinamização de actividades de investigação e formação especializada sobre saúde no trabalho; Colaborar e disponibilizar a informação solicitada pelos organismos oficiais com funções de inspecção; Assegurar a avaliação da satisfação profissional, da motivação e da liderança dos profissionais que integram os Serviços da Administração Regional de Saúde; Assegurar a avaliação do *stress* ocupacional dos trabalhadores dos serviços da Administração Regional de Saúde, I. P., assim como promover estratégias de intervenção para a minimização do mesmo; Prevenir situações etiológicas da insatisfação e do *stress* ocupacional dos profissionais nos locais de trabalho.

Perfil de competências:

Possuir experiência profissional comprovada, no mínimo de 3 anos, no contexto dos serviços regionais das Administrações Regionais de Saúde e dos Agrupamentos de Centros de Saúde, na gestão das actividades de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. Possuir competências técnico-profissionais e sócio-relacionais para integração de equipa multidisciplinar na área da Medicina e Saúde no Trabalho. Domínio dos diplomas, regulamentos e orientações relativos à Orgânica e Funcionamento da ARS e Agrupamentos de Centros de Saúde.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., com sede no concelho do Porto, ou em quaisquer outras instalações da mesma Instituição.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso

a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.
b) Licenciatura em Psicologia, ramo do Trabalho e Organizações, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;
c) Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, nos termos do previsto na Lei n.º 57/2008, de 4 de Setembro.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), devendo o candidato identificar, inequivocamente, o posto de trabalho pretendido, através da correspondente referência, a inscrever no campo destinado à área de actividade do formulário.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e NIF);
b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, nos termos do previsto na Lei n.º 57/2008, de 4 de Setembro;
f) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular, com indicação do tempo de serviço na carreira/categoria, expressa em anos, meses e dias;
g) Declaração emitida pelo serviço respectivo, comprovativa das funções exercidas directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata, bem como outras funções e actividades exercidas, com indicação da duração do seu exercício, de harmonia com o disposto na alínea *c*) do artigo 11 da já citada Portaria.

8.3 — Deverá ainda ser apresentada declaração de avaliação de desempenho relativa aos anos de 2008 e 2009, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções nos Serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação das declarações indicadas na alínea *f*) do ponto 8.2 e no ponto 8.3, de acordo com o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — As candidaturas devem ser apresentadas na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações do Serviço de Expedição, sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podem ser remetidas pelo correio para a mesma morada, através de carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando José Martins Tavares, Director do Departamento de Estudos e Planeamento da ARSN, I. P.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Pereira Coelho Anciães Felício, Coordenadora da Unidade de Planeamento de Saúde do Departamento de Saúde Pública da ARS do Norte, I. P., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Joaquim José Jesus Sá Vieira Mouta, técnico superior da ARS do Norte, I. P.

Vogais suplentes:

Maria Neto de Miranda Araújo, Directora do Departamento de Saúde Pública da ARS do Norte, I. P.

Sérgio Barreto Magalhães Nogueira Costa, técnico superior da ARS do Norte, I. P.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., serão sujeitos a Avaliação Curricular.

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito.

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas. Ao abrigo do disposto no n.º 7.º do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a bibliografia e a legislação necessária para a preparação de prova de conhecimentos, é divulgada até 30 dias contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República,* da 2.ª série, e disponibilizada na página electrónica desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

11.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11.2 — A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., dará cumprimento ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

19/11/2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Prof. Dr. Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

203971563

Aviso n.º 24606/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./ACES do Grande Porto VII — Porto Oriental.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 22 de Julho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./ACES do Grande Porto VII — Porto Oriental.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes daquela Portaria.

1 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho e actividades a cumprir

Os postos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções da carreira geral de técnico superior, de grau de complexidade funcional 3, nos termos do previsto no artigo 49.º da Lei n.º 12-A/20085, de 27 de Fevereiro, cujo conteúdo funcional se encontra caracterizado no Anexo à citada lei, designadamente, 1 posto de trabalho de técnico superior para o exercício de funções na Unidade de Saúde Pública do ACES do Grande Porto VII — Porto Oriental.

Actividades:

Colaborar no acompanhamento de indivíduos com personalidades desviantes e comportamentos aditivos (drogas ilícitas, alcoolismo e outras dependências), bem como, trabalhadores sexuais;

Colaborar no acompanhamento de situações de: sem abrigo/sem tecto que não procuram os serviços, de marginalidade, incluindo migrantes em situação de ilegalidade, violência, insalubridade da habitação e do ambiente em contextos de doença mental, indivíduos com abandono de tratamento em casos de co-infecção, gravidez não vigiada em dependentes (álcool e substâncias psicoactivas); Colaborar no acompanhamento de casos com dificuldades na acessibilidade aos serviços e à informação, em articulação com as estruturas e equipamentos da comunidade; Identificar necessidades e desigualdades da população no âmbito da Saúde Mental e grupos vulneráveis; Apresentar relatórios das situações de doença identificadas no Conselho; Colaborar na monitorização dos casos de internamento associados à saúde mental.

Perfil de competências:

Possuir experiência profissional comprovada, no mínimo de 3 anos, em funções de apoio técnico especializado, no contexto dos serviços que integram os cuidados de saúde primários, na monitorização e acompanhamento dos grupos vulneráveis da população em situação de exclusão social. Possuir competências técnico-profissionais e sócio-relacionais para integração de equipa multidisciplinar na área da Saúde Comunitária. Domínio dos diplomas, regulamentos e orientações relativos à Orgânica e Funcionamento da ARS e Agrupamentos de Centros de Saúde para articulação com os restantes Serviços e Organismos da Administração Pública.

2 — Local de trabalho

As funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento dos Centros de Saúde do Grande Porto VII — Porto Oriental.

3 — Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de recrutamento

Nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Despacho n.º 1335/2009/SEAP, de 12 de Outubro de 2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Despacho de concordância n.º 748/09/MEF, de 14 de Outubro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, só podem ser admitidos ao presente concurso os trabalhadores que tenham previamente constituída relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável, sendo que o recrutamento deve iniciar-se pelos candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho poderá ser efectuado com recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável previamente estabelecida.

5 — Requisitos de admissão

5.1 — São requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercícios das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais:

a) Detenção de relação jurídica de emprego público previamente constituída, por tempo indeterminado, determinado ou determinável.

b) Licenciatura em Psicologia, ramo de Psicologia do Comportamento Desviante, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional;

c) Inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, nos termos do previsto na Lei n.º 57/2008, de 4 de Setembro.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, idênticos aos que são objecto do presente procedimento.

6 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública, observados os limites impostos pelo n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e pelo Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195, de 7 de Outubro.

7 — Prazo de validade

O presente recrutamento destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e, caso se verifique a situação prevista no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será constituída reserva de recrutamento, até ao termo do prazo de validade, desde que abrangida pela autorização exarada nos despachos do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, acima identificados.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponibilizado no portal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. (www.arsnorte.min-saude.pt), devendo o candidato identificar, inequivocamente, o posto de trabalho pretendido, através da correspondente referência, a inscrever no campo destinado à área de actividade do formulário.

8.2 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Fotocópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e NIF);

b) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;

e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses, nos termos do previsto na Lei n.º 57/2008, de 4 de Setembro;

f) Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular, com indicação do tempo de serviço na carreira/categoria, expressa em anos, meses e dias;

g) Declaração emitida pelo serviço respectivo, comprovativa das funções exercidas directamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata, bem como outras funções e actividades exercidas, com indicação da duração do seu exercício, de harmonia com o disposto na alínea *c*) do artigo 11 da já citada Portaria.

8.3 — Deverá ainda ser apresentada declaração de avaliação de desempenho relativa aos anos de 2008 e 2009, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções nos Serviços da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., estão dispensados da apresentação das declarações indicadas na alínea *f*) do ponto 8.2 e no ponto 8.3, de acordo com o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — As candidaturas devem ser apresentadas na Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues directamente nas instalações do Serviço de Expedição, sitas na Rua Nova de S. Crispim, n.º 384, 4049 -002 Porto, nos períodos compreendidos entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou podem ser remetidas pelo correio para a mesma morada, através de carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

8.7 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário, por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei, assistindo ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Composição e identificação do Júri

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 20.º da mesma Portaria, determina-se que o Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Fernando José Martins Tavares, Director do Departamento de Estudos e Planeamento da ARSN, I. P.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Pereira Coelho Anciães Felício, Coordenadora da Unidade de Planeamento de Saúde do Departamento de Saúde Pública da ARS do Norte, I. P., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Joaquim José Jesus Sá Vieira Mouta, técnico superior da ARS do Norte, I. P.

Vogais suplentes:

Maria Neto de Miranda Araújo, Directora do Departamento de Saúde Pública da ARS do Norte, I. P.

Sérgio Barreto Magalhães Nogueira Costa, técnico superior da ARS do Norte, I. P.

10 — Métodos de Selecção

Verificada a urgência na ocupação efectiva dos referidos postos de trabalho, a necessidade de uma rápida conclusão do procedimento concursal, bem como o número de candidatos expectável, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado um método obrigatório e um facultativo.

10.1 — Assim serão utilizados os seguintes métodos obrigatórios:

Os candidatos com prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e que ocupem idêntico posto de trabalho nesta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., serão sujeitos a Avaliação Curricular.

Os candidatos em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e que tenham exercido por último as actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento vai ser publicitado, serão sujeitos a Avaliação Curricular, excepto se afastada por escrito.

Os restantes candidatos realizarão uma Prova de Conhecimentos.

10.2 — A Prova de Conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções descritas. Ao abrigo do disposto no n.º 7.º do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a bibliografia e a legislação necessária para a preparação de prova de conhecimentos, é divulgada até 30 dias contados continuamente, antes da realização da prova de conhecimentos.

10.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método facultativo.

10.5 — O método de selecção facultativo consiste na entrevista profissional de selecção, a realizar nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.6 — A ponderação do peso de cada método de selecção na nota final é a seguinte:

a) Prova de Conhecimentos/Avaliação Curricular — 70 %;

b) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

10.7 — As actas do júri, designadamente, aquelas de que constem os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos a

utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.8 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

10.9 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no *Diário da República,* da 2.ª série, e disponibilizada na página electrónica desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., após homologação.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

11.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11.2 — A Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., dará cumprimento ao regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e em jornal de expansão nacional, por extracto.

19/11/2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Prof. Dr. Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

203971571

Despacho n.º 17818/2010

Por despacho de 5 de Novembro de 2010, do Vice-Presidente do Conselho Directivo desta Instituição, Dr. Pimenta Marinho, e precedendo processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2010, no âmbito da Região de Saúde do Norte, cuja lista de classificação final foi homologada em 27 de Julho de 2010, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o lugar de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar, com os médicos abaixo identificados e para os postos de trabalho ali indicados, ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, sendo posicionados no escalão 1 do índice 120, a que corresponde a remuneração mensal de mil oitocentos e cinquenta e três Euros e noventa e cinco cêntimos (1.853,95), a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, no âmbito dos mapas de pessoal da Administração Regional do Norte, I.P/Agrupamentos de Centros de Saúde:

Número	Nome	Nota final (valores)	Centro de saúde
1	Elisa Fernandes Ribeiro	19,84	Famalicão.
2	Sónia Isabel Ribeiro Ferreira	19,68	Santo Tirso.
3	Sabrina Kátia Pedone	19,52	Oliveira do Douro/Unidade Soares dos Reis.
4	Olenka Karolina Mendonza Hahn	19,44	Famalicão.
5	Liliana Isabel Ferreira Gonçalves	19,36	Santo Tirso.
6	Ana Sofia Martinho Almeida Reis	19,20	Santa Maria Feira.
7	Cláudia Maria Gonçalves Oliveira	19,12	Campanhã.
8	Joana Maria Nogueira do Céu	19,04	Negrelos.
9	Teresa Maria Pereira Leal Pinto	19,01	Paredes/Unidade Rebordosa.
10	Ana Margarida Pinho Barros	18,96	Santa Maria Feira.
11	Christophe Sobrinho do Couto	18,96	Paredes/Unidade de Paredes.
12	Marília Alexandra Alves de Azevedo.	18,96	Desistiu.
13	Martinho José Frois Almeida	18,88	Negrelos.
14	Ana Isabel Lopes Rodrigues	18,88	Negrelos.
15	Mónica Maria Ribeiro Medeiros	18,78	Penafiel/Termas São Vicente/Unidade Penafiel.
16	Ângela Sofia da Costa Pimenta	18,72	Paços de Ferreira.
17	Carina Marlene Marques Antunes	18,70	Paços de Ferreira.
18	Cília Augusta Pires Nogueira	18,64	Felgueiras.
19	Patrícia Isabel da Costa Pereira	18,48	Barcelos.
20	Ana Sofia Oliveira Soares Albergaria.	18,38	Felgueiras.
21	Lídia Maria Amaral de Oliveira	17,97	Braga.
22	Tracey-Ann Fernandes	17,74	Marco de Canaveses.
23	Rui Sandro Vieira Gaspar	17,66	Marco de Canaveses.
24	José Ernesto Lima Barros Afonso Samarão.	17,60	Amares.
25	Cláudia Filipa Miranda Teixeira	17,34	Penafiel/Termas São Vicente/Unidade Penafiel.
26	Teresa Luísa da Mota Gomes	17,25	Penafiel/Termas São Vicente/Unidade Penafiel.
27	Alexander Kinzin	17,25	Felgueiras.
28	Isabela Lam de Carvalho	17,00	Marco de Canaveses.
29	Paula Maria Esteves Pamplona Moreira.	16,96	Felgueiras.
30	Maria Dolores Pérez García	16,78	Amares.
31	Helena Nunes Alves da Silva	16,69	Barcelos.
32	Ana Maria Guimarães Rego Oliveira Dias.	16,68	Castelo de Paiva.
33	José João Vilarinho Esteves	16,02	Terras de Bouro.
34	Rui Pedro de Oliveira Eusébio	14,24	Terras de Bouro.
35	Maria da Graça Jorge Asper Manarte.	14,13	Cinfães.
36	Nuno Filipe Rocha Guedes	14,02	Baião.
37	Sílvia Stepu	13,88	Macedo de Cavaleiros.
38	Isabel Maria de Jesus Brito	13,69	Cinfães.
39	Oleg Borolis	12,97	Carrazeda de Ansiães.
40	José Ricardo Lopes Correia	12,86	Baião.
41	Oleksandr Rodin	12,09	Mesão Frio.
42	Maria Dolores Prego Riveiro	11,78	Ribeira de Pena.
43	Vasyl Mikolayovich Skorobohach	11,50	Chaves.
44	Miguel Rodrigues Lopes Nunes	18,14	Santa Marta de Penaguião.
45	Rui Manuel Campos Macedo Gonçalves.	17,17	Mogadouro.

19/11/2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Prof. Dr. Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

203971555

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação n.º 2199/2010

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito das competências referidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal, bem como o uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, alínea *f*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., delibera delegar no Senhor Director do Departamento de Gestão e Administração Geral, licenciado Rui Manuel Duarte Vieira as competências para a prática dos seguintes actos:

1:

a) Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida e o cumprimento do estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, por aplicação do artigo 14 n.º 1 alínea *f*) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos publicado em anexo ao mesmo diploma legal;

b) Autorizar os acertos de Cabimento e Compromisso no âmbito de processos de aquisição em curso, até ao mesmo limite da alínea anterior;

c) Autorizar a assinatura de documentos de mero expediente e correspondência relacionados com a actividade do Departamento de Gestão e Administração Geral.

2 — As competências agora delegadas podem ser revogadas pelo Conselho Directivo, a todo o tempo, desde que as circunstâncias o justifíquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

3 — Independentemente da revogação da presente deliberação, pode ser avocado qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que, por qualquer forma, sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

4 — Do exercício das competências delegadas, deve o delegado prestar ao Conselho Directivo todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

5 — O delegado deve fornecer, mensalmente, ao Conselho Directivo uma listagem dos processos de despesa que autorizou.

Lisboa, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Rui Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

203965942

Despacho (extracto) n.º 17819/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 13-10-2010:

Erika Klara Charlotte Breyer Rodrigues Vieira, enfermeira graduada, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa II — Lisboa Oriental/Centro de Saúde de Marvila — autorizada a consolidação da mobilidade, para exercer funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.,/Departamento de Saúde Pública — Serviço de Vacinação Internacional, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 28 de Outubro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Rui Portugal*.

203965423

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 24607/2010

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, pelo presente aviso, que se encontra afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, sito na Conraria, 3031-801 Ceira e disponibilizada na sua página electrónica www.chpc.min-saude.pt a lista /convocatória, com indicação dos candidatos admitidos, local, data e horário, para a realização do primeiro método de selecção, prova de conhecimentos, no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado por aviso n.º 16656/2010, no *Diário da República* n.º 162, 2.ª série de 20 de Agosto de 2010.

Os candidatos admitidos deverão comparecer, para a realização da referida prova, munidos de documento de identificação com fotografia, designadamente Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão válidos, sob pena de não poderem realizar a prova de conhecimentos.

A chamada nominal dos candidatos ocorrerá 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova de conhecimentos, não sendo admitida a entrada após o início da mesma.

Durante a realização da prova de conhecimentos, que assumirá a forma escrita e com duração de 90 minutos, os candidatos apenas poderão consultar a legislação indicada no aviso de abertura do procedimento concursal, não sendo permitida a comunicação dos candidatos entre si, nem o recurso a qualquer tipo de documentação ou informação, cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada.

18 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida,* Dr.

203968129

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 24608/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na Categoria de Técnico de 2.ª classe — área de área de Anatomia Patológica, Citológica e tanatológica, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica do mapa de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa — Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos

Para os devidos efeitos e para cumprimento do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro faz-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Gestão de Pessoal desta Maternidade, sita na Rua Viriato, 1069 -089 Lisboa e na página electrónica da instituição — www.mac.min-saude.pt — visualizar "concursos de pessoal" a lista de candidatos ao procedimento concursal comum identificado em título, verificando-se, no que respeita ao prazo de pronúncia dos interessados, o disposto na alínea *d*) do artigo 31.º da referida Portaria.

Ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 dias úteis, contados da data de publicação do presente aviso, para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos referidos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do "formulário para o exercício do direito de participação dos interessados" aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de Maio, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível em www.mac-min-saude.pt. As alegações devem ser enviadas por correio registado, com aviso de recepção, ao Júri do procedimento concursal, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

Lista de Candidatos

Candidatos Admitidos:

Ana Cláudia Cordeiro Fernandes
Mariana Fernandes Araújo Geraldes
Sílvia Maria Soares Godinho Nunes
Susana Alexandra Ribeiro Sâncio

Candidatos Excluídos:

Ana Isabel Costa Figueiredo *a*)
Ana Lúcia Pires Diz *a*)
Ana Rita Correia Pires *a*)
Carla Sofia de Almeida Fernandes *a*)
Catarina Francisco Seipião *a*)
Catarina Isabel da Silva talina *a*)
Diana Andreia Patachão de Figueiredo *a*)
Diana Cristina Serra Gomes *a*)
Gabriela Filipa Pereira Serras *a*)
Gisela Maria Lopes Franco *a*)
inês da Conceição Carvalhido Salgado Fernandes Andorinha *a*)
Liliana Patrícia teixeira da Costa *a*)
Paula Cristina Gonçalves Pinheiro *a*)
Sandra de Almeida reis *a*)
Sandra Cristina Fernandes Fernando *a*)

a) Candidato excluído por não serem detentores de relação jurídica de emprego público. Conforme o n.º 7.2 do aviso de abertura do procedimento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 193, de 01 de Outubro de 2010.

Maternidade Dr. Alfredo da Costa, 18 de Novembro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias,* Mestre.

203971944

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 24609/2010

Por despacho do Conselho de administração de 18/11/2010 — Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Assistente Técnico de Helena Maria da Costa Henriques, Isabel Figueiredo Gonçalves Silva, Maria do Carmo Alves Diogo e Zulmira Vidal Saraiva.

Águeda, 19 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Ana Lúcia Castro*.

203967935

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Norte

Aviso n.º 24610/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do despacho do Conselho Directivo datado de 30 de Setembro de 2010, se encontra aberto concurso interno de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de Enfermeiro previsto no mapa de pessoal da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Política de Igualdade: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, e em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas: 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo regime previsto no capítulo IV do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 412/98, de 30 de Dezembro e 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Conteúdo funcional relativo à categoria de Enfermeiro, descrito na actual carreira de Enfermagem, nomeadamente:

a) Planeamento, realização e avaliação dos cuidados de enfermagem;

b) Participação activa no desenvolvimento de cuidados interdependentes no âmbito da equipa multidisciplinar de saúde da unidade;

c) Co-responsabilização pela formação contínua e acompanhamento de ensinos clínicos em enfermagem;

d) Dinamização de intervenções comunitárias designadamente a promoção de parcerias com outras estruturas de saúde, visando a continuidade de cuidados;

e) Gestão de cuidados de saúde com pessoas dependentes, portadoras de patologia crónica, com comorbilidade orgânica e ou psiquiátrica, em contexto de internamento ou em acompanhamento ambulatório de longa duração.

7 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área geográfica de intervenção da Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e da Toxicodependência, IP, sita na Avenida da Boavista, n.º 2521 — 4100-135-Porto.

8 — Condições de trabalho e regalias sociais: as genericamente previstas para os trabalhadores da Administração Pública.

9 — Remuneração: é a constante do anexo II — mapa IV, do Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23-B/99, de 31 de Dezembro.

10 — Destinatários: Trabalhadores que detenham uma relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11 — Requisitos de admissão: podem ser admitidos ao concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo acima fixado, os seguintes requisitos:

11.1 — Requisitos gerais: são requisitos gerais os referidos no n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

11.2 — Requisitos específicos:

a) Ser detentor da cédula profissional definitiva, atribuída pela Ordem dos Enfermeiros;

b) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

12 — Método de selecção: será utilizada a avaliação curricular, nos termos do n.º 4, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

12.1 — A classificação final resultará da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA + FP + EP + 2*OACR}{5}$$

Em que:

CF = Classificação Final (em valores)
HA = Habilitações Académicas
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
OACR = Outros Aspectos Considerados Relevantes

12.2 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido nos n.º 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro,

13 — A formalização da candidatura deverá ser efectuada por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e Toxicodependência, I. P., e deverá ser entregue pessoalmente na Delegação Regional do Norte do Instituto da Droga e Toxicodependência, I. P., sita na Avenida da Boavista n.º 2521, 4100-135 Porto, ou enviada pelo correio registada com aviso de recepção para o mesmo endereço, no prazo estipulado no n.º 4 deste aviso, devendo constar do requerimento:

a) identificação do candidato através do nome, data de nascimento, nacionalidade, telefone, endereço postal e electrónico, caso exista;

b) situação perante os requisitos de admissão previstos no n.º 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

c) Identificação da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular;

d) Identificação do concurso.

14 — Documentos: Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) três exemplares do *curriculum vitae,* modelo Europeu, dactilografado a um espaço, com letra tipo Arial, tamanho 12, com um máximo de 4 páginas, devidamente datados e assinados.

b) documento comprovativo da posse de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, *c*) fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

d) fotocópia da cédula profissional.

15 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

16 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República,* nos termos dos artigos 33.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

17 — As falsas declarações eventualmente prestadas pelos candidatos, serão punidas nos termos da lei penal, e constituem infracção disciplinar.

18 — Composição do júri:

Presidente: António Carlos Ferreira — Enfermeiro Supervisor da Delegação Regional do Norte do I.D.T., I. P.

Vogais efectivos:

Eva Eduarda Sapage Madeira — Enfermeira -Chefe da Delegação Regional do Norte do I.D.T., I. P., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Leonel Júlio Alves — Enfermeiro -Chefe da Delegação Regional do Norte do I.D.T., I. P.

Vogais suplentes:

Jorge Manuel Pereira Cadete — Enfermeiro-Chefe da Delegação Regional do Norte do I.D.T., I. P.

Maria Manuela Maia Teixeira — Enfermeira Especialista da Delegação Regional do Norte do I.D.T., I. P.

11 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão.*

203965448

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 17820/2010

Considerando que, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2008, de 5 de Fevereiro, o Conselho Científico para a Avaliação de Professores (CCAP) integra três representantes do Conselho das Escolas por este indicados;

Considerando que o Conselho das Escolas, em reunião plenária realizada em 18 de Outubro de 2010, indigitou os seus representantes no CCAP, mantendo dois deles e indicando um novo elemento:

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2008, de 5 de Fevereiro:

1 — É designado membro do Conselho Científico para a Avaliação de Professores, em representação do Conselho das Escolas, Manuel Porfírio, director da Escola Secundária João de Barros, de Setúbal.

2 — Mantêm-se membros do Conselho Científico para a Avaliação de Professores, em representação do Conselho das Escolas, Fernando Paulo Mateus Elias, director do Agrupamento de Escolas de Colmeias, de Leiria, e José Alberto Queirós Ramos, director da Escola Secundária João Gonçalves Zarco, do Porto.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos desde 22 de Novembro de 2010.

18 de Novembro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

203968583

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Declaração de rectificação n.º 2436/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento da Publicação de Actos no *Diário da República,* aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, alterado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que o despacho n.º 406/2010, de 23 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 1, onde se lê «Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Natacha Sofia Fonseca Rodrigues para prestar funções de apoio técnico-administrativo» deve ler-se «Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Natacha Sofia Fonseca Rodrigues para prestar funções de assessoria ao meu Gabinete».

17 de Novembro de 2010. — A Chefe do Gabinete, *Filipa Henriques de Jesus.*

203969499

Despacho n.º 17821/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Educação nos termos do despacho n.º 2627/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, determino o seguinte:

1 — Subdelego no director regional de Educação do Norte, o licenciado António Oliveira Leite, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar a realização da despesa referente aos apoios a conceder no ano escolar de 2010-2011:

a) Às instituições de educação especial que celebraram contrato de cooperação, nos termos das Portarias n.os 1102/97, de 3 de Novembro, 1103/97, de 3 de Novembro, e 776/99, de 30 de Agosto, e demais legislação complementar;

b) Aos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo que celebraram contrato de desenvolvimento, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, e no despacho n.º 17 472/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 20 de Agosto de 2001, com as últimas alterações introduzidas pelo despacho n.º 6514/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de Fevereiro de 2009, respeitado o estabelecido no meu despacho n.º 9760/2010, de 28 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 9 de Junho de 2010.

2 — O âmbito da presente subdelegação abrange a aprovação de minutas, outorga de contratos em conformidade com as informações-propostas I/5592/2010, I/5595/2010, I/5596/2010 e I/6582/2010, nos termos das competências que me foram delegadas no citado despacho n.º 2627/2010.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

18 de Novembro de 2010. — O Secretário de Estado da Educação, *João José Trocado da Mata*.

203969596

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas das Antas

Aviso n.º 24611/2010

Nos termos do artigo 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso 18604/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 184 de 21 de Setembro de 2010.

1 — Paula Cristina Castro dos Santos — 18,175
2 — Carla Margarida Oliveira Couto — 18,000

19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Conceição Maria Antunes de Sousa.*

203967984

Aviso n.º 24612/2010

Nos termos do artigo 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso 18603/2010 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 184 de 21 de Setembro de 2010.

1 — Isabel Miranda Vieira Morgado — 17,050
2 — Carla Eduarda Gonçalves e Silva Henriques Ferreira — 16,925

19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Conceição Maria Antunes de Sousa.*

203967846

Aviso n.º 24613/2010

Nos termos do artigo 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso 13000 B/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 140 de 22 de Julho de 2009.

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Ricardo Filipe Duarte Moutinho — 18,58
2 — Alexandra Sofia Jorge de Vasconcelos Freitas — 18,25

19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Conceição Maria Antunes de Sousa.*

203967781

Aviso n.º 24614/2010

Nos termos do artigo 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso 13000 A/2009 publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 140 de 22 de Julho de 2009.

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Alexandrina Ferreira Alves — 18,08
2 — Ana Paula Dantas Ferreira da Silva — 17,50
3 — Ana da Luz Carneiro Loureiro — 15,75
4 — Emília Manuela Reis Couto Abreu Ferreira — 15,50

19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Conceição Maria Antunes de Sousa.*

203967205

Agrupamento Vertical de Escolas de Arcozelo

Aviso n.º 24615/2010

Nos termos do ponto III, n.º 3, da Circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e de acordo com o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard de informação ao pessoal docente deste Agrupamento de Escolas a respectiva lista de antiguidade respeitante a 31 de Agosto de 2010.

Os Docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para apresentação de reclamação ao Director.

18 de Novembro de 2010. — O Director, *Manuel Fernandes de Amorim.*

203966517

Agrupamento Vertical de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso

Aviso n.º 24616/2010

Por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 19089/2009, publicado no *Diário da República,* n.º 159, de 18 de Agosto de 2009, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, foram autorizadas as propostas de transferência referentes ao ano lectivo de 2009-2010, dos docentes abaixo discriminados, para este Agrupamento com efeitos a 01/09/2009:

Nome	Código do grupo	Origem		Destino	
		QZP/QE	Código	Agrupamento	Código
Fernanda Estela Freitas Sousa Abreu	100	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria Manuela Morais Pinheiro Reis Laranja Moreira	100	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria Filomena Campos da Costa Carvalho	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria Fernanda Pereira Castro Martins	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria do Carmo Pereira Oliveira	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Ludovina da Silva Fernandes Cunha Faria	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Luciano Costa dos Santos	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria Regina Fernandes Lopes de Carvalho	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Emília Marques da Silva	110	Porto	13	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Marta Cristina de Oliveira Rodrigues Dias	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Carlos Jorge Martins Fertuzinhos	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Carminda Fátima Coelho Lopes	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Elisabete Silva Sousa	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria da Graça de Lemos e Santos Ferreira	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Nélia Maria Cabral da Silva Gonçalves Miranda	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Paula Alexandra Sarmento da Costa	110	Agrupamento Algores	145257	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria Manuel Fernandes de Sousa	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria Manuela Marinho Carvalho	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Gisela Cristina dos Santos Reis	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Orlanda do Céu Gomes Pereira Neiva	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Alcino Manuel Cardoso Adeganha	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
João Adriano Diaz David	110	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria Manuela Costa Gomes Gama	200	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Manuela Conceição Rodrigues	220	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Cristina Isabel Teixeira Marques	220	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Iva Carla Mendes Sendão	230	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Anabela Leite Alves	230	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Anabela Cristina Mendes Gonçalves	230	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Laura Anabela Castro Cunha	230	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria Rosa Freitas Ferreira	240	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Ana Paula Rodrigues	240	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Rosa Branca Ribeiro dos Santos Montes	300	Agrupamento Júlio Brandão.	151762	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria Amélia Maia	300	Braga	03	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Isabel Cunha Lopes Fernandes	330	Alto Alentejo	12	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Carla Maria da Costa Bastos	500	Agrupamento St.º Torcato.	150307	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria Helena Pinto Alves	510	Agrupamento de Arões	152882	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Maria do Sameiro Pereira de Oliveira Carvalho	510	Agrupamento da Correlhã.	152638	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Américo Rodrigues	550	Porto	13	Arqueólogo Mário Cardoso	151051
Paulo Miguel Gomes Sarmento	620	Agrupamento de Melgaço.	152602	Arqueólogo Mário Cardoso	151051

Agrupamento Vertical de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso, 18 de Novembro de 2010. — O Director, *Artur Silva Monteiro.*

203970697

Agrupamento de Escolas de Barroselas

Aviso n.º 24617/2010

Nos termos do n.º 6 do art. 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado aberto pelo aviso n.º 18604/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184 de 21 de Setembro.

Lista Unitária da Classificação Final do Procedimento Concursal para Assistente Técnico

Posição	Nome do candidato(a)	Valoração final
1.ª	Ana Maria Fernandes Enes Moreno Panza	18,185
2.ª	Maria Abília Rodrigues Ferreira Dantas	14,665

A lista foi homologada por Despacho da Senhora Directora, em dezanove de Novembro de 2010, encontrando-se afixada em local visível e

público da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Barroselas e disponibilizada na página electrónica em http://www.eb23s.barroselas.rcts.pt, nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Rosa Maria Ribeiro Cruz*.

203970801

Escola Secundária Camilo Castelo Branco

Aviso n.º 24618/2010

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se após homologação a lista unitária de ordenação final, com a classificação obtida pelos candidatos no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final.

Seriação	Nome	Classificação final
1	Albertina Maria Pereira Machado	18,42
2	Filomena Maria Pereira Mesquita	18,25
3	Paulo João Pereira Vital	17,05
4	Sandra Cristina Fonseca Sabrosa Lopes	16,85
5	Ana Maria Mendes de Oliveira Borges	15,82
6	Maria Madalena Botelho Ramos	15,82
7	Dalila Barria Tuna	15,65
8	Maria da Luz Monteiro Silva Pereira	15,30
9	Manuel Maria Matos Beleza	14,60
10	Maria Eduarda de Carvalho Vieira	13,90

28 de Outubro de 2010. — A Directora, *Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues*.

203965764

Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio

Aviso n.º 24619/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados e excluídos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico aberto por Aviso n.º 18604/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010:

1 — Ângela Maria Magalhães Teixeira — 17,55
2 — Judite Gonçalves de Almeida Novais — 16,00
3 — Célia Isabel Ferreira dos Santos — 15,83
4 — Alexandra Sofia Terroso Neves Aguiar — 14,78
5 — Urgélia Maria Azevedo Vieira — 14,43
6 — Ana Paula Real Serra Ferreira — 13,03
7 — Ana Patrícia Miranda Pires — *a*)
8 — Pedro Alexandre Martins Justa — *a*)

a) Foram excluídos do procedimento concursal por não reunirem as condições previstas n.º 4 do Aviso de Abertura.

Póvoa de Varzim, 19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Manuela Brandão Pereira Marques*.

203968364

Agrupamento Vertical de Escolas de Couto de Cucujães

Aviso n.º 24620/2010

Na qualidade de Directora do Agrupamento de Escolas do Couto de Cucujães, por meu despacho de hoje, homólogo, com efeitos ao dia 18 de Novembro de 2010, a Lista de Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum, para ocupação de 4 postos de trabalho, na categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

	Nome	Classificação
1	Clementina Rosa Ferreira da Silva	17,46
2	Isabel Maria Tavares Ribeiro	17,3
3	Nisa Custódia Moreira de Pinho	17
4	Sandra Maria Gomes Ribeiro Brandão	15,74
5	Tânia Raquel Ferreira Lopes	14,68
6	Mafalda Sofia Lestre de Almeida Castro	14,08
7	Elisabete Maria Pereira Soares Gonçalves	13,33
8	Maria de Fátima Marques Lopes Melo	11,85
9	Sandra Maria Sá Nunes	11,39

Candidatos excluídos por não terem obtido uma valoração mínima de 9,5 de acordo com o ponto 12.6 do aviso de abertura do procedimento concursal, não sendo admitidas ao método de selecção Entrevista profissional.

Carla Sofia de Oliveira Lima
Luzia de Jesus Resende da Silva Almeida
Ana Cristina Carvalho Henriques Almeida
Regina Maria Santos Neto Pinho
Sandra Cristina Tavares da Silva
Regina Maria Pontes de Lima
Sandra Cristina Gomes Resende
Dulcina Maria Ribeiro Silva
Irene da Silva Santos Dias
Natália Oliveira Marques

Cucujães, 19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Rosa Gabriela Cabrita dos Reis*.

203969814

Agrupamento de Escolas D. António Ferreira Gomes

Aviso n.º 24621/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional, a que se refere o aviso n.º 17821/2010, publicado no *Diário da República* n.º 176 2.ª série de 09 de Setembro de 2010. Apresente lista foi homologada pela Directora deste Agrupamento

Nome	Classificação final
Rosa Maria Pereira Pinto Sousa	16
Ana Maria Oliveira Cunha	14,25
Maria Fernanda Luz Cunha	14,25
Maria Conceição Alves Silva	14,25
Maria Isabel Peixoto Ribeiro	14,25
Rosa Maria Mota Almeida	14,25
Arlinda Conceição Cruz Silva Moreira	13,4
Maria Alcina Silva Cunha Morais	13,4

19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Leonilde Ferreira Coelho*.

203970137

Escola Secundária Emídio Garcia

Aviso n.º 24622/2010

No uso das competências que me foram subdelegadas pela Directora Regional de Educação do Norte nos termos do Despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril, nomeio em situação de mobilidade interna para exercício de funções de encarregado operacional, a partir de 1 de Novembro de 2010, ao abrigo dos Artigos 60.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e pelo período de 18 meses o assistente operacional Joel Augusto Pinheiro.

9 de Novembro de 2010. — O Director, *Eduardo Manuel dos Santos.*

203964898

Escola Secundária de Fafe

Aviso n.º 24623/2010

Nos termos dos n.os 2 e 3 dos artigos 6.º 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 140, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho — Assistente Operacional — tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Lista Unitária de Ordenação Final

Nome	VF
1.º José António Martins Ferreira	16,35
2.º Manuel Peixoto Freitas Lameiro	15,30
3.º João Afonso Castro Ferreira	15,00
4.º Maria Alice Rebelo Gonçalves	14,70
5.º Maria Rosa Teixeira Ribeiro	14,00

A referida lista foi homologada por despacho da Senhora Directora, Maria Natália Carvalho Correia, em 16 de Novembro de 2010, tendo sido afixada no placar da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificados através do correio os candidatos.

19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Natália Carvalho Correia*.

203967757

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco

Aviso (extracto) n.º 24624/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa do pessoal da Escola Secundária João Gonçalves Zarco, aberto por despacho do Director da Escola Secundária João Gonçalves Zarco, conforme Aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de vinte e um de Setembro de dois mil e dez.

Candidatos aprovados:

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Paula Cristina Leite Fangueiro Barros	16,000
2.º	Sandra Mónica Soares Martins Ribeiro	15,825
3.º	Maria Fernanda Cunha Paiva	15,650
4.º	Carla Alexandra Martins Ribeiro	15,475
5.º	Luzia Maria Silva Duarte Santos	14,250

Excluir do presente procedimento concursal os candidatos abaixo discriminados por ordem alfabética, pelo fundamento que a seguir se enumera:

Ana Isabel Santos Soares;
Ana Luísa Alfaia da Silva;
Andreia Cristina Jesus Fonseca Madureira;
Elvira de Jesus Nunes Augusto.

a) Por não possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão é da competência do Ministério da Educação, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado nos anos de 2005-2006, 2006-2007 e 2007-2008, nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, nos termos do ponto 4 do aviso de abertura do presente procedimento concursal.

2 — A referida lista Ordenação final foi homologada por Despacho do Director da Escola Secundária João Gonçalves Zarco de 27 de Outubro de 2010, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Escola e disponibilizada na página electrónica em www.zarco.pt. Tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Matosinhos, 19 de Novembro de 2010. — O Director, *José Alberto de Queirós Ramos*.

203968226

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Marco de Canaveses

Aviso n.º 24625/2010

Nos termos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para dar cumprimento ao definido no ponto 17.3 do aviso n.º 18604/2010 de 21 de Setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico — aviso n.º 18604/2010 de 21 de Setembro e aviso n.º 19176/2010 de 28 de Setembro

Candidatos aprovados:

Nome	Classificação final (valores)
Catarina Manuel Silva Moreira	18,00
Maria de Lurdes Vieira Gomes	15,75
Sandra Manuela Pinto Lima	13,75

Candidatos Excluídos:

Elsa Fernanda Correia de Carvalho
Nuno Alexandre Rodrigues Cardoso
Carla Isabel Dias Cardoso
Maria Anabela de Freitas Leitão
Carlos Manuel Ribeiro Marques

Esta lista foi homologada por despacho do Senhor Director, Victor Manuel Moreira da Costa Vítor, em 18 de Novembro de 2010, tendo sido afixada em lugar de estilo da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificada aos candidatos.

18 de Novembro de 2010. — O Director, *Victor Manuel Moreira da Costa Vítor*.

203969603

Agrupamento Vertical de Maria Lamas

Despacho (extracto) n.º 17822/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo n.º 47 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ofício-circular n.º 7/GGF/2009, de 28 de Maio, torna-se publico a lista nominativa do Pessoal N/docente abaixo mencionado que reúnem os requisitos necessários à transição de posição remuneratória, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010.

Nome	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Maria Clara da Eira Lage — Assistente Técnico	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5-6.	3.ª	8
Georgeta Maria Matos Santos Silva — Assistente Operacional	Entre 2.ª e 3.ª	Entre 2-3.	3.ª	3

18 de Novembro de 2010. — A Directora, *Ana Rita Ferreira Alves Fernandes*.

203965634

Agrupamento de Escolas de Mogadouro

Aviso n.º 24626/2010

Para cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 75/2010 de 23 de Junho, torna-se público que se encontra afixada na Sala de Professores da Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, no placard da Direcção, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, com referência a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

18 de Novembro de 2010. — O Director do Agrupamento, *Dr. José Maria Preto*.

203966793

Aviso n.º 24627/2010

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistentes operacionais a tempo parcial, devidamente publicitado após homologação pelo Director do Agrupamento de Escolas de Mogadouro em 10 de Setembro de 2009.

Assistentes operacionais:

1.º — Maria Isabel Morais Mendonça
2.º — Cidália Maria Flores
3.º — Delfina dos Santos Cordeiro Sales
4.º — Elisabete da Conceição Caetano Cordeiro
5.º — Eugénia da Conceição Neto Cordeiro
6.º — Maria Helena Pires Frutuoso
7.º — Maria de Fátima de Jesus Teixeira
8.º — Maria Elisa Fernandes Afonso
9.º — Elisa da Conceição Venâncio
10.º — Herculina Maria Pimentel Inocêncio
11.º — Sílvia Maria Pacheco Romualdo
12.º — Samuel Rodrigues
13.º — Sónia Patrícia Nogueira Nunes
14.º — Alina Isabel Esteves Meirinho
15.º — Carla Alexandra Monteiro Vilares
16.º — Maria de Fátima Reigada Teixeira
17.º — Mónica Paula Laranjo Martins Guedes
18.º — Carlinda Maria Pombo Bártolo
19.º — Teresa Isabel Vaz Mendes
20.º — Tânia Patrícia Salgado R. Costa
21.º — Paula de Jesus Pires Escobar
22.º — Fátima da Conceição Dias
23.º — Maria Isabel Pardal
24.º — Maria dos Anjos Alves Leite
25.º — Virgínia de Lurdes Saldanha

Mogadouro, 19 de Novembro de 2010. — O Director do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, *José Maria Preto*.

203971506

Escola Secundária de Morgado de Mateus

Aviso n.º 24628/2010

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 18604/2010, publicado na D. R. 2.ª série n.º 184, de 21 de Setembro, para recrutamento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico. A referida lista foi homologada por Despacho da Directora em 16 de Novembro de 2010.

Nome	Classificação final
Ana Luísa Pereira Lourenço	15,825
Maria Madalena Botelho Ramos	14,425
Ana Maria Mendes de O. Borges. . . .	13,225
Albertina Maria Pereira Machado . . .	12,025
Maura Isabel Alves Ferreira.	Excluída de acordo com o ponto 4 do aviso de abertura.

Vila Real, 17 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Alice Faria de Carvalho Rocha*.

203970737

Agrupamento de Escolas Paulo Quintela

Aviso n.º 24629/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

(Período de Dezembro a Julho)

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela, de 08/11/2010, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho (com a duração de 3h diárias para 3 contratos e 2h diárias para 2 contratos) da carreira e categoria de assistente operacional para este Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 d o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Paulo Quintela sito na Rua Bragança Paulista — 5300-167 Bragança.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 5 postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo -lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: 7,00€/ hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

c) 18 Anos de idade completos;
d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
g) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em http://www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento da Escola.
9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
Curriculum Vitae datado e assinado
Declarações da experiência profissional (fotocópia)
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

9.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Paulo Quintela, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.
9.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
10 — Métodos de selecção a utilizar. Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, 27.02 e 6.º n.os 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão os seguintes:
10.1 — Avaliação curricular, complementada com entrevista que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

$$AC = \frac{HAB + 2\,(EP) + 2\,(FP)}{5}$$

10.1.2 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.1.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria a que se candidata:

a) 20 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto, onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
b) 18 Valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto, onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
c) 12 Valores — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
d) 10 Valores — 6 meses ou mais e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.1.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, os seguintes critérios:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.1.5 — EAC — A entrevista de avaliação das competências terá a duração de 10 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, apoiando-se num guião constituído por um elenco de questões, sendo avaliado segundo os níveis classificativos de:

Excelente — 18 a 20
Muito Bom — 15 a 17
Bom — 12 a 14
Suficiente — 9,5 a 11
Insuficiente — até 9,4

11 — A classificação final é resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

12 — Composição do Júri

Presidente — Luís Miguel Pereira Freitas, Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela
Vogais efectivos:

Alice Dárida Favas Diegues Lopes, Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela
Maria Luciana Pereira Martins, Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Ana Cristina Martins Pires Fernandes Martins, Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela
Juventina Hortense Esteves Jorge — Assistente Operacional

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.
13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Ofício registado;

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.
15.1 — Critério de desempate:
15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
c) Valoração da Formação Profissional (FP)
d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela, é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em www.eb23-pauloquintela.edu.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola em www.eb23-pauloquintela.edu.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de Novembro de 2010. — O Director, *Luís Miguel Pereira Freitas*.

203961202

Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso

Aviso (extracto) n.º 24630/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico.

Na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 18604/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final homologada por José Manuel Ramos Magalhães na qualidade de Director da Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso.

Lista Unitária de Ordenação Final

1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico

Candidatos aprovados:

Nome do candidato	Resultados obtidos nos métodos de selecção e valoração final			Ordenação
	AC	EPS	VF	
Francisco Manuel Fernandes Esteves	19	19	19	1.º
Custódia da Conceição Lopes da Silva Ribeiro	13,25	7	11,375	2.º

Candidatos excluídos:

Carla Alexandra Gonçalves Rebelo — (a)
Cecília Isabel de Oliveira Barbosa — (a)
Liliana Manuela Oliveira Pereira de Sousa — (b)
Maria Helena Castro Gomes Silva — (c)
Romeu Araújo da Silva — (a)

(a) Por não ter comparecido ao método de selecção — Entrevista Profissional de Selecção.
(b) Por ter vínculo laboral à função pública por tempo indeterminado.
(c) Por ter nota inferior a 9,50 valores no método de selecção — Avaliação Curricular.

Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso, 19 de Novembro de 2010. — O Director, *José Manuel Ramos Magalhães*.

203969977

Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende

Aviso n.º 24631/2010

De harmonia com o estipulado no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 118604/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 184, de 21 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Categoria	Valores
Paulo Alexandre de Sousa Pinto Teixeira	Assistente operacional.	17,37
Maria José dos Santos Vieira	Assistente operacional.	16,66

A referida lista foi homologada pelo Senhor Director, afixada nas respectivas instalações e disponibilizada na página electrónica da Escola.

25 de Outubro de 2010. — O Director, *Armindo da Rocha Pinto Almeida*.

203964613

Agrupamento de Escolas de São João da Pesqueira

Aviso n.º 24632/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 do Aviso n.º 18603/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184 de 21 de Setembro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Candidatos aprovados:

Nome	Nota final
Maria Adelaide Santenico Proença Gonçalves	17,225
Dora Patrícia Santos Caramelo Mesquita	16,725
Regina Maria Carreira de Sousa	16,525
Eugénia Maria Gomes Oliveira Veiga	14,100

A referida lista foi homologada por Despacho da Directora, Lídia Martins Gonçalves, em 19 de Novembro de 2010, tendo sido publicitada por edital e na página electrónica do Agrupamento.

19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Lídia Martins Gonçalves*.

203969782

Agrupamento de Escolas Vale do Este

Aviso n.º 24633/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal docente pertencente ao Agrupamento de Escolas Vale do Este, que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República,* para apresentarem eventuais reclamações.

Agrupamento de Escolas Vale do Este, 19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Leonor Barroso Vilas Boas Miranda*.

203969328

Agrupamento Vertical de Escolas Vallis Longus

Aviso n.º 24634/2010

Homologação da lista de ordenação final do concurso para Assistente Operacional

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, homologada por meu despacho de 21 de Outubro, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 1863/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184 de 21 de Setembro.

Nome do candidato	Classificação (valores)
Ana Amélia Oliveira Quelhas Santos	15,91
Anabela Alves dos Santos	15,82
Sofia do Céu Malheiro Borges	15,58
Maria da Glória Cardoso Teixeira	14,12

29 de Outubro de 2010. — O Director, *Artur José Alves de Oliveira*.

203970348

Agrupamento Vieira de Araújo

Aviso n.º 24635/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada no placar na sala dos professores do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo, a lista de antiguidade da pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

Vieira do Minho, 19 de Novembro de 2010. — O Director, *Alberto Rui Monteiro da Silva*.

203969303

Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso

Aviso n.º 24636/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontram afixada, no *placard* da sala de professores a lista de Antiguidade do pessoal docente das Escolas deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Vimioso, 19 de Novembro de 2010. — O Director, *Serafim dos Santos Fernandes João*.

203967076

Despacho n.º 17823/2010

Serafim dos Santos Fernandes João, na qualidade de Director do Agrupamento de Escolas do Concelho de Vimioso, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril:

1 — Delega no Subdirector — Professor João Carlos Neto Lopes — sem possibilidades de subdelegação, as competências para:

a) Planear e assegurar a execução das actividades no domínio da Acção Social Escolar (Refeitório, Bufete), em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

b) Colaborar com o Director na elaboração do projecto de orçamento, em conformidade com as linhas definidas pelo Conselho Geral;

c) Superintender, em colaboração com o Director, na elaboração de horários do pessoal não docente do Agrupamento;

d) Superintender/Apoiar os Conselhos dos Directores de Turma em todas as suas tarefas;

e) Superintender na avaliação de desempenho do pessoal não docente em exercício de funções no Agrupamento e proceder à avaliação de desempenho da Chefe de Serviços de Administração Escolar e dos Assistentes Operacionais em exercício de funções no Agrupamento;

f) Efectuar despacho do expedinte nas faltas ou impedimentos do Director;

g) Superintender, em colaboração com o Director, na constituição das turmas e elaboração de horários dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;

h) Homologar, nas faltas ou impedimentos do Director, actas e pautas de avaliação de alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;

i) Distribuir, em colaboração com o Director, o serviço docente dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;

j) Superintender, em colaboração com o Director, em todas as actividades de carácter pedagógico dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Educação Especial, outras modalidades de formação e cursos nocturnos;

k) Superintender na gestão das verbas de programas ou cursos financiados por fundos comunitários;

l) Convocar reuniões inerentes às competências delegadas;

m) Superintender os aspectos relacionados com a Segurança no Agrupamento.

Esta delegação de competências, produz efeitos a 1 de Setembro de 2010.

Vimioso, 18 de Novembro de 2010. — O Director, *Serafim dos Santos Fernandes João*

203963147

Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais

Aviso (extracto) n.º 24637/2010

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, torna-se pública, depois de homologada em 16 de Novembro de 2010, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal publicitado pelo aviso n.º 18 603/2010, no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 184, de 21 de Setembro de 2010, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Lista unitária de ordenação final

Nome	Valoração final (valores)
Felisbela Olinda Fernandes	17,03

18 de Novembro de 2010. — O Director, *Rui Fernando Rodrigues Correia.*

203966225

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 24638/2010

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Ocupação de 1 Posto de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para Carreira e Categoria de Assistente Operacional.

(Aviso n.º 18390/2010 de 17 de Setembro)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional.

Candidatos	Classificação
Eva Maria Marques Coelho	15,5

A lista foi homologada por despacho do Sr. Director, Albérico Tavares Vieira, em 17 de Novembro de 2010.

Albergaria-a-Velha, 17 de Novembro de 2010. — O Director, *Albérico Tavares Vieira*.

203970559

Agrupamento de Escolas Florbela Espanca

Aviso (extracto) n.º 24639/2010

A Directora do Agrupamento comunica a anulação da publicação do Aviso (extracto) n.º 23895/2010, publicado na 2.ª série — n.º 224 — em 18 de Novembro de 2010, por não ser necessária a sua publicação.

Esmoriz, 18 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria José Passeira Pereira Pinto*.

203966047

Agrupamento de Escolas de Grão Vasco

Aviso n.º 24640/2010

Dando cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com o Aviso n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República* n.º 182, 2.ª série; de 17de Setembro de 2010, e homologada pela Directora do Agrupamento de Escolas em 27 de Outubro de 2010.

Nome	Classificação final (valores)
Orlando Prado Coelho	18,13
Vera Mónica Soutinho da Silva	17,98
Maria de Lurdes Baptista Ferreira Rodrigues	17,60
Cidália Ferreira de Almeida Correia	17,24
Teresa Alexandra Almeida Marques de Jesus	15,88
Sandra Maria Almeida Lopes	13,58
Maria Irene Abrantes Domingos Monteiro	13,08
Isabel Maria da Cruz Fernandes Correia	13,03
Lúcia Maria Oliveira Lopes	12,98
Maria Madalena de Jesus Marques Bento Dias	12,75
Jorge Loureiro Pereira	12,13
Ana Filipa Santos Rodrigues	11,98
Maria Anunciação Matos Pedro Amaral	11,68
Orciano Silvino Rosa Ramos	11,43
Rute Maria Pereira Campos	11,43
Ana Cristina Correia da Silva	10,88
Isilda Chaves da Costa Pereira	10,83
Diogo Filipe de Sá Lopes	10,82
Andreia Filipa Oliveira de Sousa	10,80
Alexandra Sofia Campos Lopes	10,65
Ilda Maria Santos Leal	10,58
Márcia Cristina Pinho Mendes Ferreira	9,95

Viseu, 19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Inês Mateus Ribeiro de Campos*.

203969125

Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda

Aviso n.º 24641/2010

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Técnico, a que se refere o Aviso n.º 18389/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 de 17 de Setembro de 2010.

A presente lista foi homologada por Despacho de 18 de Novembro de 2010, pelo Director do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda.

Lista unitária de ordenação final

Número de ordem	Nome	Resultado final
1.º	Helena Raquel Gonçalves Mendonça	17,75
2.º	Carla Liliana Moreiras Pinto	16,80
3.º	Maria Alcina Leal Antunes	16,35

18 de Novembro de 2010. — O Director, *Adalberto Manuel de Almeida Carvalho*.

203964962

Aviso n.º 24642/2010

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a categoria de Assistente Operacional, a que se refere o Aviso n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 de 17 de Setembro de 2010.

A presente lista foi homologada por Despacho de 18 de Novembro de 2010, pelo Director do Agrupamento de Escolas da Área Urbana da Guarda.

Lista Unitária de Ordenação Final

Número de ordem	Nome	Resultado final
1.º	José Luís Pereira	15,45

18 de Novembro de 2010. — O Director, *Adalberto Manuel de Almeida Carvalho.*

203965067

Escola Secundária Marques de Castilho

Aviso n.º 24643/2010

Nos termos do disposto do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal Comum, para pre-

enchimento de dois postos de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, publicado pela Direcção Regional de Educação do Centro, no *Diário da República,* Aviso n.º 18389/2010, de 17 de Setembro de 2010.

Nome	Classificação
Célia Maria da Silva Pinho	18,775
Maria Manuela de Oliveira Morais	18,600

A referida lista foi homologada por despacho do Sr. Director Francisco Manuel Guedes Vitorino a 19 de Novembro de 2010, tendo sido afixada no *placard* da entrada principal da escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificação pessoal aos candidatos.

Águeda, 19 de Novembro de 2010. — O Director, *Francisco Manuel Guedes Vitorino*.

203970307

Agrupamento de Escolas de Ovar

Aviso n.º 24644/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, publicitado pelo Aviso n.º 18 390/2010, no *Diário da República* n.º 182 de 17 de Setembro de 2010, para preenchimento de 1 posto de trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nome	Classificação final (valores)
1.º Joana da Silva Pinto	17,03

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Director, Manuel José da Silva Cardoso, em 05 de Novembro de 2010, tendo sido afixada no *placard* da entrada principal da Escola, publicitada na respectiva página electrónica e notificação pessoal dos candidatos.

05 de Novembro de 2010. — O Director, *Manuel José da Silva Cardoso.*

203962531

Agrupamento de Escolas de São Bernardo

Aviso n.º 24645/2010

Em cumprimento do estabelecido no ponto 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se publica a lista nominativa dos trabalhadores que reúnem os requisitos necessários à transição de posição remuneratória por acumulação de 10 pontos nas avaliações do seu desempenho, referido às funções exercidas, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

Nome	Categoria	Posição remuneratória anterior	Nível remuneratório anterior	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório actual
Jorge Henrique Graça Oliveira Pereira	Assist. Técnico	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	2.ª	7
Maria João Marques Henriques	Assist. Técnico	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 5 e 7	2.ª	7

17 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria da Glória Oliveira Gomes Neto Leite*.

203965083

Aviso n.º 24646/2010

Em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que Paula Cristina Vieira da Silva, assistente técnica, cessou o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Agrupamento de Escolas de São Bernardo, a partir de 23 de Junho de 2010, por ter sido admitida na Direcção de Finanças, na categoria de inspectora em resultado de procedimento concursal.

17 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria da Glória Oliveira Gomes Neto Leite.*

203965286

Agrupamento de Escolas de Tondela

Aviso n.º 24647/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e após homologação, torna-se público a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 18390/2010 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182 de 17 de Setembro de 2010, para ocupação de sete postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por despacho da Directora em 16 de Novembro de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Concurso para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional

1 — Luís Miguel da Silva Figueiredo — 18,48
2 — Carla Sofia da Silva Moreira — 18,48
3 — Maria Emília Viegas Pereira — 17,78
4 — Marisa Conceição Jesus Neves Silva Viegas — 17,48
5 — Carla Maria Rodrigues Carvalho Loureiro Melo — 17,48
6 — Maria da Conceição de Jesus Loureiro Fernandes — 17,30
7 — Maria Rosa Figueiredo Ferreira Marques — 17,00

Tondela, 18 de Novembro de 2010. — A Directora, *Dr.ª Maria Helena Bernardo Gonçalves.*

203963082

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

Aviso n.º 24648/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, após homologação, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, publicado no *Diário da República* n.º 182, 2.ª série, aviso 18390/2010, de 17 de Setembro:

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)	Ordenação
Lurdes Santos Rumor.	15,28	1.º

11 de Novembro de 2010 — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Fernando Manuel Oliveira Santos*.

203970704

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Valejas

Despacho n.º 17824/2010

António de Jesus Seixas, Director do Agrupamento de Escolas Carnaxide-Valejas, delega nos termos do n.º 1, artigo 2.º da Portaria 759/2009 de 16 de Julho, as competências de avaliador dos Assistentes Técnicos que desempenham funções nos Serviços de Administração Escolar na Escola — Sede do Agrupamento, no Subdirector Rui Manuel Duarte Alves, revogando o despacho de 31 de Julho de 2009.

Carnaxide, 26 de Outubro de 2010. — O Director, *António Jesus Seixas*.

203968737

Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância do Concelho da Chamusca

Declaração de rectificação n.º 2437/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, através do despacho (extracto) n.º 17236/2010, de 9 de Novembro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de Novembro de 2010, a p. 56339, a seguir se reproduz o quadro devidamente corrigido:

Nome	Carreira/categoria	Posição e nível remuneratórios	
		Anterior	Actual
Auzíria Carmo Baptista Silva	Assistente técnico.	Posição: entre a 7.ª e a 8.ª Nível: entre o 12 e o 13	Posição: 9.ª Nível: 14

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2010. — O Director, *Fernando José Brito Miranda Patrício.*

203966599

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira

Aviso (extracto) n.º 24649/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da Sala dos Srs Professores da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola, reportada até 31 de Agosto de 2010.

Os Srs. professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do decreto-lei acima referido.

18 de Novembro de 2010. — O Director, *José Albino Frazão Correia*.

203964476

Agrupamento de Escolas Frei Estêvão Martins

Aviso (extracto) n.º 24650/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso (extracto n.º 18489/2010) publicado no D.R. 2.ª série, n.º 183, de 20 de Setembro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, homologada por meu despacho de 11.10.2010

Postos de trabalho de 3 (três) horas:

1.ºLuís Manuel Ferreira Marques — 8,000 valores

Posto de trabalho de 2 (duas) horas

1.º Maria Manuela Mateus Santo — 13,714 valores
2.º Alexandra Sofia Simões Vieira — 8,285 valores
3.º Laurinda Natália Correia da Silva — 8,000 valores

Alcobaça, 18 de Novembro de 2010. — O Director, *António José Oliveira Pinto.*

203966006

Aviso (extracto) n.º 24651/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso (extracto n.º 18 489/2010) publicado no D.R. 2.ª série, n.º 183, de 20 de Setembro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, homologada por meu despacho de 11.10.2010

Postos de trabalho de 3 (três) horas:

1.º Luís Manuel Ferreira Marques — 8,000 valores

Posto de trabalho de 2 (duas) horas

1.º Maria Manuela Mateus Santo — 13,714 valores
2.º Alexandra Sofia Simões Vieira — 8,285 valores
3.º Laurinda Natália Correia da Silva — 8,000 valores

Alcobaça, 18 de Novembro de 2010. — O Director, *António José Oliveira Pinto.*

203966322

Aviso (extracto) n.º 24652/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no uso das competências delegadas pelo Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, através do Despacho n.º 13844/2010, de 31 de Agosto, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do candidato admitido ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme Aviso n.º 18024/2010, de 6 de Setembro, da DRELVT, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 178, de 13 de Setembro:

Fernando de Oliveira, com 13,25 valores.

Alcobaça, 18 de Novembro de 2010. — O Director, *António José Oliveira Pinto*.

203966671

Escola Secundária de Leal da Câmara

Aviso (extracto) n.º 24653/2010

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 do aviso n.º 18604/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 184, de 21/9/2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, homologada por meu despacho de 3 de Novembro, para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado:

Ordem	Nome	Graduação	
1	Teresa Sofia Pires Miranda.	17,175	Aprovado.
2	Vanda Susana Rodrigues Antunes.	13,225	Aprovado.
3	Marília Freitas Rodrigues.	13,125	Aprovado.
4	Sandra M.ª Baltazar Lopes Monteiro Quintas.	12,625	Aprovado.

Ordem	Nome	Graduação	
5	Carla Cristina da Silva Lopes Candeias.	12,500	Aprovado.
6	Cristina Alexandra Pires Correia.	12,225	Aprovado.
7	Diana Marisa Sousa Batista.	11,475	Aprovado.
8	Hermínia Paula Couceiro Soares.	10,875	Aprovado.
	Carla Susana Filipe Barata Magro.	(*a*)	Excluído.
	Ana Vanessa de Almeida Sousa.	(*a*)	Excluído.

(*a*) Por ter faltado à entrevista

19 de Novembro de 2010. — O Director, *Jorge Gabriel Moniz Lemos*.
203964549

Aviso (extracto) n.º 24654/2010

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2010, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 17.3 do aviso n.º 18603/2010 publicado na 2.ª série do D.R. n.º 184 de 21/9/2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, homologada por meu despacho de 11 de Novembro, para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado

Ordem	Nome	Graduação	
1	José Manuel Alves Palmeira	17.595	Aprovado.
2	Carla Cristina Tomás Santos de Sá	15.540	Aprovado.
	Anabela Veludo Alberto	*a*)	Excluído.
	Susana Patrícia de Almeida Costa Sequeira Aço.	*a*)	Excluído.
	Ana Sofia Seabra Lobo de Frias . . .	*a*)	Excluído.

a) Por ter faltado à entrevista.

19 de Novembro de 2010. — O Director, *Jorge Gabriel Moniz Lemos*.
203966947

Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Despacho n.º 17825/2010

No uso das competências delegadas pelo Sr. Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo em 16 de Agosto de 2010 é homologada a classificação da seguinte candidata admitida no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a carreira de Assistente Técnica, publicitado no Aviso N.º 18025, publicado no *Diário da República* N.º 178, Série II, de 13 de Setembro:

Sónia Maria Pontes Ribeiro, com 17,38 Valores

18 de Novembro de 2010. — O Director, *Manuel Pires Andrade Pereira*.
203970234

Despacho n.º 17826/2010

No uso das competências delegadas pelo Sr. Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo em 16 de Agosto de 2010 é homologada a classificação da seguinte candidata admitida no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a carreira de Assistente Operacional, publicitado no Aviso N.º 18024, publicado no *Diário da República* N.º 178, Série II, de 13 de Setembro:

Maria José Pinela, com 17,67 Valores

18 de Novembro de 2010. — O Director, *Manuel Pires Andrade Pereira*.
203970461

Agrupamento Vertical de Escolas Miradouro de Alfazina

Aviso n.º 24655/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a Lista Unitária de Classificação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente Operacional, a que se refere o Aviso n.º 18390/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 17 de Setembro de 2010.

A presente lista foi homologada por despacho de 25 de Outubro de 2010, pela Directora do Agrupamento Vertical de Escolas do Miradouro de Alfazina.

Lista unitária de classificação final dos candidatos admitidos

Procedimento concursal comum de recrutamento de assistentes operacionais

Nome	Classificação (valores)
Maria Augusta Nunes Dias	15,85
Paulo Jorge Nunes Marques da Cunha	15,50

26 de Outubro de 2010. — A Directora, *Maria do Carmo Mira Borges*.
203963211

Agrupamento de Escolas de Miraflores

Aviso (extracto) n.º 24656/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da Escola sede, para consulta, a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, relativa a 31 de Agosto de 2010.

Da organização da referida lista cabe reclamação, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso, no *Diário da República,* ao dirigente máximo.

Miraflores, 17 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.
203968089

Agrupamento de Escolas Póvoa de D. Martinho

Aviso (extracto) n.º 24657/2010

Publicita-se a lista dos candidatos aprovados para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnica.

Nome do candidato	Nota final (valores)
Fernanda Maria Santos de Almeida	18,95
Ângela Maria Maneiras A. da Costa Gomes	17,03

17 de Novembro de 2010. — A Directora, *Teresa Maria Amaral Vaz Marcelino Diogo.*
203965789

Agrupamento de Escolas Quinta da Lomba

Aviso n.º 24658/2010

Por Despacho do Director deste Agrupamento de Escolas, ao abrigo do disposto no n.º 6 e 7 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determino a alteração do posicionamento remuneratório, por

acumulação de dez pontos nas avaliações do seu desempenho, referentes às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, com efeitos a 1 de Janeiro de 2009, das seguintes trabalhadoras:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória actual	Nível remuneratório para que altera
Maria Cidália Gomes	Assistente operacional	8.ª /128	7
Maria da Conceição Santos Antunes Marques	Assistente técnica	1.ª/199	7

19 de Novembro de 2010. — O Director, *Carlos Manuel Ferreira Pinto*.

203969871

Escola Secundária de Sá da Bandeira

Aviso n.º 24659/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do art. 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de classificação de procedimento concursal, para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

1 — Lélia Gláucia dos Santos Pereira — 17 valores
2 — Carla Alexandra Santos Carvalho — *b*)
3 — Maria Lucília de Oliveira Patrício Serradouro *b*)
4 — Marta Sofia Vaz da Corte — *a*)
5 — Patrícia Alexandra Sousa Castanheira Lopes — *b*)

a) Excluída por falta de documentos,
b) Excluída por falta de relação jurídica de emprego

A lista foi homologada por despacho da Directora, Maria Adélia Fontes Cadete Esteves, em 27 de Outubro de 2010, tendo sido afixada na Escola e feita notificação através de ofício registado aos interessados.

Santarém, 19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Adélia Fontes Cadete Esteves*.

203970186

Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto

Aviso n.º 24660/2010

Em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportado a 31 de Agosto de 2010

Os decentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço

18 de Novembro de 2010. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda da Costa Beirão.*

203963114

Escola Secundária de Sebastião da Gama

Aviso n.º 24661/2010

Atendendo ao disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Directora da Escola Secundária de Sebastião da Gama em Setúbal, Maria da Conceição Crispim, no uso das competências que a legislação lhe confere, procede à homologação da seguinte lista de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal para o recrutamento de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

Setúbal 11 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Crispim*.

Nome	AC
Elsa Maria Varela Fernandes	19,6
Vera Lúcia Rodrigues da Silveira	19,2
Florbela Mendes dos Santos	13,2
Helena Cristina Silva Vidal	12,8
Maria Júlia da Conceição do Carmo José	12,8
Ana Rosa Fernando Andrade Pires	12,8
Carla Alexandra Correia Ferrão Guerreiro	12,8
Célia Margarida Vitoriano Pedro	12
Ana Maria Castelo Loureiro	12
Ana Luísa Fonseca Palma	12
Lilia Carmo Cruz Severino Coelho	11,6
Carina Alexandra R. Escumalha	11,6
Edna Alexandra Teodoro Figueiras	11,2
Fernanda Maria Teodoro Figueiras	11,2
Maria José Reis Sobral Fernandes da Silva	11,2
Elisa Teresa T. Caras-Altas Sabino	10,4
Maria Vanda Colaço Regalado de Sousa	10,4
João José das Dores Pereira de Sousa	10,4

203966777

Aviso n.º 24662/2010

Atendendo ao disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Directora da Escola Secundária de Sebastião da Gama em Setúbal, Maria da Conceição Crispim, no uso das competências que a legislação lhe confere, procede à homologação da seguinte lista de ordenação final dos candidatos que concluíram o procedimento concursal para o recrutamento de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, aberto pelo Aviso n.º 20032/2010 no *Diário da República,* n.º 197 de 11/10/2010.

Nome	AC
Ana Cristina Silva do Carmo Rodrigues	13,6
Helena Cristina Silva Vidal (*a*)	12,8
Maria Júlia da Conceição C. José	12,8
Ana Maria Castelo Loureiro	12
Ana Luísa Fonseca Palma	12
Carla Luísa Dias Braz	11,2
Ruth Isabel Santos Perestrelo	11,2
Elda Maria Miranda B. da Cruz Domingos	10,4

(*a*) Candidata colocada no concurso aberto pelo aviso n.º 18501/10 no *Diário da República,* n.º 183 de 20/09/2010.

Setúbal, 15 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Crispim*.

203970753

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária Mouzinho da Silveira

Aviso n.º 24663/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de Professores desta escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente com referência a 31 de Agosto de 2008, 2009 e 2010.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação destes aviso no *Diário da República.*

Portalegre, 19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Arlanda Geraldo Gouveia*.

203971393

Aviso n.º 24664/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra fixada no local habitual a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente com referência a 31 de Dezembro de 2007, 2008 e 2009.

Os referidos funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

Portalegre, 19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria Arlanda Geraldo Gouveia*.

203971425

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes/São Luís

Aviso n.º 24665/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Agrupamento Horizontal de Escolas de Vila Nova de Milfontes/S. Luís, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 18027, de 13 de Setembro de 2010.

Ordenação	Nome	Classificação final
1.º	Cláudia da Silva de Campos	16,75
2.º	Noémia Pereira de Jesus Domingos.	15,30

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho da Directora, de 19 de Novembro de 2010, foi notificada aos candidatos, através de ofício, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento Horizontal de Escolas de Vila Nova de Milfontes/S. Luís.

19 de Novembro de 2010. — A Directora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

203967579

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes

Aviso n.º 24666/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se, depois de homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso de recrutamento de pessoal não docente para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 21540/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208 de 26 de Outubro de 2010. A presente lista encontra-se disponível para consulta em www.esmtg.pt, assim como no placard dos Serviços Administrativos desta escola.

Número	Nome	Classificação final
1	Patrícia Alexandra Duarte Marques Bernardino	14,900
2	Eliane Pereira Pinheiro	14,067
3	Teresinha de Jesus Duarte	13,900
4	Rute Cristina da Rocha Picão	13,900
5	Maria Eduarda Dias Grácio	12,900
6	Vanda Maria Barreiro de Amorim Novais	12,633
7	Maria Angélica Cabrita Veiga Silva.	12,233

Escola Secundária Manuel Teixeira Gomes — Portimão, 19 de Novembro de 2010. — O Director, *Telmo Eduardo da Costa Marreiros Soares*.

203971474

Escola Secundária de Pinheiro e Rosa

Aviso n.º 24667/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do preceituado no ponto 17.3 do Aviso n.º 18028/2010 da Direcção Regional de Educação do Algarve, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010, a seguir se indica a lista de ordenação final, devidamente homologada pela Directora desta Escola, referente aos candidatos que vão ocupar os dois postos de trabalho nesta Escola, referente ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, nos termos e para os efeitos do n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Nome	Pontuação	Admitida
Isabel Cristina Estêvão Machado.	16,68	X
Cláudia Maria Correia dos Santos	16,38	X

Faro, 16 de Novembro de 2010. — A Directora, *Luísa Maria Ferreira Garcia e Costa Madeira*.

203972073

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho (extracto) n.º 17827/2010

Por meu despacho de 16 de Novembro de 2010, e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovada a comissão de serviço do Licenciado Luís Filipe França de Sá no cargo de direcção intermédia do 2.º grau (Chefe de Divisão das Colecções do Fundo Geral), após analise circunstanciada do respectivo desempenho e dos resultados obtidos, bem expressos no relatório de demonstração das actividades prosseguidas.

O presente despacho produz efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2011.

17 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.

203963317

Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Aviso n.º 24668/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência do despacho da Senhora Directora Regional de Cultura do Alentejo, de 30 de Setembro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicitação no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para contratação de um assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Descrição sumária das funções: Assegurar a execução gráfica dos estudos e projectos da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, colaborar na preparação dos processos de concurso para a execução dos projectos e obras a realizar por empreitada, executar desenhos de plantas de implantação topográfica de espaços exteriores, executar estudos e projectos de obras e infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento do plano de actividades, bem como executar levantamentos arquitectónicos.

4 — O local de trabalho: Rua de Burgos n.º 5 em Évora.

5 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º e nas alíneas *a*) a *c*), do n.º 1, do artigo 52.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devendo os candidatos serem titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Os candidatos deverão possuir o 12.º ano de escolaridade, não podendo ser substituído o nível habilitacional por formação e ou experiência profissional, sendo condição preferencial a experiência profissional na área de desenhador.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — De acordo com o estabelecido na al. *a*), do n.º 1, do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a posição remuneratória será negociada imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites previstos no Despacho n.º 15248-A/2010, de 6 de Outubro, do Sr. Ministro de Estado e das Finanças.

9 — Métodos de selecção:

a.Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou encontrando-se em mobilidade especial tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura:

a) Avaliação Curricular — 45 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências — 25 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

CF= AC (45 %) + EAC (25 %) + EPS (30 %)

sendo que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

b.Nos termos do art.º53 n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 aos candidatos titulares de relação jurídica por tempo indeterminado integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, neste serviço ou em outro órgão ou serviço e aos candidatos integrados em outras carreiras, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos — Ponderação de 45 %;
b) Avaliação Psicológica — Ponderação de 25 %;
c) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

CF= PC (45 %) + AP (25 %) + EPS (30 %)

sendo que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

c.A prova de conhecimentos contemplará uma componente escrita, que incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, e uma componente prática no âmbito da função a prover. A sua realização é individual, sem consulta, e terá a duração de uma hora, com a tolerância máxima de 30 minutos.

d.A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas:

Código do Procedimento Administrativo;
Organização do Ministério da Cultura e atribuições das Direcções Regionais de Cultura;
Código dos Contratos Públicos;
Regime Jurídico do Património Imobiliário Público;
Património Classificado.
Leitura recomendada, nas suas redacções actuais:
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Organização do Ministério da Cultura;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril;
Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Setembro;
Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março;
Portaria n.º 373/2007 de 30 de Março;
Despacho n.º 26060/2007, publicado no DR 2.ª série n.º 219 de 14 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de Junho;
Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de Junho;
Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho;
Portaria n.º 829/2009, de 24 de Agosto.

10 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam das actas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada na sede da Direcção Regional de Cultura do Alentejo e disponibilizada na sua página electrónica.

12 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º José Sesinando, Director de Serviços dos Bens Culturais;
Vogal efectivo: Dr. Nuno Estanqueiro Dias, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros;
Vogal efectivo: Arq.º José Filipe Ramalho, Técnico Superior;
Vogal suplente: Dr. Hugo Porto, Técnico Superior;
Vogal suplente: Arq.ª Claúdia Giões, Técnica Superior.

13 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em suporte papel, mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1, do art.º 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado através do Despacho n.º 11312/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, e disponibilizado, para este efeito, em www.cultura-alentejo.pt, o qual, após preenchimento, acompanhado dos respectivos anexos, deverá ser entregue pessoalmente na sede da DRCALEN, sita na Rua de Burgos n.º 5, 7002-863, em Évora, ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, sem possibilidade de apresentação por via electrónica.

14 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional (dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida), devidamente assinado e datado;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional detida;
c) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
d) Documento que ateste a situação do candidato perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
e) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, a comprovar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções, bem como as avaliações obtidas nos anos de 2009, 2008 e 2007 (devendo constar a menção qualitativa e a pontuação ponderada).

15 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidos nos termos da lei.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da DRCALEN e disponibilizada no seu site, de acordo com o n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A publicitação da lista unitária de ordenação final será efectuada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nas instalações da DRCALEN e disponibilizada no seu site, de acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

20 — A exclusão e notificação dos candidatos, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

30 de Setembro de 2010. — A Directora Regional de Cultura do Alentejo, *Aurora da Conceição Parreira Carapinha*.

203964087

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Aviso n.º 24669/2010

Abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois lugares, de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, do Ministério da Cultura, da carreira unicategorial de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Concurso IGAC 15/2010 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 16 de Novembro de 2010, do Inspector-Geral das actividades Culturais, precedido de declaração de cabimento emitida pela Direcção-Geral do Orçamento, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista a ocupação de dois lugares, de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior da área funcional da Divisão de Licenciamento e Propriedade Intelectual, previsto e não ocupado, constante no mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais (IGAC), na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Em tudo o que não for expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de Fevereiro, alterada pelas Lei n.º 64-A/2008 e n.º 3-B/2010, de 31 de Dezembro e 28 de Abril, respectivamente, pelo Código do Procedimento Administrativo e pela Constituição da República Portuguesa.

3 — Reserva de recrutamento — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado (CTFPTI).

6 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 1 (um).

7 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se nas instalações da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, sitas no Palácio Foz, Praça dos Restauradores, Apartado 2616, 1116-802 Lisboa.

8 — Caracterização do posto de trabalho — Analisar, planear e avaliar, estudos técnicos e emissão de pareceres na área do registo e classificação de videogramas, videojogos e autenticação de fonogramas, de acordo com o mapa de pessoal da IGAC aprovado para o ano de 2010, com o conteúdo funcional da carreira técnica superior, na área funcional da Divisão de Licenciamento e Propriedade Intelectual, cujas competências se encontram consignadas no Despacho n.º 13436/2010. de 19 de Agosto.

9 — Requisitos gerais de admissão — São requisitos cumulativos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;

b) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

c) Ser titular de licenciatura ou grau académico superior.

9.1 — Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido por qualquer outra formação ou experiência profissional.

10 — Prazo de verificação dos requisitos — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — Candidatos não admitidos — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de técnico superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Prazo de apresentação da candidatura — 10 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

13 — Forma de apresentação da candidatura — A apresentação das candidaturas deverá ser efectuada em suporte de papel e formalizada mediante o preenchimento do formulário tipo, aprovado por Despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio) que será disponibilizado no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, desta Inspecção-Geral, sita no Palácio Foz, Praça dos Restauradores, Apartado 2616, 1116-802 em Lisboa, no horário de atendimento ao público (das 9.00H às 12.30H e das 14.30H às 17.30H), podendo também ser obtido na página electrónica desta Inspecção-Geral no endereço http://www.igac.pt/?cn=6441AAAAAAAAAAAAAAAAAA#p201

13.1 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

c) Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

d) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos, bem como declaração referente ao tempo de serviço prestado na carreira técnica superior;

f) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão.

13.2 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14 — Entrega de candidatura — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente no local e horário supra identificado ou enviadas para a Inspecção-Geral das Actividades Culturais, Palácio Foz, Apartado 2616, 1116-802 Lisboa, por correio sob registo e com aviso de recepção, em envelope fechado, com a seguinte referência: "Procedimento concursal comum n.º 15/2010 (IGAC) para dois lugares de um posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior — área da Divisão de Licenciamento e Propriedade Intelectual", até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

15 — Métodos de selecção — considerando o carácter urgente do procedimento, em ordem ao cumprimento das atribuições cometidas à IGAC, por grave carência de recursos humanos qualificados para o exercício de funções no posto de trabalho posto a concurso, os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos art.s 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas na Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

15.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação, o presente procedimento foi publicitado, realizarão o seguinte método de selecção obrigatório:

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função; e

E o seguinte método de selecção facultativo:

b) Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que sejam titulares da carreira e categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, e os candidatos colocados em situação de mobilidade especial, que se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar as competências e actividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, realizarão os seguintes métodos de selecção:

a) Método obrigatório — Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

b) Método facultativo — Entrevista profissional de selecção — visando avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.3 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização do método de selecção obrigatória — avaliação curricular — optando pelo método obrigatório constante do ponto n.º 15.1 do presente aviso — prova de conhecimentos(cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

16 — Ponderação e sistema de valoração final dos métodos de selecção

As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Candidatos referidos no ponto 15.1:

i) Prova de conhecimentos — 70 %

b) Candidatos referidos no ponto 15.2:

i) Avaliação Curricular — 70 %

c) Entrevista profissional de selecção — 30 %

A valoração final será obtida através da seguinte fórmula:

VF = PC + EPS

ou

VF = AC + EPS

em que:

PC = Prova de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS Entrevista Profissional de Selecção.

17 — Carácter eliminatório — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de selecção seguinte.

18 — Utilização faseada dos métodos de selecção — Atenta a urgência do presente recrutamento, face à necessidade de assegurar que a IGAC mantenha a capacidade de intervenção e de resposta no âmbito das suas competências, o presente procedimento concursal decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Sistema de valoração final — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

20 — Critério de desempate — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no ponto 8 do presente aviso, assumirá a forma escrita, revestindo natureza teórica/prática, é de realização individual e terá a duração máxima de uma hora.

22 — Temáticas da prova de conhecimentos

A prova escrita de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Diplomas orgânicos da IGAC
b) Quadro Legal de Vínculos e Carreiras da Administração Pública;
c) Quadro Legal das Medidas de Modernização Administrativa;
d) Código do Procedimento Administrativo;
e) Direito de Autor e dos Direitos Conexos
f) Espectáculos de Natureza Artística
g) Cinema, Audiovisual e Multimédia.

23 — Legislação e Bibliografia recomendada para a prova de conhecimentos

a) Decreto Regulamentar n.º 81/2007, de 30 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2010, de 23 de Julho (Lei Orgânica da Inspecção-Geral das Actividades Culturais);

b) Portaria n.º 822/2007, de 31 de Julho, alterada pela Portaria n.º 559/2010, de 23 de Julho

c) Despacho n.º 13436/2010, 2.ª série do *Diário da República* n.º 161, de 19 de Agosto de 2010;

d) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

e) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas);

f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública);

g) Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;

h) Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro (Procedimento de defesa dos direitos dos consumidores e utentes no âmbito do fornecimento de bens e prestação de serviços) regulamentado pela Portaria n.º 1288/2005, de 15 de Dezembro;

i) Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março, com as alterações dadas pela Lei n.º 16/2008, de 1 de Abril; Lei n.º 24/2006, de 30 de Junho; Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto; Decretos—Lei n.º 332/97 e 334/97, ambos de 27 de Novembro; Decreto—Lei n.º 332/97, de 27 de Novembro; Lei n.º 114/91, de 3 de Setembro; Lei n.º 45/85, de 17 de Setembro, Lei n.º 62/98, de 1 de Setembro, Despacho n.º 9584/2010, de 25 de Maio (Código do Direito de Autor e Direitos Conexos);

j) Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro (regula a instalação e o funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos públicos e estabelece o regime jurídico dos espectáculos de natureza artística;

k) Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de Abril; Decreto-Lei n.º 165/2004, de 7 de Junho; Decreto-Lei n.º 116-A/2006, de 16 de Junho; Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril;

l) Decreto-Lei n.º 39/88 de 6 de Fevereiro, alterado pelo decreto-lei de 121/2004 de 21 de Maio (registo e classificação de Videogramas);

m) Decreto-Lei n.º 227/89 de 08 de Julho (autenticação de fonogramas);

n) Lei n.º 42/2004 de 18 de Agosto (Lei de arte cinematográfica e do aidiovisual);

o) Decreto-Lei n.º 227/2006 de 15 de Novembro (Cinema).

Xavier, António, "As Leis dos Espectáculos e Direitos Autorais"

Livro verde da CE "O Direito de autor na economia do conhecimento", COM (2008) 466 final

Rodrigues, Vicente, Pedro, Dionísio, Pedro, canhoto, Lindon, Denis, Lendrevie, Jacques, levy, Mercator XXI — Teoria e Prática do Marketing;

Carrapeto, Carlos, e Fonseca, Fátima, Administração Pública — Modernização, Qualidade e Inovação.

24 — Publicitação — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da IGAC e disponibilizada na sua página electrónica, no endereço identificado no ponto 13 do presente Aviso.

24.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da IGAC e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Notificação dos candidatos — As notificações bem como as convocatórias aos candidatos para a realização dos métodos de selecção são efectuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

26 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado com a entidade empregadora pública obedece ao disposto no n.º 4 do Despacho n.º 15248-A/2010, publicado no *Diário da República* n.º 195, 2.ª série, de 7 de Outubro e no artigo 55.º Da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

27 — Composição e identificação do júri

Presidente — Paula Cristina Barros, Chefe da Divisão de Licenciamento e Propriedade Intelectual;

Primeiro vogal efectivo —Alda Maria da Silva Marques, Técnica Superior, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo vogal efectivo — Maria Emília Andrade, Técnica Superior;

Primeiro vogal suplente — António Guilherme Santos Xavier, Especialista de Informática.

Segundo vogal suplente — Maria do Carmo Belo, Técnica Superior.

28 — Actas do júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que por estes solicitadas.

29 — Direito de participação — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço electrónico e local identificados no ponto 13 do presente Aviso.

30 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho caracterizado no presente Aviso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

31 — Política de Igualdade — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Publicitação do Aviso — O presente aviso será publicitado nos seguintes locais e datas:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República;*

b) Na página electrónica da IGAC http://www.igac.pt/?cn=6441AAAAAAAAAAAAAAAAAA#p2010 por extracto, na data da publicitação no Diário da República

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da publicitação no Diário da República

16 de Novembro de 2010. — O Inspector-Geral, *Luís Silveira Botelho*

203984304

PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE ÉVORA

Despacho n.º 17828/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça e no uso da competência que foi atribuída aos Presidentes dos Tribunais da Relação por Despacho de 14 de Janeiro de 2005, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Judiciária, nomeio como Secretária de Tribunal Superior nesta Relação de Évora, em comissão de serviço, com a duração de 3 anos, renovável por iguais períodos, a Senhora Secretária de Justiça Drª. *Maria José Teles Garcia Candeias*, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Évora, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente do Tribunal da Relação de Évora, *Manuel Cipriano Nabais*.

203966347

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 11419/2010

Processo n.º 1400/10.3TBABF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 3834031

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Insolvente: PMC — Peixes, Mariscos e Crustáceos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Albufeira, 2.º Juízo de Albufeira, no dia 09-11-2010, às 9:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

PMC — Peixes, Mariscos e Crustáceos, L.da, NIF 507975065, Endereço: Quinta da Bela Vista, Lote A, 18 Loja 6, Albufeira, 8200-123 Albufeira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Manuel Dias Lopes, residente na Rua Humberto Delgado, n.º 73, 8200-447 Guia, Albufeira.

Pedro Ricardo Ferreira César Vasconcelos de Mendonça residente na Rua Bartolomeu Dias, Condomínio Vila Poente, Casa 15, 2777-215 Alcabideche.

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, n.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

10-11-2010. — A Juíza de Direito, *Drª Ana Cristina Barateiro*. — O Oficial de Justiça, *João Cândido*.

303925506

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Anúncio n.º 11420/2010

Processo: 3/10.7TBABF

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 3842315

Insolvente: Esculpir A Cidade — Construções L.da
Credor: MORPAL — Comércio e Assentamento de Mármores e Granitos, L.da

Esculpir A Cidade — Construções L.da, NIF — 508211565, Endereço: R. Mouzinho de Albuquerque, Condomínios S. Francisco, Fracção C, 8200-356 Albufeira

Dr. José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço: Av. Conde Valbom, 67, 4.º E, Lisboa, 1050-067 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas.

Efeitos do encerramento:

1 — Encerrado o processo:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 2, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

16-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Condé Pinto.* — O Oficial de Justiça, *Pedro Amâncio Ferreira.*

303949459

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 11421/2010

Insolvência n.º 2139/10.5TBACB

Ref. 2907183

Insolventes: Alcides Martins Lucas e Alcina Adelaide Ramos Constantino

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcobaça, 2.º Juízo de Alcobaça, no dia 12--11-2010, pelas 19:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Alcides Martins Lucas, estado civil: casado, NIF — 203886712, Endereço: Rua da Estrada, N.º 103, Cabeço da Fonte Santa, 2460-494 Évora de Alcobaça

Alcina Adelaide Ramos Constantino, estado civil: Casado, NIF — 217350291, Endereço: Rua Estrada N.º 103, Cabeço da Fonte Santa, 2460-494 Évora de Alcobaça com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-02-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*

303954723

Anúncio n.º 11422/2010

Publicidade de Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência n.º 1420/10.8TBACB, em que são:

Insolventes:

Vítor Manuel Marques Luís, estado civil: Casado, nascido em 19-09-1960, natural de Portugal, concelho de Alcobaça, freguesia de

Prazeres (Aljubarrota) [Alcobaça], NIF 170179435, BI 8350599, Endereço: Rua Costa Veiga, n.º 100, Bloco A, R/c Dt., 2460-028 Alcobaça.

Ana Isabel Fernandes Marques Luís, estado civil: Casado, nascida em 22-01-1971, natural de Portugal, concelho de Marinha Grande, freguesia de Marinha Grande [Marinha Grande], nacional de Portugal, BI 9655630, Endereço: Rua Costa Veiga, n.º 100 Bloco A, R/c, Dt., 2460-028 Alcobaça.

Administrador da insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, NIF 210771798, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador de insolvência designado nos autos, Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, NIF 2107717978, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Hamilton Pereira*.

303948673

Anúncio n.º 11423/2010

Insolvência n.º 1237/10.0TBACB

Ref. 2909271

Insolventes: Arlindo de Amorim Henriques e Maria de Fátima de Jesus dos Santos Henriques

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

nos autos de Insolvência acima identificados em que são Insolventes:

Arlindo de Amorim Henriques, estado civil: Casado, nascido em 31-03-1958, natural de Portugal, concelho de Alcobaça, freguesia de Coz [Alcobaça], nacional de Portugal, NIF — 132628031, BI — 6664423, Endereço: Rua Angola, Lote 1, 3.º Esq., Alcobaça, 2460-026 Alcobaça

Maria de Fátima de Jesus dos Santos Henriques, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 13-05-1952, concelho de Lisboa, freguesia de Anjos [Lisboa], BI — 4789195, Endereço: Rua de Angola — Lote 1 — 3.º Esq., Lameirão, 2460-024 Alcobaça

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado o Administrador da Insolvência: Jorge Manuel e Seiça Dinis Calvete, Endereço: Av. Vítor Gallo, Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teixeira da Cruz*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Ferraz da Silva*.

303954829

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Grândola

Anúncio n.º 11424/2010

Processo n.º 337/10.0T2GDL — Insolvência pessoa singular (Apresentação) — N/Referência: 1995260

Insolvente: Marília Henriques Neves Cardoso Pinto
Credor: Barclays Bank Plc e outros

Na Comarca do Alentejo Litoral, Grândola — Juízo de Média e Peq. Inst. Cível de Grândola, no dia 03-11-2010, às 15h50 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Marília Henriques Neves Cardoso Pinto, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 21-11-1956, nacional de Portugal, NIF 119766981, Endereço: Bairro Fino, Quinta Velha, Grândola, 7570-341 Grândola, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Com a presente sentença fica vedada a possibilidade de instauração ou de prosseguimento de qualquer acção executiva que atinja o património da insolvente (cf. n.º 1 do artigo 88.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (n.º 5 do artigo 691.º do CPC), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Martins*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Martins*.

303908091

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 11425/2010

Processo n.º 5886/10.8TBALM — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Publicidade da sentença de indeferimento do pedido de declaração de insolvência

Neste Tribunal e processo em que são: Maria Sofia Martins Lopes, Endereço: Praça da Portela n.º 192, 9.º Dto., Laranjeiro, Almada, 2810-270 Almada

Por sentença proferida em 19-10-2010, foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência.

28-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Albergaria Samara*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Ângelo*.

303873253

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 11426/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 412/10.1TBAVV

N/Referência: 780063

Requerente: SEGURAJA — Comércio de Equipamentos de Segurança, L.da

Insolvente: Construções Carvalho & Cerqueira, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Arcos de Valdevez, Secção Única de Arcos de Valdevez, no dia 11-11-2010, às 17h39, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Construções Carvalho & Cerqueira, L.da, NIF — 506403572, Endereço: Construção Civil, Carreira — Sobreiro, Giela, 4970-000 Arcos de Valdevez, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

São administradores do devedor:

António Filipe Mendes e Murta, estado civil: Divorciado, nascido em 15-02-1963, natural de Portugal, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém [Guimarães], NIF — 175623309, BI — 5921688 (3), Endereço: R de S Tiago, 879-2.º . Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Filipe Silva Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Rodrigues Marinho*.

303946883

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 11427/2010

Processo n.º 1822/10.0T2AVR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolventes: José Carlos Valente de Pinho e Isolete dos Anjos da Silva Basílio de Pinho

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 04-11-2010, às 08h55, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Valente de Pinho, NIF 140353470, Endereço: Travessa do Areeiro, N.º 105, Apart. 61, 3881-901 Ovar.

Isolete dos Anjos da Silva Basílio de Pinho, NIF 140353461, Endereço: Travessa do Areeiro, N.º 105, Apartado 61, 3881-901 Ovar.

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

05-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

303905726

Anúncio n.º 11428/2010

Processo n.º 906/06.3TBAGD — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Tormel — Tornearia Mecânica, L.da

Insolvente: Indústria Metalúrgica Nevesa, L.da, NIF 502200049, Endereço: Zona Industrial Giesteira, 3750-325 Águeda. Administradora da Insolvência: Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3-2.º Dtº, Apartado 204, 3781-909 Anadia. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa Insolvente, após rateio final, por despacho proferido em 12-11-2010.

15-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303946412

Anúncio n.º 11429/2010

Processo n.º 1493/10.3T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente:

Fernando Rodrigues da Conceição, estado civil: Viúvo, NIF 105068322, Endereço: Rua da Cruz n.º 37, Aguada de Baixo, 3750-031 Águeda

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Nuno Miguel Nascimento Lemos, Endereço: Rua Dr. Guilherme Souto, 82, 3860-369 Estarreja

No referido despacho foi ainda determinado que o rendimento disponível do insolvente, objecto da cessão ora determinada, será integrado por todos os rendimentos que lhe advenham a qualquer título, com exclusão do montante correspondente a um salário mínimo e meio que para cada ano seja legalmente determinado e que se fixa como o necessário para o sustento minimamente condigno do agregado familiar do insolvente (artigo 239.º n.º 3 alínea *b*) do CIRE). Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303953605

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 11430/2010

Processo n.º 490/09.6TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 6009704

Insolvente: Oliveirex — Confecções, L.da, NIF 502089512, Endereço: Lugar do Monte, 4750-590 Oliveira

Administrador de Insolvência: Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, n.º 6, 2.º andar, sala 3, apartado 51, 4750-264 Barcelos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento: art. 230, n.º 1 do CIRE

08-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Gonçalves*.

303913323

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 11431/2010

Processo: 3308/10.3TBBCL — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Maria Cândida & Filhos, L.da.

Credor: Nastrotex Passamanarias L.da e outro (s)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 29-10-2010, pelas 19:25, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor(es):

Maria Cândida & Filhos, L.da., NIF — 503131334, Endereço: Rua de Santa Justa, N.º 100-3, Negreiros, 4775-199 Barcelos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Maria Cândida Ferreira da Costa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, Sala 210, Rua de Aveiro, N.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 6000472

3 de Novembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Beatriz Macedo*.

303895894

Anúncio n.º 11432/2010

Processo N.º 4258/09.1TBBCL

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Pincoltêxteis Confecções, L.da, NIF — 501625160, Endereço: Rua do Bonsucesso, Negreiros, 4775-205 Negreiros BCL

Administrador da Insolvência: António Carlos da Silva Santos, NIF: 124311458, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga, telefone: 253610152.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: artigo 230.º, n.º 1, alínea *b*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ref. 6020287

Barcelos, 11 de Novembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves.* — O Oficial de Justiça, *Palmira Caridade*.

303933955

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 11433/2010

Processo: 3479/10.9TBBRR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 4373255

Insolvente: Natércia da Conceição de Medeiros Ferreira,
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, 3.º Juízo Cível de Barreiro, no dia 10-11-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da requerente:

Natércia da Conceição de Medeiros Ferreira, estado civil: Divorciada, nascida em 16-09-1954, NIF — 100454194, BI — 4724061, Endereço: Rua Dr. César Coelho, N.º 7 — R/c Esqº, 2835-345 Lavradio — Barreiro com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr Joaquim António Pires Navalho, domicílio: Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, N.º 73, R/c. Dto., 2830-080 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 188.º e seg. —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-11-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da tomada de posse da comissão de credores e o dia 15-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Silva Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Helena Assunção*.

303942435

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 11434/2010

Processo: 1119/08.5TBBRG — Insolvência Pessoa Colectiva (Apresentação)

Insolvente: Koy Digital Foto Centro Imagem, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Koy Digital Foto Centro Imagem, L.da, NIF — 504 213 431, com sede na Rua do Caires, N.º 10 Sobreloja, Loja 39, Maximinos, 4700-000 Brag, e

Administrador da Insolvência: Dr. João Fernandes de Sousa, com domicílio profissional na Rua de Mataduços, 121 Fermentões, Apartado 461, 4804-090 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após a realização do rateio final e respectivos pagamentos, nos termos do art. 230.º/1 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

Efeitos do encerramento os referidos no art. 233.º/1 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, designadamente:

Cessam os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

Cessam funções os membros da comissão de credores e o administrador da insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições;

Os credores da massa, podem reclamar do devedor, os seus direitos não satisfeitos.

N/Referência: 8476031

4 de Novembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*.

303905159

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 11435/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida) — Processo: 6288/10.1TBBRG

N/Referência: 8507040

Requerente: CONFORFLUÍDE — Tecnologias Ambientais, L.da

Insolvente: Ricardo Emanuel Gomes Alves

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível de Braga, no dia 11-11-2010, às 09:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ricardo Emanuel Gomes Alves, NIF — 227308522, BI — 11744673, Endereço: Rua do Paço, N.º 9, Palmeira, 4700-723 Braga, com residência na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duque de Barcelos N.º 6-2.º-Sala 3-Ap.51, Barcelos, 4750-264 Barcelos

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Braga, 12.11.2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Mourão Leite*.

303936977

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 11436/2010

Prestação de Contas Administrador (CIRE) — Processo: 970/09.3TBBRG-G

Administrador Insolvência: Francisco José Areias Duarte

Presidente Com. Credores: Distrisantiago Portugal, L.da e outro(s).

N/Referência: 8508263

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente: Martins & Macedo, L.da, NIF — 503353299, Endereço: Rua António Menici Malheiro, N.º 21, Lomar, 4705-079 Braga, notificados para no prazo de 05 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

303938629

Anúncio n.º 11437/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)

Processo n.º 6038/09.5TBBRG-G

Insolvente(o) Mário Pereira Ferreira e Elsa Carina Carvalho de Oliveira

A Dr.ª Sandra Sousa Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Mário Pereira Ferreira, NIF 197377360, BI 11204888, Endereço: Rua do Caires, N.º 326, 9.º Andar Esquerdo, Braga, 4700-207 Braga, e Elsa Carina Carvalho de Oliveira, estado civil: Casado, NIF 199791732, BI 10588409, Endereço: Rua do Caires, N.º 326, 9.º Esquerdo, Maximinos, Braga, 4700-207 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

303936458

Anúncio n.º 11438/2010

Processo n.º 6976/10.2TBBRG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Lagedupla — Construtora, SA

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 15-11-2010, 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Lagedupla — Construtora, SA, NIF 503 501 395, Endereço: Av.ª Gen. Norton de Matos, 35, 2.º, Sala 11, Braga, 4700-000 Braga, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: José Manuel Costa Rodrigues, NIF 206065485, Endereço: Praceta Baltazar, n.º 13 — 2.º Dtº Frente, S.

Vicente, 4700-365 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, José Barros Oliveira, Endereço: Rua António Pascoal, N.º 3, 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*.

303950908

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE

Anúncio n.º 11439/2010

Processo: 344/10.3TBCNT-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Euroaço — Sociedade Comercial de Ferro, Aço e Materiais de Construção Civil, L.da

Insolvente: Noguinveste C. I Imóveis, L.da

O Dr. João Mendes Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Noguinveste C. I Imóveis, L.da, NIF — 505903970, Endereço: Av. D. João Garcia Bacelar, 1436 R/c, Focha, 3060 Cantanhede, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Cantanhede, 5 de Novembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Mendes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Bessa*.

303905183

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio n.º 11440/2010

Insolvência pessoa singular — Processo: 4290/10.2TBCSC

N/ referância:7635864

Pedro Manuel Ramos, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 11-02-1954, NIF — 107520532, BI — 4718313, Endereço: Rua Dr. Oliveira Martins, 220 — Vivenda Albertina, 2775-059 Parede

Luís Filipe Barão Oliveira, Endereço: Av. Defensores de Chaves, N.º 89 — 3.º Andar, 1000-116 Lisboa

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do C.I.R.E..

10/11/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Guerreiro Afonso.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Farinha*.

303922914

TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO DE PAIVA

Anúncio n.º 11441/2010

Processo: 350/08.8TBCPV — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Francisco Manuel Fernandes Lopes

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Francisco Manuel Fernandes Lopes, estado civil: Divorciado, nascido em 20-05-1975, nacional de Portugal, BI — 11675761, Endereço: S. Martinho — Sardoura, 4550 Castelo de Paiva,

Administrador da Insolvência: João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, Fermentões — Apartado 461, 4800 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela elaboração do Rateio Final — artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE.

Efeitos do encerramento: os consagrados no artigo 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 504596

3 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Márcia Joana Castro*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Carneiro*.

303894516

Anúncio n.º 11442/2010

Processo: 189/10.0TBCPV-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Construções Salvador Sousa Pereira, L.da
N/Referência: 510247

A Dra. Márcia Joana Castro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Construções Salvador Sousa Pereira, L.da, NIF — 505560402, Endereço: Oliveira do Arda, Raiva, 4550-622 Castelo de Paiva, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Márcia Joana Castro*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Carneiro*.

303967213

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio (extracto) n.º 11443/2010

Processo n.º 576/10.4TBCBT — Insolvência pessoa singular (apresentação) — N/Ref. 732096

Insolvente: Daniel Ricardo Teixeira Coelho

No Tribunal Judicial de Celorico de Basto, Secção Única de Celorico de Basto, no dia 08-11-2010, pelas 16:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Daniel Ricardo Teixeira Coelho, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF 226590402, Endereço: Lugar da Mota, S/N, 4890-314 Fervença, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Joana Prata, NIF 192554719, Endereço: Av. Comb. Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-12-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Luísa Meirinho*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves*.

303920508

Anúncio (extracto) n.º 11444/2010

Processo n.º 145/09.1TBCBT-AF — Prestação de contas administrador (CIRE)

A Dr(a). Ana Luísa Meirinho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Celoribasto — Construções, S. A., NIF 503706744, Endereço: Zona Industrial de Crespos — Lote 3, Britelo, 4890-000 Celorico de Basto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Luísa Meirinho*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

303939017

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 11445/2010

Processo: 3466/10.7TJCBR — Insolvência pessoa colectiva (apres.)

N/Ref.: 2476750

Insolvente: Saul Morgado — Casa das Louças do Paço do Conde, L.da

Credor: Isabel Maria Morgado Marques Leal e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados:

No Tribunal Judicial de Coimbra, 2.º Juízo Cível, no dia 11-11-2010, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Saul Morgado — Casa das Louças do Paço do Conde, L.da, NIF — 500408106, Endereço: Largo do Paço do Conde, N.º 35, 3000-000 Coimbra com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Lucília da Costa Morgado, NIF — 151816530, Endereço: Rua do Teodoro, 25, 3.º Dtº, Coimbra, 3000-000 Coimbra, Fernando Morgado Marques Leal, NIF — 171255844, Endereço: Rua do Teodoro, 25, 3.º Dtº, Coimbra, 3000-000 Coimbra, Maria Noémia Morgado Marques Leal Rocha Barros, NIF — 146375904, Endereço: Praça 25 de Abril, 5, 4.º C, Coimbra, 3000-000 Coimbra, Isabel Maria Morgado Marques Leal, NIF — 157010376, Endereço: Rua do Teodoro, N.º 25, 3.º Dtº, 3000 Coimbra a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia, NIF. n.º 149017820.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se

aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação: Plano de Insolvência: Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Lourenço*.

303951645

TRIBUNAL DA COMARCA DE CONDEIXA-A-NOVA

Anúncio n.º 11446/2010

Processo Insolvência n.º 492/06.4TBSRE

Referência 558573

Insolvente: Avelino Simões Neves, NIF — 171259807, BI — 1538604, Endereço: Rua dos Pedrogos, S/n, Casével — Ega, 3150-255 Condeixa-A-Nova

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente, o presente processo em que foi declarada a insolvência de Avelino Simões Neves, residente na Rua dos Pedrogos, Casével, Ega, Condeixa-A-Nova — artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.º 1 e 2, ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios — artigo 233.º, n.º 1 alínea *a*), do CIRE.

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação das contas — artigo 233.º, n.º 1 alínea *b*), do CIRE.

Todos os credores da Insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor — artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*), do CIRE.

09/11/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Seabra*. — O Oficial de Justiça, *José Sobral*.

303923846

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 11447/2010

Processo de Insolvência n.º 1399/10.6TBCVL

No Tribunal Judicial da Covilhã, 3.º Juízo de Covilhã, no dia 16-11-2010, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência e admitido liminarmente o pedido de exoneração pelo passivo restante do(s) devedor(es): Isabel Maria Amorim Seca, estado civil: Divorciado, Endereço: Estrada do Sineiro, N.º 36, 6200-209 Covilhã com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º - B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

- A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
- As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
- A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
- A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
- A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Covilhã, 17-11-2010. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *António Longa Oliveira Neto*

303956862

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 11448/2010

Processo n.º 768/10.6TBEPS — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Aposentos de Conforto — Mediação Imobiliária L.da, NIF 507909054, Endereço: Av. Eng. Losa Faria, Edf. Teixeira, 114, R/c, Loja R, 4740-268 Esposende

Administrador de Insolvência: Dr. Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299, 3.º Dto. Frt.,4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

30-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro de Brito Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Luísa Dias*.

303910861

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 11449/2010

Processo n.º 2059/10.3TBEVR — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) — N/Referência: 1712297

Insolvente: António Agostinho Imaginário Carrageta e Deolinda Antónia Risca Gaio Carrageta

No Tribunal de Instrução Criminal e Comarca de Évora, 2.º Juízo Cível, no dia 03-11-2010, pelas 17h02, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Agostinho Imaginário Carrageta, NIF 107054442, Endereço: Rua Bento Jesus Caraça, N.º 45 R/C, 7005-310 Évora

Deolinda Antónia Risca Gaio Carrageta, NIF 159896967, Endereço: Rua Bento Jesus Caraça, N.º 45 R/C, 7005-310 Évora,

com domicílio fixado na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, n.º 5, 3.º, 1070-194 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2011, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Gomes Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Ascensão*.

303911541

Anúncio n.º 11450/2010

Processo n.º 2176/10.0TBEVR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal de Instrução Criminal e Comarca de Évora, 2.º Juízo Cível, no dia 05-11-2010, pelas 18h25 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Felisbela da Conceição Marques Mansos Marques, estado civil: Casado, Endereço: Bairro da Cruz da Picada, Lote 33, 3.º Dtº, 7000-772 Évora, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, N.º 12, 3.º Dtº, 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08/11/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Teresa Piteira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela A. Caturrinho*.

303922566

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 11451/2010

Processo: 720/09.4TBFAF — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1758641

Insolvente: Fernando Henrique Silva Pinto

Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal, S. A. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Fernando Henrique Silva Pinto, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 208831983, Endereço: Bairro Novo, 352, Quinchães, 4820-000 Fafe

Administrador: Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bl. 1, n.º 580, 1e, 4800-000 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bl. 1, n.º 580, 1e, 4800-000 Guimarães

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

02-06-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

303956116

Anúncio n.º 11452/2010

Processo: 1985/10.4TBFAF — Insolvência pessoa colectiva

N/Referência: 2161847

(Apresentação)

Insolvente: Costa e Jordão, Limitada

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Fafe, 2.º Juízo de Fafe, no dia 15-11-2010, pelas 09H:00 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Costa e Jordão, Limitada, NIF — 502584734, Endereço: Monte da Pena, Golães, 4820-449 Fafe com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2011, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

303955899

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 11453/2010

Processo: 13/10.4TBFAF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2151950

Insolvente: Noscostas — Confecções, L.da
Presidente Com. Credores: Rosa Maria Peixoto Fernandes e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Noscostas — Confecções, L.da, NIF — 502561190, Endereço: Lugar da Prelada — Arões S. Romão, 4820-000 Fafe
Administradora da Insolvência: Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Av.ª de Londres, Urbanização dos Pombais, Praça Londrina, Bloco B-3, 1.º, Sala 5, 4835-067 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens da massa insolvente.

05-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Fernando Pereira Alves*.

303961179

Anúncio n.º 11454/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 1868/09.0TBFAF-C

Requerente: Joaquim Alberto de Freitas Pereira
Insolvente: Fastpack — Embalagem, L.da

A Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente: Fastpack — Embalagem, L.da, NIF — 508330017, com sede na Travessa Padre Raul Assis, 43, Golães, 4820-477 — Fafe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).
O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Fafe, 2010/11/11. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Escrivão-Adjunto, *Gilberto Pires*.

303933517

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 11455/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo: 2516/10.1TBFIG

N/Referência: 3447078

Insolvente: Linha Azul — Piscinas, L.da
Credores: Barclays Bank, Plc e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 1.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 08-11-2010, às 19,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Linha Azul — Piscinas, L.da, NIF — 502913487, com sede na Rua Ranhcho das Cantarinhas, 98, Buarcos, 3080-000 Figueira da Foz
São administradores do devedor/gerente: Fernando Marques Paulo, com domicílio no Bairro de S. Sebastião, Rua A, n.º 26, 3140-601 Verride, Montemor-o-Velho, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeado António Francisco Cocco Seixas Soares, com domicílio na Avenida Visconde Barreios, N.º 77 — 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; as condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; a existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 17-01-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Figueira da Foz, 09-11-2010. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Alcides Francisco*.

303944322

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 11456/2010

Processo: 4843/10.9TBFUN
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Madeira Golden Age Residence — Exploração Turística, S. A.
Credor: Ecs — Soc. Cap. Risco, S. A. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 1.º Juízo Cível de Funchal, no dia 15-11-2010, às 20h50, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Madeira Golden Age Residence — Exploração Turística, S. A., NIF — 511170033, Endereço: Rua do Cabrestante, 25, S. Martinho, 9000-105 Funchal, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Emke Brouwer Rodrigues, nascido(a) em 01-01-1953, nacional de Holanda, NIF — 168218798, BI — 11447377, Endereço: Rua do Cabrestante, N.º 25, 9000-105 Funchal, Maria Isabel da Silva Barros de Freitas, estado civil: Desconhecido, NIF — 111951950, Endereço: Rua do Cabrestante, N.º 25, 9000-105 Funchal, Maria da Graça Abreu Andrade, estado civil: Desconhecido, NIF — 128473908, Endereço: Rua do Cabrestante, N.º 25, 9000-105 Funchal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas N.º 5 — 1.º Andar — Sala D, Funchal, 9000-044 Funchal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Cátia Costa Santos.* — O Oficial de Justiça, *Rui Pedro Almeida*.

303954423

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 11457/2010

Processo: 4817/10.0TBFUN
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Olga Maria Saldanha Mendes Freitas

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 15-11-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Olga Maria Saldanha Mendes Freitas, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 23-09-1964, NIF — 179935739, BI — 9777850, Endereço: Rua Vale da Ajuda, Edifício Golden Star, Bloco C, 6.º Andar Aj, 9000-116 Funchal com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas, N.º 5, 1.º Andar, Sala D, 9000-044 Funchal

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Maria da Graça Oliveira Neto Proença.* — O Oficial de Justiça, *Carla Costa*.

303950008

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 11458/2010

Processo: 4937/10.0TBFUN — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Rita Pestana de Andrade Ornelas

No Tribunal Judicial do Funchal, 4.º Juízo Cível de Funchal, no dia 15-11-2010, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ana Rita Pestana de Andrade Ornelas, estado civil: Casado (regime: Casado), NIF 171624440, Endereço: Travessa Manuel Alexandre, N.º 10, Santa Maria Maior, 9060-189 Funchal com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Leonel Calheiros dos Santos, Endereço: Estrada Marginal Norte, n.º 18, 2.º Esqº, Recuado, 2520-225 Peniche

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes.* — O Oficial de Justiça, *Pedro Cordeiro*.

303948349

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 11459/2010

Processo n.º 2/07.6TBGMR — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Requerentes/Insolventes: Álvaro Alexandre Soares Marques e mulher Maria de Lurdes Cunha Ribeiro Marques.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerentes/Insolventes: Álvaro Alexandre Soares Marques, nascido em 21-03-1967, NIF 185430805, BI 7550067, e mulher Maria de Lurdes Cunha Ribeiro Marques, nascida em 11-07-1970, NIF 183428579, BI 10229925, ambos com Endereço: Rua da Primavera, N.º 220, Nespereira, 4800-000 Guimarães.

Administrador da Insolvência/Fiduciário: Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço: R. do Rosmaninho, 35, 1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada: após a realização do rateio final, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.º 1 do C.I.R.E.

11-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Menezes Martins*.

303932545

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 11460/2010

Processo: 4125/10.6TBGMR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Bruno José Feixa Ribeiro Abreu

No Tribunal Judicial de Guimarães, 2.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 15-11-2010, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Bruno José Feixa Ribeiro Abreu, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 01-09-1978, freguesia de Azurém [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 206388489, BI — 11462835, Endereço: Rua Calouste Gulbenkian, Bloco 6, 1.º Dt., Oliveira do Castelo, 4810-000 Guimarães com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq. — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17-11-2010. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

303958036

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 11461/2010

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)
Processo n.º 2675/10.3TBGMR

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário e Encerramento do Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Devedor/Insolvente: Paulo João Marques dos Santos, NIF — 237656906, BI — 12587560, endereço: Travessa São Veríssimo, N.º 3, Brito, 4805-032 Guimarães.

Administrador de Insolvência: Dr. António Filipe Mendes e Murta, endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º Esq., 4810-311 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante e de encerramento do processo.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr. António Filipe Mendes e Murta, endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º Esq., 4810-311 Guimarães.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa, atento o disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. d), 232.º, n.os 1, 2 e 7 do CIRE.

18 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

303960847

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio (extracto) n.º 11462/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 2738/10.5TBGMR

Requerente: CORIPRINT — Produtos Para A Industria Têxtil, L.da
Insolvente: Salgado & Silvério, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente: Salgado & Silvério, L.da, NIF — 501297006, Endereço: Rua Elias Garcia, 4815-000 Caldas de Vizela. Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esquerdo — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: "…a fls. 138: Na assembleia de apreciação do relatório, o Sr. Administrador de Insolvência, por via do relatório apresentado, comunicou a inexistência de bens da titularidade da insolvente (cf. fls. 120 a 124), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 232.º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE). Determinada a notificação da devedora e dos credores, não foi apresentada qualquer oposição (cf. fls. 138 a 146 e 155). Apreciando e decidindo: Dispõe o artigo 232.º/1, do CIRE, que, verificando o administrador da insolvência que a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente dá conhecimento do facto ao juiz. Por seu turno, ouvidos o devedor, a assembleia de credores e os credores da massa insolvente, o juiz declara encerrado o processo, salvo se algum interessado depositar à ordem do tribunal o montante determinado pelo juiz segundo o que razoavelmente entenda necessário para garantir o pagamento das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente (n.º 2, da disposição antes citada). No caso vertente, não foi deduzida oposição à posição manifestada pela Sr.ª Administrador de Insolvência, nem efectuado qualquer depósito. Nestes termos, ao abrigo do que dispõe o artigo 232.º/1/2, do CIRE, declaro o encerramento do presente processo de insolvência relativo à insolvente Salgado & Silvério, L.da , com os efeitos previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE, mormente prosseguindo o incidente de qualificação com carácter limitado (cf. artigo 232.º/5, do CIRE"

Efeitos do encerramento: Os efeitos previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

N/Referência: 7384915

8-11-2010. – A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303931695

Anúncio n.º 11463/2010

Processo: 2608/10.7TBGMR-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Manuel da Silva Couto e outro(s).
Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes: Manuel da Silva Couto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 20-11-1955, freguesia de Ponte [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 150115350, BI — 8989133, Endereço: Rua Fonte das Almas N.º 895, Ronfe, 4805-411 Guimarães; Maria de Lurdes Vilaça Ribeiro Couto, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascida em 23-10-1960, freguesia de Ronfe [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 152076131, BI — 6847268, Endereço: Rua Fonte das Almas N.º 895, Ronfe, 4805-411 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). Administrador de Insolvência: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, NIF: 122954904, com escritório na Avenida D. João IV, n.º 580, BL 1, 1.º Esq. — 4810-534 Guimarães; O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303954059

Anúncio n.º 11464/2010

Processo n.º 2372/10.0TBGMR-B — Prestação de contas administrador (CIRE

Insolvente: Artur Cláudio de Freitas Martins e mulher.
Administrador de Insolvência: Dr.ª Maria Joana Machado Prata

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes:

1 — Artur Cláudio de Freitas Martins, Desconhecida, estado civil: Casado, freguesia de Rebordões [Santo Tirso], nacional de Portugal, NIF 182620174, BI 8097800, Endereço: Rua Paulino Lobo, N.º 183, 2.º Dtº., Urgeses, 4810-517 Guimarães
2 — Armanda Maria Araújo Fernandes, casada, NIF 199248699, BI 8584458, Endereço: Rua Paulino Lobo, N.º 183, 2.º Dt.º, Urgeses, 4810-517 Guimarães;

Notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE). Administrador de Insolvência: Dr.ª Maria Joana Machado Prata, NIF: 192554719; com escritório na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 2, 2.º Esquerdo, 4810-260 Guimarães. O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

303948876

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 11465/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 21-10-2010, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 3639/10.2TBGMR,do(s) devedor(es): Luísa Carmo Costa Dias Moreira, NIF 184612063, BI 10381546, Endereço: Rua Cónego Manuel Faria, N.º 626, R/c Esq. Frente, 4810-019 Guimarães, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.da, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

2010.10.26. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

303862367

Anúncio n.º 11466/2010

Processo: 3858/10.1TBGMR

Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Preceito e Saber — Actividades Pedagógicas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 26-10-2010, às 18,20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Preceito e Saber — Actividades Pedagógicas, L.da, NIF — 508285780, Endereço: Rua Calouste Gulbenkian, Bloco 5, R/C, 4810-257 Guimarães, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Cláudia Patrícia Rentes Morais Ribeiro, Endereço: Rua Antero Henriques da Silva, N.º 183, 2.º Dt., 4810-026 Guimarães, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.da, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE. Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 14-12-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Traba-

lhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias artigo 42.º do CIRE, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias artigo 40.º e 42 do CIRE. Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais n.º 1 do artigo 9.º do CIRE. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor artigo 192.º do CIRE. Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz artigo 193.º do CIRE.

28 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares.* — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.

303875319

Anúncio n.º 11467/2010

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida), n.º 455/10.5TBGMR em que são:

Confecções Maria Emilia Machado,Unipessoal,L.da, NIF 507594312, Endereço: Rua Stª Marta, n.º 1966, Vila das Caldas, 4800-000 Guimaraes

Dr(a). Joana Prata, Endereço: Av Combatentes Grande Guerra,2-2.º Esq, 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previsto no artigo 233.º do CIRE.

2010-10-28. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

303873934

Anúncio n.º 11468/2010

Processo: 3049/10.1TBGMR

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ercília Paula da Silva Monteiro Trigo, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 27-06-1967, concelho de Guimarães, freguesia de Moreira de Cónegos [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 193663040, Endereço: Rua Alto Caneiro, 5, 4815-265 Moreira de Cónegos.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Administradora da insolvência: Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.da, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.da, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, N.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Guimarães, 8 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares.* — O Oficial de Justiça, *Luís Simão*.

303910278

Anúncio n.º 11469/2010

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 2115/10.8TBGMR em que são:

Antero Henrique Melo Correia, nascido(a) em 20-10-1972, natural de Portugal, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém [Guimarães], nacional de Portugal, NIF 194120791, BI 10187781, Endereço: R Cuteleiros, 1077, Creixomil, 4810-000 Guimarães

Joana Prata, Sai — Unipessoal, L.da, Endereço: Administradora de Insolvência, Av. Combatentes da Grande Guerra, n.º 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 7396710

2010.11.11 — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Mota Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria José Pereira Gomes*.

303930196

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 11470/2010

Processo n.º 10920/10.9T2SNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Pedro Miguel Antunes Porfírio

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Pedro Miguel Antunes Porfírio, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 13-02-1976, freguesia de Oeiras e São Julião da Barra [Oeiras], NIF 214687520, BI 11434789, Endereço: Rua Cidade Rio de Janeiro, n.º 23, 3.º A, 2735-659 São Marcos

Administrador da Insolvência: João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12, 3.º Dto., 1800-329 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Diamantino Augusto Marcos, Endereço: Rua da Milharada, 31, 2.º Esq., Massamá, 2745-822 Queluz

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

09-11-2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303921018

Anúncio n.º 11471/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 19694/10.2T2SNT

Insolvente: Conceição Maria Fernandes de Pina

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 20-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Conceição Maria Fernandes de Pina, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 20-06-1976, freguesia de São João da Pesqueira [São João da Pesqueira], NIF — 212962515, BI — 11755120, Endereço: Praceta José Magalhães Godinho, 1 — 9.º C, 2725-580 Mem Martins, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, 31, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11-11-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303930909

Anúncio n.º 11472/2010

Processo: 11129/10.7T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Nelson Alves Hernandez
Credor: Banco Cetelem, S. A. e outro(s).

Nelson Alves Hernandez, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 01-05-1984, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 222290641, Endereço: Rua Principal Chafariz, Casa B, N.º 56, Almargem do Bispo, 2715-311 Mastrontas

Administrador de Insolvência:

Francisco Ribeiro Martins, NIF — 122713451, Endereço: Avª Almirante Reis, N.º 31, Sobeloja Esquerda, Lisboa, 1150-009 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: nos termos dos artigos 230.º, n.º 1, al. c), *do CIRE*

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o/a/s devedor/a/es recupera/m o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência — artigo 233.º n.º 1, *al*) a), do CIRE, bem como ainda dos efeitos resultantes da admissão liminar do pedido de exoneração do passivo supra referido.

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea *b*) do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o/a/s devedor/a/es, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, n.º 1, do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*), do CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar do/a/s devedor/a/es os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. *d*), do CIRE, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, n.º 1, do CIRE.

19-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Inês Carvalho Moura*. — O Oficial de Justiça, *Idalina Vieira*.

303968875

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 11473/2010

Processo n.º 1502/10.6TJLSB — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: António Abrantes Castanheira, S. A.
Insolvente: Nuno Eduardo Mariano Ferreira

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 1.º e 2.º Juízos Cíveis de Lisboa, 2.º Juízo — 3.ª Secção de Lisboa, no dia 04-11-2010, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nuno Eduardo Mariano Ferreira, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 01-06-1975, natural de Portugal, concelho de Lisboa, freguesia de São Jorge de Arroios [Lisboa], NIF 209606533, BI 10838469, Endereço: Av. João Crisóstomo, 87 — 2.º Esq., 1050-126 Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, 5, 3.º, 1070-194 Lisboa

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (º n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ferrão da Costa Cabral*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Cortinhas*.

303913186

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 11474/2010

Processo n.º 1870/10.0TJLSB — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Sérgio Emanuel de Sousa Rosa Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s)

No 3.º Juízo Cível de Lisboa, 1.ª Secção de Lisboa, no dia 05-11-2010, às 17.00h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Sérgio Emanuel de Sousa Rosa, estado civil: Solteiro, nascido em 16-09-1981, NIF 230862802, Endereço: Rua Fernando Piteira Santos, Lote 66 — 5.º A, Bairro Padre Cruz, 1600-455 Lisboa, Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. José da Cruz Marques, Rua Padre António Vieira, n.º 5 — 3.º, 1070-194 Lisboa. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128. º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE). A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas. A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 10-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Colaço Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Rino*.

303912887

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 11475/2010

Processo n.º 1638/09.6TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 11-11-2010, às 20h 30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Pastelaria Os Mimos da Parada, L.da, NIF 506293211, Endereço: Parada do Alto de S. João, n.º 15-A, Lisboa, 1900-052 Lisboa, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Manuel da Cruz Macedo, Endereço: Rua A, Ponta 2, Vila Carlos Manuel Fonte Pipa, Camarate, 2670 Loures; Maria de Fátima Neves Mota Macedo, Endereço: Rua A, Ponta 2, Vila Carlos Manuel Fonte da Pipa, Camarate, 2670-000 Loures, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr Luis Miguel Batista Teles Nogueira, Endereço: Rua das Oliveiras n.º 20- Fanqueiro, Fanqueiro, 2670-362 Loures. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 31-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12-11-2010. — A Juíza de Direito, *Carla Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Vanda Terras Gonçalves*.

303935794

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 11476/2010

Processo n.º 1310/10.4TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Osvaldo Nogueira — Cabeleireiros, L.da

A Dr.ª. Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, FAZ SABER:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 10-11-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Osvaldo Nogueira — Cabeleireiros, L.da, NIF 504050907 e com sede em Av. Miguel Bombarda, n.º 72, R/C, 1050-166 Lisboa.

É administrador do devedor: Adriano Marques Nogueira, com endereço em Av. Miguel Bombarda, n.º 70, R/C, 1050-166 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Isidro Correia, com endereço em Estrada da Luz, n.º 62, 1.º Dtº, 1600-159 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 25 de Janeiro de 2011, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12-11-2010. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303935923

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 11477/2010

Processo n.º 32/08.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: NEWAL — Comércio de Alumínio, L.da
Insolvente: THERMOJANELA — Caixilharia PVC Alumínio L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 16-09-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência d a devedora:

THERMOJANELA — Caixilharia PVC Alumínio, L.da, NIF 506324184, Endereço: Av. 10 de Agosto, 73, Santa Susan, 2705-736 São João das Lampas com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado por despacho datado de 14/10/2010 a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Diamantino Augusto Marcos, Endereço: Rua da Milharada, 31, 2.º Esquerdo, Massamá, 2745-822 Queluz

É administrador da devedora:

Luís Alberto Correia Pinto Lopes, NIF 192089463, BI 9020155, Endereço: Rua da Albardeira, N.º 55, Arneiro de Arganha, Pobral, 2705-433 São João das Lampas a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Nos termos do artigo 39.º n.º 2 alínea *a*) do CIRE ficam advertidos todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE mediante o depósito, à ordem do tribunal, do montante que o juiz entenda necessário para garantir o pagamento das custas e dividas da massa insolvente ou caução desse pagamento — artigo 39.º n.º 3 do mesmo diploma.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303918921

Anúncio n.º 11478/2010

Processo n.º 812/10.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Novatécnica — Assistência A Equipamentos de Televisão e Som, L.da

Insolvente: Audio.T — Comércio de Equipamentos de Imagem e Telecomunicações, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 25-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Audio.T — Comércio de Equipamentos de Imagem e Telecomunicações, L.da, NIF 504214705, Endereço: R. dos Bombeiros Voluntários, 28 — 3.º Esq., 2675-000 Odivelas com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Luís Filipe Lopes Correia, NIF 159317908, Endereço: Pç. Águas Livres, n.º 8, 1.º Dto., Santa Isabel, 1250-001 Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Felisberto Pinto, Endereço: Praceta Isabel Aboim Inglês, n.º 4, 2.º Esqº, 2675-384 Odivelas

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea I do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 27-01-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eleonora Viegas*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303934149

Anúncio n.º 11479/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 741/10.4TYLSB

Requerente: ASSICOMATE — Materiais de Construção, S. A.
Insolvente: Work It — Construções, Unipessoal, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado:

Foi designado o dia 13-12-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores da Insolvente Work It — Construções, Unipessoal, L.da, NIF — 506732312, Endereço: Rua Francisco Gonçalves, 14, Foros de Amora, 2845-001 Amora, para:

Discutir e deliberar sobre o encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

À Administradora da Insolvência: Maria Isabel Mantua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Endereço: Avenida Fontes Pereira de Melo, 21, 7.º Andar, 1050-116 Lisboa, é remetido o respectivo anúncio para publicação.

16-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303951775

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio n.º 11480/2010

Ficam notificados todos os interessados, de que no passado dia 26 de Outubro 2010 foi proferido despacho de encerramento do processo de Insolvência n.º 1609/10.0TBLLE no 2.º juízo cível de Loulé em que foram declarados Insolventes Felício José Alvarez Tristão e Isabel Maria da Silva Gomes Alvarez Tristão, casados, residentes na Av. da Praia, Edifício Espadarte, N.º 22, 4.º, 8125-147 Quarteira. É Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Praceta Baltazar Gonçalves Lobato, Lote 3, 1.º Esq., Tavira, 8800-743 Tavira

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo do processo e das restantes dívidas da insolvente.

Loulé, 28 de Outubro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Glória Tavares Gil*. — O Oficial de Justiça, *Mário Augusto da Silva Dias*.

303883362

Anúncio n.º 11481/2010

Amélia Glória Tavares Gil, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são aos credores dos Insolventes Felício José Alvarez Tristão, e Isabel Maria da Silva Gomes Alvarez Tristão, residentes na Av.ª da Praia, Edifício Espadarte, 22, 4.º, 8125 Quarteira, no processo de Prestação de contas n.º 1609/10.0TBLLE-E do 2.º Juízo Cível de Loulé, notificados para no prazo de 05 dias, decorridos que sejam dez(10) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Administrador de Insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, do CIRE.).

Loulé, 28/10/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Gloria Tavares Gil*. — O Oficial de Justiça, *Mário Augusto da Silva Dias*.

303883638

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 11482/2010

Processo n.º 5487/10.0TCLRS

Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, 5.º Juízo Cível de Loures, processo n.º 5487/10.0TCLRS, autos de Insolvência em que é devedora:

Marta Filipa Salgado Roques, Solteira, NIF 213912643, BI 10618028, Endereço: Rua do Poder Local, Lote 14- 7.º C, 1675-157 Pontinha

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, n.º 388, 2.º Esq., 1500-101 Lisboa.

Durante o período de 5 anos a contar da presente decisão, a devedora fica obrigada a:

Ceder ao fiduciário todo o rendimento disponível que venha a auferir, nele se integrando todas e quaisquer quantias que advenham ao seu património a qualquer título, com excepção do valor correspondente ao salário mínimo nacional em vigor em cada momento, acrescido de

50% sobre tal valor por cada descendente menor não trabalhador que se encontre comprovadamente a seu cargo;

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Loures, 05-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Paulo Machado*. — O Oficial de Justiça, *Emílio Duarte Figueiredo*.

303921618

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 11483/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 7677/10.7TBMAI

N/Referência: 5619934

Insolvente: Luís Miguel Gonçalves dos Santos Alfaro e outro(s).

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial da Maia, 1.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 15-11-2010, às 11:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Luís Miguel Gonçalves dos Santos Alfaro, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 07-06-1965, freguesia de Benfica [Lisboa], NIF — 178856568, BI — 6988884, Endereço: Rua Nova dos Altos, 38, Hab. 1, Maia, 4470-346 Vermoim

Ana Maria Fernandes da Silva, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 25-04-1965, freguesia de São Mamede de Infesta [Matosinhos], NIF — 184462134, BI — 7053790, Endereço: Rua Nova dos Altos, 38, Hab. 1, Maia, 4470-346 Vermoim com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avª Visconde de Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

303944314

Anúncio n.º 11484/2010

Processo: 2921/10.3TBMAI

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 5624752

Insolvente: Bruno Miguel Pinto da Silva e outro(s).

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

No Tribunal Judicial da Maia, 1.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 24-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Bruno Miguel Pinto da Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-12-1981, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], nacional de Portugal, NIF — 218540043, BI — 11980132, Endereço: Rua Gago Coutinho, 365 — 3.º Dto, 4425-089 Maia

Sónia Maria da Costa Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 04-06-1979, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], NIF — 209770724, BI — 11735020, Endereço: Rua Gago Coutinho, 365 — 3.º Dto, 4425-089 Maia com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é agora nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde Barreiros, 77, 5.º, 4470-151 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É agora designado o dia 10-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Novembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Miguel Carneiro.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Martins*.

303949904

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 11485/2010

Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)
Processo: 7640/10.8TBMAI

N/Referência: 5633634

Insolventes: Lucinda Maria da Costa Alves Ferreira e outro.
Credores: Montepio Geral e outros.

No Tribunal Judicial da Maia, 2.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 17-11-2010 às 16:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Lucinda Maria da Costa Alves Ferreira, casada, nascida em 20-08-1962, freguesia de Folgosa [Maia], NIF-118505041, BI-5931971, Endereço: Rua Jorge Ferreirinha, N.º 266, R/C, 4470-314 Maia e João da Silva Ferreira, casado, nascido em 15-05-1957, freguesia de Nogueira [Maia], NIF-141151285, BI-5974171, Endereço: Rua Jorge Ferreirinha, N.º 266, R/C, 4470-314 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Av. Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e, ainda, o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-01-2011 pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Paulo Domingues Segura.* — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Pereira*.

303962272

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 11486/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 3234/10.6TBMAI

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Andreia Isabel Pinto Moreira, estado civil: Solteiro, nascida a 04/11/1989, NIF 224863592, B.I. 11853697, Endereço: Na Rua Bela Parada, N.º 130 R/C,, Maia, 4425-033 Águas Santas;

Administrador de Insolvência: — António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avª Visconde de Barreiros, 77 — 5.º, 4470-151 Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o Administrador de Insolvência.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16-11-2010. — A Juíza de Direito, *Drª Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

303951126

Anúncio n.º 11487/2010

Processo: 7906/10.7TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 5630673

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 16-11-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Pedro Hugo Correia Paiva, estado civil: Solteiro, NIF — 209792310, Endereço: Rua Luciano Silva Martins, N.º 94, Hab. 42, Gueifães, 4470-193 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Peixota Guimarães*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.

303965707

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MANGUALDE

Anúncio n.º 11488/2010

Processo: 586/10.1TBMGL

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1069037

Insolvente: Isaías Henrique Peralta de Carvalho e Leonor Henrique Peralta de Carvalho.

Efectivo Com. Credores: BANIF — Banco Internacional do Funchal, Sa e outro(s).

No Tribunal Judicial de Mangualde, 1.º Juízo de Mangualde, no dia 12-11-2010, 13 h e 20 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Isaías Henrique Peralta de Carvalho, estado civil: casado, nascido(a) em 13-01-1947, NIF — 104803720, Endereço: Rua Azurara da Beira, N.º 272, R/c, 3530-274 Mangualde,

Leonor de Jesus Costa de Carvalho, estado civil: casada, nascido(a) em 20-07-1946, NIF — 103244131, Endereço: Rua Azurara da Beira, N.º 272 — R/c, Mangualde, 3530-274 Mangualde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dra. Teresa Alegre, C. Prof. 2313c, NIF 149017820, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia, Telef. 231 515560, Fax 231 504707 e email — teresa.alegre-2313c@adv.oa.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artº 36 —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lígia Isabel da Silva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*.

303957356

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 11489/2010

Processo n.º 806/10.2TBMCN — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Sérgio Manuel Antunes Pinto Serra
Credor: BANIF — Banco Internacional do Funchal e outro(s).

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 1.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 14-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Sérgio Manuel Antunes Pinto Serra, com o NIF 190930799 com Endereço: Rua Padre Joaquim Pereira da Cunha, 84, Tabuado, 4635-488 Tabuado com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carla Daniela Gomes de Macedo Fernandes Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, N.º 61, 5.º Sala 507, 4150-144 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

M. C., 15.10.2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro J. Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa*.

303845219

Anúncio (extracto) n.º 11490/2010

Processo: 807/10.0TBMCN — Insolvência pessoa singular

N/Referência: 1483014

Insolvente: Cândida Maria Ferrás de Queirós

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 1.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 14-10-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cândida Maria Ferrás de Queirós, NIF 190930500, Endereço: Rua Padre Joaquim Pereira da Cunha, 84, Tabuado, 4635-488 Tabuado com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carla Daniela Gomes de Macedo Fernandes Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, N.º 61 — 5.º Sala 507, 4150-144 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro J. Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Costa Fernandes*.

303868297

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 11491/2010

Processo: 7434/09.3TBMTS Insolvência pessoa singular (Req.)

N/Referência: 8362231

Requerente: Construções. Carlos Oliveira Sousa, Unipessoal, L.da

Publicidade de Deliberação nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Insolvente Vítor Manuel da Silva, nascido(a)

em 08-06-1960, freguesia de Lavra [Matosinhos], NIF 148170234, BI -5945806, Endereço: Trav.ª. Real de Cima, N.º 70, 4460-395 Senhora da Hora e Administrador de Insolvência: Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Álvaro Castelões 821-S/3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

10-09-2010. — O Juiz de Direito, *Luís Barros*. — O Oficial de Justiça, *Carla Cabral*.

303685577

Anúncio n.º 11492/2010

Processo: 2265/10.0TBMTS

Insolvência de pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 8585950

Insolvente: Maria Gloria Fonseca Oliveira
Credor: COFIDIS, S. A. e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Maria Gloria Fonseca Oliveira, NIF — 199923655, Endereço: Rua de Monserrate, Edifício Monserrate N.º 63 — 1Cf, 4450-196 Matosinhos e;
Administrador de Insolvência/Fiduciário: António Francisco Cocco Seixas Soares,
Endereço: Estrada da Circunvalação 5950, 9.º Dto, 4450-100 Matosinhos.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de massa, ao abrigo do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.ª, n.º 2 do CIRE.
Efeitos do encerramento: os a que aludem o artigo 233.º do CIRE.

11 de Novembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Luís Barros.* — O Oficial de Justiça, *Paula Alexandra Borges*.

303954553

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 11493/2010

Processo N.º 5010/10.7TBMTS
Insolvência de Pessoa Singular (Apresentação)

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 2.º Juízo Cível, no dia 05-11-2010, foi proferido Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes:
Carlos Manuel Duarte Pinto de Magalhães, estado civil: Casado, NIF — 174204221, Endereço: R. 31 de Janeiro, N.º 957, R/C Dto. Tras., 4455-000 PERAFITA, e Alice Maria Dias Ribeiro de Magalhães, estado civil: Casado, NIF- 87832200, BI — 8563692, Endereço: Rua 31 de Janeiro, 957,R/C, Dr., Tras, Freixieiro, 4455-584 PERAFITA
Administrador de Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua Raul Caldevila, N.º 59, R/c Dtº, 4200-456 Porto.
Ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:
Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: R. Raul Caldevilla, N.º 59, R/c Dtº, 4200-456 Porto Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Matosinhos, 9/Novembro/2010. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Gouveia*.

303923692

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 11494/2010

Processo: 6815/10.4TBMTS

Insolvência pessoa singular

(Apresentação)

N/Referência: 8557035

Insolvente: Anabela de Jesus Monteiro Duarte

No Tribunal da Comarca e de Família e Menores de Matosinhos, 4.º Juízo Cível, no dia 02-11-2010, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Anabela de Jesus Monteiro Duarte, desempregada, estado civil: Solteira, nascida em 19-11-1981 natural do concelho do Porto, freguesia de Miragaia [Porto], nacional de Portugal, NIF — 216243882, BI — 11964510, Segurança social — 12014357557, Endereço: Rua Joaquim Silva Santos Rocha, 147, R/ C, 4460-340 Senhora da Hora, com domicílio na morada indicada.
Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua do Campo Alegre, N.º 672-6.º Dtº, 4150-171 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à administradora da insolvência e não à própria insolvente.
Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato à administradora da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada à administradora da insolvência nomeada, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 11-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, a que alude o artigo 156.º do C.I.R.E., podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

03-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Maria Mesquita Gonçalves*. — A Oficial de Justiça, *Nazaré Lêdo*.

303898883

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 11495/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Processo n.º 6228/09.0TBMTS

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Samuel Paulo Silva Borges, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 11-12-1972, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Vitória [Porto], NIF — 195770471, BI — 10091585, Endereço: Rua de S. Gens, 3991, 4.º, Esqº, 4460-817 Custóias, e Maria Jesus Santos Cruz, estado civil Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascida em 14-06-1969, concelho de Paredes, freguesia de Duas Igrejas [Paredes], nacional de Portugal, NIF — 198989261, BI — 11443524, Endereço: Rua de S. Gens, 3991, 4.º, Esq., 4460-817 Custóias.

Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218, 2.º, Sala 6, 4000-138 Porto.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), os devedores ficam obrigados a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

16-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Teresa Pinto Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Maria Teresa Reis*.

303952058

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO MONTIJO

Anúncio n.º 11496/2010

Processo: 1171/10.3TBMTJ

Insolvência pessoa singular

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Montijo, 1.º Juízo de Montijo, no dia 23-08-2010, às 14:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: António Manuel Cardoso Peres, Casado e Maria Antónia Passareiro Atafona Peres, Casada e com residência na R. D. Inês de Castro, 101-2.º Esq., 2870-414 Montijo, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. António Francisco Cocco Seixas Soares, com domicílio na Rua Gil Vicente, 28, 2855-254 Corroios.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. i artigo 36.º — CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 Artigo 128.º CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 artigo 128.º CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17.11.2010 — O Juiz de Direito, Dr. *Rui Matos*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Madruga.*

303955144

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 11497/2010

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
n.º 1340/10.6TBOAZ

Insolvente: Maria Elizabeth Rodrigues de Almeida Araújo.

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria Elizabeth Rodrigues de Almeida Araújo, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 12-11-1957, NIF 154340162, BI 6629802, Endereço: Rua

Dr. Manuel Arriaga, Ed Camões 94 6.º Esq. Frt., Oliveira de Azeméis, 3720-000 Oliveira de Azeméis

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º Dt.º, Apartado 204, 3781-909 Anadia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Oliveira de Azeméis, 16/10/2010. — A Juíza de Direito, *Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina Lima*.

303951889

Anúncio n.º 11498/2010

Processo n.º 1813/10.0TBOAZ — Insolvência Pessoa Singular (Apresentação)

Insolvente: Isabelle Aires Almeida

Encerramento de Processo e Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

A Doutora Joana Branco, Juiz de Direito no segundo Juízo Cível, deste Tribunal, faz saber que nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente Isabelle Aires Almeida, estado civil: Casado, nascido(a) em 15-07-1979, natural de Bélgica, nacional de Portugal, NIF 232508640, BI 13747557, Endereço: Rua Pedra Branca, n.º 255, Macieira de Sarnes, 3700-000 Macieira de Sarnes Oaz, e Administrador da insolvência José Augusto Bento da Silva, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217, 1.º, 3720-000 Oliveira de Azeméis.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão proferida em 08 de Novembro de 2010, por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Mais ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: José Augusto Bento da Silva, Endereço: Rua Bento Carqueja, 217, 1.º, 3720-000 Oliveira de Azeméis.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Oliveira de Azeméis, 11 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho*.

303934619

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 11499/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 2353/08.3TBOAZ

N/Referência: 2903303

Insolvente: Pimolo Representações de Comércio Internacional, L.da

Pimolo Representações de Comércio Internacional, L.da, NIF — 501648380, Endereço: Rua Dr. Leopoldo Soares dos Reis, N.º 78, Oliveira Azeméis, 3721-909 Oliveira Azeméis.

Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da Massa.

Efeitos do encerramento: os constantes no artigo 233.º do CIRE.

18-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto.* — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

303963755

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 11500/2010

Processo: 436/10.9TBVNO

Insolvência pessoa singular

N/Referência: 1740018

(Apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António Aquino Ferreira, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 13-05-1949, NIF — 126008418, BI — 02447327, Endereço: Rua Eng. Torres, N.º 8, 2490-152 Gondemaria e, Olívia Lopes de Oliveira, NIF — 190026790, Endereço: Rua Eng.º Torres, N.º 8, 2350-536 Gondemaria — Ourém.

Para administrador de insolvência foi nomeado: Sr. Dr. *Manuel Reinaldo Mâncio da Costa,* NIF 166685070, Telef.: 222088682, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto. -

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-12-2011, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

5-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Manuel Simões da Silva de Almeida.* — O Oficial de Justiça, *Paula P. Marques.*

303915949

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 11501/2010

Prestação de Contas Administrador (CIRE) — Processo: 809/10.7TBPFR-C

Administrador Insolvência: Ana Maria de Oliveira Silva
Insolvente: Carminda da Conceição da Silva Carneiro Rego

A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, Carminda da Conceição da Silva Carneiro Rego, estado civil: casada, NIF — 192554905, endereço: Rua de Além, N.º 97 — 2.º Esq., 4590-300 Freamunde PFR, notificados para, no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Paços de Ferreira, 11-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sofia de Castro Lopes.* — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

303850419

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 11502/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 3043/10.2TBPRD

N/Referência: 4548101

Insolvente: Márcio José Moreira da Costa
Credor: Banco Mais, S. A. e outro(s).

No Tribunal Judicial de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 08-11-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

No Tribunal Judicial de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 08-11-2010, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Márcio José Moreira da Costa, condutor manobrador, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 23-03-1981natural de Portugal, concelho de Paredes, freguesia de Castelões de Cepeda [Paredes], nacional de Portugal, NIF — 224207520, BI — 12321543, Endereço: Rua das Irmãs Beneditinas, N.º 125, Baltar, 4585-000 Paredes com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Fernandes de Sousa, NIF. 115 519 602, cartão de cidadão n.º 2853478, Endereço: Rua de Matadouços, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800-000 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-12-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira.* — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

303926787

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 11503/2010

Processo n.º 636/09.4TBPTG-H — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Manuel Marques Garcia L.da

O Dr. Pedro Varanda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Manuel Marques Garcia L.da, NIF 501530762, Endereço: Av. da Liberdade, N.os 109/115, 7301-999 Portalegre, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28-10-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Varanda*. — O Oficial de Justiça, *Antónia Caldeira*.

303895172

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 11504/2010

Processo: 1552/10.2TJPRT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 9772953

Insolvente: Ana Paula da Costa Quelhas
Credor: Banco Santander Totta S A

No 1.º e 2.ª Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 18-10-2010, 16H.10 mn, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ana Paula da Costa Quelhas, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado),, NIF — 180575724, BI — 5900290, Endereço: Rua Anselmo Braamcamp, 407,2.º, Bonfim, 4000-084 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio,

Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng. Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

20-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Alexandra da Silva Oliveira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Ivone*.

303968178

Anúncio n.º 11505/2010

Processo n.º 2201/10.4TBGDM — Insolvência de pessoa singular

Insolvente: Maria Manuela Fontes Oliveira
Credor: Caixa Económica Montepio Geral

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Maria Manuela Fontes Oliveira, Divorciado, NIF 160982740, BI 3885044, Endereço: Rua Nossa Senhora do Calvário, N.º 313/3.º Esquerdo, Porto, 4300-357 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, com escritório na R. de Camões, N.º 218-2.º, Sala 6, 4000-138 Porto

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Jorge Pires*. — O Oficial de Justiça, *Helena Barquinha*.

303927142

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 11506/2010

Processo n.º 1353/10.8TJPRT — Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são partes como Insolvente Paulo Jorge Monteiro Outeiro, nascido a 16.08.1973, natural da freguesia da Sé, concelho de Bragança, NIF n.º 197 638 988, Endereço: Rua do Cerco, N.º 350, Porto, 4300-113 Porto, tendo sido nomeada administrador de insolvência a Dra. Emília Manuela Gomes Conceição, Endereço: Rua Jornal Correio da Feira, 5 3.º Esq, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa Insolvente -artigo 230, n.º 1 alínea *d*) e 232 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Porto, 17.11.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernando João*.

303959746

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 11507/2010

Despacho inicial de incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário nos autos de insolvência n.º 2004/10.6TBPVZ em que são Insolventes:

Francisco Loureiro Gonçalves, estado civil: Casado, nascido(a) em 12-07-1947, NIF — 163381852, BI — 02882515, Endereço: Avenida dos Banhos, n.º 188, R/Ch, Póvoa de Varzim, 4490-407 Póvoa de Varzim

Maria da Conceição Figueiredo Teixeira Gonçalves, estado civil: Casado, nascido(a) em 07-12-1950, NIF: 163381887, BI — 03207956, Endereço: Avenida dos Banhos, n.º 188, R/Ch, Póvoa de Varzim, 4490-407 Póvoa de Varzim

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

António Carlos da Silva Santos, NIF: 124311458, Endereço: Rua Conselheiro Lobato, 259, 2.º Esquerdo, 4705-089 Braga

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Póvoa de Varzim, 15 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Georgina Marília de Oliveira Simões Couto.* — O Oficial de Justiça, *Alda Rodrigues*.

303943918

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio n.º 11508/2010

Neste Tribunal, por sentença proferida no dia 16-11-2010, pelas 18.42 horas, no processo de Insolvência de Pessoa Singular n.º 2565/10.0TBPVZ, foram declarados insolventes os devedores César Henrique Miranda Torres Rodrigues, casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 201326000, BI — 9842148 e Carla Isabel Vieira Pimenta, casada (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 199509301, BI — 10183153, ambos com domicílio Rua Padre José Cascão, n.º 9, 4490-670 Póvoa de Varzim.

Foi nomeada Administradora da Insolvência a Dr(a) Ana Domingues Ferreira Alves, com escritório na Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*) do artigo 36 do C.I.R.E.). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do C.I.R.E.), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do C.I.R.E.): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-01-2011, pelas 11:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do C.I.R.E.), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42ºdo C.I.R.E.). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do C.P.C. (n.º 2 do artigo 25.º do C.I.R.E.). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do C.I.R.E.). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Póvoa de Varzim, 18 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Santos*.

303964938

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 11509/2010

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º : 4893/10.5TBVFR, em que são insolventes Nuno Pedro Queirós Mesquita Almeida e Cristina Maria Glória de Freitas Hernandez.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 10-11-2010, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nuno Pedro Queirós Mesquita Almeida, estado civil: Casado NIF — 206163010, BI — 10528518, Segurança social — 10955687191, Endereço: Rua da Azenha, N.º 111, Ordonhe, 4505-037 Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Cristina Maria Glória de Freitas Hernandez, estado civil: Casado NIF — 225840987, BI — 10950237, Segurança social — 10955870078, Endereço: Rua da Azenha, 111, Ordonhe, 4505-037 Argoncilhe, Santa Maria da Feira.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11/11/2010. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Grácia Marques*.

303932091

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 11510/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência Pessoa Singular (Apresentação) N.º 4863/10.3TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 12-11-2010, pelas 07.45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria das Neves Gomes Pereira, nascido(a) em 19-09-1964, nacional de Portugal, NIF — 182622550, BI — 7000519, Endereço: Av. Prof. Egas Moniz, 10, Feira, 4520-244 Santa Maria da Feira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ana Maria de Oliveira Silva, NIF: 137190158; Endereço: Rua Campo Alegre, N.º 672 — 6.º Dt, 4150-000 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-01-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15-11-2010. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Campos*.

303942532

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 11511/2010

Publicidade da Prestação de Contas Administrador (CIRE) — Processo n.º 773/09.5TBVFR-I em que é Insolvente Alfredo Paiva Nogueira e Maria Madalena Dias Ferreira

A Dr.ª Ana Maria Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Alfredo Paiva Nogueira, estado civil: casado, Endereço: Rua Casal de Matos, N.º 485, Fornos, 4520-305 Santa Maria da Feira.

Maria Madalena Dias Ferreira, estado civil: casada, Endereço: Rua Casal de Matos, N.º 485, Fornos, 4520-035 Santa Maria da Feira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2010-11-05. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Maria Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Dalila Almeida*.

303905629

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 11512/2010

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida) n.º 6083/06.2TBSTS

Requerente: Ministério Público

Insolvente: Qualiprest — Fabrico e Montagens de Estruturas Metálicas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível, no dia 29-10-2010, pelas 10,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Qualiprest — Fabrico e Montagens de Estruturas Metálicas, L.da, NIF — 505106167, Endereço: Rua de Sazes, N.º 106, Apartado 62, 4745-000 S Mamede Coronado, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Henrique Ferreira Martins, NIF — 201857952, Endereço: Rua de Sazeres, 106, 4745-601 S. Romão do Coronado e Celestino da Silva Torres, BI — 3707572, Endereço: Rua Fernão Mendes Pinto, 163 — 1.º Dtº Frente, 4470-029 Barca -Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeado: Napoleão de Oliveira Duarte, NIF- 154225673, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

02-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Lurdes Carvalho Patrício*.

303919886

Anúncio n.º 11513/2010

Insolvência (Requerida) n.º 1748/10.7TBSTS

N/Referência: 56478698

Requerente: Construções Hernâni Pimenta, L.da

Insolvente: Urbi Et Arqui — Arquitetura, Imobiliária e Construção, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 29-10-2010, as 14:30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Urbi Et Arqui — Arquitetura, Imobiliária e Construção, L.da, NIF — 504733559, Endereço: Rua Porf. A. F. Carneiro Pacheco, N.º 4 — A, Santo Tirso, 4780-529 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Dr Fernando Manuel Barbosa Ferreira, Endereço: R. Prof. Dr A.F. Carneiro Pacheco, N.º 4-A, 4780-529 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto, NIF 154225673.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-01-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

02-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Mónica Rute G. Vilas Boas*.

303927856

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 11514/2010

Processo: 3474/10.8TBSTS — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Companhia Brento-Importação e Exportação Texteis, L.da, NIF — 503547190, Endereço: Lugar de Pedras Bastas, 4780-000 Burgães- Santo Tirso.

Administrador Insolvência: Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Brasil, 113, São Fasutino, 4815-372 Guimarães- telefone n.º 253272385.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por decisão proferida em 19-10-2010.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: por Insuficiência de Massa.

Efeitos do encerramento: art. 230.º e sgsts do CIRE.

02-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Ferreira*.

303890685

Anúncio n.º 11515/2010

Processo: 532/09.5TBSTS-L — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 5670615

Administrador Insolvência: Ana Maria de Oliveira e Silva.

O Dr. Rui Barbedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

09-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque*.

303919918

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 11516/2010

Processo n.º 2/07.6TBSJM — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Carlos Teixeira da Silva & Filho e outro(s).

Suplente Com. Credores: Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) Dir. Fin. Aveiro e outro(s).

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, em que é Insolvente Carlos Teixeira da Silva & Filho, NIF 500054835, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 170, em S. João da Madeira foi encerrado, por decisão proferida em 09/11/2010.

A decisão de encerramento do processo foi determinada: realizado que se encontra o rateio final, conforme dispõe o artigo 230.º n.º 1 *a*) do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento a extinção da referida sociedade insolvente

9 de Novembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Pinto Couto*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Manuel Silva*.

303939869

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio n.º 11517/2010

Prestação de Contas (Liquidatário) — Processo n.º 397/06.9TBSRE-V

Referência 585500

Requerente: Pinqual de A. J. S. Castro — Construção Civil, L.da

Insolvente: Viana & Conde — AS. A.

O Dr. Francisco José Ferreira Gorgulho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º, do CIRE).

5-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco José Ferreira Gorgulho*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

303936425

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 11518/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 1411/10.9TBTMR

N/Referência: 1678174

Insolvente: FERTEJO — Materiais de Construção, L.da

Credor: Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa, S. A. e outro (s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

Nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Tomar, 2.º Juízo de Tomar, no dia 17-11-2010, a 01h05, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es):

FERTEJO — Materiais de Construção, L.da, NIF — 500624666, Endereço: Vale Carneiro — Alviobeira, 2305-061 Tomar com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Emílio Manuel Maria Besteiro, Rua da Fabrica do Prado, 20 — Pedreira — 2300 Tomar

Adalberto Gonçalves Grifo, Rua Dr. Raúl António Lopes, n.º 5, 1.º esq. — 2300 Tomar.

José António Pereira Barbosa, Rua do Outeiro, n.º 1 — 2.º Dtº — 2700 Amadora

Joaquim Santos, Av. Luís de Camões, n.º 27 — 5.º Esq. — Quinta do Rouxinol — Corroios — Seixal.

A quem é fixado domicílio na (s) indicada (s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Valverde, Lote 41 — Loja A, Leiria, 2415-773 Leiria

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

Correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-01-2011, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa*.

303958758

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 11519/2010

Processo n.º 1828/10.9TBTVD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: FONSÊCAUTOS — Comércio de Automóveis e Lubrificantes, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: FONSÊCAUTOS — Comércio de Automóveis e Lubrificantes, L.da, NIF 500718792, Endereço: Edifício Choupal, Bloco A, 1.º, Torres Vedras, 2564-909 Torres Vedras

Administrador de Insolvência: Eusébio Eduardo Marques Gouveia, Endereço: Travessa da Trindade, 16, 3.º A, 1200-469 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-12-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

27-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Raquel Monteiro Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Mário Nogueira Rocha*.

303869447

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 11520/2010

Processo n.º 208/10.0TBTVD — Insolvência pessoa colectiva Requerida

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Fonsecas, Comércio e Representações, S. A., NIF 500117853, Endereço: Edifício Choupal, Bloco A, 1.º, 4274, 2564-909 Torres Vedras

Eusébio Eduardo Marques Gouveia, Endereço: Travessa da Trindade, 16, 3.º A, 1200-469 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-12-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

26-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Tília Dias Morgado Alves de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Ana Almeida*.

303874071

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 11521/2010

Processo de Insolvência n.º 2785/10.7TBVLG

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente José Manuel Valadares Pertiga, Casado, nascido em 20-03-1966, NIF — 119565811, Endereço: R. Bento Jesus Caraça, 2 — Cave Fr.Te, Ermesinde, 4445-345 Ermesinde e Administradora da Insolvência Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre-672-6.ºDtº, 4150-000 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre-672-6.ºDtº, 4150-000 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Valongo, 04/11/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sónia Cachide Basto*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Guimarães*.

303900225

Anúncio n.º 11522/2010

Processo de Insolvência 3531/10.0TBVLG

No Tribunal Judicial de Valongo, 2.º Juízo de Valongo, no dia 16-11-2010, as 10,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Agostinha Cervantez Estevez, estado civil: solteira, BI. 1772994, NIF — 144646170, Segurança social — 11265056251, Endereço: R Eng. Armando Magalhães 170, 1.º, 4445-415 Ermesinde, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª. Ana Domingues Ferreira Alves, domicílio: Rua da Piedade, 43, sala 36, Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-01-2011, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

VLG, 17/11/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Agostinho Jesus Pinto Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Belmira Gandra*.

303958166

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio (extracto) n.º 11523/2010

Processo n.º3104/08.8TBVCD-F — Prestação de Contas (Liquidatário)

N/Referência: 3822944

Insolvente: António José Lopes de Sousa
Efectivo Com. Credores: Finibanco, S. A. e outro(s).

A Dr(a). Mafalda Bravo Correia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido António José Lopes de Sousa, com o NIF 192123734, residente na Rua dos Ferreiros, n.º 73, Macieira da Maia, Vila do Conde, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

10-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mafalda Bravo Correia*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda de Araújo*.

303927694

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 11524/2010

Processo: 2347/10.9TBVCD — Insolvência Pessoa Singular

N/Referência: 3839311

(Apresentação)

Insolvente: Paulo Sérgio Dias Azevedo e outro(s).
Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Paulo Sérgio Dias Azevedo, estado civil: Casado, nascido em 03-12-1977, natural da freguesia de Fajozes [Vila do Conde], NIF: 207562733, titular do B.I. n.º 11111140 e Anabela Oliveira da Silva, estado civil: Casada, natural da freguesia de Gião [Vila do Conde], NIF: 225774828, titular do B.I. n.º 12405632, ambos residentes na Rua Bernardino José Alves, n.º 320, 4485-073 Fajozes, V. Conde, sendo Administradora de Insolvência:

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43 — Sala 36, 4050-481 Porto, ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1, do artigo 242.º , constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

17-11-2010. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves*. — O Oficial de Justiça, S*ilvério Cruz*.

303956546

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 11525/2010

Prestação Contas Administrador (CIRE) n.º 1507/10-7TJVNF-F

Administrador Insolvência: António Carlos da Silva Santos
Insolvente: Manuel Ribeiro & Ferreira, L.da

A Dr(a). Sílvia Barbosa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Manuel Ribeiro & Ferreira, L.da, NIF — 502940611, Endereço: Avª. de São Félix, 236, R/c, Traseiras, 4760-510 Gondifelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

V. N. Famalicão, 2010-11-09. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa*.

303944711

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 11526/2010

Processo n.º 9739/10.1TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Maria Alcina Domingues Pedrosa
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outros

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo Cível de Vila Nova de Gaia, no dia 08-11-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Alcina Domingues Pedrosa, Solteiro, NIF 122944216, Endereço: Rua Dr Avelino Costa, 1453, Perosinho, 4415-026 Perosinho com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ângelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15 Sala 5.3, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artº36 —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artº128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Art128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artº128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artº25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia.* — O Oficial de Justiça, *Leonel Silvério Rocha Pinto*.

303949483

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 11527/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação) — Processo: 6460/10.4TBVNG

N/Referência: 12464904

Insolvente: Flávia Carina Marques Sotto Mayor Maciel, solteira, nascida em 22-01-1984, freguesia de Bonfim [Porto], NIF — 214918718, BI — 12592945, Endereço: Rua de Chouselas, N.º 63,2.º Andar — Dtº, Canidelo, 4400-671 V. N. de Gaia Administrador da insolvência: Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. dos Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-386 Porto e Credor: E D P Comercial — Comercialização de Energia, S. A. e outros

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa. Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

15-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr. Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Antas*.

303960928

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 11528/2010

Processo: 689/09.5TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 25-10-2010, pelas 22.15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Moura Oliveira Mendes, L.da, Endereço: Rua José Domingues de Almeida, N.º 120, Valadares, 4405 — 570, Vila nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Avenida D. João IV, Edifício Vilaverde, Bloco 1, 580, 1.º Esq., 4810-534 Guimarães.

É administradora do devedor: Júlia Maria de Oliveira de Moura, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua dos Combatentes, N.º 167, Madalena, 4405 V. N. Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 10-11-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

303926502

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 11529/2010

Processo n.º 692/10.2TYVNG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Orlando Manuel Neto Sousa
Insolvente: J. A. Pinto & Macedo, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-11-2010, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

J. A. Pinto & Macedo, L.da, NIF 508089859, Endereço: Rua Marques da Rocha, n.º 160, 4440-679 Valongo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Joana Prata, Endereço: Av. Combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães

São administradores do devedor:

Joaquim Monteiro Pinto, NIF 184695660, BI 9912008, Segurança social 11320476980, Endereço: Rua Marques da Rocha, n.º 160, Valongo, 4440-679 Valongo
António Luis Monteiro Macedo, NIF 201344742, Segurança social 11321499158, Endereço: Rua Marques da Rocha, n.º 160, 4440-679 Valongo,

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.

303920046

Anúncio n.º 11530/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 406/10.7TYVNG

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A.
Insolvente: Helgue Engenharia Electrotécnica, L.da
Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 10-11-2010, às 13.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Helgue Engenharia Electrotécnica, L.da, NIF 503369322, Endereço: R Coelho Neto 100 1 Dto., 4000-176 Porto com sede na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Drª Valadares Salgado, Endereço: Rua da Vinha, N.º 70, Alcoitão, 2645-161 Alcabideche
São administradores do devedor:
José Augusto Moreira Guedes, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), nascido(a) em 27-12-1948, freguesia de Paranhos [Porto], nacional de Portugal, NIF 169691691, BI 983398, Segurança social 11214725559, Endereço: Rua Coelho Neto, N.º 100, 1.º Dtº., Bonfim, 4350-134 Porto
Maria Helena Milheiro Macanjo Guedes, estado civil: Casado (regime: Casado),, NIF 148105599, Endereço: Rua Coelho Neto, N.º 100, 1.º Dtº., Bonfim, 4350-134 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303934798

Anúncio n.º 11531/2010

Processo n.º 104/06.6TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Ângelo Barbosa, S. A.
Suplente Com. Credores: SOFINLOC — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Ângelo Barbosa, S. A., NIF 503293369, Endereço: Rua da Catazenda, 4405-451 Serzedo, Vila Nova de Gaia.
Dr.ª Anabela dos Anjos Ferreira, Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, 222, 5.º C, 4050-426 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por já ter sido efectuado o Rateio Final.
Efeitos do encerramento: Os previstos nos termos do artigo 230.º, n.º 1 e 232.º, n.º 2 do CIRE.

11-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

303935007

Anúncio n.º 11532/2010

Processo: 677/05.0TYVNG

Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

Presidente Com. Credores: Cristina Guimarães, L.da e outro(s).
Insolvente: A. Pereira Camelo, L.da e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: A. Pereira Camelo, L.da, NIF — 500004196, Endereço: Rua S. Rosendo, 381, Pavilhão 1, Porto, 4349-025 Porto
Administrador da Insolvência Nomeado: António Carlos da Silva Santos, Endereço: Rua Conselheiros Lobato, 259, 2.º Esq., Braga, 4705-089 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização do rateio final

Efeitos do encerramento: art.º 234.º, n.º 3 do CIRE

15 de Novembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

303952528

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 11533/2010

Processo: 56/08.8TYVNG

Insolvente: Electro Rivel Reparações Instalações Vendas L.da, NIF — 501910557, Endereço: Rua Dr. Melo Leote, 313, 4100-000 Porto

Administradora da Insolvente: Dr. Maria Alcina Fernandes, Endereço: Rua S. Nicolau, 42 — Esq., 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 20-10-2010 nos termos do art.230 do CIRE

Efeitos do encerramento são os previstos no art. 233 do CIRE.

N/Referência: 1396658

27-10-2010. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

303967173

Anúncio n.º 11534/2010

Processo: 498/10.9TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-11-2010, pelas 21:34 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

PALCOVELOZ — Máquinas Industriais, L.da, NIF — 508339464, Endereço: Rua da Cunha 134, 4200-349 Porto com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José Luís Ferreira de Brito, NIF — 202085465, BI — 9769116, Licença de condução — C-489222, Endereço: Rua da Cunha, 134, 4200-349 Porto a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º,Dtº, 4150-171 Porto Telefone 226092226-Fax: 226092391 — email: anamariaoliveirasilv@sapo.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1411269

14-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Couto*.

303947677

Anúncio n.º 11535/2010

Processo n.º 103/10.3TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-11-2010, pelas 20:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do (s) devedor (es): VELROC, L.da, NIF — 508356229, Endereço: Rua António Fogaça N.º 81, Leça da Palmeira, 4450-612 Leça da Palmeira, com sede na morada indicada: administradora do devedor: Cristina Isabel Antunes Amorim Lemos Velho, NIF — 234535083, Endereço: Rua Marouços, n.º 175 — Crestins — Maia a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º,Dtº, 4150-171 Porto, com o NIF 137190158 E telef. 226092226

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 — CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE),

acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; a taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 11-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte: Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 1412368

15-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

303953208

Anúncio (extracto) n.º 11536/2010

Processo n.º 476/10.8TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-11-2010, pelas 22.53 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Linha Gradual Têxteis Unipessoal, L.da, NIF 508454387, Endereço: Rua das Ribeiras de Baixo, 42, Perafita, 4450-000 Matosinhos com sede na morada indicada.

È administrador do devedor: Manuel Macedo Fernandes, estado civil: Casado, NIF 108840310, Endereço: Rua Cruz, N.º 1206, R/C Dto., Lavra, 4455-112 Lavra- a quem é fixado domicílio na morada indicada: Rua das Ribeiras de Baixo, 42, Perafita, 4450-000 Matosinhos

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º, Dtº, 4150-171 Porto, com NIF 137 190 158 e telef, 226092226

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-01-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

303953379

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 11537/2010

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 1235/10.3TBVRL — Referência: 21999640

Insolvente: DOSINOCENTES — Rep. de Calçado Uni., L.da NIF 506999106, Endereço: Rua Heitor Cramez, Bloco D, n.º 8, 3.º Direito, 5000-406 Vila Real

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua Raul Caldevilla, 59, R/c Direito, 4200-456 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente (art. 232, n.º 1/CIRE)

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. *a*), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. *d*), do CIRE.

Vila Real, 12/11/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Domingos Alves*. — O Oficial de Justiça, *António dos Santos Ferreira*.

303940678

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 11538/2010

Processo: 391/09.8TBVVC-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, CRL
Insolvente: José Vicente Canhoto

O Dr. Fernando Tainhas, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) José Vicente Canhoto, estado civil: Casado, nacional de Portugal, NIF — 117343838, BI — 1278283, Endereço: Rua Alexandre Herculano N.º 53, 7160-000 Viçosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 568271

17 de Setembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Tainhas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco*.

303720827

Anúncio n.º 11539/2010

Processo n.º 135/10.1TBVVC-D — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 569470

Administrador Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite
Credor: Porsamat Imp. Com. Mat. Const. Decoração, L.da e outro(s).

O Dr. Fernando Tainhas, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Galerias M. L. — Materiais de Construção, L.da, NIF 502157585, Endereço: Rua Marquês de Marialva, 26, Borba, 7150-000 Borba, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

22-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Tainhas* — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco*.

303730588

Anúncio n.º 11540/2010

Processo n.º 135/10.1TBVVC — Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 570196

Requerente: Porsamat Imp. Com. Mat. Const. Decoração, L.da
Insolvente: Galerias M. L. — Materiais de Construção, L.da, NIF 502157585, Endereço: Rua Marquês de Marialva, 26, Borba, 7150-000 Borba
Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Rua das Roseiras, 166-B, S. Domingos de Rana, 2785-158 S. Domingos de Rana.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa Insolvente — artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

24-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Tainhas* — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco*.

303741117

Anúncio n.º 11541/2010

Processo: 7/09.2TBVVC-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite
Credor: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Alto Guadiana e outro(s)...

O Dr. Fernando Tainhas, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria Emília dos Santos Pereira Cordeiro, estado civil: Viúvo, NIF — 144746379, BI — 0226041, Endereço: Largo Mariano Prezado, 16 — Ap. 101, Vila Viçosa, 7160-279 Vila Viçosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 572238

29 de Setembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Fernando Tainhas*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena Clímaco*.

303800903

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 2200/2010

Por deliberações do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 10 de Novembro de 2010:

Dr. Américo Joaquim Pires Esteves, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, em comissão permanente de serviço como juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — provido, a título definitivo, no lugar de juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.

Dr. Alberto Acácio de Sá Costa Reis, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, em comissão permanente de serviço como juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — provido, a título definitivo, no lugar de juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.

Dr. Jorge Artur Madeira dos Santos, juiz desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, em comissão permanente de serviço como juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — provido, a título definitivo, no lugar de juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.

Dr. António Bento São Pedro, juiz desembargador do Tribunal da Relação do Porto, em comissão permanente de serviço como juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — provido, a título definitivo, no lugar de juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.

Dr.ª Fernanda Martins Xavier e Nunes, juíza desembargadora do Tribunal da Relação de Guimarães, em comissão permanente de serviço como juíza conselheira da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo — provida, a título definitivo, no lugar de juiz conselheiro da Secção de Contencioso Administrativo do Supremo Tribunal Administrativo.

Lisboa, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.

203966428

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 17829/2010

Alteração de posicionamento remuneratório — SIADAP 2009

1 — Em cumprimento do disposto n.º 3 do artigo 17.º e do artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e na sequência de, autorizada por meu despacho de 5 de Novembro de 2010, nos termos do artigo 47.º,

da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, com os trabalhadores a seguir indicados, com as categorias, a posição e o nível remuneratório que para cada um de indica:

Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório

Carreira/categoria	Nome	Nova situação	
		Posição remuneratória	Nível remuneratório
Técnica superior	Maria Armanda Pereira Marques	5.ª	27
	Ana Maria Pereira Vaz	13.ª	54
	Carla Maria Vicente	5.ª	27

Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Carreira/categoria	Trabalhadores abrangidos	Nova situação	
		Posição remuneratória	Nível remuneratório
Técnico superior	Verónica Raquel Matos Marques	3.ª	19
	Maria Joaquina Soares Silveiro Antunes	5.ª	27
	Isabel Cristina Gonçalves Capela	4.ª	23
	António Sérgio Sebastião Francisco José Fernandes	5.ª	27
	Maria Fernanda Guerreiro São Pedro Perdigão	7.ª	35
	Maria Eduarda da Conceição Luís Vaz Elvas	7.ª	35
Assistente técnico	Teresa Maria Marques da Silva Pinto	2.º	17
	Ana Maria Marques Amador	9.ª	14 *a*)
	Cristina Silva Pires Brigas	3.ª	8 *a*)
	Maria Margarida Gouveia Moreira	6.ª	11 *a*)
	João Cabaço Ferreirinho	9.ª	14 *a*)
	Ana Maria Dias Tavares Madeira	6.ª	11 *a*)
	Alda Maria Henriques Coelho Rhodes Sérgio	9.ª	14
	Aurora Antónia Pais Pincão Costa	7.ª	12
	Alexandra Setas Gouveia Martins Fernandes	3.ª	8 *a*)
	Maria Jesus Soares Santos	11.ª	16 *a*)
	Maria Teresa Monteiro Pires Cordeiro	3.ª	8 *a*)
	Helena dos Prazeres Frazão	9.ª	14 *a*)
	Maria Luísa Berraqueiro Machado Braz Afonso	3.ª	8 *a*)
	Maria Helena Santos Coelho Ferreira	9.ª	14 *a*)

a) Aplicação n.º 11 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

22 de Novembro de 2010. — *Carlos José de Sousa Mendes,* Secretário da Procuradoria-Geral da República.

203972851

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 17830/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Conselheiro Procurador-Geral da República, de 17 de Novembro de 2010, o procurador-adjunto, em regime de estágio, na comarca de Leiria, licenciado Paulo Jorge Sampaio da Cruz Magalhães, é transferido para a comarca de Paços de Ferreira.

Prazo para aceitação da nomeação: 5 dias.

Lisboa, 17 de Novembro de 2010. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

203972154

PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Edital n.º 1192/2010

Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros

Ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 05-07-2010, remetidas para os respectivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da decisão de 18 de Junho de 2010:

"Nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, a inscrição no registo dos mediadores de seguros ligados que tenham cessado todos os contratos de mediação de seguros com empresas de seguros é suspensa por um período máximo de um ano, sob pena de cancelamento do registo.

O Instituto de Seguros de Portugal (ISP) verificou, através dos registos dos mediadores de seguros ligados constantes na lista em

Anexo, que a inscrição dos mesmos se encontra suspensa há mais de um ano, sem que tenha sido transmitido ao ISP a celebração de novos contratos com empresas de seguros.

Nesta circunstância, o ISP notificou os referidos mediadores por carta de 09-03-2010 para se pronunciarem sobre a provável decisão de cancelamento do registo.

Largamente ultrapassado o prazo concedido na referida notificação, verifica-se que o registo daqueles mediadores continua inalterado, não tendo sido comunicada ao ISP a celebração de um novo contrato de mediação com uma empresa de seguros, pelo que ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pela deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Seguros de Portugal, n.º 2465/2009, de 20 de Agosto, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 166, de 27 de Agosto de 2009, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, decido:

1 — Cancelar os registos dos mediadores incluídos na lista em Anexo, nos termos da referida lista;

2 — Notificar os mediadores de seguros da decisão tomada.

18 de Junho de 2010. — O Director-Geral da Direcção de Supervisão, *António Egídio Reis*."

ANEXO

Número de mediador	Nome do mediador
107021127	Alexandra Cristina Valadares Pereira Vinhal Curval da Rocha.
107012562	Alexandre David Moita Correia.
107259936	Ana Cristina de Matos Sousa Campos.
108267102	Ana Cristina Marques Domingos.
107259872	Ana Filipa Pinhal Lopes.
108262205	Ana Filipa Ribeiro Marinho Gomes.
107151343	Ana Maria Canas David.
107064776	Ana Maria Lopes Cardoso.
107000254	André da Silva Campos.
108263478	Andreia Cristina Beles Viegas.
107074210	Andreia Patrícia Silva Monteiro Leite.
107000289	António Fernando Henriques das Neves.
107245851	António Serafim Salzedas Duarte.
107044150	Bernardo Eduardo Xavier Abreu.
107072645	Bruna Sofia da Cruz Santos de Almeida e Silva.
107021039	Bruno de Oliveira Morais.
107231925	Bruno Miguel Gomes Ferreira.
107012538	Cândida Alexandra Braz Aniceto.
107222893	Carla Susana Roque Formigo.
107012319	Carlos Félix Frederico Hopffer.
107000609	Carlos Lourenço Rodrigues Guerreiro.
108262151	Carlos Manuel Vale Dias.
107012343	Carlos Samuel Amaral Pinto Peres.
107085171	Célia Maria dos Santos Silva.
107072709	César Lourenço Pires Frasquilho.
107012810	Cesário Alexandre Ferreira Costa.
107131879	Cláudia Isabel Gonçalves Cavaco Soares.
107220310	Cláudia Margarida Nobre Estrela Oliveira.
107000369	Crisanta Zélia Messias Argel.
107012554	Cristina Maria Maia dos Santos Alves.
107151431	Daniela Kirilova Mancheva.
107231028	Denise Silva de Resende Caprichoso.
107021266	Dora Isabel Domingos Águas Santana.
107012300	Eduardo Manuel Simões Santos.
108262088	Elisabete Maria de Abreu Carreira.
107085075	Elsa Natália Rodrigues Gonçalves.
107064530	Elvira Goreti Gonçalves Costa.
108263461	Encarnação Maria Brito Ruivo.
107000641	Ezequiel Armando Oliveira Domingos.
107232135	Fábio André Freitas Melo.
107236486	Fábio Ruben Gaspar Olim.
107150295	Fátima Elisabete Pires de Almeida.
107012722	Firmino Manuel da Mota Soares.
107089439	Francisco Aníbal Candeias Direitinho.
107180031	Francisco Pedro Soares Goes.
107189001	Gisela Marta Campelos dos Santos.
107192911	Glória Isabel Figueiredo Miranda.
107035019	Gonçalo Conceição de Figueiredo.
107150359	Helena Maria Guerreiro de Brito.
107044185	Helena Maria Steel da Cal.
107243811	Joana Filipa Araújo Costa.
107247126	João Alexandre de Oliveira Nunes Henriques.
107012909	João Augusto Ferreira Carvalho.
107100124	Joaquim Pedro da Silva Gomes.
107217090	Jorge Manuel Oliveira Narciso.
107236291	José Duarte Horta Gonçalves de Oliveira.
107012992	José Fernando da Silva Veloso.
107072776	José Filipe Ferreira Loureiro.
107253868	José Manuel de Pinho de Sousa.
107131748	José Pedro Pereira Soares.
107064522	Juliana Filipa Rodrigues Ferreira.
107197608	Laura Helena Moura Freitas Melo.
107231896	Laurindo José da Silva Ruivo.
107219977	Liliana Alexandra da Silva Almeida.
107072671	Lubélio Manuel Raposeiro Gonçalves.
107072557	Lúcia Maria Vilela Castelo.
107012871	Luís José Fernandes Garcia.
107189018	Luis Miguel Cardoso Gonçalves.
107021063	Luís Miguel Miranda de Almeida.
107131414	Luís Miguel Sousa Cadete.
107049840	Manuel Araújo Castro.
107180101	Manuel Joaquim Patinha Ramalho.
107033443	Mara Valente Rasteiro.
108262037	Márcio Daniel de Oliveira Baptista.
107150211	Marco Joel Gomes Pereira.
107100239	Maria Alice Vilas Boas de Mesquita.
107150228	Maria Helena de Abreu Teixeira.
107058093	Maria Rosa Pedro Freire.
107064610	Mariana Felizardo Vieira.
107180128	Marília Cristina Relva Nunes.
107001101	Mário António Andrade Queiroz.
107216987	Mário Manuel Fernandes Castro.
107105312	Mário Rui Gonçalves Lopes.
107150949	Marlene Alexandra Romano Morais.
107105080	Miguel Ângelo Perdigão Rosa.
107000748	Miguel Valdemar Olim de Sousa.
107131924	Mónica Alexandra Rebelo Patrício.
107197528	Mónica Cristina Coimbra dos Santos.
107033494	Mónica Sofia Silveira Nolasco.
107100167	Nélson Carlos Eugénio Inácio.
107236232	Nelson de Sousa Cardoso.
108265641	Nuno Alexandre Moura Resendes.
107174940	Nuno Filipe Santos Costa.
107000764	Nuno Ricardo Bernardo de Sousa.
107058069	Olga Maria Martins Domingos.
107131422	Patrícia Cristina Passô Gabriel.
107044265	Paulo Jorge da Silva Marques.
107197552	Paulo Jorge da Silva Pereira.
107000481	Pedro José da Silva Ascensão.
107085278	Pedro Manuel Falcão Miranda.
107000799	Rafael Jorge da Silva Coelho Basílio.
107085163	Regina Isabel Santos Alves dos Reis.
107236443	Renato Nunes Gonçalves.
107021143	Ricardo Jorge Nascimento Vasconcelos.
107236312	Ricardo Jorge Rodrigues Fernandes.
107247118	Ricardo Jorge Rodrigues Soares Frederico.
107184364	Rosália Maria Canha Casqueiro.
107035061	Rui Manuel Arranca Queimadelas.
108264294	Rui Manuel Mação Bento.
107033381	Sandra Isabel Peseiro Rodrigues.
108267567	Sara da Conceição Dias Almeida.
107231909	Sara Filomena dos Santos Pereira.
107044142	Sara Patrícia Andrade de Sousa Mata.
107215853	Saul Antunes Vinhas.
107085155	Selma Maria Filipe do Amaral Baptista.
107012888	Sérgio Manuel Martins Pereira.
107013020	Severiano Manuel Martins Alves.
107259880	Susana Cristina Ferreira Joaquim.
107033398	Tânia Raquel Silvestre de Almeida.
107220054	Telma Patrícia Henriques Martins.
107243846	Telmo Gonçalves Sepúlveda Ribeiro Lopes.
107058085	Telmo Machado Martins.
108274038	Teresa Gonçalves Fernandes Gonçalves.
107044177	Tony Richard Figueira de Sousa.
107033144	Válter Bruno Vieira Rito.
107150721	Vânia Cristina Pereira Rodrigues Fernandes.
107220556	Vera Luísa Santos Cabrinha.
107085120	Victor Manuel da Costa Riça.
107216995	Victor Manuel Gonçalves Pita.

Número de mediador	Nome do mediador
107085040	Virgínia Rafaela Amorim de Freitas Miranda.
107000561	Vítor Manuel Catarino Gonçalves.
107216063	Vítor Manuel Silva Fernandes.

Instituto de Seguros de Portugal, Lisboa, 18 de Outubro de 2010. — O Director-Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo, *Vicente Mendes Godinho*.

303841403

Edital n.º 1193/2010

Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros

Ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 02-08-2010, remetidas para os respectivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da decisão de 23 de Julho de 2010:

«Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, na alínea *e*) do artigo 6.º e na alínea *f*) do artigo 7.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, os agentes de seguros estão obrigados a dispor de um seguro de Responsabilidade Civil Profissional de Mediadores de Seguros, como condição específica de acesso à categoria de agente de seguros, sendo que a falta superveniente desta condição é fundamento para o cancelamento do registo.

O Instituto de Seguros de Portugal (ISP), através do reporte de informação prestada pelas empresas de seguros relativa a 31-12-2009, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, com a redacção dada pela Norma Regulamentar n.º 19/2007-R, de 31 de Dezembro, verificou que os mediadores incluídos na lista anexa não possuem seguro de Responsabilidade Civil Profissional, deixando assim esses mediadores de preencher as condições de acesso e exercício à actividade de mediação de seguros.

Nesta circunstância, por correio electrónico de 12-03-2010 e de 17-03-2010 e, para os casos que não foi possível a notificação por este meio, por carta registada, com data de 24-03-2010, procedeu-se à notificação dos mediadores de seguros, para o endereço electrónico e para a morada, elementos indicados nos respectivos registos dos mediadores de seguros, para que diligenciassem a actualização dos seus registos, até ao passado dia 13 de Abril de 2010, nos termos do artigo 35.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, de forma a comprovar a existência de um seguro de Responsabilidade Civil Profissional, e à provável decisão do ISP de cancelar as suas inscrições, nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho.

Em 21-07-2010, o ISP dirigiu aos referidos mediadores, através de correio electrónico, um aviso para que procedessem no prazo de 24 horas à transmissão da informação em falta.

Verificando-se esgotado o prazo concedido, sem que os mediadores constantes da lista anexa tenham remetido a informação necessária à actualização dos dados relativos ao seguro de Responsabilidade Civil Profissional, constata-se que os mesmos não possuem seguro de Responsabilidade Civil Profissional, conforme se verificou pelo reporte de informação prestada pelas empresas de seguros, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, com a redacção dada pela Norma Regulamentar n.º 19/2007-R, de 31 de Dezembro, e pelos respectivos registos.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho CDI/DSP de 2010-07-15 do Senhor Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Seguros de Portugal, em publicação, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, com fundamento na falta superveniente de uma das condições específicas de acesso e exercício da categoria de agente de seguros (seguro de Responsabilidade Civil Profissional), determino o cancelamento da inscrição dos mediadores de seguros indicados na lista anexa.

Lisboa, 23 de Julho de 2010
Vicente Mendes Godinho
Director Coordenador
Departamento de Autorizações e Registo»

ANEXO

Número de mediador	Nome do mediador
408276465	2FC3M — Mediação de Seguros e Serviços, L.da
307153116	Abel Manuel Almeida Silva.
307136965	Adérito Rodrigues Pinheiro.
307043857	Adolfo Correia Silva Lopes.
307136930	Alberto José Cavaco Domingos.
307124518	Alberto Manuel Anjos Tomás.
307233511	Alberto Rocha Cabrita.
307132964	Alessandra Barreira Rodrigues.
307163613	Alexandra Cristina Cunha Figueiredo.
307104867	Alfredo Carlos Silva Pereira.
307151399	Álvaro Manuel Rodrigues Santos.
309292208	Américo Gaspar.
307246566	Américo Moreira Peixoto Pereira.
307163218	Amílcar Arez Caldeirinha.
307162071	Ana Carina Mingates Augusto Lavadinho.
307235121	Ana Cláudia Quintas Estanqueiro Melo.
307144682	Ana Isabel Osório Costa Martins Amaral.
307110167	Ana Maria Bonacho Garção Nobre.
307043208	Ana Maria Castro Fonseca Veloso Lopes.
307241976	Ana Paula Antunes Marques Morais Batista.
307059939	Ana Paula Lima Silva.
307031901	Ana Paula Taveira Fonseca Calheiros.
307258938	Ana Rita Dos Santos Ferreirinho Spínola.
307259105	Anabela Serrão Duarte Gloria Neto.
307250143	Anabela Soares Julião.
307010115	Aníbal Oliveira Rocha.
307072332	Antero Augusto Martins Filgueiras.
307086339	António Carlos Pires Matos.
307063997	António Carvalho Marques.
307166179	António Gabriel Pereira Marques Oliveira.
307149176	António Guerreiro Morais Martins.
307159358	António Joaquim Palma Belchior.
307008391	António Joaquim Silva Ramos.
307256991	António Jorge Franco Carvalho.
307254701	António Jorge Oliveira Brito.
307162944	António José Feliciano Pires.
307240156	António José Ferreira Duarte.
307256975	António José Mortágua Gustavo Sousa.
307255884	António José Picoa Pratas Santos.
307167569	António José Silva Casal.
307160367	António José Soares Pereira.
307243277	António José Viana Rocha.
307155631	António Lopes Monteiro.
307233441	António Manuel Costa Simas Ramos.
307144703	António Manuel Feijão Marques.
307028999	António Manuel Marques Costa Pereira.
307080762	António Manuel Taveira Fonseca Nunes.
307238240	António Manuel Varela Pereira.
307081791	António Miguel Ferreira Fortio.
307086891	António Pedrosa.
307056076	António Ramiro.
307150038	António Salvador Ferreira Martins.
307243787	António Viegas.
307089021	Arnaldina Jose Freitas Leite Ribeiro.
307014271	Artur Câmara Moniz.
307230345	Artur Carlos Figueiredo Matos.
307160631	Augusto Araújo Cunha.
307031098	Belmiro António Pinto Santos.
307072519	Branca Jesus Roque F. Ventura Roque.
308290163	Bruno Cedros Areia.
307136578	Bruno Lopes Guerreiro.
307105114	Caetano Batista Luís Brilha.
307060286	Cândido Dias Lima Familiar.
307029342	Cardoso Joaquim Caeiro Teles.
307086849	Carla Cristina Marques Ferreira Reis.
307158646	Carla Sofia Nunes Isidro.
307254689	Carla Susana Vendeiro Silva.
307063331	Carlos António Bernardo Dias.
307031321	Carlos António Couto Mil-Homens.
308272184	Carlos Manuel Borges Cerqueira.
307161343	Carlos Manuel Costa Lopes.
307234418	Carlos Manuel Fernandes Alexandre.
307123910	Carlos Manuel Freire Seabra.
307057140	Carlos Manuel Vieira Espírito Santo.
307082020	Catarina Maria Neves Martins.

Número de mediador	Nome do mediador
307056906	Celestino Santos Peixoto.
307074401	Célia Margarida Fernandes Oliveira Neto Pereira.
407156402	Cem Por Cento, Mediação de Seguros, L.da
307175261	César Augusto Silva Moreira.
307105173	Chantal Ressurreição Borges Morgado.
307064279	Cireneu Gonçalves Borrageiro.
307076405	Cláudia Cristina Fernandes Sequeira.
308286981	Cláudia Maria Costa Marques Antunes.
307165918	Cláudia Maria Pinto Oliveira Sousa.
307165491	Cristian Fernando Neves Paiva.
307110984	Cristina Conceição Silvestre Covas.
307228333	Cristina Isabel Gomes Duro Sequeira.
307073589	Cristina Maria Santos Lacerda.
308276919	David César Fernandes Miranda.
307161554	Diamantino Antunes das Neves.
307133481	Dom Bernardo Passanha Sousa Coutinho.
307151751	Domingos Azevedo Castro.
307236271	Duarte Emanuel Araújo Nunes Gouveia.
307063921	Duarte Nélio Martinho de Abreu.
307028198	Eduardo Manuel Almeida Leite.
307102597	Eduardo Manuel Santos Silva.
307230521	Eduardo Marques Quaresma.
307045609	Eduardo Ribeiro Rodrigues.
307167171	Elsa Cristina Meneses Carmo Pires Ferreira.
307124622	Emanuel Costa Mendes.
307092675	Esperança Clemente Gaspar Cunha Sanches.
307063874	Eugénio José Lucas Gomes.
307236229	Fernanda Leonor Gomes Pereira.
307139533	Fernando Alberto Xavier Sousa.
307229231	Fernando Alexandre Sequeira.
307174216	Fernando Jorge Correia Simões.
307163066	Fernando Jorge Sousa Gomes.
307103768	Fernando Manuel Marçalo Duarte.
307238873	Fernando Santos Moura.
307020997	Fernando Vieira Silva.
307082039	Filipa Isabel Negreiros Fernandes.
307238777	Filipe Alves Carola.
307161132	Filipe Fernandes Marques.
307165029	Filipe José Oliveira Silva.
307052673	Francelino Martins Lima.
307076149	Francisco Henriques de Carvalho.
307101383	Frederico Rocha Pereira.
308274948	Graça Maria Moreira Gonçalves.
408269695	Guedes Seguros — Mediação de Seguros L.da
307026344	Hannelore Batista Neto Rocha.
307234135	Helena Isabel Cardigos Mortágua.
307037430	Hugo Miguel Rocha Ferreira Teixeira.
307105915	Humberto Fernando Simões Santos.
307248334	Inês Filipa Basílio Matos Galrão.
308286017	Isabel Maria Pires Lima.
309296022	Isabel Maria Rodrigues Domingos.
307110781	Isabel Maria Sena Rodrigues Branco Santos Caramelo.
307241378	Ivã Carlos Lima Marinheiro.
307148982	Jacinto Horta Afonso.
307136914	João António Macedo Ferreira.
307009941	João António Pereira Gonçalves.
307032971	João Augusto Mendes Mateus.
308283318	João Guimarães Rodrigues Martins.
307066696	João Henrique Oliveira Marques.
307004380	João Henrique Prata Oliveira Ramos.
307069547	João Jorge Gonçalves Correia.
307235041	João Lopes Reis.
307238849	João Luís Gil Pissarra.
307233415	João Mário Marques Vieira Brito.
307068982	João Paulo Alves Pais Garcia Xavier.
307132851	Joaquim Gonçalves Costa.
307102458	Joaquim José Macedo Vellez Caroço.
307126193	Joaquim José Mandes Parente.
307238697	Joaquim Silva Fontes.
307166013	Jorge Manuel Lopes Ramos.
307103362	Jorge Manuel Madeira Patrício.
307160391	Jorge Manuel Sobreira Joaquim.
307047524	Jorge Pinto Oliveira.
307147760	Jorge Silva Gonçalves Canha.
307073458	José Afonso Carvalho O. Camponês.
307146223	José Alberto Abreu Herdade.
307240981	José Alberto Macedo Marques.
308269006	José António Anunciação Cardoso.
307164720	José António Duarte Borges.
307138813	José António Pereira Sampaio Melo.
307044761	José António Silva Santos Oliveira.
307017157	José Augusto Oliveira Matos.
307165125	José Augusto Rodrigues Almeida.
307081124	José Augusto Rodrigues Silva.
307003994	José Batista Silva.
307049941	José Carlos Mirotes Cruz Pina.
307032138	José Carlos Neves Pereira Rodrigues.
307073554	José Carlos Silveira Machado.
307230193	José Domingos Leite Marquez.
307027697	José Faustino Tavares.
307083007	José Gonçalo Inácio Viana.
307224762	José João Caldeira Pinto.
307101121	José João Freitas Almeida.
307034301	José Jorge Marçal Vaz Pereira.
307161968	José Júlio Silva.
307159905	José Lopes Rodrigues.
308275852	José Manuel Cruz Vaz Jacinto.
307132489	José Manuel Duarte Cardoso.
307133238	José Manuel Esteves C. Gonçalves Cruchinho.
307082186	José Manuel Matos Sandinha Gonçalves.
307249716	José Manuel Mendes Garcia.
307257273	José Manuel Miranda Bastos.
307109860	José Manuel Pinheiro Ferreira.
307167691	José Manuel Silva Machado.
307147752	José Manuel Soares Vasconcelos.
307029860	José Maria Rodrigues Oliveira.
307063073	José Mário Pinheiro Rodrigues.
307031928	José Marques Miranda.
308286287	José Miguel Dominguez Franco Abreu.
307006521	José Quirino Quintas Silva.
307160543	José Tomé Pernas Pintão.
309314771	Keita Wagna Brito e Silva Carvalho.
307110087	Leandro Joel Gonçalves Costa.
307055014	Liliana Rosa Faustino Barreiros Alves.
307228501	Liliana Sofia Ferreira Silva Filipe.
407181165	Lima Ribeiro & Silva, L.da
307126021	Lucília Maria Morgado Afonso Castro.
307257396	Luís Alberto Pestana Cruz.
307143921	Luís Alexandre Borges Limão Veiga Freire.
307256561	Luís Filipe Ataíde Rodrigues Dias.
309292558	Luís Filipe Machado Martins.
307041050	Luís Manuel Pereira Barrento.
307242362	Luís Miguel Cardoso Batista.
307237741	Luís Miguel Teixeira Gomes.
309304766	Luísa Maria Gomes Borba Requicha.
307237248	Madalena Isabel Mano Simões Cruz.
307030220	Magda Helena Nunes Antunes.
307105034	Manuel António Silva Soares.
307239614	Manuel Carlos Desidério Martins.
307066321	Manuel Fortunato Lourenço.
307164130	Manuel Mateus Martins Camelo.
307085731	Manuel Monteiro Costa Barros.
307010174	Manuel Nobre Duarte.
307098508	Manuel Oliveira Dias.
307065562	Manuel Patrício Cruz Júnior.
307152287	Manuel Pereira Costa.
307054409	Manuel Rosário Rafael Martins.
307178049	Manuel Sousa Silva.
307147082	Manuela Dores Silva Ribeiro Correia.
307090557	Marçal da Silva Meireles.
307245002	Marcelino Lopes Andrade Estrela.
307228245	Marco António Jacinto Barreira.
307104832	Marco Paulo Nunes Ramos.
307102521	Marcos Castro Neves.
307245010	Maria Adelaide Morais Ferreira Pereira Silva.
309301354	Maria Albertina Duarte Maria dos Santos.
307070740	Maria Conceição Gonçalves Silva Esteireiro.
307152922	Maria Conceição M. S. A. Carvalho.
309297922	Maria de Fátima Fernandes Dias Araújo.
309312061	Maria de Fátima Henriques da Silva.
309295978	Maria Fernanda Martins Brito.
307065394	Maria Gabriela C. N. Almeida Nunes.
307056869	Maria Gabriela Marques Brito.
307108788	Maria Gabriela Pereira Madeira.

Número de mediador	Nome do mediador
307159569	Maria Glória Salazar Sousa Lemos.
307236536	Maria Helena L. N. Cortes Fernandez.
307044067	Maria Helena Sousa C. V. Camalhão.
307256916	Maria Isabel Gonçalves Silva Leitão.
307125908	Maria Isabel Lima Moreira.
307032728	Maria José Cara Anjo Martins Pires Afonso.
307241984	Maria Leonor X. B. Rodrigues Sassetti.
307057909	Maria Lucila Ferreira Pingalho.
307160420	Maria Luísa B. F. Silva Alexandre.
307072930	Maria Luísa Marques Filipe Silva.
307029061	Maria Lurdes Pinto Lagartinho Pedrosa Ribeiro.
307036139	Maria Lurdes Pinto Soares Rego.
307249150	Maria Luz Ribeiro Fernandes.
307163981	Maria Marlene Pinheiro Ribeiro.
307145791	Maria Miguel Torres S. Gomes Anica.
307254339	Maria Natália Fernandes Gonçalves.
307151778	Maria Odete Moreira Santos.
307147955	Maria Rosário Fernandes Lopes Antunes.
307235103	Maria Teresa Bragança Mendes.
307250063	Maria Teresa Rodrigues Marques Neto.
307174830	Mariana Santos Nunes Areosa Feio.
307009536	Mário Anjos Brás.
307080551	Mário António Alves Barbas.
307094750	Mário Baptista Ribeiro.
307156341	Mário Rui Araújo Castro.
407108056	Mateus & Mateus — Sociedade Mediação Seguros, L.da
407046932	MEDISINTRA — Mediação Seguros, L.da
307014378	Micael Carvalho Vila.
307097021	Mónica Paula Martins Reis.
307041755	Narciso António Terra Machado Guimarães.
307094881	Nélia Cristina Curto Ferreira.
307234151	Norberto Miguel Nunes Araújo.
407100636	Números Totais — Mediação de Seguros Unipessoal, L.da
307245424	Nuno Manuel Barros Ponte.
307164704	Nuno Mário Pereira Fernandes.
307004022	Nuno Miguel Almeida Marques.
309291643	Nuno Miguel Tavares Semedo.
307244181	Nuno Miguel Vieitas Ruivo.
307063567	Octávio Monteiro Salvador.
307156747	Olga Maria Simões Fernandes Costa.
307032875	Olga Susana Rodrigues Costa Ribeiro.
307081562	Óscar Falcão Ribeiro.
309301872	Óscar Rodrigues Miranda Filho.
307229977	Osvaldo Carlos Sousa Neves.
307123507	Osvaldo Oliveira Campos Pinho.
307106440	Otília Maria Henriques Francisco.
307234688	Patrícia Loureiro Amêndoa Mendes.
307014861	Patrícia Susana Teixeira Pereira Silva.
307167331	Paulo Fernando Sousa Freitas.
307149192	Paulo Jorge Araújo Costa Carneiro.
307071073	Paulo Jorge Cunha Lisboa.
307236333	Paulo Jorge Flores Silva Girão.
307031848	Paulo Jorge Lopes Silva.
309305208	Paulo Jorge Pardal Brás.
307144500	Paulo Jorge Viegas Pereira.
307207268	Paulo Luis Monteiro Vieira.
307096571	Paulo Manuel Santos Gaspar Amaral.
307028526	Paulo Manuel Silva Gonçalves.
308279634	Pedro Jorge Rodrigues Chaves Costa.
307078945	Pedro Miguel Gaspar Silva Paiva.
307131726	Pedro Miguel Pacheco Medeiros Mesquita Gabriel.
307149387	Pedro Tiago Dinis Vicente da Silva.
407146871	Precaução — Mediação Seguros, L.da
307101711	Rafael Carlos Dias Mendes Rodrigues.
307154805	Ramiro Silva.
307059242	Reinaldo Artur G. Pereira Barroso.
307162098	Renata Maria Esteves Meireles Dinis.
308263042	Ricardo André Santos Pinheiro.
307090477	Ricardo José D. Henriques Santos.
307157715	Ricardo Nelson Marques Lopes Silva.
307153298	Ricardo Viana Felgueiras.
308285049	Rita Almeida Casimiro Matos Oliveira.
307063575	Rodrigo Carlos Guedes.
307249361	Rogério Manuel Martins Jacob.
307081984	Rui Alexandre Santos Salgueiro.
307139189	Rui António F. Ramos Rodrigues.
307024058	Rui Carvalho de Melo.
307156587	Rui Casimiro Pinto Santos.
307258620	Rui Duarte Franco Vinagre.
307249951	Rui Manuel Branquinho Caseiro.
307123283	Rui Manuel Vasconcelos Rocha.
307002799	Rui Nuno Cunha Oliveira Araújo.
307107021	Rui Rodrigo Amante Lobo.
307082346	Sandra Cristina Noronha Santos.
309316521	Sandra Margarida Pedro Inácio Vicente.
309292195	Selma Marisa Borges Santos Coelho.
307049589	Sérgio Guedes Santos.
307238830	Silvino Pereira Vindima.
307132470	Sofia Margarida Antunes Afonso Baptista Silva.
309294975	Tiago Fonseca Monteiro Leite.
307024867	Vasco Manuel Reis Paraíso.
307161693	Vasco Nascimento Figueiredo.
307241001	Vera Cristina Barros Pedrosa Ascenso.
307256844	Veronique Rocha Cabrita.
307044657	Virgílio Américo Pina Domingues.
307137757	Virgílio Mendes Porto.
307176000	Vítor Manuel Barros Oliveira.

Instituto de Seguros de Portugal, Lisboa, 18 de Outubro de 2010. — *Vicente Mendes Godinho,* Director Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo.

303843583

Edital n.º 1194/2010

Notificação de cancelamento da inscrição de mediadores de seguros

Ao abrigo do artigo 70.º, n.º 1, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, na sequência da devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 07-01-2010, remetidas para os respectivos endereços registados no Instituto de Seguros de Portugal, procede-se a uma segunda notificação aos mediadores de seguros abaixo indicados, da decisão de 29 de Dezembro de 2009:

«Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, os agentes de seguros devem dispor de uma organização adequada, incluindo meios que permitam a comunicação por via electrónica, os quais constituem condição específica de acesso à categoria de agente de seguros.

Acresce, ainda, que o endereço electrónico é um dos elementos que deverão constar obrigatoriamente do registo dos agentes de seguros, nos termos do disposto na alínea *i*) do ponto I e na alínea *e*) do ponto II, ambos do anexo IV da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro.

A falta superveniente de alguma das condições de acesso ou de exercício da actividade de mediação constitui fundamento para o cancelamento do registo dos mediadores, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho.

Na sequência da devolução da correspondência endereçada por correio electrónico pelo Instituto de Seguros de Portugal (ISP) em Maio de 2009, sobre o pagamento da taxa de supervisão contínua, para o endereço electrónico indicado no registo dos mediadores de seguros abaixo discriminados, verificou o ISP que os mesmos não possuíam um endereço que permitisse a comunicação por via electrónica, pelo que foram notificados, através de carta registada, datada de Outubro de 2009 (com a referência 499/09/CRT/DAR/M/DSP), para que procedessem à actualização dos respectivos registos, nos termos do artigo 35.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, tendo sido por esse meio notificados do projecto da presente decisão.

Findo o prazo concedido na referida comunicação, sem que os agentes de seguros inframencionados tenham procedido às referidas alterações, o ISP dirigiu aos mesmos em 17/12/2009, através de correio electrónico, um aviso para que procedessem no prazo de 24 horas à actualização da informação em causa.

Confirmando-se a devolução desta segunda comunicação enviada por correio electrónico e mantendo-se, na presente data, o registo dos referidos mediadores inalterado, no que respeita à indicação de um

endereço electrónico válido, verifica-se, assim, a falta superveniente de um dos requisitos de acesso à actividade de mediação na categoria de agente de seguros.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram delegados pela deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Seguros de Portugal, n.º 2465/2009, de 20 de Agosto, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 166, de 27 de Agosto de 2009, com fundamento na falta superveniente de um endereço que permita a comunicação por via electrónica, o qual constitui condição de acesso à actividade de mediação de seguros, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de Julho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º e na alínea *i*) do ponto I e na alínea *e*) do ponto II, ambos do anexo IV da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de Dezembro, determino o cancelamento do registo como mediador de seguros de:

Número de mediador	Nome do mediador
407102746	A Caixinha da Documenta, Mediação de Seguros, L.da
308280491	Adriano Henriques Vicente.
307256852	Alcindo de Almeida.
307022511	Alfredo Augusto Vaz.
307037641	Amália Maria Almeida Silva Marques.
308264416	Ana Isabel Gonçalves Vieira Silva.
307239075	Ana Luísa Calvão Oliveira Sarmento Castro.
307099850	Ana Maria Moreira Soares.
307057001	António Ferreira Santos.
307235699	António Manuel Serra Dias.
307062900	António Paulo Soeiro N. Malagueira.
307134054	Armando Palhão Dias.
307241087	Armindo Pinto Ferreira.
307057212	Artur Augusto Pinheiro Alho.
307080041	Augusto Manuel Jesus Serigado.
307226813	Carlos Madeira Peralta.
307023215	Diamantino Rosa Guilherme.
307132147	Eduardo Miguel Ferrão Gonçalves.
307043240	Elsa Maria Lopes Cunha Prata.
307041317	Francisco António Gil Duarte.
307232842	Francisco Manuel Vedor Amândio.
307145028	Isabel Maria Tavares Almeida Duarte.
307102642	Isidoro Porelo Rodrigues Azenha.
308265953	João Carlos Lopes Pires.
307016314	João Carneiro Sousa.
307082848	João Miguel Oliveira Fonseca.
307027005	João Oliveira Caria.
307082012	Jorge Ricardo Piço Albuquerque.
307145669	José Alberto Bessa Sereno.
307235728	José Carlos Marques Pereira.
307010414	José Manuel Furtado Antas Fonseca.
307156544	José Miguel Esmeriz Pereira Vieira.
307162194	José Neves Martins.
307088748	José Silva Pinto.
307050547	Liliana Sofia Neves Simões.
307254621	Luís Alberto Santos Pateo Sousa.
307059365	Luís Gomes Silva.
307044691	Luís Miguel Cara Nova Janeiro Almeida.
307030650	Luísa Sofia Veloso Lima Baumberg.
307073431	Manuel Cardoso Brito.
307024648	Manuel Fernando Sousa Mendes.
307019558	Manuel Luis P. Oliveira Brochado.
307051574	Manuel Silva Diogo.
307143524	Maria Adelaide G. S. Fonseca Soares.
307077619	Maria Fé Henriques Santos.
308268222	Maria Gabriela Espírito Santo Ribeiro da Cunha.
307037799	Maria Joaquina Pascoa Cara Nova J. Almeida.
307032111	Maria Rosário Leitão Gonçalves.
307230476	Marieta Oliveira Pereira.
307013180	Mário João Rodrigues Pena.
307066485	Paulo Jorge Cunha Galvão Ribeiro Gomes.
307024760	Pedro José Cosme Pereira.
307138231	Pedro José Santos Guedes.
308272231	Ramiro Miguel Soeiro Fernandes.
307079261	Rosa Maria Silvestre Dinis.
307121800	Ruben André Martins Domingos.
307100356	Rui Paulo Dias Fardilha.
307235955	Rui Santos Pedro.
307063604	Sandra Maria Pereira Figueiredo Teixeira.
307165635	Susana Isabel Carreira Maia.
308282657	Valéria Domingos Rosa Anselmo.
307256350	Vítor Miguel Dias Gonçalves Leal.

Lisboa, 29 de Dezembro de 2009
Maria Amélia Vicente
Directora Coordenadora Principal
Departamento de Autorizações e Registo»

Instituto de Seguros de Portugal, Lisboa, 18 de Outubro de 2010. — *Vicente Mendes Godinho,* Director Coordenador do Departamento de Autorizações e Registo.

303841947

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 24670/2010

Por despachos de 24 de Outubro de 2010 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Sérgio Miguel Chilra Lagoa — autorizado o contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, pelo período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2010, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao Escalão 1, Índice 195 do Tabela dos Docentes Universitários.

Luís Miguel Martins Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar, neste Instituto, com efeitos a partir de 11.04.2011.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 12 de Outubro de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Eugénio Oliveira e Américo Correia professores catedráticos, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica aprovou, a contratação por tempo indeterminado do Doutor Luís Miguel Martins Nunes.

Sérgio Manuel Moço Nunes Mendes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar, neste Instituto, com efeitos a partir de 03.07.2011.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 12 de Outubro de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Elizabeth Azevedo Reis e Manuel Alberto Ferreira professores catedráticos, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica aprovou, a contratação por tempo indeterminado do Doutor Sérgio Manuel Moço Nunes Mendes.

Francisco Manuel da Silva Oneto Nunes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar, neste Instituto, com efeitos a partir de 02.05.2011.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 12 de Outubro de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Brian O'Neill e Maria Carlos Radich professores catedráticos, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica aprovou, a contratação por tempo indeterminado do Doutor Francisco Manuel da Silva Oneto Nunes.

15 de Novembro de 2010. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

203970056

Aviso n.º 24671/2010

Por despacho de 16 de Setembro de 2010 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Ester Luciana Patrício Mestre, Assistente técnica — autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado, por parte da contratada, com efeitos a partir de 27 de Agosto de 2010.

15 de Novembro de 2010. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

203970015

Aviso n.º 24672/2010

Por despacho de 21 de Abril de 2010 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Doutor Nuno Rafael Barbosa de Jesus Ferreira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professor auxiliar, neste Instituto, com efeitos a partir de 16.12.2010.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

A comissão coordenadora do conselho científico em reunião de 16 de Março de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Manuela Magalhães Hill e Manuel Alberto Ferreira, professores catedráticos, sobre o relatório de actividade pedagógica e científica aprovou, por maioria, a contratação por tempo indeterminado do Doutor Nuno Rafael Barbosa de Jesus Ferreira.

15 de Novembro de 2010. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

203970267

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 17831/2010

Por despacho reitoral de 04 de outubro de 2010, foi à Doutora Maria do Rosário Alves de Almeida, professora auxiliar, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nesta Universidade, mantido o contrato por tempo indeterminado, findo o período experimental, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2010.

Relatório a que se refere o artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do *Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto:* Considerando a atividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2005 a 2010, descrita no relatório apresentado pela Doutora Maria do Rosário Alves Almeida, Professora Auxiliar da Universidade Aberta na modalidade de contrato por tempo indeterminado em período experimental, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores José António Correia Pereirinha, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, e Nuno Manuel de Carvalho Ferreira Guimarães, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, os professores catedráticos, associados e auxiliares com contrato por tempo indeterminado pertencentes ao Conselho Científico, na reunião de 24 de março do corrente ano deliberaram, por maioria com uma abstenção, a favor da proposta de contratação da Doutora Maria do Rosário Alves Almeida por tempo indeterminado, dando por findo o período experimental de cinco anos.

Lisboa, Doutor *João Luís Cardoso,* Presidente do Conselho Científico, Professor Catedrático. (Isento de Visto do T. C.).

09 de novembro de 2010. — *Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho,* Administradora.

203965026

Despacho (extracto) n.º 17832/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum urgente para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior dos Serviços de Apoio ao Estudante da Universidade Aberta (Referência 1), aberto pelo Aviso n.º 20132/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 198, de 12 de outubro.

A referida lista foi homologada por despacho do Reitor da Universidade Aberta em 15 de novembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação final (valores)
Laura Carmen Carapinha Encantado Bravo	(1.º) 19,100

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada na sede da Universidade Aberta, em Lisboa, e disponível na respetiva página eletrónica. Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

16 de novembro de 2010. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

203973264

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 17833/2010

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21.06, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Svitlana Reshko, os seguintes elementos:

Doutora Maria Isabel Dias de Carvalho Neves Cabrita Condessa, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores, que presidirá;

Doutora Margarida da Silva Damião Serpa, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores;

Doutor Casimiro Jorge Simões Rodrigues, Professor Auxiliar da Universidade dos Açores.

Ponta Delgada, 18 de Novembro de 2010. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

203965772

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 17834/2010

Sob proposta da Comissão Científica do Departamento de Ambiente e Ordenamento, foi em reunião de 22 de Setembro de 2010 do Conselho Científico, aprovada ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, a criação de Unidades Curriculares de Opção relativas ao Curso de Mestrado em Ciências do Mar e das Zonas Costeiras, registado na DGES sob o n.º R/B-AD-114/2006, publicado através do Despacho n.º 18503/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 177, 2.ª série, de 13 de Setembro de 2006, como segue:

Criadas Unidades Curriculares de Opção (I, III, IV, V, VI):

Unidades curriculares	Área científica	ECTS
(1)	(2)	(3)
Opção I		
Engenharia Costeira Portuária	ECIVIL	6
Opção III		
Processamento de Dados Geofísicos	GEO	6
Opção IV		
Estrutura e Funcionamento dos Ecossistemas Marinhos	B	6
Opções V e VI		
Planctonologia	B	6
Toxicologia, Ecologia e Riscos Químicos	B	6
Ecologia Quantitativa de Populações	B	6
Engenharia Costeira e Portuária	ECIVIL	6
Processamento de Dados Geofísicos	GEO	6

Universidade de Aveiro, 4 de Novembro de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

203971417

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 24673/2010

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 4 de Outubro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para desenvolver actividades no Gabinete de Saídas Profissionais, pelo período de doze meses, eventualmente renovável.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Local de trabalho — Gabinete de Saídas Profissionais da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: dinamizar a base de alunos inscritos no Gabinete de Saídas Profissionais; divulgar as propostas profissionais/curriculares recepcionadas e ou identificadas e pesquisadas; identificar e divulgar programas de inserção no mercado de trabalho/vida activa; estabelecer parcerias relacionadas directamente com a inserção profissional dos alunos/licenciados; dinamizar eventos divulgatórios direccionados para a promoção da empregabilidade e enriquecimento curricular/profissional; implementar questionários de acompanhamento e dinamizar Gabinete de Acesso ao Ensino Superior.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Economia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.1 — Por despacho do Reitor de 4 de Outubro de 2010, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, o recrutamento pode efectuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior http://www.ubi.pt, área institucional, recursos humanos, procedimento concursal, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

11.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Não são admitidas candidaturas remetidas por correio electrónico.

13 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* detalhado e assinado do qual constem todos os elementos relevantes para apreciação do seu mérito;
b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas.

13.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

14 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, serão adoptados um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, respectivamente Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS):

As ponderações para a valoração final são as seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 0.70;
b) Entrevista Profissional de Selecção — 0.30.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Doutor Tiago Miguel Guterres Neves Sequeira, Pró-reitor;

Vogais efectivo:

Licenciada Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal;
Licenciado Rogério Emanuel Leal Salvado Palmeiro, Técnico superior.

Vogais suplentes:

Licenciada Patrícia Gil Ginja Soares Barata, Técnica Superior;
Licenciada Raquel Nina Rosa, Técnica Superior.

O primeiro vogal substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

23 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

Covilhã e UBI, em 18 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203966444

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 24674/2010

Designados, por despacho do Reitor de 12 do corrente mês de Novembro, para fazerem parte do Júri de Equivalência ao Grau de Mestre, requerida por Leonardo Teixeira Pinheiro.

Presidente: Doutor João Henrique Jorge de Oliveira Negrão, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutora Maria Isabel Brito Valente, Professora Auxiliar da Universidade do Minho.

Doutor Rui António Duarte Simões, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Universidade de Coimbra, em 18 de Novembro de 2010. — A Directora do Departamento Académico, *Susete Araújo*.

203972138

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 24675/2010

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do Conselho de Gestão de 27/10/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão a estágio, para a contratação por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 4 lugares de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Universidade de Évora, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — Local de trabalho — Serviços de Informática da Universidade de Évora.

4 — A caracterização dos postos de trabalho é a constante do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, sendo o procedimento aberto para as seguintes áreas:

a) Área I — Desenvolvimento de Sistemas de Informação (2 lugares):

a) Analisar os requisitos e proceder à concepção lógica dos sistemas de informação, especificando as aplicações e programas informáticos, as entradas e saídas, os modelos de dados e os esquemas de processamento;

b) Projectar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas;

c) Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais, definindo as respectivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização;

d) Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização dos sistemas aplicacionais instalados;

e) Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na operação dos sistemas aplicacionais e produtos de microinformática e na programação de procedimentos de interrogação de ficheiros e bases de dados.

b) Área II — Desenvolvimento Web (2 lugares):

a) Conceber e desenvolver a arquitectura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objectivos da organização;

b) Definir os padrões de qualidade e avaliar os impactes, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação, garantindo a normalização e fiabilidade da informação;

c) Organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação;

d) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projectados.

5 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR: podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais de admissão:

a) Licenciatura em Engenharia Informática para as duas áreas em concurso, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Para a área de Desenvolvimento de Sistemas de Informação, experiência comprovada em:

a) Desenvolvimento de aplicações em linguagens de programação estruturadas orientadas para a web: PHP, XHTML, CSS, SQL utilizando as metodologias MVC e OO;

b) Administração de bases de dados por forma a garantir a segurança e integridade da informação existente, com preferência para experiência em PostgreSQL e MySQL;

c) Definição de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação;

d) Apoio técnico aos utilizadores no uso de sistemas de informação ele relacionados;

e) Definição, implementação e consolidação de mecanismos de integração entre plataformas e serviços;

f) Gestão e administração de servidores Linux;

g) Experiência comprovada no mínimo de 2 anos em funções similares;

c) Para a área de Desenvolvimento Web, experiência comprovada em:

a) Desenvolvimento de aplicações web e gestão de conteúdos, com preferência para experiência na utilização do gestor de conteúdos EzPublish;

b) Gestão e desenvolvimento de sistemas de gestão documental, nomeadamente em plataformas open-source;

c) Gestão e administração de servidores Linux;

d) Desenvolvimento de aplicações em linguagens de programação estruturadas orientadas para a web: PHP, XHTML, CSS, SQL utilizando as metologias MVC e OO;

e) Experiência comprovada no mínimo de 2 anos em funções similares.

7 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em acusa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 27/10/2010 do Reitor da Universidade de Évora.

8 — Forma da candidatura:

8.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade de Évora https://www.uevora.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns, Secção de Pessoal, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

8.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu anteriormente;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;

d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito;

e) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Não são admitidas candidaturas remetidas por correio electrónico.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) 1.ª fase — Avaliação curricular (AC);

b) 2.ª fase — Prova de conhecimentos específicos (PC);

c) 3.ª fase — Entrevista profissional, se necessário (EP).

9.1 — A avaliação curricular, com carácter eliminatório, será pontuada na escala de 0 a 20 valores e tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, através da sua expressão quantitativa, de acordo com o exposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitações académicas de base, onde se poderá a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.2 — A prova de conhecimentos específicos, terá a duração máxima de uma hora, revestirá a forma escrita, sem consulta. Esta terá carácter eliminatório, versando as matérias constantes deste aviso.

9.2.1 — A pormenorização e delimitação dos temas e respectiva bibliografia necessária à preparação dos mesmos encontra-se divulgada no anexo ao presente aviso.

9.2.2 — A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório e será pontuada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham, classificação igual ou superior a 9,5 valores.

9.3 — A entrevista profissional visará definir o perfil pessoal e profissional dos candidatos, bem como a sua motivação e adequação às funções a desempenhar, apenas sendo realizada se o júri entender como necessária.

10 — A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

12 — São excluídos os candidatos que não realizem qualquer um dos métodos de selecção ou das suas fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou numa das fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14 — O local, a data, a hora da realização das provas de conhecimentos, das entrevistas, as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos. Havendo lugar à afixação de listas, será esta efectuada no placard da Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns e em www.uevora.pt.

15 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Luís Jorge Catela Quintano, Chefe da Divisão de Sistemas, Aplicações e Multimédia;

Vogais efectivos:

Ana Graça Preciosa Ramos Silva Filipe, Especialista de Informática do grau 1, nível 3 dos Serviços de Informática, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Joaquim José Santos Lopes Godinho, Director dos Serviços de Informática;

Vogais suplentes:

Maria Madalena Cupertino Osório de Barros, técnica superior dos Serviços de Informática.

Marinela Rodrigues Lúcio Tavares Festas, técnica superior dos Serviços de Informática.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

ANEXO

Conteúdo programático para a prova de conhecimentos

Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas;
Planeamento, organização e gestão de sistemas de informação;
Privacidade e segurança de sistemas informáticos;
Controlo e avaliação de sistemas informáticos;
Noções de privacidade e segurança de informação;
Análise de sistemas;
Apoio a utilizadores.

Bibliografia:

Software Engineering, Ian Sommerville, Addison-Wesley, ISBN 0-201-39815-X;

Database Design for Mere Mortals, Michael J. Hernandez, Addison-Wesley, ISBN 0-201-69471-9;

Computer Security Basics, Deborah Russel and t. Gangime Sr., O'Reilly, ISBN 0-937175-71-4;

Dynamic HTML, The definitive reference, Danny Goodman, O'Reilly, ISBN 1-56592-494-0;

Buiding Secure and reliable network applications, Kenneth P. Birman, Manning, ISBN 1-884777-29-5;

EzPublish documentation, http://doc.ez.no/

CakePHP documentation, http://book.cakephp.org/

Postgresql documentation, http://www.postgresql.org/docs/

18 de Novembro de 2010. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

203966882

Aviso n.º 24676/2010

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do Conselho de Gestão de 27/10/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão a estágio, para a contratação por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 lugares de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Universidade de Évora, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

3 — Local de trabalho — Serviços de Informática da Universidade de Évora.

4 — A caracterização dos postos de trabalho é a constante do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, sendo o procedimento aberto para as seguintes áreas:

a) Área I — Multimédia e Sistemas Avançados (1 lugar):

1 — Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade;

2 — Projectar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas;

3 — Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicacionais, definindo as respectivas regras de segurança e recuperação e os manuais de utilização;

4 — Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização dos sistemas aplicacionais instalados;

5 — Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na operação dos sistemas aplicacionais e produtos de microinformática e na programação de procedimentos de interrogação de ficheiros e bases de dados.

6 — Colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada;

7 — Participar no planeamento e no controlo de projectos informáticos;

b) Área II — Infra-Estruturas e Serviços de Rede (1 lugar):

1 — Planear e desenvolver projectos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respectiva gestão e manutenção;

2 — Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade;

3 — Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicacionais instalados, de forma a optimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respectiva operação;

4 — Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;

5 — Colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de actividades de consultadoria e auditoria especializada;

6 — Participar no planeamento e no controlo de projectos informáticos

5 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR: podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais de admissão:

a) Licenciatura em Engenharia Informática para as duas áreas em concurso, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Para a área de Multimédia e Sistemas Avançados, experiência comprovada em:

a) Desenho, programação e manutenção de *software,* preferência em experiência em ambientes Linux e móveis (Android, iOS);

b) Clusters e sistemas de High Performance Computing, preferência a sistemas baseados em Linux;

c) Sistemas de vídeo-conferência, webconferencing e sistemas multimédia;

d) Instalação, adaptação e manutenção de Content Management Systems, preferência a experiência com CakePHP e Wordpress;

e) Instalação de redes informáticas;

f) Experiência no mínimo de 1 ano em funções similares;

c) Para a área de Infra-estruturas e Serviços de Rede, experiência comprovada em:

a) Desenho, instalação e manutenção de sistema de redes de computadores baseadas em tecnologia IP, Ethernet e Wifi, preferência em experiência com equipamentos Cisco;

b) Planeamento, instalação e operação de servidores tanto físicos como virtualizados, preferência a experiência com servidores Linux e sistema de virtualização Xen;

c) Planeamento, instalação e manutenção de sistemas comuns de rede, como DNS, DHCP, Email e outros, preferência a experiência com IPv6;

d) Operação de sistemas de armazenamento e backup, preferência a experiência com sistemas HP;

e) Sistemas de VoIP, preferência a experiência com sistemas baseados em Asterisk;

f) Sistemas de autenticação centralizada e federada, preferência a experiência com LDAP, Radius e Shibboleth;

g) Experiência no mínimo de 2 anos em funções similares.

7 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em acusa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 27/10/2010 do Reitor da Universidade de Évora.

8 — Forma da candidatura:

8.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade de Évora https://www.uevora.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

8.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e exerceu anteriormente;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais indicadas;

d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente sejam relevantes para apreciação do seu mérito;

e) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Não será admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Não são admitidas candidaturas remetidas por correio electrónico.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) 1.ª fase — Avaliação curricular (AC);
b) 2.ª fase — Prova de conhecimentos específicos (PC);
c) 3.ª fase — Entrevista profissional, se necessário (EP).

9.1 — A avaliação curricular, com carácter eliminatório, será pontuada na escala de 0 a 20 valores e tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise do respectivo currículo profissional. Serão considerados e ponderados, através da sua expressão quantitativa, de acordo com o exposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitações académicas de base, onde se poderá a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
d) Para quem tenha vínculo à função pública, declaração, passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

9.2 — A prova de conhecimentos específicos, terá a duração máxima de uma hora, revestirá a forma escrita, sem consulta. Esta terá carácter eliminatório, versando as matérias constantes deste aviso.
9.2.1 — A pormenorização e delimitação dos temas e respectiva bibliografia necessária à preparação dos mesmos encontra-se divulgada no anexo ao presente aviso.
9.2.2 — A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório e será pontuada de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham, classificação igual ou superior a 9,5 valores.
9.3 — A entrevista profissional visará definir o perfil pessoal e profissional dos candidatos, bem como a sua motivação e adequação às funções a desempenhar, apenas sendo realizada se o júri entender como necessária.
10 — A classificação final resultará da média ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
11 — De acordo com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação na aplicação dos métodos de selecção, bem como do sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.
12 — São excluídos os candidatos que não realizem qualquer um dos métodos de selecção ou das suas fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.
13 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção ou numa das fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.
14 — O local, a data, a hora da realização das provas de conhecimentos, das entrevistas, as listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos. Havendo lugar à afixação de listas, será esta efectuada no placard da Divisão de Recursos Humanos e Serviços Comuns e em www.uevora.pt.
15 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Mário Jorge Nunes Filipe, Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Serviços;
Vogais efectivos:

Gonçalo Jorge Rodero Marrafa, Técnico Superior dos Serviços de Informática, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Joaquim José Santos Lopes Godinho, Director dos Serviços de Informática;

Vogais suplentes:

Marinela Rodrigues Lúcio Tavares Festas, técnica superior dos Serviços de Informática;
Maria Madalena Cupertino Osório de Barros, técnica superior dos Serviços de Informática.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

ANEXO

Conteúdo programático para as provas de conhecimentos

Área de Multimédia e Sistemas Avançados:

Desenvolvimento e manutenção de aplicações informáticas;
Privacidade e segurança dos sistemas informáticos;
Planeamento, instalação e manutenção de infra-estruturas de rede;
Controlo e avaliação de sistemas informáticos;
Noções de privacidade e segurança da informação.

Área de Infra-Estruturas e Serviços de Rede:

Planeamento, organização e gestão de sistemas de informação;
Privacidade e segurança dos sistemas informáticos;
Planeamento, instalação e manutenção de infra-estruturas de rede;
Controlo e avaliação de sistemas informáticos;
Noções de privacidade e segurança da informação.

Bibliografia:

Information Architecture for the World Wide Web: Designing Large-Scale Web Sites
Louis Rosenfeld
O'Reilly
Managing Information Systems Security and Privacy
Denis Troek
Springler Verlag
Computer Networks
Andrew S. Tanenbaum
Pearson Education
Auditing Information Systems: A Comprehensive Reference Guide
Jack J. Champlain
John Wiley & Sons; 2nd Edition edition
Data Privacy and Security: Encryption and Information Hiding
D. Salomon
Springer
The switch book
Rich Seifert
Wiley
Android Application Development: Programming with the Google SDK
Zigurd R. Mednieks, Blake Meike
O'Reilly
Challenges in Virtual Collaboration: Videoconferencing, Audioconferencing, and Computer-mediated Communications
Lynne Wainfan
Rand
The Book of Xen: A Practical Guide for the System Administrator
Chris Takemura
No Starch Press
Asterisk: The Future of Telephony
Jim Van Meggelen
O'Reilly

19 de Novembro de 2010. — O Reitor da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

203969271

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 17835/2010

1 — Considerando a necessidade de dar execução à sentença proferida pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, Processo n.º 1466/06. OBELSB, de 12.03.2009, a qual determinou a repetição do concurso aberto por Edital (extracto) publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58.º, de 09 de Março de 2004;

2 — Considerando que em sede de execução da acima referida sentença foi publicitada a repetição do concurso através do Edital n.º 603/2010, *Diário da República,* 2.ª séria, n.º 114, de 15 de Junho;

3 — Tendo em conta que o Senhor Professor Doutor Nelson Gonçalves Gomes, Professor Catedrático do Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas — IH, Universidade de Brasília, integrando a composição do júri incluída no último Edital, solicitou a sua substituição como membro do júri:

Defiro o referido pedido, mantendo-se em funções os restantes membros do júri.

Lisboa, 15 de Novembro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

203963366

Faculdade de Letras

Despacho n.º 17836/2010

Por despacho de 25 de Outubro de 2010 do Director da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, exarado no uso de competência delegada pelo Reitor da mesma Universidade:

Doutor Carlos Manuel Couto de Sequeira Costa, Professor Auxiliar do mapa de pessoal desta Faculdade, contratado, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2009, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com a categoria de Professor Auxiliar, com agregação, e o vencimento correspondente ao escalão 4, índice 260, nos termos do disposto nos artºs 20.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 25.º n.º 2 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro e ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, conjugados com o previsto no Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato anterior com efeitos a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 17 de Novembro de 2010. — O Director da FLUL, *Prof. Doutor António M. Feijó*.

203963455

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 17837/2010

Por despacho de 14 de Junho de 2010, do Vice-Reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutora Isabel Maria Ventura Morujão de Beires — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, da Faculdade de Letras, desta Universidade, com efeitos a partir de 22.11.2010, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

"Relatório do Conselho Científico sobre o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professora Auxiliar da Doutora Isabel Maria Ventura Morujão de Beires.

O relatório apresentado pela Professora Auxiliar, em período experimental, Doutora Isabel Maria Ventura Morujão de Beires, tendo em vista a manutenção do contrato por tempo indeterminado, foi apreciado pelas Professoras Catedráticas, Doutoras Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva e Maria de Lurdes Correia Fernandes. O Conselho Científico, reunido a 21 de Abril de 2010, ponderados todos os elementos que instruíam o processo, aprovou por unanimidade dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contrato por tempo indeterminado, presentes na referida reunião, a sua contratação em funções públicas, por tempo indeterminado na mesma categoria.

Porto, 30 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho Científico, *(Prof. Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva)*"

Reitoria da Universidade do Porto, 19 de Novembro de 2010. — O Reitor, *(José C. D. Marques dos Santos)*.

203968786

Faculdade de Medicina

Despacho (extracto) n.º 17838/2010

Por despacho do director da Faculdade, de 27 de Outubro de 2010, foi à Doutora Elisabete Lousada Martins de Oliveira Bernardes, assistente convidada, com 40 % do vencimento, desta Faculdade, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com um período experimental de 5 anos, como professora auxiliar, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2010, com base em requerimento apresentado na sequência de aprovação na prova de doutoramento realizada no dia 15 de Setembro de 2010, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Novembro de 2010. — O Secretário da Faculdade, *Manuel Sobral Torres*.

203970623

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 17839/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e no n.º 3 do Despacho n.º 22/22/DIR/2010, e na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efectuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi criado o Ciclo de Estudos de Mestrado em Construção e Reabilitação, sendo registado com o n.º R/A-Cr 90/2010 pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

1.º

Criação do curso

1 — Face à decisão de acreditação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, cria o curso de Mestrado em Construção e Reabilitação, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico confere o grau de mestre em Construção e Reabilitação de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho.

2.º

Organização do curso

1 — O curso de Mestrado em Construção e Reabilitação, adiante simplesmente designado por curso, com uma duração de quatro semestres, é organizado em unidades curriculares.

2 — O grau de mestre em Construção e Reabilitação será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que perfez os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes do Instituto Superior Técnico aprovam as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de selecção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;
b) Condições de funcionamento;
c) Concretização da componente de dissertação/projecto;
d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;
g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;
h) Apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;
i) Prazo para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;
j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;
k) Prova de defesa da dissertação/projecto;
l) Processo de atribuição da classificação final;
m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2010-2011.

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, 17 de Novembro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

(ao despacho reitoral n.º 73/UTL/2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Construção e Reabilitação.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
3 — Curso: Construção e Reabilitação
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Construção e Reabilitação
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 90
7 — Duração normal do curso: 3 semestres
8 — Opções/Ramos: Não aplicável
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Construção	Constr	48	21
Todas as áreas científicas do IST*	Diss	31,5	
Total		79,5	10,5**

* A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das áreas científicas do IST em domínios relacionados com o objectivo do curso.
** Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Construção de Edifícios	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Patologia e Inspecção de Construções	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Estrutura e Comportamento dos Materiais	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Princípios da Regulamentação de Edifícios	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Tecnologia de Instalações e Equipamentos Prediais.	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opção 1.
Qualidade, Ambiente e Segurança na Construção.	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opção 1.

Opção 1 — Escolher 6 ECTS entre as unidades curriculares opcionais.

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Técnicas de Reabilitação de Construções	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Planeamento e gestão da Construção	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Comportamento Térmico e Acústico de Edifícios.	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Revestimentos e Acabamentos	Constr	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Avaliação de Bens Imobiliários e Manutenção das Construções.	Constr	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Opção 2.
Materiais em Estruturas	Constr	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Opção 2.
Seminário de Dissertação em Construção e Reabilitação.	Diss	Semestral	42	0	0	0	0	0	0	10,5	1,5	

Opção 2 — Escolher 4,5 ECTS entre as unidades curriculares opcionais.

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação de Mestrado em Construção e Reabilitação.	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	50	30	

203963471

Despacho n.º 17840/2010

Curso de Mestrado em Engenharia de Estruturas

Despacho Reitoral n.º 74/UTL/2010, Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e no n.º 3 do Despacho n.º 22/22/DIR/2010, e na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efectuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi criado o Ciclo de Estudos de Mestrado em Engenharia de Estruturas, sendo registado com o n.º R/A-Cr 92/2010 pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

1.º

Criação do curso

1 — Face à decisão de acreditação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, cria o curso de Mestrado em Engenharia de Estruturas, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico confere o grau de mestre em Engenharia de Estruturas de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho.

2.º

Organização do curso

1 — O curso de Mestrado em Engenharia de Estruturas, adiante simplesmente designado por curso, com uma duração de quatro semestres, é organizado em unidades curriculares.

2 — O grau de mestre em Engenharia de Estruturas será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que perfez os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes do Instituto Superior Técnico aprovam as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de selecção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

h) Apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

i) Prazo para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;

k) Prova de defesa da dissertação/projecto;

l) Processo de atribuição da classificação final;

m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2010-2011.

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, 17 de Novembro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro.*

ANEXO

(ao despacho reitoral n.º 74/UTL/2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Engenharia de Estruturas

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
3 — Curso: Engenharia de Estruturas
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Estruturas
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 90
7 — Duração normal do curso: 3 semestres
8 — Opções/Ramos: Não aplicável
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE	18	57
Hidráulica.	Hidr	0	3
Geotecnia	Geotec	6	0
Todas as áreas Científicas do IST* . .	Diss	31,5	
Total		55,5	34,5**

* A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objectivo do curso.

*** Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma

Plano de estudos

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Betão Estrutural	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Estruturas Metálicas II	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Fundações de Estruturas	Geotec	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Dinâmica de Estruturas	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	
Estruturas de Madeira	MEE	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3	Opcional.
Estruturas de Alvenaria	MEE	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3	Opcional.

Opcional — Escolher pelo menos 34,5 ECTS entre as Unidades Curriculares opcionais do 1.º e 2.º semestres.

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Edifícios de Betão	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Reabilitação e Reforço de Estruturas II	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Pontes de Betão	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Pontes Metálicas e Mistas	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Engenharia Sísmica de Pontes	MEE	Semestral	168	42	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Pavilhões Industriais e Coberturas Metálicas	MEE	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Pré-fabricação em Estruturas	MEE	Semestral	126	31,5	0						4,5	Opcional.
Estruturas Mistas	MEE	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Modelação de Estruturas	MEE	Semestral	126	31,5	0	0	0	0	0	0	4,5	Opcional.
Execução de Estruturas	MEE	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3	Opcional.
Hidráulica de Pontes	Hidr	Semestral	84	21	0	0	0	0	0	0	3	Opcional.
Seminário de Dissertação em Engenharia de Estruturas.	Diss	Semestral	42	10,5	0	0	0	0	0	0	1,5	

Opcional — Escolher pelo menos 34,5 ECTS entre as Unidades Curriculares opcionais do 1.º e 2.º semestres.

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação de Mestrado em Engenharia de Estruturas.	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	50	30	

203963447

Despacho n.º 17841/2010

Curso de Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes

Despacho Reitoral n.º 75/UTL/2010, Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e no n.º 3 do Despacho n.º 22/22/DIR/2010, e na sequência de decisão favorável de acreditação prévia, efectuada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi criado o Ciclo de Estudos de Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes, sendo registado com o n.º R/A-Cr 91/2010 pela Direcção-Geral do Ensino Superior.

1.º

Criação do curso

1 — Face à decisão de acreditação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, cria o curso de Mestrado

em Planeamento e Operação de Transportes, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico confere o grau de mestre em Planeamento e Operação de Transportes de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho.

2.º

Organização do curso

1 — O curso de Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes, adiante simplesmente designado por curso, com uma duração de quatro semestres, é organizado em unidades curriculares.

2 — O grau de mestre em Planeamento e Operação de Transportes será conferido aos alunos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre constam do Anexo ao presente Despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do curso resulta da média aritmética ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas pelo aluno que perfez os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelos órgãos competentes do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

Os órgãos competentes do Instituto Superior Técnico aprovam as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, os critérios de selecção e seriação, processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regime de precedências e de avaliação de conhecimentos;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico;

h) Apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

i) Prazo para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

j) Composição, nomeação e funcionamento do júri;

k) Prova de defesa da dissertação/projecto;

l) Processo de atribuição da classificação final;

m) Prazos de emissão de diplomas de registo, carta de curso, suplemento ao diploma e certidões.

6.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2010-2011.

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, 17 de Novembro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*

ANEXO

(ao despacho reitoral n.º 75/UTL/2010)

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Mestrado em Planeamento e Operação de Transportes

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
3 — Curso: Planeamento e Operação de Transportes
4 — Grau ou diploma: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Planeamento e Operação de Transportes
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120
7 — Duração normal do curso: 4 semestres
8 — Opções/Ramos: Não aplicável
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Decisão e Informação	DI	6	
Urbanismo e Transportes	UT	67,5	
Opção livre (*)	OL		4,5
Todas as áreas científicas do IST (**)	DISS	42	
Total		115,5	4,5

(*) Opção livre pertencente a qualquer área científica.
(**) A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objectivo do curso.

Plano de Estudos

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Planeamento Regional e Urbano	UT	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Técnicas de Apoio ao Planeamento de Transportes.	UT	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Engenharia de Tráfego Rodoviário	UT	Semestral	126	28	21	14	0	0	0	0	4,5	
Economia de Transportes	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Transporte Ferroviário	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Aspectos Sociais e Comportamentais dos Transportes.	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Modelos de Apoio à Decisão	DI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Transportes, Território, Energia e Ambiente.	UT	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	
Transportes	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Gestão da Mobilidade Urbana	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Transporte de Mercadorias e Processos Logísticos.	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Transporte Aéreo e Marítimo	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Políticas e Financiamento de Transportes	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Regiões e Redes	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Sistemas Inteligentes de Transportes	UT	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Opção livre	OL	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	Opcional
Projecto de Dissertação em Planeamento e Operação de Transportes.	DISS	Semestral	336	28	0	0	0	0	0	28	12	

Opcional — Escolher pelo menos 4,5 ECTS.

2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Dissertação em Planeamento e Operação de Transportes.	DISS	Semestral	840	0	0	0	0	0	0	28	30	

203963439

Despacho n.º 17842/2010

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Presidente do Instituto Superior Técnico, aprova a alteração ao Curso de Licenciatura em Engenharia Geológica e de Minas, nos termos da seguinte legislação:

Artigos 11.º, 61.º, 74.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

Da alínea *g*) do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 28 de Junho;

Despacho n.º 7287-A/2006, 2.ª série, de 31 de Março;

Decreto Regulamentar n.º 90/82, 1.ª série, de 27 de Novembro, que cria o ciclo de estudos;

Despacho n.º 22364/2006, 2.ª série, de 3 de Novembro, que adequa o ciclo de estudos;

Despacho n.º 26580/2008, 2.ª série, de 21 de Outubro, que altera o ciclo de estudos.

1.º

Alteração do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, altera a estrutura curricular do curso de licenciatura em Engenharia Geológica e de Minas.

2 — Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de licenciado em Engenharia Geológica e de Minas, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do curso

O curso conducente ao grau de licenciado em Engenharia Geológica e de Minas, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de licenciado em Engenharia Geológica e de Minas é o que consta no anexo I ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo Órgão competente do Instituto Superior Técnico.

5.º

Normas regulamentares do curso

O Órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos;
d) Regimes de precedências;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
f) Coeficiente de ponderação e procedimento para o cálculo da classificação final;
g) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;
h) Processo de acompanhamento pelos Órgãos pedagógico e científico.

6.º

Início de funcionamento

1 — As normas definidas no presente despacho entram em funcionamento no ano lectivo de 2010-2011;

2 — Caberá à Coordenação do curso de licenciatura em Engenharia Geológica e de Minas a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração.

3 — Comunicação feita à Direcção-Geral do Ensino Superior em 17 de Novembro de 2010

Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, 17 de Novembro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO I

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de Licenciatura em Engenharia Geológica e de Minas

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico.
3 — Curso: Engenharia Geológica e de Minas.
4 — Grau ou diploma: Licenciado.
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Geológica e de Minas.
6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções/Ramos: Não aplicável.
9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Lógica e Computação	LogCom	6,0	
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	27,0	
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências	QFMN	6,0	
Área Científica de Física	Fis	18,0	
Área Científica de Probabilidades e Estatística	PE	6,0	
Área Científica de Sistemas de Apoio ao Projecto	SAP	13,5	
Área Científica de Minas e Georrecursos	MG	69,0	
Área Científica de Construção	Constr	4,5	
Área Científica de Hidráulica	Hidr	6,0	
Área Científica de Mecânica Estrutural e Estruturas	MEE	10,5	
Área Científica de Estratégia e Organização	EstOrg	4,5	
Área Científica de Sistemas e Gestão	SG	4,5	
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Total		180	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Licenciatura em Engenharia Geológica e de Minas

Licenciatura

Engenharia Geológica e de Minas

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Computação e Programação	LogCom	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Cálculo Diferencial e Integral I	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Química	QFMN	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Álgebra Linear	MatGer	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Geologia	MG	Semestral	168	28	14	0	28	0	0	0	6	

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Cálculo Diferencial e Integral II	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Mecânica e Ondas	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Expressão Oral e Escrita-Geológica	MG	Semestral	42	0	0	0	0	21	0	0	1,5	
Mineralogia e Petrologia	MG	Semestral	168	28	28	0	14	0	0	0	6	
Desenho	SAP	Semestral	126	0	0	63	0	0	0	0	4,5	
Estática	MEE	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	

2.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Análise Complexa e Equações Diferenciais	MatGer	Semestral	210	56	21	0	0	0	0	0	7,5	
Electromagnetismo e Óptica	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Probabilidades e Estatística	PE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Sistemas de Informação Geográfica	SAP	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Resistência dos Materiais	MEE	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

2.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Termodinâmica e Estrutura da Matéria	Fis	Semestral	168	42	14	7	0	0	0	0	6	
Topografia	SAP	Semestral	126	28	0	21	0	0	0	0	4,5	
Recursos Geológicos	MG	Semestral	168	42	0	14	7	0	0	0	6	
Gestão	EstOrg	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Investigação Operacional	SG	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Matemática Computacional	ANAA	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4,5	

3.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Pedologia	MG	Semestral	126	28	7	14	0	0	0	0	4,5	
Seminários em Ciências de Engenharia da Terra	MG	Semestral	84	0	0	0	0	21	0	0	3	
Economia Mineral	MG	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Mecânica das Rochas	MG	Semestral	168	28	21	21	0	0	0	0	6	
Materiais e Processos de Construção	Constr	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Geomatemática	MG	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

3.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
Geoquímica Aplicada	MG	Semestral	168	42	7	14	0	0	0	0	6	
Hidrogeologia	MG	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Mecânica dos Solos	MG	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Portfólio Pessoal -Geológica	MG	Semestral	42	0	0	0	0	14	0	0	1,5	
Recursos Mineiros	MG	Semestral	126	28	21	0	0	0	0	0	4,5	
Hidráulica	Hidr	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	

203963414

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 17843/2010

Por despacho de 10 de Novembro de 2010 do Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa, no uso de competências delegadas pelo Magnifico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 6884/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série do n.º 75 de 19 de Abril de 2010):

Duarte Fernando da Rosa Belo Patronilho de Araújo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer as funções de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2010.

Cristina Paula Fidalgo de Negreiros Monteiro Bento — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer as funções de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 2010.

Júlia Maria Vitorino Teles — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer as funções de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 7 de Dezembro de 2010.

Analiza Mónica Lopes de Almeida Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer as funções de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2011.

Faculdade de Motricidade Humana, 12 de Novembro de 2010. — O Secretário da Faculdade, *(João Mendes Jacinto)*.

203968801

Despacho n.º 17844/2010

De acordo com o Artigo 66.º A, do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, é nomeada a equipa responsável pela elaboração dos Relatórios de Concretização do Processo de Bolonha referentes aos anos lectivos de 2008/2009 e 2009/2010.

Prof. Doutor Rui Fernando Roque Martins (Coordenador);
Prof. Doutor Daniel Tércio Ramos Guimarães;
Prof.ª Doutora Maria Filomena Araújo Costa Cruz Carnide

Cruz-Quebrada, 18 de Novembro de 2010. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

203968867

Despacho n.º 17845/2010

De acordo com o modelo previsto pela Reitoria da UTL para a organização do Sistema Interno de Garantia de Qualidade na UTL e respectivas unidades orgânicas, é nomeada a Comissão Interna de Garantia da Qualidade da Faculdade de Motricidade Humana:

Prof. Doutor Rui Fernando Roque Martins (Coordenador);
Prof. Doutor Fernando Manuel da Cruz Duarte Pereira (Representante do Conselho Pedagógico);
Prof. Doutor António Prieto Veloso (Representante do Conselho Científico);
Dr. João Fernando Mendes Pires Jacinto (Representante da Administração);
Rodrigo Almeida (Representante da Associação de Estudantes);

Cruz-Quebrada, 18 de Novembro de 2010. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, Prof. Doutor *Carlos Alberto Ferreira Neto.*

203968948

Despacho n.º 17846/2010

De acordo com o art.º n.º 18, do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes, da Universidade Técnica de Lisboa, e do artigo 32.º, do respectivo Regulamento da Faculdade de Motricidade Humana, é nomeado o Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho dos Docentes:

Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, que preside;
Prof.ª Doutora Maria Leonor Frazão Moniz Pereira da Silva, Presidente do Conselho Científico
Prof. Doutor Fernando Manuel da Cruz Duarte Pereira, Presidente do Conselho Pedagógico
Prof. Doutor Gustavo Manuel Vaz da Silva Pires
Prof. Doutor José Henrique Fuentes Gomes Pereira
Prof. Doutor Pedro Simões Cristina de Freitas

Cruz-Quebrada, 18 de Novembro de 2010. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

203969036

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 24677/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira assistente operacional e categoria de encarregado operacional, do mapa de pessoal do IST, para a área de instalações, equipamentos e apoio técnico.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho

do Presidente do IST, de 16 de Novembro de 2010, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho Reitoral, n.º 20602/2009, publicado no *D. R.* 2.ª série, n.º 177, de 11.09.2009, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira geral de assistente operacional, categoria de encarregado operacional, para exercício de funções na área de instalações, equipamentos e apoio técnico.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria. O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não contratados, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa) ou *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal, com ênfase nas actividades de gestão e manutenção de instalações eléctricas. Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável; realização de tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes do artigo 8.º da LVCR, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida a escolaridade obrigatória, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos preferenciais: experiência profissional comprovada na área de manutenção de instalações eléctricas em *campus* universitário.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — O presente recrutamento efectua-se exclusivamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extracto) n.º 11321/2009, publicado no *D. R.,* 2.ª série, n.º 89, de 08 de Maio de 2009 e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível no Núcleo de Gestão de Pessoal da Direcção de Recursos Humanos, sito na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, ou na página electrónica http://drh.ist.utl.pt/html/formularios/ e pode ser entregue pessoalmente no Núcleo de Gestão de Pessoal, das 10.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas, nos dias úteis, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado de:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e de documento de identificação civil;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, que inclua fotografia do candidato;

c) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na administração pública.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da portaria n.º 83-A/2009.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção

O presente recrutamento assume carácter de urgência, dada a carência de pessoal do Núcleo de Manutenção do Instituto Superior Técnico para satisfação de necessidades urgentes no desenvolvimento de actividades permanentes do serviço, o qual viu reforçadas as suas competências com as novas orientações do Conselho de Gestão. Deste modo, será utilizado somente um dos métodos de selecção obrigatórios indicados nas alíneas *a*) dos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, neste caso a Prova de Conhecimentos.

A Prova de Conhecimentos assumirá natureza prática e visa avaliar os conhecimentos técnicos nas áreas de manobras de instalações de média e baixa tensão, detecção e reparação de avarias numa instalação eléctrica e execução de instalação a partir de esquema unifilar.

10 — Valoração e critérios do método de selecção

10.1 — Estrutura da Prova Prática de Conhecimentos: A prova incidirá sobre manobras de instalações eléctricas, detecção, reparação de avarias e execução de instalações eléctricas a partir de um esquema unifilar.

As temáticas da prova prática de conhecimentos são as constantes do Anexo 1, que é parte integrante do presente aviso. A bibliografia necessária à sua preparação consta do Anexo 2.

10.2 — Valoração: para a valoração da prova prática de conhecimentos (*PPC*) serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Capacidade de Manobrar Equipamentos (*CM*), Detecção e Reparação de Avarias (*DRA*) e a Execução de Instalações Eléctricas (*EIE*). A classificação em cada um destes itens será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final do método obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PPC = (0{,}40 * CM) + (0{,}30 * DRA) + (0{,}30 * EIE)$$

10.3 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para a realização do método de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do método de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do IST e disponibilizada na página electrónica.

14 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente

uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica do Instituto Superior Técnico e, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Composição do júri:

Presidente:

— José Manuel Ramos Riscado, Director da Direcção Técnica do IST.

Vogais efectivos:

— Gilberto António Lopes, Coordenador do Núcleo de Manutenção do IST, primeiro vogal, ao qual cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;
— João Baptista Ferreira, Técnico Superior do IST, segundo vogal.

Vogais suplentes:

— Maria Isabel Santos Rosa Carneiro de Brito, Coordenadora da Área de Instalações e Equipamentos do IST, primeiro vogal suplente;
— Maria Salomé Romão Morais Louro, Coordenadora da Área de Apoio Geral do IST, segundo vogal suplente.

Lisboa, Instituto Superior Técnico, 18 de Novembro de 2010. — Prof. *Miguel de Ayala Botto* Membro do Conselho de Gestão para os Assuntos de Pessoal

ANEXO 1

Temas a abordar na prova prática de conhecimentos

a) Manobras de instalações eléctricas de média e baixa tensão

— Equipamentos de corte e protecção
— Protecção individual
— Protecção de instalações e equipamentos

b) Detecção e reparação de avarias
c) Execução de instalações com base num esquema unifilar

ANEXO 2

Bibliografia para a prova prática de conhecimentos

a) *Distribuição de média tensão — Solução modular em SF6* — Edição: Merlin Gerin;
b) *Distribuição de média tensão — Aparelhagem de rede e protecção de transformadores MT/BT* — Edição: Merlin Gerin;
c) *Disjuntores e interruptores de baixa tensão* — Edição: Merlin Gerin;
d) *Catálogo do electricista* — Edição: Merlin Gerin.

203962953

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extracto) n.º 17847/2010

Por despacho de 3 de Novembro de 2010 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Humberto Miguel dos Santos Martins — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 27 de Fevereiro de 2011, no seguimento da contratação anteriormente efectuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

UTAD-Vila Real, 20 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Rui Jorge Santos*.

203971611

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 24678/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia um de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da categoria e carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Setor de Alimentação e Nutrição dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercer com responsabilidade funções de estudo e investigação, conceção e aplicação de métodos e processos enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios: Planear, organizar, implementar e avaliar programas de educação alimentar para a saúde dos utentes das Cantinas e público em geral; negociar mudanças na estrutura das ementas, composição de refeições e preparação de pratos em cantinas e bufetes escolares bem como monitorizar a higiene e segurança alimentar nos mesmos.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Ciências da Nutrição, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais: Experiência anterior de, pelo menos, três anos no exercício de funções similares, na área de nutrição.

7 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de um de Outubro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Setor de Expediente e Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior, Qtª. do Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

11.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão;
b) *Curriculum vitae;*
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
d) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
e) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

12.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

13 — Métodos de selecção: considerando a carência de recursos humanos neste Serviço na carreira de Técnico Superior, habilitado tecnicamente a desempenhar as funções próprias desta Divisão, pretende-se recrutar com urgência um trabalhador de forma a dar resposta às necessidades, pelo que no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório, avaliação curricular, prova de conhecimentos e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

13.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

13.2 — Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, com consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Regime de Contrato em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e respectivas alterações;

Tramitação procedimental, análise e avaliação de propostas, no âmbito de procedimentos de contratação de serviços de fornecimento de refeições em refeitórios escolares — Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Participação em projectos de educação para a saúde, implementada em estabelecimentos de educação e ensino — Despacho n.º 2595/2005, de 16 de Dezembro (2.ª série);

Integração da Educação Alimentar nas escolas, tendo em conta os instrumentos de autonomia e o novo regime de administração e gestão escolar — Decreto Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

13.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Na prova de conhecimentos e adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista Profissional de Selecção são adoptados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC)— 40 %;
b) Prova de conhecimentos (PC)— 30 %;
c) Entrevista profissional de selecção (EPS) — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Setor de Expediente e Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no, afixada em local visível e público do Setor de Expediente e Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da

Beira Interior. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor João Carlos Correia Leitão, Administrador da UBI;

Vogais efectivos: Prof. Doutor Miguel Castelo Branco Craveiro de Sousa, Presidente da Faculdade Ciências da Saúde da UBI;

Licª. Ana Isabel Jorge Monteiro, técnica superior da Universidade do Porto

Vogais suplentes: Licª. Elisabete Maria Raposo Saraiva Ramos, técnica superior da UBI;

Licº Carlos Fernandes Roque de Almeida, Técnico Superior da UBI;

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-

videnciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

Covilhã e SASUBI, 19 de Novembro de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor João António de Sampaio Queiróz.*

203968648

Aviso n.º 24679/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia um de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria e carreira de Técnico Superior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Divisão de Serviços de Apoio Social dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Garantir o tratamento das informações e declarações prestadas pelos estudantes candidatos a benefícios sociais; gerir os processos de bolsas e apresentar superiormente propostas para a concessão de bolsas de estudo, subsídios e outros benefícios pecuniários a estudantes abrangidos de acordo com os regulamentos em vigor; acompanhar a análise dos processos individuais de candidatura a bolsa de estudo; preparar estatísticas, informações, bases de dados e assessorar o Administrador na preparação de pareceres; enviar às entidades competentes, os processos de candidatura a benefícios sociais para efeito de fiscalização das informações e declarações prestadas; promover actividades de colaboração de estudantes no âmbito de uma política de acção e responsabilidade social; dinamizar um Banco de Voluntariado, disponibilizando aos estudantes uma oferta de tarefas extracurriculares que contribuam para uma educação cívica para um exercício pleno da cidadania e identificar junto de cada unidade orgânica da UBI de áreas de interesse comum e promoção da concretização de projectos transversais de empreendedorismo social.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

c) Estar habilitado com o grau de licenciatura em Licenciatura em Gestão, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17h) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para o Sector de Expediente e Pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior, Quinta do Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar a que se candidata;

d) Declaração devidamente actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, bem como a carreira e a categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

e) Declaração na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 anos;

f) Declaração do conteúdo funcional, actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o respectivo mapa de pessoal aprovado.

10.1 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, relativos a eventuais candidatos que exerçam funções nos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior.

10.2 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de selecção: considerando a carência de recursos humanos neste Serviço na carreira de Técnico Superior, habilitado tecnicamente a desempenhar as funções próprias desta Divisão, pretende-se recrutar com urgência um trabalhador de forma a dar resposta às necessidades, pelo que no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório, avaliação curricular e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

11.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm ambos carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Na entrevista Profissional de Selecção são adoptados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos

quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção (EPS) — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do, afixada em local visível e público do Sector de Expediente e Pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no Sector de Expediente e Pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor João Carlos Correia Leitão, Administrador da UBI;

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Fernanda Conceição Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património da UBI;

Licenciada Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal da UBI.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Fernandes Roque de Almeida, Técnico Superior da UBI;

Licenciada Adélia Maria Assis de Abrunhosa, técnica superior da UBI.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

Covilhã e SASUBI, 2010-11-19. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203968972

Aviso n.º 24680/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 01 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da categoria e carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Local de trabalho — Divisão de Serviços Administrativos dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho: realizar procedimentos de contratação pública de bens e serviços e de empreitadas; executar tarefas na plataforma electrónica de compras; assegurar a gestão de contratos; gerir as propostas de aquisição; deter conhecimentos actualizados de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica e providenciar a sua aplicação; aplicar o Código de Contratação Pública; elaborar Programas de Concurso e Cadernos de Encargos; supervisionar o envio de Convites à apresentação de propostas; elaborar informações escritas; organizar e actualizar processos garantindo as eventuais auditorias dos mesmos; concepção e organização de arquivos e ficheiros e controlar prazos.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Gestão, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional sobre plataforma electrónica de compras;
Bons conhecimentos de informática, nomeadamente de Word e de Excel.

7 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de um de Outubro de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior.

8 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Sector de Expediente e

Pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior, Qt.ª do Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

11.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respectivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão;
b) *Curriculum vitae;*
c) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
d) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
e) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas, no caso de o concorrente se encontrar nessa situação laboral.

12.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

13 — Métodos de selecção: considerando a carência de recursos humanos neste Serviço na carreira de Técnico Superior, habilitado tecnicamente a desempenhar as funções próprias desta Divisão, pretende-se recrutar com urgência um trabalhador de forma a dar resposta às necessidades, pelo que no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, se aplica o método de selecção obrigatório, avaliação curricular, prova de conhecimentos e, como método de selecção facultativo, a entrevista profissional de selecção.

Dada a natureza urgente do procedimento e por razões de celeridade, os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada e assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores em cada método de selecção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

13.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

13.2 — Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 60 minutos, com consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Regime de Contrato em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) — Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
Plano Oficial de Contabilidade para o Setor de Educação (POCE) — Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;
Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) — Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril;
Código dos Contratos Públicos (CCP) — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril e demais legislação complementar;
Execução do Orçamento de Estado para 2010 — Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho

13.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Sistema de classificação final: os métodos de selecção têm carácter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Na entrevista Profissional de Selecção são adoptados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de selecção adoptados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 40 %;
b) Prova de conhecimentos (PC) — 30 %;
c) Entrevista profissional de selecção (EPS) — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Sector de Expediente e Pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no Sector de Expediente e Pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior.

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor João Carlos Correia Leitão, Administrador da UBI;
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Fernanda Conceição Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Contabilidade e Património da UBI;
Licenciada Sónia Maria Pereira Fonseca, técnica superior da UBI;

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Fernandes Roque de Almeida, Técnico Superior da UBI;
Licenciada Dina Batista Pereira, técnica superior da UBI.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da UBI, por extracto e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

22 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

Covilhã e SASUBI, 2010-11-19. — O Reitor, *Prof. Doutor João António de Sampaio Queiroz*.

203968567

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Deliberação n.º 2201/2010

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo, deliberou delegar na Dr.ª Elsa Rocha de Sousa Justino, Administradora dos SASUTAD, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de € 5 000,00 (cinco mil euros), designadamente através do ajuste directo, autorizando os respectivos pagamentos, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos e praticar todos os actos a eles inerentes.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República,* e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados desde 23 de Julho de 2010.

Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 22 de Novembro de 2010. — O Conselho Administrativo dos SASUTAD: *Carlos Alberto Sequeira — Elsa Justino — Isabel Pimenta*.

203972592

Despacho n.º 17848/2010

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26 de Março, e estando concluído o procedimento interno de selecção para mudança de Nível na carreira de Especialista de Informática, é autorizada a respectiva mudança de Nível, com efeitos reportados à data do despacho.

Especialista de Informática Grau 3, Nível 2 — Antero Manuel Carvalho Gonçalves.

Vila Real, 22 de Novembro de 2010. — O Presidente dos SASUTAD, Reitor da UTAD, *Carlos Alberto Sequeira*.

203972243

Despacho n.º 17849/2010

Em conformidade com o disposto no artigo 9.º do Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicado por despacho (extracto) n.º 4885/2002, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 5 de Março de 2002, determino que a composição do Conselho Administrativo seja a seguinte:

Prof. Doutor Carlos Alberto Sequeira, Reitor, que preside;
Mestre Elsa Rocha de Sousa Justino, Administradora;
Bacharel Isabel Cristina Clemente Pimenta, responsável pelo Núcleo Administrativo e Financeiro.

O presente despacho produz efeitos a 23 de Julho de 2010.

Serviços de Acção Social da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 22 de Novembro de 2010. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

203972349

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Declaração de rectificação n.º 2438/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 22781/2010, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 217, de 9 de Novembro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«Lei n.º 48/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;»

deve ler-se:

«Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;»

18 de Novembro de 2010. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

203967198

Declaração de rectificação n.º 2439/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 22778/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de Novembro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«Lei n.º 48/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;»

deve ler-se:

«Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;»

18 de Novembro de 2010. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

203967254

Declaração de rectificação n.º 2440/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 23396/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 15 de Novembro de 2010, rectifica -se o seguinte:

Onde se lê «Lei n.º 48/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro e a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto» deve ler-se «Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro, e a Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto».

18 de Novembro de 2010. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

203967108

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 2441/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1059/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS).»

deve ler-se:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*).»

27 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203969928

Declaração de rectificação n.º 2442/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1058/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,60 (*AC*) + 0,40 (*EPS*)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

27 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203969806

Declaração de rectificação n.º 2443/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1057/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS).»

deve ler-se:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de

acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*).»

27 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203969758

Declaração de rectificação n.º 2444/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1060/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS).»

deve ler-se:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*).»

27 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203970007

Declaração de rectificação n.º 2445/2010

Por ter saído com inexactidão o ponto 15.3 do edital n.º 1075/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,60 (*AC*) + 0,40 (*EPS*)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira.*

203970129

Declaração de rectificação n.º 2446/2010

Por ter saído com inexactidão o ponto 15.3 do edital n.º 1079/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,60 (*AC*) + 0,40 (*EPS*)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972098

Declaração de rectificação n.º 2447/2010

Por ter saído com inexactidão o ponto 15.3 do edital n.º 1078/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,60 (*AC*) + 0,40 (*EPS*)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972065

Declaração de rectificação n.º 2448/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1077/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972032

Declaração de rectificação n.º 2449/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.os 1080/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS).»

deve ler-se:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*).»

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203970161

Declaração de rectificação n.º 2450/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1076/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972024

Declaração de rectificação n.º 2451/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1083/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS).»

deve ler-se:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*).»

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972146

Declaração de rectificação n.º 2452/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1082/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60(AC) + 0,40(EPS).»

deve ler-se:

«15.3 — A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: *CF* = 0,70 (*AC*) + 0,30 (*EPS*).»

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972113

Declaração de rectificação n.º 2453/2010

Por ter saído com inexactidão o n.º 15.3 do edital n.º 1081/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 29 de Outubro de 2010, rectifica-se que onde se lê «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 60 % e para a entrevista profissional de selecção é de 40 %, de acordo com os n.os 3 e 4 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,60 (AC) + 0,40 (EPS)» deve ler-se «A ponderação para a valoração final da avaliação curricular é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com os n.os 2 e 4 do artigo 6.º e o n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A classificação final resultará da seguinte fórmula: CF = 0,70 (AC) + 0,30 (EPS)».

29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, *João Benjamim Rodrigues Pereira*.

203972105

Edital n.º 1195/2010

Mestrado em Cardiopneumologia — Especialidade em Arritmologia

(Edição 2010-2012)

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável.

Ao abrigo do Despacho n.º 15798/2010, de 29 de Setembro (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro), que publica a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Cardiopneumologia — Especialização em Arritmologia na Escola Superior de Tecnologia de Saúde, do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e que se encontra registado na Direcção-Geral do Ensino superior com o n.º R/A-Cr 172/2010.

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19 151/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo de 2010-2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O grau de mestre em Cardiopneumologia — Especialização em Arritmologia (MCA), é conferido pelo Instituto Politécnico de Coimbra, através da Escola Superior de Tecnologia da Saúde, que ministra o curso a ele conducente, a seguir designado por mestrado.

2 — O mestrado encontra-se organizado em 4 Semestres, correspondentes a um total de 120 créditos ECTS. Este ciclo de estudos integra um curso de especialização, constituído por um conjunto de unidades curriculares, nos primeiros dois semestres e uma Tese, Projecto de investigação ou Estágio com Relatório Final, no terceiro e quarto semestres, a que correspondem respectivamente 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

3 — A estrutura curricular, o plano de estudos e as unidades de créditos ECTS são as constantes do Despacho n.º 15798/2010, de 29 de Setembro (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro), constantes como a nexo ao presente edital, dele fazendo parte integrante.

4 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição ao curso de mestrado:

a) Titulares do grau de licenciado em Cardiopneumologia ou equivalente legal;
b) Titulares de licenciaturas em Ciências da Saúde;
c) Cidadãos estrangeiros que reúnam as condições previstas na alínea *a*), desde que tenham obtido equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento de grau de licenciado para efeitos de prosseguimento de estudos;
d) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos em Cardiopneumologia, organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um estado aderente a este processo;
e) Titulares do grau de bacharel em Cardiopneumologia, que sejam simultaneamente detentores de uma licenciatura ou seu equivalente legal, noutra área de conhecimento;
f) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo órgão científico estatutariamente competente da ESTeSC.

5 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no número anterior são seriados e seleccionados tendo em atenção os seguintes critérios:

a) Classificação de licenciatura
b) Curriculum académico e científico
c) Curriculum profissional
d) Eventual entrevista

6 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser efectuada em impresso próprio disponível na Secretaria de Pós-Graduações e Mestrados da ESTeSC ou em www.estescoimbra.pt, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* de acordo com modelo europass;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou cartão de cidadão;
c) Comprovativo de pagamento da Taxa de Candidatura — 50,00€ (cinquenta euros).

As candidaturas deverão ser entregues na Secretaria de Pós-Graduações e Mestrados da ESTeSC, ou a eles remetida, por carta registada com aviso de recepção para: SAC-PGM da Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Coimbra, Rua 5 de Outubro, Apartado 7006, 3046-854 Coimbra; ou por email para sac-pgm@estescoimbra.pt

7 — Os prazos são os seguintes:

Até 22 de Outubro — Candidaturas
27 de Outubro — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos
28 a 29 de Outubro — Reclamações
2 de Novembro — Decisão sobre reclamações
16 de Novembro — Afixação da lista de candidatos seriados
17 a 19 de Novembro — Reclamações
22 de Novembro — Afixação da lista definitiva
29 de Novembro a 3 de Dezembro — Matrículas
10 de Dezembro — Inicio do ano lectivo

8 — As candidaturas serão efectuadas tendo em conta os seguintes contingentes:

a) Contingente A — Licenciados em Cardiopneumologia/detentores de currículo relevante — 10 vagas
b) Contingente B — recém-licenciados em Cardiopneumologia na ESTESC (≤ 2 anos) — 15 vagas
c) Contingente C — monitores de estágio do curso de Cardiopneumologia da ESTESC — 5 vagas
d) Contingente D — detentores de curso pós graduado em Arritmologia Aplicada — 60 vagas

9 — As vagas não ocupadas nos contingentes B e C, serão preenchidas por candidatos do contingente A

10 — O mestrado só funciona com um número mínimo de 20 alunos.

11 — A não apresentação, no prazo de candidatura atrás indicado, dos documentos exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

12 — O regime de funcionamento é pós-laboral.

13 — Os candidatos admitidos a concurso, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida pela avaliação curricular. Para efeitos de desempate, prevalecerá, como primeiro critério discriminador, a melhor nota final de licenciatura, e como segundo critério, o ano de conclusão da licenciatura.

14 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a soma dos seguintes critérios:

Nota final de licenciatura;
Artigos científicos publicados em revistas internacionais (10 pontos cada);
Apresentações orais em congressos internacionais (9 pontos cada);
Artigos científicos publicados em revistas nacionais (8 pontos cada);
Apresentações orais em congressos nacionais (7 pontos cada);
Apresentação de pósteres em congressos internacionais (2 pontos cada);
Apresentação de pósteres em congressos nacionais (0,5 ponto cada);

15 — A pontuação dos itens referidos nos pontos anteriores será convertida numa escala de 0 a 20 valores.

16 — O curso de mestrado desenvolve-se de acordo com o Calendário Escolar próprio.

17 — Regime de avaliação de conhecimentos

a) A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de mestrado tem carácter individual e será efectuada segundo as normas de avaliação em vigor na ESTeSC. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de zero a vinte valores.

b) Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a dez valores.

18 — Tramitação do processo referente à dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio

a) A dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio deve ser entregue até ao último dia do ano lectivo subsequente à conclusão do curso de pós-graduação em Cardiopneumologia — especialização em Arritmologia.

b) O aluno deverá entregar o pedido de realização de provas de mestrado nos serviços académicos de Pós-Graduações e Mestrados da ESTeSC, acompanhado de 6 exemplares da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio em papel e de um exemplar em suporte digital.

c) O júri de apreciação da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias após entrega da mesma.

d) O despacho de nomeação do júri de apreciação da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio deverá ser comunicado ao candidato por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a nomeação do júri.

e) Nos 30 dias subsequentes à data de despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio ou, em alternativa, se recomenda, fundamentadamente, a reformulação da mesma.

f) Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias para proceder à reformulação da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio, ou apresentar declaração de que a/o pretende manter tal como a/o apresentou.

g) Recebida a reformulação ou a declaração a que se refere o ponto anterior, procede-se à marcação do acto público de defesa da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio.

h) Considera-se ter havido desistência se, esgotado o prazo referido no ponto 6, o aluno não apresentar a dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio reformulada/o nem declarar que pretende manter a dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio profissional tal como a/o apresentou.

i) As provas públicas de defesa da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio profissional deverão ocorrer no prazo de 60 dias a contar:

I. Do despacho de aceitação da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio;

II. Da data de entrega da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio reformulada/o ou da declaração de que o aluno pretende manter a da dissertação/trabalho de projecto original/relatório de estágio tal como a/o apresentou.

19 — Classificação do grau de mestre ou do curso de pós-graduação

a) Ao grau de mestre é atribuída classificação final expressa conforme o estipulado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

b) A classificação final referida no ponto anterior corresponderá à média das classificações obtidas nas unidades curriculares do ciclo de estudos completo de 120 ECTS, ponderada pelo número de créditos ECTS de cada unidade curricular, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CM = \frac{\sum_{i} (CCi \times ECTSi)}{120}$$

em que:

CM = Classificação final do mestrado em Cardiopneumologia — Especialização em Arritmologia
CCi = Classificação de cada unidade curricular individual *i*, incluindo o projecto e a da dissertação/trabalho de projecto/estágio profissional
ECTSi = Número de créditos ECTS individual.

c) Aos alunos que não realizarem a dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio final de mestrado, mas que completarem com aproveitamento o curso de pós-graduação, será emitido um certificado de pós-graduação em Cardiopneumologia — Especialização em Arritmologia.

d) A classificação obtida na pós-graduação em em Cardiopneumologia — Especialização em Arritmologia corresponderá à média das classificações obtidas nas unidades constantes do 1.º ano curricular do curso de mestrado equivalente a 60 ECTS, ponderada pelo número de créditos ECTS de cada unidade curricular, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CPG = \frac{\sum_{i} (UCi \times ECTSi)}{60}$$

em que:

CPG = Classificação da pós-graduação
UCi = Classificação de cada unidade curricular individual
ECTSi = número de créditos ECTS de cada unidade curricular individual

20 — No caso de não serem preenchidas todas as vagas, será realizada uma segunda fase de candidatura a decorrer entre 27 de Outubro e 21 de Novembro de 2010.

21 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 50€
Taxa de matrícula — 150€
Propina — 1500€/Ano

Coimbra, 20 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra/Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

2 — Grau: Mestre.

3 — Ciclo de Estudos: Cardiopneumologia — Especialização em Arritmologia.

4 — Área Científica predominante do Curso: Cardiopneumologia.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

7 — Opções, ramos: Não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Exacta	CE	10	
Ciências Médicas	CM	20,5	
Cardiopneumologia	CPL	89,5	
Total		120	

9 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Grau de Mestre

Mestrado em Cardiopneumologia — Especialização em Arritmologia

1.º Ano — 1.º e 2.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia, Biologia Molecular e Genética	CM	S	148h	T-25	5	
Metodologias de Investigação e Análise de Dados	CE	S	230h	T-15; TP-10	5	
Bioengenharia	CE	S	150h	T-25	5	
Electrocardiologia Aplicada	CPL	S	250h	T-15; TP-15	6,5	
Síncope e Morte Súbita	CM	S	150h	TP-15	5	
Electrofisiologia e Ablação	CPL	S	300h	T-15; TP-15	6,5	
Terapêutica Farmacológica	CM	S	115h	TP-15	5	
Métodos de Estudo não-Invasivo	CPL	S	200h	TP-15	5,5	
Pacing e CDI	CPL	S	230h	T-15; TP-15	6,5	
Epidemiologia	CM	S	150h	TP-15	5	
Seminários	CPL	S	120h	TP-15	5	

2.º Ano — 3.º e 4.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidade curricular	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Clínico/Trabalho de Projecto	CPL	P	1350h	400h	50	
Seminários de Orientação	CPL	OT	270h	45h	10	

O número de horas de contacto (totais)será distribuído segundo o tipo de metodologia adoptada para a unidade curricular: [Ensino Teórico (T); Ensino Teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de Campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação Tutorial (OT); Outra (O).].

20 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

203966533

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 17850/2010

Sob proposta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Considerando o disposto nos artigos 76.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, área de Especialização em Educação e Desenvolvimento Comunitário ministrado pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria aprovado pelo Despacho n.º 24216/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direcção-Geral do Ensino Superior em 17 de Novembro de 2010.

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Leiria altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ciências da Educação, área de Especialização em Educação e Desenvolvimento Comunitário, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano lectivo 2010-2011.

17 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.

1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

2 — Grau — mestre.

3 — Especialidade — Ciências da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Comunitário.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 3 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Educação	EDU	85
Ciências Sociais	CS	5
Total		90

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Curso de Ciências da Educação, área de especialização em Educação e Desenvolvimento Comunitário

Grau de Mestre

Área científica predominante do curso: Ciências da Educação

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Políticas Educativas e Formação	EDU	Semestral	135	TP: 30; OT: 15	5	Obrigatória
Pedagogia Social e Desenvolvimento Comunitário	EDU	Semestral	135	TP: 30; OT: 15	5	Obrigatória
Investigação em Educação	EDU	Semestral	243	TP: 45; OT: 45	9	Obrigatória
Literacias e Desenvolvimento	EDU	Semestral	162	TP: 45; OT: 15	6	Obrigatória
Sociologia da Intervenção	CS	Semestral	135	TP: 30; OT: 15	5	Obrigatória

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Processos e Estratégias de Formação ao Longo da Vida	EDU	Semestral	243	TP: 45; OT: 45	9	Obrigatória
Educação para o Desenvolvimento	EDU	Semestral	162	TP: 45; OT: 45	6	Obrigatória
Projectos de Intervenção em Educação e Formação	EDU	Semestral	243	TP: 45; OT: 45	9	Obrigatória
Seminário Interdisciplinar	EDU	Semestral	162	TP: 45; OT: 15	6	Obrigatória

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Projecto	EDU	Semestral	702	OT: 90	26	Obrigatória
Seminário	EDU	Semestral	108	TP: 60; OT: 5	4	Obrigatória

Notas

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
(2) TP: ensino teórico-prático; OT: orientação tutorial.

203969206

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 17851/2010

Por despacho de 2010.06.07 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (60 %) e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2008.10.01 e até 2009.09.30 do Licenciado Fernando Ramos Ascensão.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, 18 de Novembro de 2010. — O Presidente do ISCAL, *Francisco Luís Ferreira Figueira de Faria*.

203963714

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso n.º 24681/2010

Nos termos do disposto nas subalíneas *ii*) e *iii*) da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o n.º 7 do artigo 106.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso externo de ingresso para a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria de técnico de informática grau 1, nível 1, do mapa de pessoal do IPP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, o presente concurso foi objecto de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, de 2010.11.15, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de modo a possibilitar que o recrutamento fosse aberto a todos indivíduos, e não apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e ainda pelo Despacho n.º 1469/2006, DR n.º 14, 2.ª série, de 19 de Janeiro (Programa de provas).

3 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho, caducando com a sua ocupação.

4 — Local de trabalho — Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sitos na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto.

5 — Remuneração — A remuneração corresponde ao índice 290 (categoria Estagiário com curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática), nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º e do mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, 26 de Março.

6 — Número de postos por áreas funcionais — um posto de trabalho para o exercício de funções de administração de sistemas, segurança e serviços de rede com a seguinte distribuição e caracterização:

Administração de sistemas do Data Center do IPP;
Instalação e administração de sistemas em plataformas Linux (Debian e CentOS) e Microsoft Windows Server 2003 e 2008;
Implementação de scripts para administração de sistemas (bash, perl, sed, ruby e Windows batch scripts);
Colaborar na implementação e administração de plataformas de virtualização nas tecnologias VMWARE;
Administração de serviços de terminal Windows (Terminal Server e TS Remote Aplication);
Administração de integração de serviços entre plataformas Windows e Linux, autenticação com PGina, partilha de ficheiros em sistemas NFS e SAMBA;
Administração de serviços de bases de dados SQLServer 2005 e 2008 e mySQL;
Administração de serviços e plataformas Web (IIS e Apache HTTP Server,.NET em IIS, Apache Tomcat, PHP);
Administração de sistema de monitorização de estado de servidores e serviços, com alarmes e registo de ocorrências (Nagios);
Administração de sistema de monitorização de segurança (Prelude-IDS)
Implementação e administração de serviços de rede em ambientes Linux, DNS, Open LDAP, DHCP.

7 — Requisitos do Trabalhador:

7.1 — Requisitos Gerais de Admissão, previstos no disposto no n.º 2 do artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/ 98, de 11 de Julho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
b) 18 anos completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais de Admissão, de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º do Dec. Lei n.º 97/2001, de 26 de Março — Possuir habilitação com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática.

8 — Os concursos são válidos para preenchimento da vaga referida e caduca com o seu preenchimento.

9 — Método de selecção — Os métodos de selecção a utilizar, são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20, nos termos do artigo 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98de 11 de Julho;

Assim, os métodos a utilizar são os seguintes:

1.ª Fase: Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
2.ª Fase: Entrevista Profissional de selecção.

9.1 — A Prova de Conhecimentos [PC] visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.

Terá forma escrita, revestindo natureza teórica, a qual sendo de realização individual, terá a duração máxima de 1 horas e trinta minutos.

A prova de conhecimentos deverá versar sobre as matérias e atenderá à legislação e bibliografia publicadas em anexo ao presente aviso (Anexo I).

9.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS):

9.2.1 — Pretende-se com esta entrevista, obter informações sobre comportamentos profissionais do entrevistado que estejam directamente relacionados, com o perfil de competências consideradas essenciais para o exercício das funções, para o posto de trabalho para o qual se candidata;

9.2.2 — Por cada entrevista profissional de selecção será elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, considerando:

a) A motivação e interesse para o desempenho da função;
b) Expressão, fluência verbal e sentido crítico;
c) A aptidão e qualidade da experiência profissional.

10 — Sistemas de classificação, critérios de apreciação e de ponderação: a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A classificação final da aplicação dos métodos, resultará da média das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0{,}6) + (EPS \times 0{,}4)$$

em que:

CF= Classificação Final
PC= Prova de Conhecimentos
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

11 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos aprovados é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O local, a data, a hora da realização das provas de conhecimentos, das entrevistas, as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º, 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Formalização das candidaturas:

14.1 — Da forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao Presidente do Júri do presente concurso.

14.1.1 — Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefones de contacto);
b) Habilitações Literárias;
c) Indicar que detém relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a categoria que detém e respectivo índice remuneratório, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

d) Identificação do concurso, com referência ao posto de trabalho a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participação em acções de formação e respectiva duração, funções que exerce e exerceu;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação;

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, e a caracterização das actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituem motivo de preferência legal, os quais serão tidos encontra pelo júri se devidamente comprovados.

14.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.4 — A apresentação das candidaturas poderá ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento da Divisão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência deste Instituto — das 09:30 às 12:30 e das 14:30 às 17:00 horas — sito na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465 Porto, ou enviadas por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, devendo a sua recepção ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual, as mesmas não serão consideradas, indicando a referência SC/E/14-2010.

15 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes por parte dos candidatos, será motivo de exclusão deste procedimento.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos deverão reunir os requisitos exigidos no ponto 7 do presente Aviso, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista da classificação final, serão afixadas no átrio dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto e disponibilizada na página electrónica do IPP (https://portal.ipp.pt).

18 — Composição do júri:

Presidente: José Manuel Moreira Estrela, Especialista de informática, grau 3, nível 1, dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto;

Vogais efectivos:

Rui Humberto Ribeiro Pereira, Especialista de informática, grau 2, nível 1, dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, que substituirá o Presidente, nas suas faltas e impedimentos;

Bruno Rafael da Costa Rodrigues, Técnico de informática, grau 1, nível 1, dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto;

Vogais suplentes:

Sérgio Filipe Cardoso Pires, Especialista de informática, grau 1, nível 1 dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto;

Sandra Cristina Carvalho Esteves, Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto;

19 — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no presente concurso o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do DR e na página electrónica do IPP (https://portal.ipp.pt/home/Convidado.aspx) e no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 de Novembro de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof. Doutora Rosário Gamboa.

ANEXO 1

No âmbito do programa de provas, mencionado no ponto 2 do presente aviso, nomeadamente:

Administração de sistemas operativos.

Instalações de sistemas informáticos: *hardware,* sistemas operativos e utilitários.

Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias.

Segurança de sistemas informáticos.

Segurança e integridade da informação.

Linguagens de programação.

Sistemas informáticos e técnicas de composição e edição de publicações.

Design e desenvolvimento de sites web.

Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação.

A qualidade na produção de *software.*

Bases de dados.

Operação de dados e exploração de sistemas de informação.

Conceitos de arquitectura de computadores.

A Bibliografia necessária à realização da prova é a seguinte:

Fundamentos dos Sistemas Operativos, José Alves Marques e Paulo Guedes, Editorial Presença;

Gestão da Informação, Carlos Zorrinho, Editorial Presença;

Oracle 8i Curso Completo, Luís Moreno Campos, FCA;

Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei da Protecção de Dados Pessoais), rectificada no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 28 de Novembro de 1998;

Manual Técnico-segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação,

Jorge Ferreira, editado pelo Instituto de Informática;

An Introduction to Database Systems, C. J. Date, Addison-Wesley Publishing Company;

Computer Networks, Andrew S. Tanenbaum, Prentice Hall International Editions;

Implementing Internet Security, Frederic J. Cooper, New Riders Publishing;

Manuais do Microsoft Office.

203969044

Aviso n.º 24682/2010

Concurso interno de ingresso para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática do Mapa de Pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ref.ª IPP/SAS-01/2010.

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz -se público que, por Despacho do Vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), proferido por delegação, de 26/11/2009 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira (não revista) de técnico de informática, grau 1, nível 1, do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto (SAS.ipp), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Descrição sumária das funções: Ao posto de trabalho a preencher correspondem funções na área de infra-estruturas tecnológicas previstas no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril e, em concreto, o exercício das seguintes funções:

a) Tratamento e manipulação de dados através da Linguagem SQL (StructuredQueryLanguage);

b) Administração dos Servidores Microsoft Windows Server; Microsoft Internet Information Server e Microsoft SQL Server;

c) Gestão e administração remota de sistemas: Terminal Services;

d) Elaboração de manuais técnicos e aplicacionais;

e) Elaboração de especificações funcionais;

f) Funções de interlocutor com os serviços de *outsourcing* tecnológico de modo a efectuar a ligação entre os utilizadores funcionais dos Serviços de Acção Social do IPP e os fornecedores;

g) Instalação, configuração e administração de Produtos Microsoft com incidência:

Windows Server
Sharepoint Server 2007
SQL Server;

h) Desenvolvimento sobre plataformas Microsoft Office:
i) Microsoft Excel
j) Criação de relatórios e estatísticas a partir das diversas fontes de dados disponíveis nos Serviços de Acção Social do IPP;
k) Apoio técnico aos utilizadores;
l) Acessos remotos e triagem de avarias (*helpdesk* em sistema de tickets);
m) Instalação, configuração e *troubleshooting* de equipamentos activos de rede *(routers, switches)*;
n) Monitorização de sistemas;
o) Assemblagem/desassemblagem *hardware* de portáteis e desktops; instalação, configuração e manutenção de sistemas clientes e servidores (baseados em Windows);
p) Criação e manutenção de aplicações baseadas em Filemaker.

3 — Local de trabalho: As funções do posto de trabalho a concurso serão exercidas nas diferentes instalações afectas aos SAS.ipp, com sede na Praça do Marquês, n.º 94, 4000-390 Porto.
4 — Posicionamento remuneratório — A remuneração corresponde ao índice 290 (categoria Estagiário com curso tecnológico, curso de escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática).
5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.
6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:
6.1 — Requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir habilitação com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática;
b) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
7 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

a) Experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho;
b) Desenvolvimento de Aplicações WEB;
c) Conhecimentos de SQL;
d) Instalação, configuração e administração de Produtos Microsoft;
e) Desenvolvimento em Filemaker.
f) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

8 — Método de selecção — Os métodos de selecção a utilizar, são os a seguir mencionados, considerando-se excluídos os candidatos que neles obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na escala de 0 a 20, nos termos do artigo 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98de 11 de Julho.
Assim, os métodos a utilizar são os seguintes:

1.ª Fase: Prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
2.ª Fase: Entrevista Profissional de selecção.

8.1 — A Prova de Conhecimentos [PC] visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de determinada função.
Terá forma escrita, revestindo natureza teórica, a qual sendo de realização individual, terá a duração máxima de noventa minutos.
Para a prova de conhecimentos deverá atender-se ao programa de provas e bibliografia publicados em anexo ao presente aviso (Anexo I).
A Prova de Conhecimentos será valorada nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, terá uma ponderação de 60 % na classificação final e versará sobre as matérias constantes do anexo I.
8.2 — A Entrevista Profissional de Selecção [EPS] visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Aptidão técnica e profissional;
b) Sentido crítico, lógica e clareza de raciocínio;
c) Motivação e interesse para o desenvolvimento da função;
d) Capacidade de expressão e fluência verbais;
e) Autoconfiança/segurança.

8.3 — Classificação final — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, no método de selecção eliminatório ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 60\% AC + 40\% EPS$$

sendo:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação curricular
EPS — Entrevista Profissional de Selecção

8.4 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos aprovados é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
8.5 — O local, a data, a hora da realização das provas de conhecimentos, das entrevistas, as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão divulgados nos termos previstos nos artigos 28.º, 33.º, 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, considerando-se como exclusão a desistência no prosseguimento do concurso e a não comparência dos candidatos.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — Da forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dirigido ao Presidente do Júri do presente concurso e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para os Serviços de Pessoal do Instituto Politécnico do Porto, sita Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, 4200-465Porto.
9.1.1 — Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefones de contacto);
b) Habilitações Literárias;
c) Indicar que detém relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a categoria que detém e respectivo índice remuneratório, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
d) Identificação do concurso, com referência ao posto de trabalho a que concorre, bem como ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, cursos realizados e participação em acções de formação e respectiva duração, funções que exerce e exerceu;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação;
d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, e a caracterização das actividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de mobilidade especial, que por último ocupou.
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Composição do júri:

Presidente: Luís da Costa Lima (Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras)

1.º Vogal, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos: Orlando de Freitas Barreiro Fernandes (Administrador dos Serviços dos Serviços de Acção Social do IPP)

2.º Vogal: José Manuel Moreira Estrela Especialista de Informática, Instituto Politécnico do Porto)

1.º Vogal suplente: Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (Directora de Serviços, Serviços de Acção Social do IPP)

2.º Vogal suplente: Eduarda Clara Mendes da Costa Machado (Directora de Serviços, Serviços de Acção Social do IPP)

11 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas em local visível e público nas instalações dos Serviços de Acção Social do IPP e disponibilizadas na sua página electrónica (www.sas.ipp.pt).

13 — Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no presente concurso o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Publicitação do aviso: O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* por extracto na página electrónica dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* num jornal de expansão nacional.

ANEXO I

A — Programa de Provas:

Administração de sistemas operativos.
Instalações de sistemas informáticos: *hardware,* sistemas operativos e utilitários.
Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias.
Segurança de sistemas informáticos.
Segurança e integridade da informação.
Linguagens de programação.
Sistemas informáticos e técnicas de composição e edição de publicações.
Design e desenvolvimento de sites web.
Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação.
A qualidade na produção de *software.*
Bases de dados.
Operação de dados e exploração de sistemas de informação.
Conceitos de arquitectura de computadores.

B — Bibliografia:

Fundamentos dos Sistemas Operativos, José Alves Marques e Paulo Guedes, Editorial Presença;
Gestão da Informação, Carlos Zorrinho, Editorial Presença;
Oracle 8i Curso Completo, Luís Moreno Campos, FCA;
Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro (Lei da Protecção de Dados Pessoais), rectificada no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 28 de Novembro de 1998;
Manual Técnico — Segurança dos Sistemas e Tecnologias da Informação,
Jorge Ferreira, editado pelo Instituto de Informática;
An Introduction to Database Systems, C. J. Date, Addison-Wesley Publishing Company;
Computer Networks, Andrew S. Tanenbaum, Prentice Hall International Editions;
Implementing Internet Security, Frederic J. Cooper, New Riders Publishing;
Manuais do Microsoft Office.

Porto, 22 de Novembro de 2010. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Prof. Doutora Rosário Gamboa*.

203972698

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Declaração de rectificação n.º 2454/2010

O despacho (extracto) n.º 13 380/2010, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 18 de Agosto de 2010, foi publicado com inexactidão, que importa corrigir, pelo que se rectifica que onde se lê «Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 30 de Julho de 2010, foi à Doutora Maria Clara Neves Cabral da Silva Moreira Viegas autorizado o contrato de trabalho em funções públicas» deve ler-se «Por despacho do presidente em exercício do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 30 de Julho de 2010, foi à Doutora Maria Clara Neves Cabral da Silva Moreira Viegas autorizado o contrato de trabalho em funções públicas».

30 de Julho de 2010. — O Presidente, em exercício, *José Carlos Barros de Oliveira*.

203965294

Despacho (extracto) n.º 17852/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi ao Doutor Manuel Gradim de Oliveira Gericota autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 3 índice 210, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

203965497

Despacho (extracto) n.º 17853/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi à Doutora Maria Goreti Carvalho Marreiros autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

203965553

Despacho (extracto) n.º 17854/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi ao Doutor Manuel João de Azevedo Costa Calheiros Lobo autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 4 índice 225, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

203965229

Despacho (extracto) n.º 17855/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi à Doutora Simone Barreira Morais autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

203966841

Despacho (extracto) n.º 17856/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi ao Doutor Pedro Miguel Rosas de Almeida Areal autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de professor adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação

exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

203966736

Despacho (extracto) n.º 17857/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi à Doutora Maria João Monteiro Ferreira Viamonte autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

203965667

Despacho (extracto) n.º 17858/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi à Doutora Teresa Alexandra Ferreira Mourão Pinto Nogueira autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

203966858

Despacho (extracto) n.º 17859/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi ao Doutor Ramiro de Sousa Barbosa autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

203966833

Despacho (extracto) n.º 17860/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi à Doutora Valentina Maria Fernandes Domingues autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha.*

203966866

Despacho (extracto) n.º 17861/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi ao Doutor Rui Filipe Marques Chibante autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

203966825

Despacho (extracto) n.º 17862/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi ao Doutor Paulo Alexandre Pereira da Silva autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 3 índice 210, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

203966769

Despacho (extracto) n.º 17863/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi à Doutora Maria Goreti Ferreira Sales autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

203965431

Despacho (extracto) n.º 17864/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi ao Doutor Nuno Filipe Teixeira Malheiro autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

203966209

Despacho (extracto) n.º 17865/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 14 de Maio de 2010, foi ao Doutor Manuel Fernando dos Santos Silva autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerado pelo escalão 1 índice 185, em regime de dedicação exclusiva, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 14 de Maio de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 14 de Maio de 2010. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

203965797

Despacho (extracto) n.º 17866/2010

Por despacho do Presidente em exercício do Instituto Superior de Engenharia do Porto de 27 de Setembro de 2010, foi à Doutora Maria Alexandra Pacheco Ribeiro da Costa autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por período experimental, para exercer funções com a categoria de Professor Adjunto, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico, sendo remunerada pelo escalão 1 índice 185-2/3, em regime de tempo integral, no Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), com efeitos a 01 de Outubro de 2010.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente em exercício, *José Carlos Barros de Oliveira*.

203964184

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 24683/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior da área funcional de Recursos Humanos, cujo procedimento concursal foi aberto pelo Aviso n.º 15955/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154 de 10 de Agosto.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos Aprovados

Maria de Lurdes Martins de Almeida Neves — 18,86 valores

Candidatos Excluídos

Fernando José Rodrigues Esteves — Excluído por não reunir requisitos legais de admissão.
Maria Clara Simões Marques da Silva Monteiro — Excluída por não reunir requisitos legais de admissão.
Tânia Cristina Aldeia Martins — Excluída por não reunir requisitos legais de admissão.

A presente lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu de 08 de Novembro de 2010.

Instituto Politécnico de Viseu, 18 de Novembro de 2010. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

203965748

Despacho n.º 17867/2010

1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e n.os 1 e 2 do artigo 21.º ambos, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, o Instituto Politécnico de Viseu (IPV) procedeu, através dos avisos publicados no *Diário da República* n.º 142, 2.ª série, de 23 de Julho de 2010, no Jornal de Notícias do dia 20 de Julho de 2010 e na Bolsa de Emprego Público no dia 26 de Julho de 2010, com o código de oferta n.º OE 201007/0628, à divulgação da abertura do procedimento concursal para provimento do cargo de Director de Serviços dos Serviços Técnicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão integrada no Instituto Politécnico de Viseu, previsto nos Estatutos desta Escola e no mapa de pessoal não docente do Instituto;

2 — Findo o procedimento concursal e com fundamento na proposta do Júri efectuada ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010 de 28 de Abril, que considerou possuir o candidato, Licenciado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, competência técnica e aptidão para o exercício do referido cargo;

Deste modo:

3 — Nomeio, com efeitos a partir de 03 de Novembro de 2010, nos termos dos n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, em Comissão de Serviço, pelo período de 3 anos, o Licenciado em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial Carlos Alberto Vieira da Silva, Técnico Superior do mapa de pessoal do IPV, no cargo de Director de Serviços dos Serviços Técnicos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu.

Viseu, 19 de Novembro de 2010. — O Presidente do IPV, *Eng.º Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Carlos Alberto Vieira da Silva
Data de Nascimento: 9 de Setembro de 1968

2 — Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu (ESTGV) do Instituto Politécnico de Viseu (IPV).

Formação complementar diversa nas áreas Administrativa, Recursos Humanos, Património, Qualidade, Informática, Sistemas de Comunicações, Sistemas de Gestão Técnica Centralizada, Termografia e Gestão da Manutenção.

3 — Actividade Profissional:

Técnico Superior do grupo de pessoal não docente do IPV, com funções de coordenação dos Serviços de Manutenção; responsável pelo sistema de comunicações — programação e manutenção;

Experiência profissional na empresa Labesfal, Laboratório de Especialidades Farmacêuticas — com sede em Campo de Besteiros; Ensermaq — Maquinação, Engenharia e Serviços — Tondela; Escola Profissional de Tondela; e Tondagro — Equipamentos Agro-Pecuários, com sede em Tondela.

4 — Outras Actividades:

Membro da Assembleia de Representantes da ESTGV.
Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Politécnico de Viseu, em representação do pessoal não docente da ESTGV.
Membro da Assembleia estatutária da ESTGV.
Membro fundador do Grupo EcoTec — Grupo Ecológico da ESTGV.

Em representação da ESTGV, parceira no Projecto EGS (Energy, Education, Governance in Schools), participação no desenvolvimento e implementação de um Plano de Acção para a Eficiência energética nas escolas.
Participação em grupos de trabalho e júri de concursos públicos.

5 — Avaliação de desempenho — SIADAP:

De 2004 a 2007: desempenho excelente. Em 2008 e 2009, desempenho relevante e reconhecimento de desempenho excelente pelo Conselho Coordenador de Avaliação do IPV.

203971409

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Declaração de rectificação n.º 2455/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 22 965/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 4 de Novembro de 2010, rectifica -se que onde se lê:

«homologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança em 29 de Outubro de 2010.

Candidato aprovado:

Sérgio Manuel Guedes Ferreira — 16 valores»

deve ler-se:

«homologada pelo vice-presidente do Instituto Politécnico de Bragança, com base na delegação de competências do presidente do Instituto Politécnico de Bragança (despacho n.º 14 662/2010, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro), em 16 de Novembro de 2010.

Nome	Classificação (valores)
Carla Solange Alves Afonso	(*a*)
Cosmin Constantinescu	(*a*)
Sérgio Manuel Guedes Ferreira	16

(*a*) Classificação inferior 9,5 valores na prova de conhecimentos.
Excluído ao abrigo do n.º 17 do aviso do concurso.»

18 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Osvaldo Adérito Régua*.

203966144

Declaração de rectificação n.º 2456/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 22964/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 4 de Novembro de 2010, rectifica-se que onde se lê:

«[H]omologada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança em 29 de Outubro de 2010.

Candidato aprovado:

Maria de Fátima sobrinho Teixeira Simões — 16,4 valores»

deve ler-se:

«[H]omologada pelo vice-presidente do Instituto Politécnico de Bragança, com base na delegação de competências do presidente do Instituto Politécnico de Bragança (despacho n.º 14662/2010, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 22 de Setembro de 2010), em 16 de Novembro de 2010:

Nome	Classificação (valores)
Ângela Maria Cardoso Marques	(*c*)
Kátia Jorge Pereira	(*b*)
Maria de Fátima Sobrinho Teixeira Simões	16,4
Tiago Belarmino Brás Pires	(*a*)

(*a*) Não compareceu na prova de conhecimentos.
Excluído ao abrigo do n.º 18 do aviso do concurso.
(*b*) Classificação inferior 9,5 valores na prova de conhecimentos.
Excluído ao abrigo do n.º 17 do aviso do concurso.
(*c*) Não compareceu na prova de avaliação psicológica.
Excluído ao abrigo do n.º 18 do aviso do concurso.»

18 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Osvaldo Adérito Régua.*

203966306

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Centro de Saúde de Ponta Delgada

Aviso n.º 119/2010/A

A seguir se publica a lista de classificação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de três lugares de assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, previstos e não ocupados, do quadro Regional de Ilha de S. Miguel, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A, de 18 de Novembro, afecto ao Centro de Saúde de Ponta Delgada, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 87 de 5 de Maio de 2010, devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, de 11 de Novembro de 2010:

1.º Ana Sofia Rego Viveiros — 18,88 valores
2.º Diogo de Medeiros Borges — 17,83 valores
3.º Teresa Teles Resendes Costa — 17,59 valores

Nos termos do n.º 72 da Portaria 47/98, de 30 de Janeiro, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

19 de Novembro 2010. — O Presidente do Júri, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

203970607

Unidade de Saúde do Pico

Aviso n.º 120/2010/A

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro adaptada à Administração Pública Regional dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional 26/2008/A, de 24 de Julho, se torna público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, de 21 de Outubro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de primeira classe, área de Fisioterapia, do Quadro Regional de Ilha do Pico, afecto à Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

2 — Em cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — A abertura do concurso em questão foi autorizada por despacho do Senhor Vice-presidente do Governo Regional de 04 de Março de 2010.

5 — O presente concurso rege-se pelas normas constantes no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 154/2000, de 05 de Setembro e Decreto-Lei n.º 229/2005, de 29 de Dezembro, e pela Portaria n.º 721/2000, de 05 de Setembro.

6 — O conteúdo funcional do lugar posto a concurso consiste no disposto no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — O local de trabalho será na Unidade de Saúde de Ilha do Pico e as condições de trabalho e regalias serão as genericamente vigentes para a Função Pública.

8 — O vencimento será o correspondente ao Mapa III do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos exigidos referidos nas alíneas anteriores até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10.3 — São requisitos especiais de admissão os constantes do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

a) Permanência de, pelo menos, três anos de serviço na categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 2.ª classe, com avaliação de desempenho de Satisfaz.

11 — Métodos de selecção — de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria 721/2000, de 5 de Setembro, no concurso de acesso para a categoria de técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe é utilizada a avaliação curricular.

11.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Formalização das candidaturas — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de primeira classe, área de Fisioterapia, do Quadro Regional de Ilha do Pico, Unidade de Saúde de Ilha do Pico — Largo Edmundo Machado Ávila — 9930-126 Lajes do Pico, podendo ser entregues pessoalmente na secção de pessoal, nas horas de expediente, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

12.1 — Dos requerimentos de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o arquivo de identificação que o emitiu ou cartão do cidadão, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas e profissionais;
c) Referência do aviso de abertura do concurso, indicando a sua publicitação;
d) Identificação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

12.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Comprovativo das habilitações académicas e profissionais;
b) Documentos comprovativos de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, constantes do artigo n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
c) Documento comprovativo de que possui os requisitos especiais de admissão ao concurso, constantes do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
d) Quatro exemplares do currículo de vida, devidamente assinados e datados.

12.3 — É dispensável a apresentação de documentos a que se refere a alínea *b*) do ponto 12.2 desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.
13 — As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e classificação final serão publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, na Bolsa de Emprego Público dos Açores e também afixadas nos quadros de estilo dos Centros de Saúde que constituem a Unidade de Saúde de Ilha do Pico, sendo notificadas aos candidatos nos termos dos artigos 51.º, 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Jonas Sousa Gomes, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de 1.ª Classe, área de Fisioterapia, do Quadro Regional da Ilha Terceira, afecto ao Centro de Saúde da Praia da Vitória.
Vogal Efectivo: Manuela de Fátima Silva Azevedo, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe, área de Fisioterapia, do Quadro Regional da Ilha Terceira, afecta ao Hospital Santo Espírito, E. P. E., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Vogal Efectivo: Nuno Miguel Ribeiro, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe, área de Fisioterapia, do Quadro Regional da Ilha Terceira, afecto ao Centro de Saúde da Praia da Vitória.
Vogal Suplente: Fernando Simão Martins Amorim, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe, área de Fisioterapia, do Quadro Regional de Ilha de S. Jorge, afecto à Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge.
Vogal Suplente: Hélio Manuel Machado de Borba, Técnico de Diagnóstico e Terapêutica de 1.ª Classe, área de Fisioterapia, do Quadro Regional de Ilha de S. Jorge, afecto à Unidade de Saúde de Ilha de S. Jorge

Unidade de Saúde de Ilha do Pico, 18 de Novembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, *Ivo Moniz Soares*.

203973078

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Deliberação n.º 2202/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 17 de Novembro de 2010, foi autorizado a Maria Florbela Pinto Valente da Silva, Enfermeira Especialista, o exercício de funções no Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Saúde, em regime de acumulação de funções públicas, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 27.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Novembro de 2010. — A Vogal do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria da Conceição Chagas Saúde.*

203970494

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

Anúncio n.º 11542/2010

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Alqueva para rega de área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de Mourão, concelho de Mourão e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 513 ha, nos prédios rústicos, sitos na freguesia de Mourão, concelho de Mourão infra identificados:

1. prédio denominado "Cerejeira", inscrito na matriz da referida freguesia, sob o artigo 396, da secção 011;
2. prédio denominado "Cerejeira, Benjoim e Torrinha", inscrito na matriz da referida freguesia, sob o artigo 354, da secção 011;
3. prédio denominado "Cerejeira, Benjoim e Abegoaria", inscrito na matriz da referida freguesia, sob o artigo 393, da secção 011;
4. prédio denominado "Cerejeira, Benjoim", inscrito na matriz da referida freguesia, sob o artigo 397, da secção 011;

através de bombas submersíveis com flutuadores, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são M = 272 465; P = 151 545 m, captando um volume máximo anual de 2 253 297 m^3 (ano seco).

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.
Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea *e*) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de Junho.
Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objecções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.
E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias.
Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

Beja, 19 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Henrique Troncho*.

303968859

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 17868/2010

Por despacho do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E. de 09/09/2010, autorizada Licença Sem Remuneração por 11 meses, ao abrigo do n.º Artigo 234.º do Dec. Lei n.º 59/2008 de 11/09, a Carlos Alberto Simões Rodrigues, Assistente Operacional do mapa de pessoal destes Hospitais, com efeitos a partir de 01/11/2010.
Não carece de fiscalização prévia do T.C.

H.U.C., E. P. E., 18/11/2010. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Dr.ª Maria Helena Reis Marques*.

203961081

PARTE H

ÁREA METROPOLITANA DO PORTO

Aviso n.º 24684/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Junta Metropolitana do Porto, na sua reunião de 30 de Julho de 2010, deliberou nomear, para o Conselho Geral da Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto, conforme o disposto no n.º 3, alínea *b*), do artigo 13.º da Lei n.º 1/2009, de 5 de Janeiro:

Dr. Gonçalo Nuno Mayan Gonçalves, Vereador do Pelouro do Urbanismo e Mobilidade, em representação da Câmara Municipal do Porto;

Engº. José Artur Tavares Neves, Presidente, em representação da Câmara Municipal de Arouca;

José Luís da Silva Oliveira, Vice-Presidente, em representação da Câmara Municipal de Gondomar;

Engº. António Domingos da Silva Tiago, Vice-Presidente, em representação da Câmara Municipal da Maia;

Alfredo de Oliveira Henriques, Presidente, em representação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira que preside.

Drª. Joana Fernanda Ferreira de Lima, Presidente, em representação da Câmara Municipal da Trofa.

Estas nomeações produzem efeitos a partir de 24 de Setembro de 2010.

Porto e Sede da AMP, 27 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta Metropolitana do Porto, *Dr. Rui Fernando da Silva Rio*.

303943626

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 24685/2010

Alteração por adaptação, correcções materiais e rectificação, ao Plano de Urbanização de Abrantes

Para os devidos efeitos, torna -se público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em 13/09/2010, a Assembleia Municipal de Abrantes aprovou na sessão realizada em 27/09/2010, uma Alteração por Adaptação do Plano de Urbanização de /Abrantes — PUA, correcções materiais e rectificações, nos termos do artigo 97.º e 97.º - A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto -Lei n.º 380/99 de 22/09, na redacção do Decreto -Lei n.º 46/09 de 20/02).

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 148.º da legislação referida, publicam -se as respectivas deliberações, os artigos do regulamento do PUA, alterados, bem como a correspondente Planta de Zonamento, a publicar na 2.ª série do *Diário da República* e outros meios de publicidade previstos no artigo 149.º da legislação citada.

A alteração por adaptação enquadra-se nas alíneas *a*) e *d*) *d*o n.º 1 do artigo 97.º e as correcções materiais e rectificação nos termos das alíneas *a*) e *c*) *d*o n.º 1 do artigo 97.º - A e tem por objectivo:

Ajustamentos decorrentes da entrada em vigor de leis ou regulamentos;

Ajustamentos resultantes da variação total máxima de 3% da área de construção inicialmente prevista em planos de urbanização e de pormenor;

Acertos de cartografia determinados por incorrecções de cadastro, de transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno;

Alterações do tipo regulamentar, decorrentes de correcções, rectificações e clarificações;

Como consequência, permitem-se alterações do tipo flexibilidade na execução dos planos de urbanização, face a alterações na dinâmica económica e social, ocorridas.

Regulamento

Foram alterados os artigos 15.º, 20.º, 23.º, 25.º, 41.º e 42.º do regulamento do Plano de Urbanização de Abrantes, publicado no *Diário da República, 2.ª série — N.º 105 — 1 de Junho de 2009 (Aviso* n.º 10327/2009), rectificado pela Declaração de rectificação n.º 1530/2009, Publicada no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 116 — 18 de Junho de 2009, nos termos nos termos infra-expostos:

Assim, passam a ter a seguinte redacção,

"Artigo 15.º

(Aprovação de projectos e seu licenciamento)

1. — Toda e qualquer obra de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição na área de intervenção do Plano, está sujeita a licença ou autorização administrativa, devendo obedecer às disposições do Plano e demais normas legais e regulamentares em vigor;

2 — Estão isentas de licença, as obras de conservação, alteração no interior de edifícios não classificados ou suas fracções autónomas, quando não impliquem modificações da estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, da forma dos telhados e da natureza ou cor dos materiais de revestimento exterior, de acordo com o descrito no regime da urbanização e edificação.

Artigo 20.º

(Fachadas)

2 — Distância entre fachadas com vãos de compartimentos de habitação — A distância mínima absoluta entre fachadas principais de novas edificações, nas quais exista pelo menos uma fachada com vãos de compartimentos de habitação, não poderá ser inferior a 10 m, de acordo com o estipulado no artigo 60.º do R.G.E.U.

Artigo 23.º

(Uso dos solos)

10 — Define-se uma área *"non aedificandi"* de 10 metros para cada lado do limite do leito das linhas de água.

Artigo 25.º

(Equipamentos colectivos existentes e propostos)

10 — A área assinalada, na planta de zonamento, com EUC, deverá atender no que respeita aos indicadores, índice de construção bruto, n.º de Pisos e Altura (m) respectivamente os parâmetros de 1, 4 e 15 (m). Devendo observar os restantes disposições, para os espaços de equipamentos colectivos.

Artigo 41.º

(Alferrarede (P.E.11) — a Norte da linha de Caminho de Ferro, Samarra Sul (P.E.12), Vale de Rãs (P.E.13) e Encosta da Barata (P.E.14))

2 — Condições de ocupação do solo. a) A ocupação destas zonas deverá ser objecto de Plano (s) de Pormenor, que privilegie o espaço público como espaço de excelência da cidade, integrador de funções e actividades; cumprindo-se até à elaboração do plano (s) de pormenor as normas subsequentes; …

Artigo 42.º

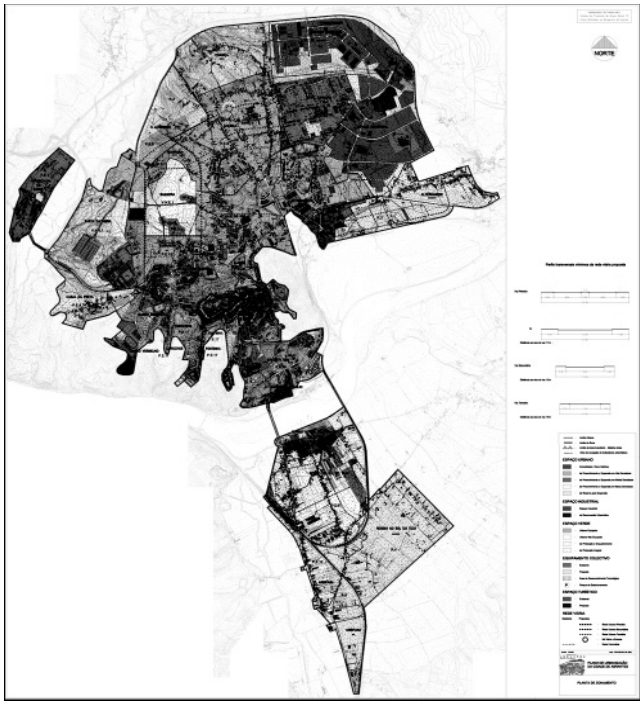
(Barro Vermelho/Carochos e Fontinha (P.E.17)

3 — A área assinalada, na planta de zonamento, com T, deverá atender no que respeita aos indicadores COS e Altura (m), respectivamente os parâmetros de 0,9 e 15 (m). Devendo observar os restantes indicadores urbanísticos (valores máximos) definidos, para os espaços urbanos de preenchimento e expansão — Alta Densidade — Barro Vermelho/Carochos e Fontinha (P.E.17)."

Planta de Zonamento

Foi alterada a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Abrantes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 105 — 1 de Junho de 2009 (Aviso n.º 10327/2009), rectificado pela Declaração de rectificação n.º 1530/2009, Publicada no

Diário da República, 2.ª série — N.º 116 — 18 de Junho de 2009, nos termos infra expostos:



Nada sendo dito, é esse o teor final da deliberação produzindo os seus efeitos definitivos após o decurso do referido prazo.

À Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

Nº 5 - Proposta de Deliberação do Vereador Rui Serrano, respeitante à Informação Nº 388/2009RC da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 26 de Novembro de 2009, acerca do pedido apresentado por Lourenzo Mário Tavares da Silva, a solicitar a alteração à operação de loteamento, nomeadamente alteração de implantação do lote nº 22, sito na Rua 25 de Fevereiro, em Alferrarede, Abrantes, que mereceu o alvará nº 1/89 e posteriores alterações. – 674/08

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento, nos termos da referida Informação Nº 388/2009RC da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, que se dá por transcrita.

À Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

Nº 6 - Proposta de Deliberação do Vereador Rui Serrano, respeitante à Informação Nº 94 da Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 03 de Dezembro de 2009, que remete para aprovação, a alteração ao PDM de Abrantes por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território de Oeste e do Vale do Tejo, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 64-A/2009.

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a alteração ao PDM de Abrantes, de acordo com a referida Informação Nº 94 da Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

À Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.

Nº 7 - Para conhecimento, o Vereador Rui Serrano apresenta, a Informação Nº 438 do Serviço SOT/SSIG da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, datada de 9 de Dezembro de 2009, dando conhecimento que no âmbito do projecto de Revisão do Plano Director Municipal de Abrantes, em 22 de Outubro de 2009, foram apresentados os "Estudos de Caracterização e Diagnóstico", à Comissão de Acompanhamento, presidida pela CCDR-LVT, na pessoa da Arquitecta Margarida Osório.

Tomado conhecimento.

Acta da reunião de 14 de Dezembro de 2009

MUNICÍPIO DE ABRANTES

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

---------- **CERTIDÃO** ----------

----- ***Manuel Duarte dos Santos***, Primeiro Secretário da Assembleia Municipal de Abrantes ----------

----- **Certifica**, que a **proposta de deliberação aprovada em minuta**, sobre o Ponto 12 da Ordem de Trabalhos da Sessão realizada em 27 de Setembro de 2010: **Alterações por adaptação do Plano de Urbanização de Abrantes**, é do seguinte teor: ----------

"Considerando o disposto no artigo 53º, nº 3, alínea b), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, a Assembleia Municipal de Abrantes, sob proposta da Câmara Municipal, *aprova* as *alterações ao Plano de Urbanização de Abrantes, com base no disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 95º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na actual redacção, fundamentando-se nas disposições do nº 1 dos artigos 97º e 97º-A do referido diploma.* ----------

Votação: ***Aprovada por maioria, com abstenções do ICA, 1 CDS e Deputado Independente."*** ----------

----- Por ser verdade e ter sido pedido mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso no Município. ----------

----- Abrantes, aos 05 de Novembro de 2010. ----------

----- O Primeiro Secretário. ----------

Manuel Duarte dos Santos

As alterações por adaptação e as correcções, não são objecto de discussão pública, porque não é exigível, ao abrigo do n.º 3 do artigo 97.º e do artigo 97.º - A do D. L. n.º 380/99 de 22/09, na redacção do Decreto -Lei n.º 46/09 de 20/02. As alterações e correcções são acompanhadas de memória descritiva, contendo os fundamentos técnicos das soluções adoptadas objecto de deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, atrás referenciadas.

Abrantes, 28 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Maria do Céu Albuquerque*.

203967968

MUNICÍPIO DE ALIJÓ

Aviso n.º 24686/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º, do artigo 21 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente operacional (jardineiro), aberto por aviso n.º 5047/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48 de 10/03/2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, com Ana Margarida Lopes Pinto Moreiras e Miguel Jorge Gabriel Cimodera, a partir do dia 11/10/2010, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 2, da tabela remuneratória única, equivalente a 532,08€.

Para os efeitos previstos nos números 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Gonçalves, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: Carlos Alberto da Silva Almeida, encarregado operacional da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Manuel Moreira Taveira, assistente operacional na Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes: Cristina Pereira dos Santos, técnica superior — jurista do Gabinete de Apoio Jurídico e Maria Teresa Pereira Santos, técnica superior — área de recursos humanos, da Divisão da Cultura e Educação.

Alijó, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

303972616

Aviso n.º 24687/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º, do artigo 21 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), aberto por aviso n.º 5047/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48 de 10/03/2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Manuel Luís dos Santos Machado, a partir do dia 11/10/2010, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 2, da tabela remuneratória única, equivalente a 532,08€.

Para os efeitos previstos nos números 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Gonçalves, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: Carlos Alberto da Silva Almeida, encarregado operacional da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Manuel Moreira Taveira, assistente operacional na Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes: Cristina Pereira dos Santos, técnica superior — jurista do Gabinete de Apoio Jurídico e Maria Teresa Pereira Santos, técnica superior — área de recursos humanos, da Divisão da Cultura e Educação.

Alijó, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

303972665

Aviso n.º 24688/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º, do artigo 21 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional (calceteiro), aberto por aviso n.º 5047/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48 de 10/03/2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Joaquim João Sequeira, a partir do dia 11/10/2010, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 2, da tabela remuneratória única, equivalente a 532,08€.

Para os efeitos previstos nos números 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Gonçalves, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: Carlos Alberto da Silva Almeida, encarregado operacional da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Manuel Moreira Taveira, assistente operacional na Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes: Cristina Pereira dos Santos, técnica superior — jurista do Gabinete de Apoio Jurídico e Maria Teresa Pereira Santos, técnica superior — área de recursos humanos, da Divisão da Cultura e Educação.

Alijó, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

303972713

Aviso n.º 24689/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º, do artigo 21 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de assistente operacional (cabouqueiro), aberto por aviso n.º 5047/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48 de 10/03/2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Rogério Alves Nascimento, a partir do dia 11/10/2010, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, equivalente a 475,00€.

Para os efeitos previstos nos números 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o Júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Manuel Gonçalves, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Vogais efectivos: Carlos Alberto da Silva Almeida, encarregado operacional da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e António Manuel Moreira Taveira, assistente operacional na Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Vogais suplentes: Cristina Pereira dos Santos, técnica superior — jurista do Gabinete de Apoio Jurídico e Maria Teresa Pereira Santos, técnica superior — área de recursos humanos, da Divisão da Cultura e Educação.

Alijó, 26 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

303972762

Aviso n.º 24690/2010

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Junho de 2010, no uso da competência que é me conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e conforme o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, do Eng.º Técnico Jorge Manuel Gonçalves, como Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 15 de Outubro de 2010.

Alijó, 4 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

303899709

Aviso n.º 24691/2010

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Abril de 2010, no uso da competência que é me conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e conforme o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, da Eng.ª Zélia Fátima de Abreu e Lima Correia Pinto, como Chefe de Divisão do Planeamento Urbanístico, a partir de 24 de Julho de 2010.

Alijó, 04 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

303899458

Aviso n.º 24692/2010

Renovação de Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 01 de Junho de 2010, no uso da competência que é me conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e conforme o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, da Ana Maria Rodrigues Barbosa, como Chefe de Divisão Administrativa, a partir de 03 de Setembro de 2010.

Alijó, 4 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Artur Fontes Cascarejo*.

303899563

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 24693/2010

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento

Para os devidos efeitos, torno público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 15 de Novembro de 2010, em conformidade com o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 4 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se encontra aberto o procedimento concursal com vista à constituição de reservas internas de recrutamento, tendo em vista a satisfação de necessidades futuras do Município de Amarante.

1 — Identificação do posto de trabalho:

Referência 1 — Técnico Superior — Engenheiro Civil (1 lugar)
Referência 2 — Assistente Técnico — Desenhador (2 lugares)
Referência 3 — Assistente Técnico — Administrativo (2 lugares)
Referência 4 — Assistente operacional — Fiel de Armazém (1 lugar)

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Local de trabalho: As funções dos postos de trabalho serão exercidas na área do Município de Amarante.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência 1 — Elaboração de projectos de redes prediais de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas; acompanhamento e fiscalização de empreitadas enquadradas em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura em engenharia civil; efectuar o cálculo de revisões de preços e acompanhamento de prazos de execução; elaboração de estimativas de custos, orçamentos, planos de trabalho e especificações de obras; elaboração de cadernos de encargos, memórias descritivas e especificações para concursos públicos de projectos ou empreitadas; realização de vistorias técnicas.

Referência 2 — Execução de maquetas, desenhos, mapas, cartas ou gráficos relativos à área de actividade dos serviços, execução de trabalhos de pormenorização em projectos de construção civil e arquitectura.

Referência 3 — exercício de funções de natureza executiva de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, nomeadamente, gestão documental e organização de expediente, apoio na área de secretariado, gestão de assiduidade do pessoal, organização de arquivo e gestão administrativa dos processos de empreitadas, utilização de ferramentas informáticas na óptica do utilizador.

Referência 4 — Exercício de funções de natureza auxiliar nos serviços do armazém, recebendo, armazenando e fornecendo, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e material diverso, escritura as entradas e saídas de material em fichas próprias, zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais e arruma-os e retira-os para fornecimento.

4 — Posição Remuneratória: Por negociação de acordo com artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos de Admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da LCVR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

7 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional:

Referência 1 — Licenciatura em Engenharia Civil — grau de complexidade 3.

Referências 2 e 3 — 12.º ano de escolaridade ou curso técnico profissional equivalente, sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional consideradas, pelo júri, necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação — grau de complexidade 2.

Referência 4 — escolaridade obrigatória — grau de complexidade 1.

8 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento que se encontra disponível nos serviços da recepção do Município de Amarante ou em www.cm-amarante.pt, ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República* e deverá conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Identificação do Procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar:
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência/endereço postal, correio electrónico, número de telefone/telemóvel e habilitações literárias;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

d1) Os previstos no artigo 8.º da LVCR enumerados no ponto 3 do presente aviso. Os candidatos estão isentos da apresentação dos documentos comprovativos desde que declarem sob compromisso de honra que cumprem os requisitos exigidos;
d2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
d3) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando aplicável;
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
g) A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção para o endereço postal do órgão ou serviço: Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, até à data limite fixada na publicitação.

9 — Documentação exigida: juntamente com o requerimento nos termos do ponto anterior deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
c) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho.
d) Fotocópias dos certificados das acções de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae.*

Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

10 — Métodos de Selecção são: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, de acordo com o estabelecido nas disposições conjugadas do artigo 6.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 53.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11 — Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por força do previsto no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, caso os candidatos se en-

contrem na situação do n.º 2 daquela última disposição legal (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência, ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado os métodos de selecção a utilizar são, obrigatoriamente, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências, a não ser que o candidato os afaste por escrito, mediante declaração escrita no formulário de candidatura ao procedimento concursal.

12 — De acordo com o disposto no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina-se que se o número de candidatos for superior a 100, os métodos de selecção serão apenas a Prova de conhecimentos, no caso referido no ponto 10, ou Avaliação Curricular, na hipótese aludida no ponto 11.

13 — A Prova de Conhecimentos destina-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências técnicas necessárias ao exercício da função.

14 — Para as referências abaixo identificadas a prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, específica, composta por perguntas de desenvolvimento e perguntas directas, cuja duração será de 2 horas e versará sobre as seguintes matérias:

Referência 1: Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; CCP — Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e respectivas alterações; Regime de operação de gestão de resíduos de construção e demolição — Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março e Portaria n.º 417/2008, de 11 de Junho; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Regime de Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Referência 3: Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Novo Regime de contrato de trabalho em funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Regime de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que exercem função Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Referência 4: Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; conhecimentos gerais sobre o conteúdo funcional do lugar a concurso.

15 — Para a referência abaixo identificada a prova de conhecimentos é dividida em 2 fases: uma prática com a duração de 3 horas e 30 minutos e uma teórica (escrita) com a duração de 1 hora que versará as seguintes matérias:

Referência 2: Prova Prática: realização de um desenho de Arquitectura e ou Topografia;

Prova teórica (escrita): Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

16 — A Avaliação Psicológica destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (60\%) + AP\ (40\%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PC — Prova de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica

17 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica/literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação académica/literária, formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação do desempenho relativo ao ano de 2009, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Avaliação Curricular que será ponderada da seguinte forma:

$$AC\ (40\%) = HL\ (15\%) + FP\ (30\%) + EP\ (30\%) + AD\ (25\%)$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
HL — Habilitações Literárias
FP — Formação Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

Valoração:

17.1 — Habilitações literárias (HL) de grau exigido à candidatura:

a) grau exigido à candidatura — 19 valores;
b) grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

17.2 — Formação Profissional (FP) valorada do seguinte modo:

a) sem formação profissional relevante — 14 valores
b) Por cada acção de formação devidamente documentada, com relevância para o desempenho das funções, acresce 0,5 valores, até ao limite de 16 valores.

17.3 — Experiência profissional (EP) que visa avaliar o desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, sendo valorada a experiência profissional na Administração Local, devidamente documentada, valorada do seguinte modo:

(não será valorada a experiência profissional adquirida aquando do processo formativo, nomeadamente aquando dos estágios da licenciatura)

a) Sem experiência na função — 10 valores;
b) Experiência de 1 ano a 2 anos — 14 valores;
c) Experiência de 2 anos a 3 anos — 16 valores;
d) Experiência superior a 3 anos na — 20 valores;

17.4 — Avaliação de Desempenho (AD) valorada do seguinte modo:

a) Sem qualquer avaliação — 14 valores;
b) Acresce por cada avaliação de Bom (1 valor); de Muito Bom (2 valores) e de Excelente (3 valores), até ao limite de 20 valores.

18 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem objectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a

20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, do seguinte modo:

OF = AC (40 %) + EAC (60 %)

em que:

OF — Ordenação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

20 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no art. 35 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, num jornal de expansão nacional e no site do Município.

22 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Amarante e disponibilizada no site deste Município.

24 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

25 — Quota de emprego: relativamente ao sistema de quota para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dá-se cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo o requerente, para tal, declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e o grau de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Prazo de validade: a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação dos postos de trabalho, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

28 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, Chefe da Divisão de Administração Geral.

Vogais efectivos: Dr. Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Técnico Superior que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Dr.ª Maria de Lurdes Machado Pinheiro, Técnica Superior

Vogais suplentes: Dr.ª Teresa Maria Pereira Macedo, técnica superior e Dr.ª Paula Rute Pinheiro Augusto, Técnica Superior.

Amarante, 19 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303970915

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extracto) n.º 24694/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 16 de Julho 2010.

1.º Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo — 16,90 valores

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 09/11/2010, foi notificada ao candidato, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na página electrónica em www.cmav.pt tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

Da homologação da lista unitária de ordenação final não cabe recurso hierárquico.

Paços do Município de Arcos de Valdevez, 11 de Novembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Dr. Pedro Alexandre Faria Fernandes Teixeira Gomes*.

303959568

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 24695/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 129, de 06 de Julho de 2010 e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 09 de Novembro de 2010.

1.º Arlete de Araújo Miranda — 18,30 valores
2.º Alice Manuela Jesus de Sousa Branco — 10,60 valores

Candidatos não aprovados por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Ana Isabel Guedes da Mota
Diana da Conceição Azevedo Barros Novais
Manuel Melo Pereira da Silva Vieira
Maria das Dores Mendes Teixeira da Cruz
Candidatos que faltaram à prova de conhecimentos:
Anabela Teixeira da Silva Magalhães
Carmen Patrícia Pereira Soares
Célia de Fátima Lopes Batista
Helena Sofia Barbosa de Aguiar
Liliana Andreia Pereira Pinto da Mota
Marcelo Oliveira da Silva
Pedro André Leal Marinho
Susana Maria Teixeira Pereira

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decorrer da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página electrónica da Câmara Municipal de Baião.

Paços do Município de Baião, 10 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro*.

303926949

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 24696/2010

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º e no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião extraordinária de 11 de Novembro de 2010, aprovou a estrutura flexível do Município de Barcelos, composta pelas unidades orgânicas flexíveis, bem como os despachos do Senhor Presidente da Câmara, quanto à criação de subunidades orgânicas e à manutenção da comissão de serviço dos titulares de cargo dirigente nos cargos do mesmo nível que lhes sucedem, tal como a seguir se publica.

Câmara Municipal de Barcelos, 11 de Novembro de 2010. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira.*

Fundamentação

A Assembleia Municipal de Barcelos aprovou, na sua Sessão Ordinária de 24 de Setembro de 2010, a moldura organizacional do Município de Barcelos, nomeadamente:

Modelo de estrutura orgânica — Estrutura Mista;
Estrutura Nuclear:

Unidades orgânicas nucleares	Domínios de actuação
Departamento de Administração Geral (DAG).	Gestão de Recursos Humanos, Serviços de Reprografia, Expediente geral e arquivo corrente, Contratação Pública (tramitação administrativa inerente a aquisição de bens e serviços e empreitadas), Limpeza das Instalações, Licenciamentos Diversos.
Departamento Financeiro (DF).	Gestão Financeira e Orçamental, Contabilidade Orçamental, Geral e Analítica, Execuções Fiscais, Património, Economato, Armazéns Municipais, Tesouraria.
Departamento de Administração e Conservação do Território (DACT).	Conservação e manutenção de equipamentos e infra-estruturas do domínio público e privado Municipal, Administração de Parques e Jardins, Espaços Verdes, Águas, Saneamento, Estaleiros (excluindo armazéns) e Gestão de Frota, Máquinas e Equipamentos, Projectos, Gestão e Fiscalização de Obras Municipais.
Departamento de Planeamento e Gestão Urbana (DPGU).	Planeamento de Território, Informação Geográfica, Licenciamentos no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Promoção da Reabilitação Urbana, Mobilidade.
Departamento de Educação e Desenvolvimento Social (DEDS).	Acção Social, Qualidade de Vida, Saúde Pública, Desporto, Juventude e Associativismo, Educação e Cultura, Biblioteca e Arquivos. Gestão de equipamentos e infra-estruturas inerentes às actividades descritas.

N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 23 (vinte e três);
N.º máximo de subunidades orgânicas 6 (seis);
N.º máximo de equipas multidisciplinares 2 (duas), sendo o estatuto remuneratório do respectivo chefe de equipa multidisciplinar, equiparado ao estatuto remuneratório de chefe de divisão municipal.

Na operacionalização daquela moldura organizacional atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente:

1 — Responsabilização dos titulares de cargos de direcção;
2 — Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua actuação;
3 — Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de actuação e competências de apoio e suporte e às unidades orgânicas operativas competências e adstrições inerentes às matrizes de atribuições do Município;
4 — Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização.

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que:

Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respectivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea *a*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e

A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, com a redacção introduzida pelo artigo 16.º do RJOSAL, cuja área e requisitos de recrutamento, identificação dos níveis remuneratórios e competências são definidos no regulamento orgânico conforme documento anexo.

Proponho à Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, a criação de 2 equipas multidisciplinares e 23 (vinte e três) unidades orgânicas flexíveis, cujas áreas de actividade/competências constam das fichas anexas ao Regulamento Orgânico:

1 — Integradas no Departamento de Administração Geral:

a) Divisão de Administração e Licenciamentos;
b) Divisão de Recursos Humanos;
c) Divisão de Contratação Pública.

2 — Integradas no Departamento Financeiro:

a) Divisão de Finanças;
b) Divisão de Gestão Patrimonial.

3 — Integradas no Departamento de Administração e Conservação do Território:

a) Divisão de Obras e Projectos Municipais;
b) Divisão de Ambiente e Recursos Naturais;
c) Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos;
d) Divisão de Higiene e Limpeza;
e) Divisão de Parques e Jardins;
f) Divisão de Serviços Urbanos.

4 — Integradas no Departamento de Planeamento e Gestão Urbana:

a) Gabinete de Gestão Urbanística — liderado por titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau;
b) Gabinete de Reabilitação Urbana — liderado por titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau;
c) Divisão de Planeamento Urbanístico;
d) Divisão de Mobilidade.

5 — Integradas no Departamento de Educação e Desenvolvimento Social:

a) Divisão de Acção Social, Qualidade de Vida e Saúde Pública;
b) Divisão de Juventude, Desporto e Associativismo;
c) Divisão de Educação;
d) Divisão de Cultura e Museus;
e) Divisão de Biblioteca e Arquivos.

6 — Não integradas em unidades orgânicas nucleares:

a) Gabinete de Apoio Técnico — liderado por titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;
b) Fiscalização Municipal/Polícia Municipal — liderado por titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau;
c) Gabinete de Auditoria Interna e Controlo de Gestão — liderado por titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau.

Condicionada à deliberação da Câmara Municipal que aprove a criação das unidades orgânicas flexíveis propostas e atendendo:

Ao disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto n.º 104/2006, de 30 de Agosto, que prevê que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa "por extinção ou reorganização da unidade orgânica" que lideram; e
À possibilidade, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto n.º 104/2006, de 30 de Agosto, de se manter a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda desde que seja dada expressa concordância pela entidade competente.

Assim, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 30 de Agosto, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º, do mesmo decreto-lei e alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino que, na sequência da reorganização/extinção da respectiva unidade orgânica que lideram operada em conformidade com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23

de Outubro e aprovada em sessão de Assembleia Municipal, de 24 de Setembro de 2010, se mantém a comissão de serviço dos titulares de cargo dirigente a seguir enunciados, nos cargos do mesmo nível que lhes sucedem:

Nome do dirigente	Unidade Orgânica reorganizada/Extinta	Cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucedeu
Rui Manuel da Silva Gomes Pereira	Divisão de Fiscalização	Fiscalização Municipal/Polícia Municipal.
Maria Fernanda Maia de Areia Ferreira	Departamento Financeiro	Departamento Financeiro.
Célia Alberta Martins Portela	Divisão de Finanças e Gestão Financeira	Divisão de Finanças.
Adelina Rosa Araújo Ribeiro Silva	Divisão de Obras	Divisão de Obras e Projectos Municipais.
Luiz António Ribeiro Lima	Divisão de Trânsito	Divisão de Mobilidade.
Adosinda das Dores Silva Basto Pereira	Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.	Departamento de Planeamento e Gestão Urbana.
Abel Alfredo Arezes Costa Leão Martins	Divisão de Higiene e Limpeza	Divisão de Higiene e Limpeza.
Cristiano Alberto Ferradeira Pereira Faria	Divisão de Parques e Jardins	Divisão de Parques e Jardins.
Vítor Manuel Martins Pinho da Silva	Divisão de Biblioteca, Arquivo e Documentação.	Divisão de Biblioteca e Arquivos.
João Luís Lima Silva	Divisão de Educação e Desporto	Divisão de Educação.
Maria Cláudia Carvalho Milhazes	Divisão de Museus e Património Histórico e Cultural.	Divisão de Cultura e Museus.
Carlos Alberto Gonçalves Barbosa	Divisão de Transportes e Equipamentos	Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos.

Apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado proponho à Câmara Municipal a apreciação e, caso assim entendam, a aprovação, do Regulamento Orgânico do Município de Barcelos que reúne a súmula dos actos tendentes à operacionalização da estrutura dos serviços.

Mais determino, igualmente condicionado à aprovação pela Câmara Municipal das unidades orgânicas propostas, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 8.º do RJOSAL, a criação das seguintes subunidades orgânicas lideradas por um Coordenador Técnico, dentro do limite máximo fixado pela Assembleia Municipal:

Secretaria Geral — integrada na Divisão de Administração e Licenciamentos;

Núcleo de Recursos Humanos — integrado na Divisão de Recursos Humanos;

Tesouraria — integrada no Departamento Financeiro.

Regulamento orgânico

CAPÍTULO I

Organização dos serviços municipais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Modelo

1 — A organização interna dos serviços municipais adopta o modelo de estrutura mista.

2 — As áreas de actividade consignadas ao modelo matricial são:

a) Modernização Administrativa
b) Atendimento Integrado ao Munícipe;
c) Investimento e Desenvolvimento Económico.

3 — As remanescentes áreas de actividade são atribuídas às unidades funcionais organizadas numa lógica hierarquizada.

Artigo 2.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, pelos princípios da:

1 — Unidade e eficácia da acção;
2 — Aproximação dos serviços aos cidadãos;
3 — Desburocratização;
4 — Racionalização de meios;
5 — Eficiência na afectação dos recursos públicos;
6 — Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
7 — Garantia da participação dos cidadãos;
8 — Demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º

Direcção, superintendência e coordenação

A direcção, superintendência e coordenação dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

SECÇÃO II

Estruturação dos Serviços

Artigo 4.º

Estruturas formais

1 — Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

a) Estrutura nuclear — Os departamentos municipais constituem a departamentalização fixa da organização municipal e correspondem a unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de actuação, criados em razão da relação de proximidade ou complementaridade de funções e tarefas e da importância do sector de actividade sob sua responsabilidade, sendo dirigidos por directores de departamento;

b) Estrutura flexível — integra as seguintes unidades e subunidades orgânicas:

I. Divisões Municipais — concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º Grau — são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de actuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;

II. Unidade Municipal — concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Unidade Municipal;

III. Secções ou Núcleos— não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis mas antes para o n.º máximo de subunidades orgânicas — são coordenadas por um coordenador técnico — criadas obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas flexíveis ou nucleares, para prossecução de funções de natureza executiva e actividades instrumentais.

2 — Podem ainda ser criadas equipas multidisciplinares, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, por deliberação da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, lideradas por Chefes de Equipa Multidisciplinar cujo estatuto remuneratório é equiparado ao estatuto remuneratório dos chefes de divisão municipal.

Artigo 5.º

Estruturas informais

1 — Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais

no âmbito das actividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

a) Comissões;
b) Conselhos;
c) Grupos de trabalho;
d) Grupos de missão;
e) Núcleos de apoio administrativo;
f) Outras estruturas informais.

2 — Áreas de actividades das estruturas informais:

a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;
b) As fichas de caracterização deverão reflectir os domínios de actuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objectivos, em consonância com os planos de actividades anuais.

3 — Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável por despacho do Presidente da Câmara.
4 — Ao responsável referido no ponto anterior não poderá ser atribuída qualquer remuneração adicional.
5 — Os responsáveis informais não são considerados "Dirigentes Intermédios" para efeitos da delimitação estabelecida na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, não obstante, devem colaborar de forma activa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efectiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.

Artigo 6.º

Serviços enquadrados por legislação específica

1 — São serviços enquadrados por legislação específica:

a) O Gabinete de Apoio Pessoal;
b) O Serviço Municipal de Protecção Civil e Defesa da Floresta;
c) O Serviço liderado pelo Médico Veterinário Municipal.

2 — Os serviços referidos no n.º anterior não concorrem para o n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

SECÇÃO III

Atribuições e competências das Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 7.º

Atribuições e deveres das unidades orgânicas flexíveis

1 — As atribuições e competências específicas das unidades orgânicas flexíveis constam da respectiva ficha de caracterização constante do anexo I;
2 — Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respectivos dirigentes nos domínios de actuação que lhes venham a ser cometidos:

a) Definir metodologias e adoptar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;
b) Desenvolver todas as acções e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as actividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
c) Efectuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detectadas;
d) Elaborar a programação operacional da actividade e submetê-la à aprovação superior;
e) Representar o Município nas entidades, órgãos e estruturas formais e informais onde o Município tenha assento;
f) Elaborar e manter actualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;
g) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as directivas e as instruções necessárias ao correcto exercício da respectiva actividade;
h) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
i) Articular as actividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das acções entre si;
j) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das actividades planeadas;
k) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
l) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;
m) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;
n) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

3 — Os titulares dos cargos de direcção exercem, cumulativamente, na respectiva unidade orgânica, as seguintes competências:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;
d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;
e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;
f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respectiva unidade orgânica que dirige.

4 — Compete ainda aos titulares de cargos de direcção:

a) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;
b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
c) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
f) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
g) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
h) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;
i) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
j) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

CAPÍTULO II

Cargos de direcção intermédia 3.º grau ou inferior

Artigo 8.º

Objecto e âmbito

O presente capítulo regula os cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior, respectivas funções, competências, formas de recrutamento e selecção e estatuto remuneratório.

Artigo 9.º

Cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior

1 — São cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior os que correspondam a funções de direcção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2 — Na Câmara Municipal de Barcelos, os cargos de direcção intermédia 3.º grau qualificam-se em Chefe de Unidade.

Artigo 10.º

Competências e atribuições dos titulares de cargos de direcção intermédia 3.º grau ou inferior.

1 — Os titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direcção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as actividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direcção;

2 — Aos titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações.

Artigo 11.º

Recrutamento para os cargos de direcção intermédia do 3.º grau ou inferior

1 — Os titulares dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior são recrutados de entre os efectivos do serviço, de entre quem seja dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) No mínimo, formação superior graduada de licenciatura pré-Bolonha ou de segundo ciclo ou mestrado integrado pós-Bolonha;

b) Dois anos de experiência profissional em funções para que seja exigível a formação referida na alínea anterior.

2 — Em casos excepcionais, o recrutamento para os cargos de direcção intermédia de 3.º grau ou inferior pode ser alargado a quem não seja possuidor dos quesitos descritos no número anterior, mas seja detentor de um curriculum profissional excepcional.

Artigo 12.º

Remuneração

A remuneração dos titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau corresponde a 50 % do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 13.º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Barcelos.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento orgânico e os despachos e deliberações que o integram entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do definido no número seguinte.

2 — Se a data referida no n.º 1 for anterior à data em que a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a Moldura Conceptual do Município de Barcelos seja eficaz, prevalece esta como referência para a entrada em vigor.

Barcelos, 11 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

ANEXO I

Fichas de caracterização das unidades orgânicas flexíveis

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO		Gabinete de Apoio Técnico
MISSÃO		Assegurar um serviço multidisciplinar e altamente especializado de assessoria técnica nos respectivos domínios de actuação
LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	
	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	
	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	X
	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)	
NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	X
	UNIDADE OPERATIVA	
ENQUADRAMENTO HIERARQUICO		Não integrada em unidades orgânicas nucleares
DELIBERAÇÃO		Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	1	Comunicação e Imagem
	2	Relações Públicas
	3	Apoio aos Órgãos Autárquicos
	4	Apoio às Juntas de Freguesia
	5	Actos Eleitorais
	6	Divulgação do Recenseamento Eleitoral
	7	Coordenação do Apoio Jurídico

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO		Fiscalização Municipal/Polícia Municipal
MISSÃO		Fiscalizar e fazer cumprir os Regulamentos Municipais e demais legislação aplicável nos domínios de actuação do Município
LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	
	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	
	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	X
	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)	
NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	
	UNIDADE OPERATIVA	X
ENQUADRAMENTO HIERARQUICO		Não integrada em unidades orgânicas nucleares
DELIBERAÇÃO		Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	1	Fiscalização preventiva e reactiva (do cumprimento das normas legais e regulamentares da competência do Município, bem como de deliberações ou decisões dos órgãos municipais nos domínios de urbanização e edificação, ocupação da via pública, publicidade, actividades económicas, mercados e feiras e outras actividades/licenciamentos em que o Município seja entidade Coordenadora/Licenciadora
	2	Notificações e embargos
	3	Contencioso (instruir os processos de Contra-Ordenação e elaboração de autos de notícia/participações)

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO
unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO	Gabinete de Auditoria e Controlo de Gestão
MISSÃO	Identificar e avaliar as actuais ou potenciais situações de risco e verificar a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno instituído pelos órgãos competentes, com vista a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e a prossecução dos objectivos fixados

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau
				X

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO	Não integrada em unidades orgânicas nucleares
DELIBERAÇÃO	Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	
1	Proceder às auditorias internas, inspecções, sindicâncias, inquéritos ou processos de meras averiguações
2	Auditar as contas da autarquia bem como a aplicação de fundos disponibilizados aos serviços para funcionamento corrente
3	Avaliar o grau de eficiência e eficácia da cobrança das receitas municipais e a eficiência, eficácia e economia das despesas municipais
4	Elaborar parecer sobre medidas tendentes a melhorar a eficiência dos serviços e a modernização do seu funcionamento, dirigindo-o aos órgãos da autarquia
5	Propor a designação de técnicos ou peritos sempre que a natureza da auditoria, sindicância ou inquérito que venham a ser determinados o justifique

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO
unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E LICENCIAMENTOS
MISSÃO	Garantir a prestação de serviços de apoio que assegurem o regular funcionamento da organização, através da gestão eficiente dos meios disponíveis

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
	X	

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO	Integrada no Departamento de Administração Geral, tem na sua dependência a Secretaria Geral (subunidade orgânica)
DELIBERAÇÃO	Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

1	Limpeza das Instalações
2	Secretariado Geral (garante os fluxos internos, nomeadamente de expediente, gestão documental e arquivo corrente)
3	Liquidar impostos, taxas, licenças, preços e outras receitas do Município
4	Licenciamentos Diversos
5	Gerir e distribuir a ocupação dos espaços de Mercado e Feiras
6	Conceder alvarás de terrenos no Cemitério Municipal
7	Assegurar o funcionamento do serviço de metrologia
8	Estudar, propor e promover regulamentos, no âmbito da Divisão

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO
unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
MISSÃO	Contribuir para a operacionalidade e capacidade de resposta dos serviços municipais, promovendo a adequação dos recursos humanos às oportunidades e necessidades do Município

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
	X	

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO	Integrada no Departamento de Administração Geral e tem na sua dependência um Núcleo de Recursos Humanos (subunidade orgânica)
DELIBERAÇÃO	Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	
1	Proceder à gestão administrativa e previsional dos recursos humanos (mapa de pessoal, gestão cadastral, processamento de remunerações e abonos)
2	Assegurar a avaliação de desempenho. Promover o regular funcionamento do Conselho Coordenador de Avaliação, no âmbito do SIADAP
3	Instruir os processos de contratação de recursos humanos
4	Estudar, propor e promover regulamentos, nomeadamente dos horários de trabalho, numa perspectiva de aumento da sua flexibilidade, com vista à melhoria do desempenho, bem como, instituir e manter um adequado sistema de controlo de assiduidade
5	Promover uma adequada utilização dos instrumentos de mobilidade e rotatividade dos trabalhadores
6	Prestar apoio complementar na instrução de processos disciplinares articulado com a prestação jurídica
7	Diagnosticar necessidades de formação, elaborar o Plano Anual de Formação e sua avaliação
8	Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO
unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO	DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
MISSÃO	Promover um sistema centralizado de contratação pública que potencie a capacidade negocial do Município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens, serviços e empreitadas

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
	X	

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO	Integrada no Departamento de Administração Geral
DELIBERAÇÃO	Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	
1	Assegurar a gestão estratégica, operacional e transaccional das aquisições de bens e serviços e das empreitadas
2	Instruir, acompanhar e avaliar o processo instrutório de pré-contratação de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas
3	Garantir a conformidade normativa de todos os procedimentos tipificados na lei, na aquisição de bens e serviços e de empreitadas, bem como, a respectiva uniformização processual

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO
unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO	Divisão de Finanças
MISSÃO	Garantir a regularidade financeira, eficiência, eficácia e economia dos Serviços Municipais, através de uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e a salvaguarda da conformidade legal

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
	X	

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO	Integra o Departamento Financeiro

DELIBERAÇÃO		Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	1	Gestão Orçamental – Elaboração dos respectivos documentos previsionais, acompanhamento, modificações, revisões, conta de gerência e respectivo controlo do Revisor Oficial de Contas
	2	Contabilidade Geral, Analítica e de Custos
	3	Gestão financeira e de tesouraria
	4	Dossier fiscal

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO		Divisão de Gestão Patrimonial		
MISSÃO		Gerir e centralizar a informação relativa ao património municipal e artigos armazenáveis, independentemente da sua natureza, de modo a fornecer a informação que sustente decisões de valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou outras formas de oneração do património municipal		
		Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
LIDERANÇA				X	
		UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
NATUREZA		X			
ENQUADRAMENTO HIERARQUICO		Integra o Departamento Financeiro			
DELIBERAÇÃO		Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010			
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	1	Cadastro, registo e gestão dinâmica do património móvel e imóvel municipal			
	2	Instituir um sistema de seguros do património municipal			
	3	Implementar uma gestão integrada dos artigos armazenáveis			
	4	Gestão operacional do Armazém Municipal			

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO		Divisão de Obras e Projectos Municipais		
MISSÃO		Acompanhar a construção, reconstrução ou remodelação de equipamentos e infra-estruturas municipais		
		Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
LIDERANÇA				X	
		UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
NATUREZA			X		
ENQUADRAMENTO HIERARQUICO		Integra o Departamento de Administração e Conservação do Território			
DELIBERAÇÃO		Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010			
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	1	Nas Obras Municipais, estudos e projectos de arquitectura e suas especialidades			
	2	Acompanhamento Técnico e Fiscalização das Obras Municipais			
	3	Fiscalização das condições de higiene e segurança nas Obras Municipais			

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO		Divisão de Ambiente e Recursos Naturais		
MISSÃO		Conceber os meios e promover as medidas de protecção do ambiente através da sensibilização ambiental		
		Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
LIDERANÇA				X	
		UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
NATUREZA			X		
ENQUADRAMENTO HIERARQUICO		Integra o Departamento de Administração e Conservação do Território			
DELIBERAÇÃO		Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010			
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	1	Diagnóstico e políticas de intervenção ambiental e sustentabilidade local			
	2	Prevenção e defesa do meio ambiente (combate à poluição atmosférica, solos, sonora e recursos naturais)			
	3	Educação e consciencialização ambiental			
	4	Acompanhamento da gestão e fiscalização das Redes de Água e Saneamento			

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO		Divisão de Gestão de Frota e Equipamentos		
MISSÃO		Promover a gestão económica, eficiente e eficaz do parque de máquinas e viaturas		
		Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
LIDERANÇA				X	
		UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
NATUREZA			X		
ENQUADRAMENTO HIERARQUICO		Integra o Departamento de Administração e Conservação do Território			
DELIBERAÇÃO		Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010			
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	1	Manutenção e reparação do parque de viaturas e máquinas			
	2	Gestão operacional da frota automóvel e dos motoristas			
	3	Gestão operacional das oficinas auto			

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO		Divisão de Higiene e Limpeza		
MISSÃO		Promover limpeza urbana		
		Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
LIDERANÇA				X	
		UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
NATUREZA			X		
ENQUADRAMENTO HIERARQUICO		Integra o Departamento de Administração e Conservação do Território			
DELIBERAÇÃO		Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010			
COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	1	Assegurar Limpeza urbana			
	2	Promover acções de desinfestação e de controlo de pragas			
	3	Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos			
	4	Proceder à distribuição, substituição, lavagem e manutenção dos recipientes para a deposição de resíduos			
	5	Promover e incentivar a participação da população na aplicação da política de separação de resíduos, providenciando e disponibilizando as condições adequadas e necessárias para o efeito			
	6	Gestão operacional do Cemitério Municipal			

5	Promover e incentivar a participação da população na aplicação da política de separação de resíduos, providenciando e disponibilizando as condições adequadas e necessárias para o efeito
6	Gestão operacional do Cemitério Municipal

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO Divisão de Parques e Jardins

MISSÃO Contribuir para a qualidade ambiental, através da promoção e manutenção dos espaços verdes

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO Integra o Departamento de Administração e Conservação do Território

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	
1	Conservação e Manutenção de Parques e Jardins Municipais (ainda que integrados em edifícios e outros equipamentos e infra-estruturas municipais)
2	Gerir o património arbóreo, em meio urbano ou florestal e as manchas de vegetação espontânea
3	Gestão operacional de Hortos e Viveiros

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO Divisão de Serviços Urbanos

MISSÃO Assegurar as condições de operacionalidade no âmbito da conservação e manutenção das Infra-Estruturas, Equipamentos Sociais, Mobiliário Urbano Municipal ou sob Responsabilidade Municipal

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO Integra o Departamento de Administração e Conservação do Território

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	
1	Executar pequenas Obras necessárias à realização de eventos, promovidos ou apoiados pelo Município
2	Assegurar o funcionamento das Oficinas
3	Assegurar a gestão da ferramentaria e a execução de ferramentas
4	Efectuar Obras por conta de particulares, sob prévia notificação, nomeadamente demolições e despejos
5	Assegurar as actividades técnicas e de gestão relativas à iluminação pública e à manutenção das instalações e equipamentos eléctricos
6	Prestar apoio oficinal aos diversos Serviços e Equipamentos Municipais

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO Gabinete de Gestão Urbanística

MISSÃO Proceder à instrução e preparação da decisão com vista à emissão de pedidos de edificação e urbanização sujeitos a comunicação prévia e autorização administrativa

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau
				X

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO Integra o Departamento de Planeamento e Gestão Urbana

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	
1	Apreciar pedidos pretensões no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação sujeitos a autorização administrativa e preparar os actos de deferimento ou indeferimento dos respectivos pedidos
2	Promover a realização de vistorias

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO Gabinete de Reabilitação Urbana

MISSÃO Contribuir para a qualidade de vida, através da promoção da reabilitação das zonas urbanas consolidadas e núcleos históricos

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau
				X

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO Integra o Departamento de Planeamento e Gestão Urbana

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	
1	Promover a elaboração dos estudos técnicos, jurídicos e económicos necessários ao estabelecimento de uma estratégia de intervenção municipal concernente à defesa e recuperação do património histórico e arquitectónico
2	Elaborar, propor e divulgar regras de intervenção urbanística nas zonas urbanas consolidadas e núcleos históricos
3	Assegurar a articulação com as associações de proprietários, associações de moradores e administrações conjuntas, participar nas assembleias de administração conjunta, e sessões de esclarecimento com as juntas de freguesia
4	Promover a elaboração de planos e estudos necessários à recuperação e legalização dos diversos aglomerados ilegais, na modalidade de reconversão de iniciativa municipal
5	Inventariar os prédios devolutos do Centro Histórico, com necessidades de intervenções urgentes e propor programas de incentivo à sua recuperação

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO Divisão de Planeamento Urbanístico

MISSÃO Elaborar estudos e planos municipais de ordenamento do território considerados necessários ao desenvolvimento harmonioso do território do Concelho

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO Integra o Departamento de Planeamento e Gestão Urbana

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	
1	Elaborar os instrumentos de planeamento integrado do território
2	Elaborar planos de salvaguarda e valorização do património histórico e cultural edificado
3	Apreciar, dar parecer e acompanhar a execução sobre projectos de loteamento (incluindo equipamentos e infra-estruturas conexos)

4	Assegurar o Sistema de Informação Geográfica - Actualização da cartografia e execução e manutenção do cadastro do território municipal
5	Desenho e Topografia

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO Divisão de Mobilidade

MISSÃO Elaborar e executar projectos de intervenção nas áreas do mobilidade, trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação de pessoas e veículos e para a segurança rodoviária promovendo a melhoria da funcionalidade do espaço urbano

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO Integra o Departamento de Planeamento e Gestão Urbana

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE

1	Informar e acompanhar a elaboração de planos municipais de ordenamento do território no tocante aos aspectos relacionados com a estrutura viária, infra-estruturas de estacionamento e de transporte público, padrões determinantes de ocupação do solo e demais opções estratégicas com reflexos directos no funcionamento dos sistemas viários, de estacionamento e de transporte
2	Proceder à implantação e manutenção de sinais e equipamentos de trânsito e de placas toponímicas
3	Elaborar e manter o cadastro de rodovias municipais e sinalização viária do concelho

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO Divisão de Acção Social, Qualidade de Vida e Saúde Pública

MISSÃO Promover o bem estar da população, através do desenvolvimento de condições favoráveis de acesso à saúde e ao desenvolvimento social

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO Integra o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

1	Diagnóstico e políticas de intervenção social, marginalidade, delinquência e carências económicas
2	Diagnóstico e políticas de intervenção de carências de cuidados de saúde e qualidade de vida
3	Protecção à infância e à terceira idade
4	Gestão Operacional do património habitacional municipal

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO Divisão de Juventude, Desporto e Associativismo

MISSÃO Promover e operacionalizar medidas de desenvolvimento do desporto, políticas de apoio à juventude e associativismo

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO Integra o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE

1	Implementar políticas de dinamização da prática desportiva e do associativismo
2	Fomentar a organização de eventos desportivos de interesse municipal
3	Implementar a política municipal para a área da juventude
4	Promover a participação juvenil, através do fomento ao associativismo e ao voluntariado
5	Gestão de Equipamentos e Infra-estruturas conexas com as actividades descritas

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO Divisão de Educação

MISSÃO Propor estratégias de intervenção e assegurar o planeamento e gestão dos serviços e equipamentos educativos, promovendo o desenvolvimento do município de acordo com parâmetros de qualidade e inovação

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO Integra o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE

1	Planeamento e programação operacional da actividade escolar
2	Acompanhamento e a actualização da carta educativa e promover a sua revisão
3	Assegurar a acção social escolar
4	Gerir os transportes escolares
5	Elaborar programas funcionais dos edifícios escolares e acompanhar e apoiar, através de pareceres técnicos, as acções de construção, reparação ou manutenção do parque escolar
6	Gestão de Equipamentos e Infra-estruturas conexas com as actividades descritas

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO Divisão de Cultura e Museus

MISSÃO Propor estratégias de intervenção e assegurar a animação cultural e identidade local

LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	

NATUREZA	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA
		X

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO Integra o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	
1	Dinamizar, coordenar e programar a actividade cultural do município através de iniciativas municipais ou de apoio a acções dos agentes locais
2	Apoiar a recuperação e valorização das actividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local
3	Gestão de Equipamentos e Infra-estruturas conexas com as actividades descritas
4	Monitorização de acções conducentes à actividade arqueológica
5	Preservação do património arqueológico

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO

unidade orgânica flexível

DESIGNAÇÃO	Divisão de Biblioteca e Arquivos
MISSÃO	Gerir o acervo de informação da biblioteca e arquivo municipal, promovendo a optimização da sua conservação, integração e acessibilidade

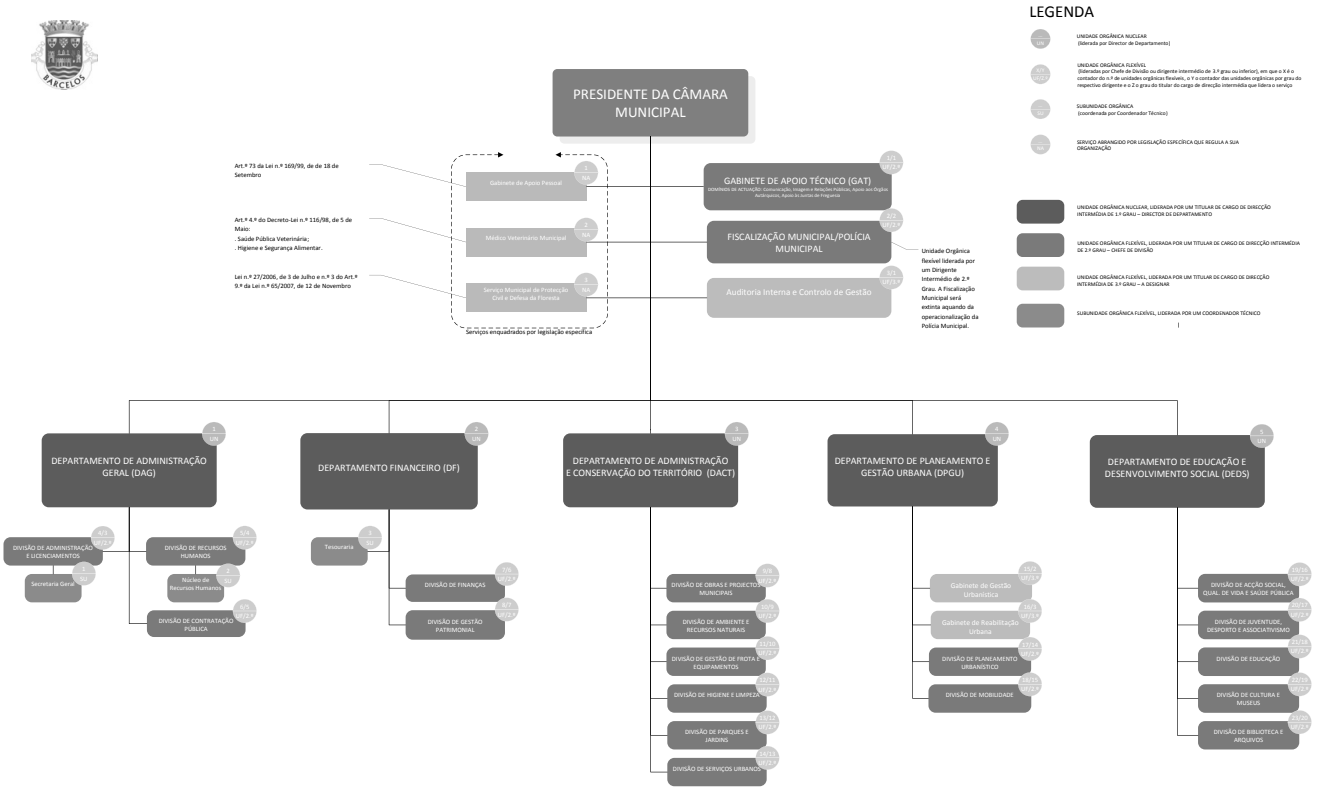
LIDERANÇA	Nível Superior de 1.º Grau (Director Municipal)	Nível Intermédio de 1.º Grau (Director de Departamento)	Nível Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	Nível Intermédio de 3.º Grau ou inferior (A designar)
			X	
	UNIDADE INSTRUMENTAL	UNIDADE OPERATIVA		
NATUREZA		X		

ENQUADRAMENTO HIERARQUICO	Integra o Departamento de Educação e Desenvolvimento Social
DELIBERAÇÃO	Deliberado em Reunião de Câmara de 11/11/2010

COMPETÊNCIAS/ ÁREAS DE ACTIVIDADE	
1	Administração e Gestão Operacional da Biblioteca Municipal
2	Assistência ao Público Leitor
3	Catalogar e classificar as espécies existentes
4	Gerir o empréstimo domiciliário
5	Promover serviços de difusão documental e serviços de pesquisa de informação em formato digital multimédia
6	Desenvolver programas de animação da biblioteca promovendo a literacia e a aprendizagem
7	Administração e Gestão Operacional do Arquivo Municipal
8	Elaborar os planos de classificação documental e proceder às respectivas revisões
9	Conservar e preservar o acervo documental
10	Propor, dinamizar e coordenar os procedimentos destinados à organização dos arquivos correntes
11	Assegurar, através do arquivo intermédio, a inventariação, organização e gestão dos documentos produzidos nos diversos serviços
12	Inventariar, organizar e gerir o arquivo histórico e os legados e espólios documentais não musealizados
13	Apoiar acções de estudo, investigação e divulgação da documentação existente nos arquivos

ANEXO II

Organograma



MUNICÍPIO DO BOMBARRAL

Declaração de rectificação n.º 2457/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 23279/2010 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 12 de Novembro de 2010, a p. 56035, no n.º 11.4, onde se lê «Lei n.º 59/98 de 11 de Setembro» deve ler-se «Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro».

16 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Gonçalves Vieira*.

303951231

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 24697/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico para a divisão de educação

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de coordenador técnico da carreira geral de assistente técnico para a divisão de educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3 de 6 de Janeiro de 2010, homologada por despacho do Sr. Presidente de 12 de Novembro de 2010:

1.º Maria Alice Oliveira Carneiro Cerqueira — 18,25 Valores
2.º Natália Oliveira Lopes Simões Rocha Carvalho — 16,38 Valores
3.º Ângela Maria Costa Silva Pereira — 14,00 Valores
4.º Salvador Costa Fernandes — 13,00 Valores

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos:

Carlos Roberto Silva Freitas, Carminda Gonçalves Ferreira, Daniel José Ferreira Braga e Rui Luís Costa Carneiro.

Candidatos excluídos por terem desistido durante a realização da prova de conhecimentos:

Pedro Vale Silva

Candidatos excluídos por não terem sido aprovados na prova de conhecimentos:

António Joaquim Azevedo Monteiro, Carla Susana Freitas Azevedo, Emanuel Flávio Freitas Rodrigues, Francisco Jorge Oliveira Carvalho, Judite Carla Falcão Lemos, Maria Lúcia Duarte Fernandes Ferreira e Sónia Jesus Pereira Cunha.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção, do acto de homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página electrónica da Câmara Municipal de Braga.

Paços do Município, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303946672

Declaração de rectificação n.º 2458/2010

Declara-se que o edital n.º 1046/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 25 de Outubro de 2010, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na tabela identificativa das parcelas onde se lê «número da matriz da freguesia de Dume» deve ler-se «número da matriz da freguesia de S. José S. Lázaro».

18 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303969677

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 24698/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de Contabilidade, para exercer funções na Secção de Contabilidade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 185 — 22 de Setembro de 2010, homologada por despacho do Sr. Presidente de 11 de Novembro de 2010.

Único candidato aprovado — 1.º lugar — Maria Conceição Meneses de Gouveia Castro — 16,64 valores

Candidatos que desistiram por terem faltado à Entrevista de Avaliação de Competências: Dulce de Carvalho Nunes e José David Martins Alves.

Paços do Município, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Baeta de Castro*.

303951337

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 24699/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 01 de Outubro de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado/Termo Resolutivo Certo para o exercício de funções públicas, com a candidata Ana Maria Fonseca Lourenço, posicionada em primeira lugar na lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação por Tempo Determinado/Termo Resolutivo Certo de um Técnico Superior (Área de Comunicação) — da carreira geral de Técnico Superior, aberto pelo aviso datado de 23 de Abril de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2010, com a posição remuneratória 2 e com o nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base mensal de 1.201,48€, com início a 04 de Outubro de 2010.

Município de Caminha, 4 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa,* Dr.ª

303943561

Aviso n.º 24700/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado/termo resolutivo certo de um assistente técnico (sector sócio-cultural) da carreira geral de assistente técnico (aviso de abertura publicado no *Diário da República,* n.º 96, 2.ª série, de 18 de Maio de 2010).

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho, de 15 de Outubro de 2010.

1 — Maria José Afonso de Azevedo — 14.80 valores;
2 — Jorge Manuel Gonçalves Rodrigues — 13.00 valores;
3 — Cármen Maria Rosas Fernandes — 12.84 valores;
4 — Tomásia Cristina Pereira da Cunha — 12.36 valores;
5 — Luciana Maria De Morais Felgueiras — 12.17 valores;
6 — Anabela Viana da Silva Cruz — 11.62 valores;
7 — Nuno Ricardo Fonseca Rodrigues — 11.48 valores;
8 — Cristina Maria Afonso Carvalho — 11.20 valores;
9 — Cláudia Filipa Ramos Rodrigues — 11.20 valores;

Candidatos excluídos:

Alexandra Maria Martins dos Santos; *a*)
Anabela Cardoso da Silva; *b*)
Ana Cristina Branco Rodrigues; *a*)
Ana Isabel Correia Gomes; *b*)
Cândida Maria Domingues Gil; *c*)
Carolina Da Conceição Rodrigues Oliveira Pereira; *a*)
Cristiana Sousa da Cunha; *c*)
Cristóvão Jácome de Almeida; *a*)
Eliana Maria Galeão Dias Pereira; *c*)
Elisabete Cristina Jerónimo Parreira Braga; *b*)
Florinda Maria da Silva Lima; *b*)
Henrique José De Freitas Peixoto; *a*)
Isabel Sousa Marques; *b*)
Luís Filipe Carneiro Goios; *a*)
Luís Laginha Fontainhas; *b*)
Maria Adriana da Costa Semedo Nobre; *b*)
Maria Elisabete da Cunha Taveira; *b*)
Maria Elisabete Fernandes de Araújo; *a*)
Maria de Fátima Covelo Vasconcelos Pereira; *b*)

Maria Hermínia Fenta da Costa; *b*)
Marta Calila Gomes Araújo; *c*)
Rui António Canas Cruzeiro dos Reis; *a*)
Rui Pedro Lourenço Valadares; *a*)
Sandra Manuela Vieira Teixeira; *b*)
Sónia Cristina Sequeiros Pereira; *c*)
Susana Maria Rodrigues Viana; *c*)
Susana Maria Vicente Amorim; *c*)

a) Candidatos excluídos, por obterem menos de 09.50 valores, na Avaliação Curricular, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
b) Candidatos excluídos, por obterem menos de 09.50 valores, na Entrevista de Avaliação de Competências, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
c) Candidatos excluídos, por não comparecer na Entrevista de Avaliação de Competências, conforme consta no ponto 13, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Município de Caminha, 18 de Outubro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa,* Dr.ª

303943286

Aviso n.º 24701/2010

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico para o Departamento de Gestão e Investimento/Secretariado — da carreira geral de assistente técnico.

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, conjugado com o artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*), do artigo 3.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, datada de 03 de Novembro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso do *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho assim designado no mapa de pessoal desta Câmara Municipal na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico;
2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
2.1 — Nos termos das instruções da DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, bem como, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo;
3 — Posição remuneratória — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal de Caminha, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal;
4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é valido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
5 — Caracterização do posto de trabalho em função de atribuição, competência ou actividade: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º, da mesma lei, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, nomeadamente, assegura funções de natureza executiva de nível administrativo, na aplicação de conhecimentos na área de gestão autárquica, no atendimento e prestação de informações sobre procedimentos regulamentares/legais, bem como assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação;
5.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, do artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
5.2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Caminha;
6 — Requisitos gerais constantes no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

6.1 — Nível Habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 — 12.º ano de escolaridade, nos termos da alínea *b*), n.º 1, do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 51.º, e mapa anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
6.2 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com o meu despacho datado de 09 de Novembro de 2010, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea ***g***), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrado em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado;
7 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, a fornecer aos candidatos, disponível na Secção de Pessoal ou no site da Câmara (www.cm-caminha.pt), e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Caminha, Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha;
7.1 — Com o requerimento de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, cartão de contribuinte e de certificado de habilitações literárias;
b) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação de desempenho (se for caso disso);
c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado (quando aplicável), em que conste a natureza da RJEP, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição das actividades/funções que actualmente executa;

7.2 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal;
7.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico;
7.4 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;
8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;
9 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no processo de recrutamento são:

1.º Prova de Conhecimentos teórica escrita (PC);
2.º Avaliação Psicologia (AP);

9.1 — Prova de Conhecimentos teórica escrita — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

9.1.1 — Esta prova terá a duração de 90 minutos, de consulta, e incidirá sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em funções Públicos);
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro — estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Constituição da República Portuguesa, na redacção da lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;
SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro e Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de Fevereiro;

Esta Prova será avaliada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação, para a valoração final, de 60 %.

9.1.2 — A Avaliação Psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos a estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 40 %;

9.1.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF= (60\% \times PC + 40\% \times AP)$$

sendo:

OF= Ordenação Final;
PC= Prova de Conhecimentos;
AP= Avaliação Psicológica;

9.2 — De acordo com o n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são:

1.º valiação Curricular (AC);
2.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

9.2.1 — A Avaliação Curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, são obrigatoriamente considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a saber: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; a Formação profissional, a Experiência profissional e Avaliação do Desempenho.

A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 60 %, sendo avaliada na escala de 0 a 20 valores.

O factor Avaliação de Desempenho é aplicável apenas a candidatos que exercem funções na Administração Pública.

9.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 40 %.

9.2.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (60\% \times AC + 40\% \times EAC)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

9.3 — Os métodos de selecção serão utilizados de forma faseada, dada a urgência na contratação do trabalhador, conforme meu despacho de 09 de Novembro de 2010, sendo excluídos da prova de Avaliação Psicológica e ou da Entrevista de Avaliação de Competências aqueles que obtiverem uma valoração inferior a 9.5 valores na Prova de Conhecimentos e ou na Avaliação Curricular;

9.4 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de selecção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9.5 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, subsistindo o empate, a ordenação dos candidatos será efectuada pelos candidatos que:

a) Tenham mais anos de experiência profissional na Administração Autárquica;
b) Tenham mais anos de experiência profissional comprovada na área de recrutamento;

9.6 — Os candidatos têm, acesso às actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem;

10 — Composição do Júri:

Presidente: Helena Martin Amorim, Técnica Superior;
Vogais efectivos: Paula Cristina Valença Dias, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;
Vogais suplentes: Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico e Andreia Gomes da Silva, Técnica Superior;

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no referido artigo, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3, do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5, do artigo 31.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações desta Autarquia e disponibilizada na página electrónica;

13 — Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 3.º, do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

14 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão;

15 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública,, enquanto entidade empregadora promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de Caminha, 11 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara, (*Júlia Paula Pires Pereira da Costa,* Dr.ª).

303951207

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 24702/2010

Processo n.º 697/10 — Em nome de: António Adelino Mendes dos Santos, Rua do Infante, Bairro das Faceiras na freguesia de São Domingos Rana

Nos termos do n.º 2 artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e na redacção que foi conferida pela Lei n.º 60/07 de 4 de Setembro e artigo 27.º do RUEM, torna-se público que em 29 de Outubro de 2010, foi autorizado por despacho, exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1422, requerido por António Adelino Mendes dos Santos. As alterações solicitadas são a rectificação da área do lote 4 de 669,00 m² para 525,00 m² e a alteração da área total de cedências para arruamentos de 2600,50 m² para 2744,50 m², de acordo com as peças integrantes do processo n.º 697 de 29 de Abril de 2010, não se prevendo quaisquer outras alterações aos restantes parâmetros urbanísticos ao alvará 1422.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no DRU — Departamento de Requalificação Urbana, Sito na Rua do Colégio n.º 5 em Cascais das 9 às 13.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento do Departamento de Urbanismo, sito no Edifício Vidraceiro, Rua Afonso Sanches, Cascais, das 9.00 às 16.00 horas.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respectiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, no próprio local e publicitado nos meios de comunicação social.

Cascais, 29 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente, no uso de competência delegada, *Carlos Carreiras*.

303920549

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extracto) n.º 24703/2010

Luis Manuel Carvalho Moreira, Técnico Superior — Renovação da Comissão de Serviço no cargo de Chefe de Divisão Municipal (DPUH).

Por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos de 11/10/2010, no uso da competência delegada, foi renovada a comissão de serviço do Técnico Superior Dr. Luís Manuel Carvalho Moreira no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e Habitação do Mapa de Pessoal desta Autarquia, pelo prazo de três anos a contar de 10/01/2011, inclusive.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Paços do Município de Castelo de Paiva, 12 de Outubro de 2010. — O Vereador, *(José Manuel Moreira de Carvalho)*.

303955906

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Deliberação n.º 2203/2010

Alteração ao Plano Director Municipal de Chamusca

Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Hospitalares e Industriais (CIVTRHI) e Unidade de Pirólise de Biomassa

Por deliberação de 16 de Novembro de 2010 do executivo da Câmara Municipal de Chamusca torna-se público que se encontra em fase de Participação Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Outubro, com a redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, esta alteração ao Plano Director Municipal, durante 15 dias úteis, seguintes à data da sua publicação no *Diário da República.*

Todo o processo referente à presente alteração poderá ser consultado no Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Ambiente e todos os interessados que pretendam apresentar observações ou sugestões deverão efectuá-lo por escrito para o mesmo local.

19 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

203968575

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Edital n.º 1196/2010

Abílio José Ferreira da Silveira, vice-presidente da Câmara Municipal de Estarreja, torna público que, que a Assembleia Municipal de Estarreja, em sua sessão ordinária (segunda reunião), realizada no dia 30 de Setembro de 2010, sob despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 14 de Setembro de 2010, ratificado em reunião de Câmara Municipal, de 23 de Setembro de 2010, deliberou por maioria, fixar o percentual da taxa municipal de direitos de passagem em 0.25 %, sobre cada factura emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, a aplicar no ano de 2011, conforme o estipulado na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas).

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Estarreja, aos onze dias do mês de Outubro de dois mil e dez. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Abílio José Silveira,* Dr.

303875554

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 24704/2010

Para os efeitos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 12 de Novembro de 2010, proferido por delegação de competências, e após aprovação em Estágio, nos termos previstos na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, foi autorizado o ingresso na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do estagiário Flávio António Marçal Simões, com efeitos reportados à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Faro, 12 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

303950584

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 24705/2010

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 Setembro, torna-se público que cessou, por motivo de denúncia, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, da trabalhadora, Maria Elisabete da Cunha Leite, Assistente Técnica, com efeitos em 17 de Outubro de 2010.

Paços do Concelho de Felgueiras, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

303929727

Aviso n.º 24706/2010

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Adaptado à Administração Local

pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 Setembro, torna-se público que cessou, por motivo de denúncia, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, da trabalhadora, Maria do Rosário Aires Teixeira Peixoto, Assistente Técnica, com efeitos em 13 de Julho de 2010.

Paços do Concelho de Felgueiras, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

303929824

Aviso n.º 24707/2010

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 Setembro, torna-se público que cessou, por motivo de denúncia, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, da trabalhadora, Paula Cristina Pereira Machado da Silva, Assistente Técnica, com efeitos em 01 de Novembro de 2010.

Paços do Concelho de Felgueiras, 3 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

303929905

Aviso n.º 24708/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (área de informática), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação um Técnico Superior (Área de Informática), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 16432/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2009, homologada por meu despacho datado de 5 de Novembro de 2010.

Armando Rui Marques de Sousa 14,54 valores;
Filipe Miguel Mendes Nogueira 13,48 valores;
Valentim Peixoto de Sousa 12,31 valores.

Paços do Concelho de Felgueiras, 5 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

303930252

Aviso n.º 24709/2010

Procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais (Ref. D), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação de três assistentes operacionais (Ref. D), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, aberto por Aviso n.º 16433/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2009, homologada por meu despacho datado de 8 de Novembro de 2010.

Abílio Miranda Nunes — 15,18 valores
Maurício da Silva Freitas — 14,22 valores
Romeu Manuel Fernandes Ferreira — 12,94 valores
César Duarte Fernandes Ferreira — 12,34 valores
Joaquim de Sousa Guimarães — 12,22 valores
Anabela Susana de Sousa Monteiro — 12,16 valores
José Joaquim Carvalho Teixeira — 11,46 valores
António da Fonseca Ribeiro — 10,62 valores

Paços do Concelho de Felgueiras, 8 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

303932001

Aviso n.º 24710/2010

Procedimento concursal comum para contratação de cinco assistentes operacionais (Ref. F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação de cinco assistentes operacionais (Ref. F), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, aberto por Aviso n.º 16433/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2009, homologada por meu despacho datado de 8 de Novembro de 2010.

Joaquim de Sousa Guimarães — 17,25 valores
Maria Aurora Ribeiro de Sousa — 17,08 valores
Maria de La Salete Alves Paiva da Costa Teixeira — 16,52 valores
Ricardo Bruno Ribeiro de Carvalho — 16,47 valores
Anabela Susana de Sousa Monteiro — 16,17 valores
Fernando Daniel Sousa Teixeira — 16,00 valores
Maria Natália Mendes Monteiro de Queirós Bessa — 15,83 valores
Filomena Teresa Fonseca Santana B. Freire Ribeiro — 15,70 valores
Manuel de Fátima Novais — 15,66 valores
Jorge António Miranda de Almeida — 15,40 valores
Nuno Gonçalo de Sousa Miranda — 15,10 valores
António José Ribeiro Pires — 14,84 valores
Paulo Alexandre Ribeiro da Silva Teles — 14,50 valores
Albertina Maria Teixeira de Castro e Costa Ribeiro — 14,41 valores
Davide Fernando Magalhães Carvalho — 14,24 valores
António da Fonseca Ribeiro — 14,20 valores
Carlos Jorge Ferreira da Silva — 13,90 valores

Paços do Concelho de Felgueiras, 8 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

303932301

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 24711/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, artigo 6.º n.º 2 e artigo 7.º n.º 1 *b*) e n.º 3 e 4 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Novembro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter siso ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho: de acordo com o conteúdo funcional da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e conforme estabelecido no mapa de pessoal deste Município, na área de apoio geral prático.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

6 — Local de trabalho: área do concelho de Fronteira.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, segundo o modelo do Despacho n.º 11321/2009 de 8 de Maio, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.
7.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro. O nível habilitacional pode ser substituído por formação ou experiência profissional nos termos do artigo 51.º da referida lei.
8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
9 — Tendo em conta os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego publico previamente estabelecida.
10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:
10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na secção de recursos humanos deste Município ou na sua página da internet. Devem ser dirigidas ao presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Município, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Largo do Município, 7460-110 Fronteira.
10.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das acções de formação e da experiência profissional;
b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;
c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via electrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar e o sistema de valorização final do método, desde que o solicitem.
14 — Métodos de selecção: nos termos do n.º 2 do artigo 53.º e 39.º n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.
14.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB);
Experiência profissional (EP);
Formação profissional (FP) e
Avaliação de desempenho (AD, quando aplicável.

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD : 4$$

14.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
14.3 — A ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências.

15 — O recrutamento dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos) e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.
16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Fronteira e disponibilizada na sua página electrónica.
17 — Composição do Júri:

Presidente: Rui Joaquim Santos Ferreira, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo, Ambiente e Qualidade de Vida;
Vogais efectivos: Manuel Ferreira dos Santos Pereira, Encarregado Operacional; Eduardo Mariano Ratado Espadinha Serrano, Encarregado Operacional;
Vogais suplentes: Mariano Alfredo Sadio de Campos, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; Elza Maria Teixeira Póvoa, técnica superior;

18 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas para a notificação referida para os excluídos.
19 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
20 — Período experimental: nos termos da alínea *a*) do artigo 77.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, o período experimental terá duração de 30 dias.
21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
22 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.
Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.
23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na página electrónica do município, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia

útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* e sob forma de extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

Fronteira, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Namorado Lancha*.

303960069

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 24712/2010

Prorrogação da Suspensão Parcial do Plano Director Municipal do Fundão e do estabelecimento de Medidas Preventivas para a área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Silvares.

Manuel Joaquim Barata Frexes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, faz público o seguinte:

Durante o período de vigência das medidas preventivas, estabelecidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 190/2008, de 27 de Novembro, ocorreram alterações significativas ao regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com consequências sobre o plano em elaboração, o que constituiu motivo de atraso na conclusão do plano.

Não obstante os esforços desenvolvidos na elaboração do plano, não será possível que a sua conclusão e aprovação ocorra até ao termo do prazo de vigência das medidas preventivas estabelecidas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 190/2008, de 27 de Novembro.

Nos termos e com os fundamentos que presidiriam à aprovação da mencionada resolução, impõe-se determinar a prorrogação, por mais um ano, do prazo de vigência das medidas preventivas e da suspensão do Plano Director Municipal do Fundão, na área identificada na planta anexa à referida resolução, garantindo deste modo a salvaguarda de interesses públicos municipais e que a execução do Plano não fique comprometida ou se torne mais onerosa.

Assim, nos termos da alínea *e*) e *f*) do n.º 4 do Artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, publica -se a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou prorrogar, por um ano, o prazo de vigência das medidas preventivas e da suspensão do Plano Director Municipal do Fundão estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 190/2008, de 27 de Novembro, com efeitos a partir do termo do prazo estabelecido na já referida Resolução do Conselho de Ministros.

«Cópia parcial da acta da sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão realizada em 29 de Setembro de 2010.

2.5 — Apreciação e votação de uma proposta da Câmara de "Prorrogação da Suspensão Parcial do Plano Director Municipal do Fundão e do estabelecimento de Medias Preventivas para a área de intervenção de Pormenor da Zona Industrial de Silvares"

Foi presente à Assembleia Municipal a proposta acima referida, cujo conteúdo era já do conhecimento da Assembleia, através do suporte documental devidamente enviado a todos os membros da Assembleia Municipal. Depois de várias intervenções dos Membros da Assembleia Municipal e de algumas explicações dadas pelo Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Presidente da Mesa colocou a proposta à votação, a qual foi aprovada por unanimidade.

Mais foi deliberado, por unanimidade aprovar o texto da presente deliberação, em minuta, para imediata execução.»

Paços do Município do Fundão, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal do Fundão, *(Manuel Joaquim Barata Frexes)*.

303962297

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 24713/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, na área de Arquitectura Paisagista, da carreira geral de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação do órgão executivo de 21/10/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excepcional, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Arquitectura Paisagista, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Planeamento Urbanístico, integrado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Sector de Planeamento Urbanístico.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Proceder à elaboração e desenvolvimento de instrumentos de planeamento e gestão territorial — PMOT's; Proceder à elaboração e desenvolvimento de projectos de arquitectura paisagista em coordenação com outras especialidades; Elaborar e colaborar no desenvolvimento de projectos de arquitectura paisagista na aldeia mineira do Lousal; Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Arquitectura Paisagista, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea *b*), do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

9 — Conforme a deliberação da Câmara Municipal de 21/10/2010, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova

Conhecimentos gerais:

Código do Procedimento Administrativo;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;
Regime do Contrato de trabalho em Funções Públicas.

Conhecimentos específicos:

Instrumentos de Planeamento, Ordenamento e Gestão do Território;
Avaliação Ambiental Estratégica;
Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional — REN;
Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional — RAN;
Projectos de Arquitectura Paisagista.

Legislação/documentação a consultar:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Anexo I;
Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;
Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.
"A Arquitectura Paisagista, Morfologia e Complexidade" — Manuela Raposo Magalhães, Editorial Estampa, ISBN 972-33-1686-2;
"Fundamentos da Arquitectura Paisagista" — Francisco Caldeira Cabral, Edição do Instituto da Conservação da Natureza, ISBN 972-8083-12-2.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e documentação constante do respectivo programa.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará uma única fase, constituída por Provas Psicotécnicas, Avaliação da Personalidade e Entrevista Psicológica de Selecção, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios, mencionados no n.º 12 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100% para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
3.º Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Carlos da Silva Matos — Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
Vogais: Carlos José Torres Fernandes da Silva — Técnico Superior na área de Arquitectura, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Maria João Moreira Campos Gomes da Silva dos Reis Mendes — técnica superior na área de Arquitectura Paisagista.

Suplentes

Presidente: Carlos José Torres Fernandes da Silva — Técnico Superior na área de Arquitectura;
Vogais: Paulo Miguel Peixoto Prata — Técnico Superior na área de Arquitectura;
Nídia Isabel Figueira Maria — técnica superior na área de Arquitectura.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 15 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303953346

Aviso n.º 24714/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior, na área de Antropologia, da carreira geral de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pela deliberação do órgão executivo de 21/10/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excepcional, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Antropologia, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Património Histórico, integrado na Divisão de Acção Social, Cultura e Educação.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Sector de Património Histórico.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Proceder à recolha e tratamento de dados relativos ao património imaterial e material, histórico e cultural, e natural, do Concelho; Elaborar propostas e programas de salvaguarda e divulgação do património; Proceder à recolha, tratamento e divulgação de informação sobre o Museu Mineiro do Lousal e Centro Ciência Viva; Garantir o desenvolvimento de actividades permanentes no Museu Polinucleado de Grândola; Colaborar na implementação do Centro de Interpretação de Grândola; Colaborar na implementação do Museu de Arte Sacra; Elaborar estudos para a criação de equipamentos culturais no âmbito da museologia; Participar na escavação arqueológica da Igreja de S. Pedro; Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Antropologia, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea *b*), do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

9 — Conforme a deliberação da Câmara Municipal de 21/10/2010, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova teórica escrita de conhecimentos específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos específicos, numa única fase e com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;
Bases da politica e do regime de protecção e valorização do património cultural;
Fundo de Salvaguarda do Património Cultural;
Regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial;
Regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal;
Lei Quadro dos Museus Portugueses;
Aspectos gerais do património do Concelho de Grândola;
Espaços museológicos existentes no Concelho.

Legislação/documentação a consultar:

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de Junho;
Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de Junho;
Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho;
Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto;

A documentação sobre os aspectos gerais do património do Concelho de Grândola e os espaços museológicos existentes no Concelho, poderá ser consultada no site www.cm-grandola.pt.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação e documentação constante do respectivo programa.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará uma única fase, constituída por Provas Psicotécnicas, Avaliação da Personalidade e Entrevista Psicológica de Selecção, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios, mencionados no n.º 12 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
3.º Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição do Júri:

Efectivos

Presidente: Maria Isabel Palma Revez — técnica superior de Serviço Social;
Vogais: Ana Cristina Fuschini Bizarro Ferreira de Abreu — técnica superior de História, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
Purificação Maria Pinela Pereira — técnica superior de História.

Suplentes

Presidente: Ana Cristina Fuschini Bizarro Ferreira de Abreu — técnica superior de História;
Vogais: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação;
Jorge Manuel Borges Rodrigues — Técnico Superior de Animação Cultural.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas
18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.
18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.
18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.
18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.
19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.
25 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.
26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 15 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303953484

Aviso n.º 24715/2010

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, pelas deliberações do órgão executivo de 23/09/2010 e de 07/10/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, mediante recrutamento excepcional, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções no Sector de Gestão Informática e Telecomunicações (Espaço Internet), integrado no Gabinete de Informática.
2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.
4 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Local de trabalho: Sector de Gestão Informática e Telecomunicações (Espaço Internet).
6 — Caracterização do posto de trabalho:
Proceder ao atendimento do público; Colaborar com os utilizadores do Espaço Internet; Proceder à impressão e digitalização de documentos; Prestar serviços aos utilizadores no acesso à plataforma do e-escola e novas oportunidades; Proceder ao registo diário dos utilizadores do Espaço Internet; Proceder à inscrição de novos utilizadores; Proceder ao controle do número de fotocópias e impressões feitas no Espaço Internet; Garantir a gestão do Espaço Internet; Colaborar com a Universidade Sénior de Grândola; Garantir a elaboração de manuais para as aulas de Informática da Universidade Sénior de Grândola; Garantir a elaboração de exercícios para as aulas de Informática da Universidade Sénior

de Grândola; Proceder à manutenção de equipamentos informáticos; Configurar equipamentos informáticos na Rede do Espaço Internet; Realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelos que se encontrem em situação de mobilidade especial, nos termos do n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a instrumentos de mobilidade, nos termos da alínea *b*), do n.º 2, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

9 — Conforme as deliberações da Câmara Municipal de 23/09/2010 e de 07/10/2010, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à actividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar, no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar os postos de trabalho por recurso aos candidatos mencionados no ponto anterior.

10 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

11 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os métodos de selecção a utilizar no recrutamento dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, e que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal são os seguintes: avaliação curricular (com carácter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório), excepto, quando afastados, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de 2 horas, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de pergunta directa e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;
Normas de utilização do Espaço Internet de Grândola.

Legislação a consultar:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Anexo I, Título II e IV;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Edital n.º 677/2007, D.R. Série II, n.º 160, de 21 de Agosto.

Aquando da realização da prova de conhecimentos os candidatos poderão consultar a legislação constante do respectivo programa.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará uma única fase, constituída por Provas Psicotécnicas, Avaliação da Personalidade e Entrevista Psicológica de Selecção, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13.1 — A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios, mencionados no n.º 12 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 60\% + AP \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

13.2 — A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 12.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 60\% + EAC \times 40\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.3 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos na respectiva área funcional;
2.º Formação profissional dos candidatos, na respectiva área funcional;
3.º Residência no Concelho de Grândola.

16 — Composição do Júri:

Efectivos

Presidente: Fernando Manuel Lourenço Sobral — Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1;
Vogais: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Ricardo Jorge Mateus Ribeiro — Chefe da Divisão Financeira.

Suplentes

Presidente: Alcides José Fuschini Bizarro — Chefe da Divisão de Acção Social, Cultura e Educação;
Vogais: José Luis Carneiro Cirilo — Técnico Superior, na área de Psicologia;
Paula Teresa Almeida Lopes das Neves — Técnica de Informática, de Grau 2, Nível 1.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
c) *Curriculum vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea *d*) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea *b*), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Paços do Município de Grândola, 15 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Aníbal Cordeiro*.

303953524

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 24716/2010

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*), do n.º 6 do artigo 64.º e alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, a Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Lamego, publicado no *Diário da República,* 2.ª séria, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado, de forma definitiva em Regulamento, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 27 de Julho de 2010 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada a 24 de Setembro de 2010.

Lamego, 2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Lopes*.

303909899

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 24717/2010

Abertura do período de Discussão Pública do Plano de Pormenor de Palma de Baixo

Torna-se público, nos termos dos artigos 77.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9 e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18/9 (Lei das Autarquias Locais), que a Câmara Municipal de Lisboa, em Reunião de Câmara de 3 Novembro de 2010, de acordo com a Proposta n.º 610/2010, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da Proposta do Plano de Pormenor de Palma de Baixo, por 22 dias, com 1 sessão pública.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 77.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/9, que iniciar-se-á no 8.º dia, após publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 148.º n.º 4, alínea *a*) do citado diploma, um período de 22 dias para os interessados, poderem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Plano e demais documentação que consubstanciou o período de acompanhamento, bem como os locais, dias e horas onde terão lugar as sessões públicas no *site* de Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano (http://ulisses.cm-lisboa.pt) ou nos locais a seguir identificados:

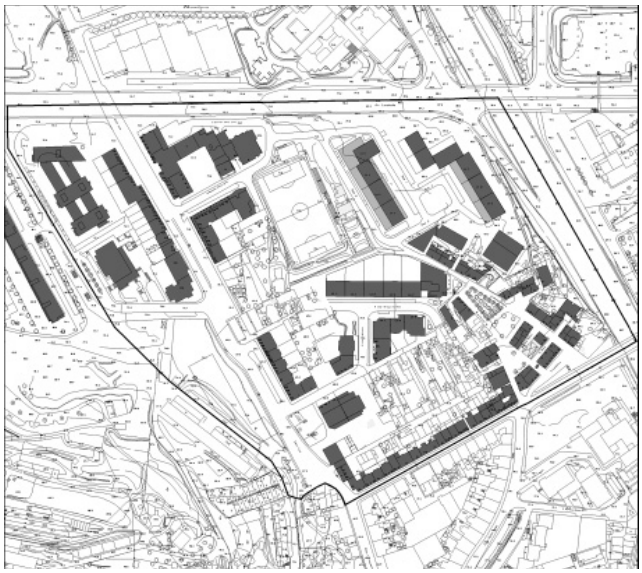
Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL) sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Gabinete de Relações Públicas da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, sito Edifício Central da CML, no Campo Grande n.º 25, 3.º F;

Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, sita na Rua Raul Carapinha, 1500-542 Lisboa.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões, deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no *site* de Urbanismo da CML (http://ulisses.cm-lisboa.pt).

Lisboa, 09 de Novembro de 2010. — O Director de Departamento, *Paulo Prazeres Pais.* — (Subdelegação de competências — Despacho n.º 85/P/2010, publicado no 1.º Suplemento ao BM n.º 838 de 11/3/2010).



203970826

Aviso n.º 24718/2010

Nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Estatuto), notifica-se o ex-trabalhador da Câmara Municipal de Lisboa Nuno Miguel Ferreira Soares que, ao abrigo do Despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 166/P/2009, de 12 de Novembro de 2009, publicado no Boletim Municipal n.º 824 de 03/12/2009, por Despacho de 5 de Outubro de 2010 da Senhora Vereadora da Área dos Recursos Humanos, Dr.ª Maria João Azevedo Mendes, foi determinado o arquivamento, por prescrição, do Processo Disciplinar n.º 57/2008 PDI.

Mais se informa que a presente decisão começará a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

Lisboa, 15-11-2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

303946583

Aviso n.º 24719/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifica-se Fernando Guilherme Jesus Oliveira, assistente operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 99/2009 PDI a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 22 Setembro de 2010, deliberou aprovar a Proposta n.º 541/2010 e ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 19 de Agosto de 2010, que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro, lhe aplicou a pena de demissão, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 58.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de assiduidade, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

Lisboa, 15 de Novembro de 2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

303946453

Aviso n.º 24720/2010

Licenças sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Sra. Vereadora de Recursos Humanos Dr.ª Maria João Azevedo Mendes, foram deferidas as licenças sem remuneração de:

Nuno Miguel Gomes Libâneo, Assistente Técnico (Medidor Orçamentista), com efeitos a partir de 02 de Maio de 2010.

Pedro Jorge Ferreira Canhoto, Subchefe de 2.ª classe, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2010.

Lisboa, 18 de Novembro de 2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

303963511

Aviso n.º 24721/2010

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 2010/11/02 do Sr. Director Municipal de Recursos Humanos, foi deferida a exoneração do Técnico Superior (Engenheiro Civil), José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2010.

Lisboa, 18 de Novembro de 2010. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira.*

303963617

Aviso n.º 24722/2010

1 — No âmbito do procedimento concursal comum para assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), cujo aviso de abertura foi publicado na *2.ª s*érie, do *Diário da República* n.º 204 — 21 de Outubro de 2009, com a declaração de rectificação n.º 2644/2009 de 28 de Outubro, e nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informam-se os interessados que se encontra afixada, no Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH), sito na Rua de Castilho, 213, 1070-051 Lisboa, a lista com os resultados obtidos pelos candidatos na entrevista profissional de selecção e que a mesma se encontra disponível em *http://rh.cm-lisboa.pt/*.

2 — Notificam-se ainda os candidatos aprovados neste método de selecção que, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do supracitado diploma, se realizarão nos dias 20 de Dezembro de 2010 a 14 de Janeiro de 2011 os exames complementares de diagnóstico, bem como,

os respectivos exames médicos relativos ao concurso referido no ponto anterior, no local e pela ordem e horário estabelecidos em lista afixada no DGRH e disponível em *http://rh.cm-lisboa.pt/*.

3 — Mais se informa que os candidatos convocados deverão comparecer no local supra mencionado com 15 minutos de antecedência e ser portadores de Bilhete de Identidade válido ou de qualquer outro documento idóneo que permita a identificação do candidato.

4 — O processo de concurso pode ser consultado no Departamento de Gestão dos Recursos Humanos todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas e 30 minutos.

Lisboa, em 18 de Novembro de 2010. — O Director de Departamento, *João Pedro Contreiras* (competência subdelegada — Despacho n.º 4/DMRH/2010, publicado no *Boletim Municipal* n.º 865, de 16.09.2010).

303969311

Aviso n.º 24723/2010

Por meu despacho de 18 de Novembro de 2010, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 16/P/2010, de 18 de Janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 831, de 21 de Janeiro de 2010, determinei o seguinte:

Em face do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a colocação dos trabalhadores aprovados no procedimento interno de selecção para mudança de nível na categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 2, da carreira de Técnico de Informática, cuja lista de classificação final foi homologada em 14 de Outubro de 2010, no nível, escalão, índice e categoria, a que têm direito ao abrigo das disposições normativas aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008;

A elaboração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o qual os funcionários transitaram em 1 de Janeiro de 2009, a fim de se materializar o direito decorrente da aprovação em procedimento interno de selecção e concretização da alteração da situação jurídico-funcional destes trabalhadores, atento o disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, cuja produção de efeitos deverá reportar-se à data da sua assinatura por ambas as partes, excepto disposição legal em contrário.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à identificação dos trabalhadores a que se refere o meu despacho de 18 de Novembro de 2010:

Procedimento interno de selecção para mudança de nível na categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 2:

Carlos Manuel Martins Morais e João Manuel Neves Antunes, colocados no nível 2, escalão 1 com o índice remuneratório 370, da categoria Técnico de Informática do Grau 1.

Lisboa, em 19 de Novembro de 2010. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui Mateus Pereira*.

303967384

Aviso n.º 24724/2010

Por meu despacho de 18 de Novembro de 2010, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 16/P/2010, de 18 de Janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 831, de 21 de Janeiro de 2010, determinei o seguinte:

Em face do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a colocação dos trabalhadores aprovados no procedimento interno de selecção para mudança de nível na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 3, da carreira de Especialista de Informática, cuja lista de classificação final foi homologada em 26 de Outubro de 2010, no nível, escalão, índice e categoria, a que têm direito ao abrigo das disposições normativas aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008;

A elaboração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o qual os funcionários transitaram em 1 de Janeiro de 2009, a fim de se materializar o direito decorrente da aprovação em procedimento interno de selecção e concretização da alteração da situação jurídico-funcional destes trabalhadores, atento o disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, cuja produção de efeitos deverá reportar-se à data da sua assinatura por ambas as partes, excepto disposição legal em contrário.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à identificação dos trabalhadores a que se refere o meu despacho de 18 de Novembro de 2010:

Procedimento interno de selecção para mudança de nível na categoria de Especialista de Informática do Grau 1, Nível 3:

Bruna Ferreira Fonseca, Cristiano Jacinto de Castro Fernandes, José António dos Santos Fernandes e Paulo Sérgio da Costa Pinto, colocados no nível 3, escalão 1 com o índice remuneratório 540, da categoria Especialista de Informática do Grau 1.

Lisboa, em 19 de Novembro de 2010. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui Mateus Pereira*.

303968145

Aviso n.º 24725/2010

Por meu despacho de 18 de Novembro de 2010, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 16/P/2010, de 18 de Janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 831, de 21 de Janeiro de 2010, determinei o seguinte:

Em face do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a colocação dos trabalhadores aprovados no procedimento interno de selecção para mudança de nível na categoria de Especialista de Informática do Grau 2, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, cuja lista de classificação final foi homologada em 15 de Outubro de 2010, no nível, escalão, índice e categoria, a que têm direito ao abrigo das disposições normativas aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008;

A elaboração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o qual os funcionários transitaram em 1 de Janeiro de 2009, a fim de se materializar o direito decorrente da aprovação em procedimento interno de selecção e concretização da alteração da situação jurídico-funcional destes trabalhadores, atento o disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, cuja produção de efeitos deverá reportar-se à data da sua assinatura por ambas as partes, excepto disposição legal em contrário.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à identificação dos trabalhadores a que se refere o meu despacho de 18 de Novembro de 2010:

Procedimento interno de selecção para mudança de nível na categoria de Especialista de Informática do Grau 2, Nível 2:

Ana Graça Vieira Mendes dos Reis, Ana Paula Fialho Ventura, Carlos Abel Gomes Catalão, João André Neves Baeta Neves, Luís Miguel Figueiredo Correia das Neves, Marcos Alexandre Pereira Neto, Maria Isabel Sancho Monteiro Carvalho, Mário José dos Santos Pacheco, Miguel Nuno Boavida das Neves Ramos, Paula Alexandra Freire Mourão de Sousa, Paulo Alexandre Monteiro Soares e Vera de Sousa Santos Costa, colocados no nível 2, escalão 1, com o índice remuneratório 660, da categoria Especialista de Informática do Grau 2.

Lisboa, em 19 de Novembro de 2010. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui Mateus Pereira*.

303967716

Aviso n.º 24726/2010

Por meu despacho de 18 de Novembro de 2010, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências n.º 16/P/2010, de 18 de Janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 831, de 21 de Janeiro de 2010, determinei o seguinte:

Em face do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, a colocação do trabalhador aprovado no procedimento interno de selecção para mudança de nível na categoria de Especialista de Informática, do Grau 2, Nível 1, da carreira de Especialista de Informática, cuja lista de classificação final foi homologada em 20 de Outubro de 2010, no nível, escalão, índice e categoria, a que tem direito ao abrigo das disposições normativas aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008;

A elaboração de adenda ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o qual o funcionário transitou em 1 de Janeiro de 2009, a fim de se materializar o direito decorrente da aprovação em procedimento interno de selecção e concretização da alteração da situação jurídico-funcional deste trabalhador, atento o disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, cuja produção de efeitos deverá reportar-se à data da sua assinatura por ambas as partes, excepto disposição legal em contrário.

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, procede-se à identificação do trabalhador a que se refere o meu despacho de 18 de Novembro de 2010:

Procedimento interno de selecção para mudança de nível na categoria de Especialista de Informática, do Grau 2, Nível 1:

António Augusto Dias Magalhães, colocado no nível 1, escalão 1 com o índice remuneratório 600, da categoria de Especialista de Informática, do Grau 2.

Lisboa, em 19 de Novembro de 2010. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui Mateus Pereira*.

303969385

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 24727/2010

Procedimento concursal n.º 73/2010 de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por proposta do Vice-Presidente da Câmara de 13 de Outubro de 2010 aprovada por deliberação da Câmara Municipal em 20 de Outubro de 2010, encontra-se aberto, o procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para contratação de um Técnico Superior.

As candidaturas são aceites, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia e da consulta à página electrónica da DGAEP, constata-se a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

O procedimento concursal destina-se à ocupação de um posto de trabalho, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Loulé (CML), na categoria de Técnico Superior para desempenho da actividade "Ordenamento do Território" do Departamento de Administração do Território.

1 — Descrição sumária das funções a exercer no posto de trabalho a concurso: As funções a exercer encontram-se previstas no artigo 5.º, do Anexo I do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro de 2010, enquadrando-se no conteúdo funcional descrito no Anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Requisitos de Admissão:

Requisitos gerais — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Requisitos específicos de admissão:

— Habilitações Literárias exigidas: Licenciatura em Arquitectura Paisagista, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

2.2 — O recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Loulé.

5 — A formalização das candidaturas é realizada mediante preenchimento do *"formulário de candidatura ao procedimento concursal" (*disponível na página www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo actualizado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do documento de identificação;

d) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;

e) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação frequentadas, se for o caso;

f) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/actividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou actividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções.

5.1 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, excepto o que consta na alínea *a*), desde que declarem que os mesmos se encontram arquivados no respectivo processo individual.

5.2 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário-tipo de candidatura.

6 — A apresentação da candidatura pode ser efectuada por correio registado com aviso de recepção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

6.1 — Pode também ser entregue pessoalmente no serviço de Expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, entre as 9h e as 12h30 m e entre as 14h e as 17h30 m.

7 — Métodos de selecção e critérios a utilizar: Os métodos de selecção adoptados são os obrigatórios, previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

7.1 — Prova de Conhecimentos Teóricos (PCT), (20 valores) é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, com duração de 90 minutos, de forma escrita, com consulta, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas. Sendo a sua ponderação para a valoração final de 70 %. Os conteúdos programáticos e a legislação necessária à realização do teste são os seguintes:

Geral:

Lei Constitucional n.º 1/2005. D.R. n.º 155, Série I-A de 2005-08-12 — Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 442/91. D.R. n.º 263, Série I-A de 1991-11-15, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96. D.R. n.º 26, Série I-A de 1996-01-31 — Código do Procedimento Administrativo (CPA); Decreto-Lei n.º 47 344, de 1966-11-25, com a redacção actualizada até à Lei n.º 61/2008. D.R. n.º 212, Série I de 2008-10-31 — Código Civil; Decreto-Lei n.º 18/2008. D.R. n.º 20, Série I de 2008-01-29, com a redacção actualizada — Código dos Contratos Públicos (CCP); Lei n.º 168/99. D.R. n.º 219, Série I-A de 1999-09-18, com a redacção actualizada. — Código das Expropriações; Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas; Regulamento n.º 792/2010 Publicado em *Diário da República* 2.ª série n.º 203 de 19 de Outubro de 2010, — Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Loulé;

Ordenamento do Território e Ambiente:

Lei n.º 48/98. D.R. n.º 184, Série I-A de 1998-08-11, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/2007. D.R. n.º 168, Série I de 2007-08-31 — Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBPOTU); Lei n.º 58/2007. D.R. n.º 170, Série I de 2007-09-04, com a redacção actualizada — Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT); Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2007. D.R. n.º 149, Série I de 2007-08-03, com a redacção actualizada — Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROT Algarve); Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2009. D.R. n.º 170, Série I de 2009-09-02 — Plano de Ordenamento do Parque Natural da Ria Formosa (POPNRF); Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2005. D.R. n.º 121, Série I-B de 2005-06-27 — Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Vilamoura/Vila Real de Santo António (POOC Vilamoura/Vila Real de Santo António); Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/95. D.R. n.º 195, Série I-B de 1995-08-24, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2004. D.R. n.º 123, Série I-B de 2004-05-26, alterada e republicada pelo Aviso n.º 5374/2008. D.R. n.º 41, Série II de 2008-02-27 — Plano Director Municipal de Loulé; Decreto-Lei n.º 380/99. D.R. n.º 222, Série I-A de 1999-09-22, com a redacção actualizada, — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT); Portaria n.º 1474/2007. D.R. n.º 221, Série I de 2007-11-16 (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 1-C/2008. D.R. n.º 10, Suplemento, Série I de 2008-01-15) — Regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento da elaboração e da revisão do plano director municipal; Portaria n.º 137/2005. D.R. n.º 23, Série I-B de 2005-02-02 — Fixa os demais elementos que devem acompanhar os planos

especiais de ordenamento do território; Portaria n.º 138/2005. D.R. n.º 23, Série I-B de 2005-02-02 — Fixa os demais elementos que devem acompanhar os planos municipais de ordenamento do território; Decreto Regulamentar n.º 9/2009. D.R. n.º 104, Série I de 2009-05-29 (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 53/2009. D.R. n.º 144, Série I de 2009-07-28) — Estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo; Decreto Regulamentar n.º 10/2009. D.R. n.º 104, Série I de 2009-05-29 (rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 54/2009. D.R. n.º 144, Série I de 2009-07-28) — Fixa a cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial, bem como na representação de quaisquer condicionantes; Decreto Regulamentar n.º 11/2009. D.R. n.º 104, Série I de 2009-05-29 — Estabelece os critérios uniformes de classificação e reclassificação do solo, de definição de utilização dominante, bem como das categorias relativas ao solo rural e urbano, aplicáveis a todo o território nacional; Decreto-Lei n.º 232/2007. D.R. n.º 114, Série I de 2007-06-15 — Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE); Decreto-Lei n.º 69/2000. D.R. n.º 102, Série I-A de 2000-05-03, com a redacção actualizada — Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA); Decreto-Lei n.º 9/2007. D.R. n.º 12, Série I de 2007-01-17 — Regulamento Geral do Ruído; Decreto-Lei n.º 140/99. D.R. n.º 96, Série I-A de 1999-04-24, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005. D.R. n.º 39, Série I-A de 2005-02-24 — Regime Jurídico da Rede Natura 2000; Decreto-Lei n.º 166/2008. D.R. n.º 162, Série I de 2008-08-22 — Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN); Decreto-Lei n.º 73/2009. D.R. n.º 63, Série I de 2009-03-31 — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN); Decreto-Lei n.º 142/2008. D.R. n.º 142, Série I de 2008-07-24, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 53-A/2008. D.R. n.º 183, Suplemento, Série I de 2008-09-22 — Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;

Urbanismo e Licenciamento Municipal:

Decreto-Lei n.º 555/99. D.R. n.º 291, Série I-A de 1999-12-16, com a redacção actualizada — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); Portaria n.º 216-A/2008. D.R. n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03 — Regulamenta o funcionamento do sistema informático previsto no n.º 2 do artigo 8.º-A do RJUE; Portaria n.º 216-B/2008. D.R. n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03 (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008. D.R. n.º 85, Série I de 2008-05-02), — Fixa os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos de utilização colectiva; Portaria n.º 216-C/2008. D.R. n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03, — Aprova os modelos do aviso de pedido de licenciamento de operações urbanísticas, do aviso de apresentação de comunicação prévia de operações urbanísticas e do aviso de pedido de parecer prévio ou de autorização de operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública; Portaria n.º 216-D/2008. D.R. n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03 — Aprova os modelos de alvarás de licenciamento de operações urbanísticas; Portaria n.º 216-E/2008. D.R. n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03, — Enuncia todos os elementos que devem instruir os pedidos de emissão dos alvarás de licença ou autorização de utilização das diversas operações urbanísticas e revoga a Portaria n.º 1105/2001 de 18 de Setembro; Portaria n.º 216-F/2008. D.R. n.º 44, Suplemento, Série I de 2008-03-03 -Aprova os modelos de aviso a fixar pelo titular de alvará de licenciamento de operações urbanísticas e pelo titular de operações urbanísticas objecto de comunicação prévia e a publicar pelas entidades promotoras de operação urbanísticas; Portaria n.º 349/2008. D.R. n.º 86, Série I de 2008-05-05 — Estabelece o procedimento de decisão das entidades da administração central, directa ou indirecta, sobre operação urbanística em razão da localização; Portaria n.º 232/2008. D.R. n.º 50, Série I de 2008-03-11 (rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008. D.R. n.º 90, Série I de 2008-05-09) — Determina quais os elementos que devem instruir os pedidos de informação prévia, de licenciamento e de autorização referentes a todos os tipos de operações urbanísticas; Decreto-Lei n.º 38382 de 7 de Agosto de 1951, com a redacção actualizada — Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); Decreto-Lei n.º 163/2006. D.R. n.º 152, Série I de 2006-08-08 — Regime Jurídico da Acessibilidade; Decreto-Lei n.º 39/2008. D.R. n.º 48, Série I de 2008-03-07, com a redacção actualizada — Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos; Decreto-Lei n.º 234/2007. D.R. n.º 116, Série I de 2007-06-19 — Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas; Decreto-Lei n.º 21/2009. D.R. n.º 12, Série I de 2009-01-19 — Regime Jurídico de Instalação e de Modificação dos Estabelecimentos de Comércio a Retalho e dos Conjuntos Comerciais; Decreto-Lei n.º 209/2008. D.R. n.º 210, Série I de 2008-10-29, com a redacção actualizada — Regime de Exercício da Actividade Industrial (REAI); Decreto-Lei n.º 270/2001. D.R. n.º 232, Série I-A de 2001-10-06, com a redacção actualizada — Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais (Pedreiras);

Património cultural:

Lei n.º 107/2001. D.R. n.º 209, Série I-A de 2001-09-08 — Lei de Bases da Política e do Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural; Decreto-Lei n.º 307/2009. D.R. n.º 206, Série I de 2009-10-23 — Regime Jurídico da Reabilitação Urbana; Decreto-Lei n.º 140/2009. D.R. n.º 113, Série I de 2009-06-15, — Regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.; Decreto-Lei n.º 309/2009. D.R. n.º 206, Série I de 2009-10-23, Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda.

7.2 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma:

— Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Sendo a ponderação para a valoração final 30 %.

7.3 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

7.4 — Avaliação curricular (AC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas, formação profissional realizada, e avaliação de desempenho obtida, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = HL \times 25\ \% + EP \times 25\ \% + FP \times 25\ \% + AD \times 25\ \%$$

Em que: HL = Habilitações literárias; EP = Experiência profissional; FP = Formação profissional; AD = Avaliação de desempenho.

A ponderação final para este factor, para a valoração final é de 70 %.

7.5 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova para a valoração final é de 30 % e versará sobre os seguintes aspectos: Orientação para resultados; Iniciativa e autonomia; Adaptação e melhoria contínua; Coordenação; Comunicação; Trabalho de equipa e cooperação; Relacionamento interpessoal; Conhecimentos especializados e experiência.

8. — A valoração final dos candidatos, a atribuir numa escala de 0 a 20 valores, será obtida por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = PCT \times 70\ \% + AP \times 30\ \%$$

Em que: VF = Valoração final; PCT = Prova de conhecimentos teóricos e AP = Avaliação psicológica.

8.1. — A classificação final dos candidatos a enquadrar no âmbito do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, por aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = AC \times 70\ \% + EAC \times 30\ \%$$

Em que: VF = Valoração final; AC = Avaliação curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências.

9. — Consideram-se excluídos os candidatos que:

— Faltem a um dos métodos ou fase do método de selecção;

— Obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores, no método ou fases do método de selecção, não lhes sendo aplicado o método ou a fase seguinte.

Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10 — Composição do júri de selecção:
Presidente: Leonel José Miguel Silva, Director Municipal de Administração Geral;
Vogais efectivos: Custódio José Mendes Guerreiro, Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Julieta Maria Costa Rodrigues, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade;
Vogais suplentes: Eurico dos Santos Martins Murta, Director de Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos e Vera Margarida Vieira Almeida, técnica superior da carreira de Técnico Superior.
11 — As actas do júri, de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
12 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio electrónico ou publicação em *Diário da República,* para a realização da audiência aos interessados nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.
No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, por uma das formas atrás referidas.
13 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.
Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.
14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.
15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.
16 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.
17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Paços do Município de Loulé, 03 de Novembro de 2010. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha.*

303910375

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 24728/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira técnica superior (Turismo), por tempo determinado, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 113, de 14/06/2010, e homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 12 de Novembro de 2010.

Candidatos aprovados

Patrícia Isabel Fernandes Rodrigues — 14,15 valores
Marta Alexandra de Andrade Cunha — 13,90 valores
Olga Maria da Silva Gomes Abreu — 12,46 valores

Candidatos excluídos

Alexandra Marlene da Silva Ferreira — *a*)
Augusto Rafael Ferreira de Jesus — *a*)
Bárbara da Conceição Coelho Ribeiro — *a*)
Carlos Manuel Cardoso Vilela da Mota — *a*)
Cristina Isabel da Cruz Mesquita — *b*)
Damiana Barreiro de Sousa — *a*)
Daniela Beatriz Barros Gonçalves de Meneses — *a*)
Daniel Reis Moreira — *b*)
Fernando Daniel Gonçalves Carvalho — *a*)
Frederico Alves Casal dos Santos Carvalho — *a*)
Frederico Miguel Ricardo Ferreira — *c*)
Helena Sofia Dionísio Gonçalves — *b*)
Henrique Manuel Martins de Jesus — *a*)
Hugo Miguel Proença Ervedal — *a*)
Hugo Miguel Teixeira Francisco — *a*)
Inês Salgueiro Marques — *a*)
Joana Isabel Simões Ferreira — *a*)
João Pedro Bastos Silva — *a*)
José Luís Martins da Cunha — *a*)
Liliana Isabel Pinto Barbosa — *a*)
Luciana Isabel Barbosa Vale — *b*)
Maria Adriana da Costa Semedo Nobre — *b*)
Marilena da Fonseca Moreira — *a*)
Marília da Luz Nicolau de Sousa Gomes — *a*)
Matilde Branca Diogo — *a*)
Nelson Miguel Pinto Meneses — *a*)
Nuno Filipe Pereira Vaz da Silva — *a*)
Patrícia Sofia Mendes dos Santos Portela — *a*)
Paulo André Bessa Rebelo — *a*)
Pedro Miguel Correia e Silva — *a*)
Ricardo Augusto dos Santos Garcia — *a*)
Rosa Alexandra Meira Cruz Lavaredas — *b*)
Rute Isabel Rodrigues Russo — *a*)
Sandra Cristina Caeiro Velez — *a*)
Tânia Filipa Marques Martins — *a*)
Tiago Morais Matos Ferreira — *a*)

a) Por obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de avaliação curricular
b) Por não ter comparecido na prova de entrevista de avaliação de competências
c) Por não ter comparecido na prova de entrevista profissional de selecção

Na classificação final dos candidatos adoptou-se a escala de zero a vinte valores.
Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os efeitos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido do acto de homologação da lista unitária de ordenação final.

Paços do Município de Lousada, 12 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães,* Dr.

303959316

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 24729/2010

Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do disposto no artigo 21.º da lei do Orçamento do Estado para 2010, aprovada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público, nos termos do artigo 6.º daquele diploma que, por Despacho da Senhora Vereadora dos Recursos Humanos de 12 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de especialista de informática, grau 2.
1 — Prazo de validade do concurso — O concurso é válido até ao preenchimento dos postos de trabalho a concurso;
2 — Local, condições de trabalho e vencimento
2.1 — O local de trabalho situa-se na área do concelho da Maia.
2.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos trabalhadores da administração local.
2.3 — O vencimento será o correspondente ao índice mais aproximado que couber na estrutura remuneratória da categoria para a qual se faz a promoção, nos precisos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
3 — Método de selecção — Concurso de prestação de provas, nos termos definidos pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001.

3.1 — O programa das provas, a data, a hora e o local da realização das mesmas serão comunicados aos candidatos através de ofício.

4 — Condições e formalização das candidaturas: podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para o presente concurso satisfaçam os requisitos gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e estejam nas condições previstas nos artigos 4.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

4.1 — A candidatura será formalizada, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento completo do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicado através do Despacho n.º 11321/2009, de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, e disponibilizado, para este efeito, no sítio da Câmara Municipal da Maia na Internet, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae,* assim como da restante documentação pessoal e profissional e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

4.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

4.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas, nos termos da lei.

5 — Os requerimentos dos candidatos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria de origem e da classificação de serviço obtida nos últimos 4 ou 6 anos.

Curriculum Vitae detalhado, donde constem as habilitações literárias, a experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidatam, a formação complementar e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.

6 — Publicitação das listas dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final:

A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Paulo Manuel dos Santos Quelhas Vilarinho, Director do Departamento de Comunicação, Imagem e Relações Institucionais.

Vogais efectivos — Eng.º António Valentim Couto e Vale, Chefe de Divisão, e Eng.º Paulo Renato de Abreu Marques de Matos, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes — Dr. Álvaro Manuel Vaz Monteiro Dias Duarte, Director do Departamento Jurídico e do Contencioso, e Dr. José António Correia Fortes de Morais, Director do Departamento de Administração Geral.

Paços do Concelho da Maia, 22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. António Gonçalves Bragança Fernandes*.

303960222

Edital n.º 1197/2010

Discussão pública

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 3082 em 2 de Junho de 2010, em nome de Helena Raquel Pinto Maia e Augusto Santos Maia, proprietários do lote 17, do loteamento titulado pelo alvará n.º 9/99, localizado na Rua Nicolau Nazoni, freguesia da Maia, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o n.º 1313/20001017, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos Serviços de correspondência, desta Câmara Municipal.

Maia e Paços do Concelho, 11 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes*.

303950016

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Regulamento n.º 864/2010

A Câmara Municipal torna público que, para cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal deliberou, em reunião de 24 de Setembro de 2010, o número máximo de duas unidades orgânicas, a Câmara Municipal em reunião de 10 de Novembro de 2010 deliberou manter as duas unidades orgânicas flexíveis e por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 17 de Novembro de 2010, foram criadas duas subunidades orgânicas, pelo que se publica, a estrutura flexível dos serviços municipais da Câmara Municipal de Manteigas.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais.

De acordo com o diploma atrás mencionado a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Nestes termos, de acordo com o modelo legal actualmente vigente, operou-se uma redução das estruturas, eliminando-se as pequenas unidades orgânicas.

Atendendo ao disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, procedeu-se à revisão da estrutura organizacional, que agora se publica.

Artigo 1.º

Objectivos gerais

No desempenho das suas atribuições os serviços municipais pautam a sua actividade pelos seguintes valores:

a) Da administração aberta, permitindo a participação dos munícipes através do permanente conhecimento dos processos que lhes digam respeito;

b) Da eficácia, visando a melhor aplicação dos meios disponíveis para a prossecução do interesse público municipal;

c) Da coordenação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos, tendo em vista dar célere e integral execução às deliberações e decisões dos Órgãos Municipais;

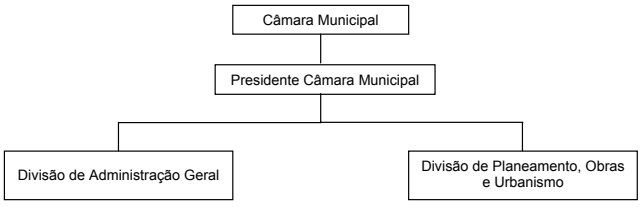
d) Do respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares de cargos dirigentes e de chefia, sem prejuízo da necessária qualidade, eficiência e eficácia.

Artigo 2.º

Modelo da estrutura orgânica

A organização dos serviços municipais obedece ao modelo de estrutura hierarquizada:

Organograma



Artigo 3.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis é fixado em 2.

Artigo 4.º

Subunidades orgânicas

O número máximo de subunidades orgânicas flexíveis é fixado em 2.

Artigo 5.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Manteigas, publicado no *Diário da República,* n.º 8, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 2010.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011.

Artigo 7.º

Estrutura orgânica flexível

O Município de Manteigas estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

a) Divisão de Administração Geral;
b) Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo.

Artigo 8.º

Divisão de administração geral

1 — A Divisão de Administração Geral tem as seguintes atribuições:

a) Garantir a prestação de todos os serviços de suporte e logística que assegurem o regular funcionamento dos serviços;
b) Assegurar a gestão das infra-estruturas e actividades culturais do Município;
c) Programar e gerir actividades municipais nos domínios da solidariedade e acção social, tendo em vista a melhoria das condições de vida da população e dos seus grupos mais vulneráveis;
d) Assegurar o planeamento e gestão dos serviços e equipamentos educativos, promovendo o desenvolvimento educacional do Município de acordo com parâmetros de qualidade e inovação, bem como proceder à concretização das medidas adoptadas no âmbito da política municipal de juventude;
e) Coordenar e acompanhar o Sistema de Gestão da Qualidade;
f) Assegurar o funcionamento e manutenção dos equipamentos e sistemas informáticos e de telecomunicações necessários às actividades do Município;
g) Assegurar o apoio às reuniões do órgão executivo;
h) Preparar e acompanhar os procedimentos, que nos termos da lei, competem ao Município, no que diz respeito aos actos eleitorais.

2 — Compete à Divisão de Administração Geral:

a) Dirigir, coordenar, planificar e desenvolver, de forma integrada, as actividades que se enquadrem nos domínios da gestão económica e financeira, da administração geral e patrimonial de acordo com os recursos existentes;
b) Assegurar os procedimentos da contratação pública relativos à aquisição de bens e serviços;
c) Programar, coordenar e acompanhar a gestão dos recursos humanos da autarquia;
d) Assegurar à Câmara Municipal o secretariado e apoio técnico-administrativo que lhe seja solicitado;
e) Prestar apoio jurídico aos órgãos representativos e aos serviços do Município;
f) Coordenar o exercício das competências cometidas por lei ao Município relativas aos actos eleitorais e referendários;
g) Promover a leitura pública e desenvolver programas culturais;
h) Executar as medidas de política social, designadamente as de apoio à infância e aos idosos, que forem aprovadas pela Câmara Municipal ou determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no domínio das atribuições do Município nestes domínios;
i) Colaborar nas acções de planeamento escolar, nomeadamente na actualização da Carta Educativa, gestão de infra-estruturas e transportes escolares;
j) Dinamizar a integração social dos jovens, apoiando a sua participação em actividades sociais, culturais, artísticas, científicas, políticas e económicas;
k) Coordenar os procedimentos administrativos relacionados com a submissão de candidaturas a fundos comunitários;
l) Coordenar e gerir os serviços de telefone, portaria e limpeza das instalações;
m) Assegurar a recepção, registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo de todo a correspondência e expediente;
n) Assegurar a gestão e manutenção das infra-estruturas de rede, de comunicação e de telecomunicações.

Artigo 9.º

Divisão de planeamento, obras e urbanismo

1 — A Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo tem as seguintes atribuições:

a) Promover o desenvolvimento das actividades de planeamento e gestão urbanística, bem como promover a construção, conservação e reabilitação das edificações e infra-estruturas municipais;
b) Fomentar a promoção turística; dinamizar as medidas de protecção do ambiente e coordenar os processos de construção e manutenção dos edifícios e equipamentos municipais;
c) Executar as atribuições do Município relativas à construção, conservação e reabilitação de infra-estruturas públicas, espaços exteriores, equipamento social e edifícios pertencentes ou a cargo da Autarquia.

2 — Compete à Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo:

a) Coordenar e implementar as actividades municipais no âmbito da gestão, planeamento urbanístico, ordenamento do território, habitação e fiscalização de obras públicas e particulares;
b) Coordenar e implementar no plano técnico a política municipal de ambiente e a prestação de serviços urbanos às populações; assegurar a realização das obras municipais;
c) Coordenar a gestão, conservação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água, saneamento, resíduos sólidos e águas residuais; coordenar a limpeza pública, cemitérios e outros serviços urbanos;
d) Apoiar as acções de promoção de habitação em que o município intervenha directa e indirectamente;
e) Coordenar a gestão do parque de máquinas e dos transportes e das oficinas municipais;
f) Assegurar os serviços de higiene e limpeza urbanos; coordenar as actividades de promoção ambiental;
g) Coordenar a intervenção municipal no âmbito dos espaços verdes;
h) Elaborar e actualizar o Plano Defesa da Floresta para o Município e participar nas tarefas de planeamento, ordenamento e promoção do espaço rural do Concelho;
i) Praticar os actos que assegurem a prevenção e correcção de factores susceptíveis de causar prejuízos à saúde pública, na área do Município, bem como garantir a salubridade dos produtos de origem animal.

Paços do Município de Manteigas, 19 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho.*
203973029

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 24730/2010

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por seu despacho de 01/10/2010, foi determinado cessar os procedimentos concursais para um técnico superior (área de ciências da comunicação) e um assistente técnico (área de Marketing), publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2009, ao abrigo do estipulado no artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conjugação com o artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

18/11/2010. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.
303965123

Declaração de rectificação n.º 2459/2010

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público, para os devidos efeitos, que o aviso n.º 23811/2010, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2010, foi publicado com o seguinte lapso:

Na parte da avaliação curricular, onde se lê «Para a análise da experiência profissional [...]. (No concurso B» deve ler-se «Para a análise da experiência profissional [...] (No concurso A».

18 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

303964995

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 24731/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, com Licenciatura em Ensino Básico, (para integrar o Serviço de Educação, Cultura e Desporto) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária dos candidatos aprovados no procedimento concursal em referência, cujo aviso foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 24 de Agosto de 2009, a qual foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, em 06 de Outubro de 2010.

Lista unitária de ordenação final

1.º Vera Lúcia Correia Martins — 15,40 valores
2.º Samuel Luís Pratas Neves — 13,00 valores

Candidatos excluídos:

a) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção Prova de Conhecimentos: Ana Cristina Trigo Caramelo; Elsa Cristina da Cunha Capela; Joana Margarida Raimundo Neiva

b) Por não terem comparecido ao método de selecção de prova de conhecimentos: Joana Costa Loura; Ana Rita dos Santos Ramos; Liliana Marisa Santos de Carvalho; Vera Mónica da Silva Gomes; João Pedro Costa Pereira Rosete; Elisa Alice Pereira Machado da Silveira; Ana Isabel Esteves Rodrigues; Rita Flávia Veiga Tavares; Sandra Maria dos Santos Gregório; Teresa Raquel Simões Breda Gomes; Marta Sofia Fernandes Dias; Sandra Daniela Domingues Cardoso; Tânia Marisa Marques Ferreira Nabo; Catarina Andreia Vianez Salvador; Marta dos Santos Silva Coutinho de Vasconcelos; Ana Isabel Esteves Cecílio

c) Por não ter comparecido no método de selecção Entrevista Profissional de Selecção: André Miguel Rodrigues Aleixo Pires.

Município de Mealhada, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

303967473

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Aviso n.º 24732/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 07 de Abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mértola:

Referência I — Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior (Psicologia) — 1 posto de trabalho, com afectação ao Gabinete de Desenvolvimento Social, para o desempenho de funções de estudo, concepção e adaptação de métodos científico-técnicos no âmbito social, nomeadamente: programação, desenvolvimento e acompanhamento de acções de apoio social, incluindo atendimento descentralizado às freguesias; promoção de acções no âmbito da reabilitação e integração de indivíduos e famílias em situações de carência; colaboração com autoridades sanitárias na implementação de planos de prevenção e profilaxia da comunidade; apoio à infância, juventude e terceira idade; apoio a desempregados, atribuição do cartão social e apoios a carenciados; apoios e acompanhamento a instituições de carácter social: correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional;

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — O local de trabalho é na área do concelho de Mértola;

4 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Mértola), imediatamente após o termo do procedimento concursal;

5 — A consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, uma vez que ainda não foi publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento;

6 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, de acordo com o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo); e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 8 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

8.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo da ordem de prioridades previstas nos n.os 1 a 5 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conforme deliberação da Câmara Municipal de 07 de Abril de 2010;

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

8.5 — Habilitações literárias exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Psicologia, de acordo com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória,

disponível em www.cm-mertola.pt e na Divisão de Recursos Humanos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, entregue pessoalmente naquela divisão ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mértola, Praça Luis de Camões, 7750-329 Mértola.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado e do Cartão de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão; do certificado de habilitações literárias; declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria. Os candidatos referidos no ponto 13.2 do presente aviso deverão entregar, ainda, no caso de não declararem a opção por outros métodos de selecção, *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos, e declaração comprovativa das avaliações de desempenho obtidas relativas ao último período, não superior a três anos.

Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Mértola ficam dispensados de apresentar fotocópias dos documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo, para o efeito, declará-lo no requerimento.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

13 — Métodos de selecção, critérios gerais e ponderações: Cada um dos métodos é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, considerando-se, por isso, excluído da ordenação final.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento.

13.1 — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e dos n.os 1 e 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar no presente procedimento concursal são as provas de conhecimentos; a avaliação psicológica e a entrevista profissional de selecção.

13.1.1 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Na valoração deste método será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final.

A prova de conhecimentos de carácter teórico, sob a forma escrita, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais;

Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto: lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;

Lei n.º 332-B/2000, de 30 de Dezembro: Procede à regulamentação da lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;

Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho: Regulamenta a Rede Social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados, em desenvolvimento do regime jurídico de transferência de competências para as autarquias locais;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2007, de 22 de Junho: Aprova o III Plano Nacional contra a Violência Doméstica.

13.1.2 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido. Este método poderá comportar uma ou mais fases, terá uma ponderação de 30 % na valoração final, e será valorado da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.1.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do Júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de selecção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.1.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos diversos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: OF = 40 % PC + 30 % AP + 30 % EPS.

13.2 — Excepto quando afastados por escrito, no próprio requerimento de candidatura, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, como métodos obrigatórios e a entrevista profissional de selecção como método complementar, de acordo com o estipulado no citado artigo 53.º

13.2.1 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional (FP); experiência profissional (EP); e avaliação do desempenho (AD). Este método será ponderado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na valoração final. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula: AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5.

13.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.2.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes parâmetros: Conhecimento das funções; Experiência; Motivação; e Perfil pessoal e cultural. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal, de entre os membros do Júri, e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Este método de selecção terá uma ponderação de 30 % na valoração final.

13.2.4 — Ordenação final (OD): a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da aplicação da seguinte fórmula: OF = 40 % AC + 30 % EAC+ + 30 % EPS.

13.3 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.4 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — Composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente: Dr.ª Isabel Maria Rodrigues Soares, técnica superior (Serviço Social) com afectação ao Gabinete de Desenvolvimento Social;
Vogais efectivos: Sr. António Manuel Gonçalves Simão, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada) afecto ao Gabinete de Desenvolvimento Social, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Dr. Jorge Manuel da Palma Alexandre, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada) afecto à Divisão de Recursos Humanos;
Vogais suplentes: Dr. Manuel José Dias Marques, Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo; e Dr.ª Maria José Martins, técnica superior (Serviço Social) afecta à Divisão Socioeducativa.

15 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:
15.1 — Excluídos e os aprovados, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
15.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local.
16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica da autarquia.
17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica da autarquia (www.cm-mertola.pt).
18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos portadores de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.
19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Câmara Municipal de Mértola, 12 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.
303947369

MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 24733/2010

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que o Ex.mo Sr. Presidente desta Câmara Municipal, homologou, em 25 de Outubro de 2010 a conclusão com sucesso do período experimental de Rui Pedro Lopes Cardoso e Eduardo de Carvalho Seixas realizado no âmbito do Procedimento Concursal Comum na carreira de Técnico-Superior — Engº. Electrotécnico e Gabinete Florestal, respectivamente. O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Edifício dos Paços do Município de Moimenta da Beira, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Ferreira*.
303949207

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 24734/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme mapa de pessoal (outorga do contrato)

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2009, determinei a celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2010, com o candidato abaixo indicado:

José Manuel Gonçalves dos Santos, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, posicionado na Posição 4, Nível 11, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 995,51 €.

Paços do Concelho de Odemira, 3 de Novembro de 2010. — O Vereador em Regime de Permanência, *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.
303914296

Aviso n.º 24735/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme mapa de pessoal (outorga do contrato)

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em Funções Publicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 19 de Agosto de 2009, determinei a celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2010, com o candidato abaixo indicado:

Filipe Miguel da Silva Guerreiro, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional, posicionado na Posição 5, Nível 5, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 €.

Paços do Concelho de Odemira, 3 de Novembro de 2010. — O Vereador em Regime de Permanência, *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.
303913437

Aviso n.º 24736/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme mapa de pessoal (outorga do contrato)

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em Funções Publicas por Tempo Determinado, aberto por aviso publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 19 de Agosto de 2009, determinei a celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo Determinado, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2010, com o candidato abaixo indicado:

Pedro Daniel Sacramento Quintas, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional, posicionado na Posição 2, Nível 2, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 532,08 €.

Paços do Concelho de Odemira, 3 de Novembro de 2010. — O Vereador em Regime de Permanência, *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.
303913526

Aviso n.º 24737/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior (Sociologia), conforme mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25/02/2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara de 27 de Outubro de 2010.
Lista unitária de ordenação final:

Ana Clara Guerreiro Gonçalves Silva de Oliveira — 15,37 valores.

O presente aviso cumpre o estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*), n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho de Odemira, 4 de Novembro de 2010. — O Vereador em Regime de Permanência, *Ricardo Cardoso,* licenciado.
303933185

Aviso n.º 24738/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Rede Viária), conforme mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em fun-

ções públicas por tempo determinado, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 04/03/2010, homologada por despacho do Presidente da Câmara de 29 de Outubro de 2010.

Lista unitária de ordenação final:

Bruno André da Silva Pacheco — 14,6 valores.
António Manuel da Cruz Oliveira — 14,36 valores.
Filipe Gregório Cândido Bacalhau — 13,8 valores.
Eduardo Abrantes Francisco — 13,68 valores.
Manuel José Mansos Marques — 13,5 valores.
Pedro Miguel Rocha Dias Coimbra do Rosário — 13,3 valores.
Nelson Filipe Cândido Bacalhau — 12,6 valores.
Fernando Luís Candeias Santos — 12,45 valores.
Maria Helena de Matos Hora Piegas — 12,4 valores.
Luís Miguel Oliveira Gomes — 12,3 valores.
André Simão Carlota Santos — 12 valores.
Cândida Maria Pereira — 11,4 valores.
André Gonçalves Guerreiro — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Carino da Cruz Rocha — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Carla Filipa dos Santos Guerreiro de Jesus — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
David André Ventura Joaquim — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Mário Daniel Nunes Patrício — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Pedro Miguel da Silva Nobre — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Marina Isabel Ramos Paulino — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista Profissional de Selecção'
Rafael da Silva Guerreiro — Excluído por não comparência ao método 'Entrevista Profissional de Selecção'
Cristiano Rodrigo Candeias Santos — Excluído por ter Desistido
Susana Isabel Lebres Hilário — Excluído por ter Desistido
António Maria Candeias da Silva Lemos — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Curricular'
Fernando Gonçalves Loução — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Curricular'
José Carlos dos Prazeres Correia Emídio — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Curricular'
José Carlos Guerreiro Silva — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Curricular'
José dos Ramos Silva — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Curricular'
Júlio de Campos Ferreira — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Curricular'
Natália Maria Porfírio Soares — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Curricular'
Sérgio Manuel Jacinto Martins — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Curricular'
Virgílio Silva Nascimento Constantino — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Avaliação Curricular'
António Gabriel Silva Santos — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Daniel Marreiros — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
José Franco Gonçalves Guerreiro — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Luís Miguel Guerreiro Ramos Faustino Rosa — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Pedro Daniel Sacramento Quintas — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Ricardo Jorge Nazário Martins — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Rodrigo José Guerreiro dos Santos — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista de Avaliação de Competências'
Tiago Miguel Ferreira Campos Oliveira — Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método 'Entrevista de Avaliação de Competências'

O presente aviso cumpre o estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*), n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho de Odemira, 4 de Novembro de 2010. — O Vereador em Regime de Permanência, *Ricardo Cardoso,* licenciado.

303913259

Aviso n.º 24739/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional (Rede Viária), conforme mapa de pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 29/07/2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara de 29 de Outubro de 2010.

Lista unitária de ordenação final:

José Manuel S. Rita Serrano — 15 valores. (5)
José Luís Damas Guerreiro da Costa — 12,92 valores. (1)

Tipo de candidato:

(1) Concorrente Com Relação Jurídica de Emprego Público — Contrato por Tempo Indeterminado
(5) Concorrente Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º conjugado com o disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º (nomeação e celebração de contrato de trabalho em funções públicas), inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

O presente aviso cumpre o estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*), n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho de Odemira, 4 de Novembro de 2010. — O Vereador em Regime de Permanência, *Ricardo Cardoso,* licenciado.

303914409

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 24740/2010

Cessação da relação jurídica de emprego

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, pelo motivo a seguir indicado, os seguintes trabalhadores:

Aposentação:

Casimiro Berto Pelixo — Encarregado Operacional — Posição Remuneratória 5, nível 12 desligado do serviço em 01 de Outubro de 2010;
Francisco António Bolotinha Godinho — Técnico Superior (área funcional de Sociologia) Posição Remuneratória 10, nível 45, desligado do serviço em 01 de Outubro de 2010;
Luis Alberto Menezes — Fiscal Municipal Especialista — Índice 269, escalão 1, desligado do serviço em 01 de Novembro de 2010;

Paços do Município de Palmela, 03 de Novembro de 2010. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 29/2009, de 24/11)

303878024

Aviso n.º 24741/2010

Lista de classificação final do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional — Encarregado Operacional (área funcional de Serviços de Limpeza), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009, foram atribuídas aos candidatos a concurso, as seguintes classificações:

1.º Benilda Baptista da Silva Coelho Ferreira — 17,750 valores
2.º Maria da Graça Martins — 13,750 valores
3.º Joaquim José Braz dos Santos — 12,150 valores
4.º Rogério Paulo Mousinho Caeiro — 11,450 valores

Esta lista tornou-se definitiva após ter sido submetida a audição de candidatos, no âmbito do exercício de direito de participação dos interessados, e não havendo qualquer reclamação.

A presente lista foi homologada em 5 de Novembro de 2010 pela Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, encontrando-se afixada no Departamento de Recursos Humanos e Organização e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Palmela.

Paços do Município de Palmela, 8 de Novembro de 2010. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 29/2009, de 24 de Novembro).

303885299

Aviso n.º 24742/2010

Lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional — encarregado Operacional (área funcional de Acção Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, no procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010, foram atribuídas aos candidatos a concurso, as seguintes classificações:

Maria José dos Santos Espadinha Graça — 16,070 valores

Candidatos excluídos por terem obtido nota inferior a 9,50 valores, na prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório:

Luís Miguel da Costa Dias — 5,750 valores
Sónia Paula da Silva Cadimas — 9,000 valores

Candidato excluído por ter desistido da prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório:

Rogério Paulo Mousinho Caeiro

Candidatas excluídas por terem faltado à prova de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório:

Andreia Raquel Miranda de Sá
Maria Fernanda Canas Manita

Esta lista tornou-se definitiva após ter sido submetida a audição de candidatos, no âmbito do exercício de direito de participação dos interessados, e não havendo qualquer reclamação.

A presente lista foi homologada em 5 de Novembro de 2010 pela Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, encontrando-se afixada no Departamento de Recursos Humanos e Organização e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Palmela.

Paços do Município de Palmela, 8 de Novembro de 2010. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 29/2009, de 24 de Novembro).

303885411

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 24743/2010

Procedimento comum de recrutamento para um lugar técnico superior (educação física/desporto) — grau de complexidade 3 — regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas aviso n.º 6475/2010 — código da oferta OE201003/0813.

Para os efeitos do n.º 4 e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro torna-se público que foi Homologada no dia 3 de Novembro de 2010 a lista de ordenação final que se segue:

1.ª Sónia Manuela Moreira Rocha — 19,50 valores
2.ª Madalena Cristina dos Santos Casaca — 19,50 valores
3.ª Fernando Jorge Ferreira Antunes Festa — 17,50 valores
4.ª Sérgio Filipe Ferreira Alves — 17,38 valores
5.ª Jorge António Vieira Gomes — 17,31 valores
6.ª Cristina Gonçalves Ferreira Carvalhosa — 17,25 valores
7.ª César Fernando Monteiro Ferreira (*a*) — 16,70 valores
8.ª Nuno Manuel Mina Preto — 16,50 valores
9.ª Ricardo Alexandre Carvalho Sousa (*a*) — 16,38 valores
10.ª José Pedro Santos Guimarães — 16,03 valores
11.ª Luís Filipe Cardoso Santos Silva (*a*) — 16 valores
12.ª Camilo Mota Teixeira (*a*) — 15,88 valores
13.ª Joana Rita de Almeida Guedes Pinto — 15,50 valores
14.ª Isabel Sofia Costa Ribeiro — 15 valores
15.ª Ricardo Augusto Oliveira Nogueira — 14,38 valores
16.ª Tiago Alexandre Cruz Paulino — 14,25 valores
17.ª Celina Daniela De Moura Moreira — 14,25 valores
18.ª António Luís Rocha Santos Correia Peixoto — 13,95 valores
19.ª Fernando Albino Almeida Mota — 12,31 valores

Ficaram excluídos do Procedimento Concursal os seguintes candidatos, devido a terem obtido classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos de selecção, uma vez que cada método de selecção é eliminatório, conforme o disposto no n.º 13 do artigo 18 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e por terem faltado a um dos métodos de selecção:

António Diogo Monteiro Barbosa (*a*), António José Couto Abreu, António José Cunha Ferreira Grilo, Daniel Filipe Simões Freitas, Filipe Almeida Pacheco (*a*), José Pedro Vanzeler Sousa, Mário Filipe Mendes Pereira, Marta Sofia Rodrigues Coelho, Paulo César Jorge Neves Gomes, Simão Pedro Santos Coroa, Sónia Patrícia Mota Cerqueira, Tiago Filipe Monteiro Antunes, Cátia Ferreira Leal, Celina de Fátima Rocha Garcia, Fábio Manuel Ferreira de Almeida, Guálter Daniel da Silva Machado, José António Sousa Lourenço, José Carlos Oliveira Costa, Lia Flor Melo de Carvalho Bahut, Manuel Joaquim Moreira dos Santos, Paulo Alexandre Ferreira Pereira, Pedro Miguel Ramos e Silva, Rita Elisabete Ferreira Santos Leal, Rui Alberto Sousa Silva, Sílvia Cláudia Rocha Baptista, Vânia Marlene Santos Teixeira, Vítor Hugo Pinto Gomes e Vítor Manuel Cabral Nogueira.

Para dar cumprimento ao n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciará pelos candidatos que já são trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Legenda:

(*a*) Candidato/a com vinculo com a função pública por tempo indeterminado.

Paços do Concelho de Paredes, 9 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

303954812

MUNICÍPIO DE PENELA

Aviso n.º 24744/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho — referência C (Assistente Operacional).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de ordenação final do procedimento concursal supramencionado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17 de Novembro de 2010.

Paula Alexandre Antunes de Castro — 16,79 valores;
Maria de Fátima Vaz Lopes — 13,51 valores;
Maria Cristina dos Santos Fernandes — 13,13 valores.

Município de Penela, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

303963488

Aviso n.º 24745/2010

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de vários postos de trabalho — Ref. A (Técnico Superior).

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de ordenação final do

procedimento concursal supramencionado, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17 de Novembro de 2010.

Catarina Alexandra Simões Maia — 17,38 valores

Município de Penela, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*.

303963106

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 24746/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento em regime de contrato de trabalho por tempo determinado de 2 postos de trabalho de Técnicos Superiores Generalistas

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação de Câmara Municipal de 18 de Outubro de 2010 e por despacho de 10 de Novembro de 2010, do Presidente da Câmara Municipal, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado, nos termos do n.º 1, da alínea *h*), do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de um ano eventualmente renovável até ao limite legal, para 2 Técnicos Superiores Generalistas, de preferência com licenciatura em Engenharia Civil e Arquitectura.

Habilitações literárias exigidas: preferência licenciatura em Engenharia Civil e Arquitectura.

Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superiores aos dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.º(s) 1 e 2, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do concelho de Ponte de Lima.

Requisitos de admissão: os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira e na página electrónica desta autarquia, endereço www.cm-pontedelima.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima.

A apresentação de candidatura em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do cartão de contribuinte e *curriculum vitae.*

Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*), do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Ponte de Lima, deverão indicar no respectivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular — ponderação de 40 %;
b) Entrevista de avaliação de competências — ponderação de 30 %.
c) Entrevista profissional de selecção — ponderação de 30 %

Valoração final — resulta da seguinte expressão: VF = 40 % AC+ 30 % EAC + 30 % EPS.

Provas com carácter eliminatório, passando ao método de selecção seguinte os primeiros 15 classificados.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de selecção acima referidos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado os métodos seguintes.

Avaliação curricular — ponderação de 60 %, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, experiência profissional e avaliação de desempenho. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

Entrevista de avaliação de competências — ponderação de 40 %, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Entrevista profissional de selecção — avaliar a experiência e aspectos de natureza comportamental evidenciados durante a interacção entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. A prova de conhecimentos, com teor prático tem por objectivo verificar a existência de conhecimentos práticos nas áreas pretendidas. A classificação final resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada factor.

Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção aplicados.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Composição do júri:

Presidente — Eng.º Nuno Laboreiro Meira de Amorim, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo;

Vogais efectivos — Eng.º Rogério Lopes Margalho Oliveira Pereira, Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento e Dr.ª Alexandra Maria Pinheiro de Matos Pereira Esteves, Técnica Superior;

Vogais suplentes — Eng.º Afonso da Rocha Barbosa, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º,

da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ponte de Lima e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, "a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento de concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Município de Ponte de Lima e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Concelho de Ponte de Lima, 11 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes,* Eng.º

303949045

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE

Aviso n.º 24747/2010

Alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado a 25 de Janeiro de 2010, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de Outubro

Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva n.º 506806456, com sede no Largo 25 de Abril, 7400-228 Ponte de Sor, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, adiante designado por primeiro outorgante e;

Eléctrico Futebol Clube, Instituição de utilidade pública, n.º 501378545, revestindo a modalidade jurídica de associação desportiva, com sede na cidade de Ponte de Sor, representado pelo Presidente da respectiva direcção, adiante designado por segundo outorgante;

Os outorgantes acima identificados, considerando:

A vantagem económica que existe em se efectuar o pagamento a pronto da viatura referida na alínea *b*) da cláusula terceira da redacção inicial do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em causa, a adquirir pelo segundo outorgante, mediante o apoio monetário do primeiro outorgante;

A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor a 20 de Outubro de 2010;

Alteram a redacção da alínea *b*) da cláusula terceira e a cláusula quinta do contrato-programa a que fizeram alusão, mantendo-se no mais os mesmos termos e condições já previstos, passando aquelas a ter a seguinte redacção:

Cláusula Terceira

Obrigações do primeiro outorgante/comparticipação financeira

Para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo definido na Cláusula Primeira, a comparticipação do Primeiro outorgante será realizada mediante a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do número dois da cláusula anterior, nos termos que se seguem:

a) Entrega, ao segundo outorgante, da quantia mensal de vinte e sete mil e quinhentos euros, a partir do mês de Janeiro de 2010, e até ao termo da vigência do presente Contrato-Programa;

b) Para além da quantia referida na alínea anterior, o primeiro outorgante entregará, ainda, ao segundo outorgante, a quantia de 22.426,35 € (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos) destinada ao financiamento da aquisição duma viatura, quantia esta que será entregue mediante o comprovativo da celebração do contrato de compra e venda e efectiva aquisição da viatura, sem prejuízo do disposto na cláusula sexta;

Cláusula Quinta

Vigência

O presente contrato reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de Janeiro de 2010, e vigorará até ao dia 31 de Maio do mesmo ano, renovando-se automaticamente até ao dia 31 de Dezembro do mesmo ano, renovação essa que fica condicionada à apresentação, por parte do segundo outorgante, até ao referido dia 31 de Maio de 2010, do plano de desenvolvimento desportivo para a época desportiva 2010/2011.

Assim o disseram e outorgaram.

Ponte de Sor, 22/10/2010.

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder.

Ponte de Sor, 15 de Novembro de 2010. — Pelo Primeiro Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal, *João José de Carvalho Taveira Pinto*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Direcção, *Américo Pereira*.

303945887

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 24748/2010

Alteração do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim Discussão pública

Torna-se público, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 08/11/2010, que, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso no *Diário da República* e, durante 30 dias úteis, se encontra aberto um período de discussão pública da proposta de alteração do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim (PUPV).

A proposta de alteração do PUPV, acompanhada do Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, dos demais pareceres emitidos e do resultado da concertação, estarão disponíveis para consulta nas instalações do Posto de Turismo da Póvoa de Varzim, sito na Praça do Marquês de Pombal, nesta cidade, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos.

A proposta e os demais elementos acima referidos serão também disponibilizados para consulta no site da Câmara Municipal na Internet.

Durante o período de discussão pública, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento deve ser apresentado por escrito, através do preenchimento de modelo próprio (disponível no local acima referido e no site da Câmara Municipal na Internet) e entregue directamente na Secção de Gestão Documental, no edifício dos Paços do Concelho, ou a remeter por correio registado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim — "Alteração do Plano de Urbanização da Póvoa de Varzim" — Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República* e na comunicação social sendo ainda afixados nos lugares de estilo outros de igual teor.

Póvoa de Varzim, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira,* Dr.

203972835

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 24749/2010

Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público, em

conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo na sua reunião de 22 de Outubro do corrente ano e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 06/96 de 31 de Janeiro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, a Proposta de Alteração do Regulamento Prémio Nacional Poeta Ruy Belo, cujo texto abaixo se transcreve.

Durante esse período, poderão ainda os interessados consultar o mesmo na página da Internet www.cmriomaior.pt e formular por escrito as reclamações, observações ou sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, podendo as mesmas efectivar-se também por correio electrónico, para o endereço cmriomaior@mail.telepac.pt.

Por ser verdade e para os devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Rio Maior, 15 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Isaura Maria Elias Crisóstomo Bernardino Morais,* Dr.ª

Prémio Nacional Poeta Ruy Belo

Preâmbulo

Ruy Belo nasceu na freguesia de São João da Ribeira, concelho de Rio Maior, em 27 de Fevereiro de 1933 tendo falecido a 8 de Agosto de 1978. Licenciado em Letras e Doutorado em Direito Canónico, Ruy Belo é considerado um dos maiores poetas portugueses de todos os tempos opinião, aliás, manifestada nas críticas da especialidade as quais destacam um autor consciente de que a poesia é, simultaneamente, uma arte e um oficio, e que «a sua obra se apresenta tão próxima de nós que mais parece uma voz que, escrevendo, nos toca».

O Município de Rio Maior orgulha-se deste ilustre riomaiorense e, em devido tempo, decidiu prestar-lhe uma singela homenagem atribuindo o nome do poeta à casa onde nasceu e viveu com seus pais, bem como a uma das salas da Biblioteca Municipal Laureano Santos onde figura uma escultura de homenagem ao poeta e à sua obra.

Agora, e através do presente regulamento, pretende o Município proceder à institucionalização de um prémio literário, de âmbito nacional, denominado "Prémio Nacional Poeta Ruy Belo" destinado a galardoar a produção de obras literárias de âmbito poético.

Assim, e no uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e após a necessária apreciação pública promovida nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprova o presente regulamento.

Regulamento

Artigo 1.º

Objecto

O Prémio Nacional Poeta Ruy Belo é um concurso de poesia promovido pela Câmara Municipal de Rio Maior com vista à promoção da escrita poética e projecção do seu patrono que terá, em regra, periodicidade bienal.

Artigo 2.º

Participantes

Podem concorrer todos os cidadãos, nacionais ou estrangeiros, residentes em Portugal, com idade superior a 16 (dezasseis).

Artigo 3.º

Requisitos

1 — Só são admitidas a concurso obras inéditas.

2 — As obras a concurso obedecerão a um tema proposto que será anunciado no edital de abertura da respectiva edição.

3 — As obras têm de ser escritas em língua portuguesa, sob a forma de poesia ou prosa poética.

4 — Todos os exemplares devem ser entregues impressos, em formato A4, escritos com o tipo de letra «Times New Roman 12», a espaço duplo.

5 — Cada concorrente só pode apresentar 1 (um) trabalho a concurso.

6 — Cada trabalho poético não pode ultrapassar 25 (vinte e cinco) páginas.

Artigo 4.º

Formalização das candidaturas

1 — A participação no concurso é gratuita e a inscrição feita através de ficha própria que poderá ser obtida na Divisão de Cultura da Câmara Municipal ou no respectivo site.

2 — As obras a concurso devem ser identificadas com «Título da Obra» e «Pseudónimo do Autor», não podendo ser assinadas.

3 — De cada obra a concurso devem ser entregues 5 (cinco) exemplares acompanhados de um envelope fechado, identificado com o pseudónimo e o título da obra, e contendo os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, integralmente preenchida;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
c) *Curriculum Vitae* (de entrega facultativa).

4 — As obras a concurso podem ser entregues na Câmara Municipal de Rio Maior, ou enviadas por carta registada para a seguinte morada:

Câmara Municipal de Rio Maior
Prémio Nacional Poeta Ruy Belo
Praça da República
2040-320 Rio Maior

Artigo 5.º

Constituição e competências do Júri

1 — A apreciação das obras a concurso é efectuada por um júri constituído por:

a) Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior ou alguém por este indicado, que presidirá.
b) Três personalidades convidadas, de relevo nacional ou regional na área da cultura, a indicar anualmente pela Câmara Municipal de Rio Maior.
c) A viúva do poeta Ruy Belo, Dr.ª Teresa Belo ou uma personalidade por esta indicada.

2 — Os trabalhos apresentados a concurso estão sujeitos a selecção do júri, o qual é livre de rejeitar a candidatura, devendo nesses casos justificar por escrito a sua decisão.

3 — Por razões devidamente justificadas em acta o júri reserva-se o direito de não atribuir prémio(s).

4 — Os membros do júri estão sujeitos ao dever de sigilo enquanto permanecerem reservadas as classificações.

5 — Das deliberações do júri não há lugar a recurso.

Artigo 6.º

Prazos, prémios e datas de eventos

1 — As datas de abertura e fecho do concurso, divulgação de resultados e cerimónia de entrega de prémios, são definidos bienalmente pela Câmara Municipal de Rio Maior, por proposta do respectivo Presidente.

2 — Os prémios a atribuir e os correspondentes valores são fixados, anualmente, pela Câmara Municipal de Rio Maior.

3 — Serão distribuídos diplomas de participação a todos os concorrentes seleccionados.

4 — A Câmara Municipal reserva-se no direito de não abrir o procedimento concursal.

Artigo 7.º

Propriedade e divulgação das obras

1 — O Município de Rio Maior fica detentor dos trabalhos premiados, reservando para si todos os direitos da divulgação e da eventual publicação dos mesmos, sem prejuízo da salvaguarda dos direitos de autor.

2 — A Câmara Municipal pode promover a publicação de um volume, por edição do concurso, editando todos os trabalhos concorrentes cujos autores os disponibilizem.

Artigo 8.º

Sanções

A não observância das regras de participação constantes do presente regulamento determina a desclassificação dos trabalhos apresentados a concurso.

Artigo 9.º

Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Rio Maior, no respeito pelas normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação nos termos legais.

203966363

MUNICÍPIO DE SEIA

Aviso n.º 24750/2010

Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Seia, torna público, de acordo com o Artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o período de discussão pública relativo ao projecto da operação urbanística — Alteração de Loteamento Urbano, n.º 02/2004, alterado posteriormente pelos Alvarás n.os 2/2006 e 03/2008 — sito na "Urbanização da Pedreira, Crestelo" — Seia, Freguesia de Seia, que incide sobre os lotes D27 e D28, inscritos na matriz urbana sob os artigos 4450 e 4451, respectivamente, descritos na Conservatória do Registo Predial sob o n.os 3005/20040223 e 3006/20040223, respectivamente, a promover pela Prediseia — Construção Civil, L.da, contribuinte 504184598, com sede na Avenida dos Emigrantes, n.º 30, lugar e Freguesia de Pinhanços.

Assim, e em conformidade com o disposto no diploma acima referido, podem os interessados, num prazo de vinte dias (20) a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* formular sugestões ou apresentar reclamações sobre quaisquer questões que entendam ser consideradas no procedimento de aprovação e licenciamento da operação urbanística em questão.

Para o efeito, o processo pode ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 17.00 horas na Secção de Obras Particulares da Divisão de Obras Particulares e Urbanismo do Município de Seia, sito no Edifício da Câmara Municipal de Seia, Largo Dr. Borges Pires — Seia, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado, e dentro do prazo da discussão pública.

Seia, 18 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

303965131

MUNICÍPIO DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 24751/2010

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu Despacho de 22 de Outubro de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato Domingos do Carmo Estrela Ramos, candidato aprovado no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, da área funcional de Tractorista, com a posição remuneratória 2 e 2.º nível remuneratório da Tabela de Remunerações Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 532,08€, com inicio em 2 de Novembro de 2010.

Serpa, aos 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

303946591

Aviso (extracto) n.º 24752/2010

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu Despacho de 20 de Outubro de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado para o exercício de funções públicas, com a candidata Ana Raquel Caixinha Piassab Horta, candidata aprovada no procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, da área funcional de Administrativo, com a posição remuneratória 2 e 7.º nível remuneratório da Tabela de Remunerações Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 789,54€, com inicio em 29 de Outubro de 2010.

Serpa, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

303946364

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 24753/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (mecânico) da carreira geral de assistente operacional

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 08/11/2010 na qualidade de Vereadora da área de gestão de recursos humanos, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo de assistente operacional (mecânico) da carreira geral de assistente operacional, aberto por aviso n.º 16946/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, em 28/09/2009 e na Bolsa de Emprego, em 28/09/2009 com o código de oferta n.º OE200909/0776, que ficou constituída do seguinte modo:

Candidato aprovado:

1.º João Manuel Lopes de Oliveira — 16,55 valores;

Candidatos excluídos:

Na avaliação curricular ficaram excluídos os seguintes candidatos por obterem classificação inferior a 9,5 valores:

Fábio Filipe Gonçalves Rodrigues — 3,5 valores;
Fábio Miguel Fortunato Ribeiro — 3 valores;
José Luís Barradas Miguel — 3,5 valores;
Venceslau Manuel Macedo Rebelo Ferreira — 3 valores;

Paços do Município de Setúbal, 12 de Novembro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de Novembro, *Carla Guerreiro*.

303957931

Despacho n.º 17869/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 04/11/2010, Maria Celeste Martins da Graça Paulino, integrada na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeada, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Educação do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 15.º e 2.º, n.º 1, alínea *c*), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

A nomeada possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Maria Celeste Martins da Graça Paulino
Naturalidade: S. Julião — Setúbal

Habilitações Académicas: Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas (Inglês/Alemão).

Experiência profissional:

No Município de Setúbal:

Requisitada como Professora, em 01/09/1999;
Técnico Superior Assessor Principal (Educação), em 19/07/2007;
Chefe da Divisão de Educação, em regime de substituição, em 12/01/2004;

Chefe da Divisão de Educação, em comissão de serviço, desde 13/01/2005.

Formação Profissional:

Implementação de um plano de gestão de qualidade, em 31/05/2010 (14 horas);
FORGEP — Formação em Gestão Pública, em 12/05/2009 (180 horas);
Conferência "Sucesso e Insucesso — Escola, Economia e Sociedade", em 19/11/2007 (14 horas);
Implementação do SIADAP no Município de Setúbal, em 11/12/2006 (183 horas);
Seminário "Sentir no Séc. XXI", em 05/12/2005 (9 horas);
Seminário "Prevenção de Comportamentos de Risco", em 05/05/2005 (14 horas);
Regime Jurídico de Despesa Pública e Contratação Pública, em 14/03/2005 (21 horas);
Contencioso Administrativo, em 17/01/2005 (21 horas);
Gestão do Tempo, em 13/12/2004 (14 horas);
Condução de reuniões e Grupos de Trabalho, em 25/05/2004 (14 horas);
Gestão de Competências, em 22/04/2004 (14 horas);
Gestão de Conflitos, em 18/03/2004 (14 horas);
Preparação de Júris para Concursos, em 12/02/2004 (21 horas);
Seminário "Alunos com Necessidades Educativas Especiais", em 15/05/2003;
Acção de Sensibilização "A Educação Rodoviária e Cidadania/ Intervenção Educativa — Cooperação e Parceria", em 20/03/2003;
Seminário "Áreas Curriculares não Disciplinares", em 08/11/2002;
Liderança e Gestão de Equipas, em 10/10/2002 (14 horas);
Congresso APSI: Crescer em Segurança, em 09/10/2002 (14 horas);
Conferência "A Dignificação da Carreira Docente", em 03/10/2002;
Seminário "O Papel da Mulher na Educação", em 08/03/2002;
Seminário "Comunicação, Linguagem e Docência no Espaço da Sala de Aula", em 01/02/2002;
Seminário "Reflectir Hoje a Escola de Amanhã", em 10/07/2001;
Seminário "Violência Doméstica/ Discriminação/ Inserção no Mundo do Trabalho", em 05/07/2001;
Seminário "A Escola em Mudança/ O Papel dos Municípios, em 24/05/2001;
Seminário "O Sabor das Palavras", em 10/05/2001;
Fórum Educação/ Desenvolvimento Local, em 07/05/2001;
Encontro Internacional de Bibliotecas Escolares: O Ensino — Aprendizagem na Era Digital, em 15/03/2001;
VI Encontro Internacional das Cidades Educadoras, em 21/11/2000 (28 horas).

Setúbal, 05 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

303945765

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 24754/2010

Plano Director Municipal de Tábua — Proposta de Alteração (Espaços Agrícolas)

Em 18 de Novembro de 2010, a Câmara Municipal de Tábua deliberou aprovar a proposta alteração ao artigo 20.º (Espaços Agrícolas) do Regulamento do Plano Director Municipal de Tábua, que passa a ter a seguinte redacção:

«CAPÍTULO VII

Espaços agrícolas

Artigo 20.º

"Espaços agrícolas" são aqueles que possuem características mais adequadas às actividades agrícolas, ou que as posam vir a adquirir, integrados ou não na Reserva Agrícola Nacional (RAN), delimitados na planta de ordenamento à escala 1:25 000.

Os espaços agrícolas destinam-se preferencialmente ao desenvolvimento de actividades agrícolas e pecuárias.

Nos espaços agrícolas é permitida a arborização e desenvolvimento de actividades florestais, com excepção das espécies de crescimento rápido, nos termos da legislação em vigor, desde que efectuadas a uma distancia mínima de 5 m das estremas da parcela.

A edificabilidade em solo rural tem carácter excepcional, sendo a edificação isolada só admissível quando necessária para o suporte de actividades económicas associadas à valorização dos recursos naturais, culturais e paisagísticos e à multifuncionalidade dos espaços rurais.

1 — Nos espaços agrícolas que coincidam com servidões administrativas ou restrições de utilidade pública deverão respeitar-se os preceitos legais em vigor e o disposto no presente artigo.

2 — É permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios para fins de apoio e gestão de explorações agrícolas, pecuárias e florestais, incluindo utilização comercial, desde que respeite os seguintes parâmetros:

a) O requerente seja agricultor, tal como definido no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), apresentando a respectiva documentação comprovativa, e seja titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística;
b) A área bruta da construção total do assento de lavoura não exceda os índices de utilização máximos de 0,05 em relação à área da exploração e 0,20 em relação à parcela onde vai ser implantada;
c) Altura máxima de 7 m;
d) Sejam dotadas de infra-estruturas adequadas;
e) Não esteja sujeita a AIA, nos termos da legislação aplicável.

3 — É permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados a arrumos de alfaias e produtos agrícolas, desde que respeite os seguintes parâmetros:

a) Índice de utilização máximo de 0,02 em relação à parcela em causa, com o máximo de 30 m^2;
b) Altura máxima de 4 m;
c) Número máximo de pisos acima da cota de soleira: 1.

4 — É permitida a construção, reconstrução e ampliação de estabelecimentos industriais, incluindo os afectos à actividade extractiva, cuja localização exija proximidade da matéria prima ou que pela sua natureza técnica e económica seja inconveniente a sua instalação em solo urbano ou zonas industriais, desde que respeitem os seguintes parâmetros:

a) A área bruta de construção total não exceda o índice de utilização máximo de 0,20 em relação à parcela onde vai ser implantada;
b) Os efluentes sejam previamente tratados com sistema autónomo, antes de serem lançados no sistema público ou no domínio hídrico;
c) Sejam dotadas de infra-estruturas adequadas;
d) Distância mínima de 200 m a áreas classificadas como urbanas ou urbanizáveis, salvo para pocilgas ou aviários, em que a distância mínima àquele tipos de áreas deverá ser de 500 m, podendo admitir-se a localização a distâncias inferiores se for devidamente justificada no plano de exploração e se não se verificarem incompatibilidades por razões sanitárias, ambientais ou paisagísticas com a área envolvente;
e) Não esteja sujeita a AIA, nos termos da legislação aplicável.

5 — É permitida a construção de edifícios, e alteração do uso para novas habitações, para residência própria e permanente do agricultor, nas seguintes condições:

a) O requerente seja agricultor, tal como definido no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), apresentando a respectiva documentação comprovativa, e seja titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística;
b) Comprovação da inexistência de qualquer outra habitação na mesma exploração agrícola e de alternativas de localização;
c) Não exceder 2 pisos acima do solo;
d) Tipologia unifamiliar;
e) Área mínima do prédio não inferior a 4 hectares.

6 — É permitida a reconstrução e ampliação de edifícios existentes destinados a habitação, desde que respeite os seguintes parâmetros:

a) A área bruta de construção total não exceda os 300 m^2;
b) O prédio deverá estar a mais de 200 m de instalações agro-pecuárias, salvo se as mesmas forem pocilgas ou aviários em que a distância mínima será de 500 m;
c) O prédio deverá confinar com arruamento público;
d) Tratamento de efluentes e infra-estruturas a cargo do requerente;
e) Não exceder 2 pisos acima do solo;
f) Tipologia unifamiliar.

7 — São permitidos, em solo rural, todas as tipologias de empreendimentos turísticos previstas na modalidade de "Empreendimentos Turísticos Isolados", que correspondem a estabelecimentos hoteleiros, nas tipologias Hotéis, desde que associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas,

culturais, sociais, etc.) que contribuam para a valorização económica e ambiental do espaço rural, e Pousadas; Turismo de Habitação; Turismo de Natureza e Turismo no Espaço Rural (TER), em todas as tipologias, nas seguintes condições:

a) Os hotéis, pousadas e hotéis rurais construídos de raiz, devem obedecer aos seguintes parâmetros:

Mínimo de 3 estrelas;
Densidade máxima: 40 camas/ hectares;
Número máximo de camas: 150 camas;
Associar equipamentos de recreio e lazer de ar livre (campos de jogos, piscinas, percursos pedonais e ciclovias, etc.)
Aos hotéis deve-se associar as temáticas específicas.

8 — É permitida a instalação de pequenas infra-estruturas ligadas às actividades colectivas de recreio, desporto e lazer, bem como edificações ligadas à prevenção e combate a incêndios florestais, desde que respeitem os parâmetros estabelecidos nas alíneas *c*) a *e*) do n.º 4 e na alínea *d*) do n.º 6 do presente artigo e desde que não sujeitas a AIA nos termos da legislação aplicável.

9 — É permitida a e execução de infra-estruturas territoriais, designadamente, nos domínios dos transportes, do abastecimento de água e do saneamento, da energia e das comunicações, desde que não sujeitas a AIA nos termos da legislação aplicável.»

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, decorrerá um período de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, o processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração, encontrando-se o processo disponível para consulta na Secção Administrativa do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, nas horas normais de expediente.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e ao Plano Director Municipal de Tábua — Proposta de Alteração (Espaços Agrícolas), em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita via Internet através do e-mail: geral@cm-tabua.pt

Paços do Concelho de Tábua, a 19 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

203969263

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 24755/2010

Anulação de Procedimento Concursal

Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redacção, no uso de competência delegada, por meu despacho de 28 de Outubro corrente, determinei a anulação do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 192, de 1 de Outubro de 2010, com o Código de Oferta n.º 09/2010.

Paços do Concelho, 29 de Outubro de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões.*

303896866

Aviso n.º 24756/2010

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho por tempo determinado.

Código da oferta n.º 20/2010

1 — Torna-se público que, por deliberação proferida, em 04.11.2010, pelo correspondente Órgão Executivo desta Câmara Municipal e por despacho da Signatária, datado de 05 de Novembro corrente, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte da publicação deste Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), revista no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Remuneração base: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação, efectuado nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, para uma das posições remuneratórias da categoria, tendo como referência a 1.ª posição no valor de 475,00€.

5 — Local de trabalho: Nas respectivas instalações dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Tomar.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A área de actividade é a de auxiliar de acção educativa, designadamente a descrita em DE-18, no anexo do mapa de pessoal de 2010 desta Câmara Municipal, que se encontra disponível em http://www.cm-tomar.pt, no âmbito das competências definidas no Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Tomar para a Divisão de Educação, que se encontra disponível no mesmo endereço electrónico.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
II) 18 Anos de idade completos;
III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente (4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980, e; 9.º ano de escolaridade para nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981), não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data do dia seguinte de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser dirigidas, dentro do prazo fixado para o efeito, ao Presidente da Câmara Municipal, formalizadas obrigatoriamente, em suporte papel através do preenchimento de formulário tipo, facultado a todos os que solicitem e encontra-se disponível em http://www.cm-tomar.pt e na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito Praça da República, 2300-550 Tomar, para onde devem ser enviadas as candidaturas por correio registado com aviso de recepção ou entregues pessoalmente, de 2.ª a 6.ª feira das 9 às 12:30h ou das 14 às 17:30h.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

9.1 — Fotocópias legíveis, do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (frente e verso), cartão de identificação fiscal, certificado comprovativo da conclusão das habilitações literárias;

9.2 — *Curriculum Vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado, com fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração.

10 — A não apresentação dos documentos nos termos referidos nos pontos 8.2 e 9, dentro do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas é motivo de exclusão dos candidatos, atenta a alínea *a*) n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

11 — Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à instrução do processo, apresentadas por via electrónica.

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de selecção:

15.1 — Considerando que a urgência no recrutamento e de forma a não comprometer o apoio a crianças com necessidades educativas especiais, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, e como método de selecção complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

15.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: AC = (HAB+4(EP)+4(FP)+AD)/10

15.3. — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

15.4 — A valoração final [VF = 70 %(AC)+30 %(EPS)] dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Sónia Sofia Alves Bastos, chefe de divisão de Educação, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos: 1.º Cidália Maria da Graça Guia, técnica superior na divisão de Recursos Humanos; 2.º Patrícia Alexandra Ferreira Garcia Gaspar, técnica superior na divisão de Educação.

Vogais suplentes: 1.º Flávia Catarina de Sousa Filipe, técnica superior na divisão de Educação; 2.º Vanda Maria Cardoso Gualter Patronilho, técnico superior na divisão de Recursos Humanos.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Os candidatos excluídos e admitidos do procedimento são, respectivamente, notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo e convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro, isto é por e-mail com recibo de entrega ou por carta registada. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico supracitado ou junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

19 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

19.1 — Critério de desempate:

19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação do Presidente da Câmara Municipal, é publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada nas respectivas instalações e disponibilizada na página electrónica da Câmara Municipal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município, 08 de Novembro de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões.*

303916386

Aviso n.º 24757/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Código da Oferta n.º 21/2010

1 — Nos termos dos artigos 6.º e 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, deliberou a Câmara Municipal de Tomar, em reunião de 04 de Novembro corrente, autorizar o recrutamento de seis trabalhadores para a carreira e categoria de assistente operacional, pelo que, por meu despacho de 05.11.2010, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por deliberação da Câmara Municipal nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e do n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão é da competência da Câmara Municipal, tituladas por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008.

5 — Local de trabalho: Nas respectivas instalações dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Tomar.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. A área de actividade é a de auxiliar de acção educativa, designadamente a descrita em DE-18, no anexo do mapa de pessoal de 2010 desta Câmara Municipal, que se encontra disponível em http://www.cm-tomar.pt, no âmbito das competências definidas no Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Tomar para a Divisão de Educação, que se encontra disponível no mesmo endereço electrónico.

7 — Remuneração base: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação, efectuado nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, para uma das posições remuneratórias da categoria, tendo como referência a 1.ª posição no valor de 475,00€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente (4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980, e; 9.º ano de escolaridade para nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981), não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser dirigidas, dentro do prazo fixado para o efeito, ao Presidente da Câmara Municipal, formalizadas obrigatoriamente, em suporte papel através do preenchimento de formulário tipo, facultado a todos os que solicitem e encontra-se disponível em http://www.cm-tomar.pt e na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito Praça da República, 2300-550 Tomar, para onde devem ser enviadas as candidaturas por correio registado com aviso de recepção ou entregues pessoalmente, de 2.ª a 6.ª feira das 9 às 12:30h ou das 14 às 17:30h.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

12.1 — Fotocópias legíveis, do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (frente e verso), cartão de identificação fiscal, certificado comprovativo da conclusão das habilitações literárias;

12.2 — *Curriculum Vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado, com fotocópia dos documentos comprovativos das acções de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;

12.3 — Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente actualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, com descrição detalhada das funções, actividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último ano (2009).

13 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público com a Câmara Municipal de Tomar estão dispensados de apresentar a declaração referida no ponto anterior, competindo ao Júri do procedimento consultar os processos individuais dos candidatos ou solicitar oficiosamente a respectiva declaração ao serviço competente.

14 — A não apresentação dos documentos nos termos referidos nos pontos 11.2 e 12, dentro do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas é motivo de exclusão dos candidatos, atenta a alínea *a*) n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Não serão aceites candidaturas e ou documentação necessária à instrução do processo, apresentadas por via electrónica.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Métodos de selecção

19.1 — Este procedimento concursal comum é urgente devido à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, sob pena de comprometer o decorrer do actual ano escolar (2010/2011), pelo que e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), aplica-se o método obrigatório de Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, e como método de selecção complementar a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

19.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: AC = (HAB+4(EP)+2(FP)+AD)/8

19.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

19.2.2 — Experiência Profissional (EP) — a avaliar de acordo com a seguinte fórmula: EP = (CC+AE)/2

a) Conformidade contextual (CC) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce: 8 valores pelo exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

b) Actividades exercidas (AE) — Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce: 8 valores pelo exercício de funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar, conforme descritas no n.º 6 do presente Aviso.

19.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

19.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será a relativa ao último ano (2009) traduzida em menção qualitativa, pontuada com a seguinte correspondência:

a) Desempenho excelente — 20 valores;
b) Desempenho relevante — 16 valores;
c) Desempenho adequado — 12 valores;
d) Desempenho inadequado — 8 valores.
A inexistência de avaliação corresponde a desempenho inadequado.

19.3. — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada. O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.
19.4 — A valoração final [VF = 70 %(AC)+30 %(EPS)] dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
20 — Composição do Júri:

Presidente: Sónia Sofia Alves Bastos, chefe de divisão de Educação, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.
Vogais efectivos:

1.º Cidália Maria da Graça Guia, técnica superior na divisão de Recursos Humanos;
2.º Patrícia Alexandra Ferreira Garcia Gaspar, técnica superior na divisão de Educação.

Vogais suplentes:

1.º Flávia Catarina de Sousa Filipe, técnica superior na divisão de Educação;
2.º Vanda Maria Cardoso Gualter Patronilho, técnico superior na divisão de Recursos Humanos.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
22 — Os candidatos excluídos e admitidos do procedimento são, respectivamente, notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de Janeiro, isto é por e-mail com recibo de entrega ou por carta registada. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas, obrigatoriamente, sob pena de não serem aceites, em formulário próprio aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado no endereço electrónico supracitado ou junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.
23 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
23.1 — Critério de desempate:
23.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
23.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.
23.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
23.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação do Presidente da Câmara Municipal, é publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada nas respectivas instalações e disponibilizada na página electrónica da Câmara Municipal.
24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».
25 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município, 08 de Novembro de 2010. — A Vereadora, *Maria do Rosário Cardoso Simões*.

303916223

Aviso n.º 24758/2010

Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, para os devidos efeitos, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em treze de Setembro de dois mil e dez, a Assembleia Municipal de Tomar aprovou na quarta sessão ordinária, realizada a trinta de Setembro de dois mil e dez, uma Alteração ao Plano Director Municipal de Tomar por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo — PROT-OVT, nos termos do disposto do n.º 3 alínea *b*) do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do n.º 3 do artigo 97.º e do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na actual redacção do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro.
Nestes termos, torna ainda público que a Assembleia Municipal com a presente aprovação revogou tacitamente a deliberação tomada na 3.ª Sessão ordinária realizada em 30 de Junho de 2010, relativa a este mesmo assunto tornado público através do Aviso n.º 15403/2010, publicado no D.R. 2.ª série, de 3 de Agosto que ora se dá sem efeito.
Assim, em cumprimento do disposto nos artigos 148.º e 149.º da legislação referida, publica-se a Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Tomar:

Artigo 1.º

Alteração ao regulamento do Plano Director Municipal de Tomar

Os artigos 26.º, 27.º, 28.º e 29.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Tomar, aprovado pela Assembleia Municipal de Tomar em 27 de Maio de 1994, e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/94, de 8 de Outubro, na redacção actualmente em vigor, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 26.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Nesta categoria de espaço, ao abrigo da legislação em vigor, será permitida a edificação para habitação por parcela, respeitando as seguintes normas:

Área mínima da parcela: igual ou superior a 4 ha;
(É revogado o 2.º parágrafo)
Número máximo de pisos — dois ou 6,5 m de cércea admitindo-se a inclusão de mais um piso em cave quando a morfologia do terreno e a integração arquitectónica o justifiquem;
Superfície máxima de pavimento — 250 m^2.
(É revogado o 5.º parágrafo)

5 — Nesta categoria de espaço, ao abrigo da legislação em vigor, será permitida a ampliação de edificações destinadas a habitação, respeitando as seguintes normas:

a) . . . . . ;
b) Em edificações licenciadas após a entrada em vigor do presente Regulamento aplicar-se-ão os índices do n.º 4 do presente artigo, com excepção da área mínima da parcela.

Artigo 27.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — Nesta categoria de espaço, ao abrigo da legislação em vigor, será permitida a edificação para habitação, por parcela, respeitando as seguintes normas:

Área mínima da parcela: igual ou superior a 4 ha;
(É revogado o 2.º parágrafo)
Número máximo de pisos — dois ou 6,5 m de cércea;
Superfície máxima de pavimento — 250 m^2.
(É revogado o 5.º parágrafo)

5 — . . . . . .

Artigo 28.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — É autorizada a construção de habitação para o agricultor desde que a sua exploração agro-florestal possua área superior a 2 ha e se justificar em termos de melhoria das condições de trabalho:

Área mínima da parcela: igual ou superior a 4 ha;
Superfície máxima de pavimento, incluindo anexos — 300 m^2;
Número máximo de pisos — dois ou 6,5 m de altura, admitindo-se a inclusão de mais um piso em cave quando a morfologia do terreno e a integração arquitectónica da edificação o justifiquem.

3 — São permitidas instalações pecuárias, equipamento turístico, edifícios isolados e infra-estruturas, devendo ser respeitados os seguintes requisitos:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) *(Revogada.)*
d) Construções de edifícios isolados destinados a habitação (no máximo com dois fogos), empreendimentos de turismo no espaço rural e empreendimentos de turismo de habitação ou outras construções:

Área mínima da parcela: igual ou superior a 4 ha, no caso de habitação, e 3000 m^2 para os outros usos;
Índice de construção bruta máxima — 0,05;
Número máximo de pisos — dois ou 6,5 m de cércea, admitindo-se a inclusão de mais um piso em cave quando a morfologia do terreno e a integração arquitectónica da edificação o justifiquem;
Infra-estruturas — a garantir pelo interessado, de acordo com a legislação em vigor.
(É revogado o 5.º parágrafo)

4 — . . . . . .
5 — . . . . . .

Artigo 29.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — É autorizada a construção de habitação para o agricultor desde que a sua exploração florestal possua área superior 2 ha e se justificar em termos de melhoria das condições de trabalho:

Área mínima da parcela: igual ou superior a 4 ha;
Superfície máxima de pavimento, incluindo anexos — 300 m^2;
Número máximo de pisos — dois ou 6,5 m de cércea, admitindo-se a inclusão de mais um piso em cave quando a morfologia do terreno e a integração arquitectónica da edificação o justifiquem.

4 — São permitidas construções destinadas a empreendimentos de turismo no espaço rural, empreendimentos de turismo de habitação e outros usos desde que respondam aos requisitos constantes do n.º 3 do artigo 28.º

5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .»

Artigo 2.º

Norma transitória

A presente alteração não se aplica aos actos constitutivos de direitos praticados ao abrigo das normas do Plano Director Municipal de Tomar ora alteradas, designadamente às licenças, autorizações, comunicações prévias e pedidos de informação prévia emitidos nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogados os artigos 41.º a 43.º, correspondente ao Capítulo IX do Regulamento do PDM de Tomar, aprovado pela Assembleia Municipal de Tomar em 27 de Maio de 1994, e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/94, de 8 de Outubro.

Paços do Concelho de Tomar, 12 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa*.

203964249

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 24759/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional a que se refere o aviso n.º 12312/2010, publicado no *Diário da República,* 2.º série n.º 118 de 21 de Junho de 2010, homologada por meu despacho de 11 de Novembro do corrente ano.

Candidatos Aprovados:

1.º Carina Alexandra Jorge Ferreira — 18.08 valores
2.º Marco Paulo Conceição de Araújo Leite — 17.74 valores
3.º João António Ferreira Canais Baião da Cruz — 17.22 valores
4.º Jorge Alexandre Lopes Gonçalves Santos — 16.17 valores
5.º Luís Manuel Antunes Oliveira — 14.98 valores
6.º Pedro Gonçalo de Carvalho Neves — 13.55 valores
7.º Gonçalo Rodrigo Monteiro Martins — 12.52 valores

Candidatos excluídos:

Álvaro Sá (*a*); Armando de Matos Pedroso (*b*); Bruno José Silva Ferreira (*a*); Eduardo Manuel Oliveira Ferreira (*b*); Francisco Carvalho Dias (*a*); José Augusto Chora Rodrigues Alho (*a*); José Luís Pereira Narciso (*a*); Luísa Alves Cavalheiro (*c*); Sandra Isabel da Violante Feliciano (*a*); Telma Joana Pires Calçada (*a*); Vera Lúcia Trindade Nunes Sousa (*a*).

(*a*) Não compareceu à prova de conhecimentos; (*b*) nota inferior a 9.50 valores na prova de conhecimentos; (*c*) não compareceu à entrevista profissional de selecção.

Paços do Concelho de Torres Novas em 12 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303934887

Aviso n.º 24760/2010

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, por despacho datado de 11 de Outubro do corrente ano, foi denunciado o contrato de trabalho por tempo determinado, com a Técnica Superior, Patricia Alexandra Faria Lobo Ramos, a partir de 30 de Novembro de 2010 inclusive.

Paços do Concelho de Torres Novas, em 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303947222

Aviso n.º 24761/2010

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz público que, por despacho datado de 24 de Outubro do corrente ano, foi denunciado o contrato de trabalho por tempo determinado, com o Assistente Operacional, António José Coelho Alves, a partir de 30 de Novembro de 2010 inclusive.

Paços do Concelho de Torres Novas, em 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303947182

Aviso n.º 24762/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior a que se refere o aviso n.º 12485/2010, publicado no *Diário da República,* 2.º série n.º 119 de 22 de Junho de 2010, homologada por meu despacho de 12 de Novembro do corrente ano.

Candidatos Aprovados:

1.º Carlos Amarildo Bernardino Domingos — 17.75 valores

Candidatos Excluídos:

Filipe Vicente Eusébio (a).

a) Nota inferior a 9.50 valores na Prova de Conhecimentos.

Paços do Concelho de Torres Novas em 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303941544

Aviso n.º 24763/2010

Para os devidos efeitos, e nos termos do art. 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que os trabalhadores, descriminados alteraram a sua posição remuneratória por força do n.º 6 do art. 47 da lei supra mencionada, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano: Agostinho da Neves Anastácio, Encarregado Operacional, passou para posição 5 nível 12, António Gaspar Gonçalves, Encarregado Operacional, passou para posição 5 nível 12, António José Fernandes Chora Barroso, Assistente Operacional, passou para a posição 2 nível 2, Helena Maria Brites Mota Carvalho, Assistente Operacional, passou para a posição 3 nível 3, Carlos Alberto Gomes Lopes, Assistente Operacional, passou para a posição 8 nível 8, Carlos José Santos Lopes Branco, Assistente Operacional, passou para a posição 6 nível 6, Gustavo José Gonçalves Henriques Vieira, Assistente Operacional, passou para a posição 2 nível 2, Maria de Lurdes Gomes Pinto, Assistente Operacional, passou para a posição 3 nível 3, Maria da Conceição Antunes Pires Lopes, Assistente Operacional, passou para a posição 3 nível 3, Maria Laura Bispo Correia Santos, Assistente Operacional, passou para a posição 2 nível 2, Pedro dos Santos Cardoso, Assistente Operacional, passou para a posição 4 nível 4, Maria Elisabete Soares Bairrada Assistente Técnico, passou para a posição 6 nível 11, Eugenia Maria Cláudio Santos, Assistente Técnico Passou para a posição 3 nível 8, Joaquim Manuel de Sousa Pereira, Assistente Técnico, passou para a posição 9 nível 14, Virgínia Maria ferreira Alves Leal, Assistente Técnica, passou para a posição 6 nível 11, Ana Cristina Prestes Carreira Fanha, Assistente Técnica, passou para a posição 6 nível 11, Ana Maria Antunes Barroso Loureiro Felix, Assistente Técnico, passou para a posição 3 nível 8, Joaquim Correia Bispo, Assistente Técnico, passou para a posição 2 nível 7, Paulo Francisco Lopes Margarido, Assistente Técnico, passou para a posição 4 nível 9, Ana Maria Sobral Carvalho Martins, Coordenadora Técnica, passou para a posição 2 nível 17, Maria Adélia Caetano Barroso, Coordenadora Técnica, passou para a posição 2 nível 17, Sara Maria Pereira Franco, Coordenadora técnica, passou para a posição 2 nível 17, Maria Clara Tavares Almeida, técnica superior passou para a posição 5 nível 27, Lúcio Carlos Queiroz Damaso, Técnico Superior, passou para a posição 3 nível 19 e marta Sofia Pereira peças de Matos, Técnica Superior, passou para a posição 4 nível 23.

Paço do Concelho de Torres Novas em 16 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303948932

Aviso n.º 24764/2010

Para os efeitos do disposto na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2010, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, conforme aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12316/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções publicas, na modalidade de contrato por tempo determinado, em 15 de Novembro de 2010, com a candidata, Ana Margarida Enes Rodrigues, com a remuneração correspondente à posição 2.ª, nível 15 correspondente a 1.201,48€.

Paços do Concelho de Torres Novas em 16 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303947839

Aviso n.º 24765/2010

Para os efeitos do disposto na alínea *b*)do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, por meu despacho de 12 de Novembro de 2010, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de 03 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional, conforme aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12492/2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções publicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 15 de Novembro de 2010, com o candidato, José Luís Pereira Narciso, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 1 correspondente a 475,00€.

Nos termos dos n.os 2 e 3, do artigo 73 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: José Manuel Blazer Rodrigues, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos

Vogais efectivos: António Gonçalves Pina Moura, Encarregado Operacional e Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Elsa Maria Moreira Marques, técnica superior e Rui Miguel Cabeleira Neves, Técnico Superior.

Paços do Concelho de Torres Novas em 16 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303947725

Aviso n.º 24766/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de vinte e oito postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional a que se refere o aviso n.º 12310/2010, publicado no *Diário da República,* 2.º série n.º 118 de 21 de Junho de 2010, homologada por meu despacho de 16 de Novembro do corrente ano.

Candidatos Aprovados:

1.º Ana Maria Santos Moreira — 18.96 valores; 2.º Fátima Sofia Silva Rodrigues Sentieiro — 18.93 valores; 3.º Sandrina Paula Duarte Guia da Costa — 18.93 valores; 4.º Noémia Maria Santos Silva Cabeleira — 18.26 valores; 5.º Filipa Alexandra Mineiro Faria — 18.16 valores; 6.º Sónia Margarida dos Reis Mota — 18.02 valores; 7.º Alice Maria Monteiro Besteiro — 17.70 valores; 8.º Ana Isabel Carlos Godinho — 17.67 valores; 9.º Maria João Ferreira Gonçalves — 17.56 valores; 10.º Mónica Santos Ferreira — 17.53 valores; 11.º Cecília Maria Alves Cardoso Lopes — 17.14 valores; 12.º Bruno Miguel Pereira Lopes — 17.07 valores; 13.º Maria Noémia Ribeiro Simões Fonseca — 16.65 valores; 14.º Lígia Maria Gonçalves da Silva — 16.58 valores; 15.º Maria da Conceição Rodrigues Ferreira — 16.55 valores; 16.º Maria João Carvalho Maia — 16.52 valores; 17.º Ana Cristina Almeida da Costa Galhardo — 15.96 valores; 18.º Joana Gonçalves Cotovio — 15.76 valores; 19.º Cláudia Sofia Bernardo Resina Branco — 15.60 valores; 20.º Adelaide Carvalho Henriques — 15.06 valores; 21.º Maria Alexandra de Sousa Vieira dos Reis — 14.76 valores; 22.º Ana Catarina de Jesus Pereira — 14.61 valores; 23.º Ana Isabel Gonçalves Formiga — 14.41 valores; 24.º Cristina Maria Coelho Agostinho Francisco — 14.28 valores; 25.º Marisa Alexandra Carvalho do Vale — 14.21 valores; 26.º Maria João Barreiros da Silva Nicolau — 14.20 valores; 27.º Ana Sofia Narciso de Oliveira Bugada — 14.18 valores; 28.º Sónia Maria Figueira Mateus — 14.16 valores; 29.º Celestina Maria Pereira Rodrigues — 14.08 valores; 30.º Cristina

Maria Oliveira Sequeira — 14.07 valores; 31.º Helena Margarida Freire H. S. Salgueiro — 14.03 valores; 32.º Rita Cristina Simões Gameiro Duarte — 14.00 valores; 33.º Sandra Maria Lopes Ferreira — 13.96 valores; 34.º Florbela Morais Caetano Ramos de Deus — 13.93 valores; 35.º Susana Bento Costa das Neves — 13.86 valores; 36.º Ana Filipa Conde Ribeiro — 13.79 valores; 37.º Ana Bela Ribeiro Simões — 13.78 valores; 38.º Leontina Maria Fernandes Couto Filipe — 13.75 valores; 39.º Luísa Manuela Ruivo da Silva Carreira — 13.61 valores; 40.º Andrea Catarina Leal Lopes — 13.51 valores; 41.º Elsa Margarida Pereira da Rosa Cruz — 13.48 valores; 42.º Rosalina do Rosário Pereira — 13.44 valores; 43.º José Luís Rito Cristiano Lemos — 12.99 valores; 44.º Maria Teresa Mendes Pereira — 12.92 valores; 45.º Fernanda Maria Ferreira Faria Lopes — 12.91 valores; 46.º Elsa Maria Rosa Gonçalves — 12.78 valores; 47.º Maria Lúcia Marujo Nascimento Pinho — 12.72 valores; 48.º Elsa Maria Maia Paixão Silva Henriques — 12.57 valores; 49.º Isabel Maria Marques Vicente Lercas — 12.51 valores; 50.º Sandra Catarina Cassis Mota Graça — 12.44 valores; 51.º Ana Teresa Serôdio Maia — 12.41 valores; 52.º Sandra Cristina Rodrigues Alcobia Lopes — 12.37 valores; 53.º Ana Sofia Violante Pereira Vitório — 12.31 valores; 54.º Ana Rita Domingues António — 12.28 valores; 55.º Luís Carlos Fojo de Oliveira Grilo — 12.28 valores; 56.º Vanda Isabel Neto Rato — 12.26 valores; 57.º Fernanda Paula Jantareta Santos — 12.24 valores; 58.º Margarida da Silva Alves — 12.22 valores; 59.º Ana Isabel Vieira Costa — 12.22 valores; 60.º Muriel Moita Mota — 12.20 valores; 61.º Maria Dulce Valério Rodrigues — 12.20 valores; 62.º Andreia Patrícia Bento Camilo — 12.00 valores; 63.º Cristina Maria Vieira Nave — 11.86 valores(*); 64.º Carla Isabel Bonfim da Silva — 11.80 valores; 65.º Carla Susana Ferreira da Graça — 11.79 valores; 66.º Edite da Silva Alves — 11.62 valores; 67.º Margarida Isabel Estanqueiro Vieira Neves — 11.59 valores; 68.º Paula Alexandra Cascão Carvalho — 11.53 valores; 69.º Telma Raquel Salgueiro Passarinho — 11.52 valores; 70.º Maria Inês Ferreira da Silva Aires Ruivo — 11.46 valores; 71.º Liliana Sofia da Costa da Silva — 11.40 valores; 72.º João Miguel Gonçalves Ermitão — 11.33 valores; 73.º Sílvia Daniela Oliveira Ferreira — 11.31 valores; 74.º Tatiana Nunes Filipe — 11.30 valores; 75.º Ana Catarina de Sousa Pereira Estrela — 11.29 valores; 76.º Lucília Isabel Carvalho Ferreira Dias — 11.25 valores; 77.º Maria Gabriela S. Dantas Baracho Pedroso — 11.22 valores; 78.º Clara Maria Carreira Gomes Lopes — 11.18 valores; 79.º Marisa Filipa da Silva Alves — 10.99 valores; 80.º Goretti Marques Rodriguez — 10.93 valores; 81.º Magda Filipa Santos Gameiro — 10.79 valores; 82.º Sandra Jesus Maia Violante — 10.67 valores; 83.º Ana Maria Lourenço Lucas — 10.60 valores; 84.º Lígia do Rosário Maia de Oliveira Bernardo — 10.57 valores; 85.º Olívia Maria de Matos Branco Vieira — 10.53 valores; 86.º Ana Cristina Tarouco Nogueira Pinto — 10.43 valores; 87.º Marli Coelho Grave — 10.26 valores; 88.º Tânia Ermelinda Neta Quintãos — 10.23 valores; 89.º Liliana Margarida Rosa Vitorino — 10.23 valores; 90.º Luís Manuel Antunes Oliveira — 10.23 valores; 91.º Conceição do Rosário da Cruz Alves — 10.09 valores.

Candidatos Excluídos:

Ana Rita Garcia dos Santos *c*); Carina Margarida Pereira Salvador *c*); Vanessa Cristina Gomes Marques Luís *c*); Vitória Maria de Sá Carvalho Brites *c*); Ana Cristina Damásio Figueirinha *b*); Ana Cristina Silva Reis *b*); Ana Isabel Gomes Carvalho *b*); Ana Maria dos Santos Trindade *b*); Ana Paula da Glória Neves *b*); Ana Paula Teixeira da Silva da Costa Luís *b*); Andreia Filipa de Jesus Pereira *b*); Ângela Maria Dias Campos *b*); António Carlos de Moura *b*); Armando Matos Pedroso *b*); Bruna Alexandra Leão Repolho Granata *b*); Carla Isabel Nita Batista de Carvalho *b*); Carla Maria Vaz Monteiro *b*); Carla Sofia Jorge Marques *b*); Carla Sofia Marques Seguro *b*); Carla Sofia Oliveira Nepomuceno *b*); Cátia Joana Gameiro Dias *b*); Cláudia Sofia Cruz Palma R. Jesus Bento *b*); Cristina Maria Roque Tomás *b*); Cristina Maria Vieira Lopes *b*); Dália Maria Félix Afonso Ferreira *b*); Dália Mendes Raposo Galvão *b*); Edite Maria Ribeiro Fontinha *b*); Élia Maria Sousa Lopes *b*); Elvira Maria Henriques de Oliveira *b*); Etelvina Henriques de Oliveira *b*); Fernanda Maria Gomes Costa *b*); Filomena Maria da Silva Martins Azevedo *b*); Gabriela da Graça Neves *b*); Helena Pinheiro de Oliveira Amado *b*); Hélia da Conceição P. D. Costa Paz Miguel *b*); Idalina Maria Borralho Antunes Oliveira *b*); Isabel Maria Fernandes Soares *b*); Isabel Maria Granata Carvalho Tuna *b*); Isabel Maria Marques dos Santos Coelho *b*); Isabel Maria Marques Telo *b*); Joana Catarina Lopes Lemos *b*); José Alberto Serras Jorge *b*); José Luís Henriques Mendes Mota *b*); Luísa Maria Frade de Sousa Lopes *b*); Margarida Isabel Cardoso Cadima da Solva *b*); Maria Alice Faísca Ramos *b*); Maria Cândida Pereira Costa Sequeira *b*); Maria Carolina Pereira Vicente Seguro *b*); Maria Conceição Ferreira Duarte S. Lemos *b*); Maria Conceição S. Alves S. Fonseca *b*); Maria da Conceição Brites Dias Matrola *b*); Maria da Conceição da Silva Ideia *b*); Maria de Fátima Lopes Moleiro Moço *b*); Maria de Fátima Maia Fanha Coelho *b*); Maria de Fátima Rodrigues Violante *b*); Maria do Carmo Silva Santos Violante *b*); Maria do Céu Vieira Lopes Leal *b*); Maria do Rosário Vital Maia Hilário *b*); Maria Eduarda Bual da Silva Lé *b*); Maria Fernanda Matias Neves Moleiro *b*); Maria Filomena Neves Freire *b*); Maria Guilhermina Ferreira Lopes *b*); Maria Isabel da Silva das Neves Jorge *b*); Maria Júlia Constantino Lopes Barroso *b*); Maria Leonor Soledade dos Santos *b*); Maria Lilita Dias Rodrigues *b*); Marina Nolasco Caetano de Oliveira *b*); Miriam Simões Arede *b*); Mónica Pinto Guedes Calandrini *b*); Natália Maria Fojo Craveiro Abreu *b*); Paula Cristina Gonçalves Maia *b*); Paula João Rocha Henriques *b*); Paula Maria Tavares Carvalho *b*); Raquel de Jesus Dinis Cabaço *b*); Sandra Isabel Bonfim da Silva *b*); Sandra Maria do Rosário Carvalho Moitas *b*); Sofia Moral Carpinteiro *b*); Sónia Isabel Oliveira Silva *b*); Sónia Teresa Presume Januário *b*); Susana Margarida Jesus Moreira *b*); Suzete Margarida Faria Ferreira *b*); Tânia Mateus dos Santos *b*); Teresa Gabriela Gonçalves Pereira Leal *b*); Vera Lúcia Trindade Nunes Sousa *b*); Adélia Rosário Miranda Brochado *a*); Álvaro Sá *a*); Ana Bela da Conceição Órfão Gonçalves *a*); Ana Catarina Dias Gueifão *a*); Ana Catarina Simões Heleno *a*); Ana Cristina de Sousa Patrício *a*); Ana Cristina Miguel da Silva *a*); Ana Cristina Pereira Ferreira Henriques *a*); Ana Cristina Vinagre Duarte *a*); Ana Margarida Lopes Vieira *a*); Ana Maria Bento da Costa Serra *a*); Ana Maria Feijão Marques Isabel *a*); Ana Sofia Félix Ribeiro *a*); Ana Sofia Rodrigues Fernandes *a*); Anabela Rodrigues Carpinteiro *a*); Anabela Santos Correia *a*); Andreia Filipa Lourenço Madeira *a*); Carla Alexandra Santos Carvalho *a*); Carla Celeste Pimenta Coelho Calcinha *a*); Carla Daniela Couto Sá *a*); Carla Filomena Gomes Simão *a*); Carla Manuela Oliveira Vieira *a*); Carla Maria Moreira de Sousa *a*); Carla Marilda Nunes Lourenço *a*); Carolina Maria Conde Ferreira *a*); Carolina Sá *a*); Catarina Trincão Aurélio *a*); Cátia Sofia dos Santos Pedro *a*); Cecília Vitória Santiago Perreira *a*); Célia Maria Fróis Costa da Silva *a*); Cidália Leal Marques *a*); Cidália Maria Viegas Rodrigues *a*); Cláudia Andreia da Silva Pereira *a*); Cláudia Goreti Narciso de Oliveira *a*); Deolinda Maria Cavalheiro Lopes Gomes *a*); Elaine Cristina Silva Soares Gonçalves *a*); Filipa Cristina Almeida Cairrão da Silva *a*); Flávia Marina Conde Estanqueiro *a*); Florbela de Jesus Pinto Ferreira *a*); Gonçalo Rodrigo Monteiro Martins *a*); Graciete de Jesus Loureiro Veiga *a*); Guilhermina Maria Gomes Rola Mourato *a*); Inês Ferreira Brito *a*); Isabel Margarida Rosa Pedro Jorge *a*); Isabel Maria Dias Cabral *a*); Joana Costa Seabra *a*); José Luís Pereira Narciso *a*); Judite Maria de Oliveira Santos *a*); Liliana Isabel Ferreira Triães *a*); Liliana Pereira Martinho *a*); Luís Miguel Monteiro Pereira *a*); Maria Adelaide da Silva Alves *a*); Maria de Fátima Anjos Ramos *a*); Maria de Fátima Augusto Pires Domingos *a*); Maria de Jesus Sousa Gonçalves *a*); Maria de Lurdes Ferreira Inverno *a*); Maria Emília Santos Gonçalves *a*); Maria Fernanda Galinha de Sousa *a*); Maria Ferreira João *a*); Maria Glória Vieira Rodrigues Frade *a*); Maria Madalena Neves Ferreira Rosa *a*); Maria Manuela Cabeleira dos Reis Ferreira *a*); Maria Margarida Dias da Silva *a*); Marina Alexandra Carvalho Serra *a*); Milena Rute Gonçalves Antunes *a*); Mónica Sofia dos Santos Francisco *a*); Nádia Catarina Martins Carreiro *a*); Palmira Máximo Garcia *a*); Paula Alexandra Marques da Graça *a*); Paula Cristina Rodrigues da Silva Samartinho *a*); Paula Maria Lopes Ferreira de Freitas *a*); Pedro Gonçalo de Carvalho Neves *a*); Rosa Maria de Sousa Pereira *a*); Rute dos Santos Casimiro Rocha *a*); Sandra da Bernarda da Silva Delgado *a*); Sandra Isabel da Violante Feliciano *a*); Sandra Narciso Alves Santos *a*); Sandra Sofia Calhau Luís *a*); Simone Patrícia da Conceição Félix *a*); Sónia Alexandra Pereira do Reis *a*); Susana Raquel Rodrigues Jorge *a*); Telma Cristina Lúcio Fortuna *a*); Teresa Maria Simões Salgado Silva *a*); Vítor Miguel Lopes Fernandes *a*).

a) Candidato excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos;

b) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9.50 valores na prova de conhecimentos;

c) Candidato excluído por falta de comparência à entrevista profissional de selecção.

(*) Candidato portador de deficiência.

Paços do Concelho de Torres Novas em 17 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

303954537

Edital n.º 1198/2010

Regulamentos Municipais e respectiva Tabela de Taxas

Antonio manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público, que a Assembleia Municipal de Torres Novas, na 2.ª reunião da sessão extraordinária de 25 de Outubro de 2010 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os seguintes regulamentos municipais e respectiva tabela de taxas:

Regulamento Municipal de Taxas e Tabela de Taxas
Regulamento da Publicidade do Município de Torres Novas
Regulamento da Ocupação da Via Pública e do Mobiliário Urbano

Regulamento Municipal dos Períodos de Abertura e de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao público e de Prestação de Serviços do Concelho de Torres Novas
Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação
Regulamento das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Torres Novas
Normas de Utilização dos Campos de Ténis Municipais
Normas da Escola Municipal de Ténis de Torres Novas
Normas de Utilização do Estádio Municipal Dr. Alves Vieira
Normas de Utilização do Ginásio Municipal
Normas de Utilização do Palácio dos Desportos
Normas de Utilização do Pavilhão Municipal em Riachos
Normas de Utilização das Piscinas Municipais Fernando Cunha
Normas da Escola Municipal de Natação de Torres Novas
Regulamento da Alcaidaria do Castelo
Regulamento da Biblioteca Municipal Gustavo Pinto Lopes
Regulamento dos Mercados Retalhistas do Município de Torres Novas
Regulamento do Mercado Grossista de Torres Novas
Regulamento da Venda Ambulante do Concelho de Torres Novas
Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e das Zonas de Acesso Automóvel Condicionado da Cidade de Torres Novas
Regulamento do Cemitério Municipal de Torres Novas
Regulamento do Canil/Gatil Intermunicipal de Torres Novas
Regulamento Municipal do Uso do Fogo
Regulamento de Utilização dos Autocarros do Munícipio de Torres Novas

Os mesmos entrarão em vigor no dia imediato à publicação no *Diário da República* do Regulamento Municipal de Taxas e respectiva Tabela de Taxas.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicados nos jornais editados na área do Município.

Torres Novas, 05 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Antonio Manuel Oliveira Rodrigues*.

303911355

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 24767/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — assistente operacional.

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01 e no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, alterada pelas Leis 64-A/2008, de 31.12 e 3-B/2010, de 28.04, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária, de 9.2.2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum de recrutamento com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de dois anos, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previstos e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2010, ao abrigo da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, 11 de Setembro (para o desenvolvimento de projectos não inseridos nas actividades normais do órgão ou serviço).

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Vale de Cambra.

Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade: 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (M/F)para prestar funções na Divisão Acção Social e Educação

Descrição Sumária das funções:

As funções a desempenhar são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional correspondente ao perfil de competências de Assistente Operacional, devendo possuir, entre outras, competências para a realização dos seguintes trabalhos:

Realizar reparações em pavimentos cerâmicos e ou madeiras;
Proceder à substituição de telhas, colocação de rufos, bem como pequenas intervenções em coberturas;
Reparar fissuras nas paredes, colocar azulejos e realizar pequenos trabalhos de pintura;
Proceder à reparação de estores e à substituição das fitas dos mesmos;
Calafetar portas e janelas;
Proceder a reparações em canalizações, substituição de sifões, bem como substituição de peças em equipamentos de gás;
Substituir lâmpadas e proceder a pequenas reparações em instalações eléctricas;
Substituir peças e proceder a reparações em sistemas de aquecimento (esquentadores, termoacumuladores e aquecedores);
Realizar pequenos trabalhos de carpintaria tendo em vista a funcionalidade de portas e janelas.

Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória, conforme alínea *a*) n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

No presente procedimento não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
18 anos de idade completos;
Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
Robustez física e psíquica indispensáveis ao exercício das funções;
Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos específicos de admissão: Os concorrentes deverão ter carta de condução para veículos ligeiros.

Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, conforme preconiza o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Formalização de candidaturas:

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, a obter no Serviço de Atendimento ao Munícipe ou no sitio desta Autarquia e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contado neste caso, a data do registo, para: Município de Vale de Cambra, Av. Camilo Tavares de Matos, 3730 Vale de Cambra e devendo constar, obrigatoriamente, a identificação do procedimento concursal.

A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão (fotocópia)
Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência nele mencionadas;

Fotocópia de carta de condução

Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;

Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobra a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações:

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Avaliação curricular (AC): — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = HA*15\% + FP*35\% + EP*40\% + AD*10\%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, da seguinte forma:

HL — Habilitações literárias:
As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
De grau superior — 20 valores.

EP — Experiência Profissional: em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto numa escala de 0 a 20 valores.

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 5 valores
Com experiência relevante comprovada — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores
De 1 a 2 anos — 4 valores
De 2 a 3 anos — 6 valores
De 3 a 5 anos — 8 valores
Mais de 5 anos — 10 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes ao posto de trabalho a contratar que se encontre devidamente comprovado.

FP — Formação Profissional: serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a actividade dos postos de trabalho em causa, numa escala de 0 a 20 valores.

Sem formação relevante para o exercício das funções — 8 valores
Acções de formação relacionadas com o desempenho da função — 10 valores acrescidos de até 12 horas — 1 valor de 12 a 18 horas — 2 valores de 18 a 40 horas — 5 valores superior a 40 horas — 10 valores

Para efeitos de valoração da formação profissional esclarece-se o seguinte: serão apenas consideradas as acções de formação devidamente comprovadas e concluídas até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas; O júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha; Nas acções de formação em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração; Nas acções de formação em cujos certificados não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração; No caso de, apesar a acção de formação se encontrar concluída,existir discrepância entre o número total de horas da formação e o número de horas efectivamente assistidas, será este último o contabilizado. A não entrega dos comprovativos de acções de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

AD — Avaliação de Desempenho: Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom:12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Excelente: 20 valores; Relevante: 16 valores; Adequado: 12 valores; Inadequado: 8 valores.

Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com duração aproximadamente de 20 minutos.

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei e será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = AC*40\% + EAC*60\%$$

em que:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Critérios de desempate: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Por razões de economia processual, se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, apenas será utilizada a avaliação curricular como método de selecção, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Vale de Cambra e disponibilizada na página electrónica (www.cm-valedecambra.pt). Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos é comunicada aos interessados através de ofício registado, publicada após homologação na 2.ª série do Diário de República e também afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

Posicionamento remuneratório: Atendendo ao preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Município de Vale de Cambra e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

Júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri: Elisabete Soares Moreira Rocha, Vereadora

Vogais efectivos: Drª. Paula Maria Neves Ferreira, Chefe da Divisão Acção Social e Educação, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Drª. Fátima Oliveira Rocha, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Eng. Victor Manuel Almeida Soares, Técnico Superior e Dr.ª Paula Cristina Soares Rocha, Técnico Superior.

Quota de emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

O Município de Vale de Cambra, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica do Município de Vale de Cambra e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.

16 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º José António Bastos Silva*.

303963293

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 24768/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público na sequência da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 15 de Fevereiro de 2010, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado com a candidata Raquel Soares Duque, para a carreira a categoria acima referida, na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 2 da Tabela Remuneratória Única.

O referido contrato produz efeitos a partir de 01 de Novembro de 2010.

Valença, 16 de Novembro de 2010. — A Vereadora, com competência delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

303956246

Edital n.º 1199/2010

Jorge Salgueiro Mendes, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artº 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que esta Câmara Municipal, em sua reunião de hoje, deliberou aprovar o projecto de Regulamento que abaixo se transcreve.

Mais torna público que os interessados poderão apresentar quaisquer sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Valença, a efectuar por escrito no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

Projecto de Regulamento Municipal da Venda Ambulante do Município de Valença

Preâmbulo

Com o desenvolvimento do comércio tem-se vindo a verificar uma enorme dificuldade em conjugar as disposições legais com os interesses das pessoas que exercem a actividade de venda ambulante e outras actividades comerciais de carácter fixo.

Este regulamento visa proporcionar aos munícipes uma gestão aberta e eficaz da venda ambulante, dotando o município de um instrumento que controle toda esta actividade na sua área territorial, prevendo os meios que venham a disciplinar e garantir o cumprimento das regras de convivência.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, artigos 53.º, n.º 2 alínea *a*) e 64.º, n.º 6 alínea *a*) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de Maio, alterado pelos Decretos-Lei n.º 282/85 de 22 de Junho, 283/86 de 5 de Setembro, 399/91 de 16 de Outubro, 252/93 de 14 de Julho e 9/2002 de 24 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto regular o exercício da actividade de venda ambulante na área do município de Valença.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos deste Regulamento consideram-se dois tipos de venda:

a) A venda ambulante propriamente dita.
b) A venda ambulante em lugares fixos.

2 — Para efeitos deste Regulamento, são considerados vendedores ambulantes:

a) Quem, transportando os produtos e mercadorias do seu comércio, por si ou por qualquer meio adequado, os vendam ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;
b) Quem, fora do Mercado Municipal e em locais fixos estabelecidos pela Câmara Municipal, vendam as mercadorias que transportem, utilizando na sua comercialização meios próprios ou outros que a Câmara coloque à sua disposição;
c) Quem, transportando os produtos ou a mercadoria em veículos, neles efectuem a venda, quer seja nos locais do seu trânsito, quer nos locais fixos demarcados pela Câmara Municipal, fora do Mercado Municipal;
d) Quem, utilizando veículos automóveis, atrelados, velocípedes com ou sem motor, carros de mão ou unidades similares, neles confeccionem ou vendam, na via pública ou em locais determinados pela Câmara Municipal, refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis.

Artigo 4.º

Proibições de carácter geral

1 — O exercício da venda ambulante é vedado à actividade de comércio por grosso, bem como às sociedades e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ainda ser praticado por interposta pessoa.

2 — Exceptua-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento a distribuição domiciliária efectuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo, a venda de lotarias, jornais e outras publicações periódicas.

Artigo 5.º

Utilização dos meios de venda

1 — Na exposição e venda dos produtos os vendedores ambulantes deverão utilizar individualmente tabuleiro, bancada ou balcão, de dimensões não superiores a 1 m x 1,20 m e colocado a uma altura mínima de 0,40 m do solo.

2 — Os tabuleiros, bancadas ou balcões que sejam utilizados na exposição, arrumação e venda de produtos alimentares terão de ser de material resistente, a traços ou sulcos, devendo ser facilmente laváveis, e deverão ser mantidos em rigoroso estado de asseio e higiene.

3 — Não se aplica o disposto no n.º 1 quando a Câmara Municipal coloque à disposição dos vendedores outros meios de venda e exposição ou quando a unidade móvel a utilizar, pelas suas características o dispense.

4 — Exceptua-se também do n.º 1 a venda ambulante de roupa, artesanato e outros produtos não alimentares que pela sua natureza não necessitem de tabuleiros, bancadas ou balcões.

5 — O material de exposição, venda e arrumação deverá ser removido da via pública sempre que o vendedor não se encontre a exercer a sua actividade.

Artigo 6.º

Identificação

Os tabuleiros, bancadas, balcões, pavilhões, veículos, reboques ou quaisquer outros meios utilizados na venda, deverão ter afixado, em local bem visível ao público, a indicação do nome, morada e n.º do cartão do vendedor.

Artigo 7.º

Afixação de preços

É obrigatória a afixação, por forma bem visível para o público, de letreiros, etiquetas ou listas indicando o preço dos produtos, géneros e artigos expostos.

Artigo 8.º

Horários

1 — A actividade de venda ambulante pode ser exercida todos os dias da semana entre as 8 e as 20 horas.

2 — É proibida a venda ambulante nos seguintes dias:

18 de Fevereiro;
Domingo de Páscoa;
Dia de Natal; e
Dia de Ano Novo.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a venda em unidades móveis, designadamente veículos automóveis, atrelados, velocípedes com ou sem motor, carros de mão ou unidades similares, deverá revestir a seguinte forma:

a) Pontual — locais cuja actividade é condicionada pela realização de eventos desportivos e ou manifestações de índole social e cultural. Esta actividade não poderá exceder 10 horas consecutivas.

b) Diária — locais fixos ou de forma não sedentária com carácter essencialmente ambulatório, em que a actividade poderá ser exercida durante todos os dias do ano, em horário pré-estabelecido.

Artigo 9.º

Requisitos para a venda ambulante

1 — O exercício da actividade de vendedor ambulante só pode ser efectuado por quem seja portador de um cartão de vendedor ambulante.

2 — O pedido de concessão de cartão de vendedor ambulante e sua renovação anual é dirigido ao Presidente da Câmara, em modelo próprio a fornecer pelos serviços municipais, que o deverá deferir ou indeferir no prazo máximo de 30 dias, contados da data de entrega do correspondente requerimento, em requerimento próprio.

3 — A renovação anual do cartão de vendedor ambulante deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respectiva validade.

4 — Para concessão e renovação do cartão devem os interessados apresentar:

a) Requerimento elaborado em impresso próprio;
b) Fotocópia do bilhete de identidade, do número de contribuinte e do cartão de empresário em nome individual;
c) Preenchimento do pedido de registo de vendedores ambulantes para efeitos de cadastro comercial;
d) Duas fotografias;
e) Fotocópia da declaração de inicio de actividade, declaração de rendimentos e anexo B1 relativos ao ano transacto;
f) Fotocópia do livrete e título de propriedade dos veículos utilizados no exercício da actividade quando sujeitos a registo;
g) Fotocópia do auto de vistoria, elaborado pela autoridade de Saúde ou médico veterinário municipal, dos veículos utilizados para transporte, exposição e ou venda de produtos alimentares;

5 — Com vista a comprovar a autenticidade dos documentos referidos no número anterior serão exibidos, aquando da entrega do requerimento, os originais.

Artigo 10.º

Registo de vendedores ambulantes

1 — Os interessados, aquando do levantamento do cartão de vendedor ambulante ou sua renovação, deverão proceder ao preenchimento de impresso destinado ao registo na Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência, para efeitos de cadastro comercial.

2 — A Câmara Municipal fica obrigada a enviar à Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência o duplicado do impresso referido no número anterior, no caso de inscrição e, tratando-se de renovação com alterações, remeterá à mesma entidade uma relação onde constem tais alterações, no prazo de 30 dias a partir da sua recepção.

Artigo 11.º

Titularidade do cartão

1 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível e deverá acompanhar sempre o vendedor, para apresentação imediata às autoridades e fiscalização municipal, quando solicitado.

2 — Nos casos de morte ou de invalidez do vendedor ambulante, a autorização de venda em local fixo transmite-se ao cônjuge, descendentes ou pessoa que com ele viva em união de facto, por esta ordem de prioridades, desde que o prazo de validade do cartão não tenha expirado e o requeiram no prazo de 60 dias após a verificação do facto que lhe deu origem.

Artigo 12.º

Caducidade dos cartões

1 — O cartão de vendedor ambulante caduca nos seguintes casos:

a) No termo do prazo de validade;
b) Falta de pagamento da taxa mensal dos locais fixos;
c) Interrupção consecutiva e não justificada superior a 30 dias úteis, nos locais onde a actividade se exerça de forma diária em local fixo.

2 — A caducidade do cartão de vendedor ambulante implica a sua cassação pelas entidades fiscalizadoras.

Artigo 13.º

Impedimentos ao exercício da actividade

É proibido aos vendedores ambulantes:

a) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e peões;
b) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte públicos e às paragens dos respectivos veículos;
c) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;
d) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais susceptíveis de estorvar ou conspurcarem a via pública;
e) Usar altifalantes ou outros aparelhos sonoros para anúncio e promoção dos produtos à venda.

Artigo 14.º

Autorizações especiais

1 — O cartão de vendedor ambulante poderá ser substituído, a título excepcional, por autorização especial a conceder pela Câmara Municipal, no caso de a actividade a exercer se revelar de excepcional interesse para o Município, ter carácter temporário, não se prolongando por um período superior a três meses.

2 — Nos casos referido no número anterior, deverão os interessados formalizar os pedidos de autorização em requerimento próprio, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual constem os seus dados identificativos, qualidade profissional, indicando, de forma resumida, a actividade pretendida, o período temporal de exercício, horário e local fixo.

Artigo 15.º

Locais de venda

A venda ambulante efectua-se em toda a área do Município de Valença, com excepção das zonas de protecção, previstas no artigo 18.º e nos horários que venham a ser definidos.

Artigo 16.º

Zonas e locais fixos para o exercício da venda ambulante

A venda ambulante com carácter de permanência apenas é permitida nos locais a fixar pela Câmara Municipal.

Nestes locais fixos não é permitido, numa área de 100 metros, a existência de outro vendedor ambulante com a mesma mercadoria.

Artigo 17.º

Atribuição de locais fixos

A atribuição de locais fixos de venda ambulante será feita por sorteio ou por hasta pública sempre que o número de pedidos seja superior ao número de locais.

Artigo 18.º

Zonas de protecção

1 — Não é permitido o exercício da venda ambulante nas seguintes zonas:

a) A menos de 50 m dos estabelecimentos comerciais fixos que exerçam o mesmo ramo de comércio e a 100 metros do mercado municipal;
b) Em locais situados a menos de 5 metros de cruzamento e entroncamentos;
c) c) Junto de estabelecimentos escolares dos ensinos básicos e secundário, sempre que a actividade se relacione com a venda de bebidas alcoólicas.

2 — A proibição constante da alínea *a*) do número anterior, não abrange a venda ambulante de balões, gelados e produtos semelhantes e venda de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos e outros que exerçam actividades de carácter eminentemente cultural.

Artigo 19.º

Deveres

1 — Os vendedores ambulantes ficam obrigados:

a) A deixar o local de venda completamente limpo, sem qualquer tipo de resíduos, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes;
b) A ser sempre portadores, para imediata apresentação às autoridades policiais e fiscalizadoras, do cartão de vendedor ambulante ou de cartão de autorização especial de vendedor ambulante, devidamente actualizados;
c) A proceder à afixação, nos locais fixos de venda, de fotocópia de vendedor ambulante ou de cartão de autorização especial de vendedor ambulante;
d) A proceder à retirada e desmontagem diária de todos os meios e utensílios usados na venda, desde que não exista autorização municipal que permita a sua permanência no respectivo local.

Artigo 20.º

Práticas proibidas

1 — É interdito aos vendedores ambulantes:

a) Impedir ou dificultar, por qualquer forma ou meio, o trânsito nos locais destinados à circulação de pessoas e veículos;
b) Lançar no solo qualquer tipo de resíduos ou outros objectos e materiais, susceptíveis de ocupar ou sujar a via ou espaço público;
c) Estacionar para expor ou comercializar os artigos e produtos fora dos locais em que a venda seja permitida;
d) O exercício da actividade fora do local e do horário autorizado;
e) Expor, para venda, artigos, géneros ou produtos que tenham de ser pesados ou medidos sem estarem munido das respectivas balanças, pesos e medidas devidamente aferidos e em perfeito estado de conservação e limpeza.

Artigo 21.º

Restrições à venda ambulante

É proibido o comércio ambulante dos produtos referidos na lista anexa ao artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de Maio e que faz parte deste Regulamento.

Artigo 22.º

Fiscalização

1 — Cabe às autoridades fiscalizadoras exercer uma acção educativa e esclarecedora dos vendedores ambulantes, podendo, para a regularização de situações anómalas, fixar o prazo máximo de 30 dias, cujo incumprimento constituirá infracção.
2 — O vendedor deverá sempre fazer-se acompanhar, para apresentação imediata às autoridades e entidades competentes para a fiscalização, do cartão de vendedor ambulante, devidamente actualizado.

Artigo 23.º

Sanções

1 — As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenações puníveis com coima de €125,00 a €2.500,00.
2 — Em caso de negligência, os valores referidos no número anterior são reduzidos para metade.
3 — As coimas deste Regulamento ficarão prejudicadas se outra pena mais grave for aplicável às infracções descritas nos termos da lei Geral ou Especial.

Artigo 24.º

Sanções acessórias

1 — Em função da gravidade e da reiteração das contra-ordenações e, bem assim, da culpa do agente, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do Município de equipamento, unidades móveis, artigos e produtos com o qual se praticou a contra-ordenação;
b) Suspensão até 30 dias da actividade de vendedor ambulante;
c) Interdição, por um período até 1 ano, do exercício da actividade de vendedor ambulante no Município de Valença.

2 — A sanção prevista na alínea *a*) do número anterior apenas poderá ser aplicada nas seguintes situações:

a) Exercício da actividade de venda ambulante sem a necessária autorização ou fora dos locais autorizados para o efeito;
b) Venda, exposição ou simples detenção para venda de mercadorias proibidas neste tipo de comércio.

Artigo 25.º

Regime de apreensão

1 — A apreensão de bens será acompanhada do correspondente auto de apreensão.
2 — O auto de apreensão de bens é apenso ao respectivo auto de notícia ou participação da infracção, a fim de ser determinada a instrução do competente processo de contra-ordenação.
3 — As apreensões são autorizadas, ordenadas ou validadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou da autoridade administrativa ou policial com competência para a apreensão.
4 — Sendo apreendidos bens perecíveis, perigosos ou deterioráveis o Presidente da Câmara, ou a autoridade sanitária veterinária municipal, pode ordenar, conforme os casos, a sua afectação a finalidade socialmente útil, destruição ou medidas de conservação ou manutenção necessárias, lavrando-se o respectivo auto.
5 — No decurso do processo de contra-ordenação, ou após a sua decisão, na qual se tenha decidido proceder à devolução dos bens ao arguido ou ao seu proprietário, este dispõem de 30 dias úteis, após notificado para o efeito, para proceder ao respectivo levantamento.
6 — Decorrido o prazo referido no número anterior sem que o arguido ou proprietário venha a proceder ao levantamento dos bens depositados à guarda da Câmara Municipal, poderá ser dado o destino mais conveniente aos referidos bens, nomeadamente, a entrega a instituições de solidariedade social.

Artigo 26.º

Taxas devidas pela venda ambulante

Pela ocupação de terrado, serão devidas as taxas que constarem na tabela de taxas e licenças em vigor na área no município de Valença.

Artigo 27.º

Normas supletivas

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-á o Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de Maio e demais legislação publicada.
2 — As dúvidas que se suscitarem na aplicação das disposições deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação".

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

E eu, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, técnica superior (Jurista) da Câmara Municipal o subscrevi.

Paços do Município de Valença, 17 de Novembro de 2010. — OPresidente da Câmara, *Jorge Salgueiro Mendes*.

203966996

Edital n.º 1200/2010

Jorge Salgueiro Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artº118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que esta Câmara Municipal, em sua reunião de 10 de Novembro, deliberou aprovar o projecto de Regulamento que abaixo se transcreve.

Mais torna público que os interessados poderão apresentar quaisquer sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Valença, a efectuar por escrito no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

Proposta de Regulamento de Toponímia e de Numeração de Polícia em Edifícios

Nota justificativa

A Toponímia e a numeração de Edifícios constituem formas de identificação, orientação e localização de imóveis urbanos e rústicos e de referenciação de sítios; Portanto tornou-se imperativo proceder à sua regulamentação bem como proceder à clarificação e simplificação de algumas normas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Norma justificativa

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento visa estabelecer as normas que regulam a toponímia e a numeração de edifícios no Concelho de Valença.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os projectos de loteamento, obras de urbanização e construção de edifícios que venham a ser solicitados à Câmara Municipal e ainda, na parte aplicável, aos já existentes, bem como às alterações da toponímia existente.

2 — A todas as vias públicas integradas no meio urbano deverá ser atribuído um topónimo, e a todos os edifícios com elas confinantes, um número de polícia.

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento são definidos os seguintes conceitos:

Adro — terreiro em frente ou à volta de igreja;

Alameda — via de circulação com arborização central ou lateral, fazendo parte de uma estrutura verde de carácter público, onde se localizam importantes funções de estar, recreio e lazer;

Arruamento — via de circulação automóvel, pedestre ou mista;

Avenida — via pública urbana com dimensão (extensão e secção) superior à da rua, normalmente com separador central e que geralmente confina com uma praça;

Bairro — parte de uma localidade que se distingue por características nomeadamente próprias, nomeadamente a linguagem arquitectónica e o ordenamento isolado;

Beco — via urbana com uma única intersecção com outra via, geralmente estreita e curta;

Calçada — caminho ou rua com pavimentação de pedra, ladeira;

Caminho — via geralmente secundária e estreita, de cariz rural;

Designação toponímica — designação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;

Escadas, Escadinhas ou Escadarias — espaço linear desenvolvido em terreno declivoso recorrendo ao uso de patamares e ou degraus por forma a minimizar o esforço físico de percurso;

Estrada — via que define percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas. Tem predominância viária;

Jardim — Espaço verde urbano, com funções de bem-estar e permanência;

Ladeira — encosta, declive, rua caminho ou calçada íngreme;

Largo — espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confinam estruturas viárias secundárias de malha urbana. Resulta de problemas de modelação, de dificuldade de concordância e, muitas vezes, de espaços, não resolvidos, do tecido urbano. Não constitui centralidade;

Lugar — conjunto de prédios urbanos contíguos ou vizinhos com cinco ou mais fogos a que corresponde um topónimo;

Lote — porção de terreno resultante de uma operação de loteamento, definida por diplomas legais em vigor, que corresponde a uma descrição própria, podendo ser destinada à construção;

Miradouro ou mirante — lugar elevado donde se descortina largo horizonte;

Número de polícia — numeração de porta fornecida pelos serviços da Câmara Municipal;

Obras de urbanização — todas as obras de criação e remodelação de infra-estruturas nomeadamente arruamentos viários e pedonais, redes de abastecimento de água, de esgotos, de electricidade, de gás e de telecomunicações, e ainda de espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva;

Operação de loteamento — processo que consiste na divisão em lotes de um ou vários prédios que se destinam à construção urbana;

Passeio — espaço urbano destinado aos peões, geralmente ao lado das vias;

Pátio — espaço urbano que funciona como átrio;

Praça — espaço urbano confinado por edificações onde predominam as áreas pavimentadas, tem as mais diversas formas geométricas, assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confluem estruturas viárias primárias da malha urbana. Pela sua centralidade e uso público intenso tem carácter de centro cívico e pela sua dimensão pode reunir valores simbólicos ou artísticos;

Praceta — semelhante à praça embora de menor dimensão e sem função de nó distribuidor de tráfego, geralmente limitado neste tipo de espaço;

Rampa — via em plano inclinado, ladeira;

Rossio — largo central principal de um povoado;

Rotunda — praça em forma circular assume normalmente a função de nó de distribuição de tráfego;

Rua — via urbana de circulação pedonal ou viária ladeada por edifícios;

Terreiro — espaço urbano com função idêntica à praça;

Tipo de topónimo — qualquer topónimo pode ser, designadamente, do tipo rua, travessa, largo, praça, beco, etc.;

Topónimo — designação por que é conhecido um espaço público;

Travessa — via pública urbana estreita e sem passeios;

Viela — via pública urbana estreita e sem passeios existente normalmente no casco antigo urbano pela sua exiguidade é difícil ou totalmente impossível circulação de veículos automóveis;

Vila — povoação, centro de um povoado.

Artigo 5.º

Comissão Municipal de Toponímia

Para as questões referentes à toponímia é criada a Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada por Comissão, órgão consultivo da Câmara.

Artigo 6.º

Competências

1 — À Comissão Municipal de Toponímia compete:

a) Propor à Câmara a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos actuais;

b) Elaborar pareceres sobre a atribuição de novas designações a arruamentos ou sobre a alteração das já existentes, de acordo com a respectiva localização e importância;

c) Definir a localização dos topónimos;

d) Proceder ao levantamento, por Freguesia, dos topónimos existentes, sua origem e justificação;

e) Elaborar estudos sobre a história da toponímia local;

f) Colaborar com entidades externas no estudo e divulgação da toponímia local;

g) Publicitar, através de edições, os estudos elaborados;

h) Colaborar com as escolas do Concelho, editando material didáctico para os jovens sobre a história da toponímia concelhia;

i) Garantir, em colaboração com o Departamento de Cultura, a existência de um acervo toponímico do Concelho.

2 — Os pareceres referidos no n.º 1, alínea *b*) são prévios e obrigatórios em caso de alteração de denominação.

Artigo 7.º

Composição

1 — Integram a Comissão Municipal de Toponímia:

a) O Presidente da Câmara Municipal ou seu representante;
b) Um representante do Divisão de Cultura;
c) Um representante da Divisão de Urbanismo e Ambiente;
d) Um representante do Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.

2 — A Comissão é formalizada por despacho do Presidente da Câmara que designa, igualmente, o respectivo Secretário.

Artigo 8.º

Apoio técnico, secretariado e funcionamento

1 — O Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos garante o apoio administrativo à Comissão.
2 — O funcionamento da Comissão Municipal de Toponímia reúne para deliberação trimestralmente, ou sempre que se afigure necessário.

Artigo 9.º

Denominações toponímicas

As denominações toponímicas deverão enquadrar-se nas seguintes temáticas:

a) Topónimos populares e tradicionais;
b) Referências históricas dos locais;
c) Antropónimos que podem incluir quer figuras de relevo municipal individuais ou colectivas, quer vultos de relevo nacional individuais ou colectivos, quer grandes figuras da humanidade;
d) Nomes de países, cidades, vilas e aldeias nacionais ou estrangeiras, que, por qualquer razão relevante, tenham ficado ligados à história do Município ou à história nacional, ou com as quais o Município e ou Juntas de Freguesia se encontrem geminadas;
e) Datas com significado histórico municipal, nacional ou internacional;
f) Nomes, no sentido amplo e abstracto, que possam significar algo para a forma de ser e estar de um povo.

Artigo 10.º

Competência para atribuição de topónimos

1 — No Município de Valença, a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos actuais compete à Câmara Municipal, ouvidas as Juntas de Freguesia da respectiva área.
2 — A Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do alvará de urbanização ou loteamento, remeterá às Juntas de Freguesia da respectiva área geográfica a localização, a planta, dos arruamentos e outros espaços públicos, para efeitos de apreciação de eventuais propostas toponímicas, ou para apresentação de propostas próprias, julgadas convenientes.
3 — As Juntas de Freguesia deverão para o efeito apresentar o seu parecer ou proposta num prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Comissão de Toponímia.
4 — A partir da data de recepção dos pareceres ou propostas das Juntas de Freguesia a que se refere o número anterior a Comissão de Toponímia dispõe de 15 (quinze) dias para apresentar à Câmara Municipal, para deliberação, a sua proposta de atribuição de topónimo.
5 — Os serviços da Câmara receptores devem informar a Comissão de Toponímia sempre que um processo lhes for enviado.

CAPÍTULO II

Placas de denominação

Artigo 11.º

Local de afixação

1 — Todas as vias públicas devem ser identificadas através de placas toponímicas, nos seus extremos, assim como todos os cruzamentos, entroncamentos ou rotundas que o justifiquem.
2 — As placas toponímicas devem ser afixadas nas esquinas dos arruamentos respectivos e do lado esquerdo de quem neles entre pelos arruamentos de acesso e nos entroncamentos, na parede fronteira ao arruamento que entronca, de acordo com o exemplo vertido no Anexo IV ao presente Regulamento.
3 — As placas referidas no número anterior são, sempre que possível, colocadas na fachada do edifício correspondente, a uma distância do solo entre 2 a 3 m e das esquinas entre 0,50 a 1,50 m, de acordo com o exemplo vertido no Anexo I ao presente Regulamento.
4 — As placas toponímicas quando afixadas em muros são, sempre que possível, colocadas a uma altura mínima de 1,20 m, de acordo com o exemplo vertido no Anexo I ao presente Regulamento.
5 — Na impossibilidade de afixação das placas toponímicas em conformidade com o disposto nos números 2 a 4, são implantados pilaretes ou postes de acordo com o exemplo vertido no Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 12.º

Composição gráfica

1 — As placas toponímicas devem ser de composição simples e adequada à natureza e importância do arruamento respectivo, podendo conter, além do topónimo, uma legenda sucinta sobre o significado do mesmo.
2 — As placas toponímicas devem ser executadas de acordo com os modelos constantes do Anexo II ao presente Regulamento.
3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as placas toponímicas de que são exemplo as constantes do Anexo II ao presente Regulamento devem ser objecto de conservação e restauro, sempre que se afigure necessário.

Artigo 13.º

Competência para afixação e execução

1 — A execução e afixação de placas de toponímia é da competência exclusiva da Câmara, sendo expressamente vedado aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros, a sua afixação, deslocação, alteração e substituição.
2 — As placas eventualmente afixadas desrespeitando o disposto no número anterior serão removidas sem mais formalidades pelos serviços municipais, sem prejuízo da aplicação da respectiva coima.
3 — A oposição pelos munícipes, à afixação das placas de toponímia pela Câmara Municipal nos locais regulamentados, é passível de coima nos termos previstos no presente Regulamento.
4 — Sem prejuízo do disposto na presente secção, as placas toponímicas aprovadas pela Câmara em projectos de Arquitectura para Licenciamento de Urbanizações e ou Recuperação/Reabilitação de edifícios, podem ser executadas e colocadas por particulares, com o acompanhamento técnico da Câmara, competindo a esses particulares o restauro e manutenção das mesmas.

Artigo 14.º

Responsabilidade por danos

1 — Os danos verificados nas placas toponímicas são reparados pelos serviços camarários, por conta de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de 8 (oito) dias, contados da data da respectiva notificação.
2 — Sempre que haja demolição de prédios ou alterações de fachadas que impliquem a retirada das placas toponímicas, devem os titulares das respectivas licenças depositar aquelas nos armazéns municipais sob pena de serem responsabilizados pelo seu desaparecimento ou deterioração.
3 — É condição indispensável para a autorização de quaisquer obras ou tapumes a manutenção das indicações toponímicas existentes mesmo que as respectivas placas tenham que ser retiradas.

CAPÍTULO III

Numeração de polícia

SECÇÃO I

Competência e regras para a numeração

Artigo 15.º

Numeração e autenticação

1 — A numeração dos vãos de porta dos prédios em novos arruamentos, ou nos actuais em que se verifiquem irregularidades de numeração, obedece às seguintes regras:
a) Nos arruamentos com a direcção Norte — Sul +/- 45.º, a numeração é de Sul para Norte; Nos arruamentos com a direcção Este — Oeste +/- 45.º, a numeração é de Este para Oeste, sendo designada em ambos os casos, por números pares à direita de quem segue para Norte ou para Oeste, e por números ímpares à esquerda;

b) Nos largos e praças a numeração é no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir do prédio de gaveto Oeste do arruamento situado ao Sul, preferindo, no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, o que estiver localizado mais a Poente;

1 — Em casos particulares serão atribuídos números seguidos de letras, por ordem alfabética, conforme Anexo 3-A.

c) Nos becos ou recantos a numeração é pela série dos números inteiros, no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir da entrada;

1 — Em casos particulares serão atribuídos números seguidos de letras, por ordem alfabética, conforme Anexo 3-A.

d) Nas portas de gaveto a numeração será a que lhes competir nos arruamentos mais importantes, ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pela Câmara Municipal;

e) Nos novos arruamentos sem saída a numeração é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda, a partir da faixa de rodagem de entrada;

f) Nos arruamentos antigos em que a numeração não esteja atribuída conforme orientação expressa na alínea *a*) do presente artigo deverá esta manter-se, seguindo a mesma ordem para novos prédios que nos mesmos arruamentos se construam.

2 — As regras previstas nas alíneas *d*) a *f*) do número anterior poderão ser alteradas, mediante decisão fundamentada do dirigente máximo do respectivo serviço, tendo, designadamente, em conta a numeração atribuída, a atribuir, e a respectiva localização dos prédios ou urbanizações.

Artigo 16.º

Atribuição do número

A cada prédio ou acesso não viário a este, e por cada arruamento, é atribuído um só número, de acordo com o critério seguinte:

1 — O número a atribuir corresponde à métrica arredondada para o número inteiro mais próximo, medida pelo eixo, com origem na intersecção deste com o da via contígua a Este/Sul, de acordo com o definido na alínea *a*) do artigo 15.º

Artigo 17.º

Norma supletiva

Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no artigo anterior, a numeração será atribuída segundo o critério dos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração, a partir do início do arruamento principal.

Artigo 18.º

Numeração após construção de prédio

1 — Logo que na construção de um prédio se encontrem definidas as portas confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal designará os respectivos números de polícia e intimará a sua aposição por notificação na folha de fiscalização da obra.

2 — Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia, esta será dada posteriormente a requerimento dos interessados ou, oficiosamente pelos serviços competentes que intimarão a respectiva aposição.

3 — A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal, será atribuída, a solicitação destas ou oficiosamente, pelos serviços.

4 — A numeração atribuída e a efectiva aposição devem ser expressamente mencionadas no auto de vistoria final ou nas declarações de conformidade emitidas pelo técnico, constituindo condição indispensável para a concessão da licença ou autorização de utilização ou ocupação do prédio.

5 — No caso previsto no n.º 2, deste artigo, a licença pode ser concedida, devendo mencionar-se, no auto de vistoria final, a causa da impossibilidade de atribuição dos números de polícia.

6 — Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia, devem colocar os respectivos números no prazo de 30 dias, contados da data da respectiva notificação.

SECÇÃO I

Colocação, conservação e limpeza da numeração

Artigo 19.º

Colocação da numeração

1 — Os números são colocados no centro das padieiras ou, quando não seja possível, na primeira ombreira segundo a ordem da numeração, de acordo com o exemplo vertido no Anexo IV ao presente Regulamento.

2 — Sempre que se trate de edifícios murados, os números são colocados na primeira ombreira no sentido da numeração, de acordo com o exemplo vertido no Anexo IV ao presente Regulamento.

3 — Os caracteres não podem ter menos de 0,10 m nem mais de 0,15 m de altura, devem ser de composição simples e cor contrastante com a parede de suporte, podendo, em casos devidamente justificados, ser autorizado um modelo diverso, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

4 — Os caracteres que excederem 0,15 m em altura são considerados anúncios, ficando a sua afixação sujeita ao pagamento da respectiva taxa.

5 — Sem prejuízo do disposto no presente artigo, os números de polícia dos estabelecimentos comerciais ou industriais devem harmonizar-se com os projectos arquitectónicos das respectivas fachadas, aprovados pela Câmara.

Artigo 20.º

Conservação e limpeza

Os proprietários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números respectivos e não podem colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia, sem prévia autorização da Câmara, sob pena de aplicação de coima nos termos previstos no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições diversas

Artigo 21.º

Alterações toponímicas e de numeração de polícia

1 — A Câmara Municipal poderá proceder à alteração de topónimos existentes sempre que achar conveniente devido a:

a) Alterações de carácter urbanístico;

b) Se verifique a existência de topónimos semelhantes.

2 — As alterações de denominação de vias públicas e de numeração de polícia serão obrigatoriamente comunicadas à Conservatória do Registo Predial bem como à Repartição de Finanças e Correios, no intuito de proceder à rectificação do respectivo cadastro.

3 — As comunicações referidas no número anterior deverão ser efectuadas pelo serviço competente, 10 dias depois da colocação das placas toponímicas.

4 — A prova de correspondência entre a antiga e a nova denominação ou numeração será certificada gratuitamente, quando solicitada.

Artigo 22.º

Contra-ordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis com contra-ordenações a prática dos seguintes actos:

a) A falta de notificação à Câmara Municipal de Valença para proceder à recolha das placas, ou a sua não entrega, nos casos em que se verifique necessidade de proceder à sua retirada por motivo de demolição dos prédios ou das fachadas;

b) A não colocação dos números de polícia atribuídos ou alterados e ou a não remoção do número de lote, no prazo fixado nos termos do n. °6, do artigo 18.º;

c) A não colocação dos números de polícia nos termos estabelecidos nos n. os 1 e 2, do artigo 19.º;

d) A afixação de números ou caracteres em condições que não respeitem as características previstas no n °3, do artigo 19.º;

e) A oposição à afixação das placas de toponímia nos termos do artigo 13.º

f) A violação do disposto no artigo 20.º do presente Regulamento.

2 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do número anterior são puníveis com coima graduada de 0,40 até ao máximo de três vezes o salário mínimo nacional.

3 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenações e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 23.º

Casos especiais

Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga expressamente qualquer regulamento ou norma sobre esta matéria em uso no Município.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

ANEXOS

Encontram-se patentes para consulta no Edifício dos Paços do Município, bem como, nas Sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

E eu, *Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus*, técnica superior (Jurista) da Câmara Municipal o subscrevi.

Paços do Município de Valença, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Salgueiro Mendes*.

203967051

Edital n.º 1201/2010

Jorge Salgueiro Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que esta Câmara Municipal, em sua reunião de hoje, deliberou aprovar o projecto de Regulamento que abaixo se transcreve.

Mais torna público que os interessados poderão apresentar quaisquer sugestões, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Valença, a efectuar por escrito no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

Proposta de Regulamento Municipal de Estacionamento

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável ao trânsito na Cidade de Valença.

Artigo 2.º

Paragem e estacionamento

1 — Considera-se paragem a imobilização de um veículo pelo tempo estritamente necessário para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga ou descarga, desde que o condutor esteja pronto a retomar a marcha e o faça sempre que estiver a impedir ou a dificultar a passagem de outros veículos, em conformidade com o Código da Estrada.

2 — Considera-se estacionamento a imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias próprias da circulação.

3 — Ao estacionar o veículo, o condutor deve deixar os intervalos indispensáveis à saída de outros veículos, à ocupação dos espaços vagos e ao fácil acesso aos prédios, bem como tomar as precauções indispensáveis para evitar que aquele se ponha em movimento.

Artigo 3.º

Proibição de paragem ou estacionamento

1 — É proibido parar ou estacionar:

a) Nas rotundas, pontes, túneis, passagens de nível, passagens inferiores ou superiores e em todos os lugares de visibilidade insuficiente;

b) A menos de 5 m para um e outro lado dos cruzamentos, entroncamentos ou rotundas, sem prejuízo do disposto na alínea *e*) do presente número e na alínea *a*) do n.º 2;

c) A menos de 5 m para a frente e 25 m para trás dos sinais indicativos da paragem dos veículos de transporte colectivo de passageiros ou a menos de 6 m para trás daqueles sinais quando os referidos veículos transitem sobre carris;

d) A menos de 5 m antes e nas passagens assinaladas para a travessia de peões ou de velocípedes;

e) A menos de 20 m antes dos sinais verticais ou luminosos se a altura dos veículos, incluindo a respectiva carga, os encobrir;

f) Nas pistas de velocípedes, nos ilhéus direccionais, nas placas centrais das rotundas, nos passeios e demais locais destinados ao trânsito de peões;

g) Na faixa de rodagem sempre que esteja sinalizada com linha longitudinal contínua e a distância entre esta e o veículo seja inferior a 3 m.

2 — Fora das localidades, é ainda proibido:

a) Parar ou estacionar a menos de 50 m para um e outro lado dos cruzamentos, entroncamentos, rotundas, curvas ou lombas de visibilidade reduzida;

b) Parar e estacionar nas faixas de rodagem.

Artigo 4.º

Proibição de estacionamento

1 — É proibido o estacionamento:

a) Impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos;

b) Nas faixas de rodagem, em segunda fila, e em todos os lugares em que impeça o acesso a veículos devidamente estacionados, a saída destes ou a ocupação de lugares vagos;

c) Nos lugares por onde se faça o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, a parques ou a lugares de estacionamento;

d) A menos de 10 m para um e outro lado das passagens de nível;

e) A menos de 5 para um e outro lado dos postos de abastecimento de combustíveis;

f) Nos locais reservados, mediante sinalização, ao estacionamento de determinados veículos;

g) De veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques ou semi-reboques quando não atrelados ao veículo tractor, salvo nos parques de estacionamento especialmente destinados a esse efeito;

h) Nas zonas de estacionamento de duração limitada quando não for cumprido o respectivo regulamento;

i) De veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parques de estacionamento;

j) Nos locais destinados ao estacionamento de carros de aluguer quando devidamente sinalizados;

k) Junto de passeios onde, por motivo de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo os veículos em serviço de carga e descarga de materiais precedentes dessas obras ou a elas destinados.

2 — É proibida a ocupação da via e outros lugares públicos com quaisquer objectos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento, sendo considerado como pejamento e imediatamente removido pelos serviços municipais tudo o que for encontrado nesses locais.

Parágrafo único — é permitida a acção directa a particulares para remoção

Artigo 5.º

Estacionamento indevido ou abusivo

Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos de pagamento de qualquer taxa.

b) O de veículo, em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de uma taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago.

c) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo e o de veículos publicitários que, permaneçam no mesmo local por tempo superior a 72 horas ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados.

d) O que se verifique por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.

e) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos de pagamento de qualquer taxa.

Artigo 6.º

Remoção

1 — Poderá a Câmara Municipal ou as autoridades a quem compete fazer executar este Regulamento promover a remoção de qualquer veículo estacionado em contravenção, ficando a cargo do proprietário as coimas e as despesas de remoção e recolha do veículo.

2 — Os proprietários que não acatem as proibições excepcionais de estacionamento devidamente publicitadas, por motivo de cortejos, desfiles, festividades, manifestações públicas, provas desportivas ou outras, que possam afectar o trânsito normal, incorrem na remoção.

3 — Os veículos removidos da via pública poderão ser reclamados pelos seus proprietários no prazo de 30 dias a contar da data de remoção.

4 — Decorrido esse prazo sem que seja reclamada a restituição, proceder-se-á à venda do veículo em hasta pública, revertendo o remanescente do produto da venda para a Câmara Municipal.

5 — Deverá providenciar-se a notificação por carta registada com aviso de recepção ao titular inscrito a expedir no prazo de 5 dias da data da remoção.

Artigo 7.º

Localização dos parques e zonas de estacionamento

1 — Os parques de estacionamento poderão ser instalados em qualquer terreno do domínio público ou privado municipal especialmente destinado a esse fim, desde que devidamente demarcado e sinalizado.

2 — A Câmara Municipal estabelecerá a localização e as regras de utilização dos Parques de Estacionamento e das Zonas de Estacionamento de duração limitada.

3 — As Zonas de Estacionamento de duração limitada poderão ser instaladas em qualquer arruamento que apresente as características técnicas para o efeito bem como o respectivo enquadramento urbanístico.

4 — Nos Parques e Zonas de Estacionamento deverão estar assegurados lugares de estacionamento para deficientes e espaço para cargas e descargas.

5 — Nas Zonas de Estacionamento de duração limitada poderão ser reservados lugares de estacionamento para entidades públicas e particulares cuja actividade tenha manifesto interesse público.

Artigo 8.º

Condições de Utilização dos Parques e Zonas de Estacionamento de duração limitada

1 — Estão isentos do pagamento de taxas os veículos em serviço de urgência, ou socorro, os veículos da policia, quando em serviço.

2 — Não serão abrangidos por quaisquer limitações em relação à duração do estacionamento, os veículos em serviço de emergência, bem como os veículos da polícia, quando em serviço.

3 — Os Parques e as Zonas de Estacionamento limitado possuem equipamento, que fornecerão aos utentes o respectivo título de estacionamento.

4 — Os Parques e as Zonas de Estacionamento de duração limitada serão demarcados com sinalização vertical e horizontal.

5 — Nos Parques e nas Zonas de Estacionamento de duração limitada é proibido o estacionamento, de veículos:

a) De classe diferente daquela para o qual o espaço tenha sido afectado;
b) Por tempo superior ao estabelecido;
c) Que não possuam título;
d) De venda ambulante ou publicitários.

6 — É proibido destruir, danificar ou desfigurar os equipamentos instalados.

Artigo 9.º

Tarifário dos Parques e Zonas de Estacionamento de duração limitada

O tarifário a aplicar, quer nos parques de estacionamento quer nas zonas de estacionamento de duração limitada, será fixado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Locais de estacionamento

1 — Nos diversos arruamentos, caminhos e vias públicas para além do definido nas disposições gerais e em cumprimento do estipulado no Código da Estrada, cabe à Câmara Municipal aprovar as regras de estacionamento e respectiva sinalização viária.

2 — Nos locais de estacionamento poderão ser reservados lugares de estacionamento para entidades públicas e particulares cuja actividade tenha manifesto interesse público.

Artigo 11.º

Veículos especiais

Aos veículos municipais, do Estado, das forças de segurança e dos bombeiros, quando comprovadamente no desempenho das suas funções não se aplicam estas disposições, se tal se mostrar indispensável à satisfação do interesse público.

Artigo 12.º

Situações especiais

Sempre que motivos de interesse público o justifiquem, o Presidente da Câmara Municipal pode alterar os estacionamentos e sentidos de trânsito determinados pela Câmara Municipal, mas nunca por tempo superior ao do evento que o determina.

Artigo 13.º

Utilização especial da via pública

A autorização para a utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal é concedida pela Câmara Municipal.

Artigo 14.º

Infracções

As infracções ao disposto no presente regulamento são punidas com coima, de montante igual até ao máximo do previsto no Código da Estrada e legislação complementar para a infracção correspondente.

Artigo 15.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste Regulamento aplica-se subsidiariamente o Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 16.º

Dúvidas e omissões

Para a resolução de dúvidas e omissões que surjam na aplicação ou interpretação das disposições de presente Regulamento é competente a Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Taxa a pagar por cada período de permanência das viaturas nas zonas de estacionamento

1 — A taxa de utilização dos Parques e das Zonas de Estacionamento de duração limitada é a seguinte: 0,60 cêntimos à hora.

2 — Sempre que os equipamentos instalados nos Parques e Zonas de Estacionamento Limitado o permitam, a Câmara Municipal poderá implementar um sistema de pagamento semanal ou mensal, aplicando uma taxa de referência diária de 1,0 €, até ao máximo mensal de 30,0 €.

3 — A Câmara Municipal poderá isentar ou reduzir as taxas supra para residentes e trabalhadores que exerçam funções na área de influência dos respectivos Parques e Zonas de Estacionamento Limitadas.

4 — Os montantes das taxas fixadas neste regulamento são anualmente actualizados pela Câmara Municipal em função do índice de inflação referente ao ano anterior, publicado pelo INE, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

5 — Os valores resultantes da actualização serão arredondados nos termos legalmente definidos, inclusive com arredondamento que poderá ir até à unidade de euros imediatamente superior, se se considerar necessário, tendo em conta a marcação de valores compatíveis com a fluidez das transacções (facilidade do mecanismo de trocos dos equipamentos).

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que também vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

E eu, *Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus*, técnica superior (Jurista) da Câmara Municipal o subscrevi.

Paços do Município de Valença, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Jorge Salgueiro Mendes*.

203967002

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 24769/2010

Lista de Ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coor-

denador Técnico para a Secção Obras Particulares (aviso n.º 5830/2010 de 19 de Março), homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 10 de Novembro de 2010.

Candidatos	Classificação
Rui Jorge Felício Palminha	16,00
Ana Teresa Magina Russo	*a*)
Anabela de Jesus Garcia Lebre	*b*)
Eduardo Manuel de Sá G Fernandes Gomes	*a*)
Filipa Alexandra de Sousa Lobato	*a*)
Helena Paula Leal Poeiras Alcácer	*a*)
Hugo Jaime Lobo de Barros	*a*)
Jacinto Fernandes Matos	*b*)
Joana Rosa Gil Pereira	*b*)
João Paulo Borda de Água dos Santos	*a*)
João Pedro Caetano da Silva	*a*)
Jorge Manuel Calhau Pastor	*a*)
Jorge Manuel Salgueiro da Silva	*a*)
José Manuel Minurias Prates	*a*)
Lina Maria dos Santos Valente Silva	*a*)
Luis Duarte Alturas	*b*)
Luis Filipe Ferro Mateus	*a*)
Luis Miguel Coelho Parreira	*b*)
Márcia Sofia Marques Trindade	*a*)
Rui Manuel David Mendes	*b*)
Sofia Raquel de Mesquita Gonçalves Machado	a)

a) Faltaram à prova de conhecimentos de conhecimentos escrita.
b) Não obtiveram classificação positiva na prova de conhecimentos escrita.

Vendas Novas 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

303947263

Aviso n.º 24770/2010

Lista de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico para a Secção Financeira (aviso n.º 5830/2010 de 19 de Março), homologada pelo Presidente da Câmara Municipal em 10 de Novembro de 2010.

Candidatos	Classificação
Lucinda Maria Rego Pinto Morganheira	15,16
Anabela de Jesus Garcia Lebre	13,76
Ana Alexandra Mestrinho Bernardes	(*a*)
Ana Teresa Magina Russo	(*a*)
Carla Sofia Antunes Lourenço	(*a*)
Cátia Sofia Carrasquinha Rosado	(*a*)
Filipa Alexandra de Sousa Lobato	(*a*)
Helena Paula Leal Poeiras Alcacer	(*a*)
Hugo Manuel Santos Silva	(*a*)
Jorge Manuel Salgueiro da Silva	(*a*)
José Manuel Minurias Prates	(*a*)
Luís Carlos Lopes Gondim	(*a*)
Luís Duarte Alturas	(*a*)
Luísa Maria de Oliveira Teixeira	(*a*)
Márcia Sofia Marques Trindade	(*a*)
Maria Luísa Nunes Barata Tomé	(*a*)
Paulo Jorge Alves Percheiro	(*a*)
Rosa Maria Bernardes Brito	(*a*)
Sofia Raquel de Mesquita Gonçalves Machado	(*a*)
Anabela Cantarino Marques da Silva	(*b*)
António Manuel Pedro Vilelas	(*b*)
Maria Isabel Estrela	(*b*)

(*a*) Faltaram à prova de conhecimentos de conhecimentos escrita.
(*b*) Não obtiveram classificação positiva na prova de conhecimentos escrita.

Vendas Novas 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

303947125

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 865/2010

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, publica-se o projecto de Regulamento Municipal de Espaços Exteriores, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2010/11/03, conforme consta do edital n.º 340/2010, afixado nos Paços do Município em 2010/11/08.

Projecto de Regulamento Municipal de Espaços Exteriores

Nota justificativa

Dada a inexistência de regulamentação adequada no Município de Vila Franca de Xira relativamente às intervenções a executar nos espaços exteriores, impõe-se a necessidade de elaborar um Regulamento Municipal de Espaços Exteriores, o qual tem como objectivo estabelecer uma base de orientação, definindo normas a aplicar à utilização, construção, recuperação e manutenção dos espaços exteriores existentes no Município.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo submete a apreciação pública o projecto de Regulamento de Espaços Exteriores do Município de Vila Franca de Xira.

Devendo os interessados e as Juntas de Freguesia, querendo, dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Vila Franca de Xira dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação da presente proposta de Regulamento no *Diário da República,* para discussão, análise, uma vez que a recolha de sugestões decerto irão contribuir para o seu aperfeiçoamento e enriquecimento.

Preâmbulo

Os espaços exteriores públicos são indispensáveis à qualidade de vida urbana e ao equilíbrio psicossomático das populações. A sua multiplicidade de usos e as diversas actividades que potenciam tornam-nos indispensáveis à qualidade da paisagem e à vivência urbana.

No conjunto dos espaços exteriores, os espaços verdes, do ponto de vista ambiental, desempenham funções fundamentais na qualidade de vida das populações e surgem como uma necessidade de um equilíbrio ecológico saudável no meio urbano, ao nível da amenidade climática e protecção contra a erosão dos solos, ruído e poluição do ar, etc.

A localização, a criação, a preservação, a promoção e o dimensionamento dos espaços verdes públicos, organizados de forma sistémica (estrutura ecológica urbana), constituem factores essenciais de gestão ambiental e planeamento estratégico do meio urbano e deverão acompanhar de forma proporcional o crescimento urbano e a densificação da construção.

Assim, o Município de Vila Franca de Xira, adiante designado por MVFX, sobre esta matéria, elaborou o presente Regulamento Municipal de Espaços Exteriores, o qual tem como objectivo estabelecer uma base de orientação, definindo normas a aplicar à utilização, construção, recuperação e manutenção dos espaços exteriores existentes no Município.

Esta regulamentação aplica-se a todos espaços exteriores do Concelho, nomeadamente aos parques, jardins e a todos os espaços exteriores municipais, às árvores, aos arbustos e às herbáceas existentes ou situadas em arruamentos, cemitérios, praças e logradouros públicos, bem como à protecção das espécies vegetais designadas de interesse público municipal ou classificadas pela Autoridade Florestal Nacional, situadas em terrenos urbanizáveis ou públicos.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Lei Habilitante

Constitui legislação habilitante do presente regulamento os artigos 9.º alínea *e*), 66.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 1.º e 15.º da lei de Bases do Ambiente — Lei n.º 11/87, de 07 de Abril, alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro, os artigos 53.º, n.º 2, *a*), e 64.º, n.º 7, alínea *a*) da Lei n.º 169/ 99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, o artigo 16.º, alínea *a*) da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, o artigo 3.º,

n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e o Decreto-Lei n.º 433/ 82, de 27 de Dezembro, com as respectivas alterações legais.

Artigo 2º

Definições e Siglas

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

Siglas:

Projecto AP — projecto de arquitectura paisagista;
MVFX — Município de Vila Franca de Xira;
PAP — perímetro à altura do peito, medição efectuada no perímetro do tronco das árvores a 1.50 m de altura da superfície do solo

Definições:

a) Espaços verdes de utilização colectiva — "Os espaços verdes de utilização colectiva são áreas de solo enquadradas na estrutura ecológica municipal ou urbana que, além das funções de protecção e valorização ambiental e paisagística, se destinam à utilização pelos cidadãos em actividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre. Inclui, nomeadamente, parques e jardins púbicos, equipamentos, com exclusão dos logradouros privados".

Espaços exteriores municipais — áreas de solo urbano de utilização colectiva, que se destinam a prover necessidades colectivas de estadia, recreio e lazer ao ar livre espaço de utilização pública, englobando praças, largos e terreiros públicos.

Parque urbano — espaço verde público, localizado em meio urbano com mais de 10 000 habitantes, para o usufruto diário ou semanal da população residente nas mediações (800 *m*) e com uma área igual ou superior a 3 hectares.

Projecto AP — o projecto que intervém na paisagem, através de sistemas construtivos próprios tendo em vista a sua qualificação, transformação e gestão

Logradouros privados — é um espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização colectiva ou de utilização comum, e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios.

Árvore — planta lenhosa com tendência para a formação de um tronco, caule indiviso até certa distância do solo;

Árvore de grande porte — árvore cuja altura média é superior a 15 metros na idade adulta;

Árvore de médio porte — árvore com altura média entre os 10 e os 15 metros na idade adulta;

Árvore de pequeno porte — árvore cuja altura média é inferior a 10 metros na idade adulta;

Arbusto — planta lenhosa de médio a pequeno porte, sem um tronco principal, com tendência para a ramificação desde a base;

Pequeno arbusto — planta semi-lenhosa de pequeno porte, com tendência para a ramificação desde a base do colo

Herbácea — planta não lenhosa de pequeno porte, de consistência tenra;

Planta anual — planta que germina, floresce, frutifica e morre no período de um ano;

Planta vivaz — planta que possui um período de vida superior a dois anos

Trepadeira — planta lenhosa ou herbácea que se eleva mediante a fixação em suportes — paredes, troncos ou ramadas;

Árvore de crescimento rápido — árvore que atinge o estado adulto entre os 5 e os 15 anos

Árvore de crescimento médio — árvore que atinge o estado adulto entre os 15 e os 25 anos;

Árvore de crescimento lento — árvore que atinge o estado adulto após os 25 anos;

Planta de folha caduca — tipo de planta cuja folha cai espontaneamente todos os anos;

Planta de folha perene — tipo de planta cuja folha permanece todo o ano;

Flecha — parte terminal do caule principal da árvore;

Planta xerófita — planta adaptada a locais secos das regiões que sofrem longos períodos de estiagem;

Fuste — parte do tronco da árvore livre de ramos;

Colo — corresponde à zona de transição entre a parte radicular e a parte aérea das plantas;

Análise sumária do solo — análise física e química do solo que deve fornecer informação sobre a textura, pH, teor de azoto, fósforo e de potássio e percentagem de matéria orgânica existente no solo;

Decapagem — remoção da camada superficial do solo;

Despedrega — remoção de pedras da camada superficial do solo;

Escarificação — mobilização superficial do solo que tem por objectivo a descompressão e melhoramento da estrutura do solo

Mobiliário urbano — todo o equipamento que se situa no espaço público e no mesmo desempenha algum tipo de funcionalidade, nomeadamente, bancos, bebedouros, papeleiras, equipamento infantil; bem como, mobiliário ou equipamento que permita ao munícipe a prática do exercício físico.

Monda — operação de limpeza e ou manutenção de espaços verdes que consiste em retirar manual ou quimicamente as ervas daninhas ou nocivas;

"Mulch" — camada orgânica para cobertura do solo, constituída pelo produto resultante da trituração de material lenhoso (casca e lenha de árvores e arbustos), podendo também ser constituída com recurso a materiais inertes (brita, gravilha, seixos, entre outros).

Parga — pilha de terra vegetal não compactada;

Retancha — divisão de plantas (de algumas espécies de herbáceas vivazes) em vários estolhos para serem novamente replantadas e crescerem com mais vigor.

Terra vegetal — terra que é proveniente da camada superficial de terreno de mata ou da camada arável de terrenos agrícolas, isenta de materiais estranhos, pedras ou elementos provenientes da incorporação de lixos, limpa e isenta de plantas e infestantes;

Artigo 3º

Princípios Gerais

1 — A utilização e conservação dos parques, dos jardins, dos espaços exteriores, bem como a protecção das árvores e demais vegetação, deverá efectuar-se de acordo com as normas previstas neste Regulamento, visando deste modo a sua manutenção e o seu desenvolvimento, de forma a manter o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas, a criação de zonas de lazer, de recreio e para prática de exercício físico.

2 — Não são permitidas acções ou comportamentos que ponham em causa estes princípios ou contribuam para a degradação e danificação destes elementos e espaços.

3 — Ao direito dos munícipes e cidadãos de utilização e fruição destes espaços corresponde sempre o dever da sua manutenção e preservação.

4 — Sempre que se verifique a necessidade de substituição de material vegetal, designadamente por dano ou para efeitos de análise custo e benefício, esta será realizada de acordo com o Regulamento de Taxas e com a Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

CAPÍTULO II

Regras de utilização dos Espaços Exteriores

Artigo 4º

Regras Gerais de utilização dos Espaços Exteriores

1 — Nos espaços exteriores não é permitido:

Destruir ou danificar as árvores, arbustos e herbáceas neles existentes, nomeadamente cortar ou golpear os seus troncos e raízes, bem como riscar ou inscrever neles gravações;

Destruir ou danificar, por qualquer forma, os resguardos, apoios e suportes das árvores e arbustos;

Destruir ou danificar qualquer estrutura, equipamento ou mobiliário, nomeadamente, instalações, construções, vedações, grades, canteiros, estufas, pérgolas, bancos, escoras, floreiras, vasos, mesas e bancos, mini-ecopontos e papeleiras, bem como equipamentos desportivos;

Destruir ou danificar monumentos, estátuas, fontes, esculturas, escadarias ou pontes, que se encontrem localizadas naqueles espaços;

Encostar, pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objectos ou dísticos nos seus ramos, troncos ou folhas, bem como fixar fios, escoras ou cordas, quaisquer que sejam a sua finalidade, sem autorização expressa e prévia do MVFX;

Varejar ou puxar os seus ramos, sacudir ou cortar as suas folhas, frutos ou floração;

Lançar pedras, paus ou outros objectos passíveis de prejudicarem as árvores e demais vegetação;

Despejar nos canteiros ou nas caldeiras das árvores e arbustos quaisquer produtos que os prejudiquem ou destruam;

Abater ou podar árvores e arbustos, sem prévia autorização do MVFX;

Extrair pedra, terra, cascalho, areia, barro, saibro ou outros materiais semelhantes neles existentes;

Destruir, danificar ou fazer uso indevido de peças constituintes de sistemas de rega, nomeadamente, caixas de protecção de válvulas, asper-

sores, pulverizadores, micro-jets, gotejadores, bocas de rega, válvulas, torneiras, filtros e programadores;

Abrir as caixas dos sistemas implantados, nomeadamente das válvulas do sistema de rega, nos sistemas de accionamento, quer sejam manuais ou automáticos, nos contadores de água, electricidade, equipamentos da rede telefónica, TV, gás e saneamento;

Retirar, alterar ou mudar placas ou tabuletas com indicações para o público ou com informações úteis, nomeadamente, a designação científica de plantas, orientação ou referências para conhecimento dos frequentadores;

Destruir, danificar ou fazer uso de forma menos cuidadosa ou correcta, inclusive por adultos a quem são vedados, dos brinquedos, aparelhos ou equipamentos destinados às crianças com idade igual ou inferior a 12 anos, bem como qualquer tipo de equipamento lúdico-desportivo ali construído ou instalado;

Destruir, danificar ou simplesmente utilizar, sem autorização dos responsáveis, objectos, ferramentas, utensílios ou peças afectas aos serviços municipais, bem como fazer uso, sem prévia autorização, da água destinada a rega ou limpeza;

Urinar ou defecar fora dos locais destinados a esses fins;

Acampar ou instalar acampamento em quaisquer destas zonas;

A utilização dos espaços verdes para quaisquer fins de carácter comercial. O seu uso excepcional tem de ter prévia autorização escrita e ser sujeita a pagamento de taxas de acordo com o regulamento de taxas em vigor no município;

Retirar água dos lagos ou utilizá-los para banhos, pesca ou danificar a fauna ou flora neles existentes, bem como arremessar ou lançar para dentro dos mesmos, quaisquer objectos líquidos ou sólidos de qualquer natureza;

Lançar detritos, entulhos, águas poluídas provenientes de limpezas domésticas ou de qualquer outra natureza poluente que possam causar danos ou mesmo morte a qualquer tipo de vegetação já existente, ou ainda que tornem os terrenos impróprios para a produção de áreas verdes;

Utilizar bebedouros e fontanários para fins diferentes daqueles a que expressamente se destinam;

Prender nas grades ou vedações quaisquer objectos, trelas, correntes ou outros acessórios de animais, veículos ou qualquer outro elemento que provoque danos nas mesmas;

Permanências de animais que não se encontrem devidamente presos por corrente ou trela, bem como deixar os seus excrementos no espaço público;

Matar, ferir, maltratar, furtar ou apanhar quaisquer animais que tenham nestas zonas verdes, parques ou jardins o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nestes locais;

Retirar ninhos, mexer nas aves ou nos ovos que neles se encontrem;

Transitar fora dos percursos pedonais ou passadeiras próprias, salvo nos espaços que pelas suas características o permitam e quando não exista sinalização que o proíba;

Confeccionar refeições, salvo em locais destinados para esse efeito;

Quaisquer plantações sem a autorização prévia do MVFX;

Práticas desportivas organizadas fora dos locais expressamente criados ou autorizados para o efeito, sempre que manifestamente seja posto em causa a sua normal utilização por outros utentes;

Entrar, estacionar e circular com qualquer tipo de veículo motorizado;

2 — Exceptua-se do disposto na alínea *dd*), as viaturas devidamente autorizadas, os veículos prioritários e de emergência e os veículos de transporte de deficientes, salvo se em qualquer desses lugares existir sinalização de local destinado a trânsito destas viaturas;

3 — É proibida a circulação e paragem de veículos em zonas de canteiros e outras zonas onde exista qualquer espécie vegetal semeada ou em desenvolvimento;

4 — É proibido colocar em parques, jardins e zonas verdes as espécies ou subespécies constantes do Anexo I do Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de Dezembro, identificadas como invasoras.

5 — O valor dos danos verificados pelo MVFX nestes espaços verdes públicos é calculado por aplicação do disposto no artigo 24.º do Capítulo VI do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Preservação e Condicionantes

1 — Qualquer intervenção e ocupação de carácter temporário, bem como a instalação de equipamentos ou mobiliário urbano, que colidam com a normal utilização ou preservação dos espaços verdes, só é autorizada mediante parecer favorável dos serviços competentes do MVFX.

2 — Tendo em conta a dimensão da intervenção referida no número anterior, os serviços competentes do MVFX podem exigir, ao interessado, a preservação e integridade do espaço, bem como a sua manutenção por um período considerado adequado de forma a salvaguardar, com um razoável índice de segurança, as características morfológicas e fitossanitárias mínimas do material vegetal.

Artigo 6.º

Realização de eventos

1 — É apenas permitida a prática de eventos desportivos, culturais ou outros, nomeadamente, feiras, festivais musicais e gastronómicos em espaços verdes públicos, após parecer favorável dos serviços competentes do MVFX.

2 — Qualquer dano verificado nos espaços verdes públicos utilizados ou envolventes é imputado ao promotor do evento em causa, que deve repor as condições iniciais do espaço ou ressarcir o MVFX dos danos recorrentes da sua actuação, sem prejuízo da responsabilidade contra ordenacional que lhe seja imputável.

CAPÍTULO III

Elaboração de Projectos de Arquitectura Paisagista (Projectos AP)

Artigo 7.º

Disposições gerais

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação respectiva, nos projectos AP, assim como nos planos de Urbanização e Planos de Pormenor ou Alvará de loteamento em fase de elaboração devem ser seguidas as normas estabelecidas pelo presente Regulamento no que se refere às Normas Técnicas para Elaboração e Construção de Espaços Exteriores — Anexo I.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, o MVFX poderá exigir requisitos técnicos específicos, de acordo com a natureza do local e o seu relacionamento com a envolvente ou ainda com a protecção de parâmetros ambientais e patrimoniais de relevo.

3 — Após parecer favorável dos serviços competentes do MVFX, podem ser admitidas outras soluções construtivas diferentes das referidas no presente regulamento, cuja viabilidade seja demonstrada.

4 — No projecto de AP deverão ser devidamente articulados os projectos das várias especialidades, designadamente projecto de rega, estabilidade, iluminação, rede de drenagem, modelação e outros.

5 — No que se refere a loteamentos ou edifícios industriais, de forma a estabelecer um correcto enquadramento visual dos edifícios propostos com a área envolvente, reduzindo o impacte visual dos volumes construídos, bem como a promover a criação das condições mínimas de bioconforto para os futuros utilizadores e, de modo a garantir a formação de uma cortina mais coesa, cujo efeito de protecção seja mais imediato, é obrigatória, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo MFX, a plantação de uma cortina arbórea perenifólia e arbustiva, recorrendo à utilização de uma conjugação de espécies da flora autóctone e dos vários estratos.

Artigo 8.º

Parâmetros qualitativos dos Projectos AP

O projecto AP deve:

Ter sempre a preocupação de criar espaços com qualidade, funcionais, agradáveis, que respeitem os hábitos de vida e a cultura local e com baixos custos de manutenção.

Assegurar o respeito pelo "*genius loci*" — identidade do local, reflectindo a sua história, funções e afinidades com o espaço adjacente;

Promover a integração do novo espaço, assegurando a ligação dos seus elementos às redes e às estruturas pré-existentes (infra-estruturas, equipamentos, revestimento vegetal, estrutura hidrológica, etc.);

Considerar os factores condicionantes do conforto humano, tais como o clima, a exposição solar, a qualidade acústica e visual, a qualidade do ar e a segurança;

Assegurar a preservação do solo e vegetação, a manutenção da circulação de água a céu aberto e, sempre que se justifique, a sua recolha em lagos ou bacias de retenção;

Propor espécies vegetais adaptadas às condições edafo-climáticas e à função a desempenhar;

Contribuir para a criação de espaços multifuncionais;

Garantir que o desenho proposto seja adequado a uma boa execução da obra, fácil manutenção e conservação, possibilitando menores custos energéticos, numa perspectiva de minimização de impactes, incremento da sustentabilidade e da racionalidade de meios humanos e materiais;

No caso de utilização de materiais pétreos em pavimentos, revestimentos, lancis, capeamento ou outros elementos construídos estes deverão ser preferencialmente da região;

Garantir a instalação de rega automática nas áreas plantadas e semeadas, sempre que a dimensão e o tipo de revestimento vegetal o justifique, nos termos do artigo 19.º;

Contemplar, obrigatoriamente, a integração e a localização de recipientes de recolha de lixo doméstico, de equipamentos de recolha selectiva, de depósitos de gás, de elementos associados às infra-estruturas eléctricas (PT e candeeiros), de sumidouros e de outros elementos associados à drenagem, bem como a sua integração espacial, de modo a garantir o bom funcionamento dos mesmos e a reduzir o seu impacte visual.

Artigo 9.º

Autoria dos projectos e assistência técnica à obra

1 — Ao abrigo do artigo 6.º da Portaria 1379/2009, de 30 de Outubro, o projecto de AP deve ser obrigatoriamente elaborado e subscrito por um Arquitecto Paisagista, quando acompanhado um pedido de controlo prévio ou de autorização de operações urbanísticas, a realizar em local que possua uma ou mais das seguintes características:

Área igual ou superior a 100 m^2;

Espaços públicos ou vazios urbanos que requeiram conhecimento técnico e estético adequado à resolução de situações complexas, no que respeita à concepção/conservação/recuperação de paisagem, relacionados com parques urbanos, áreas degradadas e de protecção especial, espaços de utilização colectiva, e à concepção/renovação/reabilitação urbana de praças, ruas e outros espaços urbanos de significado especial, assim como áreas de protecção/enquadramento.

Quando há necessidade de existir modelação do terreno;

Espaços exteriores de equipamentos de desporto, recreio, jogo ou lazer;

Localização em área abrangida por Plano de Urbanização, Plano de Pormenor ou Alvará de loteamento que obrigue à apresentação de projecto AP;

Localização em área abrangida por instrumento normativo de protecção do património arquitectónico, ambiental ou paisagístico, nomeadamente núcleos históricos e áreas protegidas.

2 — Qualquer obra de construção de um projecto de AP deverá ser objecto de assistência técnica por parte do autor do projecto.

Artigo 10.º

Instrução de Projecto AP

1 — O projecto de AP deverá incluir todas as peças desenhadas e escritas necessárias à sua execução e apreciação, bem como todos os termos de responsabilidade das especialidades intervenientes, designadamente, engenharia civil, arquitectura, engenharia electrotécnica, entre outras, e também a declaração comprovativo da inscrição do técnico na respectiva Associação ou Ordem.

2 — Na fase de projecto de loteamento, caso seja entregue o estudo prévio de espaços exteriores, também designado por estudo prévio de Arquitectura Paisagista, além dos elementos enquadratórios constantes da legislação aplicável, deverá ser instruído com os seguintes elementos escritos e desenhados:

2.1 — Elementos escritos:

Memória descritiva e justificativa;

Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projecto.

Declaração comprovativa da inscrição do técnico na respectiva Associação Portuguesa de Arquitectos Paisagistas (APAP)

2.2 — Elementos desenhados:

a) Planta de localização, onde deverá ser assinalado o espaço de intervenção e incluir a indicação dos elementos de referência existentes na envolvente directa;

b) Planta síntese de Intervenção

c) Cortes

3 — Na fase de controlo prévio de operações urbanísticas deverão ser entregues os projectos das especialidades de espaços exteriores, correspondentes ao projecto de execução de arquitectura paisagista.

4 — O projecto de execução de arquitectura paisagista, além dos elementos enquadratórios constantes de legislação aplicável, deverá ser instruído com os seguintes elementos escritos e gráficos:

4.1 — Elementos escritos

a) Memória descritiva e justificativa;

b) Medições e orçamentos;

c) Condições Técnicas Gerais e Modo de Execução dos Trabalhos;

d) Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor do projecto.

e) Declaração comprovativa da inscrição do técnico na respectiva Associação Portuguesa de Arquitectos Paisagistas (APAP)

f) Plano de manutenção das zonas verdes.

4.2 — Elementos desenhados:

a) Planta de localização, onde deverá ser assinalado o espaço de intervenção e incluir a indicação dos elementos de referência existentes na envolvente directa;

b) Planta da situação existente, preferencialmente acompanhada de registos fotográficos, que incluirá o levantamento topográfico (com levantamento da morfologia do terreno, elementos construídos, elementos arbóreos e arbustivos com significado), e identificação dos valores naturais e construídos, bem como a caracterização de materiais de pavimentação, capeamentos, revestimentos e outros presentes no local e na sua envolvente imediata;

c) Plano de medidas cautelares de protecção do solo, sempre que se tratar de áreas de solos classificados (RAN), de protecção da água, sempre que existam estruturas hidráulicas (noras, poços entre outros) e de protecção da rede hidrográfica com importância local e municipal, da vegetação existente no local e nas imediações, e dos elementos vegetais e construídos a preservar e proteger durante o decurso da(s) obra(s);

d) Planta de trabalhos preparatórios;

e) Plano geral (escala adequada);

f) Planta (s) de implantação (altimétrica e planimétrica);

g) Planta de modelação do terreno sempre que o declive predominante seja superior a 16 %;

h) Planta de pavimentos, lancis, muros e revestimentos;

i) Planos de plantação e sementeiras, com indicação das diferentes espécies e respectivas localizações;

j) Plano de rega;

k) Plano de drenagem;

l) Esquema de iluminação;

m) Planta de equipamento e mobiliário urbano proposto;

n) Pormenores de construção;

5 — No projecto AP relativo a logradouro privado de espaços de jogo e recreio, de edifício de habitação colectiva e estruturas industriais e também de estabelecimento comercial ou de serviços, deverão ser apresentadas as peças anteriormente mencionadas com excepção do orçamento.

6 — Os muros de suporte e outros sistemas de sustentação do terreno, bem como outras construções, devem ser representados em peças escritas e desenhadas, incluídas em projecto de estabilidade elaborado e subscrito por técnico da especialidade, nomeadamente, técnico responsável, devendo, ser assegurada a sua conformidade com o projecto de AP, salvo em caso de muros de escassa relevância urbanística, de acordo com o disposto no artigo 80.º, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

7 — É obrigatório a entrega do projecto de AP em formato digital.

8 — Após a conclusão da obra, é obrigatório a entrega das telas finais do projecto de AP.

Artigo 11.º

Acessibilidade nos espaços públicos

1 — Os espaços públicos a criar ou a requalificar devem ser concebidos de forma a permitir a circulação, nomeadamente a pessoas com mobilidade condicionada, através da eliminação de barreiras físicas, que constituam obstáculo, e da implementação de meios mecânicos, que assegurem o conforto e a segurança de pessoas e bens.

2 — Com vista a garantir a acessibilidade e a mobilidade deve ser assegurada, nas operações de loteamento, a interligação e a compatibilização dos espaços públicos com as áreas urbanas adjacentes, promovendo a criação de percursos contínuos.

3 — As soluções adoptadas em matéria de acessibilidade devem obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, e ao Regulamento Municipal de Eliminação de Barreiras Arquitectónicas para Pessoas com Mobilidade Condicionada.

Artigo 12.º

Ciclovias

1 — Os projectos de AP devem prever a implementação de tipologias de espaço público que proporcionem a circulação de bicicleta, em compatibilidade com a circulação viária e com o tráfego pedonal, com vista à introdução progressiva do uso da bicicleta, em alternativa ao transporte motorizado individual.

2 — Na ausência de regulamentação específica para a área abrangida, deve privilegiar-se a circulação da bicicleta em espaço viário, em detri-

mento da rede viária, devendo encontrar -se espaços segregados sempre que o fluxo automóvel o justifique.

3 — Deve evitar-se a coexistência com peões sendo que, a existir, deve ser devidamente sinalizada.

4 — As ciclovias devem respeitar os seguintes critérios:

A salvaguarda da continuidade, de modo a possibilitar a deslocação de bicicleta entre os locais servidos sem interrupção;

A funcionalidade dos percursos, devendo os declives ser inferiores a 3 % ou, no limite, atingir os 5 %, sendo apenas permitidos declives até 8 % em espaços cicláveis de ligação em distâncias até 125 m;

A segurança e o conforto dos utilizadores, nomeadamente no que refere à adequação da pavimentação, ausência de obstáculos, à fluidez de circulação, correcta abordagem aos cruzamentos e à utilização de vegetação para criação de ensombramento.

A criação de pontos de estadia ao longo da ciclovia, nos quais de se deverá prever a colocação de estacionamento de bicicletas.

Para cumprimento do disposto no número anterior, aplicam-se às ciclovias as seguintes dimensões mínimas de Secção transversal:

1,50 m nas ciclovias unidireccionais;
2,20 m nas ciclovias bidireccionais

Artigo 13.º

Espaços de Jogo e Recreio

1 — O espaço de jogo e recreio deverá estar englobado no projecto AP e deverá garantir o cumprimento das normas técnicas de instalação e segurança inerentes a este tipo de equipamento, de acordo com a legislação aplicável. Estes espaços devem apresentar as seguintes características:

A área deverá ser definida em função do previsto em legislação específica;

O espaço deverá permitir o acesso a todos os utentes, estar inserido na rede de circulação pedonal e estar integrado numa zona de estadia;

Não deverá existir outro recinto de características idênticas, num raio de 1.000 m;

A sua implementação e construção não deverão constituir encargos para o MVFX;

Artigo 14.º

Apresentação de Projectos de Espaços Exteriores Integrados em Operações de Loteamento

Os Projectos de Espaços Exteriores integrados em operações de loteamento deverão ser acompanhados dos elementos enquadratórios previstos na Portaria n.º 232/08 de 11 de Março.

Artigo 15.º

Dimensionamento dos espaços verdes e de utilização colectiva

1 — Deverá obedecer o que está disposto no n.º 2 do art.º. 43.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, os parâmetros para o dimensionamento das áreas de espaços verdes e de utilização colectiva, serão os que estiverem definidos em Plano Municipal de Ordenamento do Território, de acordo com as directrizes estabelecidas pelo Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e pelo Plano Regional de Ordenamento do Território.

2 — Deverá obedecer o que está disposto n.º 3 do artigo 128.º do do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, os parâmetros para o dimensionamento das áreas destinadas a espaços verdes de e de utilização colectiva são os constantes dos quadros I e II anexos à Portaria n.º 1136/01 de 25 de Setembro. A cedência de terrenos para domínio público seguirá o disposto no artigo 32.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas para Operações Urbanísticas ou outra legislação aplicável no caso da sua alteração e ou revogação.

CAPÍTULO IV

Construção ou recuperação de espaços verdes

Artigo 16.º

Aspectos construtivos

1 — Os aspectos construtivos devem obedecer às Normas Técnicas constantes no Anexo I (Normas Técnicas para Elaboração e Construção de Espaços Exteriores) do presente Regulamento, assegurando a sua compatibilidade com o equipamento utilizado pelo MVFX.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, o MVFX pode exigir requisitos técnicos específicos de acordo com a natureza do local e o seu relacionamento com a envolvente, ou ainda com a protecção de parâmetros patrimoniais e ambientais de relevo.

3 — Podem ser admitidas outras soluções construtivas diferentes das referidas no presente regulamento, cuja viabilidade seja devidamente demonstrada, após parecer favorável dos serviços competentes do MVFX.

CAPÍTULO V

Manutenção de espaços públicos

SECÇÃO I

Espaços exteriores

Artigo 17.º

Aspectos relativos à manutenção dos espaços verdes

Os aspectos relativos à manutenção dos espaços verdes devem obedecer às Normas Técnicas constantes no Anexo II (Normas Técnicas de Manutenção de Espaços Verdes) do presente Regulamento, assegurando a sua compatibilidade com o equipamento utilizado pelo MVFX ou com o melhor existente em cada momento no mercado.

Em empreitadas a realizar pela Câmara Municipal de Vila de Franca de Xira, a manutenção e conservação dos espaços verdes públicos é da responsabilidade do empreiteiro, pelo período de 5 meses após a recepção provisória da conclusão da empreitada, e deve ser executada de acordo com o Regulamento Municipal de Espaços Exteriores, a partir da data da sua entrada em vigor, de forma a garantir as adequadas condições de manutenção e conservação dos espaços públicos necessárias à sua fruição pela população.

Artigo 18.º

Protocolos, acordos de cooperação ou contratos de concessão relativos à gestão dos espaços verdes

Com o objectivo de promover a cidadania através de uma participação mais activa e empenhada das populações na qualificação do espaço urbano, o MVFX, sempre que assim o entenda, pode consignar a gestão dos espaços verdes a moradores ou associações de moradores das zonas loteadas ou urbanizáveis, escolas e outras instituições, mediante a celebração de protocolos, acordos de cooperação ou contratos de concessão, sendo da competência da Divisão de Ambiente, a decisão para abates, transplantes, podas e plantações de árvores e arbustos.

SECÇÃO II

Gestão integrada de consumo de água para rega de espaços verdes

Artigo 19.º

Rega dos espaços verdes

Deverão ser adoptados procedimentos tendentes à eficiente gestão da água utilizada para rega de espaços verdes. Estes procedimentos deverão ser tidos em consideração no projecto, na construção e na manutenção dos espaços verdes. Enumeram-se alguns procedimentos a adoptar:

Os projectos de espaços exteriores deverão obrigatoriamente contemplar um Plano de Rega, de acordo com o definido no Capítulo IV, do presente Regulamento;

Em espaços verdes com mais de 1000 m^2, deverá o programador e o sistema de rega ser compatível com o sistema implementado neste concelho, designadamente, com o Projecto Municipal de Gestão de Recursos Hídricos em que existe um sistema monitorizado e centralizado, o qual está associado a uma estação meteorológica que determina diariamente a evapotranspiração do solo, calculando, desta forma, a quantidade de água a repor para cada parcela;

O sistema de drenagem pluvial deverá adoptar soluções técnicas que promovam a infiltração da água no subsolo, nomeadamente através de bacias de retenção e poços de infiltração e soluções técnicas que promovam o armazenamento das águas pluviais no interior da área de intervenção, para reutilização na rega das zonas verdes

A área regada deverá ser apenas 2/3 da área não impermeabilizada;

A área ocupada por espécies xerófitas deve ser igual ou superior a 1/3 da área total das zonas não impermeabilizadas;

Devem ser utilizadas preferencialmente espécies autóctones da região e estas deverão ser agrupadas no terreno de acordo com as suas necessidades hídricas;

Em zonas com declive acentuado (taludes) não é permitida a colocação de relvado, sendo preferível colocação de espécies tapetizantes e de raiz fasciculada, salvo se devidamente justificado e aprovado pelo MVFX;

Para a constituição dos relvados, prados regados e prados de sequeiro deverão ser escolhidas as espécies de gramíneas mais resistentes à seca;

Tem que efectuar-se a cobertura do solo com uma camada de 5 a 10 cm de "mulch" (orgânico ou inorgânico), de modo a conservar a humidade do solo e evitar o aparecimento de ervas daninhas;

SECÇÃO III

Árvores

Artigo 20.º

Árvores e demais vegetação existente em terrenos do domínio público municipal

1 — Cabe ao MVFX proceder ao abate, limpeza, desbaste, poda ou tratamento de árvores, arbustos ou qualquer outro tipo de vegetação em terrenos do domínio público municipal com vista a assegurar as condições de higiene, saúde, prevenção contra o risco de incêndios e acidentes de viação.

2 — A realização de podas e tratamentos dispostos no número anterior deverá obedecer ao descrito no Anexo II — Normas Técnicas de Manutenção de Espaços Verdes.

3 — A execução de podas deverá obedecer aos métodos e normas no Anexo II — Normas Técnicas de Manutenção de Espaços Verdes, tendo em conta que o não seguimento das normas descritas nesse documento será sujeito à aplicação de coimas de acordo com o definido no Capítulo VI — Fiscalização e Sanções.

4 — A decisão que determine a execução de uma poda mais radical ou o corte de ramos com um diâmetro superior a 5 cm, deverá ser previamente fundamentada com base em parecer técnico dos serviços competentes do MVFX.

Artigo 21.º

Árvores e demais vegetação existente em terrenos privados

1 — Sempre que se constate a existência de árvores, arbustos, herbáceas ou qualquer outro tipo de vegetação, ainda que localizada em propriedade privada, que ponha em causa o interesse público municipal ou de particulares por motivos de segurança, higiene, limpeza, saúde ou risco de incêndio, ou ainda comprometer a integridade de infra-estruturas, poderá o MVFX notificar o proprietário, para se proceder ao abate, limpeza, desbaste, poda ou tratamento daqueles no prazo determinado.

2 — A decisão que determine o previsto no número anterior, deverá ser previamente fundamentada com base em parecer técnico dos serviços competentes do MVFX.

3 — Findo o prazo estabelecido no n.º 1 e verificado o respectivo incumprimento, poderá o MVFX, proceder por meios próprios, à efectivação das respectivas medidas, a expensas dos respectivos proprietários ou usufrutuários.

Artigo 22.º

Espécies arbóreas de interesse público

1 — O MVFX reserva-se o direito de exigir a salvaguarda ou protecção de qualquer árvore que, embora situada em terreno de propriedade privada venha a ser considerada de interesse público municipal, pelo seu porte, idade, raridade ou valor histórico, mesmo que não se encontre classificada pela Autoridade Florestal Nacional.

2 — Exceptuam-se do número anterior, as situações de perigo iminente devidamente comprovadas, ou sempre que o MVFX autorize previamente o abate, por escrito, por motivo de reconhecido prejuízo para a salubridade e segurança dos edifícios vizinhos.

3 — A decisão camarária que determine o previsto no n.º 1, pode aplicar-se a árvores isoladas, maciços, bosquetes ou alamedas.

Artigo 23.º

Espécies protegidas

1 — Além das árvores classificadas pela Autoridade Florestal Nacional, de acordo com o Decreto-Lei n.º 28468/38 de 15 de Fevereiro, podem vir a ser consideradas de interesse público ou municipal e sujeitas a regime especial de protecção, os exemplares notáveis, devido ao seu porte, idade, raridade ou valor histórico, pertencentes às seguintes espécies:

Castanheiro (*Castanea sativa*);
Pinheiro manso (*Pinus pinea*);
Oliveira e Zambujeiro (*Olea europaea*);
Carvalhos, sobreiro e azinheira (*Quercus robur; Quercus faginea; Quercus pyrenaica; Quercus suber*; *Quercus ilex*);
Carrasco *(Quercus coccifera*);
Azevinho (*Ilex aquifolium*, L.);
Medronheiro (*Arbutus unedo*);
Alfarrobeira (*Ceratonia siliqua*);
Dragoeiro (*Dracaena draco*).

2 — É da competência do MVFX a proposta para abater, transplantar e podar as espécies referidas no ponto anterior, sendo que a mesma será submetida à Autoridade Florestal Nacional para decisão.

3 — Qualquer outra espécie que, apesar de não estar aqui mencionada, apresente características de porte, singularidade ou raridade que, aconselhem a sua preservação, será da responsabilidade dos serviços competentes do MVFX, a sua identificação e proposta de classificação.

4 — Nos pomares de sequeiro (amendoeiras, figueiras, oliveiras, alfarrobeiras) — deverá promover-se a manutenção da expressão do pomar, através da preservação de uma percentagem da área por ele ocupada, a definir em projecto AP.

5 — Nos pomares de regadio (citrinos e outras fruteiras) — deverá promover-se a manutenção da expressão do pomar, através da preservação de uma percentagem da área por ele ocupada, a definir em projecto AP.

6 — Maciços de pinheiros mansos, alfarrobeiras, sobreiros, oliveiras, azinheiras e figueiras, compostos por pelo menos 3 exemplares adultos da espécie referida, deverão, sempre que possível, ser mantidos na totalidade, sendo aceitável apenas a limpeza de ramos secos ou demasiado próximos do solo.

7 — Maciços arbóreos e arbustivos em revestimento marginal de linhas de drenagem natural e linhas de água de regime torrencial e permanente deverão ser mantidos na totalidade, excepto se a sua remoção exigida pela entidade responsável pelo Domínio Público Hídrico.

Artigo 24.º

Abate ou Transplante de espécies protegidas existentes em terrenos públicos ou privados

Sempre que num terreno público ou privado existam árvores das espécies ou géneros citados no artigo anterior, o seu abate ou transplante só poderá ser realizado com autorização expressa e prévia do MVFX.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e Sanções

Artigo 25.º

Competência

1 — A fiscalização das disposições do presente regulamento compete à Fiscalização Municipal, sem prejuízo das competências de outras autoridades.

2 — Sempre que os funcionários municipais, no exercício das suas funções, verifiquem infracções às presentes disposições deverão participar, as mesmas, às entidades referidas no número anterior.

Artigo 26.º

Contra-ordenações

1 — A violação às disposições do presente regulamento constitui contra-ordenação punível com a coima prevista no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro, e respectivas alterações, se outra não se encontrar especialmente prevista.

2 — É punível com a coima de € 80 a €475 a violação das disposições das alíneas *b*), *f*), *g*) e *x*), do artigo 4.º

3 — É punível com a coima de € 125 a € 1250 a violação das disposições das alíneas *a*), *e*), *j*), *m*), *u*), *w*), *z*), bb), e cc) do artigo 4.º;

4 — É punível com a coima de € 475 a € 47500 a violação das disposições das alíneas *c*), *d*), *h*), *i*), *k*), *l*), *n*), *o*), *p*), *q*), *r*), *s*), *y*), *t*), *x*), *y*), aa), e dd) do artigo 4.º

5 — Quando o infractor for pessoa colectiva, os limites mínimo e máximo das coimas são elevados para o dobro;

6 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

7 — A reincidência nas infracções ao presente Regulamento, será punida com o dobro da coima a que cada caso couber.

8 — A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e para aplicação das coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, podendo ser delegada em qualquer dos membros do executivo municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 55.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro. ‘‘

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Artigo 27.º

Interpretação e casos omissos

As lacunas e dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão preenchidas ou resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogados todos os normativos regulamentares municipais e posturas relativos aos espaços exteriores.

Artigo 29.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Normas Técnicas para Elaboração e Construção de Espaços Exteriores

1 — Montagem, Manutenção e desmontagem do estaleiro

1.1 — Antes do início dos trabalhos da entidade executante deverá apresentar um plano para a circulação de veículos, materiais, operários e colocação de estaleiro para que se possa averiguar sobre os danos eventuais que possam ocorrer no ambiente existente e se possam minorar os impactes negativos provocados durante o decorrer da obra. O empreiteiro só poderá colocar o estaleiro depois de aprovada a sua localização pela Fiscalização da Obra;

1.2 — O estaleiro deverá ser implantado em conformidade com o tipo de obra a executar e deverá obedecer à legislação e normas em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro e a Portaria n.º 101/96 de 3 de Abril, ou outra legislação aplicável no caso da sua alteração e ou revogação, mantendo-se em vigor as normas técnicas do Regulamento de Segurança no Trabalho de Construção Civil e do Regulamento das Instalações Provisórias Destinadas ao Pessoal Empregado nas obras.

1.3 — A degradação inerente à ocupação do estaleiro deve ser recuperada pelo empreiteiro, e à sua custa, assim que este for retirado.

1.4 — Constituem encargos da entidade executante a requisição e instalação das canalizações e cabos para a condução de água e electricidade para a obra, bem como o pagamento dos respectivos alugueres e consumos.

1.5 — A entidade executante deverá colocar sinalização nas vias de acesso, na área envolvente da obra e em todos os pontos em que tal se mostre necessário, de forma a evitar a criação de perigos potenciais.

1.6 — Serão da responsabilidade do empreiteiro quaisquer prejuízos que a falta de sinalização ou a sua deficiente implantação possam ocasionar, quer à obra, quer a terceiros.

1.7 — Em locais onde as valas, os amontoados de produtos de escavação ou as máquinas em manobras possam constituir perigo real. Nesses locais, o empreiteiro deverá instalar vedações, corrimãos, setas, dísticos e outros sinais indicadores, bem claros e visíveis, tanto de dia como de noite.

2 — Protecção de terra vegetal

2.1 — Na área onde vai decorrer a obra e que estará sujeita a movimento de terras (aterros e escavações), a ocupação por estaleiros, a implantação de pavimentos ou de outras estruturas construídas, a deposição de materiais ou outras operações, deve ser previamente decapada a camada superficial do solo que apresentar qualidade para posterior aplicação nas áreas destinadas a plantações e sementeiras, à excepção de zonas em que as terras se considerem impróprias para utilização nas zonas verdes.

2.2 — A camada de solo a decapar, para posterior utilização, deve ser terra viva, solta, franco-arenosa, rica em matéria orgânica, isenta de materiais impróprios, ter estrutura adequada e capacidade agrícola

2.3 — Na execução da decapagem devem ser removidas duas camadas de terra, devendo a primeira corresponder a uma faixa aproximada de 0.10 m que permite a extracção de infestantes, lixos ou entulhos, sendo posteriormente depositada em vazadouro e, a segunda corresponder à camada de terra vegetal existente, a qual deve ser posteriormente armazenada.

2.4 — A terra vegetal proveniente da decapagem deve ser armazenada num recinto limpo de vegetação e bem drenado, em pargas trapezoidais com dimensões nunca superiores a 1.00 m de altura e 4.00 m de base, devidamente protegidas e sombreadas cobertas com uma manta geotêxtil e sempre que possível, em locais adjacentes às zonas onde posteriormente se fará a sua aplicação.

2.5 — Caso a terra proveniente da decapagem seja excedentária em relação às necessidades da obra, deve ser armazenada em local municipal, mediante a aprovação da sua qualidade pelos serviços competentes do MVFX.

3 — Protecção da vegetação existente

3.1 — Toda a vegetação arbustiva e arbórea da zona onde vai decorrer a obra, existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras ou pela implantação de estruturas e pavimentos, deverá ser protegida, de modo a não ser afectada com a localização de estaleiros, depósitos de materiais ou instalações de pessoal, e movimentos de máquinas ou viaturas.

3.2 — De modo a proteger a vegetação dever-se-á colocar barreiras físicas como tapumes em madeira, metálicos ou em rede, a delimitar a zona mínima de protecção (área circular de protecção com raio de 2 m a contar do tronco da árvore) e com altura mínima de 2 m. Estas protecções podem ser colocadas individualmente, por exemplar, ou em conjunto no caso de existirem maciços arbóreos.

3.3 — As espécies arbóreas e ou arbustivas que se apresentem em bom estado fitossanitário e sejam susceptíveis de ser transplantadas, deverão ser objecto de trabalhos preparatórios. O transplante deverá seguir as instruções dos serviços competentes do MVFX.

4 — Transplante

4.1 — As transplantações deverão ocorrer sempre que se verifique a incompatibilização entre as árvores existentes com interesse para a conservação e obras no espaço envolvente, após parecer do técnico competente do MVFX, que indicará a localização final da árvore. Os custos associados a esta operação são da responsabilidade do proprietário ou do promotor.

4.2 — As transplantações deverão ser executadas por pessoal especializado, no cumprimento de todas as normas técnicas exigíveis para o efeito e salvaguardando as condições de segurança e saúde.

4.3 — Nas transplantações de espécimes singulares — de grande porte, idade ou raridade, devem ser assegurados cuidados suplementares na execução dos trabalhos e, deverão ser, obrigatoriamente, acompanhados por técnico competente do MVFX.

4.4 — Sempre que o insucesso da transplantação decorra por negligência, falhas ou falta de manutenção/conservação, imputadas ao promotor, este deverá fornecer e plantar espécime com as mesmas características do anterior, ou outro, aprovado pelos técnicos competentes do MVFX.

5 — Modelação de terreno

5.1 — No caso de operações de modelação de terreno deverá assegurar-se a manutenção do sistema de drenagem superficial dos terrenos marginais, de forma a estabelecer uma ligação contínua entre os diversos planos, e, consequentemente, a garantir a drenagem natural das águas pluviais.

5.2 — Todas as superfícies planas deverão ser modeladas, de forma a apresentarem uma inclinação entre 1,5% e 2%, a qual permite um adequado escorrimento superficial das águas pluviais.

6 — Aterros

6.1 — Aquando da execução dos trabalhos de aterro deverá ser garantido o aumento gradual da qualidade dos solos desde as camadas inferiores até à superfície, aplicando-se solos seleccionados nas camadas superiores.

6.2 — No caso de ser empregue pedra na execução dos aterros, todos os vazios deverão ser preenchidos com material mais fino, devendo o mesmo ser compactado de forma a obter uma camada densa, não sendo permitida a utilização de pedras com diâmetro superior a 0.10 m, a menos de 0.30 m de profundidade.

6.3 — Na execução de aterros com espessura inferior a 0.30 m sobre terreno natural ou terraplanagem já existente, antes da colocação da camada de terra vegetal, deve ser escarificada e regularizada a respectiva plataforma.

7 — Preparação do terreno para plantações e sementeiras

7.1 — Para todas as áreas a semear e ou plantar, deverá ser feita uma limpeza e despedrega do terreno, seguindo-se uma mobilização do solo por meio de cava ou lavoura, antes da colocação da terra vegetal.

7.2 — Toda a superfície a plantar ou a semear deverá ser adubada e corrigida de acordo com o resultado das análises sumárias efectuadas à terra vegetal.

7.3 — A terra vegetal deverá ser espalhada por camadas uniformes, não compactas, com uma espessura mínima de 0.10 m, finalizando-se com uma rega, após a qual se deve compensar o valor da cota abatida adicionando terra vegetal, quando necessário e, regularizando o terreno até perfazer as cotas finais do projecto.

8 — Áreas verdes sobre lajes de cobertura

8.1 — Sempre que se construam zonas verdes sobre lajes de cobertura, a espessura mínima de terra vegetal admitida é de 1.00 m para plantas arbóreas e de 0.60 m para plantas arbustivas, subarbustivas e herbáceas.

9 — Sistema de rega

9.1 — Em áreas verdes superiores a 250 m^2 é obrigatória a instalação de um sistema de rega com programação automática, compatível com o sistema utilizado pelo MVFX, alimentado a pilhas, da rede eléctrica pública ou outro tipo de energia alternativa (ex: painéis solares).

9.2 — Exceptua-se do disposto no n.º 9.1, os canteiros de plantas xerófitas, os prados de sequeiro e as árvores em caldeira, onde a instalação do sistema de rega automático é opcional, devendo contudo existir bocas de rega, distando no máximo 50 m entre elas.

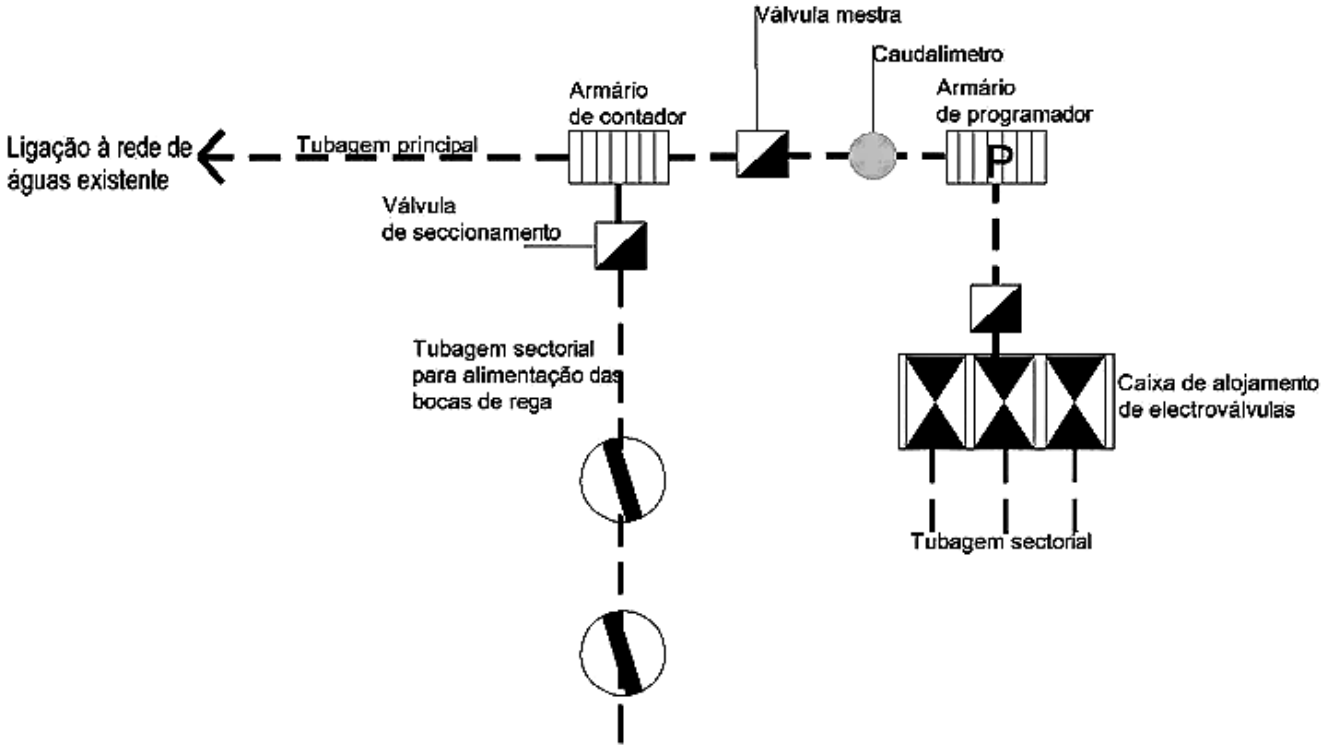
9.3 — Em áreas verdes superiores a 1000 m^2 é obrigatória a instalação de um sistema de rega que seja controlado por um programador eléctrico compatível com o Sistema de Monitorização adoptado pelo Plano de Gestão de Recursos Hídricos implantado por esta autarquia, seguindo o esquema apresentado na figura e os seguintes requisitos:

Controlador eléctrico

Caudalímetro com emissor de impulsos não deve situar-se a mais de 150 m do controlador

Sensor de Chuva compatível com o controlador eléctrico

Duas condutas em paralelo, ou seja, uma conduta independente para as tomadas de água



9.4 — O sistema de rega deverá ser executado de acordo com o projecto específico, podendo ser sujeito a correcções durante o desenvolvimento dos trabalhos para melhor adaptação ao terreno e à disposição da vegetação existente.

9.5 — Quando se observem alterações ao projecto inicial, o promotor deverá apresentar aos serviços competentes do MVFX o cadastro da rede de rega, indicando obrigatoriamente o ponto de ligação à rede de abastecimento, posição dos aspersores, pulverizadores e bocas de rega.

9.6 — O sistema de rega a utilizar nos espaços verdes deverá ser, sempre que possível, independente do sistema de distribuição de água às populações. Sempre que possível deverá privilegiar-se o recurso a sistemas alternativos que utilizem furos, minas e redes de drenagem.

9.7 — O contador de água para abastecimento do sistema de rega deverá ser colocado dentro de um armário técnico, de acordo com as especificações definidas pelos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Vila Franca de Xira (SMAS-VFX), incluindo o fornecimento e a colocação de todos os acessórios.

9.8 — As tubagens deverão ser instaladas sempre que possível em zonas verdes, sendo de evitar a sua colocação sob pavimentos e ou edifícios.

a) As tubagens a empregar no sistema de rega deverão ser em polietileno de alta densidade (PEAD), ou outro equivalente, para a pressão de serviço de 10 kgf/cm^2, devendo o interior dos tubos ser conservado limpo de quaisquer detritos e as extremidades tapadas no caso de existirem paragens durante a colocação das mesmas.

b) As tubagens e respectivos acessórios deverão obedecer ao projecto no que respeita aos diâmetros, à localização e à sua fixação nas valas.

9.9 — Abertura e fecho de valas:

a) As valas para a implantação da tubagem deverão ter uma dimensão de 0.40 m de largura por uma profundidade mínima de 0.40 m em relação ao terreno modelado, com excepção das linhas de tubo que se encontram em valas comuns a cabos eléctricos ou outras tubagens, cuja profundidade mínima será de 0.50 m.

b) A colocação da tubagem deverá ser feita no fundo da vala, sobre uma camada de areia com uma espessura mínima de 0.10 m, sinalizada com uma fita de cor azul.

c) Após a colocação da canalização, o tapamento das valas deve ser feito de modo a que a terra que contacta directamente com a camada de areia que envolve os tubos esteja isenta de pedras, recorrendo-se à sua crivagem.

d) No tapamento das valas devem ser utilizadas duas camadas de terra bem calcadas a pé ou a maço, sendo a camada inferior formada pela terra tirada do fundo da vala, isenta de pedras, e a superior pela terra da superfície, com espessura mínima de 0.20 m de terra vegetal.

9.10 — A tubagem de atravessamento da rede de rega, em áreas pavimentadas pedonais e viárias, deverá apresentar um diâmetro duas vezes e meio superior ao da tubagem interna e deverá ser em PVC rígido.

9.11 — No caso previsto no número interior, deverá ser prevista a colocação de uma camada de protecção de betão armado, caso a tubagem esteja a menos de 1 m de altura.

9.12 — Nos espaços verdes deverão sempre existir bocas de rega para eventuais limpezas ou como complemento do sistema de rega automático, distando no máximo 50 m entre elas.

9.13 — Deverá ser respeitado o tipo de material indicado no plano de rega, designadamente no que se refere aos aspersores, pulverizadores e bocas de rega:

a) Os bicos dos aspersores e dos pulverizadores só deverão ser instalados após a confirmação do normal corrimento de água na tubagem.

b) Todo o equipamento referido na alínea anterior deverá ser verificado no final da obra, de forma a assegurar convenientemente a distribuição da água de rega.

c) As bocas de rega adjacentes a lancis, muros, pavimentos ou outras estruturas, deverão ser colocadas no máximo a 0.10 m desses limites.

d) As bocas de rega deverão, sempre que possível, ser implantadas nos canteiros, floreiras ou no interior das caldeiras, consoante os casos.

9.14 — Instalação de electroválvulas e válvulas:

a) As electroválvulas e as válvulas deverão ser protegidas por caixas próprias, com fundo aberto revestido com brita ou gravilha, por forma a constituir uma camada drenante com espessura mínima de 0.10 m.

b) As electroválvulas e as válvulas não deverão ficar a uma profundidade superior a 0.50 m, de forma a facilitarem os trabalhos de manutenção.

9.15 — Caixas de protecção:

a) As caixas de protecção deverão ser instaladas nas zonas verdes e de preferência em locais onde possam ficar camufladas por arbustos ou herbáceas, garantindo, no entanto o acesso sem danificar os mesmos.

b) As tampas das caixas deverão ficar sempre à superfície do terreno, mas ligeiramente rebaixadas, de modo a tornarem-se menos visíveis e a facilitarem os trabalhos de manutenção.

10 — Sistema de drenagem

10.1 — Sempre que necessário os espaços verdes deverão contemplar um sistema de drenagem.

10.2 — O sistema de drenagem deverá ser executado de acordo com o plano específico aprovado.

11 — Iluminação

11.1 — Os projectos de iluminação dos espaços verdes deverão ter em conta o enquadramento paisagístico, de modo a integrarem de forma equilibrada e harmoniosa a solução arquitectónica do conjunto.

11.2 — Os projectos de iluminação deverão dar resposta a requisitos de segurança e funcionalidade, em conformidade com a legislação em vigor, contemplando aspectos de impacto sobre espécies da fauna e da flora, e ainda, assegurando o consumo racional de energia, enquanto parâmetro de sustentabilidade.

11.3 — Os projectos de iluminação deverão contemplar os modelos de iluminação usados pela EDP, no âmbito do protocolo existente entre os mesmos e o MVFX, de modo a garantir que a sua manutenção seja executada por esta entidade, aquando da entre dos espaços públicos ao município.

12 — Mobiliário urbano

12.1 — A instalação e a dotação de mobiliário urbano nos espaços verdes públicos deverá ser alvo de peça desenhada de pormenor, sujeito a aprovação dos serviços competentes do MVFX.

12.2 — Os espaços de jogo e recreio deverão ser projectados, instalados e mantidos em conformidade com o estipulado na legislação em vigor aplicável.

12.3 — Aquando da conclusão dos espaços de jogo e recreio, deverá o empreiteiro fornecer ao MVFX o respectivo Livro de Manutenção, de acordo com o modelo adoptado pelo Instituto de Desporto de Portugal e com a legislação em vigor. O livro de manutenção deverá contemplar para além das telas finais do espaço de jogo e recreio, os certificados dos equipamentos infantis e o certificado do pavimento de amortecimento.

13 — Princípios gerais sobre plantações e sementeiras

13.1 — A plantação de árvores, arbustos, subarbustos, herbáceas e ou trepadeiras deverá ser efectuada de acordo com o respectivo plano de plantação, que deverá fornecer informações precisas quanto à designação da espécie a utilizar, dimensão (no caso dos arbustos e herbáceas indicar o tamanho do vaso) e respectivo compasso de plantação.

13.2 — Todas as plantas a utilizar deverão ser exemplares bem conformados, com sistema radicular bem desenvolvido e muito ramificado, bom estado sanitário e vigor, e possuir desenvolvimento compatível com a sua espécie.

13.3 — O fornecimento de arbustos, subarbustos, herbáceas e ou trepadeiras só é aceite quando se encontra devidamente envasado, com excepção de alguma indicação contrária por parte dos serviços competentes.

13.4 — O fornecimento de árvores deverá ser sempre realizado em vaso, devendo apresentar flecha intacta, não sendo admitidos exemplares com qualquer tipo de poda a não ser aquela necessária para a definição do fuste.

13.5 — As árvores a plantar deverão ter um Perímetro à Altura do Peito — PAP (medidos a 1,5 m do solo) superior ou igual a 14-16 cm;

13.6 — Os arbustos deverão apresentar uma altura mínima de 0.60 m, devendo estar ramificados desde a base.

13.7 — Os subarbustos deverão apresentar uma altura mínima de 0.20 m, devendo estar ramificados desde a base.

13.8 — As herbáceas deverão ser fornecidas em tufos bem enraizados, e bem configurados de acordo com a forma natural da espécie.

13.9 — As sementes a utilizar deverão corresponder à especificação varietal constante do projecto, cabendo ao promotor assegurar as condições de pureza e germinibilidade das mesmas.

13.10 — Os tutores a empregar nas árvores e arbustos deverão ser provenientes de plantas sãs, direitos, descascados, secos, limpos de nós, com grossura e resistência proporcionais às plantas a que se destinam. A colocação de amarrações deverá seguir as indicações descritas o ponto 5.4 do Anexo II — Normas Técnicas de Manutenção de Espaços Exteriores, do presente Regulamento.

13.11 — Após a plantação deverá efectuar-se sempre uma rega.

13.12 — Todos os canteiros com maciços de arbustos, subarbustos, herbáceas e ou trepadeiras deverão ser revestidos com "mulch", distribuído numa camada de 0,08 m de espessura, após as plantações, sobre o solo limpo de todas as folhas secas, raízes ou infestantes, que deve ser regado caso se apresente muito seco.

13.13 — Todos os materiais não especificados e que tenham emprego na obra deverão ser de boa qualidade, apresentando características que obedeçam às normas oficiais em vigor e aos documentos de homologação de laboratórios oficiais, salvo alterações devidamente aprovadas pelos serviços competentes do MVFX.

14 — Plantações de árvores e arbustos de porte arbóreo

14.1 — A plantação de árvores e arbustos de porte arbóreo deverá ser efectuada através de abertura mecânica ou manual de covas com dimensões mínimas de 1.0 m de diâmetro ou de lado e 1.0 m de profundidade.

14.2 — O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0.10 m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

14.3 — Sempre que a terra do fundo das covas seja de má qualidade deverá ser retirada para vazadouro, numa espessura mínima de 20cm e substituída por terra vegetal.

14.4 — A drenagem das covas deverá ser efectuada através da colocação de uma camada de 0.10 m de espessura de brita no fundo da cova.

14.5 — Durante o enchimento das covas com terra vegetal, deverá ser feita uma fertilização de fundo, utilizando adubo químico e orgânico de acordo com o resultado da análise sumária efectuada.

14.6 — O enchimento das covas far-se-á com terra vegetal, aconchegando-se as raízes, de forma a eliminarem-se as bolsas de ar, devendo deixar-se o colo da planta à superfície do terreno para evitar problemas de asfixia radicular.

14.7 — O tutoramento das árvores deverá ser deverá seguir as indicações descritas o ponto 5.4 do Anexo II — Normas Técnicas de Manutenção de Espaços Exteriores, do presente Regulamento.

15 — Arborização de arruamentos e estacionamentos

15.1 — Na arborização de arruamentos e estacionamentos, de modo a garantir a promoção da biodiversidade, a selecção das espécies arbóreas deverá seguir a seguinte razão:

30 % — Elementos arbóreos da mesma Família
20 % — Elementos arbóreos do mesmo Género
10 % — Elementos arbóreos da mesma Espécie

15.2 — Na arborização de arruamentos e estacionamentos poderá ser utilizada apenas uma espécie, devendo a mesma situação ser devidamente justificada e autorizada pelos serviços competentes do MVFX.

15.3 — Sempre que possível os arruamentos e os estacionamentos deverão ser arborizados, devendo a espécie a plantar ser objecto de um estudo prévio aprovado pelos serviços competentes do MVFX.

15.4 — As caldeiras das árvores deverão apresentar uma dimensão mínima de 1 m^2,no caso de árvores de pequeno e médio porte e de 2 m^2 no caso de árvores de grande porte, podendo em alternativa à caldeira o promotor apresentar uma solução baseada na definição de uma faixa contínua de terra vegetal, paralela ao passeio, com a largura mínima de 1 m, que deverá contemplar a colocação de rede de rega.

15.5 — Em ruas estreitas e em locais onde a distância a paredes ou muros altos seja inferior a 5 m, apenas poderão ser plantadas árvores de médio ou pequeno porte, ou de copa estreita.

15.6 — O compasso de plantação das árvores em arruamentos deverá ser adequado à espécie, distando no mínimo 8 m entre si.

15.7 — A arborização de parques de estacionamentos deverá ser efectuada com recursos a caldeiras de dimensão mínima de 1,44 m^2 (1.2mx1.2m), limitadas por guias à mesma cota do passeio.

15.8 — A plantação de árvores próximas do edificado deverá localizar-se no mínimo a 3 m da empena do edifício e da projecção da varanda, em caso, de as mesmas se verificarem;

15.9 — Sobre redes de infra-estruturas (redes de água, gás, electricidade, telefone, etc.), não é permitida plantação de árvores, devendo ser prevista uma área para instalação de infra-estruturas, entre o limite das caldeiras e o limite dos lotes ou do passeio.

15.10 — Não é permitida a colocação em caldeira do seguinte grupo de plantas: Populus sp.; Salix sp. e Eucalyptus sp.

15.11 — Em arruamentos, não é permitida a plantação de seguinte grupo de plantas: Sophora japonica; Jacaranda ovalifolia e Tipuana tipu e de espécies vegetais com espinhos ou que produtoras de substâncias tóxicas; que desprendam muitas frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio, ou cujas raízes possam danificar o piso.

15.12 — As caldeiras das árvores existentes nos percursos acessíveis e situadas ao nível do piso deverão ser revestidas por grelhas de protecção, as quais deverão possuir características de resistência mecânica e fixação que inviabilizem a remoção ou a destruição por acções de vandalismo, ou aplicação de gravilhas aglomeradas com resinas ou outra solução semelhante, que permita assegurar as acessibilidades de acordo com a legislação em vigor.

16 — Plantações de arbustos

16.1A plantação de arbustos deverá ser efectuada através de abertura de covas proporcionais às dimensões do torrão ou do sistema radicular da planta, devendo, antes da plantação desfazer-se a parte inferior do torrão e cortar as raízes velhas e enrodilhadas, deixando o colo das plantas à superfície do terreno.

16.2 — Aquando do enchimento das covas dever-se-á deixar o colo da planta à superfície do terreno para evitar problemas de asfixia radicular.

16.3 — O tutoramento de arbustos deverá ser previsto sempre que o porte e as características da planta assim o exija.

17 — Plantações de subarbustos e herbáceas

17.1 — Os subarbustos e herbáceas a utilizar deverão, sempre que possível, ser espécies vivazes, autóctones e bem adaptadas às condições edafoclimáticas (adaptação ao solo, exposição solar e necessidades hídricas).

17.2 — A plantação de herbáceas anuais só deverá ser efectuada em casos restritos e devidamente justificados.

17.3 — Na plantação dever-se-á atender aos cuidados e exigências de cada espécie, nomeadamente, no que respeita à profundidade de plantação.

17.4 — A plantação deverá ser executada num compasso adequado, indicado no respectivo projecto, para que no momento de entrega da obra se verifique a cobertura do solo.

18 — Plantações de árvores, arbustos e herbáceas em recintos escolares e espaços de jogo e recreio

18.1 — Nos espaços verdes envolventes aos recintos escolares e espaços de jogo e recreio, não é permitida a plantação de qualquer árvore, arbusto ou herbácea que possuam substâncias tóxicas nos seus componentes (folhas, fruto ou flores) ou apresentem espinhos.

19 — Sementeiras

19.1 — Não serão permitidas quaisquer substituições de espécies de sementes sem autorização dos serviços competentes do MVFX.

19.2 — Antes da sementeira, dever-se-á proceder à regularização definitiva do terreno, e às correcções necessárias nos pontos onde houver abatimentos, devendo a superfície do terreno apresentar-se no final, perfeitamente desempenada.

19.3 — As densidades de sementeira deverão ser adequadas às espécies que constituem a mistura e aos objectivos pretendidos.

19.4 — A mistura de relvado deverá ter em conta a sua resistência aos diversos factores externos, tais como menor exigência em regas, maior resistência ao pisoteio e maior resistência a doenças, sugerindo-se a utilização da seguinte mistura, a qual tem sido utilizada com sucesso noutros espaços do concelho:

75% *Festuca arundinacea*
20% *Lolium perenne*
5% *Poa pratensis* com uma densidade de sementeira de 60gr/m^2

ANEXO II

Normas Técnicas de Manutenção de Espaços Exteriores

1 — M

1.1 — Manutenção do sistema de rega

1.1.1 — Regularmente e sempre que necessário, deverá ser verificado o sistema de rega, nomeadamente a operacionalidade do sistema, a programação dos controladores de rega, carga das pilhas, afinação e regulação de aspersores e pulverizadores e de um modo geral o funcionamento de todos os elementos da rede.

1.1.2 — Nos locais onde a rega é por aspersão, dever-se-á manter os aspersores sempre limpos, desentupidos e regulados de forma a garantirem uma rega uniforme e bem distribuída, para que os relvados apresentem sempre um aspecto uniforme.

1.1.3 — Nas parcelas das áreas de intervenção que possuam sistema de rega gota-a-gota, dever-se-á executar acções de limpeza de fim de linha dos tubos gotejadores para retirar a sujidade existente no seu interior.

1.1.4 — Nas operações descritas nos números 2 e 3 deste artigo, deverá efectuar-se a medição das pressões de funcionamento, sendo que sempre que se verificar que não são atingidas as pressões necessárias ao adequado funcionamento do sistema de rega, deverá informar-se os SMAS-VFX.

1.1.5 — Nas situações em que existam sistemas de rega com filtragem, deverá efectuar-se a limpeza dos filtros, com a periodicidade necessária, que conduzam a uma maior eficiência de rega do sistema instalado, de forma a reduzir perdas de água e escoamento de águas superficiais sobre as áreas pavimentadas.

1.1.6 — De forma a assegurar as adequadas condições de manutenção e conservação das zonas verdes, deverá, no caso de existirem deficiências ou falhas do sistema, devido a problemas na manutenção da rede, nomeadamente, falta de pilhas nos programadores, aspersores mal regulados ou com mau funcionamento, tampas de caixas de rega inexistentes ou partidas, ou quaisquer outros problemas na manutenção, proceder-se às reparações necessárias tão breve quanto possível.

1.2 — Rega das zonas verdes

1.2.1 — A operação de rega deverá ser efectuada quando o grau de humidade do solo não for suficiente para assegurar a vida e o normal desenvolvimento das plantas. A distribuição de água de rega deverá ser feita por aspersão, gota-a-gota ou mangueiras.

1.2.2 — Se a rega for efectuada manualmente, com mangueira, deverá ser utilizado um espalhador tipo chuveiro, de modo a que o diâmetro das gotas não danifique o relvado ou altere a superfície do solo.

1.2.3 — A rega deverá ser efectuada de acordo com o estado do tempo e com o grau de humidade do solo. A programação dos tempos de rega necessários, deverá ser adaptada de acordo com a época do ano e com as condições atmosféricas existentes, com vista a uma correcta distribuição e gestão da água, tendo em conta o aumento da eficiência de rega e a necessidade de redução dos consumos de água.

1.2.4 — Deverá haver um especial cuidado de modo a garantir que a rega incida nos canteiros, devendo evitar-se a rega das zonas pavimentadas, edifícios, entre outras.

1.2.5 — É expressamente proibida a manutenção de espaços verdes, especialmente relvados, sob um regime hídrico excessivo provocado por períodos de rega desadequados.

1.2.6 — Sempre que existirem programadores instalados, os períodos de rega, salvo situações excepcionais, verificar-se-ão durante os períodos nocturnos, com fraccionamento das dotações diárias, de modo a evitar situações de escorrimento superficial. Salvo indicação em contrário, toda a zona verde deverá ser regada, nomeadamente as áreas de prado, que deverão ser mantidas verdes todo o ano.

1.2.7 — Os sistemas de rega semi-automáticos e manuais funcionarão durante o início da manhã e ao fim da tarde, fora das horas de maior calor, de forma a não haver desperdício de água resultante de uma rega mal direccionada, em dotações excessivas, em horas incorrectas ou outras causas.

1.3 — Manutenção do arvoredo e arbustos plantados, em caso de eventual penúria de água

Em caso de eventual penúria de água, deverão efectuar-se regas localizadas em caldeira, na Primavera e no Verão, com cerca de 10 dias de intervalo, conforme as necessidades do tempo. A dotação de água deverá ser de aproximadamente de 50 L/árvore. Nestas eventuais situações, as caldeiras, abertas no começo da Primavera, manter-se-ão cobertas com casca de pinheiro para melhor conservar a humidade.

2 — Manutenção do material vegetal

2.1 — Fertilização

2.1.1 — Na ausência de dados sobre a fertilidade da terra seguir-se-á a seguinte fertilização geral:

a) Relvados

Todos os anos deverão ser efectuadas duas adubações com adubo composto, à razão de 50 g/m^2, uma no início da Primavera (Março) e outra no início do Outono (Outubro).

b) Herbáceas e Arbustos

A execução de adubações de cobertura com adubo composto deverá ter lugar no início da Primavera e do Outono, após ser efectuada a monda e sacha do terreno.

c) Árvores em caldeira

A adubação das árvores em caldeira deverá ser realizada anualmente com recurso a um adubo de libertação lenta, em Fevereiro/Março.

d) Prados

Anualmente será efectuada uma adubação com adubo nitro-amoniacal no início da Primavera (Março).

2.2 — Sachas e Mondas

2.2.1 — Zonas arbustivas e herbáceas:

a) Não será permitido o uso de herbicidas.

b) As zonas arbustivas e herbáceas deverão ser periodicamente sachadas e ou mondadas sobretudo durante a Primavera e Outono.

c) A operação de monda é feita à mão ou com um sacho e consiste na eliminação de toda e qualquer erva daninha, de forma a evitar a concorrência com as plantas cultivadas.

d) Sempre que se proceder à monda de herbáceas e arbustos deverá efectuar-se uma pequena mobilização superficial com sacho de forma a promover o arejamento do terreno, a infiltração de água e a incorporação de matéria orgânica e fertilizantes. Esta operação deverá ser antecedida de prévia remoção do revestimento que deverá ser imediatamente reposto uma vez esta operação terminada.

2.2.2 — Caldeiras de Arruamento:

a) Não será permitido o uso de herbicidas.
b) A eliminação das infestantes será feita por arranque ou sacha manual e executado quando estas ainda estão pouco desenvolvidas.
c) Regularmente deverão ser retirados das caldeiras todos os objectos estranhos ao revestimento das mesmas.
d) O revestimento das caldeiras deverá ser mantido com o mesmo material.
e) Deverá ser executada uma descompactação por picagem sempre que o solo da caldeira se apresente com "crosta". Esta picagem deverá ser antecedida de prévia remoção do revestimento que deverá ser imediatamente reposto uma vez esta operação terminada.

2.3 — Poda de árvores e arbustos
2.3.1 — Em caso algum deverá ser realizado o corte da guia terminal das árvores, assim como a execução de "Talhadias de cabeça" ou "rolagens" e ou podas de atarraque. Os elementos arbóreos deverão manter-se com as suas formas naturais.
2.3.2 — Anualmente, durante o período de repouso vegetativo serão suprimidos pela base os ramos secos, partidos, doentes ou que ameacem desequilibrar o normal desenvolvimento da planta, com vista a manter-se a sua silhueta natural. De igual modo, neste período proceder-se-á à eliminação progressiva (de baixo para cima) de ramos com inserção até 2,5-3,0 m nas árvores de folha caduca, salvo em espécies cuja forma natural contrarie esta situação.
2.3.3 — A execução de uma poda mais radical ou o corte de ramos com um diâmetro superior a 5cm, deverá ser previamente fundamentada com base em parecer técnico dos serviços competentes do MVFX.
2.3.4 — Exceptuando a operação descrita no ponto anterior, que dependerá da orientação do MVFX, não é permitido qualquer outro corte em árvores, exceptuando o corte de ramos secos, restos de ramos secos, ou quebrados.
2.3.5 — Considera-se que a localização ideal do corte de um ramo situa-se no plano que une a parte imediatamente exterior à ruga da casca do ramo e a extremidade superior do colo do ramo. A localização correcta do corte permite diminuir o apodrecimento interno.
2.3.6 — Em caso de ser necessário realizar o corte de ramos com colo volumoso, o mesmo deverá realizar-se no limite deste colo, sem o atingir
2.3.7 — Em caso dos ramos horizontais, o corte deverá realizar-se paralelamente ao tronco, sem cortar o colo existente
2.3.8 — Em ramos bifurcados e sempre que se queira suprimir um dos dois ramos, deverá evitar-se o corte demasiado raso ou demasiado afastado da bifurcação, de modo a permitir o recobrimento do toco. Deve-se, igualmente, evitar um corte demasiado inclinado, para impedir uma formação de uma ferida de grandes dimensões.
2.3.9 — Em caso de existir algum ramo morto, o corte deverá ser realizado no limite do calo, sem o atingir, de modo a evitar a infecção do xilema por microrganismos responsáveis pelo apodrecimento da madeira.
2.3.10 — Quando se corta parte de um ramo, é aconselhável realizar o corte na axila de uma ramificação que desempenhe o papel de "tira-seiva", tendo-se a precaução do corte ser executado de modo a evitar a formação de tocos não alimentados pela seiva.
2.3.11 — No caso de corte de um rebento jovem ou de um prolongamento, o corte deverá ser efectuado na proximidade de um gomo lateral, que desempenhe o papel de "tira-seiva".
2.3.12 — Após a execução de uma poda em ramos com diâmetros superiores a 5 cm, deverá realizar-se a supressão das fibras salientes na superfície da ferida, a limpeza e afeiçoamento das irregularidades do corte, de modo a promover a formação do anel de cicatrização.
2.3.13 — O corte de folhas de Palmeiras é feito de baixo para cima, até ao ponto em que estas façam um ângulo de 45 graus com o tronco. O corte das folhas na base tem de ser feito de modo que o aspecto geral da palmeira seja uniforme e linear, não devendo o pecíolo ultrapassar os 10 cm. Após o período de floração, o espique floral deverá ser removido da palmeira, antes da queda dos frutos. Após o corte das folhas, os espaços inter-pecíolares tem de estar limpos de infestantes e de matérias estranhas. Quando a base das folhas das palmeiras (pecíolo) apodrecer, têm de se proceder à sua remoção total, de modo que o tronco apresente um aspecto uniforme e linear.
2.3.14 — Relativamente aos arbustos, deverá executar-se a limpeza de ramos secos ou doentes e de ramos com crescimento desproporcional com o fim de conduzir o exemplar segundo a sua forma natural, e fazer a manutenção das sebes existentes. Os arbustos de flor deverão ser podados de acordo com a sua natureza e especificidade, no sentido de produzirem floração mais intensa e vistosa.
2.3.15 — Nunca sem o consentimento do MVFX, deverá tomar-se iniciativas de condução de arbustos sob uma forma artificial, quer seja para formação de sebes, ou para aproximação a formas arbóreas.
2.3.16 — Se se efectuar qualquer poda, da qual resulte na mutilação definitiva da árvore ou arbusto, deverá replantar um exemplar da mesma dimensão.
2.3.17 — No caso da árvore ou arbusto possuir um porte elevado, a realização de podas mal conduzidas será alvo de uma sanção pecuniária de acordo com o expresso no Capítulo VI — Fiscalização e Sanções.
2.4 — Limpeza de zonas arborizadas e de sequeiro
2.4.1 — O revestimento que se desenvolve sob o coberto arbóreo, tipo bosque, deverá ser limpo e eliminado pelo menos duas vezes por ano, no Outono e na Primavera, nas épocas mais adequadas. O revestimento que se desenvolve em parcelas de terreno não plantadas/semeadas, deverá ser limpo e eliminado pelo menos seis vezes por ano.
2.5 — Corte de sebes
2.5.1 — As sebes deverão ser cortadas sempre que necessário, de modo a adquirirem o porte e a forma desejada, e a adquirirem um desenvolvimento uniforme e denso. Ter-se-á atenção especial em relação às podas de formação de sebes jovens e recém plantadas. No primeiro ano de plantação deverá proceder-se à poda severa e no segundo ano reduzir-se-ão os ramos principais a metade, de forma a manter a densidade de crescimento.
2.5.2 — Deverão ser métodos mecânicos ou manuais de acordo com o tipo de sebe e o seu desenvolvimento.
2.5.3 — Não é permitido em caso algum, a introdução de quaisquer formas ou escadeados nas sebes existentes.
2.6 — Operações de manutenção de relvados
Para além das operações já referidas, de rega e fertilização, existem outras operações importantes na manutenção dos relvados:
2.6.1 — Corte:

a) A operação principal de um relvado além da rega e da fertilização, é o corte de relva, sendo necessária a sua execução com rigor e regularidade, para que o relvado apresente um aspecto cuidado e bem tratado. Este deverá ser feito mecanicamente, podendo usar-se máquinas de lâminas helicoidais (preferencialmente) no mínimo com 5 lâminas, ou rotativas, com largura média de corte de 50 cm, ou de acordo com a dimensão e largura médias dos canteiros.
b) As lâminas das máquinas deverão estar sempre muito bem afiadas de forma a executarem um corte de qualidade (em que as folhas das plantas cortadas não apresentem fibras de lenhina).
c) A frequência de corte depende sobretudo das condições climatéricas, da frequência de rega e de fertilização. De Verão, os cortes deverão ser mais frequentes, prevendo-se que nesta época se façam cortes semanais. A relva será sempre cortada quando estiver seca, pelo que se deverá ter atenção especial à programação dos sistemas de rega automática, evitando-se o corte dos relvados nos períodos de maior precipitação.
d) A relva deverá apresentar uma altura homogénea de 3 a 5 cm, nunca superior a 7 cm nem inferior a 2 cm e terá uma cor uniforme sem manchas amareladas. O aumento da frequência dos cortes de relva elimina a maior parte das infestantes e reduz o efeito das diferenças de coloração nos relvados, cuja causa principal é o grande número de infestantes.
e) Sempre que necessário, no mínimo três vezes por ano, deverá ser efectuado o corte dos rebordos dos relvados, com pá francesa ou máquina apropriada, para evitar a invasão dos caminhos e canteiros adjacentes.

2.6.2 — Controlo de Ervas Daninhas, Pragas e Doenças:

a) Sempre que necessário, deverá proceder-se à aplicação de herbicidas selectivos ou à execução de monda manual.
b) Deverá remover-se as manchas de trevo ou outras infestantes com uma área superior a 0,50 m^2. Posteriormente, estas deverão ser mondadas e ressemeadas.
c) Se se verificarem manchas no relvado resultantes de doenças, sobretudo no fim da Primavera e do Verão, deverá proceder-se à aplicação dos respectivos tratamentos fitossanitários.

2.6.3 — Arejamento, escarificação e rolagem de relvados:

a) Outra operação necessária é o arejamento dos relvados: superficial e ou em profundidade. Sempre que se verifique que se forma superficialmente uma camada tipo feltro, que dificulte a circulação de ar e água esta deverá ser rasgada de modo a permitir o normal desenvolvimento das raízes. De igual modo, em profundidade pode criar-se uma camada compacta de solo, que também deverá ser destruída.
b) Outra operação necessária é a escarificação, a qual deverá ser feita pelo menos duas vezes por ano, depois do Inverno e após o Verão.

2.6.4 — Ressementeira:

a) Todas as peladas existentes no relvado, com menos de 50 cm de lado, deverão ser semeadas imediatamente, mesmo que resultem de obras nas canalizações ou do uso incontrolado dos mesmos (sobrepisoteio).

b) Para a reparação do dano provocado no relvado, será removido o mais pequeno rectângulo de relva onde se inclua a porção afectada. Em seguida, deverá remexer-se bem a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela) e, em seguida, efectuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecanicamente, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho, seguida de rolagem com rolo normal.

c) Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e uniformemente.

d) Sempre que a área da pelada ultrapasse os 50 cm de lado, deverá ser delimitada e preparada uma área, com largura mínima de 50 cm, para ser reposta com tapete de relva, de modo a abranger toda a zona danificada.

e) A ressementeira dos relvados e ou a colocação de tapetes de relva deverá efectuar-se em condições climatéricas frescas ou húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente. Não deverá, no entanto, haver uma humidade excessiva.

f) As ressementeiras e reposições com tapete de relva deverão ocorrer logo a seguir ao corte da relva.

g) O lote de sementes a utilizar seguirá o respectivo plano de sementeira, ou na ausência deste, a mistura indicada pelo MVFX, numa densidade de 60 g/m^2.

2.7 — Operações de manutenção de prados

Para além das operações de rega e fertilização e limpeza, já referidas, são ainda necessárias as seguintes operações:

2.7.1 — Corte:

a) Sendo o prado uma zona com menos manutenção do que os relvados, a frequência do corte também é mais reduzida.

b) Tratando-se de uma zona de prado constituída maioritariamente por trevo, deverá ser sujeita a 1 (um) ou 2 (dois) cortes anuais.

c) As zonas de prado com maior diversidade florística e revestimento natural deverão ser sujeitas a 4 (quatro) ou 5 (cinco) cortes anuais, devendo estes ser concentrados no período da Primavera e Verão.

d) Periodicamente, num mínimo de 3 (três) vezes por ano, deverá ser efectuado o corte do rebordo das zonas de prado, com pá francesa ou máquina apropriada, para evitar a invasão dos caminhos e canteiros adjacentes.

2.7.2 — Ressementeira:

a) Todas as peladas existentes no prado, mesmo que resultem de obras, deverão ser ressemeadas.

b) Todos os trabalhos de ressementeira dos prados deverão efectuar-se em condições climatéricas frescas e húmidas, naturais (Primavera e Outono) ou artificiais (rega), para que o relvado possa recuperar rapidamente. Não deverá, no entanto, haver uma humidade excessiva no solo.

c) Para a ressementeira delimitar-se-á a área a ressemear, após o que deverá ser bem remexida a superfície do solo com uma forquilha, fertilizar-se do mesmo modo que o indicado para as herbáceas, adicionar uma porção de terra viva de modo a repor o nível do terreno, após a compactação (prevendo o abatimento daquela) e, em seguida, efectuar a sementeira. Depois do espalhamento das sementes, manual ou mecanicamente, segue-se o enterramento das mesmas, que pode ser feito picando a superfície do terreno com ancinho. Após a cobertura das sementes terá lugar a primeira rega, devendo a água ser bem pulverizada e distribuída com cuidado e uniformidade.

d) O lote de sementes a utilizar seguirá o respectivo plano de sementeira, ou na ausência deste, a mistura indicada pelo MVFX, numa densidade de 60 g/m^2.

2.8 — Operação de manutenção de árvores

2.8.1 — Árvores de fruto:

Para além das normais operações de rega e fertilização, deverá ser necessário efectuar uma poda de formação e condução das árvores de fruto, de acordo com a espécie em questão, de forma a salvaguardar e intensificar a floração e frutificação. Não é permitida a apanha de frutos com vista ao seu consumo, devendo contudo salvaguardar-se a sua apanha com o objectivo de impedir o seu apodrecimento nas árvores, queda ou permanência sobre o relvado ou pavimentos.

2.8.2 — Protecção do colo:

a) Deverá proceder-se ao fornecimento e à colocação de protectores no colo das árvores existentes em relvado ou nos prados. Os protectores deverão ser em tubo maleável (tipo tubo canelado), de cor verde e deverão ter um diâmetro superior em 2 cm, relativamente ao tronco da árvore, e uma altura que não poderá exceder os 10 cm, de modo a não estrangular o tronco. Sempre que esta folga for eliminada pelo crescimento da árvore, deverá proceder-se à substituição da protecção para repor a folga necessária.

b) Não é permitido qualquer tipo de lesão no colo das árvores proveniente de operações de manutenção dos relvados ou dos prados. O surgimento de lesões recentes em qualquer parte da árvore, principalmente no colo, que possa condicionar a sua viabilidade de crescimento ou provoque a morte da árvore, implica a sua substituição por exemplar da mesma variedade e de porte idêntico.

2.9 — Retanchas e substituições

Sempre que uma planta morre (quer seja um exemplar arbóreo, arbustivo ou herbáceo), deverá ser imediatamente substituída por um exemplar novo, de modo a que não exista qualquer tipo de lacuna nas zonas verdes.

2.9.1 — Árvores:

a) Deverá proceder-se ao arranque do exemplar morto, tendo o cuidado de não deixar resíduos de raízes no terreno, especialmente se a causa da morte tiver sido doença. Caso se justifique, deverá aguardar-se um período de quarentena, e proceder a uma desinfecção do local com o fitofármaco adequado.

b) Para a plantação de uma nova árvore, abrir-se-á uma cova com 1 m de profundidade e 1 m de lado ou diâmetro. O fundo e os lados das covas deverão ser picados até 0,10 m para permitir uma melhor aderência da terra de enchimento.

c) Os tutores serão aplicados e cravados no terreno natural, bem fixos e a prumo, numa posição quase central na caldeira, antes do enchimento da cova com a terra fertilizada, tendo em atenção os ventos dominantes de forma a minimizar os riscos de formação de feridas. Preferencialmente dever-se-ão colocar 3 tutores em tripeça formando triângulo em cujo centro será plantada a árvore.

d) Deverá proceder-se a uma fertilização das covas das árvores; de estrume bem curtido, acrescido de adubo composto. Os fertilizantes deverão ser espalhados sobre a terra das covas e depois deverão ser bem misturados com esta aquando do enchimento das mesmas. O enchimento das covas deverá ter lugar com a terra não encharcada nem muito húmida e far-se-á calcamento a pé, à medida que se procede ao seu enchimento. Depois das covas cheias com a terra fertilizada e devidamente compactada, abrem-se pequenas covas de plantação, à medida do torrão ou do sistema radicular das plantas de raiz nua, centrais relativamente à caldeira, e procede-se à plantação propriamente dita, tendo o cuidado de deixar o colo da planta à superfície do terreno, para evitar problemas de asfixia radicular. Após a plantação deverá abrir-se uma pequena caldeira para a primeira rega que deverá fazer-se de imediato à plantação, para melhor compactação e aderência da terra às raízes da planta.

e) Depois da primeira rega, deverá ligar-se a planta ao tutor, tendo o cuidado de proteger o sítio da ligadura com serapilheira ou qualquer outro material apropriado para evitar ferimentos.

f) Deverá proceder-se à substituição de tutores, nomeadamente, quando estão danificados ou quando são simples e a planta necessita de tutores em tripeça.

2.9.2 — Palmeiras:

a) Caso se trate de uma palmeira, outra, do mesmo porte, deverá ser transplantada para o mesmo local. A operação de transplante deverá ser feita durante o período de repouso vegetativo das palmeiras, devendo ser executada obrigatoriamente no Verão e no período de maior calor. A parte aérea deve ser diminuída, pelo que se devem suprimir todas as folhas (de baixo para cima), até ao ponto em que estas façam um ângulo de 45 graus com o tronco. A determinação da localização do corte das folhas, deve ser feito de forma a manter o diâmetro da palmeira constante. As restantes folhas devem ser unidas e atadas para diminuir a área exposta ao ar, diminuindo a evapotranspiracão e favorecer a circulação de seiva nas folhas.

b) O sucesso da transplantação de palmeiras depende também dos danos provocados na raiz com a operação de definição de torrão. Naturalmente, quanto menores forem os cortes efectuados nas raízes e quanto menor for o diâmetro das raízes cortadas, menor será o risco de insucesso com a transplantação.

c) Deverá abrir-se uma cova com as dimensões equivalentes ao torrão (cerca de 3 m de diâmetro e 1,2 a 1,5 m de altura);

d) Execução de uma cova em volta da árvore, com uma profundidade mínima de 1 m, tendo atenção para não danificar as raízes principais;

e) O torrão deverá ser protegido por serapilheiras ou outro material que aperte eficazmente a terra. O objectivo de protecção do torrão com panos e cordas é, para além de reforçar o torrão por compressão da terra, o de permitir a formação de uma funda para levantar a planta sem que neste processo se esmague o torrão.

f) No transporte da palmeira para o local a transplantar, não se deverá apoiar o torrão no estrado da viatura, ou de qualquer outra estrutura, para evitar que aquele se desintegre com a trepidação que através desse contacto lhe seria transmitida durante a viagem.

g) A planta deverá ser transportada e suportada por mais de um ponto, para que o peso fique mais repartido. Os apoios devem ser procurados de forma a equilibrar o peso do torrão e das folhas. Seguidamente, deverá proceder-se à abertura da cova, que terá uma dimensão equivalente ao diâmetro do torrão e à plantação.

2.9.3 — Arbustos:

a) Após o arranque de arbusto morto e respeitadas as necessárias medidas cautelares, deverá proceder-se à abertura de uma cova com um mínimo de 0,40 m de profundidade e 0,40 de largura ou diâmetro, seguindo-se todos os cuidados para a plantação das árvores, no que respeita à fertilização, profundidade de plantação, primeira rega e tutoragem.

No âmbito da manutenção, poderá surgir a necessidade de levantar manchas inteiras de arbustos e proceder de novo à sua instalação, efectuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a plantação, para aumentar o vigor das mesmas.

2.9.4 — Herbáceas vivazes:

a) Antes da reposição das herbáceas, deverá ter lugar uma mobilização superficial do terreno, e uma ancinhagem para a retirada de torrões e pequenas pedras, e uma regularização do terreno. Segue-se uma fertilização de estrume bem curtido, acrescido de adubo composto. Os fertilizantes deverão ser espalhados uniformemente à superfície do terreno e incorporados neste por meio de cava.

b) As plantas deverão ser dispostas respeitando os compassos de plantação previstos em projecto de plantação ou com compasso de plantação triangular regular com 0,15 a 0,30 m de lado, conforme as espécies a empregar. No que respeita à profundidade da plantação, facto importante no êxito desta operação, deverão ser tomados os cuidados e exigências próprios de cada espécie. Terminada a operação seguir-se-á a primeira rega, com distribuição de água bem pulverizada e distribuída. Quando o terreno se apresentar seco e sobretudo em tempo quente, dever-se-á fazer uma rega antes da plantação.

c) Poderá surgir a necessidade de levantar manchas inteiras de herbáceas e proceder de novo à sua instalação, efectuando a mobilização e regularização do terreno, adubação e plantação, segundo os preceitos anteriormente descritos para a plantação, para aumentar o vigor das mesmas

Dependendo da natureza das herbáceas, poderá ser necessário aparar e condicionar o crescimento desmesurado ou intensificar a floração daquelas.

2.10 — Reposição de casca de pinheiro

2.10.1 — Sempre que necessário, deverá eliminar-se as ervas daninhas dos canteiros cujo revestimento é feito em casca de pinheiro ou outro produto semelhante.

2.10.2 — Sempre que necessário, deverá proceder-se à reposição de casca de pinheiro nos canteiros, mantendo uma camada com espessura entre 0,05 m a 0,10 m.

2.11 — Tratamentos fitossanitários

2.11.1 — Sempre que se tornem necessários, deverá ser dado conhecimento ao MVFX, a indicação do tratamento a efectuar.

2.11.2 — Aquando da sua aplicação em zonas de maior sensibilidade (espaços de jogo e recreio, zonas habitacionais ou outras) deverá proceder-se obrigatoriamente à colocação de avisos informativos, que deverão ser retirados após a cessação do efeito dos mesmos.

3 — Pavimentos em espaços verdes

3.1 — Manutenção, Monda e Limpeza de Áreas Pavimentadas, Caminhos, Gravilhas, Saibros ou Outras estruturas

3.1.1 — Deverão eliminar-se as ervas daninhas que surgirem em caminhos e áreas pavimentadas, muros, lancis, e noutros locais relacionados com peças de construção civil na área afecta à manutenção. A eliminação destas será efectuada mecânica ou quimicamente. Os produtos fitossanitários a aplicar deverão ser os mais indicados em cada situação e não deverão ser ofensivos para com a natureza (animais domésticos, pássaros, linhas de água, etc.). Esta operação efectuar-se-á sempre que necessário, num mínimo de 3 vezes por ano.

3.1.2 — No que se refere ao produtos fitossanitários, não poderão em caso algum serem aplicados produtos não homologados.

3.1.3 — Todos os cuidados na sua aplicação deverão ser seguidos nomeadamente no que diz respeito a dosagem, época de aplicação, estado do tempo, modo de aplicação dos produtos fitossanitários. As zonas verdes não deverão sofrer por erros na aplicação de herbicidas.

3.1.4 — Aquando a aplicação de produtos fitossanitários em zonas de maior sensibilidade (parques infantis, zonas habitacionais) deverá proceder-se à colocação de avisos informativos, que deverão ser retirados após a cessação do efeito dos mesmos.

3.1.5 — A manutenção inclui, igualmente, a varredura de todas as zonas pavimentadas, indicadas em planta como afectas à área de manutenção, incluindo todas as operações necessárias à completa limpeza e remoção dos detritos aí existentes.

3.1.6 — Deverá proceder-se a trabalhos de manutenção dos caminhos em saibro, gravilhas, calçadas ou outros inertes dinâmicos, incluindo a colocação de material semelhante ao existente, nivelamentos, regas, compactações e crivagens, garantindo uma imagem de continuidade e estabilidade dos pavimentos existentes, utilizando as técnicas de reposição utilizadas originalmente.

3.1.7 — Após advertência do MVFX, deverão tomar-se as medidas necessárias à manutenção, monda e limpeza das áreas pavimentadas, caminhos, gravilhas ou saibros e outras estruturas.

3.2 — Limpeza de papeleiras e de WC caninos

3.2.1 — Na área de intervenção deverá efectuar-se o despejo regular e periódico das papeleiras existentes para os respectivos contentores (RSU's, ilhas ecológicas, ecopontos), caso existam nos arruamentos, ou a expensas suas, para local adequado.

3.2.2 — As papeleiras, existentes nos espaços desta prestação de serviços, deverão ser forradas com sacos de plástico adequados para cada modelo.

3.2.3 — Os WC´s caninos deverão ser mantidos limpos de quaisquer dejectos ou outro tipo de lixos, com a frequência necessária, de modo a manter as condições higio-sanitárias adequadas.

3.3 — Conservação de Mobiliário Urbano

3.3.1 — Deverá conservar-se e manter-se os elementos de mobiliário urbano inseridos dentro da área de manutenção, como bancos, papeleiras, pilaretes, bebedouros, floreiras, vedações e outros.

3.3.2 — Cada elemento de mobiliário urbano deverá ser conservado de acordo com a sua natureza e dos materiais que o formam e, em caso de dúvida, segundo as indicações dos fornecedores.

3.3.3 — As peças de madeira deverão ser pintadas anualmente, de preferência na primavera, com produtos cujas características deverão ser fornecidas pela entidade gestora do contrato. De igual modo, os elementos metálicos deverão ser sujeitos a tratamento anti-ferrugem e pintura, sempre que necessário, pelo menos uma vez por ano.

3.3.4 — Sempre que se verifiquem danos ou quebras de peças nos elementos de mobiliário urbano, estas deverão ser substituídas e fixadas tanto quanto possível.

3.4 — Espaços de Jogo e Recreio

3.4.1 — Deverá proceder-se periodicamente à limpeza das áreas públicas de recreio infantil inseridas nos espaços objecto do Caderno de Encargos.

3.4.2 — Deverá proceder-se, semanalmente, à regularização de toda a camada de areão, de forma a evitar o aparecimento de negativos ou geotêxtil ou varrido o pavimento sintético. A execução destes trabalhos nos espaços de jogo e recreio com areão, deverá ser efectuado sobretudo nas zonas mais afectadas, nomeadamente, saída do escorrega, escadas, zonas de baloiço.

3.4.3 — De forma a cumprir com a legislação em vigor e a manter as condições higio-sanitárias necessárias ao bom funcionamento do parque infantil, deverá assegurar-se a limpeza mensal, ou sempre que se verifique necessário, do pavimento de amortecimento com recurso a uma máquina de pressão de água.

3.5 — Pinturas de Muros

3.5.1 — Deverá proceder-se à manutenção e conservação dos muros, inseridos nas áreas de intervenção, nomeadamente limpeza dos grafitis, resultantes de vandalismo.

4 — Manutenção de sistemas associados à água

4.1 — Manutenção de Elementos de água

4.1.1 — No que respeita à manutenção dos elementos de água deverão ser feitos os seguintes trabalhos:

Diariamente:

Verificar o funcionamento do elemento de água e da respectiva iluminação.

Semanalmente:

Limpeza de grelhas de aspiração colocadas no espelho de água;
Limpeza do Pré-filtro da bomba de circulação;
Limpeza do Pré-filtro da bomba de tratamento de água.

Mensalmente:

Limpeza do filtro de areia;
Adicionar Pastilhas de Bromo.

Trimestralmente:

Despejo da água da cuba do lago, para limpeza através da decapagem de toda a sujidade, seguindo-se uma desinfecção geral de todas as superfícies. A empresa deverá, previamente, dar conhecimento dos produtos a utilizar, uma vez que estes deverão, sempre que possível, ser biológicos.

Enchimento do lago com nova água, devendo ser adicionado produtos algicidas e fungicidas de forma a conservar a água limpa mais tempo sem que venha a afectar a saúde de quem eventualmente entre em contacto com a água. Caso se proceda à realização desta operação a fiscalização deverá ser avisada com uma antecedência de 2 dias;

Semestralmente:

Despejar a fonte, fazer a limpeza da caleira e espelho de água;
Verificar apertos nas flanges;
Medição de corrente dos motores;
Teste de toda a instalação.

Sempre que se verifique necessário proceder à fixação das luminárias e à substituição das lâmpadas.

4.2 — Bebedouros

Deverão ser efectuadas verificações periódicas ao estado de conservação dos bebedouros tendo especial atenção ao dispositivo de accionamento da saída de água, pressão da água e orifícios de escoamento. Deverão também ser verificadas as condições de higiene do bocal da saída de água. Caso necessário deverá proceder-se à substituição dos elementos avariados ou vandalizados.

4.3 — Sarjetas

Dever-se-á dispensar especial atenção à limpeza de sarjetas, procedendo ao seu desentupimento sempre que necessário. No Outono os cuidados deverão ser redobrados devido à queda da folhagem.

5 — Obrigações de natureza técnica especial natureza e qualidade dos materiais

5.1 — Terra Viva

A terra a usar em reparações de zonas verdes, retanchas e ressementeiras deverá ser proveniente da camada superficial de terrenos da mata ou da camada arável de terrenos agrícolas. Deverá apresentar textura franca, e será isenta de pedras, torrões, raízes e de materiais estranhos provenientes da incorporação de lixos. A camada a colocar deve possuir uma espessura mínima de 0,10 m.

5.2 — Tapete de relva

O tapete de relva a colocar nas reposições de peladas dos relvados tem de ser constituído por variedades de natureza idêntica à existente no local, de forma a minimizar a diferença visual. Todo o tapete de relva a utilizar nas zonas de intervenção deverá apresentar um raízame bem desenvolvido e cor uniforme, de acordo com a espécie, sem manchas amareladas e tem de estar são, isento de qualquer doença ou praga.

5.3 — Fertilizantes e correctivos

5.3.1 — O adubo composto NPK doseando no mínimo 12-12-17, além de 2 % de Mg e 6 % de Ca e outros micronutrientes.

5.3.2 — O adubo composto de libertação lenta doseando pelo menos 20-10-5 para além de outros micronutrientes, para adubação de árvores. Adubo nitro-amoniacal a 20,5 %, para adubações de manutenção.

5.3.3 — O correctivo orgânico, doseando cerca de 50 % de matéria orgânica bem estabilizada.

5.3.4 — O estrume bem curtido, proveniente de camas de gado cavalar.

5.4 — Tutores

5.4.1 — A tutoragem deverá ser feita com varas de pinho ou eucalipto em tripé. O diâmetro das varas deverá ser de 0.08 m com uma superfície regular, diâmetro uniforme e tratadas por imersão em solução de sulfato de cobre a 5 %, durante pelo menos duas horas. As varas deverão ser enterradas 1.0 m no solo ficando 1.50 m desde o colo da árvore ao ponto de amarração, sendo depois ligadas entre si com traves de 0.40 a 0.60 m de comprimento.

5.4.2 — A amarração ao tripé far-se-á em três pontos (um para cada vara) com atilhos de ráfia, sisal ou de outros materiais, designadamente, de plástico ou borracha, com resistência e elasticidade suficientes para a função pretendida, sem danificar as plantas.

5.5 — Casca de Pinheiro

A casca de pinheiro a utilizar como cobertura do solo deverá ser tratada e combustada, para que não contenha bactérias nocivas, toxinas, pragas ou doenças. A casca de pinheiro a utilizar deverá apresentar uma granulometria de 0 a 50 mm.

5.6 — Sementes

Os lotes de sementes a empregar deverão respeitar as misturas originalmente utilizadas, e terão o grau de pureza e o poder germinativo exigido por lei, quanto às espécies incluídas na lei.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 18 de Novembro de 2010 — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Luz Rosinha.*

203965675

Regulamento (extracto) n.º 866/2010

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, submete-se a apreciação pública, pelo período de 30 dias, o projecto de Alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2011, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2010/11/17, conforme consta do edital n.º 362/2010, afixado nos Paços do Município em 2010/11/19.

Projecto de Alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2010

CAPÍTULO III

Isenções e Reduções

Artigo 10.º

Isenções e Reduções Específicas

2 — Quintas Municipais:

a) Os funcionários da Câmara Municipal e dos SMAS só beneficiam de uma redução de 50 % na utilização de espaços exteriores, assim como, na utilização de espaços interiores para registo matrimonial;

b) As instituições, associações, colectividades, escolas do ensino pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Concelho, estão isentas de pagamento na utilização de jardins e zonas verdes;

6 — Piscinas Municipais Cobertas, Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira, Ginásios de Manutenção e Condição Física e Pavilhões Desportivos Municipais:

m) Isenção de pagamento de taxas, para os atletas das entidades que aderirem ao Plano de Desenvolvimento da Natação de Competição de acordo com o definido nas normas;

n) Desconto de 50 % no pagamento da taxa de utilização, pelos Clubes aderentes ao Programa de Desenvolvimento da Natação de Competição, nas condições definidas pelo mesmo;

9 — Recolha de animais ou cadáver:

a) Estão isentos de pagamento as pessoas singulares, detentoras de animais de companhia, licenciados e residentes no concelho.

10 — Museus Municipais

a) Os alunos das escolas do concelho beneficiam de um desconto de 50 % nos valores referidos no n.º 17.1 do Artigo 1.º da Tabela de Taxas e Preços.

CAPÍTULO IV

Liquidação e Cobrança

Artigo 13.º

Cobrança de Taxas

3 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados;

4 — O prazo que termine em dia não útil transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente seguinte;

CAPÍTULO V

Diversos

Artigo 19.º

Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira

3 — O pagamento anual de ocupação de ossários e jazigos municipais, mencionados no Artigo 17.º da Tabela de Taxas e Preços, deverá ser efectuado no 1.º trimestre de cada ano civil, findo o referido prazo serão cobrados juros de mora.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento e a Tabela de Taxas e Preços que o integra entram em vigor após a sua publicação nos termos legais.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 19 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Luz Rosinha*.

ANEXO

Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal

	Valor 2011 (euros)

CAPÍTULO I

Serviços Administrativos

Artigo 1.º

Taxas a cobrar pela prestação de serviços e concessão de documentos

17. Fornecimento de fotocópias e impressões informáticas	
17.1. Nos Museus Municipais e no Arquivo Municipal, com pesquisa:	
h) Reprodução de digitalizações existentes	3,00
i) Fotografia	1,00

CAPÍTULO II

Actividades Económicas

SECÇÃO I

Cartão de Vendedor

Artigo 4.º

Emissão de cartão de vendedor em feiras, mercados e venda ambulante no município

1. Primeira emissão	24,05
2. Renovação e segunda via	9,79
3. Custos administrativos referentes à emissão de cartões não reclamados, condicionado à emissão de um novo	14,77

SECÇÃO III

Mercados Retalhistas

Artigo 6.º

1. Lojas	
1.1. Mercado de Alhandra	
a) 1.º andar (por m^2 e por mês)	14,49
b) Restaurante (por mês)	812,40
c) Rés-do-chão — mantém-se o regime de arrendamento em vigor	
1.2. Mercados da Castanheira do Ribatejo e de Vila Franca de Xira	
a) Por m^2 e por mês	4,03

SECÇÃO IV

Licenças de utilização

Artigo 8.º

Licenciamento de recintos itinerantes ou improvisados

1. Apresentação do pedido de concessão de licença para recintos itinerantes ou improvisados:	
1.1. Por dia	12,11
1.2. Por mês ou fracção	36,34
2. Vistorias	
2.1. Para licenciamento de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, por cada perito	15,06

Artigo 9.º

Licenciamento de Ruído: Licenças específicas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro

1. Apresentação do pedido de concessão de licença de ruído para realização de espectáculos e divertimentos públicos:	
1.1. Por dia	7,20
1.2. Por mês ou fracção	21,61

Artigo 10.º

Segundas Vias

1. Segundas-vias de alvarás de licença sanitária de estabelecimentos	18,42
2. Segundas-vias Licenças de utilização Especifica ao abrigo do Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Agosto	21,91
3. Segundas-vias Licenças de utilização para estabelecimentos de restauração e bebidas	21,91

Artigo 11.º

Licenciamento de actividades diversas e vistorias diversas

2. Venda ambulante de lotarias	
2.1. Emissão de licença	13,50
2.2. Renovação e segunda via	6,75
3. Apresentação do pedido de realização de acampamentos ocasionais	
3.1. por dia	23,76
4. Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão	
4.5. Custos administrativos de mudança de local de exploração (por máquina e por alteração)	22,86
5. Apresentação de pedido para realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
5.1. Provas desportivas — taxa pelo licenciamento	17,99
5.2. Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos — taxa pelo licenciamento e por dia	13,56
5.3. Fogueiras populares (Santos Populares)- taxa pelo licenciamento e por dia	15,29
6. Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	
6.1. Emissão de licença	13,32
6.2. Renovação e segunda via	6,66
7. Realização de fogueiras e queimadas	
7.1. Taxa pelo licenciamento	17,67
8. Realização de leilões em lugares públicos	
8.1. Sem fins lucrativos (taxa pelo licenciamento)	13,82
10. Apresentação de pedido de emissão de mapas de horário de funcionamento para estabelecimentos de venda ao público	16,26
11. Vistorias para obtenção de autorização de serviço de restaurantes e bebidas esporádicos	22,89

CAPÍTULO III

Cemitério Municipal de Vila Franca de Xira

SECÇÃO I

Artigo 14.º

Inumações

1. Inumação em covais em caixão de madeira	74,00
2. Inumação em covais em caixão de zinco fechado	74,00
5. Inumação em gavetões de consumpção aeróbia	75,85

	Valor 2011 (euros)
Artigo 15.º	
Exumações	
1. Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério:	
1.1. Em caixão de madeira	48,50
1.2. Em caixão de zinco fechado	58,20
2. Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação para fora do cemitério	63,60
Artigo 16.º	
Serviços diversos	
2. Utilização do cemitério fora do horário normal de funcionamento	
2.1. De 2.ª a 6.ª feira, por hora	49,50
2.2. Sábados, Domingos e Feriados	81,25
3. Alvarás de trasladação de cadáveres	17,32
Artigo 18.º	
Capela e casa mortuária	
1. Utilização das instalações da capela ou da casa mortuária do cemitério	40,76
Artigo 19.º	
Obras em jazigos e sepulturas	
2. Obras em sepulturas	
2.1. obras de conservação	10,06

CAPÍTULO IV

Animais

Artigo 20.º	
Animais vadios, errantes ou de cadáveres	
3. Recepção de cadáveres, cada	
3.3. Até 50 kg	30,57
3.4. Superior a 50 kg	45,86
Artigo 21.º	
Centro Oficial de Recolha	
4. Recepção para eutanásia (animais em sofrimento) apenas do concelho	
4.1. Canideos licenciados/animal	
a) Até 30 kg	33,45
b) Superior a 30 kg	66,15
4.2. Canideos não licenciados/animal	88,45
4.3. Gatideos	20,00

CAPÍTULO V

Licenças de Condução e Estacionamento de Viaturas

SECÇÃO II

Estacionamento de Viaturas

Artigo 24.º	
Estacionamento de viaturas	
1. Em zonas controladas por máquinas reguladoras de estacionamento, por hora	0,53

CAPÍTULO VIII

Serviços Diversos

Artigo 48.º	
Vistorias Diversas	
3. Outras vistorias	87,59
3.1. O n.º de vistorias a efectuar será calculado em função da extensão da vala ou da perfuração dirigida:	
a) Até 25m — 1 vistoria	
b) Entre 25 m e 75m — 2 vistorias	
c) Superior a 75m — 3 vistorias	
Artigo 49.º	
Ocupações diversas	
1.Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por ano e por metro linear ou fracção, abaixo ou acima do solo:	
1.1. Com diâmetro até 20 cm	2,70
1.2. Com diâmetro superior a 20 cm	3,26
2. Abertura de valas e valas abertas, por m^2 de pavimento aberto e por dia.	3,26
3. Ocupação de via pública, por m^2	
3.1. Por dia	0,68
3.2. Por mês	20,56
4. Perfuração para colocação de tubagem, por metro linear de extensão, por dia	3,12
5. Aluguer de infra-estruturas municipais de telecomunicações, por mês e por metro linear	
5.1. 1 × diâmetro 40 mm	0,60
5.2. 1 × diâmetro 110 mm	1,50
Artigo 50.º	
Taxas diversas	
9. Análise de projectos para intervenção no Domínio Municipal	83,83
9.1. Prorrogação do prazo	83,83
10. Pedido de emissão de certidão de caminho/análise do pedido.	55,52
11. Emissão de 2.ª via de cartão de morador nas zonas de acesso condicionado.	24,60
Artigo 53.º	
Inspecção higiossanitária	
1. Sede do Município	
1.1. Veiculos	
a) Transporte/venda de pão, produtos de pastelaria e afins	23,64
b) Transporte/venda de outros produtos alimentares	23,64
c) Roulotes ou unidades similares de preparação e venda de refeições ligeiras	23,64
d) Transporte de animais (Portaria n.º 160/95, de 27 de Fevereiro).	23,64
1.2. Animais	
a) Antes e pós morte de suinos	47,89
b) Verificação das condições de saúde e bem-estar dos animais com vista à emissão de Certificado de Aptidão para o transporte desses animais	41,90
2. Fora da Sede do Município	
2.1. Fora da sede do município acresce aos valores referidos no n.º 1 os quilómetros percorridos na deslocação, ao valor oficial do Km.	

203969863

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 24771/2010

Contratação por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, área funcional de auxiliar administrativa, da carreira geral de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu Despacho de 10 de Novembro de 2010, em conformidade com a Lista Unitária de Ordenação Final publicada por Aviso n.º 21434/2010, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 207, de 25 de Outubro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Alcina Silva Duarte, após negociação salarial, com efeitos a partir

de 15 de Novembro de 2010, integrada na carreira geral de Assistente Operacional, com a categoria de Assistente Operacional, área funcional de auxiliar administrativa, e posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, da respectiva tabela remuneratória única.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

303946097

Aviso n.º 24772/2010

Contratação por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, área funcional de auxiliar administrativo, da carreira geral de assistente operacional, tempo parcial, 25 horas semanais.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu Despacho de 10 de Novembro de 2010, em conformidade com a Lista Unitária de Ordenação Final publicada por Aviso n.º 21432/2010, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 207, de 25 de Outubro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria José de Azevedo Ferreira, após negociação salarial, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2010, integrada na carreira geral de Assistente Operacional, com a categoria de Assistente Operacional, área funcional de auxiliar administrativa, tempo parcial, 25 horas semanais, e posicionada, em proporção do período normal de trabalho praticado a tempo inteiro (35 horas semanais), na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, da respectiva tabela remuneratória única.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

303946194

Aviso n.º 24773/2010

Contratação por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, área funcional de acção educativa, da carreira geral de assistente operacional, tempo parcial, 25 horas semanais

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, por meu Despacho de 10 de Novembro de 2010, em conformidade com a Lista Unitária de Ordenação Final publicada por Aviso n.º 21435/2010, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 207, de 25 de Outubro de 2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sílvia Maria Seixas do Amaral, Hermínia Marques Rodrigues, Maria do Céu Santos Afonso Ferreira e Rosa Maria Pires Mota Silva, após negociação salarial, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2010, integradas na carreira geral de Assistente Operacional, com a categoria de Assistente Operacional, área funcional de acção educativa, tempo parcial, 25 horas semanais, e posicionadas, em proporção do período normal de trabalho praticado a tempo inteiro (35 horas semanais), na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2, da respectiva tabela remuneratória única.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

303945984

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 24774/2010

Carlos Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso, na 2.ª série do *Diário da República,* é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de acordo com a deliberação deste órgão executivo tomada em reunião de 15 de Novembro de 2010, o Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal de Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos.

As sugestões que os interessados entendam formular devem ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal dentro daquele prazo.

Mais se publicita que a consulta ao referido documento pode também ser feita no endereço electrónico deste município www.cm-viladoporto.pt.

Paços do Município de Vila do Porto, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

Projecto de Alteração ao Regulamento Municipal de Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos

Preâmbulo

Atendendo a que constitui uma competência das Câmaras Municipais a prestação de apoios a estratos sociais desfavorecidos, pelos meios adequados e nas condições constantes de Regulamento Municipal, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 4, alínea *c*) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro, a Câmara, considerando que a existência de habitação condigna é um dos elementos essenciais para a qualidade de vida dos munícipes, elaborou o presente instrumento com vista a disciplinar os procedimentos necessários ao acesso ao apoio a conceder pela Câmara Municipal de Vila do Porto, visando a melhoria das condições básicas de habitabilidade dos agregados familiares comprovadamente mais carenciados e desfavorecidos do município.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece as condições a que obedece o processo de concessão de apoios destinados à pequena reparação, ampliação e beneficiação de habitações degradadas, pertencentes a agregados familiares economicamente carenciados, residentes no Concelho de Vila do Porto, de forma a criar as condições mínimas de habitabilidade.

2 — Os apoios a que se reporta o número anterior destinam-se a contemplar as seguintes situações:

a) Substituição de coberturas (madeira e ou telha), pinturas e rebocos;
b) Construção ou recuperação de instalações sanitárias;
c) Ampliação da habitação;
d) Recuperação ou substituição de portas, janelas e pavimentos;
e) Remodelação de instalações eléctricas, de água e rede de esgotos.

3 — Os apoios são concedidos para a realização de obras:

a) Não abrangidas por programas de apoio do Governo Regional ou de outras entidades.
b) Abrangidas por programas de apoio do Governo Regional ou de outras entidades cujos apoios se revelem comprovadamente insuficientes para a sua realização.

4 — Os apoios a atribuir serão financiados através de verbas inscritas no Orçamento e Grandes Opções do Plano, tendo como limite máximo os montantes aí fixados.

5 — No caso de reforço de inscrição de verba orçamental para os apoios previstos no presente Regulamento, os processos pendentes serão novamente sujeitos a parecer técnico do Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal, para determinação de prioridades.

6 — Os apoios serão concedidos em materiais de construção e utilização de maquinaria, bem como na elaboração de projectos de natureza técnica necessários ao licenciamento municipal.

7 — Em casos excepcionais de carência económica, devidamente justificados por relatório do Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal, poderá ser concedido apoio abrangendo a mão-de-obra.

8 — Os apoios serão avaliados por ordem de entrada sem prejuízo no disposto do número seguinte.

9 — Serão prioritariamente propostos para decisão superior os processos que configurem situações de urgência ou grande carência no domínio da habitação, nomeadamente quando se verifique uma das seguintes situações:

a) Agregados familiares que incluam deficientes ou acamados;
b) Agregados familiares com menores em risco;
c) Agregados familiares que incluam idosos;
d) Agregados familiares que incluam crianças;
e) Habitações que apresentem deficiências construtivas consideradas muito graves;
f) Habitações que se encontrem destituídas de equipamentos higios-sanitários.

Artigo 2.º

Limite de Comparticipação

O Apoio prestado pela Câmara Municipal para as obras de ampliação, recuperação, conservação ou reabilitação de habitações degradadas traduz-se no fornecimento de materiais, maquinaria e mão-de-obra necessários à realização das obras, num montante correspondente ao

valor máximo de cinco salários mínimos regionais em vigor à data de entrega dos pedidos.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

a) Agregado familiar — o conjunto de indivíduos que vivam em comunhão de mesa e habitação.

b) Rendimento — Valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer titulo, incluindo o Rendimento Social de Inserção, com excepção das prestações familiares e bolsas de estudo.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

Constituem condições de acesso ao pedido de apoio:

a) Serem titulares do título de propriedade, usufruto ou posse da habitação a que se destina o apoio;

b) O rendimento per capita do agregado familiar ser igual ou inferior a 1 salário mínimo regional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio;

c) O licenciamento, autorização ou comunicação prévia das obras, conforme os casos, nos termos da legislação em vigor;

d) Não terem sido objecto de apoio do município, para o mesmo fim, nos últimos 3 anos;

e) Não possuam qualquer outro local de alojamento em boas condições de habitabilidade.

Artigo 5.º

Prazo de candidatura

1 — Em cada ano civil existirão dois períodos de candidatura para a atribuição de apoios:

a) De 1 a 31 de Janeiro;
b) De 1 a 30 de Junho.

2 — A Autarquia divulgará durante o mês anterior a cada um dos períodos de candidatura, em qualquer dos meios de comunicação social local, a abertura de inscrições para a atribuição de apoios.

3 — Excepcionam -se do procedimento estabelecido nos números anteriores, os casos de extrema urgência e gravidade reconhecidos pela Câmara Municipal, após parecer, não vinculativo, das entidades julgadas convenientes e do Gabinete da Acção Social da Câmara Municipal, que serão apoiados de forma imediata.

Artigo 6.º

Cálculo do Rendimento

1 — Para efeitos do Cálculo de Rendimentos per capita do agregado familiar tem-se em conta o montante médio líquido de todos os rendimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituem o respectivo agregado.

2 — Os encargos mensais fixos e permanentes do agregado familiar com a habitação, todos devidamente comprovados, serão deduzidos ao rendimento identificado na alínea *b*) do artigo 3.º

3 — Serão, também, deduzidos os encargos mensais fixos do respectivo agregado familiar com despesas medicamentosas por doença crónica ou grave, mediante apresentação de declaração médica e declaração farmacêutica e encargos judiciais, nomeadamente prestação de alimentos a menores.

4 — Nos casos em que existam elementos do agregado familiar de maior idade que não apresentem qualquer rendimento e não façam prova de que se encontram incapacitados para o trabalho ou serem estudantes, considerar-se-á que auferem o salário mínimo regional, salvo se comprovarem que auferem rendimento inferior.

Artigo 7.º

Instrução do Processo

O processo de candidatura aos apoios a conceder deve ser instruído com os seguintes documentos:

1 — Formulário de Candidatura a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

2 — Declaração de compromisso de honra do requerente onde declara:

2.1 — Reunir condições para acesso ao apoio;

2.2 — Não alienar o imóvel nos próximos 3 anos subsequentes à sua recuperação;

2.3 — Ser aquele imóvel a sua residência permanente pelo mesmo período de tempo previsto na alínea anterior;

2.4 — Não beneficiar de qualquer outro apoio para o mesmo fim ou de que aquele, a existir, seja insuficiente para a intervenção a realizar.

3 — Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia.

4 — Cartão de Cidadão, ou Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão do Contribuinte e do Cartão de Beneficiário devidamente actualizado.

5 — Fotocópia da última declaração do Rendimento anual do IRS do agregado familiar apresentado no Serviço de Finanças do trabalhador por conta própria, ou declaração do rendimento mensal do mês anterior à candidatura emitido pela entidade patronal ou de outra entidade de onde sejam provenientes os rendimentos, nomeadamente declaração da Agência de Qualificação e Emprego comprovativa da situação de desemprego ou da Segurança Social relativa a baixa médica ou do Instituto de Acção Social relativo ao Rendimento Social de Inserção.

6 — Fotocópia do documento actualizado do comprovativo da titularidade do direito de propriedade, do usufruto ou da posse do imóvel, ou na sua impossibilidade, declaração sob compromisso de honra de que o requerente se encontra na posse do imóvel há pelo menos 3 anos, com indicação no mínimo de duas testemunhas e fundamentos das razões que o impedem de apresentar documento comprovativo.

7 — Projecto de Obra quando legalmente exigido.

8 — Descrição da situação habitacional que pretende solucionar.

9 — Comprovativo das despesas mensais fixas de saúde e da habitação, nos termos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do presente Regulamento.

10 — No caso de existir a necessidade de esclarecer eventuais dúvidas, o Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal pode solicitar a junção de documento específico, não previsto no presente artigo.

11 — Caso se verifique suficientemente comprovado determinado facto no processo, o Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal pode dispensar a junção de documento previsto nos números anteriores.

12 — O formulário de candidatura e os documentos previstos serão entregues no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidas todas as candidaturas em que se verifique uma das seguintes situações:

a) A habitação objecto da intervenção não seja susceptível de garantir salubridade ou segurança aos respectivos ocupantes, mesmo que mediante a concessão do apoio solicitado;

b) O valor atribuído às obras de intervenção a realizar na habitação for desproporcional ao valor económico do imóvel em causa.

2 — Nas situações referidas no número anterior, serão comunicadas ao candidato os programas legais alternativos de apoio à habitação.

Artigo 9.º

Apreciação e decisão

A decisão de que os candidatos reúnem as condições estabelecidas no presente Regulamento é, ouvidas as entidades julgadas convenientes, da competência da Câmara Municipal, podendo esta ser delegada no Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Obrigação dos candidatos

1 — Todos os candidatos ficam obrigados a comunicar à Câmara Municipal, num prazo não superior a 15 dias, qualquer alteração que se tenha verificado nos elementos apresentados e que sejam susceptíveis de alterar as condições que motivem a atribuição de apoios.

2 — Os candidatos seleccionados ficam obrigados a cumprir prazos, trabalhos ou diligências que se venham a revelar necessários em função do tipo de apoio atribuído.

Artigo 11.º

Retirada de Apoios

A Câmara Municipal poderá retirar os apoios atribuídos, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:

a) Que se venha a provar que o candidato prestou falsas declarações;

b) Que o candidato não cumpra as obrigações mencionadas no artigo anterior, por razões que lhe sejam imputadas;

c) Que se prove que a situação económica do agregado familiar se alterou substancialmente de forma a não justificar a manutenção dos apoios.

Artigo 12.º

Fiscalização

Técnicos da Câmara Municipal fiscalizarão as obras e os apoios concedidos serão disponibilizados à medida do bom andamento das mesmas em função do prazo de execução.

Artigo 13.º

Organização do Processo

A Câmara Municipal de Vila do Porto organizará processos individuais compostos pelos seguintes elementos:

a) Formulário de Candidatura e demais documentos apresentados pelos requerentes;
b) Planta de Localização;
c) Fotografia do Imóvel;
d) Memória descritiva das obras a realizar e respectiva listagem.

Artigo 14.º

Execução da Obra

As obras deverão iniciar -se no prazo de 3 meses a contar da data da recepção da notificação da atribuição do subsídio e estarem concluídas no prazo máximo de 12 meses a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Incumprimento

O incumprimento do previsto no presente Regulamento implica o reembolso à Câmara Municipal de Vila do Porto do montante do apoio concedido, acrescido dos juros legais a que houver lugar desde a data da verificação do incumprimento, e a impossibilidade de o beneficiário se candidatar a qualquer outro apoio à habitação.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação e revoga o Regulamento anterior.

Apoio Municipal à Recuperação de Habitação Degradada

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

(Nome completo) _____,
Profissão_____, residente em _____
_____, nº _____na freguesia de _____, Concelho de Vila do Porto, contribuinte fiscal nº_____ com o telefone nº _____, vem pelo presente solicitar apoio para a realização de obras abaixo descritas, por não ter disponibilidade financeira para as realizar.

_____
_____
_____
_____

Mais informa que o agregado familiar é composto por _____pessoas:

Nome	Parentesco	Profissão	Vencimento /pensão	Data de nascimento
Total de rendimentos				

Despesa do agregado familiar

Produto	Valor
Água	
Luz	
Gás	
Telefone	
Medicamentos	
Outros	
Total	

Observações:_____
_____
_____
_____
_____
A(o) Técnica(o) _____

Vila do Porto, _____de _____de ____.

O Requerente _____

Apoio Municipal à Recuperação de Habitação Degradada

Declaração de Compromisso

(Nome do requerente) ..., declara, sob compromisso de honra, a fim de beneficiar dos apoios constantes no Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitação degradada, que:

a) Reúne as condições de acesso ao apoio;
b) Não alienará o imóvel durante os 3 anos subsequentes à recepção dos apoios;
c) O imóvel objecto do apoio será a sua residência permanente pelo tempo previsto na alínea anterior;
d) Não beneficiou de qualquer apoio para o mesmo fim ou que o mesmo é insuficiente;
e) Não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados.

O declarante obriga-se, ainda por este meio, para todos os efeitos legais a respeitar integralmente, todas as condições estabelecidas no Regulamento para recepção do apoio requerido.

Vila do Porto, ... de ... de ... .
... (Assinatura)

203972802

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 24775/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovada a comissão de serviço, por despacho do signatário, datado de 24 de Setembro de 2010, pelo período de três anos, com efeitos a partir do próximo dia vinte e oito de Novembro (inclusive), da Dr.ª Maria Dulce Peres Filipe de Sousa Ribeiro, no Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Paços do Município de Vila Verde, 24 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

303900696

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 24776/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público

Para cumprimento do disposto no n.º 1/d do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, dos trabalhadores abaixo mencionadas:

Em Junho de 2010 — Albano Lopes da Costa Machado, Assistente Operacional /Pedreiro, falecido em 28 de Junho;
Em Setembro de 2010 — Carina Ferreira Vale, Assistente Técnica /Administrativa, exonerada em 24 de Setembro; Tiago Filipe Pereira Fernandes, Assistente Operacional/Electricista, exonerado em 01 e Setembro;
Em Outubro de 2010 — Luís António dos Santos Neves, Assistente Operacional/Auxiliar Administrativo, exonerado em 01 de Outubro; António de Oliveira Marques, Assistente Operacional/Jardineiro, falecido em 24 de Outubro.

26 de Outubro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro de Magalhães,* Dr.

303940686

FREGUESIA DE BEDUÍDO

Aviso n.º 24777/2010

Contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do da Junta de Freguesia de Beduído, e na sequência de procedimento concursal, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em 1.º lugar, Maria Fernanda Valente Pereira, a partir de 15 de Novembro de 2010.

Freguesia de Beduído, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta, *José António Pereira de Sousa Marques.*

303966258

FREGUESIA DE CONDEIXA-A-VELHA

Aviso n.º 24778/2010

Declaro sem efeito o Aviso n.º 23345/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 220, de 12 de Novembro de 2010.

Condeixa-a-Nova, 22 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Henriques Simões Navarro*.

303977866

FREGUESIA DE ESPERANÇA

Aviso n.º 24779/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para Assistente Operacional

Na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 16367/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 17 de Agosto de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, e nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final para o preenchimento do posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional:

Lista unitária de ordenação final homologada pela Junta de Freguesia de Esperança no dia 17 de Novembro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Manuel Rodrigues Madeira — 19,20 valores
2.º Manuel Joaquim Vaz Henrique — 18,40 valores
3.º José Martinho Palmeiro Moura — 17,20 valores
4.º Armando da Conceição Catarro — 15,20 valores
5.º José Elias Anacleto Bicho — 15,20 valores
6.º Filipe José Crespo Moacho — 13,20

Esperança, 19 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Esperança, *Juscelino Manuel Pacheco Pires*.

303952106

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Aviso n.º 24780/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho — Assistente operacional

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 13/10/2010, se encontra aberto, o procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme caracterização no Mapa de Pessoal:

Contratação, através da modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado sujeito a um período experimental de 180 dias, para ocupação de um posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Descrição sumária das funções:

Caracteriza-se pelo exercício das funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referida no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, à qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, designadamente: limpeza e arrumação das instalações e áreas circundantes, apoio na recepção e registo de correspondência, arquivo, serviço de fotocópias, requisições, controle e gestão de stock de produtos de higiene e limpeza, entregas e pagamentos no exterior e apoio à correcta utilização do espaço internet.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho.

5 — Local de trabalho — Sede da Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1. — Nível Habilitacional:

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade 1, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º, com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2. — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Tendo em conta o n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e considerando os princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, e de acordo com a deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 13/10/2010, ao abrigo do n.º 3 e com os fundamentos constantes do n.º 2, ambos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.3. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Forma e Prazo para apresentação de Candidaturas.

7.1. — Forma — A apresentação das candidaturas é efectuada em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na sede da Junta de Freguesia e no site oficial desta Freguesia (www.jfnsfatima.pt).

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na sede da Junta de Freguesia, durante o horário normal de funcionamento, das 9,00 horas às 12,30 horas e das 14,00 horas às 17,30 horas, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para: Junta de Freguesia de nossa Senhora de Fátima, Rua Dr. Francisco Mendes Brito, n.º 5, 2330-223 Entroncamento.

7.2. — Prazo — As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

7.3. — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.4. — Documentos exigidos na apresentação das candidaturas: o requerimento de admissão a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado;
b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
c) Comprovativo da Formação Profissional;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
e) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
f) Declaração da qual conste a referência à relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira

e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

7.5. — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

7.6. — Os candidatos que exerçam funções ao serviço desta Freguesia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1. — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento.

8.2. — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Prova escrita de conhecimentos (PC) — método obrigatório
Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar.

9.1. — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

9.2. — Prova de conhecimentos — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.2.1. — Tipo, forma e duração da prova escrita de conhecimentos — prova constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla ou de pergunta directa, com consulta à Legislação, não podendo esta ser anotada, e que terá a duração de sessenta minutos.

9.2.2. — Programa da prova — incidirá sobre as seguintes matérias, a que se associa a correspondente legislação:

Constituição da República Portuguesa.
Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Recursos Humanos: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro (LVCR), Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro (RCTFP), Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro;
SIADAP: Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de Setembro.

9.3. — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

9.4. — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

9.5. — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$VF = 40\%\ PC + 30\%\ AP + 30\%\ EPS$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção;
AP = Avaliação Psicológica.

9.6. — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

Avaliação curricular (AC) — método obrigatório
Entrevista de avaliação de competências (EAC) — método obrigatório
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar

9.7. — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

9.8 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação e desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD) / 04$$

sendo:

HL = Habilitações literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação do Desempenho.

9.9. — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.10. — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

9.11. — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$VF = 30\%\ AC + 40\%\ EAC + 30\%\ EPS$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10 — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, revestindo os referidos métodos carácter eliminatório, para os candidatos que em cada um deles obtenham classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Emanuel Soares Fernandes, Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa da Câmara Municipal do Entroncamento;

Vogais efectivos: Dr.ª Maria Elizabete Pires Gonçalves Capela Charana e Noémia Lopes Pereira Catroga Varela, Técnicas Superiores da Câmara Municipal do Entroncamento;

Vogais suplentes: Maria Palmira Beato Cardoso Garcia Domingues, Assistente Técnica, e Dr.ª Maria de Fátima Matos da Rosa, técnica superior da Câmara Municipal do Entroncamento.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar, é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia, e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* será publicada nas instalações da Junta de Freguesia e no *site* do Freguesia (www.jfnsfatima.pt).

16 — Posicionamento Remuneratório: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

18 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica desta Freguesia (www.jfnsfatima.pt) por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Junta de Freguesia de Nossa Senhora de Fátima do Entroncamento, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Manuel Pereira Bilreiro*.

303964987

FREGUESIA DE PERAFITA

Aviso n.º 24781/2010

Para os devidos efeitos se torna público que no dia 10 de Janeiro de 2010 a Junta de Freguesia de Perafita, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e, na sequência do respectivo procedimento concursal, celebrou contrato de trabalho de funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sandra Cristina Pinheiro Sequeira Pinto, na carreira e categoria de técnica superior na área da acção social, com a remuneração correspondente à posição remuneratória da categoria 3/4 e ao nível remuneratório 19/23 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, anexa à Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, actualmente no valor de € 1424,61.

Freguesia de Perafita, 19 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Lopes*.

303967602

FREGUESIA DE SÃO JOSÉ DA LAMAROSA

Listagem n.º 214/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal da Freguesia de São José da Lamarosa para o ano de 2010, na carreira e categoria de Assistente Operacional, sendo um posto de trabalho para desempenhar funções/serviço de: coveiro (Ref. A) e o outro posto para exercer funções/serviço de: motorista de ligeiros (Ref. B), conforme a caracterização específica constante no Mapa de Pessoal da Freguesia, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* com o n.º 174, em 7 de Setembro de 2010, homologada por meu despacho de 16 de Novembro de 2010.

Candidatos aprovados:

Referência A (Referência A) — Assistente Operacional: área funcional de coveiro: António Emídio da Silva Gomes, 14 valores.

Referência B (Referência B) — Assistente Operacional: área funcional de motorista de ligeiros: Cidália Maria Venda de Oliveira, 16 valores.

Secretaria da Junta, 16 de Novembro de 2010. — O Presidente da Junta, *António Vaz da Venda*.

303963058

FREGUESIA DE VILA NOVA DE ANÇOS

Aviso n.º 24782/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da deliberação de 04 de Maio de 2010 e nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 28 de Janeiro, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos da informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do emprego Público, no que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

3 — Legislação Aplicável — O procedimento reger-se-á pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito de Recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado deve iniciar-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sendo efectuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos os candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho desta forma e de acordo com a deliberação de 04 de Maio de 2010, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado ou Determinável, previamente estabelecida, ou sem Relação Jurídica de Emprego Público, nos termos do n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se na área da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços.

6 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

7 — Caracterização do posto de trabalho — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, como a remoção de lixos e equiparados, limpeza de sarjetas, condução de veículos/equipamentos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixos. Execução de tarefas de apoio elementares, como a lavagem de vias públicas, limpeza de chafariz, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização nomeadamente os necessários para a varredura e limpeza de ruas, zelar pela conservação e limpeza de viaturas.

8 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociações com a entidade empregadora pública (Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços) e terá lugar imediatamente após o termos do procedimento concursal.

9 — Requisitos de Admissão:

9.1 — Os requisitos de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Habilitações Literárias exigidas — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

10 — Condição Preferencial — Ser detentor da Carta de Condução com a categoria B.

11 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, que sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

12.1 — Prazo: as candidaturas deverão ser formalizadas nos 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente na Junta de Freguesia, durante o horário de atendimento ao público, Terças e Quintas-Feiras das 21h às 22h, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços, Rua Dom Afonso V, n.º 6, 3130-400 Vila Nova de Anços, até ao termo do prazo fixado.

Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio electrónico.

12.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia)
Carta de Condução (fotocópia)
Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)
Curriculum Vitae datado e assinado
Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)
Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo órgão ou serviço, da qual conste inequivocamente a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

12.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia de Vila Nova de Anços, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, e para os efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Métodos de Selecção: os métodos de selecção consistirão na Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

Esta será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Consistirá numa prova escrita — teste tipo americano — com duração de uma hora, sendo dividida em duas partes:

Cultura Geral;
No âmbito das atribuições das funções.

No âmbito das atribuições das funções, os candidatos serão avaliados sobre as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro);
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril);
Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 04 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009, de 03 de Setembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro);
Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na actual redacção da Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);
Sistema de Avaliação e Desempenho na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 66-B/2007, de 27 de Fevereiro e Decreto — Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro).

13.2 — A Entrevista de Profissional de Selecção visa obter, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Terá em vista avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{a + b + c + d}{4}$$

a) Conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover
b) Capacidade de comunicação
c) Atitude profissional
d) Capacidade de relacionamento

Estes parâmetros de avaliação serão pontuados numa escala quantitativa, sendo o resultado final deste método de selecção obtido pelo somatório das pontuações resultantes da média aritmética dos valores atribuídos pelo Júri, nomeadamente:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

14 — Nos termos do artigo 20.º, do n.º 2 al. *c*) e n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José Luís Santos Brito, Secretário;
Vogais efectivos:

José António Pereira dos Santos, Tesoureiro;
Susana Cristina da Costa Ramos, Técnica Superior;

Vogais suplentes:

Maria Cremilde Moreira Gonçalves Pimentel, 1.º Vogal da Assembleia de Freguesia;
Lília Susete da Costa Berardo, Técnica Superior;

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que a solicitem.

16 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17.1 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

18 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local público e visível desta Junta de Freguesia e disponibilizada em www.freguesia-vnancos.pt.

20 — Prazo de Validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso de abertura do procedimento concursal será publicitado na página electrónica da Junta de Freguesia (www.freguesia-vnancos.pt), na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e no prazo máximo de 3 dias contado na mesma data, num jornal de expansão nacional.

Freguesia de Vila Nova de Anços, 17 de Novembro de 2010. — O Presidente, *António Abreu Gaspar*.

303969239

PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P.

Aviso n.º 24783/2010

Procedimento Concursal para provimento do cargo de Coordenador do Gabinete de Inovação Organizacional de Sistemas de Informação do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto com a redacção dada pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz -se público que, conforme despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça de 13 de Outubro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicação na BEP — Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Gabinete de Inovação Organizacional de Sistemas de Informação, cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau, nos termos da Portaria n.º 521/2007, de 30 de Abril, que aprovou os estatutos do ITIJ, I. P., alterada pela Portaria n.º 990/2009, de 8 de Setembro e Deliberação de 4 de Fevereiro de 2010 do Conselho Directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, que aprovou esta unidade flexível.

2 — A indicação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

16 de Novembro de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Álvaro Pires.*

203959705

MINISTÉRIO DA CULTURA

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Aviso (extracto) n.º 24784/2010

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 28 de Setembro de 2010 do Inspector-Geral das Actividades Culturais, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de Director de Serviços Jurídicos e de Contencioso, do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, nos termos e condições publicitadas na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação.

28 de Setembro de 2010. — O Inspector-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

203960288

Aviso (extracto) n.º 24785/2010

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 16 de Novembro de 2010 do Inspector-Geral das Actividades Culturais, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de Director de Serviços de Gestão de Recursos do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, nos termos e condições publicitadas na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação.

16 de Novembro de 2010. — O Inspector-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

203960174

Aviso (extracto) n.º 24786/2010

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 16 de Novembro de 2010 do Inspector-Geral das Actividades Culturais, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, do mapa de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades Culturais, nos termos e condições publicitadas na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação.

16 de Novembro de 2010. — O Inspector-Geral, *Luís Silveira Botelho*.

203960158

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso (extracto) n.º 24787/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Lei n.os 51/2005, de 30 de Agosto, que a republicou, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 16 de Novembro de 2010, procedimento concursal para provimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Património, previsto no n.º 2 do artigo 32.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 4207/2010, inserto no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 47, de 09 de Março de 2010, que constitui cargo de direcção intermédia de 4.º grau, conforme a caracterização constante dos artigos 4.º a 8.º do Regulamento Geral de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, anexo aos Estatutos do IST, republicados através do Despacho n.º 1806/2010, inserto no *Diário da República, 2.ª série*, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de selecção serão publicitados na bolsa de emprego público, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo 21.º, no segundo dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Lisboa, Instituto Superior Técnico, em 16 de Novembro de 2010. — O Membro do Conselho de Gestão para os Assuntos de Pessoal, *Miguel de Ayala Botto*.

203951791

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso (extracto) n.º 24788/2010

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau chefe da Divisão de Cultura, Bibliotecas e Turismo do Departamento de Desenvolvimento Social, Cultural e de Saúde.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faço público que, por meus despachos proferidos em 22 de Outubro de 2010 e 11 de Novembro de 2010, determinei, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a abertura do procedimento concursal acima identificado. Conforme exigido no n.º 1 do referido artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, as candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação do presente procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público, a ocorrer no segundo dia útil seguinte ao da presente publicação.

Paços do Concelho de Montijo, 12 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

303950324

Aviso (extracto) n.º 24789/2010

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau chefe da Divisão de Solidariedade e Promoção da Saúde do Departamento de Desenvolvimento Social, Cultural e de Saúde.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faço público que, por meus despachos proferidos em 22 de Outubro e de 11 de Novembro de 2010, determinei, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a abertura do procedimento concursal acima identificado. Conforme exigido no n.º 1 do referido artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, as candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação do presente procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público, a ocorrer no segundo dia útil seguinte ao da presente publicação.

Paços do Concelho de Montijo, 12 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

303950495

Aviso (extracto) n.º 24790/2010

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau director/a do Departamento de Desenvolvimento Social, Cultural e de Saúde

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faço público que, por meus despachos proferidos em 22 de Outubro de 2010 e 11 de Novembro, determinei, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a abertura do procedimento concursal acima identificado. Conforme exigido no n.º 1 do referido artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, as candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação do presente procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público, a ocorrer no segundo dia útil seguinte ao da presente publicação.

Paços do Concelho de Montijo, 12 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

303950592

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 24791/2010

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Higiene Urbana do Departamento de Ambiente e Actividades Económicas

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Setúbal, na sequência de Despacho n.º 285/2010/DRH, de 22/10/2010, pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Higiene Urbana do Departamento de Ambiente e Actividades Económicas — esgotando-se com o preenchimento em comissão de serviço do mesmo cargo dirigente.

2 — Área de actuação — no âmbito da área de actuação da Divisão de Higiene Urbana do Departamento de Ambiente e Actividades Económicas, constante do artigo 34.º do Regulamento da Organização de Serviços, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março de 2010, incumbe genericamente, assegurar a gestão do sistema municipal de resíduos sólidos, limpeza urbana e recolha especiais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do concelho.

3 — Requisitos formais de provimento: os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) conjugado com artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ou seja, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado independentemente da modalidade da sua constituição licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam até ao termo do prazo para aceitação de candidaturas quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — Perfil pretendido: Licenciatura na área das Ciências do Ambiente; experiência profissional comprovada no desempenho de funções na área de actuação da unidade orgânica em apreço; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores, de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respectivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização

profissional dos trabalhadores. Formação profissional adequada à área funcional do cargo a ocupar.

5 — Métodos de Selecção: Serão utilizados cumulativamente, sem carácter eliminatório, os seguintes métodos de selecção:

5.1 — Avaliação curriculares (AC) — na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes factores:

a) Experiência profissional (EP) — sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o procedimento Concursal se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica;

b) Formação profissional (FP) — sendo ponderadas as acções de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras acções de aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício de cargos dirigentes;

5.2 — Entrevista Pública (EP) — a entrevista pública de selecção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular e versará sobre conhecimentos sobre as funções do cargo a ocupar e as actividades do Município de Setúbal.

A escolha recairá no candidato que em sede de apreciação de candidaturas com discussão pública curricular e através da entrevista pública melhor corresponda ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos da unidade orgânica posta a concurso e do respectivo serviço.

6. — Formalização e prazo de candidaturas: Mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, remetido pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo limite para apresentação de candidaturas ou entregue pessoalmente no mesmo prazo, no Departamento de Recursos Humanos, na Praça do Brasil n.º 17, 2910-285 Setúbal, durante o horário de atendimento.

O requerimento de admissão deve indicar todos os elementos necessários a uma correcta apreciação da candidatura, sendo acompanhado de *curriculum vitae,* actualizado, detalhado, datado e assinado, de declaração emitida pelo serviço de origem referindo a natureza do vínculo à Administração Pública e a antiguidade na carreira e na categoria, bem como fotocópia do bilhete de identidade, do certificado de habilitações, e dos certificados de formação profissional e do Número fiscal de contribuinte.

7 — Local de trabalho, remuneração e prazo de apresentação de candidaturas: O local de trabalho é na área do município de Setúbal e aos cargos de direcção intermédia de 2.º grau corresponde a remuneração mensal ilíquida, 2.613,84€, acrescida de despesas de representação de 194,80€, fixada nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, e anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. O prazo de apresentação de candidaturas é de dez dias úteis contados a partir da data da publicação do respectivo aviso na bolsa de emprego público, que ocorrerá no prazo de dois dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente aviso.

8 — Constituição do júri:

Presidente: Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Vereador André Valente Martins;

Vogais efectivos: Elsa Cristina Morais Lopes, Directora do Departamento de Ambiente e Actividades Económicas;

Aldina Maria Pedro Soares, Professora na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal;

Paços do Município de Setúbal, 3 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *(Maria das Dores Marques Banheiro Meira)*.

303950121

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso (extracto) n.º 24792/2010

Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo, datada de 06 de Outubro de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data do primeiro dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimentos concursais para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director do Departamento de Controlo Interno e dos seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão de Acção Social;
Chefe da Divisão de Serviços Operacionais;
Chefe da Divisão de Infra-estruturas e Ambiente;
Chefe da Divisão de Edifícios e Urbanização;
Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;
Chefe da Divisão de Gestão Urbanística;
Chefe da Divisão Financeira;
Chefe da Divisão Jurídica;
Chefe da Divisão Administrativa.

A indicação do perfil pretendido, dos métodos de selecção, da composição do júri e da formalização das candidaturas dos referidos procedimentos concursais será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a partir do 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Vagos, 15 de Novembro de 2010. — O Vereador do Pelouro, *Dr. Marco António Ferreira Domingues*.

303947766

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750